SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2333

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

EXTRATO CONTRATO Nº 29/2021 ID: 473321

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: PEREIRA & MARCHI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA AOS FUNCIONÁRIOS VINCULADOS AS SECRETARIAS DE FINANÇAS, RECURSOS HUMANOS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, COM ATENDIMENTO TÉCNICO IN LOCO E ONLINE, VISANDO A ADEQUAÇÃO AS NORMAS LEGAIS VIGENTES E SUAS ALTERAÇÕES, AUXÍLIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E ANUAL, ORIENTAÇÃO E APOIO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, RECURSOS HUMANOS E CONTROLE INTERNO.

VALOR TOTAL: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

319 - 10.001.04.124.0004.2006.3.3.90.39.00.00 – 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
337 - 10.002.04.125.0004.2008.3.3.90.39.00.00 – 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
348 - 11.001.04.122.0004.2009.3.3.90.39.00.00 – 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O Contrato terá validade por 365 dias, a iniciar-se no dia 20 de agosto de 2021 e término no dia 20 de agosto de 2022.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 20 de agosto de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E6C31FF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021 - PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

"LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI / ME / EPP E LOTE PARA AMPLA
CONCORRÊNCIA"

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, para o seguinte,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICÍPIO FÊNIX-PR.

TIPO: MENOR PREÇO

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 23/08/2021.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h30min do dia 02/09/2021.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02/09/2021.

VALOR MÁXIMO: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 20 de agosto de 2021.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:FC816F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 93/2021

DECRETO N. 93/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Fênix, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, Senhor Altair Molina Serrano, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam nomeados abaixo os membros, representantes do poder público para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fênix, Paraná, Gestão 2021-2023, bem como membros representantes da sociedade civil organizada, referendados na Assembleia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme determina a Lei Municipal N.14/2017.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Titular: Josy Neres Figueredo Goulart	Secretaria de Assistência Social
Suplente: Adriana Ferreira de Oliveira Santos	Secretaria de Assistência Social
Titular: Douglas Henrique de Oliveira	Secretaria de Saúde
Suplente: Jessica Cristina Marinho Gomes	Secretaria de Saúde
Titular: Dalva Libera Molina Santiago	Secretaria de Educação
Suplente: Silvane Aparecida de Macedo	Secretaria de Educação
Titular: Wanderlei Lopes de Azevedo	Secretaria de Esporte
Suplente: Ederson Pereira Baia	Secretaria de Esporte

Artigo 2° Ficam nomeados os membros representantes da sociedade civil organizada, conforme deliberação da plenária da Assembleia Municipal dos Direitos da Pessoa idosa realizada em 20 de agosto de 2021.

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL	
Titular: Thainara Figueira Russi	Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE.
Suplente: Terezinha Andreia Serrano	Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE.
Titular: Julia de Fátima da Silva Baia	Asilo São Vicente de Paulo
Suplente: Higor Henrique Ferreira Gomes	Asilo São Vicente de Paulo
Titular: Heloína Aparecida Victorelli dos Santos	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Suplente: Paulo Sérgio da Silva	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Antônio Júlio de Cerqueira	Associação da Terceira Idade
Suplente: Maria do Carmo Monteverde	Associação da Terceira Idade

Artigo 3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fênix, 20 de agosto de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:557DA7DA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 091/2021

Concede Estabilidade Funcional ao servidora Marcela Fritz de Lima Muratori e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Estabilidade Funcional a servidora MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI, matrícula 133, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, em cumprimento ao previsto pelo artigo 31 da Lei Complementar nº 010/92, de 29/12/1992, combinado com o artigo 22 da Resolução nº 008/2013, de 19/12/2013, e, amparado pela Nota Técnica 09/2020 do TCE-PR.

Art. 2º Com fundamento no Inciso II do artigo 32 da Resolução nº 008/13, de 19/12/2013, concede ao servidor ora citado, Progressão Funcional por Desempenho, passando do Grupo Ocupacional Profissional – GOL2A01, para o nível GOL2A04 do Quadro de Pessoal Efetivo.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 19 de agosto de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:B94BFDBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 387/2021

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 115 de 27 de maio de 2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica alterado todo o item 11 do Anexo I da Lei Complementar nº 115 de 27 de maio de 2005, **excluindo** o termo TURISMO dessa Secretaria, departamento e divisão, passando a vigorar com a seguinte redação:

"11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUV
11.1 Departamento Administrativo da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer:
11.1.1 Divisão de Juventude;
11.1.2 Divisão de Cultura;
11.1.3 Divisão de Esportes;
11.1.4 Divisão de Lazer Comunitário." (NR)

Art. 2º Fica alterado o item 10 do Anexo I da Lei Complementar nº 115 de 27 de maio de 2005, **criando** e incluindo a Divisão de Turismo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, passando a vigorar com a seguinte redação:

"10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
10.1 Departamento de Indústria e Comércio.
10.2 Departamento de Geração de Trabalho e Renda:
10.2.1 Divisão de Qualificação Profissional;
10.2.2 Divisão de Geração de Renda;

10.2.3 Divisão de Agricultura e Pecuária;
10.2.4 Divisão de Turismo.” (NR)

Art. 3º Fica alterado todo o inciso V do Art. 7º da Lei Complementar nº 115 de 27 de maio de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º…….
V – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
a) Secretaria Municipal de Urbanismo;
b) Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Saúde;
e) Secretaria Municipal de Assistência Social;
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
g) Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUV; e
h) Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – SEMUTRANS .” (NR)

Art. 4º Fica alterado os incisos do Art. 36 da Lei Complementar nº 115 de 27 de maio de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36…….
I – Departamento de Indústria e Comércio.
II – Departamento de Geração de Trabalho e Renda:
a) Divisão de Qualificação Profissional;
b) Divisão de Geração de Renda;
c) Divisão de Agricultura e Pecuária; e
d) Divisão de Turismo.” (NR)

Art. 5º Fica incluído o Art. 36-A na Lei Complementar nº 115 de 27 de maio de 2005, com as seguintes redações:

“Art. 36-A A Divisão de Turismo compete:
I – formular e desenvolver a politica municipal de turismo, visando criar condições empreendedoras, sociais e econômicas no município de Sarandi – PR, através da iniciativa pública e privada;
II – atuar de forma integrada com as demais unidades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
III – coordenar e executar as políticas e planos voltados para atividades turísticas do município;
IV – promover, coordenar e executar pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da secretaria, no domínio turismo;
V – planejar e organizar o calendário turístico do município;
VI – promover e apoiar as festividades, comemorações e eventos do município.” (AC)

Art. 6º Fica incluído a Seção XIV na Lei Complementar nº 115 de 27 de maio de 2005, com a seguinte redação:
“Seção XIV
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer” (AC)

Art. 7º Ficam incluídos os Arts. 36-B, 36-C, 36-D, 36-E, 36-F, 36-G, 36-H 36-I e 36-J na Lei Complementar nº 115 de 27 de maio de 2005, dentro da Seção XIV, com as seguintes redações:

“Art. 36-B A Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUV, tem por finalidade institucional, a formulação e a gestão das políticas públicas de Cultura, Esporte e Lazer, promovendo e estimulando as ações públicas e privadas para a realização das atividades físicas, desportivas, culturais e de lazer, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da juventude e da população em geral.
Art. 36-C Compete a SEJUV planejar, coordenar, orientar, acompanhar, avaliar e executar as ações governamentais direcionadas à infância, à juventude, a cultura, ao esporte e ao lazer no Município de Sarandi.
Art. 36-D A Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUV, no exercício de suas competências, deverá:
I – realizar a gestão dos programas, projetos, ações e atividades municipais nas áreas da infância, da juventude, da cultura, do esporte e do lazer;
II – coordenar o planejamento e a implantação das ações governamentais de incentivo às praticas culturais, esportivas e de lazer, bem como atividades direcionadas à juventude que favoreçam a sua educação, formação profissional e integração social;
III – promover a integração da política municipal com as políticas estadual e federal, objetivando a formulação e a execução da política integrada em cada área de sua competência;
IV – buscar parcerias e intercâmbios com órgãos municipais, estaduais, federais, instituições públicas e privadas, organizações não-governamentais, nacionais e internacionais, por meio de convênios, acordo de cooperação técnica ou outra forma de ajuste compatível com a administração pública;
V – identificar, fomentar e proteger as iniciativas da sociedade, promovendo a auto-organização nas áreas de atuação da SEJUV, estimulando a formação, a consolidação das atividades afins que contribuam para melhorar a qualidade de vida da juventude e da população em geral;
VI – promover o desenvolvimento de estudos, debates, pesquisas, campanhas, programas educativos, entre outras formas de difusão e promoção junto a instituições públicas e privadas, veículos de comunicação e outras entidades sobre os benefícios das práticas culturais, esportivas e de lazer, bem como sobre os problemas, necessidades, potencialidades, oportunidades, direitos e deveres dos jovens e da população em geral;
VII – fomentar as oportunidades e os meios para a iniciação e a prática de atividades culturais, esportivas e de lazer;
VIII – promover oportunidades de socialização por meio de ações socioeducativas que contribuam para a formação da cidadania e profissionalização dos jovens;
IX – promover a criação ou disponibilização, bem como a manutenção de espaços públicos ou privados adequados para atividades direcionadas aos jovens e a prática de atividades culturais, esportivas e de lazer, com material apropriado e recursos humanos qualificados;
X – atender, prioritariamente, através de programas, projetos e ações especiais voltados às crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiências, bem como a integração e interação com o núcleo familiar;
XI – elaborar, desenvolver e apoiar a implantação de programas culturais, esportivos e de lazer junto à rede municipal e estadual de educação e em articulação com as demais Secretarias Municipais;
XII – apoiar e articular com as entidades locais para a promoção de feiras, congressos e seminários no Município, nos assuntos relacionados com a juventude, cultura, esporte e lazer;
XIII – promover a implantação de programas municipais de culturas, esportes e lazer;
XIV – apoiar o desenvolvimento de associações com finalidades culturais, desportivas e de lazer, como base comunitária;
XV – organizar e realizar oficinas de atividades culturais, esportivas e de lazer;
XVI – propor cursos de formação de mão de obra para o mercado de trabalho; e
XVII – desenvolver outras atividades afins e previstas na legislação municipal.
Art. 36-E Ao Secretário Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer compete:
I – exercer a representação institucional da SEJUV;
II – elaborar em conjunto com as unidades administrativas da SEJUV, no último trimestre de cada ano, para vigorar no ano imediatamente seguinte, o Calendário Anual das Atividades e Eventos da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;
III – supervisionar os trabalhos e as atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas da SEJUV;
IV – exercer demais atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, nesta Lei e outras que venham a ser determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 36-F Ao Diretor do Departamento Administrativo da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer compete:
I – desenvolver as ações estabelecidas no calendário anual das atividades e eventos da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;
II – exercer as tarefas técnicas e administrativas, desenvolvendo o preparo e o encaminhamento do expediente, a coordenação do fluxo de informações, as relações institucionais da Secretaria, a coordenação e a execução das atividades relativas à gestão de pessoas, materiais, recursos logísticos, execução orçamentária e a prestação de contas;
III – propor a realização de atividades e eventos em favor da juventude, da cultura, do esporte e lazer;
IV – promover a integração entre as unidades administrativas da SEJUV; e
V – desempenhar atividades correlatas e demais funções designadas pelo Secretário Municipal da SEJUV
Art. 36-G Ao Chefe da Divisão da Juventude compete:
I – promover as ações em prol da infância e juventude, determinadas no calendário anual das atividades e eventos da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;
II – propor a realização de atividades e eventos em favor da infância e da juventude;
III – difundir a realização de atividades em benefício da juventude em parceria com a Secretaria Municipal de Educação do Município;
IV – atuar em parceria com as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e demais Secretarias Municipais e Estaduais, no intuído de promover campanhas preventivas direcionadas à infância, a juventude e à família;
V – fomentar a participação da juventude e da população em geral nas atividades desenvolvidas pela SEJUV;
VI – estimular a realização de oficinas de atividades culturais, esportivas e de lazer;
VII – atuar de forma integrada com as demais unidades administrativas da SEJUV; e
VIII – desempenhar demais atividades designadas pelo Diretor do Departamento Administrativo.
Art. 36-H Ao Chefe da Divisão de Cultura compete:
I – exercer as ações culturais fixadas no Calendário Anual das Atividades e Eventos da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;
II – atuar de forma integrada com as demais unidades administrativas da SEJUV;
III – propor a realização de atividades e eventos culturais no município;
IV – difundir a realização de atividades culturais em parceria com a Secretaria Municipal de Educação do Município;
V – estimular a participação da juventude e da população em geral nas atividades desenvolvidas pela SEJUV;
VI – elaborar, desenvolver e assessorar na implantação de programas culturais, esportivos e de lazer junto à rede municipal e estadual de educação e em articulação com as demais Secretarias Municipais;
VII – realizar ações através da colaboração da comunidade visando proteção ao patrimônio cultural do município, através de inventários, registros, vigilância e outros meios de preservação;
VIII – desenvolver eventos sociais e culturais;
IX – realizar anualmente no último domingo do mês de janeiro o Festival de Folia de Reis;
X – organizar e realizar oficinas de atividades culturais;
XI – promover a semana de artes entre os alunos inseridos nas oficinas culturais;
XII – administrar telecentros para pesquisas e estudos;
XIII – apoiar as iniciativas artísticas do município;
XIV – realizar as festividades natalinas no município;
XV – promover anualmente em comemoração ao aniversário do município, os concursos de beleza infantojuvenil, juvenil, adulto e melhor idade;
XVI – administrar a biblioteca, museu e pinacoteca municipais; e
XVII – desempenhar demais atividades designadas pelo Diretor do Departamento Administrativo.
Art. 36-I Ao Chefe da Divisão de Esportes compete:
I – desempenhar as ações esportivas estabelecidas no calendário anual das atividades e eventos da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;
II – atuar de forma integrada com as demais unidades administrativas da SEJUV;
III – propor a realização de atividades e eventos esportivos no município;
IV – difundir a realização de atividades esportivas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação do Município;
V – estimular a participação da juventude e da população em geral nas atividades desenvolvidas pela SEJUV;
VI – administrar estádios, centros esportivos, praças de esportes, ATIs e recreação;
VII – organizar e realizar oficinas de atividades esportivas;
VIII – realizar anualmente a Taça Sarandi nas diversas modalidades esportivas; e
IX – desempenhar demais atividades designadas pelo Diretor do Departamento Administrativo.
Art. 36-J Ao Chefe da Divisão de Lazer Comunitário compete:
I – desenvolver as ações de lazer comunitário definidas no calendário anual das atividades e eventos da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;
II – atuar de forma integrada com as demais unidades administrativas da SEJUV;
III – propor a realização de atividades e eventos de lazer no município;
IV – difundir a realização de atividades de lazer em parceria com a Secretaria Municipal de Educação do Município;
V – estimular a participação da juventude e da população em geral nas atividades desenvolvidas pela SEJUV;
VI – organizar e realizar oficinas de atividades de lazer e recreação; e
VII – desempenhar demais atividades designadas pelo Diretor do Departamento Administrativo.” (AC)

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:FF74077E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2709/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Plano Turístico Municipal (PLATUM), bem como o Conselho Municipal de Turismo de Sarandi (COMTURS) e o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - O Município de Sarandi promoverá o Turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural, através do PLANO TURÍSTICO MUNICIPAL – PLATUM.

Art. 2º - O PLATUM tem por finalidade formular a politica municipal de turismo, visando criar condições para o desenvolvimento do turismo no Município de Sarandi.

Art. 3º - A Politica Municipal de Turismo, compreende todas as iniciativas ligadas à indústria do turismo, sejam do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.

Art. 4º - O Executivo Municipal através do órgão criado por esta lei, coordenará todos os programas oficiais com os da iniciativa privada e pública, visando estimulo às atividades turísticas do Município, na forma desta lei e das normas dela decorrentes.

Art. 5º - Para implementar a politica municipal de Turismo, fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SARANDI – COMTURS, como órgão deliberativo, consultivo executivo de assessoramento do PLATUM, responsável pela união de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTURS, tem a seguinte composição:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III – 1 (um) representante da Equipe;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte Lazer;

V – 1 (um) representante do Gabinete Municipal de Relações Comunitárias;

VI – 1 (um) representante da Associação Comercial;

VII – 1 (um) representante da Associação dos Microempreendedores Individuais e dos Pequenos Negócios da Região Metropolitana de Sarandi;

VIII – 1 (um) representante dos Hotéis Restaurantes;

IX – 1 (um) representante de Agências de Viagens e Turismo;

X – 1 (um) representante da Indústria e Comércio;

XI – 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – A critério do COMTURS, poderão fazer parte do Conselho, representantes de outras entidades ligadas à área, denominados Parceiros.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTURS, compete:

I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na Política Municipal de Turismo;

II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares, necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de Turismo;

III – deliberar junto ao Poder Executivo e no Poder Legislativo sobre projetos de lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV – desenvolver programas e projetos de turísticos, visando incrementar o fluxo de turistas e o interesse destes para as atrações turísticas da cidade de Sarandi/PR;

V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do Turismo;

VI – estudar de forma sistemática e permanente o Mercado Turístico do Município a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII – programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico;

VIII – manter cadastro de Informações turísticas de interesse do Município;

IX – promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo;

X – apoiar, em nome do Município de Sarandi, a realização de congressos, seminários e convenções, de relevante interesse para o implemento turístico do Município;

XI – implementar convênios com órgãos, entidades e instituições de Turismo, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turístico;

XII – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIII – emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística, na forma estabelecida na regulamentação desta lei;

XIV – examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas, referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XV – fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados;

XVI – Organizar o seu regimento interno;

Art. 8º - O mandato do Conselho, terá duração de 03 (três) anos, e não será remunerado, a qualquer título.

Art. 9º - As indicações dos componentes do Conselho serão dirigidas ao Prefeito, para a devida homologação.

Art. 10 - Fica o Executivo autorizado a criar o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com o objetivo de captar e repassar recursos para o Plano Turístico Municipal.

Art. 11 - Constituirão receitas do FUMTUR:

I – Os preços da cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos, excluídas as receitas próprias;

II – A venda de publicações turísticas editadas pelo Poder Público;

III – A participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;

IV – Créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

V – Doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais;

VI – Contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;

VII – Recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VIII – Produtos de operações de crédito, realizadas pela Prefeitura, observada a legislação, pertinente e destinadas a este fim específico;

IX – Os rendimentos provenientes das aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

X – Outras rendas eventuais;

XI – ICMS Ecológico;

XII – Produto da arrecadação com o imposto de turismo, (ISS incidente sobre atividades hoteleiras ou diretamente vinculadas ao turismo).

Art. 12 - Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, através de decreto.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:B537E01F

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2709/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Plano Turístico Municipal (PLATUM), bem como o Conselho Municipal de Turismo de Sarandi (COMTURS) e o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - O Município de Sarandi promoverá o Turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural, através do PLANO TURÍSTICO MUNICIPAL – PLATUM.

Art. 2º - O PLATUM tem por finalidade formular a politica municipal de turismo, visando criar condições para o desenvolvimento do turismo no Município de Sarandi.

Art. 3º - A Politica Municipal de Turismo, compreende todas as iniciativas ligadas à indústria do turismo, sejam do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.

Art. 4º - O Executivo Municipal através do órgão criado por esta lei, coordenará todos os programas oficiais com os da iniciativa privada e pública, visando estimulo às atividades turísticas do Município, na forma desta lei e das normas dela decorrentes.

Art. 5º - Para implementar a politica municipal de Turismo, fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SARANDI – COMTURS, como órgão deliberativo, consultivo executivo de assessoramento do PLATUM, responsável pela união de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTURS, tem a seguinte composição:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III – 1 (um) representante da Equipe;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte Lazer;

V – 1 (um) representante do Gabinete Municipal de Relações Comunitárias;

VI – 1 (um) representante da Associação Comercial;

VII – 1 (um) representante da Associação dos Microempreendedores Individuais e dos Pequenos Negócios da Região Metropolitana de Sarandi;

VIII – 1 (um) representante dos Hotéis Restaurantes;

IX – 1 (um) representante de Agências de Viagens e Turismo;

X – 1 (um) representante da Indústria e Comércio;

XI – 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – A critério do COMTURS, poderão fazer parte do Conselho, representantes de outras entidades ligadas à área, denominados Parceiros.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTURS, compete:

I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na Política Municipal de Turismo;

II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares, necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de Turismo;

III – deliberar junto ao Poder Executivo e no Poder Legislativo sobre projetos de lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV – desenvolver programas e projetos de turísticos, visando incrementar o fluxo de turistas e o interesse destes para as atrações turísticas da cidade de Sarandi/PR;

V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do Turismo;

VI – estudar de forma sistemática e permanente o Mercado Turístico do Município a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII – programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico;

VIII – manter cadastro de Informações turísticas de interesse do Município;

IX – promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo;

X – apoiar, em nome do Município de Sarandi, a realização de congressos, seminários e convenções, de relevante interesse para o implemento turístico do Município;

XI – implementar convênios com órgãos, entidades e instituições de Turismo, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turístico;

XII – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIII – emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística, na forma estabelecida na regulamentação desta lei;

XIV – examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas, referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XV – fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados;

XVI – Organizar o seu regimento interno;

Art. 8º - O mandato do Conselho, terá duração de 03 (três) anos, e não será remunerado, a qualquer título.

Art. 9º - As indicações dos componentes do Conselho serão dirigidas ao Prefeito, para a devida homologação.

Art. 10 - Fica o Executivo autorizado a criar o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com o objetivo de captar e repassar recursos para o Plano Turístico Municipal.

Art. 11 - Constituirão receitas do FUMTUR:

I – Os preços da cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos, excluídas as receitas próprias;

II – A venda de publicações turísticas editadas pelo Poder Público;

III – A participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;

IV – Créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

V – Doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais;

VI – Contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;

VII – Recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VIII – Produtos de operações de crédito, realizadas pela Prefeitura, observada a legislação, pertinente e destinadas a este fim específico;

IX – Os rendimentos provenientes das aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

X – Outras rendas eventuais;

XI – ICMS Ecológico;

XII – Produto da arrecadação com o imposto de turismo, (ISS incidente sobre atividades hoteleiras ou diretamente vinculadas ao turismo).

Art. 12 - Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, através de decreto.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:1A4C59DA

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 387/2021

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 115 de 27 de maio de 2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica alterado todo o item 11 do Anexo I da Lei Complementar nº 115 de 27 de maio de 2005, **excluindo** o termo TURISMO dessa Secretaria, departamento e divisão, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUV**
11.1 Departamento Administrativo da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer:
11.1.1 Divisão de Juventude;
11.1.2 Divisão de Cultura;
11.1.3 Divisão de Esportes;
11.1.4 Divisão de Lazer Comunitário." (NR)

Art. 2º Fica alterado o item 10 do Anexo I da Lei Complementar nº 115 de 27 de maio de 2005, **criando** e incluindo a Divisão de Turismo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
10.1 Departamento de Indústria e Comércio.
10.2 Departamento de Geração de Trabalho e Renda:
10.2.1 Divisão de Qualificação Profissional;
10.2.2 Divisão de Geração de Renda;
10.2.3 Divisão de Agricultura e Pecuária;
10.2.4 Divisão de Turismo." (NR)

Art. 3º Fica alterado todo o inciso V do Art. 7º da Lei Complementar nº 115 de 27 de maio de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º…….**
V – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
a) Secretaria Municipal de Urbanismo;
b) Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Saúde;
e) Secretaria Municipal de Assistência Social;
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
g) Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUV; e
h) Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – SEMUTRANS ." (NR)

Art. 4º Fica alterado os incisos do Art. 36 da Lei Complementar nº 115 de 27 de maio de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 36…….**
I – Departamento de Indústria e Comércio.
II – Departamento de Geração de Trabalho e Renda:
a) Divisão de Qualificação Profissional;
b) Divisão de Geração de Renda;
c) Divisão de Agricultura e Pecuária; e
d) Divisão de Turismo." (NR)

Art. 5º Fica incluído o Art. 36-A na Lei Complementar nº 115 de 27 de maio de 2005, com as seguintes redações:

"**Art. 36-A A Divisão de Turismo compete:**
I – formular e desenvolver a politica municipal de turismo, visando criar condições empreendedoras, sociais e econômicas no município de Sarandi – PR, através da iniciativa pública e privada;
II – atuar de forma integrada com as demais unidades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
III – coordenar e executar as políticas e planos voltados para atividades turísticas do município;
IV – promover, coordenar e executar pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da secretaria, no domínio turismo;
V – planejar e organizar o calendário turístico do município;
VI – promover e apoiar as festividades, comemorações e eventos do município." (AC)

Art. 6º Fica incluído a Seção XIV na Lei Complementar nº 115 de 27 de maio de 2005, com a seguinte redação:
"**Seção XIV**
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer" (AC)

Art. 7º Ficam incluídos os Arts. 36-B, 36-C, 36-D, 36-E, 36-F, 36-G, 36-H 36-I e 36-J na Lei Complementar nº 115 de 27 de maio de 2005, dentro da Seção XIV, com as seguintes redações:

"Art. 36-B A Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUV, tem por finalidade institucional, a formulação e a gestão das políticas públicas de Cultura, Esporte e Lazer, promovendo e estimulando as ações públicas e privadas para a realização das atividades físicas, desportivas, culturais e de lazer, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da juventude e da população em geral.

Art. 36-C Compete a SEJUV planejar, coordenar, orientar, acompanhar, avaliar e executar as ações governamentais direcionadas à infância, à juventude, a cultura, ao esporte e ao lazer no Município de Sarandi.

Art. 36-D A Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUV, no exercício de suas competências, deverá:

I – realizar a gestão dos programas, projetos, ações e atividades municipais nas áreas da infância, da juventude, da cultura, do esporte e do lazer;

II – coordenar o planejamento e a implantação das ações governamentais de incentivo às praticas culturais, esportivas e de lazer, bem como atividades direcionadas à juventude que favoreçam a sua educação, formação profissional e integração social;

III – promover a integração da política municipal com as políticas estadual e federal, objetivando a formulação e a execução da política integrada em cada área de sua competência;

IV – buscar parcerias e intercâmbios com órgãos municipais, estaduais, federais, instituições públicas e privadas, organizações não-governamentais, nacionais e internacionais, por meio de convênios, acordo de cooperação técnica ou outra forma de ajuste compatível com a administração pública;

V – identificar, fomentar e proteger as iniciativas da sociedade, promovendo a auto-organização nas áreas de atuação da SEJUV, estimulando a formação, a consolidação das atividades afins que contribuam para melhorar a qualidade de vida da juventude e da população em geral;

VI – promover o desenvolvimento de estudos, debates, pesquisas, campanhas, programas educativos, entre outras formas de difusão e promoção junto a instituições públicas e privadas, veículos de comunicação e outras entidades sobre os benefícios das práticas culturais, esportivas e de lazer, bem como sobre os problemas, necessidades, potencialidades, oportunidades, direitos e deveres dos jovens e da população em geral;

VII – fomentar as oportunidades e os meios para a iniciação e a prática de atividades culturais, esportivas e de lazer;

VIII – promover oportunidades de socialização por meio de ações socioeducativas que contribuam para a formação da cidadania e profissionalização dos jovens;

IX – promover a criação ou disponibilização, bem como a manutenção de espaços públicos ou privados adequados para atividades direcionadas aos jovens e a prática de atividades culturais, esportivas e de lazer, com material apropriado e recursos humanos qualificados;

X – atender, prioritariamente, através de programas, projetos e ações especiais voltados às crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiências, bem como a integração e interação com o núcleo familiar;

XI – elaborar, desenvolver e apoiar a implantação de programas culturais, esportivos e de lazer junto à rede municipal e estadual de educação e em articulação com as demais Secretarias Municipais;

XII – apoiar e articular com as entidades locais para a promoção de feiras, congressos e seminários no Município, nos assuntos relacionados com a juventude, cultura, esporte e lazer;

XIII – promover a implantação de programas municipais de culturas, esportes e lazer;

XIV – apoiar o desenvolvimento de associações com finalidades culturais, desportivas e de lazer, como base comunitária;

XV – organizar e realizar oficinas de atividades culturais, esportivas e de lazer;

XVI – propor cursos de formação de mão de obra para o mercado de trabalho; e

XVII – desenvolver outras atividades afins e previstas na legislação municipal.

Art. 36-E Ao Secretário Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer compete:

I – exercer a representação institucional da SEJUV;

II – elaborar em conjunto com as unidades administrativas da SEJUV, no último trimestre de cada ano, para vigorar no ano imediatamente seguinte, o Calendário Anual das Atividades e Eventos da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;

III – supervisionar os trabalhos e as atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas da SEJUV;

IV – exercer demais atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, nesta Lei e outras que venham a ser determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 36-F Ao Diretor do Departamento Administrativo da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer compete:

I – desenvolver as ações estabelecidas no calendário anual das atividades e eventos da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;

II – exercer as tarefas técnicas e administrativas, desenvolvendo o preparo e o encaminhamento do expediente, a coordenação do fluxo de informações, as relações institucionais da Secretaria, a coordenação e a execução das atividades relativas à gestão de pessoas, materiais, recursos logísticos, execução orçamentária e a prestação de contas;

III – propor a realização de atividades e eventos em favor da juventude, da cultura, do esporte e lazer;

IV – promover a integração entre as unidades administrativas da SEJUV; e

V – desempenhar atividades correlatas e demais funções designadas pelo Secretário Municipal da SEJUV

Art. 36-G Ao Chefe da Divisão da Juventude compete:

I – promover as ações em prol da infância e juventude, determinadas no calendário anual das atividades e eventos da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;

II – propor a realização de atividades e eventos em favor da infância e da juventude;

III – difundir a realização de atividades em benefício da juventude em parceria com a Secretaria Municipal de Educação do Município;

IV – atuar em parceria com as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e demais Secretarias Municipais e Estaduais, no intuído de promover campanhas preventivas direcionadas à infância, a juventude e à família;

V – fomentar a participação da juventude e da população em geral nas atividades desenvolvidas pela SEJUV;

VI – estimular a realização de oficinas de atividades culturais, esportivas e de lazer;

VII – atuar de forma integrada com as demais unidades administrativas da SEJUV; e

VIII – desempenhar demais atividades designadas pelo Diretor do Departamento Administrativo.

Art. 36-H Ao Chefe da Divisão de Cultura compete:

I – exercer as ações culturais fixadas no Calendário Anual das Atividades e Eventos da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;

II – atuar de forma integrada com as demais unidades administrativas da SEJUV;

III – propor a realização de atividades e eventos culturais no município;

IV – difundir a realização de atividades culturais em parceria com a Secretaria Municipal de Educação do Município;

V – estimular a participação da juventude e da população em geral nas atividades desenvolvidas pela SEJUV;

VI – elaborar, desenvolver e assessorar na implantação de programas culturais, esportivos e de lazer junto à rede municipal e estadual de educação e em articulação com as demais Secretarias Municipais;

VII – realizar ações através da colaboração da comunidade visando proteção ao patrimônio cultural do município, através de inventários, registros, vigilância e outros meios de preservação;

VIII – desenvolver eventos sociais e culturais;

IX – realizar anualmente no último domingo do mês de janeiro o Festival de Folia de Reis;

X – organizar e realizar oficinas de atividades culturais;

XI – promover a semana de artes entre os alunos inseridos nas oficinas culturais;

XII – administrar telecentros para pesquisas e estudos;
XIII – apoiar as iniciativas artísticas do município;
XIV – realizar as festividades natalinas no município;
XV – promover anualmente em comemoração ao aniversário do município, os concursos de beleza infantojuvenil, juvenil, adulto e melhor idade;
XVI – administrar a biblioteca, museu e pinacoteca municipais; e
XVII – desempenhar demais atividades designadas pelo Diretor do Departamento Administrativo.
Art. 36-I Ao Chefe da Divisão de Esportes compete:
I – desempenhar as ações esportivas estabelecidas no calendário anual das atividades e eventos da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;
II – atuar de forma integrada com as demais unidades administrativas da SEJUV;
III – propor a realização de atividades e eventos esportivos no município;
IV – difundir a realização de atividades esportivas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação do Município;
V – estimular a participação da juventude e da população em geral nas atividades desenvolvidas pela SEJUV;
VI – administrar estádios, centros esportivos, praças de esportes, ATIs e recreação;
VII – organizar e realizar oficinas de atividades esportivas;
VIII – realizar anualmente a Taça Sarandi nas diversas modalidades esportivas; e
IX – desempenhar demais atividades designadas pelo Diretor do Departamento Administrativo.
Art. 36-J Ao Chefe da Divisão de Lazer Comunitário compete:
I – desenvolver as ações de lazer comunitário definidas no calendário anual das atividades e eventos da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;
II – atuar de forma integrada com as demais unidades administrativas da SEJUV;
III – propor a realização de atividades e eventos de lazer no município;
IV – difundir a realização de atividades de lazer em parceria com a Secretaria Municipal de Educação do Município;
V – estimular a participação da juventude e da população em geral nas atividades desenvolvidas pela SEJUV;
VI – organizar e realizar oficinas de atividades de lazer e recreação; e
VII – desempenhar demais atividades designadas pelo Diretor do Departamento Administrativo.” (AC)

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2021.

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:DF4DC92A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 081/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	81/2021
Objeto	Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de PNEUS, visando atender a demanda das Secretarias de Urbanismo e de Trânsito,Transporte e Segurança Pública de Sarandi, Paraná

Em favor da(o):
1) AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.063.556/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$68.426,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

Sarandi, 18 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:C41C78BF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 271/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 271/2021

Origem:	Tomada de preço - nº 007/2021.
Objeto:	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para execução de obra de drenagem urbana, recape e recomposição de pavimentação asfáltica no Jardim Belém, no Município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários.
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	EXTRACON MINERACAO E OBRAS LTDA.
CNPJ/CPF:	02.539.384/0001-40.
Total do contrato:	R$ 364.900,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais).
Vigência:	17 de agosto de 2021 à 13 de junho de 2022.
Data da assinatura do contrato:	17 de agosto de 2021.

Sarandi, 17 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:397F04E6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO 040/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 040/2021 - PMS – Modalidade Pregão Eletrônico

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para atendimento à demanda das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito do Município de Sarandi/PR. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 08 de setembro de 2021, às 09:00 horas, LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br. **O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site:** http://www.sarandi.pr.gov.br., www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 20 de agosto de 2021.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:2BDA44AB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 78/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de agosto de 2021 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.

- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
1614	12	MAYARA FERREIRA AVELINO	77,75

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
4670	40	MARIA ELZA BATISTA	65

PAÇO MUNICIPAL, 19 DE AGOSTO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:4C830E73

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 79/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de agosto de 2021 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
1677	75	MARIA LÚCIA DOS SANTOS PINTO	79

PAÇO MUNICIPAL, 19 DE AGOSTO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:91D80A9E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 80/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de agosto de 2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0174903069	105	DANIEL FERNANDES	56,8

PAÇO MUNICIPAL,19 DE AGOSTO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:811BEC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 35/2021

RESOLUÇÃO n.º 35/2021

Dispõe sobre composição da Comissão Especifica para a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 13 de Julho de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- A Resolução CEAS PR nº 05/2021 que aprova a convocação da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do PR;

RESOLVE

Artigo 1º. – Aprovar composição da Comissão Especifica para a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi/PR, representação governamental: Djenifer Bernini Salomoni – Secretaria Municipal de Assistência Social ; Verlaine Cristina de Paula – Secretaria Municipal de Saúde; Representantes Não governamentais: Andressa Valéria Cardoso – APAE Sarandi; Marcela Cristina de Moura Vianna – PROMEC.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 13 de Julho de 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:DBE92BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 36_2021

RESOLUÇÃO n.º 36/2021

Dispõe sobre composição da Comissão Especifica para a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 13 de Julho de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- A Resolução CEAS PR nº 05/2021 que aprova a convocação da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do PR;

RESOLVE

Artigo 1º. – Convocar a **XII Conferência Municipal de Assistência Social de Sarandi**, a ser realizada nos dias 25, 26 e 27 de Agosto de 2021, tendo como **tema "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**. Serão realizadas pré conferências municipais no equipamentos públicos da assistência social e entidades sociais na data de 09/08/2021 a 16/08/2021.

Artigo 2º – Para as despesas decorrentes da realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social serão utilizados recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Artigo 3º - O funcionamento da XII Conferência Municipal de Assistência Social será estabelecido em Regulamento próprio.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 13 de Julho de 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

WALTER VOLPATO
Prefeito do Município de Sarandi PR

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:C6B3F66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA 02_2021

RESOLUÇÃO CONJUNTA 02/2021

Dispõe sobre a NÃO adesão ao Termo de Aceite da Deliberação CEDCA n.º 18/2021 - "Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social – SUAS" para a município de Sarandi/PR.

O CMAS- Conselho municipal de Assistência Social, instituído pela Lei n.º 1.852/2011 em conjunto com o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n. 2128 e suas alterações, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 20e agosto de 2021, e:

CONSIDERANDO:

- a Constituição Federal no seu artigo 227 – "que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

- a Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado;

- a Deliberação do CEDCA n.º 18/2021 - "Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social – SUAS";

- a Lei Municipal n.º 2128/2014 – Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Lei Municipal n.º 1.852/2011 – Que cria o conselho municipal de assistência social e dá outras providências;

- o Ofício encaminhados pelo CREAS/SMES n.º 082/2021 que apresenta os números de atendimentos de crianças e adolescentes atendidos com a demanda de ameaças de morte. E os Ofícios do Conselho Tutelar que apresentam suas demandas nesse sentido n.º 0859769/2021 e 0879/2021;

- a apresentação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi e a discussão da Pauta Única da reunião conjunta do CMAS e CMDCA e manifestação dos entes do SGD – Sistema de Garantia de Direitos e representantes convocados para a reunião extraordinária – Secretaria Municipal de Administração, Polícia Militar, Conselho Tutelar, Delegacia de Polícia, CREAS – Centro de Referência de Assistência Social;

RESOLVE

Artigo 1º. – Não aprovar a adesão ao Termo de Aceite da Deliberação CEDCA n.º 18/2021 - "Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social – SUAS para o Município de Sarandi/PR, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Artigo 2º. – A justificativa para o não aceite desta deliberação do CEDCA PR, foi devidamente discutida na reunião extraordinária conjunta do CMAS e CMDCA, que teve apontamentos como: preocupação na execução das ações propostas/ utilização dos recursos – trâmites administrativos, garantia na segurança para as crianças e adolescentes, garantia na segurança para os servidores que estariam envolvidos nesta atividade, ausência de equipe para atuar neste trabalho.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-PR, 20 de Agosto de 2021.

LUCINEIRE AP. M. OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

ANA PAULA RODRIGUES GONÇALVES
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:69C963B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

RESOLUÇÃO CMDPI 05/2021

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017 considerando a reunião ordinária do CMDPI no dia 18 de Agosto de 2021:

CONSIDERANDO:

- a Lei n.º 10.741 de 01 de Outubro de 2017 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

- a Lei n.º 882 de 04 de Janeiro de 1994 – que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências e Plano Estadual do Direitos do Idoso do Paraná (2015 a 2018);

- a Lei Municipal n.º 2367/2017 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências;

- a discussão em reunião ordinária do CMDPI n.º 02/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar composições das comissões temáticas permanentes do CMDPI. Abaixo a descrição:

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: Representantes Governamentais: Dauby Dominique de Castro Carvalho, Juliana Moura dos Santos - secretaria de assistência social. Representantes Não Governamentais: Thayane Arielly de Oliveira Leonel (APAE) e Elza Marques Pereira (Pastoral do Idoso);

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Representantes Governamentais: Márcio José Boursheid - Sec . Saúde e Hilda Maria da Silva Moretto - Sec. Educação. Representantes Não Governamentais: Cleide Andrade Durães (Rede de Assistência a Saúde Metropolitana, André Jácomo -Rotary Clube de Sarandi - Renascer

COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E FISCALIZAÇÃO: Representantes Governamentais: Geovani Willian Cardoso - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Milton Albano Gomes – SEJUV. Representantes Não Governamentais: Cleide Andrade Durães (Rede de Assistência a Saúde Metropolitana, André Jácomo -Rotary Clube de Sarandi - Renascer

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sarandi, 18 de Agosto de 2021.

ELZA MARQUES PEREIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:0B921304

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde – Farmavisa, comunica que a empresa FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A. , localizada na Rua Pedro Galindo GARCIA, Nº 526, Centro, Sarandi/PR. Inscrita no CNPJ – 79.430.682/0311-92 requereu junto a Vigilância Sanitária deste Município a autorização para comercialização dos produtos da Portaria SVS nº. 344/98, das listas "C2" (RETINÓIDES).

HUGO LEONARDO BEZERRA DA ROCHA
Diretor Administrativo -Visa

ADRIANA GOMES MELO STORER
Farmacêutica da Visa

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:EE3B58E8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria para o gerenciamento de projetos e capacitação para uso dos sistemas de projetos de transferências interfederativas conforme Tomada de Preços 004/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador da Carteira de Identidade RG nº 77066578/SSP-PR, inscrito no CPF nº 006.374.659-03. **CONTRATADA**: DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI, CNPJ Nº 17.770.952/0001-97 situada a Manoel Claudino Barbosa, nº 1625, Sala 04 Andar 01, Fazenda Rio Grande – PARANA – CEP: 83.833-080 legalmente por Alyson Augusto Padilha, portador do CPF Nº 020.634.939-44 e do RG nº 6.50.657-9 SSP/PR. ITENS: ITEM 1; 8.050,00 VALOR TOTAL R$: 96.600,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 MESES, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/08/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/08/2021.

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:4A8F2243

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 089/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 089/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer pulseiras de identificação para pacientes suspeitos e positivados de Covid-19, de acordo com a solicitação da secretaria municipal de saúde, conforme Dispensa por Limite 025/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ

sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal senhor DARLEI TRENTO, portador da Carteira de Identidade RG nº 77066578/SSP-PR, inscrito no CPF nº 006.374.659-03. **CONTRATADA**GRAFICA CHOPIM LTDA - EPP, CNPJ Nº 77.027.241/0001-59, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Frei Everaldo, Nº 3769 - Centro - Chopinzinho -Paraná - CEP: 85.560-000 - neste ato representada Legalmente por Carlos Giovane Gonçalves portador do CPF Nº 806.367.05-00 e RGº 5.824.851-7 SSP/PR denominada de CONTRATADA. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 0,60 VALOR TOTAL R$: 1.980,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 17/09/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/08/2021.

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:15AAC653

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 106/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de materiais de higienização, higienização de alimentos e utensílios para copa e cozinha (itens fracassados no Pregão Presencial nº 026/2021), destinados para manutenção das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 02/09/2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 20 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:E3B9B033

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 046/2021, com abertura e julgamento em 19 de agosto de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 030/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 046/2021 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 01
BACH LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA, CNPJ Nº. 80.872.070/0001-79	ITEM -01,02,03,04

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 19 de Agosto de 2021.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:888BDAE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 046/2021 - SRP, com abertura e julgamento em 19/08/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 046/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

BACH LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA, CNPJ Nº. 80.872.070/0001-79.

Que apresentou os menores preços para registro.

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 19 de agosto 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:47206E67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2020

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E A EMPRESA ISMAEL HENZ - ME.

TERMO DE RESCISÃO ao Ata de Registro de Preço nº 160/2020, firmado em 04/12/2020, MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8, ora denominado CONTRATANTE e ISMAEL HENZ - ME, CNPJ Nº 04.926.714/0001-86, situada a Rua Francisco Debortoli, nº 630, município de São Jorge D Oeste, Bairro: Centro. CEP: 85575-000.Estado: PR. Telefone: (46) 3534-1024.e-mail: centralinfo10@gmail.com. Representante legal: Ismael Henz, CPF N° 029.230.579-61, denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, RESCINDIR a Ata de Registro de Preço acima citado, ficando assim: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente termo tem por objeto a rescisão do Ata de Registro de Preço n° 160/2020 referente a Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos de informática, eletrônicos e materiais para manutenção de equipamentos de informática, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a Pregão Presencial nº 091/2020. **CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO/DO FUNDAMENTO LEGAL** O presente Termo de rescisão Amigável tem por fundamento legal o Art. 79, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, contando com a anuência das partes, analisada a situação da Contratada, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste município (Justificativa da rescisão anexo ao processo).

Saudade do Iguaçu – PR, 20 de julho de 2021.

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:B397591D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 118/2020

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 118/2020
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2020 firmado em 15/10/2020, com objeto aquisição de gêneros alimentícios e higiene que compõem a Cesta Básica para fornecer a famílias carentes do Município de Saudade do Iguaçu conforme Projeto Social e Parecer de Assistente Social, em conformidade com a Lei Municipal 1172/2018 e decreto 14/2019 e suas alterações, por um período de 12 (doze) meses, conforme PREGÃO PRESENCIAL 086/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO brasileiro, casado, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03. CONTRATADA: BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Valentin Olivo, nº 1760, município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná - CEP: 85.568-000 neste ato representada legalmente por FRANCIELE AMAPOLA MARANGON RIZZATTI portadora do CPF Nº 028.894.309-01 e do RG nº 7.243.386-6 SSP/PR. TIPO DE ADITIVO: conforme artigo 65, I "b" e § 1º, da Lei 8.666/93 e demais alterações (aumento de quantidade). VALOR DO ADITIVO: R$ 5.291,16 (cinco mil duzentos e noventa e um reais e dezesseis centavos). DATA DE ASSINATURA: 19/08/2021.

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:09F4032F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 107/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada para fornecer serviços de seguranças desarmada para atender eventos diversos promovidos pela Administração Municipal, conforme especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: Dia 02 de setembro às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 20 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:77F13077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 180/2021

Portaria Nº 180, de 20 de Agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **KATIUSCIA CASTILHO OKADA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DENTISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **23/08/2021,** com retorno em **22/09/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Agosto de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:ADE03955

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO TERCEIRO TA DO CONT. Nº 30/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Bueno Apoio a Gestão Pública Ltda - ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo de prestação de auxílio da alimentação dos sistemas SIOPS, SIOPE e SICONFI.
VALOR: R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 21/08/2021 a 20/08/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:63F9FB62

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 18/2021

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **INTERROMPER,** as férias concedidas a **CINTIA APARECIDA BRESSANI DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, concedida através da **Portaria nº 17/2021, de 19/08/2021,** com período de gozo de 20.08.2021 à 08.09.2021. O interrompimento se refere a **16 (dezesseis)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93, o servidor retornará a sua função no dia **23/08/2021**.
II - Registre-se.
III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:CE49B6B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.021/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre a Instituição da Política Municipal de Assistência social de Adrianópolis-PR na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Das Definições dos princípios, das diretrizes, dos objetivos, dos usuários e das estratégias da Política de Assistência Social.

SEÇÃO I

Das Definições:

Art. 1º: A Assistência Social, direito do cidadão e dever do município, juntamente com Estado e União é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais , realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou risco social no território urbano e rural deste município.

SEÇÃO II

Dos Princípios:

Art. 2º: A Política de Assistência Social no Município de Adrianópolis, reger-se-á pelos seguintes princípios democráticos:

Universalidade: todos tem direito a proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito a dignidade e a autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

Gratuidade: Assistência Social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Intersetorialidade: Integração e articulação da rede socioassistencial com as demais politicas e órgão setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

Equidade: respeito as diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, politicas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

Supremacia do atendimento as necessidades sociais sobre as exigência de rentabilidade econômica;

Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais politicas publicas;

Respeito a dignidade do cidadão, a sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como a convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência as populações urbanas e rurais;

Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Publico e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO III

Das Diretrizes da Assistência Social

Art 3º: A organização da Assistência Social no Município de Adrianópolis tem as seguintes diretrizes, baseadas na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Assistência Social:

Primazia da responsabilidade do Estado na condução da politica de assistência social em cada esfera de governo;

Descentralização politico-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

Matricialidade sociofamiliar;

Territorialização;

Fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil;

Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das politicas e no controledas ações de todos os níveis.

SEÇÃO IV

Dos Objetivos da Assistência Social

Art. 4º: A Política Municipal de Assistência Social do Município de Adrianópolis em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social tem por objetivos:

A proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente:

A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

O amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social e ou risco social;

A promoção da integração ao mundo do trabalho;

A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

A vigilância socioassistencial que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades , de ameaça, de vitimização e danos;

A defesa de direitos que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões assistenciais.

SEÇÃO V

Dos usuários da Assistência Social

Art. 5º: O público usuário do Sistema Único de Assistência Social no Município de Adrianópolis – PR é constituído por indivíduos, famílias e grupos de cidadãos cujas condições de risco e situações de vulnerabilidade são as seguintes:

Famílias e indivíduos com perda de ciclos de vida;

Famílias e indivíduos que estejam em desvantagem pessoal resultante de deficiências;

Famílias e indivíduos que estejam excluídos pela pobreza e, ou no acesso às demais Políticas Públicas;

Famílias e indivíduos que pelo uso de substâncias psicoativas estejam em situação de violação de direitos;

Famílias e indivíduos que pelas diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar , de grupos e de indivíduos estejam em situação de risco social;

Famílias e indivíduos que pela inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal estejam em situação de vulnerabilidade social;

Famílias e indivíduos que pelas estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social deverão estimular a participação e o protagonismo dos usuários na instância de deliberação da política de Assistência Social, como as Conferências e os conselhos, afim de garantir o exercício do controle social e os direitos socioassistenciais.

SEÇÃO VI

Das Estratégias da Assistência Social

Art. 6º: A Política Municipal de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) por meio do Poder Público, com vistas a alcançar os objetivos propostos, deverá adotar as seguintes estratégias:

Desenvolvimento da capacidade gestora do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em âmbito municipal, redesenhando o modelo de gestão e capacitando gestores, conselheiros e trabalhadores da área e outros atores sociais;

Fortalecimento dos Conselhos, conferências e fóruns de Assistência Social, como espaço de democratização e garantia de participação popular no controle social;

Efetivação de fontes de financiamento que garantam a sustentabilidade da política Municipal de Assistência Social;

Formação da Rede de Inclusão e Proteção Social;

Formação de um sistema de informação com vistas à promoção de ampla divulgação dos benefícios, serviços, programas e projetos da área, contribuindo para o exercício da cidadania;

Utilização de indicadores para a construção do Sistema de Avaliação e Impactos dos resultados da política Municipal de Assistência Social;

Implantação do Sistema de acompanhamento da rede Socioassistencial do Município;

Implementar a Política de Recursos Humanos na perspectiva da Norma Operacional Básica de recursos Humanos do SUAS.

CAPÍTULO II

Da Organização e da Gestão da política Municipal de Assistência Social

Art. 7º: A gestão das ações na área da Assistência Social é atribuída à Secretaria Municipal de Assistência Social, que compreenderá:

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e demais equipamentos e serviços de proteção social básica;

O Serviço de Cadastro Único para programas sociais;

Outros equipamentos e serviços criados em decorrência desta Lei.

Parágrafo Único: O CRAS é uma unidade pública estatal instituído no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais Políticas Públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

Art. 8º: O CRAS é uma unidade pública municipal, de base territorial, localizado em área com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinado a prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias e a articulação dos serviços sociassistenciais no seu território de abrangência.

Parágrafo Único: Além do CRAS já existente no Município, outra unidade poderá ser criada no município por Decreto, considerando a localização geográfica e o fato de o município dispor de Comunidades Tradicionais, após estudos diagnósticos e aprovação do Conselhos Municipal de Assistência Social.

Art. 9º: Compete ao CRAS:

Coordenar, implementar, articular e executar ações de Proteção Social Básica no âmbito de seu território;

Atuar com famílias, seus membros e indivíduos, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

Ofertar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Organizar e coordenar a rede local de serviços socioassistenciais, agregando todos os atores sociais do território no enfrentamento das diversas vulnerabilidades sociais;

Promover os encaminhamentos necessários para o Cadastro Único;

Promover ampla divulgação dos direitos socioassitenciais nos territórios, bem como dos programas, projetos, serviços e benefícios visando assegurar o acesso da população a eles;

Realizar a busca ativa de famílias e indivíduos sempre que necessário visando assegurar-lhes o acesso aos direitos socioassistenciais e à cidadania;

Trabalhar articuladamente com os demais serviços públicos presentes no seu território de atuação e com os demais serviços de Assistência Social do Município;

Outras ações correlatas presentes nas normas vigentes.

§ 1º - As instalações do CRAS devem ser compatíveis com os serviços nele ofertados, com espaço para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurado a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

§ 2º - Para efeito da execução e oferta dos Serviços socioassistenciais com base no território, o Município de Adrianópolis-PR é definido como Município de Pequeno Porte I, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.

§ 3º - A formação da equipe de referência deverá considerar o número de famílias e indivíduos refer3enciados, os tipos de modalidade de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários, conforme preconizado na Norma Operacional Básica de recursos Humanos do SUAS.

Art. 10: A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por competência:

Formular, coordenar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, visando conjugar esforços dos setores governamental e não governamental, no processo de desenvolvimento social do município a partir da aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Prestar apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social e aos Conselhos afins em suas atividades específicas, com destinação de recursos físicos, financeiros e humanos para o exercício democrático do controle social;

Garantir acesso aos direitos socioassistenciais a todos os que dele necessitarem;

Promover as ações para o estabelecimento da Política Municipal de Habitação de Interesse social, que privilegie a melhoria das condições de moradia da população beneficiária da Assistência Social;

Incentivar iniciativas de associativismo e/ou cooperativismo como fomento e ações de geração de emprego e renda;

Garantir que o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO seja realizado permanentemente e zelar pela qualidade das informações nele inseridas;

Promover o levantamento da situação socioeconômica dos beneficiários, bem como selecionar as famílias aptas os Programas Habitacionais existentes no Município;

Manter banco de dados atualizados da demanda usuária do Serviço de Assistência Social;

Estabelecer um Sistema de Gestão de pessoas por meio da continua Capacitação de gestores e dos trabalhadores do SUAS;

Promover articulação de cobertura com as demais Políticas Sociais, em especial a de Seguridade Social, integrando objetivos, ações, Serviços, benefícios, programas e projetos em rede hierarquizada e territorializada, pela complexidade dos serviços e em parceria com organizações e entidades de Assistência Social;

Promover articulação intersetorial de competências e ações entre o SUAS e o Sistema Único de Saúde-SUS, através da rede de serviços complementares para desenvolver ações de acolhida, cuidados e proteções como parte da política de proteção às vítimas de danos, drogadição, violência familiar e sexual, deficiência, fragilidades pessoais e problemas de saúde mental, abandono em qualquer momento do ciclo de vida associada a vulnerabilidade, pessoais, familiares e por ausência temporal ou permanente de autonomia em particular na situações de drogadição;

Promover articulação interinstitucional de competências e ações complementares como Sistema de Justiça e Sistema de Garantia de Direitos para garantir proteção especial a crianças e Adolescentes nas ruas; em abandono, com deficiência, sob decisão judicial de acolhimento por necessidade de apartação provisória de pais e parentes, por ausência de condições familiares de guarda, aplicação de medidas socioeducativas em meio aberto para adolescentes;

Promover articulação intersetorial de competências e ações entre o SUIAS e o Sistema Educacional por intermédio de serviços complementares e ações integradas para o desenvo9lvimento da autonomia do sujeito por meio de garantia e ampliação de escolaridade formação para o trabalho;

Elaborar e cumprir o plano de providências, sempre quando for identificado pelos governos Estadual e Federal pendências e irregularidades do município junto ao SUAS, com aprovação pelo CMAS e pactuação pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB);

Alimentar a Rede SUAS, conforme orientação expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

Alimentar o Censo SUAS;

Alimentar o Sistema de Informação e Monitoramento (SIM), conforme orientações expedidas pelas secretarias de Estado de Desenvolvimento Social;

Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada (BPC), garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços , programas e projetos da rede socioassistencial;

Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pelo governo estadual e federal, inclusive, no que tange as prestações de contas;

Encaminhas ao Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

CAPÍTULO III

Das Competências das Instâncias de Controle Social de Assistência Social

Art. 11: O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem como principais atribuições:

Deliberar, aprovar e fiscalizar a execução da Política municipal de Assistência Social e seu financiamento, em consonância com as diretrizes propostas na Conferência Municipal de Assistência Social que deverá acontecer a cada 02(dois) anos;

Aprovar o PPA da área da Assistência e o Plano Municipal de Assistência Social;

Apreciar e aprovar a proposta orçamentária para a área social e o plano de aplicação do fundo,

Zela pela efetivação do Sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;
Convocar ordinariamente a cada 02(dois) anos a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor novas diretrizes;
Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como o desempenho social dos serviços, programas e projetos da Assistência Social;
Elabora e aprovar o seu regimento interno;

CAPÍTULO IV

Dos Benefícios, dos Serviços, dos Programas e dos Projetos de Assistência Social

SEÇÃO I

Dos Benefícios Eventuais

Art.12- Os Benefícios Eventuais previstos no Art. 22 da LOAS, são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Parágrafo único: O benefício eventual destina-se aos cidadãos moradores do município de Adrianópolis, em situação de vulnerabilidade e risco social e às famílias com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do individuo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 13: A provisão dos benefícios eventuais deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou pelos equipamentos Centro de referência da Assistência Social – CRAS.

Art. 14: O Benefício Eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da Assistência Social em prestação de serviço para reduzir vulnerabilidade provocada por morte do membro da família. O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em mortalidades de:
Auxilio nas despesas do funeral;
Auxilio social de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro.

§1º Os serviços podem cobrir integral ou parcialmente o custeio de despesas de uma funerária e translado conforme valores e critérios a serem fixados anualmente pelo Conselho Municipal de Assistência Social em Resolução própria.

§2º O benefício funeral será concedido apenas se o (a) falecido(a) for residente do município e enterrado no cemitério do município, salvo as situações de pessoas em situação de rua e andarilhos.

Art. 15: Outros benefícios poderão ser oferecidos na forma de auxílios materiais em situação de vulnerabilidade temporária:
Passagem intermunicipal, desde que documentado e comprovado a necessidade da viagem, não inclui nessa modalidade o fornecimento de passagem para tratamento de saúde fora do domicilio;
A passagem intermunicipal para atendimento de itinerante será fornecida no máximo 02(duas) vezes no ano, mediante a comprovação da necessidade;
Concessão de leite a criança desnutrida e nutriz. Não serão fornecidos leites considerados especiais que envolvam questões de saúde;
Cesta Básica;
Cobertores, roupas e acessórios de uso doméstico;

§1º Esses benefícios deverão ser articulados em consonância com os serviços de referência e contra referência.

§2º O prazo para moradores novos requerer o benefício eventual é de 06(seis) meses residindo no município mediante documentos que comprovem, salvo em caso de emergência, passando por avaliação da Assistente Social.

§ 3º Os casos de tratamento por dependência química não incluem na modalidade de benefícios eventuais na Assistência Social, por estar vinculado diretamente ao campo da saúde. Não são permitidas a concessão de materiais farmacêuticos (remédios, materiais hospitalares, órteses e próteses, exames médicos, cadeiras de rodas e muletas.

Art. 16: Considerar-se-ão benefícios eventuais o atendimento a vitimas de calamidade pública, de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução da sua autonomia.

§ 1º Para fins desta Lei, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, advindas de baixas ou de altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive a incolumidade ou a vida de seus integrantes.

§ 2º Conceder-se-á como forma de concessão do benefício eventual:
Bens de Consumo: Auxílio Alimentação, complementação alimentar(leite, frutas, legumes e verduras), cobertor, lona e outros objetos necessários às pessoas vitimadas por calamidade pública;
Pecúnia: Aluguel Social para auxílio moradia, materiais permanente e equipamentos de uso essencial.

Art. 17: Conforme art. 9º do decreto nº6.307 de 14 de dezembro de 2007, as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculado ao campo da saúde, educação e integração nacional e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

Art. 18: Ao Município compete:
A coordenação geral, a operacionalização, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais , bem como o seu financiamento;
A realização do estudos da realidade e monitoramento da demanda para ampliação da concessão dos benefícios eventuais, e
Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos. A regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na previsão orçamentária da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA garantirá os recursos necessários , o qual também estará previsto no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a Regulamentação dos Benefícios Eventuais de que trata esta Lei.

SEÇÃO II

Dos Serviços:

Art. 19: Entende-se por serviços socioassistenciais as atividades de natureza continuada que tem como finalidade a melhoria das condições de vida da população e cujas ações, voltadas às necessidades básicas, observem os objetivos e diretrizes estabelecidas nesta Lei e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 20: Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, que integra a Proteção Social Básica e é obrigatoriamente ofertado no CRAS, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares , promover o acesso ao conjunto de serviços e benefícios socioassistenciais e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida , através do trabalho social desenvolvido com as famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 1º O município de Adrianópolis instituirá o PAIF conforme abertura do Centro de Referência da Assistência Social nos territórios de vulnerabilidade social, zelando pela cobertura da rede socioassistencial.

§ 2º A composição da equipe de referência do PAIF seguirá a Norma Básica de Recursos Humanos do SUAS.

Art. 21: Fica instituído o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que integra a Proteção Social Básica, com o objetivo de complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de risco social, podendo ser ofertada pela rede socioassistencial pública ou privada, conforme o planejamento do órgão gestor e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, será realizado em grupos para atender o público alvo de acordo com seu ciclo de vida, observando o disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

§ 2º O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos contará com equipe de referência do quadro efetivo, sendo que o pagamento poderá ser efetuado utilizando parte do recurso financeiro recebido do Governo Federal, conforme percentual regulamentado pelo entes federados.

§3º A composição da equipe de referência dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos seguirá a Norma Operacional Básica de recursos Humanos do SUAS.

Art. 22: A composição do Conselho Municipal de Assistência Social prevista nesta Lei, entrará em vigor somente a partir do vencimento do mandato do atual conselho.

Art. 23: O CMAS elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 24: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria suplementada se necessário for.

Art. 25: Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, ficando eventuais disposições em contrário.

Adrianópolis, 20 de Agosto de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EFB8FFED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.020/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 1.020/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

SÚMÚLA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal à celebrar Termo de Fomento com o Lar Fraterno São Vicente de Paulo do Município de Apiaí, conforme especifica e dá outras Providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO** para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, de acordo com o Art. 42 da Lei 13019/2014, entre a Administração Pública Municipal estabelecida à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 150 – Centro no Município de Adrianópolis, Estado do Paraná e o Lar Fraterno São Vicente de Paulo do Município de Apiaí, estabelecido à Rua da Fraternidade, nº 195, Bairro Alto da Tenda , na cidade de Apiaí, Estado de São Paulo, devidamente legalmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº50.812.411/0001-50.
Art. 2º - As obrigações da avença são aquelas descritas na minuta de **TERMO DE FOMENTO** anexa, parte integrante desta Lei.
Art. 3º - O **TERMO DE FOMENTO** de que trata esta Lei vigorará por 12(doze) meses, a partir da data de sua aprovação, podendo ser prorrogada por igual período na forma prevista na minuta anexa, adotadas as formalidades legais pertinentes.
Art. 4º - A dispensa do chamamento público deu-se em função de ser a única instituição de longa permanência mais próxima do município de origem da pessoa idosa a ser acolhida, facilitando assim, o acompanhamento e monitoramento da equipe técnica municipal.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário:
Programa – Projeto/Atividade

Fonte Rec.	Aplic.	Elemento	Descrição	Valor Mensal Por acolhido	Valor Total Por acolhido
Livre	Normal	335041	Contribuição	R$ 1.100,00	R$13.200,00

Art. 6º - As contas serão prestadas semestralmente ao Município de Adrianópolis, indicando, impreterivelmente, o numero de acolhidos, identificação dos mesmos, bem como a demonstração individual do cumprimento das obrigações assumidas no plano de trabalho.
Art. 7º - O número máximo de acolhimentos simultâneos será de 03 (três) idosos;
Art. 8º - Fica autorizado o poder Executivo a realizar termo aditivo, caso precise abrigar um número maior de idosos, desde que observado o devido processo legislativo.
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 20 de Agosto de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F73E5650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1080/2021

LEI Nº 1080/2021

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, por cancelamento de dotações.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a incluir o Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2021, no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	03.03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas	
PROJ/ATIV.	**2.010**	**Manter o a Divisão Administrativa de Ass. Social**	
3.3.90.32.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	74.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
UNIDADE	04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a população	
PROJ/ATIV.	2.015	Promover Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00	1498	Material de Consumo	12.000,00
Soma Total			**86.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1° serão utilizados recursos de cancelamento de dotações, a Saber:

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	03.03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas	
PROJ/ATIV.	**2.010**	**Manter o a Divisão Administrativa de Ass. Social**	
3.1.90.94.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	74.000,00
Soma Total			**74.000,00**

Art. 3º - Para a cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1°, serão utilizados recursos do excesso de Arrecadação de recursos de transferência Federais do Grupo Assistência farmacêutica a Saber:

Rubrica	Fonte	Discriminação	Valor
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00	1498	Transferências de Rec. SUS FED. Assist. Farmacêutica	12.000,00
SOMA GERAL			**12.000,00**

Art. 4º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1017/2020 de 06 de julho de 2020 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 6º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1018/2020 de 06 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 19 de agosto de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:B19FAF33

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1081

Lei nº 1081, de 20 de julho de 2021.

Súmula: Revoga a lei municipal n° 1.049/2021 e concede reajuste de vencimentos de 4,52% aos servidores efetivos, comissionados, empregados Públicos e Conselheiros Tutelares do Município de Agudos do Sul.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n° 1.049, de 19 de janeiro de 2021, a qual concede reajuste de 5,45 % (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), aos Servidores Efetivos, Comissionados, Empregados Públicos e Conselheiros Tutelares da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul.

Art. 2° Fica concedida a revisão geral anual de vencimentos aos Servidores Efetivos, Comissionados, Empregados Públicos e Conselheiros Tutelares da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, decorrente da defasagem inflacionária, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), aplicado sobre os vencimentos relativos ao mês de dezembro de 2020.

§ 1° A revisão de que trata o caput deste artigo deverá ser concedida a partir do dia 1° de janeiro de 2021.
§ 2° As diferenças entre o percentual recebido através da Lei Municipal n° 1.049, de 19 de janeiro de 2021 e os percentuais constantes na presente Lei, deverão serem ressarcidas pelos servidores na sua integralidade.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1° de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 20 de Agosto de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:124D8421

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 168, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Municipal n° 409/07:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença com vencimentos por motivo de doença em pessoa da família, por 30 (trinta) dias, com início em 12/08/2021 e término em 10/09/2021, ao servidor **Ademir Cardoso Aguiar,** matrícula nº 2435,portador do RG nº13.689.93-3 /PR e CPF nº 518.181.249-04, ocupante do cargo em provimento efetivo de **GARI,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Agudos do Sul -PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de agosto de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:6831B288

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 169, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas a servidora **Maria Eduarda Alves Calistro,** matricula 2819**,** ocupante do cargo efetivo de **Assessor De Ação Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Geral do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 23/08/2021 e término em 21/09/2021, referente ao período aquisitivo de18/06/2020 a 17/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de agosto de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:82851354

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 170, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas a servidora **Delair Camargo dos Santos Nossol,** matricula 2411, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 23/08/2021 e término em 06/09/2021, referente ao período aquisitivo de 15/07/2020 a 14/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de agosto de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:FC874B89

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 171, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas ao servidor **João Carlos Markowicz,** matricula **235**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Aviação e Obras Públicas do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 23/08//2021 e término em 11/09/2021, referente ao período de 01/04/2019 a 31/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de agosto de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:E90560EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2021, PARA ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 3 (PROPOSTA TÉCNICA), À SUBCOMISSÃO TÉCNICA.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00min, reuniram-se, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 442 de 12 de maio de 2021, composta por Amauri Domakoski como Presidente, Rúbia Graziela dos Santos como Secretária e Sandra Maria Cumin como Membro, juntamente com os membros da Subcomissão técnica, nomeados através da Portaria nº 473/2021 de 07 de junho de 2021, composta por Athayde de Oliveira Junior - Membro interno, Lucas Felipe de Melo - Membro externo e Michelle Goinski - Membro interno para proceder a entrega **DOS ENVELOPES 1 E 3 (PROPOSTA TÉCNICA),** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 02/2021,** que tem por objeto a: "Contratação de 01 (uma) Agência de Propaganda para a prestação de serviços publicitários, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, incluindo canais de comunicação digital, com o intuito de atender ao princípio da publicidade, e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios ou de informar o público em geral", cujo valor é de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), em conformidade com o Edital e seus Anexos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação iniciou a reunião informando que foram recebidos os envelopes, contendo as **PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS** dos Licitantes para o certame em epígrafe, conforme segue:

LICITANTE	CNPJ
Loja Doce Publicidade Ltda	24.483.965/0001-40
Salish Comunicação Eireli	07.032.757/0001-06
Trade Comunicação e Marketing	81.078.289/0001-63
Casa da Comunicação S/S Ltda	04.696.947/0001-30
Engenho de Ideias Comunicação Ltda	07.895.771/0001-33

Desta forma, a comissão permanente de licitação fará a entrega aos membros da subcomissão técnica dos seguintes documentos:

05 (cinco) Envelope nº 1 - **via não identificada**, fornecido pela CPL, contendo o "Plano de comunicação publicitária"

05 (cinco) Envelope nº 3 – contendo "Demais informações integrantes da proposta técnica" das licitantes: **LOJA DOCE PUBLICIDADE LTDA, SALISH COMUNICAÇÃO EIRELI, TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING, CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA** e **ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA.**

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e membros da subcomissão técnica.

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da Comissão

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS	*SANDRA MARIA CUMIN*
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Membros da subcomissão técnica:

Membro	Assinatura
Athayde de Oliveira Junior - Membro interno	
Lucas Felipe de Melo - Membro externo	
Michelle Goinski - Membro interno	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:79A31A08

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017

Número do Processo: 0018.0007710/2021
Objeto: *Prestação de serviços de reparo superficial localizado (tapa buraco) com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) para conservação das vias municipais, aferido por metro cúbico (m³), com corte da superfície com disco, emulsão para pintura de ligação e inclusive o transporte.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP
Da Atualização do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 065/2017, previsto na cláusula primeira deste Sexto Termo Aditivo, o valor do acréscimo, eis que R$396.689,36 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais, noventa e seis centavos), atualizando o valor contratual de R$1.255.699,90 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), **para R$1.652.389,26 (um milhão seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais, vinte e seis centavos).**
Da Atualização do Saldo Contratual: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 065/2017, previsto na cláusula primeira deste Sexto Termo Aditivo, o saldo contratual de R$1.147.647,47 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais, quarenta e sete centavos), será atualizado **para R$1.544.336,83 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais, oitenta e três centavos).**
Data da Assinatura: 17/08/2021

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR N° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:6984688E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2018

Número do Processo: 0018.0010132/2021
Objeto: *instituições que ofertem programas e projetos de parceria com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental,*

Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I. Contemplando Currículo Funcional, que oportunize o desenvolvimento global dos educandos, estimulando-os à aquisição de habilidades básicas nas áreas de AVA's (Atividades de Vida Autônoma e Social), AVP's (Atividades de Vida Prática), Comunicação, Cognição, Sócio Emocional, Sensório Perceptivo e Psicomotricidade, oportunizando no cotidiano de sua vivência, potencializando a autonomia e promovendo a inclusão na sociedade para o exercício da cidadania, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas públicas de educação no Município de Almirante Tamandaré, conforme detalhado no Plano de Trabalho

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 29 DE MARÇO

Da Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº021/2021, por 12 (doze) meses, ou seja, até 23 de agosto de 2022.

Dos Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período de vigência e , conforme a Cláusula Primeira deste **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO - PRORROGAÇÃO**, o PARCEIRO PÚBLICO deverá repassar ao PARCEIRO PRIVADO, o valor total de até R$20.850,48 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), referente o atendimento geral de 6 (seis) crianças/adolescentes, assim o Município poderá repassar mensalmente o valor de até R$1.737,54 (um mil, setecentos e trinta e cinquenta e quatro centavos) à Organização da Sociedade Civil, tendo como referência o valor de R$289,59 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) por criança/adolescente.

Da Dotação Orçamentária: As despesas oriundas deste **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO - PRORROGAÇÃO**, permanecem inalteradas: de Vigência do Termo de Colaboração nº 021/2018**, com a ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 29 DE MARÇO,** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.367.0020.2.077 – Termo de Colaboração com Entidades de Educação Especial
3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais 615
3.3.50.43.00 – 1104 – Subvenções Sociais 616
Data da Assinatura: 20/08/2021

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:2AC10D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 136/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de motor parcial para ambulância, em caráter emergencial.
VALOR MAXIMO: O presente contrato tem como valor global R$ 30.847,00 (trinta mil oitocentos e quarenta e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do extrato de contrato.
PRAZO DE ENTREGA: Imediato, sendo a retirada responsável da CONTRATANTE, mediante a apresentação do NAD (Nota de Autorização de Despesa).
PAGAMENTO: O pagamento será realizado à vista, após a entrega do objeto e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: G B BRAVO MECANICA -ME CNPJ:27.773.770/0001-23 sede na AV DAS INDUSTRIAS, 43 CEP: 87345-000 representada pelo Sr: GENYLSOM B. BRAVO portador do RG: .87772653-3/ SSP – PR CPF: 040.700.799-71.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: o presente se justifica na forma emergencial, pois se refere ao motor de uma ambulância que atua em transferências de pacientes que venham a precisar de atendimento de emergência e urgência, como também pacientes que precisam ser transferidos de imediato, pacientes que não podem viajar sentado, por qualquer motivo que seja, como cirurgias e procedimentos que envolvam sedação, também e de extrema necessidade em atendimentos em acidentes pois sem uma ambulância fica impossível o atendimento emergencial nesse sentido, trazendo riscos sérios a saúde publica do município de Altamira do Paraná, outro ponto muito importante e o atendimento aos pacientes da ala covid-19 sendo necessário uma ambulância de prontidão 24(vinte e quatro) horas, caso necessite de transferência, sendo imprescindível o atendimento imediato.

Altamira do Paraná, 16 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:DDDC3BAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 136/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de motor parcial para ambulância, em caráter emergencial.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhado pela secretária responsável, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada G B BRAVO MECANICA ME, CNPJ: 27.773.770/0001-23
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:611428FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº119/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 136/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado G B BRAVO MECANICA ME, CNPJ: 27.773.770/0001-23, sede AV DAS INDUSTRIAS, 43 CEP: 87345-000 no Munícipio de Campina da Lagoa representada pelo Sr: GENYLSOM B. BRAVO

portador do RG: .87772653-3/ SSP – PR CPF: 040.700.799-71, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 112/2021 e Dispensa nº 54/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa para aquisição de motor parcial para ambulância, em caráter emergencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, IV da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O presente contrato tem como valor global 30.847,00 (trinta mil oitocentos e quarenta e sete reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subsequente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:3055438A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o lote 1 do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº 025/2021, Procedimento nº 0114/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS E CARGA DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL) E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUIZ, AMBULÂNCIAS E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

OXIBIRA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA CNPJ 12.613.938/0001-66, com sede na AV Dos Pioneiros, 391, jardim Panorama na cidade de Ubiratã PR. Valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente ao Lote 01
II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 0114/2021, modalidade Pregão Presencial nº 0025/2021, ocorrido em 12 de agosto de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Altamira do Paraná, 18 de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:BE67AE2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0137/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°061/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de insumos hospitalares, material médico-hospitalar e ambulatorial para manutenção das atividades na Unidade Básica de Saúde, emergência e urgência, para atendimento, prevenção e cuidados ao CORONAVIRUS (COVID-19) com a finalidade de suprir as demandas da Ala Covid da Unidade Básica de Saúde do município de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 17.476,83(dezessete mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 30 (trinta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado de forma a vista, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 85.477.586/0001-32, com sede ma Rua Santa Catarina, n° 850, Centro, Cascavel-Paraná, CEP 85.801-040.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 24, da lei nº. 8666/93, tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de insumos hospitalares, material médico-hospitalar e ambulatorial para manutenção das atividades na Unidade Básica de Saúde, emergência e urgência, para atendimento, prevenção e cuidados ao CORONAVIRUS (COVID-19) com a finalidade de suprir as demandas da Ala Covid da Unidade Básica de Saúde do município de Altamira do Paraná.
A referida contratação se faz necessária pois constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades de atendimento da Unidade Básica de Saúde da Rede Municipal de Saúde do Município Altamira do Paraná, visando a prevenção, e cuidados para o combate à pandemia do coronavírus (COVID-19), bem como dar continuidade aos atendimentos da Ala Covid que vem sendo realizado em nosso município, visando assim, garantir aos munícipes um atendimento de alta qualidade.
Visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto será efetuada por intermédio dos valores coletados de empresas especializadas em comércio de materiais hospitalares.

Altamira do Paraná, 16 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:DD176034

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0137/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de insumos hospitalares, material médico-hospitalar e ambulatorial para manutenção das atividades na Unidade Básica de Saúde, emergência e urgência, para atendimento, prevenção e cuidados ao CORONAVIRUS (COVID-19) com a finalidade de suprir as demandas da Ala Covid da Unidade Básica de Saúde do município de Altamira do Paraná.
Com fundamento no artigo 24, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ/MF 85.477.586/0001-32, com sede ma Rua Santa Catarina, n° 850, Centro, Cascavel-Paraná, CEP 85.801-040.
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 17 de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:12945503

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº0137/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ/MF 85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, n° 850, Centro, Cascavel-Paraná, CEP 85.801-040, neste ato representada pela Sra. Kamylla Gentila Tomazelli, portadora de cédula de identidade n° 8.009.609-7 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF n° 043.680.279-14, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 0137/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de insumos hospitalares, material médico-hospitalar e ambulatorial para manutenção das atividades na Unidade Básica de Saúde, emergência e urgência, para atendimento, prevenção e cuidados ao CORONAVIRUS (COVID-19) com a finalidade de suprir as demandas da Ala Covid da Unidade Básica de Saúde do município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos insumos médico-ambulatorial, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 17.476,83(dezessete mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30(trinta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 18 de agosto de 2021

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:2E0D97BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0133/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do senhor Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização de licitação**, no dia 02 de setembro de 2021, às 09:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: Aquisição de veículo automotor do tipo Van ano/modelo 2021/2022 para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Altamira do Paraná – PR.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <https://bll.org.br/>, até o dia 02 de setembro de 2021, às 08:45 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 02 de setembro de 2021, às 09:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/.
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por Lote.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 14 de maio de 2021.

Altamira do Paraná, 20 de agosto de 2021.

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:F3CD8941

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 658/2021

Súmula: Institui o Conselho Municipal do Trabalho e Renda e o respectivo Fundo Municipal do Trabalho do Município de Altamira do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Altamira do Paraná/PR, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.

Parágrafo único. O Conselho Municipal será vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.

Art. 2° Ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER compete:

I- aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;
II - acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;
III - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;
IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do trabalho, Emprego e Renda do Município;
V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;
VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
VII- apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;
VIII- analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;
IX - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT-Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;
X- propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
XI - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;
XII - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;
XIII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;
XIV - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;
XV- sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;
XVI - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;
XVII - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;
XVIII - analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do
Município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com aquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;
XIX - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;
XX - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento da legislação que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;
XXI - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;
XXII - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;

Art. 3° O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.
§ 2° Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.
§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.
§ 4° Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.
§ 5° A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.
§ 6º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.
§ 7° No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.
§ 8º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.
§ 9º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.

Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

CAPITULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 5° Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Altamira do Paraná - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos das legislações vigentes.

§ 1º São equivalentes para fins desta Lei às expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Altamira do Paraná, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.
§ 2° O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda -COMTER.

Seção I

Dos Recursos do FMT

Art. 6° Constituem recursos do FMT:

I- dotação especifica consignada anualmente no orçamento municipal;
II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;
III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
IV- os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
V- o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;
VI - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
VII- doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;
VIII- outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Seção II

Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 7° Os recursos do FMT serão aplicados em:

I despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado do Paraná;
II - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:
a) instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;
b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;
c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;
d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;
e) promover a orientação e a qualificação profissional;
f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga à de escravo;
g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;
h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;
III - promoção de alternativas econômicas sociais, oportunizando e empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;
IV- assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;
V- programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;
VI- despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;
VII - despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;
VIII- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
IX- reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador,
X - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

Seção III

Da Administração do FMT

Art. 8° O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

I- exercer a função de ordenador de despesa;
II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica:
V- autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;
VI- encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente;
VII - submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;
VIII - encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
IX- exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9° Fica garantido até o seu término, o mandato dos membros do Conselho Municipal, que poderá ser regulamentado por Decreto.

Parágrafo único. Após o término do mandato dos membros referidos no caput, deverão ser observados e cumpridos os dispositivos constantes nesta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação realizar e trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (20/08/2021).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:0DBDD422

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 352/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 20 (vinte) de agosto de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **MILTON ROCHA RAMOS,** matrícula funcional nº **508482**, ocupante do cargo de VIGIA, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 16/06/2020 à 15/06/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:4FC85F7F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 01/2021 –PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2021.

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2021, instaurado pela Portaria nº 347/2021, de 16 de agosto de 2021, da Ilma. Sra. Secretária de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial dos Municípios, na data de 17 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do artigo 181, §1º da Lei Municipal nº 130/2005, a servidora Adriana Pereira Barbosa, Auxiliar Administrativo, do quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná/PR, matrícula funcional nº 508177, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná/PR, 20 de agosto de 2021.

HELLEN PATRÍCIA DINIZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:8608D83E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 01/2021–PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2021.

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2021, instaurado pela Portaria nº 348/2021, de 16 de agosto de 2021, da Ilma. Sra. Secretária de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial dos Municípios, na data de 17 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do artigo 181, §1º da Lei Municipal nº 130/2005, a servidora **ADRIANA PEREIRA BARBOSA**, Auxiliar Administrativo, do quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná/PR, matrícula funcional nº 508177, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná/PR, 20 de agosto de 2021.

HELLEN PATRÍCIA DINIZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A4FDC567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 191/2021

SÚMULA: Concede Licença Pré-Nata1 a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal no 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PRÉ-NATAL, a Servidora Pública Municipal Sra. **TSURUYO IZABEL MAEZAWA**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, a partir de **10/08/21**, conforme atestado médico arquivado no Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte (20) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:323DF270

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 192/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal Licença para tratar de Assuntos de Interesses Particulares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal no 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSINEIDE GONÇALVES FERREIRA,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **COZINHEIRA,** Licença para tratar de Assuntos de Interesses Particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a partir de **23/08/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte (20) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D3154F82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **MARIA REGINA VENCESLAU CANUTO,** lotada na Divisão de Recursos Humanos, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**; relativas ao período de 03/08/2020 a 03/08/2021, a partir de **23/08/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte (20) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:694F8114

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 21/2021

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1° Ficam nomeados para compor a **Diretoria** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- Gestão 2021/2023, os seguintes membros:
PRESIDENTE: Ariadiny Rayani Santos Rocha
VICE-PRESIDENTE: Alessandra Monteiro
1º SECRETÁRIA: Airana Nadja Assis Ribeiro

2º SECRETÁRIA: Lucilene Carnicelli Lopes Ferreira
TESOUREIRA: Neide Bilac Costa Sabatini

Art.2° Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Amaporã/PR, 20 de Agosto de 2021.

ARIADINY RAYANI SANTOS ROCHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:405DDED2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ

RESOLUÇÃO 11/2021

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os membros para comporem a **Diretoria Executiva** do Conselho Municipal de Assistência Social de Amaporã, sendo eles:
PRESIDENTE: Manoela Costa Pereira
VICE-PRESIDENTE: Silvania Maria Monteiro dos Santos
TESOUREIRA: Neide Bilac Costa Sabatini
SECRETÁRIA: Marta Leite Alencar Albuquerque
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Letícia Guilherme de Almeida Morais

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã, 20 de Agosto de 2021.

MANOELA COSTA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:2832B203

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ-CMAS

RESOLUÇÃO 12/2021
O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar O Plano de Aplicação de Recursos anexado a Resolução nº 09/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 29/07/2021, sob a edição nº 2316 do ano X, na página 28:

"ONDE SE LÊ":

RECURSO	DESCRIÇÃO	TOTAL
IGD Bolsa Família	Pagamento de prestação de serviço a Empresa Santa Memória, para disponibilidade de palestrante para ministrar palestra na XII Conferência Municipal de Assistência Social, realizada na Casa da Cultura de Amaporã, no dia 4 de agosto, com inicio às 13h e término às 17h.	R$ 486,00
VALOR TOTAL		**R$486,00**

"LEIA-SE"

RECURSO	DESCRIÇÃO	TOTAL
IGD Bolsa Família	Pagamento de prestação de serviço a Empresa Santa Memória, para disponibilidade de palestrante para ministrar palestra na XII Conferência Municipal de Assistência Social, realizada na Casa da Cultura de Amaporã, no dia 4 de agosto, com inicio às 13h e término às 17h.	R$ 960,00
VALOR TOTAL		**R$960,00**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação

Amaporã/PR, 20 de Agosto de 2021.

MANOELA COSTA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:8B3E952F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 170

DECRETO N.º 170/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE- CMDCA, GESTÃO 2021/2023.

O Prefeito Municipal de Amaporã, **MAURO LEMOS,** no uso de suas atribuições e, conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1° A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e doAdolescente, eleita na plenária ordinária do dia 19/08/2021, ATA 23/2021 e conforme Resolução21/2021 do CMDCA passa a ter a seguinte composição:
PRESIDENTE: Ariadiny Rayani Santos Rocha
VICE-PRESIDENTE: Alessandra Monteiro
1º SECRETÁRIA: Airana Nadja Assis Ribeiro
2º SECRETÁRIA: Lucilene Carnicelli Lopes Ferreira
TESOUREIRA: Neide Bilac Costa Sabatini

Art.2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte dias (20) do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:A3CF5BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	execução de obra no Sistema de Distribuição de Energia Elétrica na rede da COPEL para o atendimento ao pedido de ligação/aumento de carga sob protocolo nº 01.20211217110419 e conforme projeto nº 1440111C.	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ nº. 04.368.898/0001-06	R$ 28.312,07 (Vinte e oito mil trezentos e doze reais e sete centavos)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 20 de agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:A354B09A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2021 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021 DE 02/08/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná inscrito no CNPJ/MF sob o nº.95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **85.510.733/0001-29**, com sede a Rua Antônio Carneiro Neto, n°. 2827, Bairro São Cristóvão Cep: 85601-090, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **AURÉLIO FRANCISCO MILANI**, Portador da Cédula de Identidade nº. 1.565.024-9, e do CPF nº. 284.466.079-72, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, na Rua Goiás, n°1811, Cep: 85601-080, **CLÁUSULA DO OBJETO:** Constitui o presente objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, conforme CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 891812/2019 – Programa: 2200020190061 – Fomento ao Setor Agropecuário - Investimento, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, **CLÁUSULA VALOR CONTRATUAL:** O valor global do presente contrato é de R$ 128.400,00 (Cento e vinte oito mil e quatrocentos reais), **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Que se fará por meio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado. **VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido se assim convir a Administração Municipal. O presente contrato terá vigência de 20/08/2021 até 19/08/2022.**DOTAÇÃO:** Vide contrato. **FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy-PR, **20 de Agosto de 2021.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:D396245E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2021 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021 DE 02/08/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, SCHLICKMANN & ROTTA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **CNPJ: 18.960.416/0001-17.** Com sede a Avenida Brasil, n° 264 Centro, Cep: 85.485-000, na cidade de Três barras do Paraná Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhora **Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana,** Portador da Cédula de Identidade nº. 10.699.996-1 SESP/PR, e do CPF nº. 096.053.829-11 residente e

domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, na Avenida Brasil n° 350 Centro, Cep: 85.485-000, **CLÁUSULA DO OBJETO:** Constitui o presente objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, conforme CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 891812/2019 – Programa: 2200020190061 – Fomento ao Setor Agropecuário - Investimento, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, **CLÁUSULA VALOR CONTRATUAL:** O valor global do presente contrato é de **R$ 42.560,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Que se fará por meio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado. **VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido se assim convir a Administração Municipal. O presente contrato terá vigência de 20/08/2021 até 19/08/2022.**DOTAÇÃO:** Vide contrato. **FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 20 de Agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:DC7712A2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2021 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021 DE 02/08/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **21.344.856/0001-54.** Com sede a Avenida Maurício Cardoso, n°.1821, Centro. Cep: 95.920-000, na cidade de Boqueirão do Leão/RS, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **SIDINEI MOÍSES DE FREITAS**, Portador da Cédula de Identidade nº. 7057072097 SSP/PC RS, e do CPF nº. 882.072.000-06, residente e domiciliado na cidade de Rua João Batista de Mello, 960, Centro, CEP: 95.918-000 **CLÁUSULA DO OBJETO:** Constitui o presente objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, conforme CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 891812/2019 – Programa: 2200020190061 – Fomento ao Setor Agropecuário - Investimento, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, **CLÁUSULA VALOR CONTRATUAL:** O valor global do presente contrato é de **R$ 29.400,00 (Vinte nove mil e quatrocentos reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Que se fará por meio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado. **VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido se assim convir a Administração Municipal. O presente contrato terá vigência de 20/08/2021 até 19/08/2022.**DOTAÇÃO:** Vide contrato. **FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 20 de agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:385DE364

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2021 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021 DE 02/08/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **35.441.994/0001-66.** Com sede a Avenida Pres. Getúlio Vargas, n°1652, Centro, Cep: 86770-000, na cidade de Santa fé, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **WALDEMAR BERALDI JUNIOR**, Portador da Cédula de Identidade nº. 5.933.759-9 SSP/PR, e do CPF nº. 797.673.209-97, residente e domiciliado na cidade de Santa Fé, na Rua santa fé, n°378, Cep 86770-000, nomeia e constitui seu bastante Procurador o senhor **ELITON FERNANDO DE OLIVEIRA** Portador da Cédula de Identidade n° 11.0001.594-1 SESP/PR e CPF: 078.216.739-00 residente e domiciliado na cidade de Santa Fé, na Rua garça n°591 Cep: 86.770-000 **CLÁUSULA DO OBJETO:** Constitui o presente objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, conforme CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 891812/2019 – Programa: 2200020190061 – Fomento ao Setor Agropecuário - Investimento, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, **CLÁUSULA VALOR CONTRATUAL:** O valor global do presente contrato é de **R$ 27.600,00 (Vinte sete mil e seiscentos reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Que se fará por meio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado. **VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido se assim convir a Administração Municipal. O presente contrato terá vigência de 20/08/2021 até 19/08/2022.**DOTAÇÃO:** Vide contrato. **FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 20 de agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:78F5DA16

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.841/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827/2019 de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor contratado **Willian Francis de Carvalho,** motorista, portador do RG. 10.075.326-0/PR, lotado no Departamento de Saúde, **02 (duas) diárias** para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	22 e 23 de agosto
Destino:	Curitiba - PR
Objetivo:	Transportar a paciente JOANA PEREIRA DE LACERDA SILVA e acompanhante, para realização de consulta médica (equipe de transplante de fígado), no Hospital Angelina Caron.
Memorando nº	037/2021
Diária:	02 (duas) diárias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:94634CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.453 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: "Estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Andirá"

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE **ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*
Art. 1º . Templos de quaisquer cultos religiosos no Município de Andirá serão considerados como atividades essenciais no período de calamidade pública e pandemia;
Art. 2°. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, sendo mantido o atendimento presencial;
Art. 3°. Cabe ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos em decorrência das excepcionalidades, podendo tomar medidas mais rígidas para conter a disseminação do vírus nestes locais, indicando no ato os parâmetros científicos considerados;
Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber;
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E21EE8E5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.454 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA – Dispõe sobre a denominação de uma área pública localizada na Rua Edvanie Pires Pereira do Bairro Jardim Ingá I, no Município de Andirá-Pr.

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE **ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*
*Art. 1.º O Imóvel Público consistente em uma área Pública localizada na Rua **EDVANIE PIRES PEREIRA**, do Bairro Jardim Ingá I, no Município de Andirá, Pr, passará a denominar-se **PRAÇA DOUTOR JOÃO ADIRSON RAMOS**.*
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5E622398

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.278 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 17de setembro de 2021** ao Servidor Público Municipal **EDUARDO GODOI AUDI,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 03-02-2019 a 02-02-2020.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogadas** as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9F094669

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.279 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de setembro de 2021**, à Servidora Pública Municipal **EVELINE CIRINO MILANI AUDI**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 11-11-2019 a 10-11-2020.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
*Prefeita Mun*Icipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:62361101

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.281 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO, *ocupante do Cargo em Comissão de* ***CHEFE DIVISÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS SAÚDE*** *- lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* ***a partir do dia 23 de agosto de 2021****.*

Art.2°. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art.3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FC8F40C9

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 156/2021 PREGÃO Nº 087/2021 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28**.

VIGÊNCIA: 20.08.2021 a 19.08.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

FABIANA ZAFALON SPINARDI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4ACBCFAF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.346 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$29.820,00 (vinte e nove mil oitocentos e vinte reais), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art.1º*. Fica aberto "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"****na dotaçãoorçamentária abaixo especificada:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*29.820,00*

Art. 2°. *O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do Superávit Financeiro da fonte: 3000– Recursos Livres, no valor de R$ 29.820,00 (vinte e nove mil oitocentos e vinte reais).*

Art. 3°. *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2021.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D5A08071

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 7° E 8° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2017

PARTES: FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA
D L DOS REIS & CIA LTDA – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por 71 (setenta e um) dias, com inicio em **21/08/2021** e término em **31/10/2021**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de R$ 449,44 (quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), com fundamento no ART. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 20.08.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2017

ASSINATURAS:
ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

DANIEL LUIZ DOS REIS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:98B50B31

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 05° E 06° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 088/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SOC. HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por **07 (sete) dias**, com inicio em **23/08/2021** e término em **29/08/2021**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 29.820,00** (vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 20.08.2021

INEXIGIBILIDADE 019/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:060250CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.282 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Servidora Pública Municipal*, **CAROLINA DE VASCONCELOS FERREIRA, Licença Maternidade, por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 16 de agosto de 2021, com término em 11 de fevereiro de 2022. (****Licença Maternidade prevista na Lei nº. 1.170/1993). A Servidora atualmente ocupa o Cargo de* ***PSICOLOCO*** *e está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

Art.2°. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos, a partir do dia 16 de agosto de 2021****.*

Art.3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D8E748AE

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 046/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para as empresas **ALVES E VALENTIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.241.638/0001-50**, no valor de **R$ 25,40** (vinte e cinco reais, e quarenta centavos), **ANTONIO CARVALHO JUNIOR & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **80.576.705/0001-90**, no valor de **R$ 236,00** (Duzentos e trinta e seis reais), para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TACROLIMO E METOTREXATO PARA ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 20 de Agosto de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:298FE2F7

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 047/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.531.195/0001-57**, no valor de **R$ 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO, ENGLOBANDO AS ÁREAS JURÍDICAS, ATUARIAL E FINANCEIRA, COM A FINALIDADE DE DAR SUPORTE AO MUNICÍPIO NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (RPC) EM TODAS SUAS ETAPAS, COMO O FORNECIMENTO DE MINUTAS DE DECRETO, FORMULÁRIOS, EDITAIS E PROJETOS DE LEI, BEM COMO PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE COLEGIADOS E ENTIDADES INTERESSADAS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O CONHECIMENTO E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS NO DECORRER DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 20 de Agosto de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:06E49F65

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.347 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Andirá, o imóvel que menciona, com destinação de uso para a construção de parque e readequação de fundo de vale.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO *o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 5º, caput, alínea "m", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;*

CONSIDERANDO *a necessidade de readequação do fundo de vale localizado entre o Bairro Timburi e o Bairro Estádio, onde se encontram nascentes de água e cuja geografia predispõe o local a inundações;*

DECRETA*:*

Art. 1º *Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Andirá, o imóvel com as medições abaixo destacadas, oriundo do remanescente da matrícula nº 602 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, Estado do Paraná:*

Memorial descritivo
"Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 217°57'19", na extensão de 14,42 m; confrontando com BR-369

Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 230°24'48", na extensão de 145,87 m; 01 área Verde (área descrita como Municipal)
Do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 321°00'01", na extensão de 143,36 m; confrontando com LOTE 10, MATRI: 12208, MATRI:12209 LOTE 11, MATRI: 12211 LOTE 13, MATRI:12213 LOTE 15, MATRI:12215 LOTE 17, LOTE 19, MATRI:12217, MATRI:12219 LOTE: 21
Do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 6°19'33", na extensão de 47,50 m; 02 área verde
Do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de 2°15'15", na extensão de 16,20 m;
Do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 7°03'22", na extensão de 69,13 m;
Do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de 4°35'55", na extensão de 26,87 m;
Do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de 4°23'22", na extensão de 3,66 m;
Do vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute de 4°22'54", na extensão de 69,23 m;
Do vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute de 10°47'19", na extensão de 1,75 m;
Do vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute de 35°54'30", na extensão de 1,52 m;
Do vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute de 45°04'07", na extensão de 1,89 m;
Do vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute de 49°45'03", na extensão de 27,13 m;
Do vértice 14 segue até o vértice 15 no azimute de 46°35'05", na extensão de 1,71 m;
Do vértice 15 segue até o vértice 16 no azimute de 40°47'58", na extensão de 1,88 m;
Do vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute de 7°54'15", na extensão de 2,26 m;
Do vértice 17 segue até o vértice 18 no azimute de 344°59'42", na extensão de 2,06 m;
Do vértice 18 segue até o vértice 19 no azimute de 332°31'20", na extensão de 2,17 m;
Do vértice 19 segue até o vértice 20 no azimute de 327°43'40", na extensão de 34,22 m;
Do vértice 20 segue até o vértice 21 no azimute de 327°28'03", na extensão de 2,04 m;
Do vértice 21 segue até o vértice 22 no azimute de 339°35'45", na extensão de 2,66 m;
Do vértice 22 segue até o vértice 23 no azimute de 358°48'47", na extensão de 1,34 m;
Do vértice 23 segue até o vértice 24 no azimute de 10°26'29", na extensão de 2,16 m;
Do vértice 24 segue até o vértice 25 no azimute de 11°19'45", na extensão de 75,46 m; confrontando com Rua Américo Cavenagh, deste faz esquina com a rua João Gildo Zafanelli
Do vértice 25 segue até o vértice 26 no azimute de 11°44'45", na extensão de 3,91 m;
Do vértice 26 segue até o vértice 27 no azimute de 31°01'54", na extensão de 1,67 m;
Do vértice 27 segue até o vértice 28 no azimute de 45°55'46", na extensão de 1,96 m;
Do vértice 28 segue até o vértice 29 no azimute de 53°00'23", na extensão de 4,08 m;
Do vértice 29 segue até o vértice 30 no azimute de 68°39'49", na extensão de 4,59 m;
Do vértice 30 segue até o vértice 31 no azimute de 72°18'04", na extensão de 54,17 m;
Do vértice 31 segue até o vértice 32 no azimute de 72°16'45", na extensão de 53,56 m; Confrontando rua João Gildo Zafanelli
Do vértice 32 segue até o vértice 33 no azimute de 75°29'42", na extensão de 3,31 m; fazendo esquina entre rua João Gildo Zafanelli e Rua Jamil Abud
Do vértice 33 segue até o vértice 34 no azimute de 96°21'06", na extensão de 2,11 m;
Do vértice 34 segue até o vértice 35 no azimute de 114°29'04", na extensão de 2,61 m;
Do vértice 35 segue até o vértice 36 no azimute de 126°40'30", na extensão de 2,48 m;
Do vértice 36 segue até o vértice 37 no azimute de 141°10'43", na extensão de 2,36 m;
Do vértice 37 segue até o vértice 38 no azimute de 153°00'06", na extensão de 1,73 m;
Do vértice 38 segue até o vértice 39 no azimute de 170°24'40", na extensão de 2,64 m;
Do vértice 39 segue até o vértice 40 no azimute de 173°38'46", na extensão de 60,07 m;
Do vértice 40 segue até o vértice 41 no azimute de 173°45'44", na extensão de 3,42 m;
Do vértice 41 segue até o vértice 42 no azimute de 189°11'50", na extensão de 4,44 m;
Do vértice 42 segue até o vértice 43 no azimute de 180°14'55", na extensão de 4,42 m;
Do vértice 43 segue até o vértice 44 no azimute de 173°22'55", na extensão de 147,05 m;
Do vértice 44 segue até o vértice 45 no azimute de 184°39'19", na extensão de 9,94 m; fazendo confrontação com Rua Jamil Abud
Finalmente do vértice 45 segue até o vértice 1, confrontando com LOTE SEM DENOMINAÇÃO Matricula: 8794 (início da descrição), no azimute de 173°17'59", na extensão de 188,66 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 79.029,889 m² ou 7,9030 ha e um perímetro de 1.255,67 m".

Art. 2º *O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à adequação do fundo de vale e criação de parque municipal.*

Art. 3º *As obras e benfeitorias realizadas no local a partir da publicação deste Decreto não serão indenizadas, conforme a Súmula n° 23 do Supremo Tribunal Federal.*

Art. 4º *As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Andirá, Poder Executivo.*

Art. 5º *A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.*

Art. 6º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:22FCFC2A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.283 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal ISAQUE CESAR RAMOS, *ocupante do Cargo em Comissão de* ***DIRETOR DE DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS,*** *lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,* ***a partir do dia 23 de agosto de 2021****.*

Art.2°. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art.3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **20 de agosto de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:93D70698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 003/2021

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 003/2021**, que após a análise e julgamento de pedido de recursos e decisão superior, os quais encontram-se na integra no site desta Prefeitura www.antonina.pr.gov.br, conforme estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993 decidiu o seguinte em relação às proponentes:

HABILITADAS
TRADIÇÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
LOGISTICA EDIFICAÇÕES EIRELI
GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS EIRELI
CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
Comunica, outrossim, que CONVOCA as empresas habilitadas para abertura do envelope proposta, onde a sessão fica marcada para o **dia 25 de Agosto de 2021, ás 09h00min,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

Antonina, 20 de agosto de 2021.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:1E29FB78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2021

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2021**, e decorrido o prazo na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, decidiu o seguinte em relação às proponentes:

HABILITADA	INABILITADA
MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI	TFI ENGENHARIA LTDA

Comunica, outrossim, que CONVOCA a empresa habilitada para abertura do envelope proposta, onde a sessão fica marcada para o **dia 26 de Agosto de 2021, ás 09h00min,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

Antonina, 20 de Agosto de 2021.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:203482AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO NR.019/2020

ATO N.º 019/2021

***A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,*
Considerando a necessidade de se disciplinar os trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Astorga junto ao recesso parlamentar, inclusive de atendimento ao público e às demandas apresentadas pela população;
Considerando os ofícios n.º 660/2021 e 795/2021, do Inquérito Civil n.º 0013.20.000082-9, que culminou na Recomendação Administrativa n.º 09/2021 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Astorga/PR;
R e s o l v e
que no período de recesso parlamentar (01º/07 à 31/07 e de 16/12 à 14/02) os trabalhos legislativos e administrativos serão realizados normalmente, nos dias e horários de funcionamento da Câmara, mantendo-se o controle de frequência por meio de ponto eletrônico.

Cumpra-se.
Publique-se.

Câmara Municipal de Astorga, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2.021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LUIS F. DE ARAÚJO
Presidente

FERNANDO R. C. BASILICHI
Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:D8C04E7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 146/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **suspenso o expediente** nas repartições públicas municipais, no **dia 06 de Setembro de 2021,** mantidos os serviços considerados essenciais à Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9BDD2DAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 764/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. - Nomear, sem ônus aos cofres públicos, funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a **Equipe Técnica para Adequação do Plano Diretor Municipal – PDM:**

I – Coordenar: Alexandre Orestes Gonçalves – Engenheiro Civil
II – Membro: Nayara da Cruz Cabral – Arquiteta
III – Flávio Matsuoka Cestari – Procurador Jurídico
IV – Ana Paula Goulart Silva – Diretora do Departamento de Planejamento
V – Fernanda Botura Macedo – Contadora
VI – Tcharles Garcia Socoloski – Diretor de Fazenda
VII – Orival Centenaro Júnior - Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico
VII – Natália de Carvalho Lembi – Diretora do Departamento de Saúde.
IX – Fábio Rossi Mathias – Diretor do Departamento de Serviços Públicos

Art. 2º. - Cabe a **Equipe Técnica para Adequação do Plano Diretor Municipal – PDM,** a atualização dos seguintes itens:

a) Implantação do Sistema de Acompanhamento e Controle de Implementação do PDM.

Art. 3º. - Esta Equipe terá até o dia 31 de Dezembro de 2021, para a realização destes trabalhos.

Art. 4º. - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D3319C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 26/08/2021 a 27/08/2021**, munida dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Bruna dos Santos Leite	64,25	34º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BA0E706B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 761/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **THIAGO FRANZONI SACCHI**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Oficial Administrativo, Nível 12-A, para exercer suas funções junto ao Departamento de Tributação, a partir de 17 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:624CC6AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 762/2021

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal n. 4375, de 17 de agosto de 1964;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o servidor público municipal Sr. **SÉRGIO MOURA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 501.989.639-04, para ocupar a função de Auxiliar de Secretário da Junta de Serviço Militar nº 16, deste Município.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7FE42F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 765/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, no seu art. 85-A e suas alterações na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

R E S O L V E
Art. 1° - NOMEAR as servidoras a seguir relacionadas, como **AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**, do Programa de Promoção do Desenvolvimento Local, com Fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa do Município de Astorga:
- **GABRIELLA WERLEINE RODER**
- **AMANDA FERREIRA MOURA**
- **MARIA EDNA AZANHA**

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município, do Programa de Promoção do Desenvolvimento Local, com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme Termo de Adesão assinado entre este Município e o SEBRAE/PR, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar n°123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, resultado da parceria entre o Município de Astorga e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.
Art.3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
VI. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:01021415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II inscrita no CNPJ/MF sob N° 27.580.036/0001-48, com sede à Rua Padre Anchieta, 1691, Champagnat, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente à Contratação de empresa para a realização do curso de atualização em direito educacional para os profissionais da educação do Município De Balsa Nova., no valor de até R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), com prazo de execução de até 31 de dezembro, assim como autorizo a contratação.

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº:
08.001.12.361.0008.2055-3.3.90.39.00.00;
08.001.12.365.0008.2059-3.3.90.39.00.00.

Balsa Nova, 19 de agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F78EB02A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 51/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 51/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II
OBJETO: Contratação de empresa para a realização do Curso de Atualização em Direito Educacional para os profissionais da educação do Município De Balsa Nova.
VALOR: R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0008.2055 - 3.3.90.39.48.00;
08.001.12.365.0008.2059 - 3.3.90.39.48.00.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Balsa Nova, 20 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:153EAC33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.102/2018, objetivando a IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, EM PLENO ATENDIMENTO DA PORTARIA 511, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, PUBLICADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2009, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS INTEGRADO, INCLUINDO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FERRAMENTAS DE SOFTWARE CUSTOMIZADAS E BASE DE DADOS GEOGRÁFICOS ATUALIZADA. Decorrente de Pregão n° 46/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Inscrita no CNPJ sob nº. 18.236.979/0001-67.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3D9AD8C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 77/2018. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 09/2018.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº. 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, RG nº. 4.086.763-5, CPF/MF nº. 574.460.249-68, residente e domiciliado na Alameda Julia Costa, nº. 1417, 5º andar, apto 501, Bigorrilho, Curitiba/PR, CEP: 80.730-070, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **terceiro termo aditivo ao contrato Nº. 77/2018,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Aquisição do sistema Informatizado para pesquisas de preços, referente a duas licenças de acesso ao sistema, conforme especificações contidas no processo de Inexigibilidade nº. 09 do exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.
Valor contratual fica acrescido em R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais), para os doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.
O contrato nº. 77/2018 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de agosto de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6295831F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2021

CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com sede à Rua Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ nº 01.612.441/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Gelson Maffi, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.363.556-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 022.715.299-99, e

CONTRATADA: FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES DE BELA VISTA DA CAROBA.

VALOR: R$ 908.524,58 (novecentos e oito mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta
420 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 449051 Obras e Instalações
439 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 449051 Obras e Instalações
357 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 449051 Obras e Instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2021.

FORO: Comarca de Ampére, Estado do Paraná.

Bela Vista da Caroba, 20 de agosto de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1D23CE83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0169/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em observância a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017,

RESOLVE

Art.1º - Nomear a servidora **GISELI MANSKE ZANELLA**, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.841.586-6 SSP/PR, e CPF sob nº 064.214.649-71, ocupante do cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Saúde, matrícula 9822, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para ser ***responsável pela Ouvidoria de Gestão do SUS***, no âmbito municipal.

Art.2° - Os trabalhos desenvolvidos na Ouvidoria Municipal do SUS são considerados de relevante interesse público e exercidos sem remuneração.

Art. 3° - Fica revogado o decreto n° 079/2021 de 08 de abril de 2021.

Art.4° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 20 DE AGOSTO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:BB3E22CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 068/2021 PROCESSO N.º 04/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 149/2021

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, representada pelo Sr(a). Adriana Fátima Guralski.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Eletrônico nº 04/2021 – Contrato Administrativo nº 149/2021.

Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 2 - Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 14.02 alinea "e" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, nos itens constantes da tabela abaixo a partir de 20/08/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Lote	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
34	CEFALEXINA 500MG CPR - COD. BR 0267625	R$ 0,33	R$ 0,44

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 20 de agosto 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:874C9ADB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 067/2021 PROCESSO N.º 02/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 106/2021

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Angular Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.118.004/0001-37, representada pelo Sr(a). Sandra da Silva

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 02/2021 – Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Contrato Administrativo nº 106/2021.

Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar (LOTE 1) a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 14.02 alinea "e" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, nos itens constantes da tabela abaixo a partir de 20/08/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Lote	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
17	ATADURA GESSADA 10cm x 3m secagem de 3-5min corte sinuoso c/20 - COD. BR 0444610	R$ 29,33	R$ 32,34
18	ATADURA GESSADA 12cm x 3m secagem de 3-5min corte sinuoso c/20 - COD. BR 0444612	R$ 35,99	R$ 41,00

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 20 de agosto 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1D1F3192

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 066/2021 PROCESSO N.º 34/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 144/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Ideal Guapo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.094/0004-40, representada pelo Sr. Abrão José Simão Neto.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 034/2020 – Pregão Eletrônico nº 20/2020 – Contrato Administrativo nº 144/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado e Agente Redutor de líquidos automotivo, utilizados quando em viagem para Curitiba - PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 13.02 alinea "e" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual, Item 2 – Gasolina Comum a partir de 21/08/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
2	Lt	Gasolina Comum	R$ 5,59	1,92 %	R$ 5,699

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 20 de julho 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:042AF68B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA LTDA
CPF / CNPJ: 85081446000140
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 28/2021
Número Licitação: 22/2021
Número Contrato/Aditivo: 284/2021
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Filmes de Raios X e Correlatos para utilização no Hospital São Vicente de Paula em atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223
Data Homologação: 20/08/2021

Data Assinatura: 20/08/2021
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 10.125,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:8F657A67

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
CPF / CNPJ: 33255787000191
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 28/2021
Número Licitação: 22/2021
Número Contrato/Aditivo: 285/2021
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Filmes de Raios X e Correlatos para utilização no Hospital São Vicente de Paula em atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223
Data Homologação: 20/08/2021
Data Assinatura: 20/08/2021
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 102.176,25

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:7DFCC8F7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: SALMORIA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CPF / CNPJ: 30953225000123
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 26/2021
Número Licitação: 21/2021
Número Contrato/Aditivo: 286/2021
Objeto: Referente a contratação de Serviços de Laboratório de Próteses Dentárias para confecção de Próteses, conforme Portaria GM nº 2.759 de 12 de dezembro de 2014 que estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), conforme meta da LDO 246
Data Homologação: 20/08/2021
Data Assinatura: 20/08/2021
Vigência: 12 MESES
Valor R$: 618.974,40

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:0BC73654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 119/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito do Município de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando o teor do ofício n. 745/2021 oriundo da chefia do Núcleo Regional de Educação informando a respeito da volta às aulas;
Considerando também o teor da decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública autuada sob o número 0004052-07.2021.8.16.0188, a qual determina o retorno das aulas por parte das escolas estaduais;
Considerando, por fim, que atualmente vigora no âmbito do município de Bituruna a proibição das aulas presenciais em toda a rede pública;
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais na rede pública estadual, tendo em vista a necessária observância da decisão judicial proferida nos autos da ACP n. 0004052-07.2021.8.16.0188.
Art. 2º. Tal autorização de funcionamento das escolas mediante aulas presenciais é temporária e permanecerá hígida tão somente enquanto perdurar os efeitos da decisão judicial supramencionada, ou caso haja orientação do corpo clinico municipal no sentido da possibilidade do retorno.
Art. 3º. Tendo em vista que o Município de Bituruna possui recomendação médica oriunda do corpo clínico do nosocômio municipal no sentido de restrição de circulação, as aulas presenciais na rede pública municipal permanecem suspensas, até nova deliberação das autoridades médicas no sentido da possibilidade de liberação.
Art. 4º. Haja vista que o plano de imunização estadual ainda não está completo, o acesso das crianças à escola, na modalidade presencial, deverá ser precedido de autorização dos pais ou responsáveis, nos termos já estabelecidos pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná., os quais deverão ser alertados dos riscos inerentes à contaminação do SARS-COVID 19.
Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna – Pr. 20 de agosto de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:70DAA6C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº122/2021

DECRETO Nº122/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º. A realização da **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TEMA: "Assistência Social: Direito do povo, é dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social".**

Art. 2º. Será realizada no dia 20 de Agosto de 2021**,** no período da manha, das 08:00 às 12:00 horas na Camara Municipal de Vereadores.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 119/2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 19 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:179E289B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2021

PORTARIA Nº 235/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Janete A. de Oliveira,** portadora da CI/RG n.º 7.602.573-8 e inscrito no CPF n. 021.401.089-90 nomeada através da portaria 091/2008 para exercer o cargo de Contadora, 10 (dez) dias de férias, sendo 05(cinco) dias referente ao período 2018/2019 e 05(cinco) dias referente ao período 2019/2020, que serão fruídas de 18/08/2021 a 27/08/2021. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:7F79304F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2021

PORTARIA Nº 236/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Senhora Jesse dos Santos Fiuza, portadora do CI/RG n° 10.072.219-4 e inscrita no CPF n° 060.240.949-73, nomeada através do Decreto nº 55/2020 para exercer o Cargo de **Professora**, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de agosto de 2021. Conforme Lei 832/2015 Art. 112 e Atestado Médico do Dr. Heraldo Uliana, CRM - 4141 Pr. Com plena Anuência da Servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:4ECAA8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2021

PORTARIA Nº 237/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Reni de Jesus Kruger, portador da CI/RG n.º 8.237.485-0 e inscrito no CPF n.029.000.809-32 nomeado através do decreto nº 023/2008 para exercer o cargo de **Guardiao,** 15 (quinze) dias de Licença Premio referente ao quinquênio de 24/01/2008 a 23/01/2013, interrompidas pela Portaria nº 158/2018, que serão fruídos a partir de 20/08/2021. Conforme Lei 832/2015 Art. 136. Com plena anuência do Servidor

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:F30EEAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021- PMBVSR

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021-PMBVSR**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CMDCA E REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, a pedido da Secretaria Municipal de Promoção Social deste Município.

CONTRATADA (O): **ROBERTA PILATI VENUTTI, PORTADORA DO RG: 8.279.935-4, CPF: 042.402.179-03.**

Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 13/2021** atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 21/2021, com a Profissional **ROBERTA PILATI VENUTTI, PORTADORA DO RG: 8.279.935-4, CPF: 042.402.179-03, DOMICILIADA NA RUA XAVANTES 570, VILA CARLI - GUARAPUAVA-PR.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE
01	Ministrar Curso de capacitação para Conselho Municipal da Criança e Adolescente e rede de proteção.	Horas	16

VALOR GLOBAL: R$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais), esse valor é referente 16 (dezesseis) Horas de Curso de Capacitação para CMDCA e rede de Proteção a Criança e Adolescente.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de Agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6A700036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TÁXI N° 086/2021

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TÁXI N° 086/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: GILVAN GIOVANAZ.

OBJETO: Permissão de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.222,00 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da permissão será de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C469E4E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 039/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 039/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR E GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS PARA O PERÍODO LETIVO DE 2021, E PRODUTOS PARA COMPOR O KIT DE ALIMENTOS ENTREGUE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

LOTE ÚNICO:

Nº	DESCRIÇÃO	REAJUSTE (%)	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR (R$)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO R$
24	CAFÉ – Torrado e moído 500G;	68,38%	R$ 7,78	R$ 13,10
55	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ INSTANTÂNEO 400G;	10,60%	R$ 11,50	R$ 12,72

Boa Vista da Aparecida - PR, em 20 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E3C61E10

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas da Tomada de Preços Nº 011/2021, que tem como objeto a **contratação de empresa para realização de fechamento lateral e construção de alambrado no Transbordo Sanitário do Município, através do Convênio 4500060885 com a Itaipu Binacional.**

- Data de abertura: 26/08/2021
- Horário: 08h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:77538E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 301/21 GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 301/21

Antonio Luiz Gusso, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, nos termos do Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 013/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva do Sul) para a servidora pública efetiva de 50% (Cinquenta por Cento), conforme abaixo nominada:

Thallyta Akemy de Barros Amato

Art. 2º - Para o exercício das funções mencionadas na tabela do artigo 1º, a servidora fará jus ao percentual ali indicado, sobre os respectivos vencimentos básico.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 18 de agosto de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B12031FC

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 480/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 480/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 20.026,98 (Vinte e seis mil, vinte e seis reais e noventa e oito centavos)** a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F3128	09.009.12.306.0019.2.035 – Merenda Escola – Ensino Fundamental		
797	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distrib Grat	R$	20.026,98
	TOTAL	**R$**	**20.026,98**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2021 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (20/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:32316C47

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 481/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 481/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	02 – GABINETE DO PREFEITO		
F000	02.001.04.122.0003.2.002 – Encargos com o Gabinete do Prefeito		
17	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	95.000,00
18	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	25.000,00

F000	02.001.14.422.0021.2.037 – Alistamento Militar e Documentação		
25	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	27.000,00
26	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	10.000,00
TOTAL		**R$**	**157.000,00**

	03 – CONTROLE INTERNO		
F000	03.001.04.124.0005.2.030 – Controle Interno		
33	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	7.500,00
34	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	500,00
TOTAL		**R$**	**8.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**165.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (20/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:405C1B02

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 483/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 483/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais)** com a seguinte especificação:

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F000	07.001.04.123.0005.2.008 – Cadastro, Arrecad e Fiscalização		
114	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	25.000,00
115	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	5.000,00

F000	07.001.04.123.0005.2.009 – Tesouraria e Administr Financeira		
123	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	75.000,00
124	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	20.000,00

F000	07.001.04.123.0005.2.010 – Contabilidade e Controle		
130	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	20.000,00
131	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	3.000,00
	TOTAL	**R$**	**148.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (20/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C3C1030B

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 484/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 484/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 555.500,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
168	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	110.000,00
169	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	25.000,00
TOTAL		**R$**	**135.000,00**

	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
F000	10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
427	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	40.000,00
428	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	10.000,00
TOTAL		**R$**	**50.000,00**

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F000	12.002.08.243.0011.2.016 – Atividades do Conselho Tutelar		
656	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	55.000,00
657	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	500,00

F000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
665	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	260.000,00
666	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	55.000,00
TOTAL		**R$**	**370.500,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**555.500,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (20/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:18EA8A2E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 485/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 485/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
F000	13.001.22.661.0028.2.043 – Fomento Industrial		
774	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	20.000,00
775	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	5.000,00
TOTAL		**R$**	**25.000,00**

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URB		
F000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secret Municip de Obras		
814	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	440.000,00
815	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	95.000,00
TOTAL		**R$**	**535.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**560.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (20/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0AD71C9E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 486/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 486/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 1.030.000,00 (Um milhão e trinta mil reais)** com a seguinte especificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação	
443	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$730.000,00
445	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$110.000,00
F303	11.006.10.122.0014.2.064 – Manutenção Sec de Saúde - Administração	
474	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$55.000,00
F303	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Rec Próprios	
500	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$20.000,00
F303	11.006.10.304.0015.2.061 – Vigilância em Saúde – Recursos Próprios	
606	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$115.000,00
TOTAL		**R$1.030.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (20/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5C922186

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 487/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 487/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 845.000,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F101	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores - FUNDEB 60%		
202	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	355.000,00
203	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	95.000,00
F101	09.004.12.365.0018.2.054 – Encargos com FUNDEB 60% - Creche		
295	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	5.000,00

F101	09.004.12.365.0018.2.070 – Encargos com FUNDEB 60% - Pré Escola		
297	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	335.000,00
298	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	55.000,00
TOTAL		**R$**	**845.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (20/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6D8D8180

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 488/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADPS

LEI Nº 488/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
223	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	120.000,00
226	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	7.000,00
TOTAL		**R$**	**127.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de

27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (20/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6B9371A3

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 489/2021 -CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 489/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F494	11.006.10.301.0013.2.055 – Agentes Comunit de Saúde – PAB Variável (495)		
950	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	35.000,00
TOTAL		**R$**	**35.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (20/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:ECEEA0D3

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 490/2021 - INSTITUI O PROGRAMA COLETA VERDE NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N.º 490/2021

Institui o Programa Coleta Verde no Município de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa Coleta Verde no município de Bocaiúva do Sul, destinado a promover a troca de materiais recicláveis por produtos hortifrúti de época ou outros produtos relacionados com o meio agrícola, produzidos ou fabricados de forma artesanal ou semi-industrial, prioritariamente, por pequenos produtores rurais do município de Bocaiúva do Sul.
Art. 2º O Programa Coleta Verde será gerenciado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tendo como objetivo secundário, o fomento à produção, comercialização e distribuição de produtos hortifrúti ou gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e/ou produzidos artesanalmente no Município, com vistas a reforçar a alimentação de parcela da população menos favorecida economicamente.
§ 1º. Os recursos para a aquisição dos produtos hortifrúti ou gêneros alimentícios serão suportados pelo orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
§ 2º. A aquisição e distribuição de produtos de industrialização caseira somente será permitida se obedecida a legislação sanitária em vigor.
§ 3º. Os materiais recicláveis coletados serão repassados, em caráter de subsídio social, às Associações de Catadores de Materiais de Recicláveis do Município de Bocaiúva do Sul, com vistas ao incremento financeiro e inclusão social dos associados. Quando da implementação do programa, caso ainda não existam associações cadastradas, o repasse dos materiais recicláveis poderá ser feito, provisoriamente, por até 06 (seis) meses, para pessoas físicas cadastradas no Município.
Art. 3º. O Programa Coleta Verde contemplará diversas ações, destinando-se, também, à promoção de uma educação ambiental além de promover a conscientização e incentivo ao uso diário de uma alimentação saudável, além das seguintes diretrizes:
I – preservação do meio ambiente;
II – redução da poluição;
III – combate à fome e à miséria;
IV – promoção da economia de matérias-primas e energia;
V – conscientização do cidadão a respeito da importância da reciclagem de materiais;
VI – incentivo à coleta seletiva de resíduos;
VII – redução do volume de resíduos a ser encaminhado a aterro sanitário;
VIII – incentivo à produção e promoção do escoamento da safra de pequenos produtores do Município;
IX – promoção do cooperativismo e fomento econômico das Associações de Catadores de Materiais Recicláveis credenciadas junto ao Município de Bocaiúva do Sul.
Art. 4º. Para se beneficiar do Programa Coleta Verde, o cidadão levará ao posto de troca, materiais recicláveis (papel, papelão, vidro, sucata ferrosa e não ferrosa, dentre outros) recebendo em troca uma quantidade de produtos hortifrúti consoante ao calendário e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 5º. Integram o sistema operacional e funcional do Programa Coleta verde do Município de Bocaiúva do Sul:
I - o Poder Público Municipal;
II - os usuários do Programa, composto pelos moradores do Município;
III - pequenos e médios produtores rurais credenciados;
IV - Associações de Catadores de Materiais Recicláveis credenciadas junto a Prefeitura do Município;

V - escolas e entidades assistenciais do Município quando do desenvolvimento de ações em parceria com outras Secretarias Municipais.
Parágrafo único. As atividades vinculadas ao Programa Coleta Verde obedecerão a regulamentação própria e demais normas a serem expedidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as quais, definirão as atribuições específicas para cada integrante do sistema, bem como, as relações de subordinação, coordenação e controle necessários ao respectivo funcionamento.
Art. 6º. Para a consecução da finalidade do Programa Coleta Verde caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
I - responder pela gestão administrativo-financeira do Programa Coleta Verde, seus acordos, convênios e parcerias e o custeio das despesas de manutenção, inclusive disponibilizando pessoal necessário para a consecução desta Lei e Regulamento;
II - supervisionar a celebração de convênios, contratos e ajustes com Associações Civis e instituições públicas privadas;
III - promover, em igualdade de condições, a distribuição gratuita dos materiais recicláveis coletados através do Programa Coleta Verde, às Associações de Catadores credenciadas.
Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (20/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:8D6537A2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 303/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 303/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 480 de 20 de agosto de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 20.026,98 (Vinte e seis mil, vinte e seis reais e noventa e oito centavos)** a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F3128	09.009.12.306.0019.2.035 – Merenda Escola – Ensino Fundamental		
797	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distrib Grat	R$	20.026,98
TOTAL		**R$**	**20.026,98**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2021 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (20/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:AE2C27A3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 308/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 308/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 485 de 20 de agosto de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
F000	13.001.22.661.0028.2.043 – Fomento Industrial		
774	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	20.000,00
775	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	5.000,00
TOTAL		**R$**	**25.000,00**

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URB		
F000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secret Municip de Obras		
814	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	440.000,00
815	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	95.000,00
TOTAL		**R$**	**535.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**560.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (20/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A71D9939

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 312/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 312/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 489 de 20 de agosto de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F494	11.006.10.301.0013.2.055 – Agentes Comunit de Saúde – PAB Variável (495)		
950	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	35.000,00
TOTAL		**R$**	**35.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (20/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:82F91D7D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 19/2021

TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 19/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO COM VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO RESIDENTE NAS LOCALIDADES RURAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, E ART. 65, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: PARANA SUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.

CNPJ: 07.203665/0001-41.

PRAZO: 3 (TRÊS) MESES.

VALOR SUPRIMIDO: R$ 28.245,60 (VINTE E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE AGOSTO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:6A7F3644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 4-2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **LEONARDI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.957/0001-50, com sede à Rua Sergipe, nº 1022, Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, objetivando, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), em favor da empresa **LEONARDI ENGENHARIA LTDA**, cujo pagamento far-se-á em parcela única após a entrega do produto objeto desta contratação e emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 20 de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DE849A3C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 61/2021

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de Trator com cortador de grama a gasolina.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 09/09/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 09/09/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1B6CB10C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 62/2021

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para os Departamentos Municipais e Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 09/09/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 09/09/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A4B0CF9B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 63/2021

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de medicamentos para andamento das ações de saúde do Departamento Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia10/09/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 10/09/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AA4B4B43

ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATO 38-2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 38/2017

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSÉ SURDI, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.982.200/0001-00, com sede à Rua Ibiporã, nº 304, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal Sr. Mauri Cesar Dengo, portador da Cédula de Identidade nº 5.238.704-3/SSP-PR e do CPF nº 761.581.289-53 a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem rescindir amigavelmente o contrato 38/2017 firmado em 23/03/2017, referente ao Pregão 15/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em gestão de saúde pública, objetivando a implantação, conversão de dados, manutenção e correção de serviços de software de gestão saúde publica, a ser executado de forma continuada, necessários à modernização da prestação de serviços públicos, nos termos seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA: A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.
E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de das testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus do Sul, 20 de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal
Contratante

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 05.982.200/0001-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

Mariele Scheres

Alcione Mazzocato

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:141232FA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 115-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.**
OBJETO: Contratação de Serviços de direito de uso de Software de Gestão Publica para o Departamento Municipal de Saúde e Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.
VIGÊNCIA: 20/08/2021 à 20/08/2022.
VALOR: **R$ 36.016,00 (trinta e seis mil e dezesseis) reais**.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 54/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:41A9E2FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 49/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
REGISTRO DE PREÇOS 40/2021
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 49/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fertilizante mineral que será destinado aos agricultores participantes do Programa Leite Bom de Melhoramento Genético de Gado Leiteiro, instituído pelas Leis Municipais nº 818 de 2010 e nº 1185 de 2015 e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 08/09/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 20 de agosto de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:230F2BA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 21/2021

PORTARIA Nº 21/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder quinze (15) dias de Férias, à Servidora Maria da Silva Gandara dos Santos, portadora do Rg. 87277917, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Braganey, no período de 23 de Agosto de 2021 á 06 de Setembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 30 de Janeiro de 2020 à 29 de Janeiro de 2021,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aos 20 de Agosto de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:723433C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA

PROCESSO Nº 15/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de operação de equipamentos de som e sonorização para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.

EMPRESA VENCEDORA: Vergínia Moreira 92500870987, CNPJ nº 21.288.002/0001-06, no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais).

TOTAL GERAL: R$4.000,00 (quatro mil reais).

Cafeara – PR, 20 de agosto de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:D3B15D40

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91

Contratada: Vergínia Moreira 92500870987 – CNPJ nº 21.288.002/0001-06.

Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 – Artigo 24, II

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2021.

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de operação de equipamentos de som e sonorização para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.

Valor total: R$5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:2B893742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021 – Pregão ELETRÔNICO nº 060/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: OPEN VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.675.147/0001-32, AV. BRASIL, 1.339 - CEP: 85816290 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, vendadiretato@openveiculos.com.br, CIDADE: Cascavel/PR, Cascavel/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO URIO, portador da cédula de identidade RG Nº 4.300.398-4, devidamente inscrito no CPF N° 706.928.319-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, NOVO, ZERO KM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 95.500,00 (Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, MARCOS ANTONIO URIO
Vigência: 20/08/2021 a 19/08/2022.
Data da Assinatura:20/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:40370F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 130 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitações e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a CPL - Comissão Permanente de Licitação do Município de Cafelândia/Pr., como membros titulares, os seguintes servidores e composição:

Presidente:
- Gilberto Antônio Scussel (Titular).
- Adriano Effting (Suplente)

Membros:
- Jucilene Talita de Lima Werber;
- Juliana Gomes;
- Sueli Costa Biamchin;
- Sorli Domingos Porto.

Parágrafo primeiro: Todos os servidores elencados neste artigo possuem poderes para assinar documentos relativos à Licitação, cabendo, entretanto, ao Presidente assinar avisos de licitações e edital a serem vinculados ao Diário Oficial do Município.

Parágrafo segundo: As sessões públicas serão realizadas por pelo menos três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Sempre que necessário, a Comissão de Licitações receberá assessoria Técnica e Jurídica.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 005 de 06 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 20 DE AGOSTO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:80F9E2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 131 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia Servidor Municipal para compor a comissão permanente de recebimento de materiais, equipamentos e serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Municipal **LUCINEIA APARECIDA VIEIRA BARBOSA** para compor a comissão permanente de recebimento de materiais, equipamentos e serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cafelândia, em substituição da Servidora **JULIANA GOMES**.

Parágrafo único: A servidora terá a competência de recebimento dos materiais, equipamentos e serviços da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Os demais membros da referida comissão, bem como as condições estabelecidas no Decreto nº 034/2021, 053/2021, 084/2021 e 117/2021 permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:59E88B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 616/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença ao Servidor Efetivo por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença remunerada de 30 (trinta) dias a Servidora **NEURA DE JESUS**, matrícula 007964-1, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 23/08/2021 a 21/09/2021, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de Agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5934DB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 617/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
MADALENA ELIZETE ZANINI	EDUCADOR INFANTIL	19/08/2021	19/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de Agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6FA0AEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. ° 618/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
REGIANE DE SOUZA DOS SANTOS	SERV. DE SERVIÇOS GERAIS	008198-1	274/2021– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de Agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:24FAD22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 118/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n°065/2021**, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços (mão de obra) manutenção de construção civil, contemplando todos os espaços públicos do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 03 de setembro de 2021, até as 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 20 de agosto de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5FE02FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 105/2021

PORTARIA Nº 105/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR **Comissão de Farmácia e Terapêutica**, no âmbito da Saúde Pública Direta do Município de Califórnia – PR, cabendo-lhe assessorar a Secretaria de Saúde na selação e uso racional de medicamentos, bem como revisão da REMUME (Relação Municipal de Meciamentos Essenciais).

Artº. 2º - Neste ato ficam nomeados os servidores municipais para integrarem a supramencionada Comissão, a saber:

Coodenador(a): LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO
Membros: CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
JOÃO VITOR RAVANEDA
JOSE AUGUSTO MIQUELÃO FURTADO
PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA

Artº. 3º - Entrando o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 02/08/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 18º dia do mês de agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6EDD77A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 721, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu ANDRE JUNIOR DE PAULA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício

de 2021, até o valor de R$ 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.785.0008.2068 – Convênio Estadual sit nº 48544 – Calçamento Grongoró
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 1.148.526,25
Conta Despesa: 2927
Fonte: 821 (Convênio Estadual sit nº 48544 – Calçamento Grongoró)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.785.0008.2068 – Convênio Estadual sit nº 48544 – Calçamento Grongoró
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 26.273,75
Conta Despesa: 2928
Fonte: 821 (Convênio Estadual sit nº 48544 – Calçamento Grongoró)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.785.0008.2068 – Convênio Estadual sit nº 48544 – Calçamento Grongoró
4.4.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa juridíca
Valor: R$ 200,00
Conta Despesa: 2926
Fonte: 821 (Convênio Estadual sit nº 48544 – Calçamento Grongoró)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
821	2.4.2.8.10.9.1.02.00.00.00.00	Convênio Estadual sit º 48544 – Calçamento Grongoró	R$ 1.148.526,25
821	1.3.2.1.00.1.1.05.14.00.00.00	Rendimentos bancários – Fonte 821	R$ 26.473,75
TOTAL			**R$ 1.175.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2021, até o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.785.0008.2069 – Convênio Federal 829783/2016 – Pavimentação Rua Santos Vicentim e Gustavo Lori de Lima
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 59.060,00
Conta Despesa: 2929
Fonte: 1018 (Emendas individuais impositivas – transferência com finalidade definida – Inciso II do art. 166-A da E.C 105/2019)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.785.0008.2069 – Convênio Federal 829783/2016 – Pavimentação Rua Santos Vicentim e Gustavo Lori de Lima
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 5.624,85
Conta Despesa: 2933
Fonte: 784 (Convênio Federal – Ministério das cidades – Pavimentação de Vias Urbanas)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.785.0008.2069 – Convênio Federal 829783/2016 – Pavimentação Rua Santos Vicentim e Gustavo Lori de Lima
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 200,00
Conta Despesa: 2931
Fonte: 784 (Convênio Federal – Ministério das cidades – Pavimentação de Vias Urbanas)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.785.0008.2069 – Convênio Federal 829783/2016 – Pavimentação Rua Santos Vicentim e Gustavo Lori de Lima
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 10.115,15
Conta Despesa: 2932
Fonte: 784 (Convênio Federal – Ministério das cidades – Pavimentação de Vias Urbanas)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo terceiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, conforme abaixo demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
784		Superávit financeiro do exercício anterior	R$ 8.332,39
1018	2.4.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00	Convênio Federal 829783/2016 – Pavimentação Ruas Santos Vicentim e Gustavo Lori de Lima	R$ 59.060,00
784	1.3.2.1.00.1.1.05.10.00.00.00	Rendimentos – Fonte 784	R$ 7.607,61
TOTAL			**75.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:AD866656

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 891, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de R$ 325.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – ASSESSORIA JURÍDICA
03.092.0005.2022 – Manutenção assessoria jurídica
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 7.000,00
Conta Despesa: 130
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2034 – Manutenção das atividades do Cras
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 1900
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2034 – Manutenção das atividades do Cras
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 4.000,00
Conta Despesa: 1930
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2044 – Manutenção das atividades do conselho tutelar
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 13.000,00
Conta Despesa: 2700
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2044 – Manutenção das atividades do conselho tutelar
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 6.000,00
Conta Despesa: 2710
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2045 – Manutenção das atividades da agricultura
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 2820
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2047 – Atividades do departamento de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 70.000,00
Conta Despesa: 2990
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2051 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 125.000,00
Conta Despesa: 3270
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

11 – ENCARGOS ESPECIAIS
001 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0000.0053 – Encargos especiais Pasep
3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas
Valor: R$ 45.000,00
Conta Despesa: 3330
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
27.812.0004.2020 – Manutenção das atividades desportivas
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
Valor: R$ 40.000,00
Conta Despesa: 1210
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
27.812.0004.2020 – Manutenção das atividades desportivas
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 40.000,00
Conta Despesa: 1230
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2035 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 90.000,00
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2047 – Atividades do departamento de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: R$ 80.000,00
Conta Despesa: 3060
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

11 – ENCARGOS ESPECIAIS
001 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0000.0052 – Amortização da dívida interna do munícipio
3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato
Valor: R$ 75.000,00
Conta Despesa: 3310
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2029 – Manutenção das atividades com recursos próprios – saúde 15%
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 1760
Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculadas E.C 29/00 - 15%)

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo terceiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2022 – Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.72.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 1260
Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculadas E.C 29/00 - 15%)

Art. 5º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2038 – Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único PBF
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 2280
Fonte: 717 (Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único – PBF)

Art. 6º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo quinto, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2038 – Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único PBF
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R$ 3.000,00
Conta Despesa: 2290
Fonte: 717 (Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único – PBF)

07 – SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2038 – Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único PBF
3.3.90.14.00.00 – Diárias pessoal - Civil
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 2270
Fonte: 717 (Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único – PBF)

07 – SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2038 – Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único PBF
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 2.200,00
Conta Despesa: 2310
Fonte: 717 (Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único – PBF)

07 – SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2038 – Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único PBF
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.800,00
Conta Despesa: 2320
Fonte: 717 (Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único – PBF)

Art. 07º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:A1274A06

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 882, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.8 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021, e o contido na lei nº 721/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2021, até o valor de R$ 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.785.0008.2068 – Convênio Estadual sit nº 48544 – Calçamento Grongoró
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 1.148.526,25
Conta Despesa: 2927
Fonte: 821 (Convênio Estadual sit nº 48544 – Calçamento Grongoró)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.785.0008.2068 – Convênio Estadual sit nº 48544 – Calçamento Grongoró
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 26.273,75
Conta Despesa: 2928
Fonte: 821 (Convênio Estadual sit nº 48544 – Calçamento Grongoró)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.785.0008.2068 – Convênio Estadual sit nº 48544 – Calçamento Grongoró
4.4.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa juridíca
Valor: R$ 200,00
Conta Despesa: 2926
Fonte: 821 (Convênio Estadual sit nº 48544 – Calçamento Grongoró)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
821	2.4.2.8.10.9.1.02.00.00.00.00	Convênio Estadual sit º 48544 – Calçamento Grongoró	R$ 1.148.526,25
821	1.3.2.1.00.1.1.05.14.00.00	Rendimentos bancários – Fonte 821	R$ 26.473,75
TOTAL			**R$ 1.175.000,00**

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2021, até o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.785.0008.2069 – Convênio Federal 829783/2016 – Pavimentação Rua Santos Vicentim e Gustavo Lori de Lima
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 59.060,00
Conta Despesa: 2929
Fonte: 1018 (Emendas individuais impositivas – transferência com finalidade definida – Inciso II do art. 166-A da E.C 105/2019)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.785.0008.2069 – Convênio Federal 829783/2016 – Pavimentação Rua Santos Vicentim e Gustavo Lori de Lima
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 5.624,85
Conta Despesa: 2933
Fonte: 784 (Convênio Federal – Ministério das cidades – Pavimentação de Vias Urbanas)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.785.0008.2069 – Convênio Federal 829783/2016 – Pavimentação Rua Santos Vicentim e Gustavo Lori de Lima
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 200,00
Conta Despesa: 2931
Fonte: 784 (Convênio Federal – Ministério das cidades – Pavimentação de Vias Urbanas)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.785.0008.2069 – Convênio Federal 829783/2016 – Pavimentação Rua Santos Vicentim e Gustavo Lori de Lima
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 10.115,15
Conta Despesa: 2932
Fonte: 784 (Convênio Federal – Ministério das cidades – Pavimentação de Vias Urbanas)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo terceiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, conforme abaixo demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
784		Superávit financeiro do exercício anterior	R$ 8.332,39
1018	2.4.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00	Convênio Federal 829783/2016 – Pavimentação Ruas Santos Vicentim e Gustavo Lori de Lima	R$ 59.060,00
784	1.3.2.1.00.1.1.05.10.00.00.00	Rendimentos – Fonte 784	R$ 7.607,61
TOTAL			**75.000,00**

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:D921A282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 40/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **02 DE SETEMBRO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 20 de agosto de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:543285D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1570/2021 DE 20/08/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 1570/2021 de 20/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$800.000,00 (oitocentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.005.08.241.0015.2.040.		Atividades a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
600 - 4.4.50.42.00.00	31900	AUXÍLIOS	800.000,00
Total Suplementação:			**800.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRAND SUL , Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:C1D8CF8E

GABINETE
DECRETO Nº 1571/2021 DE 20/08/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 1571/2021 de 20/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.296.012,29 (um milhão duzentos e noventa e seis mil e doze reais e vinte e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
225 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00

240 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
242 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	76.012,29
246 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00
249 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Total Suplementação:			**1.296.012,29**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.8.01.41.00.00000000	Fonte: 1001	300.000,00
Receita: 1.1.1.8.02.31.00.00000000	Fonte: 1001	400.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1001	450.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.01000000	Fonte: 1001	146.012,29
Total da Receita:		**1.296.012,29**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:8BAB0019

GABINETE
DECRETO Nº 1573/2021 DE 20/08/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 1573/2021 de 20/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006.		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
601 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
554 - 3.3.90.30.00.00	31000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:98040A22

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 36 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 36/2021
PROCESSO N.º 200/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 200/2021, Dispensa, n.º 36/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DO SISTEMA "S" PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE DE "PREPARO DE RECEITAS COM TILÁPIA" PARA OS MUNÍCIPES ECONOMICAMENTE ATIVOS DESTE MUNICÍPIO, DE MANEIRA A ALAVANCAR A PROFISSIONALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES, VISANDO O INCREMENTO DE RENDA E O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO RURAL DA REGIÃO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.541.088/0008-13 no valor total dos itens vencidos de R$5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais).

Campina Grande do Sul, 20/08/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1F49D4BD

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTE DESERTO PG 104 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTE DESERTO
Comunico que a licitação Pregão Eletrônico nº. 104/2021, realizada em 10/08/2021, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS NO PREGÃO N.º 68/2021), foi considerada **DESERTA no lote 16**, tendo em vista a ausência de licitantes interessados.

Campina Grande do Sul, 20 de agosto de 2021.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7EBF8FA6

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 105 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 105/2021
PROCESSO N.º 176/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º

631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 176/2021, Pregão, n.º 105/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, COM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) CARLOS YURY REQUENA DOS SANTOS 04083281936 inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.938.009/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 50.799,80 (cinquenta mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 20/08/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:87566590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO III AO CONTRATO N° 05/2018
Contratada: Campo Sistemas LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas de contabilidade pública, conforme edital 05/2018.
Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PessoaJurídica
Dotação: 33.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação
Valor Total: R$ 67.615,20 (sessenta e sete mil seiscentos e quinze reais e vinte centavos)
Valor mensal : R$ 5.634,60 (cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 20 de agosto de 2021.

IRINEU DREWENAK
Diretor Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:01B94EBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações que fará realizar Licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação em 11.565,91 m² de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 08/09/2021 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4048.

Campo Magro/PR, 20 de Agosto de 2021.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 106/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1F89998A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência

Ao 20º (vigésimo) dia do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, o mesmo informou devido ao recurso interposto pela empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, realizará a revisão de atos para o item 41.

Deste modo, fica HABILITADA E VENCEDORA DO ITEM 41 a empresa, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	*41*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **09h51min**, da qual eu**, *Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:64D40E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº06/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI Nº 001/2021

EDITAL Nº 06/2021

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS AO GABARITO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Candói, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda. – EPP, no uso de suas atribuições tornam público a resposta aos recursos interpostos ao gabarito preliminar, referente ao Teste Seletivo Nº 01/2021:

Recorrente: CLARA CRISTINA FIORI
Recorrido: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso contra o gabarito preliminar, na qual, inconformada com a questão 08 da prova do processo seletivo em análise, arguiu a seguinte afirmação: "Venho por meio deste recorrer da questão que trata sobre os rios existentes no Paraná. Em uma das questões pedia que o candidato marcasse a opção que não se tratava de um rio que banha o estado do Paraná, entre as opções constava Rio Cavernoso, Rio Ivaí, Rio Jordão e Rio São Francisco. Todavia, a referida questão deve ser anulada, visto que todos esses rios banham o Estado do Paraná. No gabarito preliminar consta como correta a alternativa "Rio São Francisco". Ocorre que São Francisco também se trata de um rio paranaense, que nasce em Santos Dumont, município de Cascavel/PR e deságua no Rio Paraná. Este mesmo rio possui 72,1 km de extensão. Sendo assim, tem-se que a questão não possui nenhuma alternativa correta, razão pela qual deve ser anulada."

RESPOSTA: (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso cumpre os requisitos do item 11.2 do Edital n° 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado de Estágio do Município de Candói do Estado do Paraná, sendo o recurso interposto, enviado no endereço eletrônico e corrigido em tempo hábil que antecede a homologação.
Diante o exposto, o recurso é deferido, tendo em vista que a argumentação da candidata é válida, determinando assim a anulação da questão 08.

Recorrente: KAOANA CARDOSO
Recorrido: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso contra o gabarito preliminar, na qual, inconformada com a questão 08 da prova do processo seletivo em análise, arguiu a seguinte afirmação: "Solicito revisão da questão 8, dos que se refere aos rios que não banham o Estado do Paraná pelos seguintes motivos: Todas as alternativas dadas como resposta a questão estão corretas, todos os rios citados são afluentes e banham as terras do estado do Paraná. E a alternativa B que foi marcada como correta na avaliação "Rio São Francisco" também banha estado do Paraná. Então a questão está incorreta pois não possui alternativa coerente ao solicitado na questão".

RESPOSTA: (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso cumpre os requisitos do item 11.2 do Edital n° 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado de Estágio do Município de Candói do Estado do Paraná, sendo o recurso interposto, enviado no endereço eletrônico e corrigido em tempo hábil que antecede a homologação.
Diante o exposto, o recurso é deferido, tendo em vista que a argumentação da candidata é válida, determinando assim a anulação da questão 08.

Recorrente: OELITON CARLIN BORGES
Recorrido: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso contra o gabarito preliminar, na qual, inconformado com a questão 08 da prova do processo seletivo em análise, arguiu a seguinte afirmação: "Solicito revisão da questão 8, dos que se refere aos rios que não banham o Estado do Paraná pelos seguintes motivos: Todas as alternativas dadas como resposta a questão estão corretas, todos os rios citados são afluentes e banham as terras do estado do Paraná. E a alternativa B que foi marcada como correta na avaliação "Rio São Francisco" também banha estado do Paraná. Então a questão está incorreta pois não possui alternativa coerente ao solicitado na questão".

RESPOSTA: (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso cumpre os requisitos do item 11.2 do Edital n° 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado de Estágio do Município de Candói do Estado do Paraná, sendo o recurso interposto, enviado no endereço eletrônico e corrigido em tempo hábil que antecede a homologação.
Diante o exposto, o recurso é deferido, tendo em vista que a argumentação do candidato é válida, determinando assim a anulação da questão 08.

Candói, 20 de Agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários – conforme Portaria Nº. 536/2021.

FUNÇÃO	NOME
PRESIDENTE	GILIARD RESMINI
MEMBRO	ANNA KAROLLYNA LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO	EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
MEMBRO	ELISANGELA PERIN
MEMBRO	SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6A1DED72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 07/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI Nº 001/2021

EDITAL Nº 07/2021

A Prefeitura Municipal de Candói, do Estado do Paraná, juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Gabarito Definitivo, referente ao teste seletivo Nº 001/2021:

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

Candói, 20 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários – conforme Portaria Nº. 536/2021.

FUNÇÃO	NOME
PRESIDENTE	GILIARD RESMINI
MEMBRO	ANNA KAROLLYNA LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO	EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
MEMBRO	ELISANGELA PERIN
MEMBRO	SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

1	E
2	B
3	E
4	C
5	D
6	D
7	C
8	ANULADA
9	D
10	E

Candói, 20 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários – conforme Portaria Nº. 536/2021.

FUNÇÃO	NOME
PRESIDENTE	GILIARD RESMINI
MEMBRO	ANNA KAROLLYNA LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO	EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
MEMBRO	ELISANGELA PERIN
MEMBRO	SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:ED061AF6

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE

PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, nos seguintes termos:

Data: 25 de agosto de 2021
Horário: às 15 horas
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como: controle de entrada para evitar aglomeração, aferição de temperatura, uso obrigatório de máscara, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

Município de Candói, 05 de agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:41232076

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE

O Prefeito Municipal de Candói, **Aldoino Goldoni Filho**, através da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, tem a honra de convidar a população em geral e em especial os moradores da Comunidade de MATAS DO CAVERNOSO, para participarem da **Audiência Pública** referente ao "Programa estradas da Integração – Projeto de Pavimentação de Estradas Rurais", o qual beneficiara determinados trechos da referida Comunidade, a qual irá realizar-se:

DIA: 26/08/2021
HORÁRIO: 09 horas
LOCAL: Centro Comunitário de Matas do Cavernoso

Ressaltamos que é obrigatório o uso de mascaras, bem como, no local serão respeitadas todas as medidas de prevenção ao contágio da Covid-19, haverá álcool em gel e aferição da temperatura na entrada do local, será respeitada a capacidade máxima de número de pessoas em relação ao distanciamento social, sendo realizada nova Audiência Pública na sequência, caso o número de presentes exceda a capacidade máxima permitida.

Candói, 10 de Agosto de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:92F7112D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 095/2021

DECRETO Nº 095/2021
DATA:19/08/2021

Institui e nomeia o Grupo Gestor do Índice Ambiental municipal – GGIA, para acompanhar a implantação do Plano Municipal de ICMS Ecológico – PMIC e de gestão e monitoramento da evolução do índice ambiental municipal.

O prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída o Grupo Gestor do Índice Ambiental municipal (GGIA) para Acompanhamento da Implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC do Município de Candói-PR.

Art. 2° Ficam nomeados para compor o GGIA os seguintes servidores:

I - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Rafael Morgentale Disconzi
Tiago Turco

II - Secretaria Municipal de Agricultura.
Camila Grellert Mocelin

III - Secretaria Municipal de Governo
Valdemir Gonçalves da Cruz

IV – Secretaria de Finanças
Giliard Resmini

V – Secretaria de Meio Ambiente
George José Rosa
Eliza de Matos

VI – Secretaria de Assistência Social
Carina Goldoni

VII – Secretaria de Administração
Antônio Carlos Ternouski

Art. 3° São atribuições do GGIA – Grupo Gestor do Índice Ambiental:

I - Assegurar a implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC e de gestão municipal do índice ambiental do município, subsidiando a instituição executora com dados, informações e apoio logístico para a realização das atividades e oficinas de capacitação para implantação do Plano.

II - Avaliar e validar junto com a instituição executora, a programação de atividades e treinamentos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a implantação e monitoramento do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC e de gestão do índice ambiental municipal.

III - Recomendar a convocação de outros órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações e entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar e acompanhar a implantação do Plano e a evolução anual do índice ambiental, se considerar necessário.

IV – Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos elaborados pela instituição executora ao longo das fases do processo de implantação do Plano Municipal de ICMS Ecológico – PMIC e de gestão do índice ambiental municipal.

V – Ratificar a versão final dos produtos elaborados pela instituição executora, relativos às atividades previstas para implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC.

VI - Participar das reuniões técnicas e das atividades de capacitação, preparação e consolidação do Plano além de oficinas, quando couber, de validação do Plano
Municipal do ICMS Ecológico.

Art. 4° Fica designado para desempenhar a função de Coordenador do grupo gestor GGIA, o Secretário Municipal de Meio Ambiente George José Rosa.

Art. 5° São atribuições do Coordenador do GGIA:

I - Coordenar e fiscalizar o processo de implantação do plano PMIC.

II - Informar às instituições municipais e governamentais do início do processo de implantação do Plano PMIC.

III - Solicitar às instituições representativas e órgãos governamentais para participarem das atividades de implantação e de monitoramento da evolução do índice ambiental, se considerar necessário.

IV - Solicitar a convocação de órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e convite às associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participação nas atividades de implantação e monitoramento da evolução do índice ambiental.

V - Efetuar o acompanhamento do monitoramento da evolução do índice ambiental anual, e juntamente com os demais membros capacitados efetuar o monitoramento da avaliação anual do índice e dos coeficientes e variáveis geradas pelos técnicos do órgão ambiental estadual;

VI - Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da Administração Municipal, para mobilização de esforços no sentido de buscar a ampliação dos coeficientes e variáveis ambientais municipais.

VII - Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a instituição executora.

VIII - Tornar público o processo de implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico e de gestão do índice ambiental municipal, instrumentalizando os meios de comunicação com as respectivas informações que forem necessárias.

Art. 6° Fica designado a servidora Eliza de Matos, da Secretaria de Meio Ambiente, para desempenhar a função de Vice Coordenador do GGIA, com atribuição de substituir o Coordenador na sua ausência, exceto na fiscalização dos serviços técnicos da instituição executora do processo de implantação do Plano PMIC.

Art. 7° Os membros, o Coordenador e o Vice coordenador do GGIA, bem como demais servidores da Prefeitura, se necessário, deverão dar apoio à instituição executora, no que se refere aos aspectos relacionados à implantação do Plano PMIC, possibilitando ao longo de todo o processo a transferência de informações e de conhecimento em ambos os sentidos.

Parágrafo único. Aos membros do GGIA não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções ou atividades constantes deste Decreto, bem como *a posteriori*, nas ações de acompanhamento e monitoramento para incremento contínuo dos coeficientes e variáveis ambientais do município.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 19 de agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3E04AABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 274/2021 DATA: 19-08-2021

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, **Marcia Aparecida de Oliveira**, RG. nº 7.881.588-4/PR, ocupante do emprego público de Enfermeira, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:84743604

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 275/2021 DATA: 19-08-2021

SÚMULA: Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **Valdeir Adão de Carvalho**, RG. nº 8.087.470-7/PR, ocupante do cargo de Motorista, Referencia 22, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 19 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:69D3AD42

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 271/2021

DECRETO Nº 271/2021
DATA: 18.08.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.02 – Divisão de Meio Ambiente
18.451.1057.1.108 – Ampliação e Instalação de Poços Artesianos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.02 – Divisão de Meio Ambiente
18.451.1017.2.233 – Manutenção, Proteção e Conservação de Mata Ciliar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de Agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:21D3B336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2018 - (PRAZO E VALOR) PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018- PROCESSO Nº 144/2018

O **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.558.157/0001-62,** com sede na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Cidade Monções, no município de São Paulo – Estado de São Paulo, CEP 04.571-936, Telefone: **(41) 2525.1962 / (41) 98837.0072**, E-mail: **camilo.gasparetto@telefonica.com**, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelos Senhores: Alexandre Silveira, brasileiro, casado, analista de sistemas, RG nº 225955714/SSP/SP e CPF nº 154.257.888-43 e Sérgio Cherez Pavia, brasileiro, casado, propaganda e marketing, RG nº 3360445050/SSP/SP e CPF nº 272.784.788-20, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **PREGÃO Nº 060/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de empresa especializada de telecomunicações para a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal - SMP e de acesso móvel a internet, para todos os Departamentos e Secretarias do Município, incluindo 65 aparelhos em comodato sendo 10 smartphones e 55 aparelhos básicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O valor do presente aditivo é de **R$ 44.963,40 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos),** podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A presente aditivo terá validade pelo período de 12(doze) meses, ou seja, **17 de agosto de 2021** a **16 de agosto de 2022**, podendo o referido prazo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57 inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 141/2018 – Pregão Presencial nº 060/2018 e demais aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 17 de agosto de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXANDRE SILVEIR
Gerente
Contratada

SÉRGIO CHEREZ PAVIA
Gerente
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:75466526

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO

"Onde se lê"

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2020 - (VIGÊNCIA DO CONTRATO) TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020 - PROCESSO Nº 182/2020

"Leia se"

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2020 - (VIGÊNCIA DO CONTRATO) TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020 - PROCESSO Nº 182/2020

Carlópolis, 20 de agosto de 2021

HIROSHI KUBO	MAPE ASSESSORIA, PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7760D480

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1519 DE 20 DE AGOSTO DE 2.021

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – Pavimentações de Vias Urbanas.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 20 de agosto de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:BA534558

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1520 DE 20 DE AGOSTO DE 2.021

Súmula: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Carlópolis, para o exercício de 2021.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Carlópolis, para o exercício de 2021, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$6.000.000,00 (seis milhões de reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.005 – Departamento de Obras Públicas
15.451.0349.2425 – Pavimentação e Drenagem de Vias
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 20 de agosto de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:98083419

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1521 DE 20 DE AGOSTO DE 2.021

Súmula: "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Carlópolis - PR e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Carlópolis, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da Administração Pública do Município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no Município de Carlópolis.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Capítulo II
DA COMPETÊNCIA

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um órgão permanente, sendo político, financeiro e administrativamente autônomo, de caráter propositivo, deliberativo, mobilizador, normativo, consultivo e fiscalizador relativo à sua área de atuação, incumbido de atuar na defesa intransigente do direito da pessoa com deficiência, tendo as seguintes competências:

I - avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas municipais voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção da pessoa com deficiência na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II - elaborar planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, inclusive os pertinentes aos recursos financeiros e os de caráter legislativo;

III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à educação, à saúde, ao trabalho, à assistência social, ao transporte, à cultura, ao turismo, ao desporto, ao lazer, ao urbanismo, à habilitação e à reabilitação entre outras relativas à pessoa com deficiência;

V - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para a inclusão da pessoa com deficiência;

VI - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a organizações da sociedade civil atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para a inclusão da pessoa com deficiência;

VIII - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX - oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI - propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

XII - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

XIII - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XIV - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XV - propor, apoiar e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência, bem como a realização de pesquisas, estudos e eventos sobre a questão das deficiências;

XVI - zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

XVII - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XVIII - aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

XIX - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XX - promover canais de diálogo permanentes com a sociedade civil;

XXI - receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XXII - acompanhar de forma fiscalizadora, propositiva e mobilizadora a execução de medidas de desenvolvimento educacional inclusivo, no âmbito do apoio às crianças, jovens e adultos com deficiência nas instituições de ensino em Carlópolis, pertencentes ou não ao Sistema Municipal de Ensino, e, quando houver notícia de irregularidade, expedir recomendação ao representante legal da entidade, e quando entender cabível, aos sistemas competentes de controle social;

XXIII - avaliar anualmente o desenvolvimento estadual e municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando a sua plena adequação;

XXIV - oportunizar espaços à participação da pessoa com deficiência por meio da implementação de fóruns, colóquios, conferências, exposições entre outros;

XXV - assegurar a publicidade de informações sobre a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Carlópolis;

XXVI - manter articulação com o Conselho Nacional e Estadual da Pessoa com Deficiência, com Conselhos Municipais de outros municípios e com demais Conselhos Municipais de Carlópolis;

XXVII - realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as suas normas de funcionamento, constituindo a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

XXVIII - elaborar seu Regimento Interno;

XXIX - zelar pelas diretrizes do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação, uma Conferência Municipal a cada dois anos, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.
Art. 6º Para a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será instituída pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Lei, comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração do Regimento Interno.

Capítulo III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
Da Composição

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por doze (12) membros titulares e por seus respectivos suplentes, sendo seis (06) representantes de órgãos governamentais e seis (06) representantes da organização da sociedade civil, de reconhecida idoneidade, conhecimento e vivência com as atividades de defesa dos direitos humanos no Município.

Parágrafo único. Não havendo entidades em quantidade suficiente no Município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

Art. 8º Os representantes da sociedade civil serão oriundos de entidades organizadas, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no Município.

§ 1º A representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá ser composta de preferência por pessoa com deficiência, do munícipio de Carlópolis, que atuará ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

§ 2º Será considerada como existente, para fins de participação no Conselho Municipal dos Direitos à Pessoa com Deficiência, a entidade regularmente organizada.

Art. 9º O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:

I - um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ;

III - um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Industria, Comércio Turismo e Serviços;

V - um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Administração;

VI - um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10º. Cada representante terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 11º A eleição das entidades representantes de cada segmento, dar-se-á preferencialmente em fórum próprio.

Parágrafo único. A entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência o nome de seu titular e suplente.

Art. 12º Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelas Secretarias que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 13º A indicação pelo(a) Prefeito(a) dos representantes dos órgãos governamentais dar-se-á durante a 1ª. Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 14º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo, o qual homologará a indicação e eleição e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias contados da data da Conferência Municipal.

Art. 15º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remunerados e o exercício de suas funções será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 16º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora composta pelo Presidente e Vice-Presidente, os quais serão eleitos por seus pares ao final da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme ato eleitoral regulamentado pelo Regimento Interno da referida Conferência.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-presidente serão eleitos entre seus membros pelo mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos da sociedade civil e do governo.

Art. 17º Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente Lei, criará comissão paritária para realização do Fórum próprio estabelecido no art. 11, dando-lhe todas as condições de realização.

Seção II
Do Mandato e Alternância

Art. 18º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de dois (02) anos e permitida uma recondução.

Art. 19º A Presidência do Conselho terá a alternância entre representantes governamentais e não governamentais, sendo o primeiro mandato exercido por um representante governamental.

Seção III
Da Substituição

Art. 20º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade pública a qual estejam vinculados, ou a desejo do representante, apresentada ao referido conselho, o qual fará comunicação do ato ao(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 21º Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão de origem da sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;

III - apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Presidência;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções, bem como não executar suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição para alcançar os objetivos definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

V - apresentar conduta incompatível com os preceitos da Constituição Federal, e não primar pelos princípios constitucionais, em particular, o da legalidade, impessoalidade e moralidade;

VI - for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 22º Perderá o mandato a entidade que:

I - extinguir sua área de atuação no Município de Carlópolis;

II - tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;

III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Art. 23º O Poder Executivo fica obrigado a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 24º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a partir do ano seguinte ao de sua criação, terá dotação orçamentária própria o que lhe assegurará funcionamento e autonomia para o seu bom andamento.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere este artigo serão provenientes de verbas previstas no Orçamento Anual do Município de Carlópolis.

Art. 25º O funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será regulamentado em Regimento Interno, a ser homologado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, por meio de Decreto Municipal.

Parágrafo único. Todas as decisões finais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

Capítulo IV

DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 26º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência está vinculado diretamente ao(à) Secretário(a) Municipal da Secretaria de Assistência Social, e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será responsável pela sua deliberação, controle e fiscalização.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município de Carlópolis.

§ 3º A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 27º O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito por meio dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tais como:

I - registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou por doação ao Fundo;

II - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III - liberar recursos a serem aplicados em ações e benefícios das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 28º Constituirão receitas do Fundo:

I - recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;

II - transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III - receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - transferências do exterior;

VI - dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio Município, previstas especificamente para o atendimento desta Lei;

VII - receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII - valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

IX - outras receitas;

X - o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no Município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo Poder Executivo.

Art. 29º Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I - no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II - no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III - na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV - no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

V - no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI - na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;

VII - no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos,

e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do Fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 30º Os recursos destinados ao Fundo serão depositados em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto nesta Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 31º ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 32º A prestação de contas dos recursos destinados a financiar os planos de trabalhos, programas, projetos e promoções apresentados e aprovados, será realizada pelas instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para sua aprovação, em cumprimento ao Termo de Parceria firmado com o Município.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 20 de agosto de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:F0623A88

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.857 DE 26 DE JULHO DE 2.021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a liberação de lotes caucionados em razão da conclusão da rede de captação de efluentes domésticos (esgoto) e rede de água fria (rede de água potável) do Residencial Vila Ray, conforme vistoria e certificação pela SANEPAR, bem como parecer favorável à liberação dos lotes pelo Departamento de Engenharia do Município".

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o parecer datado de 10 de agosto de 2021, exarado pelo Departamento de Engenharia do Município, opinando pela liberação das cauções referente a obras de infraestrutura, em razão de conclusão das obras da rede *de captação de efluentes domésticos (esgoto) e rede de água fria (rede de água potável) do Residencial Vila Ray:*

DECRETA

Art. 1º.: Fica liberada as cauções para a empresa "FS EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIARIOS-EIRELI", inscrita no CNPJ sob nº 24.418.968/0001-09, referentes aos LOTES **16, 17, 18, 19 e 20 da QUADRA 18,** em razão da conclusão total das obras referentes a Rede de Captação e Efluentes Domésticos (esgoto), certificado pela SANEPAR.

Art.2º.: Fica liberada as cauções para a empresa "FS EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIARIOS-EIRELI", inscrita no CNPJ sob nº 24.418.968/0001-09, referentes aos lotes **01, 02, 21, 22, 23, 24 e 25 da QUADRA 18,** em razão da conclusão de obras da Rede de Água Fria (rede de água potável), certificado pela SANEPAR.

Art.3º.: Ficam sob a responsabilidade da "FS EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIARIOS-EIRELI", o pagamento por quaisquer taxas, emolumentos e ou despesas que porventura ocorram devido à liberação da presente caução:

Art.4º.: O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Carlópolis, 17 de agosto de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:A339115B

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 016/2020

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no inciso III do artigo 145 da CF/88, artigos 81, 82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8.º do Decreto Lei Federal 195/67, artigos elencados no Título IV da Lei Municipal n.º 503/2.001 (Código Tributário Municipal) e ainda em cumprimento aos dispositivos constantes da Lei Municipal 1.384 de 04 de outubro 2.018, divulga o presente **Edital**, demonstrando os custos da obra, bem como, da valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com fins de lançamento e cobrança da **Contribuição de Melhoria** aos contribuintes **não aderentes** do bairro abaixo transcrito, para ressarcimento ao erário municipal, dos valores despendidos relativos á obra pública de calçamento das ruas com pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de concreto, realizada nos exercícios de **2021** com os itens a seguir relacionados:

1.: NATUREZA DA OBRA
Pavimentação em piso intertravado, com bloco sextavado de concreto através do sistema de parceria entre o Município e particulares, conforme cronograma elaborado pelo Departamento de Engenharia Municipal.

2.: LOCAL BENEFICIADO PELA OBRA

Avenida Elson Soares , entre a Rua do Cedro e Rua José Aleixo Sobrinho.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

Avenida Elson Soares, entre a Rua do Cedro e Rua José Aleixo Sobrinho, com comprimento de uma via de 312,26 (trezentos e doze metros e vinte e seis centímetros), por uma largura de 9,50 m e 6,20 m (nove metros e cinquenta centímetros / seis metros e vinte centímetros), e o outro lado da via com comprimento de 280,76 (duzentos e oitenta metros e setenta e seis centímetros), por uma largura de 7,30 (sete metros e trinta centímetros) totalizando uma área quadrada de 4.926,43 m² (quatro mil novecentos e vinte e seis metros e quarenta e três centímetros quadrados).

4.: ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA

A obra tem como área total pavimentada 4.926,43 m², a um custo de **R$ 55,1218958818** o **m2**, com o total orçado e executado de **R$ 271.553,68 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e sessenta e oito centavos).**

5.: DESCRIÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Serviços Executados	Valor dos Serviços
REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	**R$ 1,87/m²**
EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	**R$ 154,24/m³**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	**R$ 66,16/m²**

6.: PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As faixas correspondente a cada um dos munícipes não aderentes a parceria público privada criada pela lei 1.384/2.018, será cobrada como taxa de contribuição de melhoria, e o valor será cobrado junto ao IPTU do ano subsequente a realização da obra de uma só vez, tendo como referência o preço do metro quadrado da data da cobrança estabelecido pela tabela SINAPI.

7.: DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital: Croqui de localização que encontra-se arquivado junto ao Departamento de Engenharia do Município e poderá mediante requerimento da parte interessada requerer cópia do mesmo.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir-se o presente edital que será devidamente publicado no diário oficial dos municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br, podendo os proprietários não aderentes das zonas beneficiadas pelas obras, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data de publicação do presente, oferecer impugnação a qualquer um dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal,

na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da **Contribuição de Melhoria.**

8.: DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital estará após sua publicação afixado para consulta no site oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.carlopolis.pr.gov.br onde demais informações e dúvidas poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Tributação no horário de 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

Carlópolis, 19 de agosto de 2021

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:C1398427

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 015/2021

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no inciso III do artigo 145 da CF/88, artigos 81, 82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8.º do Decreto Lei Federal 195/67, artigos elencados no Título IV da Lei Municipal n.º 503/2.001 (Código Tributário Municipal) e ainda em cumprimento aos dispositivos constantes da Lei Municipal 1.384 de 04 de outubro 2.018, divulga o presente **Edital**, demonstrando os custos da obra, bem como, da valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com fins de lançamento e cobrança da **Contribuição de Melhoria** aos contribuintes **não aderentes** do bairro abaixo transcrito, para ressarcimento ao erário municipal, dos valores despendidos relativos á obra pública de calçamento das ruas com pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de concreto, realizada nos exercícios de **2021** com os itens a seguir relacionados:

1.: NATUREZA DA OBRA

Pavimentação em piso intertravado, com bloco sextavado de concreto através do sistema de parceria entre o Município e particulares, conforme cronograma elaborado pelo Departamento de Engenharia Municipal.

2.: LOCAL BENEFICIADO PELA OBRA

Rua do Cedro, entre a Avenida Elson Soares e Estrada Cruz do Monge, Bairro Jardim do Cedro.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

Rua do Cedro, entre a Avenida Elson Soares e Estrada Cruz do Monge, com comprimento da via de 144,73 (cento e quarenta e quatro metros e setenta e três centímetros), por uma largura de 8,35 m (oito metros e trinta e cinco centímetros), totalizando uma área quadrada de 1.208,49 m² (hum mil duzentos e oito metros e quarenta e nove centímetros quadrados).

4.: ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA

A obra tem como área total pavimentada 1.208,49 m², a um custo de **R$ 55,1218958818** o **m2**, com o total orçado e executado de **R$ 66.614,14 (sessenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e quatorze centavos).**

5.: DESCRIÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Serviços Executados	Valor dos Serviços
REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	**R$ 1,87/m²**
EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	**R$ 154,24/m³**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	**R$ 66,16/m²**

6.: PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As faixas correspondente a cada um dos munícipes não aderentes a parceria público privada criada pela lei 1.384/2.018, será cobrada como taxa de contribuição de melhoria, e o valor será cobrado junto ao IPTU do ano subsequente a realização da obra de uma só vez, tendo como referência o preço do metro quadrado da data da cobrança estabelecido pela tabela SINAPI.

7.: DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital: Croqui de localização que encontra-se arquivado junto ao Departamento de Engenharia do Município e poderá mediante requerimento da parte interessada requerer cópia do mesmo.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir-se o presente edital que será devidamente publicado no diário oficial dos municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br, podendo os proprietários não aderentes das zonas beneficiadas pelas obras, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data de publicação do presente, oferecer impugnação a qualquer um dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal,

na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da **Contribuição de Melhoria.**

8.: DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital estará após sua publicação afixado para consulta no site oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.carlopolis.pr.gov.br onde demais informações e dúvidas poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Tributação no horário de 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

Carlópolis, 19 de agosto de 2021

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:4BDFB1C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 41/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EFETUAR ESTUDOS DE VIABILIDADE VISANDO A REFORMULAÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 02 de setembro de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 20 de agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7874CC33

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 40/2020

TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO

PREGÃO: 40/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 180/2020, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
30	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	0,44

Catanduvas, 20 de agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:01B85462

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 214/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LB ENGENHARIA LTDA**, estabelecida Avenida Nicolau Inácio, nº 960, 1º andar, centro, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.351.798/0001-77, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leandro Bau, portador do RG nº 5.151.664-8 e do CPF nº 946.030.739-68, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, bairro Centro, na cidade de Salto do Lontra Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido para os lotes 1 e 2, o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivo, a data de referência para o término do prazo de execução é 10 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 10 de agosto de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

LB Engenharia LTDA
LEANDRO BAU
Proprietário
CPF nº 946.030.739-68

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6CC4947B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 123/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 38.840,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 20 de Agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:DC507CB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
CHAMADA PÚBLICA

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INETELECTUAL, MÚLTIPLA (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA A OUTRA DEFICIÊNCIA) E/OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO (ASSOCIADO A DEFICIÊNCIA INTELECTUAL. O valor total a ser repassado a entidade da sociedade civil - APAE será de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais). Em favor de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, End: Rua Vereador Antônio Soares Pinto, nº 401 – centro - CNPJ: 78.973.021/0001-78 - CEP: 86.630-000. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, com base no art. 31, II, da Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei federal 13.204/2015.

Centenário do Sul, 20 de Agosto de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:276A0CE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 75/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 75/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 184.320,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 20/08/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:15D030BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 76/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 76/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 592.560,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 20/08/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:939531FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 78/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 78/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 176.841,60
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.33.00 Fonte: 076
Data: 20/08/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E6770EAD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 288/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato		
N° Contrato:	288/2021		
Contratado:	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ/CPF:	32.593.430/0001-50	**Fundamento Legal:** 10520	
N° Licitação:	12/2021	**N° Processo:** 63/2021	**Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.		
Data da Assinatura:	04/08/2021		
Valor:	12.650,00		
Vigência:	04/08/2021 a 10/06/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2CE46B58

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 289/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	289/2021				
Contratado:	CIRURGICA IBIPORA EIRELI				
CNPJ/CPF:	23.178.900/0001-29	**Fundamento Legal:**	10520		
N° Licitação:	12/2021	**N° Processo:**	63/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	04/08/2021				
Valor:	49.000,00				
Vigência:	04/08/2021 a 10/06/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5053F291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 41-2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 41/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 41/2021, de 28/05/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
MODELO PNEUS LTDA	173.650,00
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP	42.078,00
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	33.961,84
TOTAL HOMOLOGADO	249.689,84

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/08/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C3D21F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 41-2021

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 41/2021. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Pneus Novos para Veículos e Máquinas da Frota Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos - Pneus, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS: Os produtos (pneus) deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1261) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1262) 04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 Fonte 510 (1751) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 Fon-te 504 (1759) 10.01.206080022.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1760).GESTORES: GlacirZanatta e Vanderlei José Crestani.FISCAIS:Robert Ademar Fuchs e Ricardo Scandolara FISCAIS SUBSTITUTOS:Tânia Aparecida Dalfovo e Cristiane Adrieli Salomão. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 166/2021– Modelo Pneus Ltda, Valor Total estimado R$ 173.650,00.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 167/2021 – JMC Distribuidora de Pneus Ltda Epp, Valor Total estimado R$ 42.078,00.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 168/2021 – Autoluk - Comercio de Pneumaticos e Pecas Ltda, Valor Total estimado R$ 33.961,84.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CC7C23A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO PE 60-2021 - RECUPERAÇAO DE MAQUINAS AGRICOLAS

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Onde se lê:
Modalidade: Pregão. Edital nº 20/2021. Forma: Eletrônico.
Leia-se:
Modalidade: Pregão. Edital nº 60/2021. Forma: Eletrônico.

Chopinzinho, 20 de agosto de 2021.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4EA187F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO INEXIGIBILIDADE 10-2021 - REVOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 113/2021. Memorando Eletrônico n.º 3.275/2021.
Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Capacitação para servidores. Curso: Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
DECISÃO
Trata-se de Processo Licitatório n.º 113/2021 (Memorando Eletrônico n.º 3.275/2021), Inexigibilidade de Licitação, pelo qual a Procuradoria Municipal pretende a contratação do Instituto de Estudos Municipais Ltda. para a prestação de serviços de capacitação para servidores. Curso: Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
Após o envio do contrato para assinatura, a empresa se manifestou nos seguintes termos: "O curso estava pendente de confirmação, porém, não foi confirmado na modalidade ao vivo (...)". (fls. 184).
Pois bem. O art. 49 da Lei nº 8.666/93 trata dos casos de revogação e de anulação do procedimento licitatório, a serem praticados pela autoridade competente para a aprovação do certame, em plena conformidade com o princípio da autotutela:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
§ 1oA anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 2oA nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 3oNo caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4oO disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação". (g.n).

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. Esse fato superveniente não era esperado pela Administração e a sua ocorrência não condiz com o objetivo do procedimento, devendo, dessa forma, ser revogado, justificadamente.
Além disso, a possibilidade de revogação de atos administrativos, praticados pela própria Administração, diante do princípio da autotutela, é pacífica na doutrina do Direito Administrativo e é objeto da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."(g.n).

No presente caso, o Instituto de Estudos Municipais Ltda. não assinou o contrato administrativo sob a justificativa de que o curso, objeto da licitação, não fora confirmado (fls. 184). Tratando-se, portanto, de fato que impede a realização do serviço suficiente para justificar a revogação da licitação.
No mais, mostra-se coerente a interpretação pela possibilidade de que a autoridade responsável pela homologação, que tem o dever de verificar a regularidade dos atos praticados durante o procedimento licitatório, possa também determinar a revogação do certame por motivo de conveniência e oportunidade. Isso decorre do previsto no art. 49 da Lei de Licitações, do princípio da autotutela e do interesse público.
Ante o exposto, DECIDO pela REVOGAÇÃO do Processo Licitatório – Inexigibilidade de Licitação n.º 113/2021 (Memorando Eletrônico n.º 3.275/2021), cujo objeto é a prestação de serviços de capacitação para servidores. Curso: Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

À Divisão de Licitações e Contratos para que dê os prosseguimentos cabíveis. Após, arquivem-se.

Chopinzinho (PR), 16 de agosto de 2021.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D7AC543D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 179-2021 - DL 26-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 179/2021. Contratante: Município de Chopinzinho.Contratada:Eztur Agência de Viagens eTurismo Ltda. CNPJ: 27.078.267/0001-58. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Passagens Aéreas para Paciente da Secretaria de Saúde. Valor R$ 3.323,71 (três mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº26/2021. Fundamento Legal: Artigo24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1745) Fonte:303. Data da assinatura 18/08/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Zenilda Fátima Menezes, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4B483AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 26-2021 - PROCESSO 130-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº26/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R$
EZTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	27.078.267/0001-58	3.323,71

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR,18 de agosto de 2021.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B69D3800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 046/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005, considerando o disposto no art. 57 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012; art. 72, I da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **JOÃO DE SOUZA CABRAL JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 30.020.162-SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 007.105.366-23, do cargo efetivo de **Técnico de Gestão Legislativa** a partir de 18 de agosto de 2021.

Colombo, 18 de agosto de 2021

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:E8EAA281

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DESPACHO PRESIDÊNCIA - DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Processo nº 414/2021
Tomada de Preços nº 02/2021
Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2319, do dia 03/08/2021.

O Presidente no uso de usas atribuições decide substituir o fiscal do contrato conforme abaixo:

Onde se lê:

No item 03 – Designou como fiscal do Contrato o servidor ÉRICO DE SOUZA COSTA, portador da carteira de identidade RG nº 5.831.902-3 e do CPF/MF Nº 977.632.099-68.

Leia-se:

No item 03 – Designou como fiscal do Contrato a servidora PATRICIA MARAFIGO COREDEIRO, portadora da carteira de identidade RG nº 7.730.672-2 SSP/PR e do CPF/MF Nº 030.209.009-64.

Colombo, 05 de agosto de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:7F085EBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 826/2021

PORTARIA N.º 826/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- **Nomear** a senhora **Cristiane de Souza Petean,** inscrita no CPF n.º 042.883.449-30, RG n.º 7.299.615-1, para o cargo de Gestora do Núcleo de Parcelamento do Solo do Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal e Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:9BA978B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 827/2021

PORTARIA N.º 827/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- **Nomear** a senhora **Karina Barbosa da Silva,** inscrita no CPF n.º 009.478.769-79, RG n.º 8.216.667-0, para o cargo de Coordenadora de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:C3B2908A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 828/2021

PORTARIA N.º 828/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- **Nomear** a senhora **Rosane Nunes,** inscrita no CPF n.º 070.024.019-55, RG n.º 10.066.928-5, para o cargo de Gestora do Núcleo de Controle do Departamento de Atendimento e Operações da Ouvidoria Municipal, a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:6853919D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 829/2021

PORTARIA N.º 829/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- **Nomear** o senhor **Santiago da Silva Santos,** inscrito no CPF n.º 055.404.899-00, RG n.º 8.232.368-6, para o cargo de Gestor do Núcleo de Fabricação de Usinagem de Asfalto, da Coordenação Industrial do Departamento de Viação, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 2 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:D9FFB911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 830/2021

PORTARIA N.º 830/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- **Designar** o servidor **Jaime Domingos Ribeiro,** inscrito no CPF n.º 065.605.959-19, RG n.º 10.251.173-5, matrícula n.º 13.795, para o cargo de Gestor do Serviço Especializado em Abordagem Social, da Coordenação de Políticas de Atenção à Mulher, do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:592133FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 831/2021

PORTARIA N.º 831/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- **Designar** o servidor **Anderson Nunes Barboza,** inscrito no CPF n.º 755.017.599-34, RG n.º 5.254.776-8, matrícula n.º 133 para o cargo de Coordenador de Fiscalização de Obras do Departamento de

Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º- **Designar** a servidora **Suelen Baldon,** inscrita no CPF n.º 059.838.339-52, RG n.º 9.033.372-0, matrícula n.º 9.457, para o cargo de Gestora do Núcleo de Expedição de Documentos do Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:2F441211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 832/2021

PORTARIA N.º 832/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º– **Designar**as servidoras abaixo para constituírem a **Comissão de Avaliação Técnica do Material Didático de Educação Infantil** a ser adquirido para o ano letivo de 2022.
Luciane Dala Valle Correia de Freitas - Matriculas n.º 1.173 / 8.617 - CPF n.º 874.927.769-34
Luciane das Neves da Silva - Matriculas n.º 3.590 / 8.536 - CPF n.º 858.608.249-04
Marcia Eluisa Contente Estevam - Matriculas n.º 12.157 / 12.545 - CPF n.º 034.295.519-51

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:F19A7B2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 833/2021

PORTARIA N.º 833/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º– **Designar**os servidores abaixo para constituírem a **Comissão de Avaliação Amostra Mesa Interativa Digital** a ser adquirida para o ano letivo de 2022.
Mariana Canha de Sousa - Matrícula n.º 11.049 - CPF n.º 053.338.389-76
Fabiano de Almeida - Matrícula n.º 10.435 - CPF n.º 016.996.699-29
Marcia Eluisa Contente Estevam - Matrículas n.º 12.157 / 12.545 - CPF n.º 034.295.519-51
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:FB544F28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 820/2021

PORTARIA N.º 820/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,**na forma da Lei n.º 960/2006 ao servidor público municipal **KALIL FAUAZ,** CPF n.º 254.188.239-49, RG n.º 1.178.389/PR, matrícula n.º 5.869, do cargo de **MÉDICO GENERALISTA,** como dispõe o art. 40, § 1º, inc. III, "b" da CF/88 e art. 33 da Lei n.º 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 117/2021,** percebendo proventos mensais de três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de agosto de 2021.

ALEKSANDRA DOCARMO ULMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO DIRETOR
Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:F7982D92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 825/2021

PORTARIA N.º 825/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Declaração de Renúncia do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Colombo;
Considerando *Resolução Ad Referendun n.º 37/2021*, em que houve a renúncia da servidora Valéria Alberto, e homologação a referida denúncia;

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder,** o retorno da servidora **VALÉRIA ALBERTI,** inscrita no CPF n.º 025.528.539-60, RG n.º 6.769.980-7, matrícula n.º 13.506, para o cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, para o Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 5 de agosto de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:325D6C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

EDITAL Nº.001/2021 – CONVOCAÇÃO PARA O FORUM DA SOCIEDADE CIVIL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSO DE COLOMBO – COMDI, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.374 de 29 de junho de 2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018 de 20/02/2019,através de seu Presidente, conselheira Elaine Cristina Lima Scantamburlo, comunica:

1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO

Fica prorrogado o prazo para inscrição do Forum da Sociedade Civil, Gestão 2021/223 do COMDI, para até o dia **31/08/2021,** sendo que os documentos deverão ser protocolado ou entregues na Secretaria Executiva dos Conselhos, das 09:00 às 12:00 hrs e 13:00 às 16:00 horas, entregue junto a Secretaria-Executiva dos Conselhos, localizado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 2º andar- Jd Nossa Sra de Fátima- Colombo Pr, fone: 3675-5936 e e-mail conselhoscolombo@gmail.com, junto com os respectivos documentos.

2. DA DATA E LOCAL

A Eleição se realizará em:
Data: 01 de setembro de 2021.
Horário: 14 horas
Local: Virtual -Google Meet
Link: meet.google.com/obu-svqi-ywe

ELAINE CRISTINA LIMA SCANTAMBURLO
Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:46066DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021
PROCESSO: 13624/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sra. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro.
Contratada: COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO - COOACOL, inscrita no CNPJ sob nº 17.952.459/0001-98.
Objeto: Credenciamento de Cooperativas/ou Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e CMEIS da Secretaria Municipal de Educação, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital, com entrega diretamente nos estabelecimentos escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo.
Valor: O valor total do presente contrato será de R$ 3.224.025,00 (Três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de Agosto de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:19344E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 067/2021

Resultado da Licitação
Processo Administrativo nº. 20020/2021
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 675/2021 do Prefeito Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos.
Resultado:**FRACASSADA**

Colombo, 20deagostode 2021.

Dê-se publicidade;

MAURO MAZEPA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:51885A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021 PROCESSO: 17719/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Governo
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor Luiz Antonio Brizola, portador do documento de Identidade/RG sob nº 9.674.630-0 e CPF 062.014.629-02
Contratada: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ sob nº 30.092.431/0001-96.
Objeto: Aquisição de dispositivos Elétricos Incapacitantes (Spark`s) e respectivos acessórios/munições necessários à atuação dos Agentes da Guarda Municipal de Colombo.
Valor: O contratante pagará em razão da prestação dos serviços ora contratados, o valor proporcional e correspondente aos produtos solicitados e efetivamente fornecidos, o total máximo previsto de R$ 29.255,89 (Vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O presente contrato terá vigência por 240 (Duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de renovação conforme legislação vigente.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de agosto de 2021.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:12C336EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 AO CONTRATO 352/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020 PROCESSO: 18564/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo de aditamento será de responsabilidade do Senhor Mário Luiz Prodo.
Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.340.099/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Benedito Zerico Ribas Paes do Município de Colombo - Paraná.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 30 de julho a 27 de outubro de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de julho de 2021.
Assinaturas: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D55E4ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 AO CONTRATO 353/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020 PROCESSO: 16140/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretário Municipal de Obras e Viação.
Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.340.099/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Guaraniaçú do Município de Colombo.
Prazos: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias findando em 27/10/2021.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de **R$ 49.150,47 (Quarenta e nove mil cento e cinquenta reais e quarenta e sete centavos)**, devido ao acréscimo de serviços. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na **LOA – 1559/2020**, sob rubrica nº. 18.02.26.782.0025.1012.449051 -desdobramento: 02.02 (Ruas, Logradouros e Estradas Rurais) - Fontes de Recurso: 1.000.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de julho de 2021.
Assinaturas: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:600DA66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 AO CONTRATO 354/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020 PROCESSO: 18559/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo de aditamento será de responsabilidade do Senhor Mário Luiz Prodo.
Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.340.099/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Joaquim Nabuco do Município de Colombo - Paraná.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 30 de julho a 27 de outubro de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de julho de 2021.
Assinaturas: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B043C935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 AO CONTRATO 355/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020 PROCESSO: 18557/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo de aditamento será de responsabilidade do Senhor Mário Luiz Prodo.
Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.340.099/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Renato Soares de Almeida do Município de Colombo - Paraná.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 30 de julho a 27 de outubro de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de julho de 2021.
Assinaturas: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:782699B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 240/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 PROCESSO: 18568/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ n.º 21.340.099/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via: Rua Ângelo Lazarotto, do município de Colombo.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência **por mais** 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 02 de julho de 2021 a 30 de agosto de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de junho de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:587DFE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 241/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 PROCESSO: 18567/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ n.º 21.340.099/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via: Rua Apucarana, do município de Colombo.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência **por mais** 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 02 de julho de 2021 a 30 de agosto de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de junho de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6DE6F68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 242/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 PROCESSO: 18566/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ n.º 21.340.099/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via: Rua Reynaldo Cavalli, do município de Colombo.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência **por mais** 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 02 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de junho de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4C5CAAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 243/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 PROCESSO: 18565/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ n.º 21.340.099/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via: Rua Ludovico Kachel, do município de Colombo.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência **por mais** 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 02 de julho de 2021 a 30 de agosto de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de junho de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BAA675F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 676/2021 de 09 de junho de 2021 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma da **ESCOLA MUNICIPAL PADRE DURVAL SECCHI**, situada na Rua Genésio Moreschi, 505, no Bairro Guaraituba - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, PSCIP, acessibilidade, reformas nos blocos 01, 02, 03, 04, 05 e no pátio coberto e demais serviços complementares incluídos nos projetos.

PROPONENTE VENCEDORA: NOVA ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 1.076.733,42 (Hum milhão setenta e seis mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade

Colombo, 20 de agosto de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0ED210BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO Nº006/2021/CVS/DVPS/SMS

NOTIFICAÇÃO Nº006/2021/CVS/DVPS/SMS

Prezada Senhora,
SILMARA DE ARAÚJO DE SOUZA
Representante legal da empresa: O BOTECO BAR
Endereço: Rua Prefeito Pio Alberti nº 1091 – Osasco/Colombo/Pr
CPF 074.755.769-14
Assunto: RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 16550/2021
Notificamos a SRA. **SILMARA DE ARAÚJO DE SOUZA, CPF: 074.755.769-14,** representante legal, da empresa O BOTECO BAR, situado na Rua Prefeito Pio Alberti nº 1091 – Osasco/Colombo/Paraná do resultado do Julgamento e Decisão do processo Administrativo Sanitário nº 16550/2021 que iniciou com o Auto de Infração nº 7548 entregue ao autuado no dia 13/06/2021 pela Coordenação de Vigilância Sanitária que teve como decisão a penalidade de multa através do Auto de Multa nº 7559, no valor de 18 UFC (Unidade Fiscal de Colombo), considerando esgotadas as demais alternativas de notificação ao Infrator, encaminha-se para publicação em Diário Oficial Municipal, conforme previsto no inciso III do artigo 67 da Lei nº 13331 de 23/11/2001 do Código de Saúde do Paraná.

PRICILA COSTA
Coordenação da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:65222F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO Nº 003/2021 CVS/DVPS/SMS

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2021/CVS/DVPS/SMS
Prezado Senhor,
ARLLEY RODRIGO RAMALHO DE OLIVEIRA
Representante legal da empresa:ARLLEY R. R. DE OLIVEIRA CASA DE REPOUSO
Endereço: Rua das Laranjeiras, nº 25 – Jardim das Graças/Colombo/Pr
CNPJ: 20.680.972/0001-81
Assunto: RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 5422/2020
Notificamos o SR. **ARLLEY RODRIGO RAMALHO DE OLIVEIRA, RG8.800.507-4,** representante legal da empresa ARLLEY R. R. DE OLIVEIRA CASA DE REPOUSO, situada na Rua das Laranjeiras, nº 25 – Jardim das Graças/Colombo/Paraná do resultado do Julgamento e Decisão do processo Administrativo Sanitário nº 5422/2020 que iniciou com o Auto de Infração nº 5684 entregue ao autuado no dia 18/02/2020 pela Coordenação de Vigilância Sanitária que teve como decisão a penalidade de multa através do Auto de Multa nº 7012, no valor de 32 UFC (Unidade Fiscal de Colombo), considerando esgotadas as demais alternativas de notificação ao Infrator, encaminha-se para publicação em Diário Oficial Municipal, conforme previsto no inciso III do artigo 67 da Lei nº 13331 de 23/11/2001 do Código de Saúde do Paraná.

PRICILA COSTA
Coordenação da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:BB9BD45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO Nº 004/2021/CVS/DVPS/SMS

NOTIFICAÇÃO Nº 004/2021/CVS/DVPS/SMS
Prezado Senhor
GILBERTO LOPES DA SILVA
Representante legal da empresa:SALÃO MARLY
Endereço: Rua Cascavel, nº 127 – Guaraituba/Colombo/Pr
CPF: 828.198.749-91
Assunto: RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 3057/2020
Notificamos o SR. **GILBERTO LOPES DA SILVA, CPF: 828.198.749-91,** representante legal da empresa SALÃO MARLY, situada na Rua Cascavel, nº 127 – Guaraituba/Colombo/Paraná do resultado do Julgamento e Decisão do processo Administrativo Sanitário nº 3057/2020 que iniciou com o Auto de Infração nº 5681 entregue ao autuado no dia 30/01/2020 pela Coordenação de Vigilância Sanitária que teve como decisão a penalidade de multa através do Auto de Multa nº 7011, no valor de 04 UFC (Unidade Fiscal de Colombo), considerando esgotadas as demais alternativas de notificação ao Infrator, encaminha-se para publicação em Diário Oficial Municipal, conforme previsto no inciso III do artigo 67 da Lei nº 13331 de 23/11/2001 do Código de Saúde do Paraná.

PRICILA COSTA
Coordenação da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:A72B8785

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO Nº 005/2021 CVS/DVPS/SMS

NOTIFICAÇÃO Nº 005/2021/CVS/DVPS/SMS

Prezada Senhora,
AMANDA SOUZA OLIVEIRA
Representante legal da empresa: AMANDA SOUZA OLIVEIRA
Endereço: Rua Vergílio Mezzomo, nº 405 – Canguiri/Colombo/Pr
CNPJ: 37.408.821/0001-71
Assunto: RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATO SANITÁRIO Nº 4190/2021
Notificamos a SRA. **AMANDA SOUZA OLIVEIRA**, **CPF: 763.429.722-49,** representante legal da empresa AMANDA SOUZA OLIVEIRA, situada na Rua Vergílio Mezzomo, nº 405 – Canguiri/Colombo/Paraná do resultado do Julgamento e Decisão do processo Administrativo Sanitário nº 4190/2021 que iniciou com o Auto de Infração nº 7309 entregue ao autuado no dia 10/02/2021 pela Coordenação de Vigilância Sanitária que teve como decisão a penalidade de multa através do Auto de Multa nº 7013, no valor de 12 UFC (Unidade Fiscal de Colombo), considerando esgotadas as demais alternativas de notificação ao Infrator, encaminha-se para publicação em Diário Oficial Municipal, conforme previsto no inciso III do artigo 67 da Lei nº 13331 de 23/11/2001 do Código de Saúde do Paraná.

PRICILA COSTA
Coordenação da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:9C9C8759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DISPENSA Nº 052/2021

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO
DISPENSA Nº 052/2021

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTENDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993
VALOR TOTAL: R$ 23.334,93 (Vinte e três mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos)
LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09003267820024206333903600000 FONTE 3000
CONTRATADA: VANILDA DZIERWA - CPF: 496.669.409-49
PERÍODO: DE 28 DE JULHO DE 2021 E RATIFICAÇÃO: 28/07/2021
DATA: 20/08/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2D100EF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de abertura nº 002/2021 do Processo de Seleção Emergencial e Edital de Homologação do Resultado Final nº 006/2021, para o cargo de ENFERMEIRO, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ELIETE CALHEIROS DA SILVA

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 20 de agosto de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.9 do EDITAL Nº 002/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:__/ /__Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local: Data: / /

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,, RG:, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:14223368

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 402/2021

Ementa: ALTERA O DECRETO N° 316, DE 01 DE JUNHO DE 2021, QUE INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO, LOCAÇÃO E USO PELA PREFEITURA DE CONTENDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Contenda,

DECRETA:

ART. 1º Fica substituido o membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis RAFAEL WILLIAN PRADO, passando a integrar a comissão BRUNA PAOLA DZIURA.

Art.2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas, artigos e incisos publicados no Decreto Original;

Art. 3º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Contenda Paraná, 20 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:851D1E68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DOS DADOS PRÉ-EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO OU VISITA "IN-LOCO" E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 24 de agosto de 2021 até às 08h00min do dia 03 de setembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 03 de setembro de 2021. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 03 de setembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 676.844,60. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de agosto de 2021.

DINARA MAZZUCATTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:BA2DACDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2020 EDITAL Nº. 11.001/2020

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico nº 01/2020, conforme Edital nº 11.01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08.01/2020.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 3.1 e 13 do EDITAL nº. 01/2020.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 13,2 do EDITAL nº 01/2020.
ENFERMEIRO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
080713	2º	ELUARA CANALLE DE SOUZA	18/12/1997	70,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3689EC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2020 EDITAL Nº. 10.001/2020

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A **RECLASSIFICAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 09.01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08.01/2020.
ENFERMEIRO

INSC.	PONT.	NOME	DT. NASC.	CLASS.	RECLAS.
080626	74,00	CLAINE CAROLINE SOARES	21/07/1992	1º	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2021.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C2237E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2020 EDITAL Nº. 10.001/2020

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020, conforme Edital nº 10.01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 09.01/2020.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 3.1 e 13 do EDITAL nº. 01/2020.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 13,2 do EDITAL nº 01/2020.
ENFERMEIRO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
080731	1º	DEIZIANE CEQUINATTO	21/04/1993	64,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:42268664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA USO NO PROJETO DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 03 de setembro de 2021, Hora: ás 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 137.783,05 (cento e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 18 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EE7962EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 010/2021

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **Professor de ENSINO FUNDAMENTAL**, com base no Edital 001/2018, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Professor de ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Barbara Michellen Gomes Bortolotto	25º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 18 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8C7370C7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17546/2021

DECRETO Nº 17546/2021

Exonera, a pedido, a servidora Josieli Alcantara, do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **JOSIELI ALCANTARA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.331.803-5/PR e do CPF/MF n.º 030.507.909-38, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, venho mui respeitosamente pelo presente solicitar a minha exoneração a partir de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17537/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8070F642

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E TERMINAIS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS E RAMPA DE LAVAGEM DO MUNICÍPIO – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 032/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
095	SIDERIO ALMIRIO SCHROPFER & CIA LTDA. – ME	02.001.435/0001-86

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 19 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:00282AA5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 039/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
096	GMS INDUSTRIAL EIRELI – ME	20.416.182/0001-93
097	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. – ME	00.176.555/0001-99
098	TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI – EPP	17.592.525/0001-66

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 19 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F9C32B1F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 046/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
099	I. DE OLIVEIRA – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME	CNPJ nº 34.764.490/0001-14
100	I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP	CNPJ nº 41.232.530/0001-42
101	LR LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA. - ME	CNPJ nº 40.616.612/0001-28
102	LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – EPP	CNPJ nº 29.500.349/0001-74

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços, sendo que até a presente data, houve o cancelamento do **item 17 do lote 02**, referente a Ata de Registro de Preços n.º 102/2021, da empresa LSF Comércio e Serviços de Impressão Eireli – Epp, sendo que os demais preços registrados não sofreram alterações.

Dois Vizinhos, 20 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B9344323

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2021

Aviso de Retificação do Edital do Chamamento Público 014/2021

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATÍVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS.**

Fica alterado o texto disposto no item 12.12 do edital e a Cláusula Oitava - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do Anexo

III, que passam a ter a seguinte redação: O repasse do valor arrecadado deverá ser efetuado através de crédito nas contas de arrecadação da CONTRATANTE, de acordo com o prazo estabelecido no item anterior. As instituições financeiras não oficiais deverão realizar o repasse do valor arrecadado para a conta da Caixa Econômica Federal, Banco 104, Agência 0931, Conta Corrente 0001-0, Operação 006.

O edital retificado será disponibilizado no site oficial do município, no endereço: https://doisvizinhos.pr.gov.br.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 20 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5BB00A97

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 002/2021

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 01/2021 para o cargo de **TÉCNICO Em ENFERMAGEM,** com base no Edital 001/2021, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames admissionais no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Técnico em enfermagem

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Jandira de Fatima da Silva Alves	7º Lugar
Celia Cristina da Silva	8º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 20 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:816D3AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DE FERNANDES PINHEIRO FUNDOFEP.
CNPJ: 02.318.953/0001-28.

CONTRATADO: CREDITO & MERCADO GESTAO DEVALORES MOBILIAROS LTDA.
CNPJ: 11.340.009/0001-68

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **Serviços de Consultoria em Política de Investimentos**

VALOR MENSAL: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

VALOR GLOBAL: R$**7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)**
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, 20 de Agosto de 2021.

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Presidente do FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:EC3C1501

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 070/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de equipamentos para modernização do posto de identificação no Município, pelo critério de menor preço unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma eletrônica nº 070/2021.

Vencedor: COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA IRATY
CNPJ: 02.436.214/0001-30
Valor global: R$ 1.596,00 (mil, quinhentos e noventa e seis reais)

Vencedor: MICHAEL EDUARDO PIETROCHINSKI
CNPJ: 21.718.933/0001-99
Valor global: R$ 2.345,00 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 19 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:44D82B30

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA 070/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma eletrônica nº 070/2021, a Aquisição de equipamentos para modernização do posto de identificação no Município, pelo critério de menor preço unitário.

Vencedor: COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA IRATY
CNPJ: 02.436.214/0001-30
Valor global: R$ 1.596,00 (mil, quinhentos e noventa e seis reais)

Vencedor: MICHAEL EDUARDO PIETROCHINSKI
CNPJ: 21.718.933/0001-99
Valor global: R$ 2.345,00 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

Fernandes Pinheiro, em 19 de agosto de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:42BB2835

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0002-98

OBJETO: Manutenção do veículo modelo VOLARE V8L EXECUTIVO – EURO V, placa RHF5D69, da frota municipal, em período de garantia em rede autorizada.

VALOR: R$ 2.441,86 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 DIAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 20 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B9DD3A4D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 170 /2021 APROVA E REGULAMENTA O ESTATUTO PADRÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF CONSTITUÍDA PELA COMUNIDADE ESCOLAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Decreto Estadual Nº 7687 e Resolução Nº 3.313/2021 – GS/SEED.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica instituído e aprovado o Estatuto Padrão das Associações de Pais, Mestres e Funcionários, constituída pela comunidade escolar, para as instituições de ensino da Rede Pública Municipal, na forma do Anexo do presente Decreto.
Artigo 2º - Regulamenta os procedimentos a serem adotados para a implementação do Estatuto Padrão das Associações de Pais, Mestres e Funcionários- APMF, nas instituições de ensino da rede pública municipal.
Parágrafo único. Após a alteração estatutária, as Associações de Pais, Mestres e Funcionários- APMF deverão registrar o Estatuto em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas o qual o Município é jurisdicionado até a data de 17/09/2021
Artigo 3º- A eleição da nova diretoria das Associações de Pais, Mestre e Funcionários – APMF, deve ser realizada até a data 18/10/2021, atendendo aos dispositivos contidos no Estatuto Padrão.
Artigo 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:09356E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Revisão completa de Plano Diretor Municipal – PDM, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal. "Desenvolvimento do diagnóstico urbanístico municipal, suporte técnico para realizações de audiências públicas, elaboração de todos os mapas, desenhos, gráficos e infográficos necessários para o Plano Diretor Municipal e a revisão de Lei de uso e ocupação do solo, Elaboração do plano Diretor Municipal.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada **até o dia 25 de agosto de 2021** para o *e-mail licitacao@florida.pr.gov.br* , bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone 44 3136-0200.

Flórida-PR, 20 de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A6345D40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
***REPUBLICAÇÃO* -HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021**

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESAS VENCEDORAS:
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, com o valor de R$ 20.829,20 (vinte mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos);
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, com o valor de R$ 72.348,38 (setenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos);
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, com o valor de R$ 3.146,32 (três mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos);
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com o valor de R$ 188,30 (cento e oitenta e oito reais e trinta centavos);
RANGEL HOSPITALAR EIRELI, com o valor de R$ 12.383,60 (doze mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos);
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - EPP, com o valor de R$ 183.654,38 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos);

Total Geral Homologado: R$ 292.550,18 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos).

Flórida/PR, 11 de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A741D966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°45/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 45/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 45/2021
CONTRATADA: LAERCIO CATIRSSI 50312219920
CNPJ:17.410.885/0001-08.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de baterias automotivas para os veículos da frota municipal.
VALOR : R$ 17.085,00 (dezessete mil e oitenta e cinco reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 19 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:AEA712F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.829, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 3.829, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Gestor do Convênio para pavimentação com pedras irregulares na Estrada Rural "Pé de Galinha" e Estrada Rural Cesnik.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º Fica nomeado o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Sr. José Carlos Gusmão, inscrito no CPF nº 189.048.749-04, como Gestor do Convênio entre o Município de Flórida e a SEAB-Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, para pavimentação com pedras irregulares na Estrada Rural "**Pé de Galinha**" e da Estrada Rural **Cesnik**.

Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 3.803 de 1° de julho de 2021.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florida, 20 de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:6C0F3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.740, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.740, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Designa o servidor Adenilson Jorge como responsável pela Unidade Municipal de Cadastro-UMC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como responsável pela Unidade Municipal de Cadastro-UMC, o servidor Adenilson Jorge, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, inscrito na matrícula nº 2-01045, portador do RG. nº 5.110.982-1 e CPF nº 900.332.569-34.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.502, de 16 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:38D83DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
310_21 - PERMISSÃO DE USO - INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 310 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bens Móveis Públicos Municipais, a título precário, gratuito e por prazo determinado, ao Instituto Jeferson Bizotto, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada ao Instituto Jeferson Bizotto, inscrito no CNPJ/MF n.º 18.303.706/0001-98, permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses dos Veículos Hyundai HB20 1.6M Vision, ano/modelo 2021/2022, RENAVAM 01271809947 e 01271809564, placas RHH9C67 e RHH9C66, de propriedade do Permitente.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - Natureza gratuita da permissão.
II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.
III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão e do uso a que se destina o bem.
IV - Manutenção e conservação do bem as expensas da Permissionária.
V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venham a causar ou permitir, mantendo vigente contrato de seguro do veículo.
VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de dissolução da Permissionária.
VII - Estrito cumprimento à legislação e demais normas vigentes no uso do bem.

Art. 3º Em caso de silêncio das partes ao final do prazo de vigência considerar-se-á prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:74387BA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de setembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual de sacos confeccionados em polipropileno para acondicionamento de resíduos recicláveis.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 14 de setembro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C184BF49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 84/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e avaliação técnica em 25 (vinte e cinco) equipamentos específicos marca INDREL, instalados nas unidades de saúde do Município.

EMPRESA CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES - EPP
CNPJ Nº: 81.742.751/0001-85
VALOR TOTAL: R$ 17.570,00 (dezessete mil, quinhentos e setenta reais)
Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:14B178E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 83/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de substituição de vidros laminados danificados em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras, incluindo serviços e material.

EMPRESA CONTRATADA: METALBEL ALUMÍNIOS LTDA - EPP
CNPJ Nº: 01.234.801/0001-84
VALOR TOTAL: R$ **4.751,27** (quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A1B40F56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 – Processo nº 457/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO por item
1 – SIDNEY LEAO. CNPJ nº 00.905.846/0001-70. Itens: 21 R$ 8,63; 52 R$ 9,87; 73 R$ 5,75.
2 – L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA. CNPJ nº 04.999.525/0001-33. Itens: 01 R$ 1,26; 08 R$ 1,19; 19 R$ 7,95; 23 R$ 1,29; 24 R$ 1,48; 32 R$ 1,10; 33 R$ 1,22; 42 R$ 1,08; 43 R$ 1,99; 49 R$ 26,55; 50 R$ 24,84; 67 R$ 1,65; 72 R$ 8,50; 89 R$ 9,17; 90 R$ 6,99; 91 R$ 23,45; 92 R$ 9,94; 94 R$ 4,39; 95 R$ 17,35; 96 R$ 11,45.
3 – EMPORIO REALLE LTDA. CNPJ nº 14.186.229/0001-77. Itens: 05 R$ 15,35; 17 R$ 11,47; 18 R$ 14,41; 28 R$ 2,29; 36 R$ 2,76; 39 R$ 3,99; 40 R$ 6,25; 63 R$ 2,07.
4 – CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ nº 27.787.054/0001-03. Itens: 04 R$ 18,49; 06 R$ 10,00; 10 R$ 15,00; 26 R$ 3,00; 31 R$ 6,50; 35 R$ 8,25; 38 R$ 13,70; 44 R$ 11,80; 46 R$ 4,50; 48 R$ 8,99; 51 R$ 3,91; 53 R$ 4,01; 57 R$ 3,69; 58 R$ 3,76; 76 R$ 6,85.
5 – MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA. CNPJ nº 39.649.812/0001-06. Itens: 02 R$ 10,48; 09 R$ 3,39; 11 R$ 4,69; 14 R$ 4,01; 25 R$ 0,91; 55 R$ 2,29; 59 R$ 2,44; 60 R$ 2,33; 61 R$ 5,41.

6 – ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 41.191.505/0001-68. Itens: 07 R$ 1,68; 12 R$ 16,95; 13 R$ 17,15; 15 R$ 9,95; 16 R$ 6,73; 20 R$ 6,73; 22 R$ 7,52; 27 R$ 1,65; 29 R$ 2,35; 30 R$ 2,95; 34 R$ 2,07; 37 R$ 2,92; 41 R$ 3,95; 54 R$ 4,99; 56 R$ 2,95; 68 R$ 2,10; 69 R$ 0,85; 70 R$ 2,60; 71 R$ 1,25.
7 – CLAUDIO AGOSTINETTO. CNPJ nº 73.751.257/0001-59. Itens: 03 R$ 13,05; 45 R$ 4,99; 47 R$ 7,65; 62 R$ 8,92; 64 R$ 10,40; 65 R$ 11,50; 66 R$ 2,68; 74 R$ 12,29; 75 R$ 2,89; 83 R$ 23,63; 84 R$ 22,15; 85 R$ 10,25; 86 R$ 15,20; 87 R$ 13,36; 88 R$ 9,95; 97 R$ 3,00; 98 R$ 3,95; 99 R$ 7,85; 100 R$ 5,38; 101 R$ 16,99; 102 R$ 3,00; 103 R$ 3,95; 104 R$ 7,85; 105 R$ 5,38; 106 R$ 16,99.
Itens desertos/frustrados: 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 93
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.078.514,42 (hum milhão setenta e oito mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos).

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1FAA4FD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 – Processo nº 556/2021.
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para utilização pelos integrantes da fanfarra municipal, para atendimento das atividades do Departamento de Cultura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO por item
1 – DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA. CNPJ nº 05.401.626/0001-23. Itens: 02 R$ 356,50; 03 R$ 287,50; 05 R$ 221,87; 07 R$ 16,25; 08 R$ 16,25; 09 R$ 16,25; 10 R$ 7,62; 11 R$ 11,86; 12 R$ 289,92.
2 – R2T TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 26.305.083/0001-10. Item 06 R$ 375,00
3 – CLAUDINEI TONIETTI. CNPJ nº 28.732.430/0001-17. Item 01 R$ 458,75 e 04 R$ 215,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 11.517,68 (onze mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:18D33E84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 – Processo nº 497/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchões, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – AUTOLUK – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA. CNPJ nº 20.063.556/0001-34. Itens 001 R$ 5,99; 002 R$ 18,99; 003 R$ 18,99; 004 R$ 18,99; 007 R$ 34,99; 008 R$ 34,99; 010 R$ 34,99; 012 R$ 39,99; 013 R$ 34,99; 016 R$ 34,99; 017 R$ 34,99; 018 R$ 34,99; 019 R$ 34,99; 020 R$ 38,99; 021 R$ 34,99; 022 R$ 34,99; 023 R$ 39,99; 025 R$ 139,99; 042 R$ 3.137,30; 083 R$ 189,99; 084 R$ 49,99; 085 R$ 59,99; 086 R$ 81,99; 088 R$ 59,99.
2 – CELTROVIC COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS. CNPJ nº 08.325.368/0001-31. Itens 029 R$ 6.898,00; 053 R$ 13.249,00.
3 – CP COMERCIAL S/A. CNPJ nº 08.888.040/0009-80. Itens 026 R$ 1.795,00; 032 R$ 392,00; 034 R$ 535,00; 047 R$ 300,00; 051 R$ 299,00; 061 R$ 1.729,00; 063 R$ 1.859,00; 079 R$ 275,00; 080 R$ 339,00.
4 – FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI. CNPJ nº 17.234.948/0001-04. Itens 028 R$ 3.300,00; 030 R$ 7.400,00; 035 R$ 7.000,00; 049 R$ 391,00; 054 R$ 799,00.
5 – GABRIEL ANDRES FLACH – ME. CNPJ nº 24.693.328/0001-07. Itens 005 R$ 108,00; 006 R$ 88,00; 009 R$ 145,00; 011 R$ 270,00; 024 R$ 230,00; 031 R$ 340,00; 033 R$ 545,00; 041 R$ 1.320,00; 048 R$ 4.550,00; 050 R$ 3.950,00; 064 R$ 46,00; 065 R$ 150,00; 068 R$ 240,00; 069 R$ 225,00; 070 R$ 200,00; 071 R$ 135,00; 072 R$ 110,00; 073 R$ 135,00; 074 R$ 245,00; 075 R$ 135,00; 076 R$ 210,00; 077 R$ 200,00; 078 R$ 4.700,00; 081 R$ 35,00; 082 R$ 70,00.
6 – JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA – EPP. CNPJ nº 01.795.704/0001-60. Itens 044 R$ 450,00; 045 R$ 4.448,00; 058 R$ 770,00**.**
7 – OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME. CNPJ nº 20.707.920/0001-51. Itens 027 R$ 1.789,00; 037 R$ 1.119,00; 039 R$ 1.979,00; 040 R$ 1.019,00; 043 R$ 2.560,00; 052 R$ 480,00; 055 R$ 629,99.
8 – PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI – ME. CNPJ nº 17.092.175/0001-79. CNPJ nº 17.092.175/0001-79. Itens 036 R$ 658,00; 038 R$ 2.099,00; 057 R$ 548,00; 059 R$ 617,00; 060 R$ 840,00; 062 R$ 2.190,00.
9 – RK2 PNEUS EIRELI – ME. CNPJ nº 26.472.570/0001-78. Itens 014 R$ 420,00; 015 R$ 530,00; 087 R$ 750,00.
ITENS DESERTOS / FRUSTRADOS: 046; 056; 066; 067.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.213.174,49 (um milhão, duzentos e treze mil, cento e setenta e quatro reais, e quarenta e nove centavos).

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2021.

NADIA DALL AGNOLL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:64031E0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de substituição de vidros laminados danificados em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o contratado pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor:	Unidade	Quantidade	Valor total R$
01	ALISSON ANDREI MACIOLLE & CIA LTDA – ME. CNPJ nº 11.156.008/0001-68	SERV	01	6.382,83

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 80/2021: R$ 6.382,83 (seis mil trezentos e oitenta e dois reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B29FA88B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - II

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - II

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – POR GRUPO/LOTE
1 – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ nº 05.815.189/0001-94. GRUPO/LOTE 01(artefatos de cimento) – item 01 R$ 8,00% e 02 R$ 3,00% e GRUPO/LOTE 05 (material estrutural) – item 01 R$ 7,00% e 02 R$ 4,00%.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo parcialmente a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AF2F8F1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2021.
OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Francisco Beltrão – PR, pelo período de 24(vinte e quatro) meses.

PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA:
01 – CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI– CNPJ/MF Nº 10.312.795/0001-27

Francisco Beltrão/PR, 20 de agosto de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B77E28CA

DRH
EDITAL 236-21 PROF REDE MUNICIPAL-CMEI PSS 107-20

EDITAL Nº 236/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
59º	LUCIANA PAGNONCELLI MEDEIROS	88050908 - SESP/PR	17/03/1984	52
60º	IRACI TITON MIRANDA	94419425 - SESP/PR	05/06/1985	52
61º	MARILEI MEBIOS DALL'AGNOL	128955798-SESPIIP/PR	09/12/1994	52

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 19 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:FF910457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 165-2021

Portaria nº. 165/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 08 (oito) dias de férias regulamentares, ao Sr. **TADEU VERGÍLIO RÜCKER GROSSL**, Lotado no Departamento de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2016/2017, a partir de 23/08/2021 até 30/08/2021, com retorno em 31/08/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E65A1055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 078/2021
Pregão Eletrônico nº 026/2021
Adjudicação: 20/08/2021
Contratadas: **PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Mudas de Flores, para serem utilizados em espaços públicos e elaboração de jardins, no município de General Carneiro/PR.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3EAD0C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 078/2021
Pregão Eletrônico nº 026/2021
Homologação: 20/08/2021
Contratada **PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Mudas de Flores, para serem utilizados em espaços públicos e elaboração de jardins, no município de General Carneiro/PR.
Valor da despesa: R$. 6.714,00 (seis mil setecentos e quatorze reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FA77FE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 080/2021
Pregão Eletrônico nº 028/2021
Adjudicação: 20/08/2021
Contratadas: **RETOCAR AUTO CENTER EIRELI;**
IGOR U. DRABIK E CIA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A7B03601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 080/2021
Pregão Eletrônico nº 028/2021
Homologação: 20/08/2021
Contratadas: **RETOCAR AUTO CENTER EIRELI;**
IGOR U. DRABIK E CIA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro.
Valor da despesa: R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DC57843D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021

Fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ 03.725.725/0001-35,** para a prestação de serviço especializado na implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos atos oficiais do município, também das leis estaduais do respectivo estado, integrando, no sistema de busca, as leis da cidade e do estado em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI, com valor total de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

CREDOR: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35
ENDEREÇO: Rua 240, nº. 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC.
VALOR: R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Goioerê/PR, 20 de agosto de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:8AB93F34

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECISÃO

DECISÃO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE
ASSUNTO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. OBJETO
Trata-se de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI (protocolo nº 349/2021), UMUARAMA PUBLICIDADE LTDA ME (protocolo nº 351/2021) e SALLA DE PROPAGANDA LTDA (protocolo nº 355/2021), contra o resultado da classificação das licitantes após análise das propostas técnicas e, ainda, contrarrazões apresentadas pela empresa BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI (protocolo nº 366/2021).

2. RELATÓRIO
Contemplado no Parecer Jurídico de 17 de agosto de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO
Os mesmos fundamentos delineados no Parecer Jurídico.

4. CONCLUSÃO/DECISÃO
Por todo o exposto, conheço dos recursos apresentados, e, diante das razões apresentadas pelas empresas licitantes BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, UMUARAMA PUBLICIDADE LTDA ME e SALLA DE PROPAGANDA LTDA, nos recursos e contrarrazões, e, com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Goioerê,

DECIDO:

4.1 Pelo **IMPROVIMENTO** ao recurso interposto pela licitante Umuarama Publicidades Ltda ME, de acordo com as razões constantes do Parecer Jurídico;
4.2 Pelo **PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso interposto pela licitante Salla de Propaganda Ltda, de acordo com as razões delineadas no Parecer Jurídico, para o fim de desclassificar a licitante DOPPS+LUCOM COMUNICAÇÃO LTDA pela violação as regras do Edital de Tomada de Preço nº 001/2021, da Câmara Municipal de Goioerê, consistente na omissão dos custos nominais de produção e veiculação;
4.3 Pelo **PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso interposto pela licitante Blancolima Comunicação e Marketing Eireli, de acordo com as razões delineadas no Parecer Jurídico, para o fim de desclassificar a licitante DOPPS+LUCOM COMUNICAÇÃO LTDA pela violação as regras do Edital de Tomada de Preço nº 001/2021, da Câmara Municipal de Goioerê, consistente na omissão dos custos nominais de produção e veiculação.
Declaro, para os devidos fins, a ordem de classificação das licitantes, após o julgamento dos recursos:
1º Salla de Propaganda Ltda – NT 60,50
2º Blancolima Comunicação e Marketing Eireli – NT 60,13
3º Umuarama Publicidades Ltda – NT 56,33

Restando desclassificada a empresa:
Dopps+Lucom Comunicação Ltda

Registre-se. Publique-se. Comunique-se as partes interessadas.

Goioerê, 19 de agosto de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Goioerê

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:CCF77BF9

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 028/2021

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 028/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,50 diárias ao senhor **FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA, CPF**: 103.661.199-07; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.709,75 (um mil setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Brasília, Capital Federal, no período de 24 a 27 de agosto de 2021, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a bancada paranaense no Congresso Nacional, conforme termo de solicitação de diária nº. 028/2021.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 20 de agosto de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:DA33FE4C

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 029/2021

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 029/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,50 diárias a senhora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA, CPF**: 568.833.669-20; **CARGO:** Vereadora, correspondente a R$1.709,75 (um mil setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Brasília, Capital Federal, no período de 24 a 27 de agosto de 2021, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a bancada paranaense no Congresso Nacional, conforme termo de solicitação de diária nº. 029/2021.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 20 de agosto de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:5EB0BCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.204/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada A PEDIDO, em 20 de agosto de 2021 o senhor MARCOS ORSO DA FONSECA, portador do RG. Nº. 14.036.160-0 SSP/PR., do cargo de Professor, com admissão em 11/03/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.

ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 20 de agosto de 2021 do cargo de Professor, ocupado pelo servidor exonerado no art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 27, Inciso I e artigo 28 Inciso I da Lei Complementar nº. 020/2015, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Publico Municipal.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 20 DE AGOSTO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:47E0B7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 011/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar as candidatas abaixo, aprovadas em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2018, para o cargo de PROFESSOR, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (23, 24 e 25 de agosto de 2021), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
71271	SIMONE ARAÚJO BUENO	60
71820	ALINE BRANDANI SILVA	61

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos:

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q) E-mail;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) Número de telefone;
y) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 20 de Agosto de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:01492393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 730/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal LUZINETE TESSAROLO FRANCISCATO, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Bereni Ribas de Souza Marcelino no período de 20 de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2021, na Escola Municipal Dr Daniel Portela – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 20 DE AGOSTO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BE2814C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 731/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal ADRIANA FERREIRA DA CRUZ CHAVES, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Eny Moreira Pinheiro Molina no período de 20 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021, CMEI – Maria Zilda Ferreira Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 20 DE AGOSTO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B7273C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 732/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor NILTON LIMA DA COSTA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento o cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Contabilidade, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 20 DE AGOSTO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AD1A0536

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2021

HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2021
CONTRATADO: E P SOUZA & J M COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE RESFRIADA), para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 60.263,00 (sessenta mil duzentos e sessenta e três reais)
DATA: 20/08/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:88A723CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2.021 PROCESSO Nº 199/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2.021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARAME GALVANIZADA LOSANGULAR PARA ALAMBRADO E ARAME TENSO GALVANIZADO PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR.
CONTRATADO: T.H. MANGOLIN - MJ CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Goioerê, 20/08/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3D125E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2.021 PROCESSO Nº 199/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2.021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARAME GALVANIZADA LOSANGULAR PARA ALAMBRADO E ARAME TENSO GALVANIZADO PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR.
CONTRATADO: HIDROBOMBAS GOIOERE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Goioerê, 20/08/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:EAC192A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: Posto Pioneer Ltda

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 229/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2020

OBJETO: Registro de preços visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) e REAGENTE REDUTOR ARLA 32, para atender a frota do Município de Goioerê/PR.

A empresa **POSTO PIONNER LTDA** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 1 da Ata de Registro de Preços nº 281/2020, alegando aumento nos custos das distribuidoras. A empresa juntou ao pedido a Notas Fiscais para a demonstração do aumento e reportagens da Petrobras.
Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais apresentadas e as cotações de preços realizada, a Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, emitiu Parecer Favorável ao item 1 - ALCOOL COMBUSTÍVEL.

Assim sendo, o valor unitário do Item 01 – ALCOOL COMBUSTÍVEL de R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) passa a ser de R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos), a partir do dia 21 de agosto de 2021.

Goioerê-Pr, 20 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9D46BD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 105/2021 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÓVEIS E ELETRO DOMÉSTICOS, para equipar o CREAS, conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 23/08/2021.
Abertura das propostas: 03/09/2021 às 14:00 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 20 de agosto de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E8EC8170

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 104/2021 - UASG 451481

Objeto: O objeto desta licitação é FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de PORTAS DE VIDRO TEMPERADO e BARREIRA FÍSICA EM VIDRO na recepção do Centro de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 23/08/2021.
Abertura das propostas: 03/09/2021 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 20 de agosto de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C24A80C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	20/08/2021	9.566,22
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	20/08/2021	4.763,37
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	20/08/2021	3.528,55
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	20/08/2021	28.297,32
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	20/08/2021	235.470,54

Goioerê, 20 de Agosto de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:180B87EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0157/2021

EXTRATO DE CONTRATO 0157/2021

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR .

CONTRATADA: ROCHA & TOSETTO LTDA, inscrita CNPJ sob nº 05.748.167/0001-59, situada na av 15 de novembro, 279 - CEP: 85570000 - BAIRRO: centro São João/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 024/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de profissionais médicos clinico geral para atendimento junto a secretaria municipal de saúde. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de

Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 166.200,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Duzentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/2021.
VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A4AF4D6D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0158/2021

EXTRATO DE CONTRATO 0158/2021

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

CONTRATADA: GUILHERME NORIO HAYAKAWA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 36.533.231/0001-08, situada na RUA Professor Oberon Floriano Dittert, 56 apt 404 - CEP: 87020280 - BAIRRO: zona 07 Maringá/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 024/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de profissionais médicos clinico geral para atendimento junto a secretaria municipal de saúde. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 166.200,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Duzentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/2021.
VIGENCIA: 184 dias (Cento e Oitenta e Quatro dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:40C8780C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 187, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Resolve designar a Servidora Juliane de Fatima Machado para desempenhar as funções na Secretaria Municipal de Educação, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA,PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Designar a Servidora**Juliane de Fatima Machado**,Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 8397-1**,**para desempenhar as funções na Secretaria Municipal de Educação, no Colegio Municipal Governador Moises Lupyon, a contar da data de 23 de agosto de 2021.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de agosto de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:8955AF59

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 188, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Resolve designar a Servidora Andreia Liliane Jacobs para desempenhar as funções na Secretaria Municipal de Educação, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA,PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Designar a Servidora**Andreia Liliane Jacobs**,Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 7374-1**,**para desempenhar as funções na Secretaria Municipal de Educação, no CMEI profª Márcia Aparecida Ravanelo Mostefal, a contar da data de 24 de agosto de 2021.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de agosto de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:469097E7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 189, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Resolve designar Servidores para desempenhar a função de Motorista na Secretaria Municipal de Educação.

MARI TEREZINHA DA SILVA,PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Designar os Servidores abaixo relacionados, para desempenhar as funções de Motoristas na Secretaria Municipal de Educação. A contar da date de 23 de agosto de 2021

Nome	Matricula
Arthur Teixeira da Rosa	9169-1
Jose Carlos Malaver	8365-1
Paulo Ferreira Santana	4872-1
Sebastião Ravanelo Camargo	8921-1

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de agosto de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:8DE6B739

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 190, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 190, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Resolve designar Servidores para desempenhar a função de Motorista na Secretaria Municipal de Saude.

MARI TEREZINHA DA SILVA,PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Designar os Servidores abaixo relacionados, para desempenhar as funções de Motoristas na Secretaria Municipal de Saude, cumprindo jornada diaria de 08 horas a contar da data de 23 de agosto de 2021

Nome	Matricula
Alessandro dos Santos	6530-1
Ailton Ribeiro dos Santos	6963-1
Ariel Gasparetto	6491-1
Claudemar Baptistel	9185-1
Elezandro Jose Pinto	8985-1
Elio Antol	4529-1
Elizando Bagdazinski	8993-1
Lucas Andrey Egert	8718-1
Sidenei Djubatie	8373-1
Valdinei Naumiuk	8905-1
Valdir Krochinski	7145-1

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de agosto de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:6A4B31BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

AVISO DE RECEBIMENTO E SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2021.

Tipo: Menor preço por item.

Regime de Compra: Menor preço por item.

Objeto: Aquisição de microcomputadores, workstation e demais periféricos para uso da Câmara Municipal de Guaíra, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente edital, notadamente o Anexo III – Termo de Referência.
Recebimento de Envelopes: A protocolização dos envelopes de Proposta e Habilitação poderá ser feita até às **09h00 do dia 03 de setembro de 2021**, no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Guaíra, situada à Praça João XXIII, 200, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública às **09h do dia 03 de setembro de 2021,** na sede da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, nº 200, Centro, no município de Guaíra, Estado do Paraná.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados no site www.camaraguaira.pr.gov.br e na sede da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, 200, Centro, no município de Guaíra – PR, durante o horário normal de expediente das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h. Telefone para contato: (44) 3642-9450.

Publique-se.

Guaíra/PR, 20 de agosto de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

TIAGO TSUGUIO TSUNETO
Pregoeiro
Portaria nº 09/2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:86E652C7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 189/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa visando o fornecimento de materiais metalúrgicos transformados, bem como a execução de serviços, os quais serão empregados na manutenção dos próprios municipais.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 03 de setembro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 20 de agosto de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:3AE9F523

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 055/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 072/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 224/2020, da Inexigibilidade de Licitação Nº 072/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa GUAÍRA CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS, que será responsável pela execução de serviços de Reconhecimento de firmas, autenticação de papéis, documentos e fotocópias, lavratura de escrituras, procurações, inclusive substabelecimentos e certidões, a serem utilizados nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, deste município de Guaíra, Paraná.

Contratada: GUAÍRA CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS, inscrito no **CNPJ nº 19.443.765/0001-24**, com endereço à Rua Bandeirantes, nº 1788, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 196
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 001 - Diretoria de Planejamento
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Elemento: 3.339.039.660.000.000.000 - Serviços judiciários
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2021.

MARCELO CELESTRINO
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:04CB6CF8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 109/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 117/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 045/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **FRAHIN – AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 10.297.161/0001-42**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valores do item 2 da Ata de Registro de Preços nº 117/2021.

Alteração do Valor: A partir de **20 de agosto de 2021**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 117/2021** sofre realinhamento econômico contratual no item 2, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
2	Álcool: comum (...).	Litro	R$ 4,29	R$ 4,42

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:48521EDD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 110/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 115/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 045/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.037.327/0006-78**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valores do item 1 da Ata de Registro de Preços nº 115/2021.

Alteração do Valor: A partir de **20 de agosto de 2021**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 115/2021** sofre realinhamento econômico contratual no item 1, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Gasolina (...).	Litro	R$ 5,49	R$ 5,65

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:901CDFC6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 111/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 031/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de gêneros alimentícios e outros materiais de consumo, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino desse Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valores dos itens 1, 5, 6 e 11 do lote 5 da Ata de Registro de Preços nº 031/2021.

Alteração do Valor: A partir de **20 de agosto de 2021**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 031/2021** sofre realinhamento econômico contratual nos itens 1, 5, 6 e 11 do lote 5, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reajustado
1	Carne bovina moída magra de 2ª congelada (...).	Kg	R$ 20,50	R$ 22,90
5	Frango Inteiro Congelado in natura (...).	Kg	R$ 8,40	R$ 8,49
6	Sassami de frango - filezinhos de peito de frango (...).	Kg	R$ 13,40	R$ 16,75
11	Queijo mussarela (...).	Kg	R$ 33,60	R$ 34,39

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:395C62E9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 112/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 111/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 042/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (água mineral, açúcar, café) e utensílios domésticos (garrafa térmica), a serem utilizados pelas Secretarias e Diretorias deste Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valores do item 1 do lote 2 da Ata de Registro de Preços nº 111/2021.

Alteração do Valor: A partir de **20 de agosto de 2021**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 111/2021** sofre realinhamento econômico contratual no item 1 do lote 2, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reajustado
1	Carboidratos cristalizados comestíveis, açúcar de 1ª, pacote de 05 Kg (...).	Pct	R$ 10,39	R$ 12,07

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EC2233F9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 113/2021

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 215/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2021, que se refere aos seguros contratados pelo Município.
Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará a Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 4.605,85 (quatro mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de **8,39%** do valor total do contrato, que é de **R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:778BA274

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 114/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2020, do Edital de Chamamento Público nº 006/2020
Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Organização da Sociedade Civil: **LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.807.584/0001-36**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução de Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência, com objetivo de garantir atendimento de qualidade e o alcance dos objetivos especializados no Plano de Trabalho.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a autorização para utilização de saldo financeiro, do Termo de Colaboração acima citado, no valor de R$ 14.789,65 (quatorze mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), proveniente de economia de pesquisa de preços e rendimentos financeiros.

Da Utilização do Saldo Financeiro: A Entidade utilizará o saldo financeiro no valor de **R$ 14.789,65 (quatorze mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, para aumento de meta, com a aquisição de gêneros alimentícios visando a manutenção dos serviços prestados pela entidade. O valor solicitado **R$ 14.789,65 (quatorze mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, é composto de **R$ R$ 13.868,10 (treze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos)** de produtos não adquiridos com recurso de Termo de Colaboração devido a flutuação dos preços, **828,53 (oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)** de saldo oriundo da economia das pesquisas de preços e **R$ 93,02 (noventa e três reais e dois centavos)** de rendimentos de aplicação financeira**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4C9A2694

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 115/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2020, do Edital de Chamamento Público nº 008/2020
Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.418.655/0001-09**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução do Serviço de Educação Básica e Atendimento Educacional Especializado para educandos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento no território do Município, visando garantir atendimento de qualidade e o alcance dos objetivos especializados no Plano de Trabalho em anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a autorização para utilização de saldo financeiro, do Termo de Convênio de Transferência Voluntária acima citado, no valor de R$ 15.660,01 (quinze mil, seiscentos e sessenta reais e um centavo), proveniente de

rendimentos de aplicação financeira, economia de pesquisa de preços e de produtos não adquiridos com recursos do termo de colaboração devido as flutuações dos preços.

Da Utilização do Saldo Financeiro: A Entidade utilizará o saldo financeiro no valor de **R$ 15.660,01 (quinze mil, seiscentos e sessenta reais e um centavo)**, para aumento de meta, com aquisição de 01 forno multiuso giratório industrial, 01 computador intel core i5 com monitor, mouse e teclado, 01 cortina de ar com controle, visando a manutenção dos serviços prestados pela entidade. O valor solicitado R$ **15.660,01 (quinze mil, seiscentos e sessenta reais e um** centavo) conforme extrato bancário sendo R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos) oriundos de rendimentos de aplicações financeira, **R$ 14.451,59 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)** de produtos não adquiridos com recursos do termo de colaboração devido as flutuações de preço e **R$ 1.110,05 (um mil, cento e dez reais e cinco centavos)** de economia no processo de compra**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9AE41EEB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2021

Pregão Eletrônico nº 158/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 15.349.114/0001-19**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares, diversos e outros bens permanentes, bem como materiais hospitalares, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade da Secretaria de Saúde, desse Município, com Recursos de Emenda Parlamentar - Proposta n° 95725.438000/ 1200-07 – Ministério da Saúde.

Valor Total: R$ 4.574,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 17 de agosto de 2021 e término em 16 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7F9A5828

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2021

Pregão Eletrônico nº 158/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ANA MARIA PIRES BELEM - ME, CNPJ nº 04.360.651/0001-43**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares, diversos e outros bens permanentes, bem como materiais hospitalares, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade da Secretaria de Saúde, desse Município, com Recursos de Emenda Parlamentar - Proposta n° 95725.438000/ 1200-07 – Ministério da Saúde.

Valor Total: R$ 3.274,00 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 17 de agosto de 2021 e término em 16 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B1E40872

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2021

Pregão Eletrônico nº 158/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 05.788.117/0001-03**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares, diversos e outros bens permanentes, bem como materiais hospitalares, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade da Secretaria de Saúde, desse Município, com Recursos de Emenda Parlamentar - Proposta n° 95725.438000/ 1200-07 – Ministério da Saúde.

Valor Total: R$ 1.054,29 (um mil, cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Prazo de Vigência: início em 17 de agosto de 2021 e término em 16 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:011202A5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2021

Pregão Eletrônico nº 158/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.499.522/0001-73**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares, diversos e outros bens permanentes, bem como materiais hospitalares, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade da Secretaria de Saúde,

desse Município, com Recursos de Emenda Parlamentar - Proposta n° 95725.438000/ 1200-07 – Ministério da Saúde.

Valor Total: R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais).

Prazo de Vigência: início em 17 de agosto de 2021 e término em 16 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:21951E8B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2021

Pregão Eletrônico nº 158/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 14.308.899/0001-19**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares, diversos e outros bens permanentes, bem como materiais hospitalares, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade da Secretaria de Saúde, desse Município, com Recursos de Emenda Parlamentar - Proposta n° 95725.438000/ 1200-07 – Ministério da Saúde.

Valor Total: R$ 1.184,00 (um mil, cento e oitenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 17 de agosto de 2021 e término em 16 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4A593070

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2021

Pregão Eletrônico nº 158/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.484.336/0001-47**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares, diversos e outros bens permanentes, bem como materiais hospitalares, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade da Secretaria de Saúde, desse Município, com Recursos de Emenda Parlamentar - Proposta n° 95725.438000/ 1200-07 – Ministério da Saúde.

Valor Total: R$ 14.127,71 (quatorze mil, cento e vinte e sete reais e setenta e um centavos).

Prazo de Vigência: início em 17 de agosto de 2021 e término em 16 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:51846C8A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2021

Pregão Eletrônico nº 158/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MUNIZ & ROCHA LTDA - ME, CNPJ nº 03.919.932/0001-20**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares, diversos e outros bens permanentes, bem como materiais hospitalares, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade da Secretaria de Saúde, desse Município, com Recursos de Emenda Parlamentar - Proposta n° 95725.438000/ 1200-07 – Ministério da Saúde.

Valor Total: R$ 1.474,20 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 17 de agosto de 2021 e término em 16 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A7079D62

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2021

Pregão Eletrônico nº 158/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VIOLA MIX MÓVEIS – EIRELI - ME, CNPJ nº 36.953.803/0001-08**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares, diversos e outros bens permanentes, bem como materiais hospitalares, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade da Secretaria de Saúde, desse Município, com Recursos de Emenda Parlamentar - Proposta n° 95725.438000/ 1200-07 – Ministério da Saúde.

Valor Total: R$ 6.345,28 (seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Prazo de Vigência: início em 17 de agosto de 2021 e término em 16 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:46A2E4AE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2021

Pregão Eletrônico nº 158/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ Nº 32.593.430/0001-50**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares, diversos e outros bens permanentes, bem como materiais hospitalares, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade da Secretaria de Saúde, desse Município, com Recursos de Emenda Parlamentar - Proposta n° 95725.438000/ 1200-07 – Ministério da Saúde.

Valor Total: R$ 11.630,00 (onze mil, seiscentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: início em 17 de agosto de 2021 e término em 16 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:68472C77

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2021

Pregão Eletrônico nº 158/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.408.899/0001-59**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares, diversos e outros bens permanentes, bem como materiais hospitalares, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade da Secretaria de Saúde, desse Município, com Recursos de Emenda Parlamentar - Proposta n° 95725.438000/ 1200-07 – Ministério da Saúde.

Valor Total: R$ 3.916,00 (três mil, novecentos e dezesseis reais).

Prazo de Vigência: início em 17 de agosto de 2021 e término em 16 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DDC815A0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2021

Pregão Eletrônico nº 158/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME, CNPJ Nº 77.853.083/0001-96**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares, diversos e outros bens permanentes, bem como materiais hospitalares, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade da Secretaria de Saúde, desse Município, com Recursos de Emenda Parlamentar - Proposta n° 95725.438000/ 1200-07 – Ministério da Saúde.

Valor Total: R$ 11.263,00 (onze mil, duzentos e sessenta e três reais).

Prazo de Vigência: início em 17 de agosto de 2021 e término em 16 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:072C3E6B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2021

Pregão Presencial nº 168/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, CNPJ nº 22.244.808/0001-57**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada em elaboração de ensaios em pavimentação asfáltica e poliédrica, incluindo ensaios de verificação, a saber: CBR/ISC (índice de Suporte Califórnia) e caracterização / classificação do solo pelo método HRB (Highway Research Board) / detalhamento das camadas, e elaboração de projeto de restauração da via, para fins de pavimentação asfáltica dos trechos descritos no Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente.

Valor Total: R$ 43.629,94 (quarenta e três mil e seiscentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de agosto de 2021 e término em 18 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 19 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CAB8AEF2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2021

Pregão Presencial nº 161/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente diversos, materiais de limpeza e higiene, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivas Diretorias deste Município.

Valor Total: R$ 207.708,79 (duzentos e sete mil, setecentos e oito reais e setenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de agosto de 2021 e término em 18 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 19 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B70ABF1C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2021

Pregão Presencial nº 161/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CASTELO BRANCO INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 01.121.504/0001-22**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente diversos, materiais de limpeza e higiene, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivas Diretorias deste Município.

Valor Total: R$ 74.946,80 (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de agosto de 2021 e término em 18 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 19 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4106E83C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2021

Pregão Presencial nº 161/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.320.176/0001-91**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente diversos, materiais de limpeza e higiene, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivas Diretorias deste Município.

Valor Total: R$ 30.589,50 (trinta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de agosto de 2021 e término em 18 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 19 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:277A05D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2021

Pregão Presencial nº 161/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLEUSA APARECIDA DECHICHI CHAMBÓ - ME, CNPJ nº 00.893.381/0001-85**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente diversos, materiais de limpeza e higiene, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivas Diretorias deste Município.

Valor Total: R$ 26.660,80 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de agosto de 2021 e término em 18 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 19 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0BFB9162

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2021

Pregão Presencial nº 161/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **C F ANTONELLI EIRELI - ME, CNPJ nº 26.671.089/0001-01**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente diversos, materiais de limpeza e higiene, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivas Diretorias deste Município.

Valor Total: R$ 33.821,50 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de agosto de 2021 e término em 18 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 19 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:75614893

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2021

Pregão Presencial nº 161/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 37.365.700/0001-90**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente diversos, materiais de limpeza e higiene, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivas Diretorias deste Município.

Valor Total: R$ 70.956,52 (setenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de agosto de 2021 e término em 18 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 19 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CE984127

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2021

Pregão Presencial nº 161/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 11.663.568/0001-09**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente diversos, materiais de limpeza e higiene, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivas Diretorias deste Município.

Valor Total: R$ 100.534,60 (cem mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de agosto de 2021 e término em 18 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 19 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:96F11B35

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2021

Pregão Presencial nº 163/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLOMI´S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 08.983.127/0001-80**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's (luvas e botinas), destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita.

Valor Total: R$ 42.921,00 (quarenta e dois mil e novecentos e vinte e um reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de agosto de 2021 e término em 18 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 19 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9E51786D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 080/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CAUNETO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 32.114.889/0001-24**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **CAUNETO VEICULOS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão de 20.000 KM dos seguintes veículos Ford Ka Sedan SE 1.5 Flex, ano/mod. 2019/2020, placa BDO4J74, Renavan: 1211341388,

frota 495 e Ford Ka Sedan SE 1.5 Flex, ano/mod. 2019/2020, placa BDR5F72, Renavan: 12161191210, **frota 496**, da Secretaria Municipal de Planejamento, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.198,00 (Mil e cento e noventa e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **20 de novembro de 2021**.

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9E16AA1A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 418/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 158/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 158/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares, diversos e outros bens permanentes, bem como materiais hospitalares, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade da Secretaria de Saúde, desse Município, com Recursos de Emenda Parlamentar - Proposta n° 95725.438000/ 1200-07 – Ministério da Saúde, sendo as empresas vencedoras:

SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 15.349.114/0001-19**, vencedora dos itens 2, 7 e 25 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.574,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais);**

ANA MARIA PIRES BELEM - ME, inscrita no **CNPJ nº 04.360.651/0001-43**, vencedora dos itens 19, 28 e 33 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.274,00 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais);**

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.788.117/0001-03**, vencedora do item 17 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.054,29 (um mil, cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos);**

MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 26.499.522/0001-73**, vencedora dos itens 31 e 32 da licitação, com valor total máximo de **R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais);**

CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 14.308.899/0001-19**, vencedora do item 13 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.184,00 (um mil, cento e oitenta e quatro reais);**

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 21.484.336/0001-47**, vencedora dos itens 11 e 23 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.184,00 (um mil, cento e oitenta e quatro reais);**

MUNIZ & ROCHA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 03.919.932/0001-20**, vencedora do item 35 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.474,20 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos);**

VIOLA MIX MÓVEIS – EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 36.953.803/0001-08**, vencedora dos itens 1, 8, 15, 16 da licitação, com valor total máximo de **R$ 6.345,28 (seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos);**

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no **CNPJ Nº 32.593.430/0001-50**, vencedora dos itens 14, 21, 22, 27, 30 e 34 da licitação, com valor total máximo de **R$ 11.630,00 (onze mil, seiscentos e trinta reais);**

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 38.408.899/0001-59**, vencedora dos itens 12 e 29 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.916,00 (três mil, novecentos e dezesseis reais);**

AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ Nº 77.853.083/0001-96**, vencedora do item 6 da licitação, com valor total máximo de **R$ 11.263,00 (onze mil, duzentos e sessenta e três reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 3, 4, 5, 9, 10, 18, 20, 24 e 26 da licitação;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8C33629A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 419/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 168/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 168/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em elaboração de ensaios em pavimentação asfáltica e poliédrica, incluindo ensaios de verificação, a saber: CBR/ISC (índice de Suporte Califórnia) e caracterização / classificação do solo pelo método HRB (Highway Research Board) / detalhamento das camadas, e elaboração de projeto de restauração da via, para fins de pavimentação asfáltica dos trechos descritos no Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, sendo a empresa vencedora:

CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 22.244.808/0001-57**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 43.629,94 (quarenta e três mil e seiscentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos);**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:157E669F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 423/202

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 163/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 163/2021,** cujo objeto é o para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's (luvas e botinas), destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita, sendo a empresa vencedora:

CLOMI´S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 08.983.127/0001-80**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 42.921,00 (quarenta e dois mil e novecentos e vinte e um reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A5D62949

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 424/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 161/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 161/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares, diversos e outros bens permanentes, bem como materiais hospitalares, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade da Secretaria de Saúde, desse Município, com Recursos de Emenda Parlamentar - Proposta n° 95725.438000/ 1200-07 – Ministério da Saúde, sendo as empresas vencedoras:

PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 11.272.813/0001-57**, vencedora dos lotes 1, 10 e 18 da licitação, com valor total máximo de **R$ 207.708,79 (duzentos e sete mil, setecentos e oito reais e setenta e nove centavos);**

CASTELO BRANCO INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 01.121.504/0001-22**, vencedora dos lotes 4 e 8 da licitação, com valor total máximo de **R$ 74.946,80 (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos);**

MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 30.320.176/0001-91**, vencedora dos lotes 7, 11 e 13 da licitação, com valor total máximo de **R$ 30.589,50 (trinta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);**

CLEUSA APARECIDA DECHICHI CHAMBÓ - ME, inscrita no **CNPJ nº 00.893.381/0001-85**, vencedora do lote 14 da licitação, com valor total máximo de **R$ 26.660,80 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos);**

C F ANTONELLI EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.671.089/0001-01**, vencedora do lote 15 da licitação, com valor total máximo de **R$ 33.821,50 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos);**

SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 37.365.700/0001-90**, vencedora dos lotes 2 e 9 da licitação, com valor total máximo de **R$ 70.956,52 (setenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);**

ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.663.568/0001-09**, vencedora dos lotes 6 e 12 da licitação, com valor total máximo de **R$ 100.534,60 (cem mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os lotes 16 e 17 e FRACASSADOS os lotes 3 e 5 da licitação;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AF946963

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 57/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 57/2021**, fundamentado no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 144/2021 e Dispensa Nº 57/2021, cujo objeto é a **"Aquisição de Medicamentos Hospitalares"** a empresa **CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 05.746.444/0001-94, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.10.302.0002.2.005 – 3.3.90.30.09.00 – Material Farmacológico.

Cascavel –PR, 17 de agosto de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:5BFA5BE5

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 99/2021 – DISPENSA Nº 57/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTO LTDA – EPP
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para atender a demanda emergencial do Hospital de Retaguarda – Allan Brame Pinho.
VALOR TOTAL: R$ 700,00 (setecentos reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA: 17 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci

	Ediel de Moraes Pinheiro

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:008A34BB

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 02/09/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 02/09/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 20 de agosto de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:B315ED31

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 128/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 060/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 23/08/2021 a 27/08/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
28º	78º	Mariana Prado Lain	Agente Administrativo	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:44E34D1C

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 129/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 23/08/2021 a 27/08/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
11º	244951	ARTHUR PENZLIEN PINCELI	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
13º	243558	ALEX BIANCHINI SIMON	Médico 12 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
42º	245417	OMAR HAMUD	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:DF6BD417

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 130/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 098/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 23/08/2021 a 27/08/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
05º	002º	Leonardo Silva de Souza	Motorista Socorrista	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:36E15EC6

CONSAMU
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR
EDITAL Nº 122/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 08º, da Resolução nº 001/2020, CONVOCA os membros do Conselho Gestor da Unidade de Pronto Atendimento Tancredo Neves, de Cascavel/PR, para reunião a realizar-se na base administrativa do CONSAMU, localizada na Rua Uruguai, nº 283, Alto Alegre – Cascavel/PR, no dia 24 de agosto de 2021, às 08h30min, tendo como pauta:
A) Assuntos Gerais.

Cascavel, 19 de agosto de 2021

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:7C149AA7

CONSAMU
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR
EDITAL Nº 123/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 08º, da Resolução nº 001/2020, CONVOCA os membros do Conselho Gestor do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, de Cascavel/PR, para reunião a realizar-se na base administrativa do CONSAMU, localizada na Rua Uruguai, nº 283, Alto Alegre – Cascavel/PR, no dia 24 de agosto de 2021, às 10h30min, tendo como pauta:

A) Assuntos Gerais.

Cascavel, 19 de agosto de 2021

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:6207B3B8

CONSAMU
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR
EDITAL Nº 124/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 08º, da Resolução nº 001/2020, CONVOCA os membros do Conselho Gestor da Unidade de Pronto Atendimento José Ivo Alves da Rocha, de Toledo/PR, para reunião a realizar-se na própria unidade, localizada na Avenida Maripá, nº 7964, Vila Becker – Toledo/PR, no dia 25 de agosto de 2021, às 10h00min, tendo como pauta:

A) Assuntos Gerais.

Cascavel, 19 de agosto de 2021

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:6F2855FA

CONSAMU
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR
EDITAL Nº 125/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 08º, da Resolução nº 001/2020, CONVOCA os membros do Conselho Gestor do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, de Palotina/PR, para reunião a realizar-se na própria unidade, localizada na Rua Pinheiro, nº 350, Centro – Palotina/PR, no dia 25 de agosto de 2021, às 14h00min, tendo como pauta:

A) Assuntos Gerais.

Cascavel, 19 de agosto de 2021

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:AC96965C

CONSAMU
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR
EDITAL Nº 126/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 08º, da Resolução nº 001/2020, CONVOCA os membros do Conselho Gestor da Unidade de Pronto Atendimento Edgar Netzel, de Marechal Cândido Rondon/PR, para reunião a realizar-se na própria unidade, localizada na Rua Amapá, nº 1708, Líder – Marechal Cândido Rondon/PR, no dia 26 de agosto de 2021, às 10h00min, tendo como pauta:

A) Assuntos Gerais.

Cascavel, 19 de agosto de 2021

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:2965D426

CONSAMU
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR
EDITAL Nº 127/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 08º, da Resolução nº 001/2020, CONVOCA os membros do Conselho Gestor da Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes, de Guaíra/PR, para reunião a realizar-se na própria unidade, localizada na Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Centro – Guaíra/PR, no dia 26 de agosto de 2021, às 14h00min, tendo como pauta:

A) Assuntos Gerais.

Cascavel, 19 de agosto de 2021

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:B3765B45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 017/2021

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **PSICÓLOGO,** divulgado pelo Edital 016/2021 e homologado pelo Decreto nº 125/2021:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 23/08/2021, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Emprego: Psícóloga

• Aline Gotarde Barroso

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 20 dias do mês de agosto de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A841457C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 148/2021

PORTARIA Nº 148/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **SIRLEY LUCAS DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 07 para o nível 09, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de agosto de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **DEBORA DIAS RAMOS**, Técnico em Higiene Dental, passando do nível 12 para o nível 14, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de agosto de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **ARIANE ROSA BATISTA CALZZAVARA**, Psicóloga, passando do nível 10 para o nível 12, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de agosto de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **SERGIO DAVI**, Motorista, passando do nível 17 para o nível 19, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de agosto de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **DORACI DE FÁTIMA DIAS**, Agente de Saúde, passando do nível 03 para o nível 05, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de agosto de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **SILVANA PRETO**, Auxiliar de Enfermagem, passando do nível 17 para o nível 19, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de agosto de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **KATIANA PALMEIRA DA COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 05 para o nível 07, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de agosto de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **INEZ VIVAN**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 05 para o nível 07, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de agosto de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **CASSIA APARECIDA SOARES**, Telefonista, passando do nível 17 para o nível 19, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de agosto de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 20 de agosto de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7BC9B017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI-PR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 13 de setembro de 2021, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci, 20 de agosto de 2021.

MAICON SOARES CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:397965CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES AVISO 38

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço ,**através do Sistema de Registro de Preço, visando***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".***

Preço máximo global de**R$ 205.709,16 (duzentos e cinco mil setecentos e nove reais e dezesseis centavos).**

Prazo para recebimento das propostas: Dia **20/09/2021 a partir das 09:00 horas até o dia: 01/09/2021 14:00 horas.**

Data de abertura:**Dia 01/09/2021 às 14h30 min**,

No site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através doe-maillicitacao@guaraquecaba.pr.gov.brDúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do site www.bll.org.br

Guaraqueçaba, 20 de agosto de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:745A7B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2021 SÚMULA: "TRANSFERE O SERVIDOR EDIVALDO FERREIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"

PORTARIA Nº 005/2021

Súmula: "TRANSFERE O SERVIDOR EDIVALDO FERREIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"

O Secretário Municipal de Transportes e Obras, Sr. MARCOS CORREIA DE ARAUJO, por delegação de Competência da Prefeita LILIAN RAMOS NARLOCH, nos termos do Decreto nº 002/2021, Art. 2º. Incisos I e II,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica TRANSFERIDO o Senhor EDIVALDO FERREIRA, portador do CPF nº 323.009.059-49, matrícula nº 586, Motorista, o qual estava lotado nesta Secretaria de Transportes e Obras, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Ação Social.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

Informa-se ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 19 de agosto de 2021.

MARCOS CORREIA DE ARAUJO
Secretário - Portaria nº 011/21

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:81943AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 47.302,57 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL D

DECRETO Nº 194/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 47.302,57 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.302,57 (Quarenta e sete mil, trezentos e dois reais e cinquenta e sete centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Ação Social
Funcional : 08.243.0009.2357 Execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.39.00.00 3940 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 8.302,57
3.3.90.36.00.00 3940 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 9.000,00
4.4.90.52.00.00 3940 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00
4.4.90.51.00.00 3940 Obras e Instalações R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00 3940 Material de Consumo R$ 12.000,00
3.3.90.14.00.00 3940 Diárias Pessoa Civil R$ 5.000,00

TOTAL R$ 47.302,57

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 47.302,57 (Quarenta e sete mil, trezentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)**provenientes de superavit**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 19 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:1FD6590A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2021

Origem: Pregão Presencial 29/2021
Contratada: PRECISA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EIRELI
CNPJ:35.012.118/0001-14

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: Contratação Futura e parcelada, via Sistema de registro de preço, de pessoa Jurídica Especializada na prestação de serviços e elaboração de projetos Executivos de Arquitetura, Urbanismo, Engenharia, Geologia e Topografia''

Valor Global:R$ **285.000,00** (Duzentos e oitenta e cinco mil reais.)

Vigência: 12(doze) meses

Data:20 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:02B813D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2021 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 186/2021

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a necessidade da publicação deste ato com a formalização dos períodos de férias, possibilitando o controle da programação de férias dos servidores municipais, afim de cumprir com as exigências impostas ao departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta portaria com base no calendário escolar**.**

Art. 2º - O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 (um terço) da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente**.**

Art. 3º - O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de educação é estipulado à todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente quinze (15) dias em Dezembro, de trinta (30) dias em janeiro, de quinze (15) dias em Fevereiro e quinze (15) dias em Julho, sendo de responsabilidade do (a) Sr. (a) Secretário (a) da pasta conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria**.**

Art. 4º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria**.**

Parágrafo Único – Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores mediante justificativa ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.

Art. 5º - Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, referente a competência agosto de 2021, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes**:**

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
01	ABIGAIL DOS SANTOS FRANÇA	434	01/08/2020 à 31/07/2021
02	ADRIANA CRISTINA CALADO DA COSTA	664	01/08/2020 à 31/07/2021
03	ALAIR DE FATIMA DORIGON GOUVEA	661	01/08/2019 à 31/07/2020
04	DEBORA PAIVA XAVIER	433	01/08/2020 à 31/07/2021
05	DINAIR RODRIGUES	662	01/08/2020 à 31/07/2021
06	ELEZIR MENDES RODRIGUES	224	01/08/2020 à 31/07/2021
07	ELIANE REDED STRAUSS PIZAO	769	15/07/2020 à 14/07/2021
08	ELIZABETE PADOVANI PINTO	220	01/08/2020 à 31/07/2021
09	JANICE DOS ANJOS MARTINS	647	01/08/2020 à 31/07/2021
10	JESIEL MOREIRA DO ROSÁRIO	435	01/08/2020 à 31/07/2021
11	LUCIMAR FRANCISCO DOS SANTOS	619	23/10/2019 à 22/10/2020
12	OTONIEL PEDRO	566	01/09/2019 à 31/08/2020
13	REGINA DAS NEVES PEREIRA GARCIA	490	17/05/2020 à 16/02/2021
14	ROSA DO NASCIMENTO AMERICO	391	01/03/2020 à 28/02/2021
15	SANDRA MARA DEMARCH LOPES	267	01/11/2019 à 31/10/2020
16	SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA	677	01/10/2019 à 30/09/2020
17	VANIA REGINA LUIZ	577	01/09/2019 à 20/06/2021
18	WEREDIANA DAS GRAÇAS LOPES	513	01/07/2020 à 30/06/2021
19	ZELI APARECIDA BANQUES DOS SANTOS	440	01/08/2020 à 31/07/2021

Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 20 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:0B9D43BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2021 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 185/2021

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º -Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **01 de setembrode 2021,** aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	ARIVALDO BARBOSA GALDINO	580	01/08/2020 à 31/07/2021	OBRAS	4182/21
02	CARLOS BATISTA ALVES	424	01/08/2020 à 37/07/2021	OBRAS	4089/21
03	CELSO COSTA FILHO	422	01/08/2019 à 31/07/2020	OBRAS	4183/21
04	FRANCISCO LOPES FRANCO	748	01/04/2019 à 31/03/2020	OBRAS	4184
05	JOSE SEVERINO DA SILVA	590	10/06/2020 à 09/06/2021	TURISMO	4169/21
06	RONALDO COSTA RAMOS	221	01/08/2019 à 31/07/2020	TURISMO	1319/21

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 20 de agostode 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4F96EA26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PMHS

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 121/2018 – Pregão nº 41/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA – ME , com endereço a Avenida P.H Rolfs 305 loja 22 – Bairro Centro , CEP 36.570-000, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 08.582.479/0001-23, neste ato representada por seu representante legal, IGOR GUADALUPE COELHO , inscrito no CPF: 058.131.116-70. Objeto:**Contratação de empresa especializada em Sistema Integrado (software), para gestão do Sistema Único de Assistência Social no Município de Honório Serpa – PR.** De comum acordo entre as partes e com amparo atr. 57, II da Lei 8.666/93, fica aditado o prazo de vigência e execução previsto em sua clausula terceira, para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos a vigorar com início em **20 de agosto de 2021** e finalizando em **21 de Agosto de 2022** . Valor do aditivo R$ 6.973,44 (Seis Mil , novecentos e setenta e três reais e Quarenta e quatro centavos),Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 20 de Agosto de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:453BAA4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 090/2021, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 016/2021, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a aquisição de materiais diversos para uso na Secretaria de Administração para uso no combate ao COVID-19 em nosso município.

ADJUDICO, o contrato parcial, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Esportes sobre a necessidade, em anexo ao processo, com a Empresa Crescer Treinamento e Preparação Ltda – CNPJ nº 41.756.686/0001-91.
Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 20 de Agosto de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:29CC7402

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2021

Assunto: Pregão Presencial nº 016/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Crescer Treinamento e Preparação Ltda – CNPJ nº 41.756.686/0001-91

OBJETO: Contratação de profissional para instrutor de futebol 20 hrs semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/08/2021 à 20/08/2022.

VALOR CONTRATUAL: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 016/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6AA51A7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 151/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 151/2021, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 034/2021 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva o Registro de Preços de materiais de expediente (diversos), para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.
Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 034/2021, às Empresas Felipe Caniato Basilichi ME, CNPJ n° 33.966.090/0001-29; Fibrapel Distribuidora de Papéis Ltda, CNPJ nº 37.334.148/0001-72; Papiros Moveis e Eletro Eireli, CNPJ nº 25.325.301/0001-16; Hernandes e Cia Ltda, CNPJ nº 20.798.806/0001-84; Supera Atacado de Artigos de Papelaria Ltda, CNPJ nº 37.365.700/0001-90; A. Queiroz Ltda, CNPJ nº 32.270.276/0001-86.
Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 20 de Agosto de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5F8A6C0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 137/2021, referente ao Edital de Tomada de Preço em epígrafe,

• **HOMOLOGO,** o procedimento licitatório, na Modalidade Tomada de Preço instaurado e registrado sob o n.º 001/2021, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a execução de obra para Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em trecho da Rua Francisco Batista de Almeida, de acordo com contrato de repasse nº 1066059-93/2019 através do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de acordo com projetos e outros em anexo a publicação deste edital.

• **ADJUDICO,** o valor total do contrato de R$ 299.144,44 (duzentos e noventa e nove mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), à Empresa **Alpav Pavimentação e Urbanização Ltda**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 39.839.083/0001-42.
• Fica determinado ao Departamento de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 20 de Agosto de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3EA611D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 187/2021

Ref: Contrato n.º 187/2021
Assunto: Tomada de Preço n.º 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Alpav Pavimentação e Urbanização Ltda.
CNPJ N.º 39.839.083/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em trecho da Rua Francisco Batista de Almeida, de acordo com contrato de repasse nº 1066059-93/2019 através do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de acordo com projetos e outros em anexo a publicação deste edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR CONTRATUAL: R$ 299.144,44 (duzentos e noventa e nove mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à **Tomada de preço nº 001/2021**.

Iguaraçu/PR 20/08/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5F516A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO Nº 05/2021

RESOLUÇÃO Nº 5/2021, de 01 de julho de 2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do CONDER para o exercício financeiro de 2021.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do CONDER, para o Exercício de 2021, no valor de R$ 96.666,67 (noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.001 – Departamento Administrativo do Conder**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0001.2001 – Administração Geral do Consórcio**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**

PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**
VALOR: **50.000,00 (cinquenta mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **756 – Convênio 268/2020 – Óleo Diesel**
VALOR: **36.666,67 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

TOTAL:..... .....R$ 96.666,67

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.002 – Programas de Desenvolvimento**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0001.2002 – Manutenção de Programas de Desenv. Regional**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

TOTAL:..... .....R$ 10.000,00

II) o Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00 – Outras Transferências de Convênios dos Estados - PRINCIPAL– Fonte 756 – Convênio 268/2020 – Óleo Diesel - R$ 36.666,67

1.7.3.8.02.1.1.02.01.00.00.00 – CUSTEIO DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES – FERNANDES PINHEIRO – Fonte 751 - Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes – R$ 10.000,00

1.7.3.8.02.1.1.02.07.00.00.00 - CUSTEIO DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES – PRUDENTÓPOLIS – Fonte 751 - Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes – R$ 40.000,00

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... .....R$ 86.666,67

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 96.666,67

Art. 3º - Esta Resolução entrará nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONDER, em 01 de julho de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:7B548799

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

OBJETO: Aquisição de "Pneus Novos" para os veículos que compõem a Patrulha Rural cedida ao Consórcio Municipal por meio do Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 005/2017.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER
CNPJ: 07.051.788/0001-04

CONTRATADO: RK2 PNEUS EIRELI ME
CNPJ Nº 26.472.570/0001-78
Item 01 e 02
Valor Global: R$ 35.120,00 (trinta e cinco mil e cento e vinte reais)

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e **§ 1o** do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Irati, 20 de agosto de 2021

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:79B11938

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO N° 105/2021

RESOLUÇÃO Nº105/2021
Em consideração ao Chamamento Público Nº 001/2021, e ao processo administrativo 080/2021, para a Inexigibilidade de Licitação N°014/2021 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2021, vem editar e estruturar medida legal.
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Vem INCLUÍR no anexo II do edital, para a seguinte forma o item:

COD. CIS	FISIOTERAPIA	VALOR UNITÁRIO FIXO
3.2.10	Teleconsulta síncrona	R$ 90,00
3.2.11	Telemonitoramento síncrono	R$ 70,00
3.2.12	Telemonitoramento assíncrono	R$ 60,00
3.2.13	Teleconsultoria	R$ 60,00
3.2.14	Consulta fisioterapêutica nas disfunções do sistema genital, reprodutor e excretor (urinário e proctológico)	R$ 100,00
3.2.15	Reabilitação perineal com biofeedback eletromiográfico	R$ 100,00
3.2.16	Eletroestimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais	R$ 90,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Irati, 18 de agosto de 2021.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:413644A4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 17º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, através da profissional **GISLAINE PEREIRA EDSON SANSÃO** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2021. Processo de Inexigibilidade 006//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 19 de agosto de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5ED7A955

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 2º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI
OBJETO: A CREDENCIADA **IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI** prestará serviços de EXAMES de ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA e COLONOSCOPIA, através do profissional MASSAO SCHNEIDER AOKI para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 19 de agosto de 2021
FORO: IRATI – PR

_____
CIS/AMCESPAR

Contratante

IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A0B1314A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 148/2021

RECEPCIONA E REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.151, DE 12 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA EMPREGADA GESTANTE DAS ATIVIDADES DE TRABALHO PRESENCIAL DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021; e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, trouxe somente o termo "empregada";

CONSIDERANDO o princípio da igualdade previsto no artigo 5º, *caput*, da Constituição Federal de 1988, que diz que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza;
CONSIDERANDO que o uso da hermenêutica está relacionado a busca do significado e o alcance das normas jurídicas, visando encontrar a solução que mais se adequa à aplicação do direito;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de todas as gestantes servidoras e empregadas do Município de Iporã-Pr;

DECRETA:

Art. 1.º Fica recepcionada a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.
Art. 2.º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a EMPREGADA e SERVIDORA gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.
Parágrafo único. A empregada afastada nos termos do caput deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de tele trabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CC89BD8B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 789/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir 12 de agosto de 2021 a 25 de agosto de 2021, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALQUIRIA IDE DE JESUS MELO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.610-0-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA**

MULHER, nomeada através da Portaria nº. 352/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de agosto de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:105551E1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 790/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006; atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de agosto de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de agosto de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:388B440C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 791/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GERCILA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de agosto de 2021, ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GERCILA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.923.781-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 782.164.359-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria n°. 137/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de agosto de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A5B2DEFB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 792/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora, **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 01/03/2021 a contar de 06/09/2021 à 05/10/2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CCC2931B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.702/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1819/2020 de 24/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de

15.000,00 (Quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.010.13.392.0021.2034		DEPARTAMENTO DE CULTURA, PROMOÇÃO DE SHOWS, FESTAS E DEMAIS EVENTOS POPULARES	
33.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.010.13.392.0021.2034		DEPARTAMENTO DE CULTURA, PROMOÇÃO DE SHOWS, FESTAS E DEMAIS EVENTOS POPULARES	
33.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	10.000,00
33.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.000,00
Total Redução:			15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:F6E1C427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA 23/2021

23 - ERRATA: No Decreto nº 4.700/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 19/08/2021 - Edição 2331

ONDE SE LÊ: Art. 2º - ... em especial o Decreto 4.772/2021.

O CORRETO É: **Art. 2º** -... em especial o Decreto 4.672/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 20 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8AC18218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 054/2017.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: Centro de Integração de Estudantes- Estágios CIN, CNPJ nº.03.233.240/0001-24.
Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito deste Município, para estudante regularmente matriculado, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio, sendo estimado o total de 30 (trinta) estudantes de nível superior e técnico e de 20 (vinte) estudantes de nível médio, em consonância com o Edital.
OBJETIVO: Promover a Prorrogação do Prazo do Contrato de 30 de agosto de 2021 para 30 de agosto de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 016/2017, CONTRATO Nº. 054/2017.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 09 de agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:EE6D6530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 277/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Luiz Carlos De Grande, funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo, lotado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 20 (vinte) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 23 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B78442C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 016/2020 - ID/TCE Nº 42160

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AUTO POSTO MONALISA LTDA
CNPJ Nº 04.985.463/0002-91

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 54.380,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 09/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 13/08/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:DDB6D834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 053/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atendimento na Unidade Sentinela do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 053/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Norte Sul Serviços de Saúde Ltda - Me, com o valor mensal de R$ 19.700,00 (Dezenove mil e setecentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 20 (vinte) de Agosto de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:87536517

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 2724/2020

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2724/2020

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Belinki & Souza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001 - 47.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 011/2020.
Fica alterado o valor contratual passando de R$ 72.096,60 (Setenta e dois mil, noventa e seis reais e sessenta centavos), para R$ 72.835,59 (Setenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), tendo em vista um reajuste de 22,8% (vinte e dois vírgula oito por cento) no valor unitário do Item Nº 111, passando de R$ 154,48 (Cento e cinquenta a quatro reais e quarenta e oito centavos) para o valor unitário de R$ 189,67 (Cento e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Data do Aditivo: 19 (dezenove) de Agosto de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FE6A6358

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 2724/2020

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2724/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Belinki & Souza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001 - 47.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 011/2020.
Fica aditivado o valor contratual passando de R$ 72.835,59 (Setenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 75.680,64 (Setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), referente ao aumento de 15 caixas do Item Nº 111.
Data do Aditivo: 20 (vinte) de Agosto de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8571C658

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2993/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2993/2021
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.995.430/0001 – 52.
CONTRATADA: PG Clínica Odontológica Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob o nº 20.748.882/0001 – 85.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização da Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Itapejara D'Oeste – PR, em conformidade com o Edital de Dispensa de Licitação Nº 011/2021.
Valor do Contrato: R$ 2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais).
Vigência do Contrato: 20 (vinte) de Agosto de 2021 até 20 (vinte) Novembro de 2021.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Agosto de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8325753A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2994/2021

Extrato Contrato N° 2994/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Norte Sul Serviços de Saúde Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.850.311/0001 – 78.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atendimento na Unidade Sentinela do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 053/2021.
Valor do Contrato: R$ 118.200,00 (Cento e dezoito mil e duzentos reais).
Vigência: De 20 (vinte) de Agosto de 2021 até 20 (vinte) de Fevereiro de 2022.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Agosto de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:11B67F72

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS Nº 199 E 200

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 199/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Raquel Deparis Hofmann, Matrícula: 013084-1. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social. Cargo ou função: Dir. do Depto de Assistência Social. ACOMPANHANTES: Não. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/08/2021 as 07h00min e retorno dia 26/08/2021 as 04h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 800,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Capacitação/ Evento da Escola de Gestão. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Palácio das Araucárias. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 19.08.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 200/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rafaela A. Salvi, Matrícula: 014080-1. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social. Cargo ou função: Chefe de Divisão. ACOMPANHANTES: Não. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/08/2021 as 07h00min e retorno dia 26/08/2021

as 04h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 500,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Capacitação/ Evento da Escola de Gestão. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Palácio das Araucárias. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 19.08.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DC5798DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2021

DECRETO Nº. 133/2021
DATA: 20.08.2021

SÚMULA: Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada na data de 30 de Agosto de 2021, às 13:00hs, tendo como local às dependências do Casa da Cultura sita à rua Santos Dumont, n° 80, na cidade de Itapejara D' Oeste, tendo como tema central: "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".
Art. 2º Fica o Departamento Municipal de Assistência Social responsável pelo suporte técnico e operacional necessários aos trabalhos da Conferência.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

RAFAELA AUGUSTA SALVI,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3B858899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu avisa a todos os munícipes que, por força do que dispõe o Art. 48 da Lei nº 101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu Capítulo IX - Parágrafo Único, fará realizar audiência pública no dia, hora e local abaixo, com o objetivo de apresentação/discussão do Plano Plurianual, para os exercícios financeiros de 2022-2025.

Dia: 26/08/2021
Horário: 14h00min
Local - Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800 - Butieirinho

Em face da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada no Município, pelo Decreto nº 055/2020, relacionado ao enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus - Covid -19 e à necessidade da adoção de medidas preventivas contra à disseminação da doença, a referida audiência será realizada em ambiente aberto, ou seja, no PÁTIO EXTERNO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, exigindo-se de todos presentes a higienização das mãos com álcool gel 70% (a ser disponibilizado no local) e o uso de máscaras de proteção, além da obrigatoriedade de manter uma distância mínima, entre si, de 1,5 metros.

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:176378C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 202/2021

CONTRATO Nº 202/2021
MODALIDADE DISPENSA Nº 045/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: OPL SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA EIRELI
OBJETO: "contratação de empresa especializada em serviços de sondagem e topográficos em imóvel pertencentes à prefeitura municipal de Itaperuçu".
DO VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2021.
DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FE597F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 72/2021

Data Limite para Abertura de proposta: até 02/09/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 02/09/2021 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto :Aquisição de 01 (um) veículo automotor, Zero Km, destinado à Secretaria de Agricultura desta municipalidade, com recurso da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, Convênio nº 293/2020.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 98.122,00 (noventa e oito mil cento e vinte e dois reais).
Local de Abertura: A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNChttp://www.bnc.org.br
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 20 de agosto de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4828D43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2021

Data Limite para Abertura de proposta: até 02/09/2021 às 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 02/09/2021 às 14h00min.

OBJETO:A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais para aquisição de materiais de construção, equipamentos de proteção individual e coletiva, material hidrossanitário, madeiras, esquadrias de ferro e alumínio, ferragens, materiais para pintura, materiais para alvenaria, telhas e ferramentas em geral, materiais elétricos, e máquinas e equipamentos de pequeno porte para a construção civil.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)
Local de Abertura: A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNChttp://www.bnc.org.br
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 19 de agosto de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:97BC67B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – ACRESCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 106/2021
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 002/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: J.S.M VERSATIL – NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.533.163/0001-26
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE REFORMA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
DO VALOR: R$ 3.012,80 (três mil doze reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:29E73741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 240/2021

PORTARIA Nº 240/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor MILTON SIMÃO ALVES, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses consecutivos, ao servidor MILTON SIMÃO ALVES, matrícula nº 59, RG nº 3.463.396-7/PR, com o cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º- A presente licença será no período de 23/08/2021 a 20/11/2021, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo de 07/06/2007 a 06/06/2012.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B85041C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio
Processo administrativo nº 113/2021
Pregão 63/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme discriminado no Anexo – I do Edital de Pregão 63/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 02/09/2021 às 9horas
LOCAL: Plataforma Licitanet | https://www.licitanet.com.br/

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

ITAUNA DO SUL, PR 20 DE AGOSTO DE 2021

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DF1E30A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO DE DESERTO

DECRETO Nº 126/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório Pregão Eletrônico nº 063/2021, por ausência de participantes/interessados.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação supracitada por ausência de participantes.
Art. 2o Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do processo ou a republicação do mesmo se necessário, procedendo a juntada de cópia do presente Decreto no processo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2021

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1CFF4C22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 259/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 259/2021
Dispensa de Licitação nº 063/2021

OBJETO: aquisição de 5.000 litros de aditivo Arla 32, que serão utilizados pelos veículos que compõem a frota Municipal.
CONTRATADA: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 1,98
Valor global: R$ 9.900,00
Execução: 12 meses
Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/08/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ROLF BAYERL
Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:66FB4E70

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 270/2020 LICITAÇÃO Nº131/2020 TOMADA DE PREÇO N º042/2020

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 270/2020
LICITAÇÃO Nº131/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 042/2020
O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ***MACHADO DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Henrique Florencio Ribeiro, s/nº, Centro, Ivaí -PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.240.136/0001-01, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor* ***Roberval Machado do Nascimento****, brasileiro, residente á Rua Prefeito Antonio Witchemichem, nº 342, Centro, Prudentopólis/PR, CEP 844000-000 portador da cédula de identidade nº 3541492-4 SSP-PR, do CPF/MF nº 547.145.759-53, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.*
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de ***R$ 1.650,00*** *(um mil, seiscentos e cinquenta reais) que correspode ao acréscimo de 25% no lote 003 – para o produto lavagem de veículos leves, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.*
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí/PR, 20 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ROBERVAL MACHADO DO NASCIMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:442DE8CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
18º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021 LICITAÇÃO N° 017/2021 PREGÃO Nº 016/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

18º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 023/2021
LICITAÇÃO N° 017/2021
PREGÃO Nº 016/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor ***IDIR TREVISO****, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor* ***Paulo Roberto Grabicoski****, brasileiro, residente á Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 036.767.459-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal*
CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, a qual se refere ao valor, conforme tabela abaixo e de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.
PRODUTO: Gasolina comum ou aditivada

PREÇO ATUAL	VARIAÇÃO %	VARIAÇÃO EM R$	VALOR REAJUSTADO
R$ 5,579	+ 2,10	+ R$ 0,1171	R$ 5,696

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí/PR, 17 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI
Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:D0EE5915

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 057/2021 LICITAÇÃO Nº 037/2021 PREGÃO Nº 033/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 033/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 057/2021
LICITAÇÃO Nº 037/2021
PREGÃO Nº 033/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 033/2021

*O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa**COMERCIAL SANTA ANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Vila Povoado Palmital Um, s/nº, Palmital, Ivaí/Paraná, CEP 84460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.399.527/0001-07, neste ato denominada CONTRATADA, representadapelo Senhor**Arnaldo de Oliveira**, brasileiro, residente na Vila Povoado Palmital Um, s/nº, Palmital, Ivaí/Paraná, portadorda cédula de identidade sob registro geral nº 4.678.645-9 SSP/ PR e do CPF/MF nº 735.153.619-87, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
***OBJETO:**aquisição de carnes, ovos e pães para suprir a demanda de dietas para os pacientes internados/observação do Hospital Municipal.*
***CLÁUSULA PRIMEIRA:**Tendo em vista a alteração no equilíbrio econômico financeiro do contrato celebrado, ficam alterados os preços dos itens adiante:*

Item	*Descrição*	*Valor inicial/kg*	*Valor reajustado/kg*
17	*PEITO DE FRANGO DESOSSADO: CARNE FRESCA, LIMPA E CONGELADA, DE ASPECTO*	*R$ 12,99*	*R$ 18,00*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 17 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ARNALDO DE OLIVEIRA
Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:49DC9D1C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 178/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 127/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 178/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 127/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 10 caixas d'água, com capacidade de 15.000 litros para auxiliar no abastecimento de água nas comunidades do Município de Ivaí/PR.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 08/09/2021 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 08/09/2021 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 20 de agosto de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4E265FF7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 158/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 158/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra – Cobertura da obra da área de Convivência no Centro Poliesportivo Municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 28.950,37
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• VALDEMAR PAES DE ALMEIDA & CIA LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 17.08.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2F3E1A19

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 155/2021

PORTARIA Nº 155/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **SIMONE APARECIDA MORAIS**, Agente de Endemias, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 23 de agosto de 2021 a 21 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:ED975C01

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 156/2021

PORTARIA Nº 156/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares para o Servidor Público Municipal Sr**. ANDRIANO GRANISKA, Motorista,** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01.09.2021 a 01.09.2023.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:FCDEC369

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 157/2021

PORTARIA Nº 157/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARLI ANDREIA CHORNOBAY**, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 08 de setembro de 2021 a 07 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:506772F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 039/2021-PMI

CONTRATO Nº. 106/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.927.815/0001-08.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Palestra para a 13ª Conferência Municipal da Assistência Social, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

PALESTRA					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1	1	Undd	Palestra Magna para a 13ª Conferência Municipal da Assistência Social.	R$ 760,00	R$ 760,00
2	1	Undd	Relatório da Conferência.	R$ 300,00	R$ 300,00
TOTAL					**R$ 1.060,00**

VALOR: **R$ 1.060,00 (mil e sessenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **20 de Agosto de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 20 de Agosto de 2021.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6E5ADAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Tauana Presa Requena Lopes, Membro da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente ADEMIR DE SOUZA SILVA 09446576997, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 31.880.920/0001-75, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para serviço de pintura do antigo prédio do CMEI com fornecimento de material, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 038/2021-PMI, no valor de R$ 16.958,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e oito reais).

Ivatuba/Pr, 20 de Agosto de 2021.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6511406D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Tauana Presa Requena Lopes, Membro da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente ACORDAR TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.927.815/0001-08, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Palestra para a 13ª Conferência Municipal da Assistência Social**, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 039/2021-PMI, no valor de R$ 1.060,00 (mil e sessenta reais).

Ivatuba/Pr, 20 de Agosto de 2021.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3A1CFE9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO ERRATA AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021 PROCESSO N° 189/2021

Na publicação em Diário Oficial Municipal do dia 20/08/2021 Código Identificador:3BD7F0B8

Onde se lê:

"O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **26 de agosto de 2021, às 09h00min**, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR."

Leia-se:

"O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **03 de setembro de 2021, às 14h00min**, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR."

Jaguapitã - PR, 20 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AD460EC8

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ERRATA - PORTARIA Nº. 019/2021

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 20/08/2021, a Portaria nº. 019/2021, Código Identificador: 1220BDE5, Edição 2332,

Onde se lê: Jaguapitã, 19 de março de 2021.

Leia-se: Jaguapitã, 19 de agosto de 2021.

Jaguapitã, 20 de agosto de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:7EF47468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25403, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Demite, a partir de 01.09.2021, a servidora TALITTA OLIVEIRA CARVALHO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o PD 15677/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 15677/2021, de 26/07/2021,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, a partir de 01.09.2021, a servidora abaixo relacionada:

TALITTA OLIVEIRA CARVALHO
RG: 13393767-6/PR
CPF: 335.750.438-33
CARGO: MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA
CARGA HORÁRIA SEMANAL 24 HORAS POR PLANTÃO
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.09.2021.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 20 de Agosto de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC31AD12

GABINETE
DECRETO Nº 25404, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Nomeia Comissão Eleitoral referente ao Conselho Municipal de Política Cultural.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei nº 3064, de 16.03.15, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de Cultura;

Considerando o contido no Edital nº 001/2021

Considerando o Processo Digital nº 16736/2021, do Departamento de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a COMISSÃO ELEITORAL para a eleição do Conselho Municipal de Política Cultural, os membros abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO

1. GERALDO AFONSO DO VALLE;
2. SABRINA CUNHA GONÇALVES;
3. EVANDRO LUIS VEIS.

II - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL

1. SERVILHO ROQUE DA SILVA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 07.08.2021.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 20 de Agosto de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7BB3731E

GABINETE
DECRETO N° 25405, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 18213, de 19/08/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 268.500,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
756: 3.3.91.97.00.00.303 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 35.000,00
758: 3.1.90.94.00.00.303 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 50.000,00
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
785: 3.1.90.13.00.00.303 - Obrigações Patronais	R$ 39.000,00
786: 3.1.90.94.00.00.303 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 50.000,00
10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	
707: 3.1.90.94.00.00.303 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 30.000,00
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
794: 3.3.91.97.00.00.303 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 13.000,00
799: 3.1.90.94.00.00.303 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 40.000,00
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
769: 3.3.91.97.00.00.303 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 1.500,00
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	
732: 3.1.90.94.00.00.303 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 268.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 268.500,00
TOTAL.....	**R$ 268.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de Agosto de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Agosto de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A533670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JOSE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	MOTORISTA HABILITAÇÃO D

Lapa, 17 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D94CE223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 17/08/2021

Final: 29/10/2021

Horário: 08:00h às 09:30h

Carga horária: 7,5h semanais

ASSINATURAS: KARINA MASCARELLO, EDICLEA VEIGA, MARICI WOLF COELHO E HALANA MILENA DELPONTE DOS SANTOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EDC91258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 17/08/2021

Final: 31/08/2021

Horário: 12:30h às 16:30h

Carga horária: 16h semanais
ASSINATURAS: KARINA MASCARELLO, EDICLEA VEIGA, MARICI WOLF COELHO E DAIANE BILL BUCH.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6B40A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da

Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 17/08/2021

Final: 17/09/2021

Horário: das 08:00 às 09:00 e da 14:00h às 16:00h

Carga horária: 15h semanais
ASSINATURAS: KARINA MASCARELLO, EDICLEA VEIGA, MARICI WOLF COELHO E LUANA DITIUK SIQUEIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:663E2D26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 18/08/2021

Final: 22/10/2021

Horário: 13:00h às 17:00h

Carga horária: 12h semanais

ASSINATURAS: GLACIELLI THAIZ SOUZA DE OLIVEIRA, MARICI WOLF COELHO, MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E MARIA JOANA RIBEIRO DE FREITAS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49423CB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 983, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 134/2021, de 18/08/2021, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade do servidor abaixo relacionado, constante na PORTARIA nº 898, de 29/07/2021, referente ao período aquisitivo de 01/09/2009 a 31/08/2014, passando a constar nas datas compreendidas entre 02/12/2020 a 31/12/2020, 02/08/2021 a 31/08/2021, e que restam para usufruir 30 (trinta) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: JOSÉ ROBERTO DE LIMA
CIRG Nº: 2.051.693 SSP/PR
MATRÍCULA: 4516
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: RADIOLOGIA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2F097EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 984, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 17140/2021, de 10/08/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 785/2021, de 24/06/2021, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020, passando a constar na data compreendida entre 08/09/2021 a 17/09/2021:

NOME: ELIZABETH CRISTINA DA SILVA
CIRG Nº: 8.667.703-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 11101
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7BA7F83A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 985, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o Processo Digital nº 15275/2021, de 20/07/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o artigo 201, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
nº 06-08-2021 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do servidor R.M.R, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 15275/2021, em 22/07/2021, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR, conforme Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, alterada pela Portaria nº 539/2020, de 15/06/2020, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, em Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 06-08-2021, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B116955A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 986, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o Processo Digital nº 15891/2021, de 28/07/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o artigo 201, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
nº 07-08-2021 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do servidor E.L.S.C, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 15891/2021, em 29/07/2021, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR, conforme Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, alterada pela Portaria nº 539/2020, de 15/06/2020, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, em Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 07-08-2021, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B15CD7F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 987, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o Processo Digital nº 15891/2021, de 28/07/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o artigo 201, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
nº 08-08-2021 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do servidor E.T.S, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 15891/2021, em 29/07/2021, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR, conforme Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, alterada pela Portaria nº 539/2020, de 15/06/2020, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, em Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 08-08-2021, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DE6FF20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017

O Município da Lapa-PR, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a todos os interessados a retificação do **Edital de Credenciamento 002/2017**, cujo objeto trata-se da "contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais médicos", publicado no DOU – Seção 3, Edição Nº 53, na data de 17/03/2017, o qual passa a viger com a seguinte redação:

ITEM 1. DO OBJETO – TABELA DE CARGOS

INCLUIR:

CARGO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	FORMA PGTO.
Clínico Geral Plantonista (UPA/CAEC)	Plantonista	12h	Plantão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
1.9. Da Planilha de Preços

INCLUIR:

CARGO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	FORMA PGTO.	VALOR
Clínico Geral Plantonista (UPA/CAEC)	Plantonista	12h	Plantão	R$ 2.000,00

Lapa, 20 de agosto de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C1A3516

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 176/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 (PD Nº 3784/2021), E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
LOCADOR: CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A, CNPJ SOB Nº 68.765.049/0001-79, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE O SR. JAIR ALOÍSIO LIMBERGER.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR DE PASSEIO PARA ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DA LAPA PR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$13.680,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS), SENDO O VALOR MENSAL POR VEÍCULO DE R$1.140,00 (HUM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1115/2021 (PD 16174/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 600;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 13/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24E49A99

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 181/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020 (PD Nº 16445/2020)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADO: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA 03 (TRÊS) LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ITEM 01 – LINHA 36.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$83.410,00 (OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$4,39 (QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 677;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR);
ELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 156 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL.
RECURSO: 679;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR);
ELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 156 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL.
DATA: 16/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94FD51BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 182/2021.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020 (PD Nº 16445/2020).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADO: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR,

PARA 03 (TRÊS) LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ITEM 03 – LINHA 08.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$73.416,00 (SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$3,99 (TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 677;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR);
ELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 156 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL.
RECURSO: 679;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR);
ELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 156 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL.
DATA: 16/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6609AC26

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2021

ORIGEM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 (PD 16222/2021).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: KAUANE CAMARGO PINTO, CPF Nº 060.093.999-55.
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR – LINHA 11-CAPÃO BONITO/SANATÓRIO/OLARIA, ITEM 11.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$7.317,00 (SETE MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1137/2021 (PD 16890/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 644;
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 18/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A95ECB14

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 254/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 (PD Nº 23741/2019).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 24.644.721/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR.(A) ADELMIR MARSCHALK.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 254/2020 COM VALOR DE R$ 429.389,60 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), COM PERCENTUAL DE 0,3341% (ZERO VÍRGULA TRÊS TRÊS QUATRO UM POR CENTO).
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ R$ 1.434,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79B0B7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 254/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 (PD Nº 23741/2019).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 24.644.721/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR.(A) ADELMIR MARSCHALK.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 254/2020, COM VALOR DE R$429.389,60(QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) E ACRESCIMO DE 0,1688% (ZERO VÍRGULA HUM SEIS OITO OITO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O C.I. 061/2021 DA ENGENHEIRA SRª FERNANDA ELISA STELLE DATADO DE 28 DE JULHO DE 2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 724,99(SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO
DATA: 18/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB25E1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 106/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 (PD 5969/2017).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT,
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: RETIFICAR OS DADOS DO VEÍCULO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSTANTE NA CLAÚSULA PRIMEIRA DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 106/2017 (ITEM 13-LINHA 62).
ONDE LÊ-SE:
CLAÚSULA PRIMEIRA: ....., ITEM 13, LINHA 62, VEÍCULO ÔNIBUS VW/9150 NEOBUS THUNDER, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2009/2010, PLACA EFU-3050.
LEIA-SE:
CLAÚSULA PRIMEIRA: ....., ITEM 13, LINHA 62, VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE, W8 ON, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2008, PLACA APT-2214.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:855F84B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 (PD 16222/2021)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ERICK KRAINSKI PEDRO, CPF Nº 125.076.059-36
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR – LINHA 02 – CAPÃO BONITO, ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$11.070,00 (ONZE MIL E SETENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1117/2021 (PD 16222/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 610;
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETARIO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 18/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7C8FB02

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 030/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 21.01.2021, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 030/2020, FIRMADO EM 05.02.2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA AS LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ITEM 06 – LINHA 09.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 030/2020.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 19/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDE64D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021 (PD Nº 3682/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: REOLON E FILHO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.158.847/0001-52, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ CARLOS REOLON.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CENTRAL DE AMBULÂNCIA E PARA CENTRAL DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM 2.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 3.780,00(TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.

DATA: 10/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B19C7473

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021 (PD Nº 3682/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: RODRIGO SANTOS LIMA CONFECÇÕES DE UNIFORMES - ME, CNPJ SOB Nº 27.226.431/0001-27, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO SANTOS LIMA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CENTRAL DE AMBULÂNCIA E PARA CENTRAL DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 1 E 3.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 8.284,00(OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 10/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:041C6F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ SOB Nº 07.752.236/0001-23, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021, DO ITEM 29 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 29 PASSA A CUSTAR R$ 2,14
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 25.06.2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021.
DATA: 12/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3EB9474C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 013/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 (PD N° 1913/2021).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: THAIS HORNUNG SEDLAK, CPF/MF SOB Nº 053.408.579-21.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2021, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17.08.2021 E 16.02.2022.
VALOR GLOBAL: R$ 19.089,84(DEZENOVE MIL, OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 752;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6E1A5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 62, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Revoga a Portaria nº 23, de 25 de janeiro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e considerando o Decreto Nº 25324, de 12 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir de 13 de julho de 2021, a Portaria nº 23, de 25 de janeiro de 2021, a qual autorizou o servidor abaixo relacionado, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011:

Paulo Cezar Figueiro Turmina
Diretor de Departamento
CNH: 00674328617

Art. 2º - A Presente Portaria tem efeitos desde a data de 13 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 20 de agosto de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0D24C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 390/2021

Portaria N°390/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30/60 (sessenta) dias de Férias legais ao servidor JOÃO CARLOS NOGUEIRA, ocupante do Cargo efetivo de Pedreiro, ao período aquisitivo de 2019/2020 e 2020/2021 no Período de gozo de 20 de Agosto de 2021 a 18 de Outubro de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 20 de Agosto de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:AA34FBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 391/2021

Portaria N° 391/2021

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica excluído a Gratificação de Classe Especial, a partir de 09 de Agosto de 2021 das professoras Joslene Gonçalves, Jislene Serbai Iensen e Noely Lopes lotada na Escolas APAE Reviver de Laranjal, tendo em vista que as mesmas não estão mais lotada neste escola de Classes Especial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 09 de Agosto de 2021. Revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20 dias do mês de Agosto de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:94A78343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 392/2021

Portaria nº 392/2021

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Conceder a Professora MARI CLAUDIA DE OLIVEIRA, a concessão de gratificação de segundo turno, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o valor equivalente ao padrão de referencia a classe onde estiver enquadrada.

Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 09 de Agosto de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 20 do mês de Agosto de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:19D826F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimentação alternativa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.715.704/0001-22, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 05, 11, 12, 13, 14 e 15, perfazendo o valor global de R$99.219,90(noventa e nove mil, duzentos e dezenove reais e noventa centavos).
· **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.05.912.018/0001-83, vencedora do Lote 08, perfazendo o valor global de R$47.910,00(quarenta e sete mil novecentos e dez reais).
· **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.26.231.202/0001-38, vencedora dos Lotes 04, 09 e 10, perfazendo o valor global de R$85.650,00(oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).
· **V e V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.38.007.920/0001-04, vencedora dos Lotes 06, 07 e 16, perfazendo o valor global de R$23.999,30(vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
· **ITENS DESERTOS:** Itens de n° 17, 18 e 19.

Loanda, 20 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A4820CF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021-PML
PROCESSO Nº. 205/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de gesso acartonado (parede e forro), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de

Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 08 de setembro de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 19 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A5AF500B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 054/2021

LEI Nº. 054/2021

Súmula – *Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concessão de uso de imóvel público e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Loanda autorizado a fazer concessão de uso do seguinte bem público:
I – Salão Vila Vitória- Localizado na Av. Munhoz de Mello, Quadra 436, Lote 13, Bairro Vila Vitória, com área total de terras de 392,00m², contendo um salão de 200,02m² em alvenaria coberto com telhas de fibrocimento, forro de madeira e piso cerâmico, imóvel inscrito na matrícula nº 20.225 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda-PR.
Art. 2°. A Concessão de Uso, mencionada no artigo 1º desta Lei, será precedida de Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública, aberto a todos os interessados em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Loanda, Lei 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo único. O processo, mencionado no *caput*, usará como principal critério de concessão de uso, a geração de empregos e renda.
Art. 3°. A destinação e utilização do imóvel será exclusivamente para a exploração de atividades no ramo de confecções e têxtil.
Art. 4°. O prazo da concessão de que trata esta lei é de até 05 (cinco) anos, renovados por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência do Município, com termo inicial de vigência a partir da assinatura do respectivo Termo de Concessão de Uso, devendo a empresa vencedora do certame, ao encerrar suas atividades, entregar o imóvel no mesmo estado e condições que recebeu, excetuando-se as alterações devidamente solicitadas e autorizadas pelo Município, as quais passam a integrar o patrimônio público.
Art. 5°. Quando do término do prazo da concessão estipulado no art. 4º desta Lei, o imóvel será revertido à municipalidade com todas as benfeitorias nele existentes, não cabendo nenhuma indenização à concessionária pelas benfeitorias realizadas.
Parágrafo único. Quando da desocupação, o imóvel deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, tanto da estrutura física do prédio, bem como das instalações elétrica e hidráulica instaladas.
Art. 6º. A empresa a que se outorga Concessão de Uso de que trata esta Lei, deverá, no prazo máximo de até 60 (dias) a contar da lavratura do Instrumento de Concessão de Uso, podendo este prazo ser prorrogado mediante requerimento devidamente fundamentado, dar início às suas atividades, sob pena de ser revogada a citada concessão e o imóvel ser imediatamente devolvido ao Município.
Art. 7º. O Termo de Concessão de Uso conterá cláusulas e condições para a sua efetivação e abrangerá apenas o direito de uso do bem concedido, resguardado o interesse público e vetado qualquer tipo de alienação ou locação.
Art. 8°. A empresa concessionária deverá cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Contrato Administrativo de Concessão de Uso de Bem Imóvel e consequentemente com a devolução do mesmo ao Município:
I - Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterruptamente, devendo manter, o número mínimo 5 (cinco) postos de empregos diretos.
II - Zelar pela conservação e manutenção do salão objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo conserto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo;
lIl - Denunciar ao Concedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural no salão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após constatado;
IV - Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar;
V - Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo;
VI - Devolver o imóvel findo o prazo da Concessão de Direito Real de uso, estabelecido no artigo 4° da presente lei, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial;
VII - Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel, objeto da concessão de direito real de uso, deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público não caberá qualquer indenização à cessionária;
VIII - A empresa deverá promover a destinação adequada dos resíduos e lixos industriais produzidos nas suas atividades, sendo vedado o acúmulo de lixo na área que compreende o salão concedido, sob pena de cassação imediata da presente concessão de uso e desocupação da área.
Art. 9°. Fica vedado à Concessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente:
I - Transferir ou ceder a terceiros, o bem imóvel, objeto da Concessão da presente lei, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico;
II - Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo Município.
III - Usar para fins diversos do previsto nesta Lei;
Art. 10. Considerar-se-á rescindido o Contrato Administrativo de Concessão de Uso, para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela concessionária, dispensada interpelação judicial, quando:
I - Vencer o prazo de vigência da Concessão de Direito Real de Uso;
II - Em caso de dissolução ou falência da empresa;
III - Infringir a Concessionária qualquer dos compromissos descritos nesta Lei;
Art. 11. Reverte-se a concessão de que trata esta Lei, antes de seu término, desde que a concessionária de ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato ou descumpra Cláusula Resolutória do ajuste, perdendo neste caso, em favor do Município, as benfeitorias de qualquer natureza, com a imediata devolução do imóvel objeto da concessão de uso.
Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:8B3F9479

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA-PARANÁ, E O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ-PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Considerando a necessidade de ações visando atender os objetivos e determinações da Política Nacional de Resíduos Sólidos, almejando a gestão consorciada de resíduos sólidos;
Considerando que a ação visa contribuir para a melhoria da qualidade ambiental e sanitária, dando início à implantação de aterros sanitários, buscando soluções regionalizadas entre os municípios para execução e gestão de aterros sanitários.
Considerando a Lei Municipal n° 037 de 17 de junho de 2021, do Município de Loanda-PR;
Considerando a Lei Municipal n° 1039 de 23 de junho de 2021, do Município de Santa Isabel do Ivaí-PR.

Aos dias**19**do mês de agosto de dois mil e vinte um, nesta cidade de Loanda -Estado do Paraná, o **MUNICÍPIO DE LOANDA – PARANÁ**, doravante denominado **CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mato Grosso, n° 354, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º76.972.074/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jose Maria Pereira Fernandes**,** CPF n.º 389.032.969-15 e RG nº 2.045.879-8 SESP/PR e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**, inscrita no CNPJ 76.974.823/001-80, com sede na Rua Padre José de Anchieta, 1170 Santa Isabel do Ivaí/PR, CEP: 87910-000, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Freonizio Valente, CPF nº 511.264.439.72, denominado simplesmente **2° CONVENENTE,** tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 37/2021 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre os convenentes, para que o Município de Loanda receba no seu Aterro Sanitário os resíduos sólidos domiciliares oriundos do Município de Santa Isabel do Ivaí, nos termos da Lei Municipal n° 037 de 17 de junho de 2021, do Município de Loanda-PR e Lei Municipal n° 1039 de 23 de junho de 2021, do Município de Santa Isabel do Ivaí-PR.

Parágrafo Primeiro. Os projetos e atividades específicas que farão parte deste Acordo serão definidos em "Termos Aditivos", os quais se tornarão parte integrante do presente Convênio, neles se estabelecendo, da maneira mais detalhada possível, os objetivos específicos a serem atingidos, bem como o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, tudo em conformidade com o artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Poderão ser assinados tantos "Termos Aditivos" quantos forem os projetos e atividades considerados de interesse ou conveniência por ambos os partícipes, dentro do objetivo geral aqui definido, embora distintos, pela sua natureza, em função dos objetivos específicos a serem atingidos.

CLÁUSULA SEGUNDA. Durante a vigência desse Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições ao convênio originário, bem assim quaisquer alterações, executando o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA Para a consecução do objeto pactuado, os partícipes garantirão um ao outro o estabelecido neste Convênio e em seus "Termos Aditivos", não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de um partícipe ocasionar ao outro, por culpa, danos patrimoniais.

CLÁUSULA QUARTA. É responsabilidade de cada partícipe assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstas neste Convênio e em seus "Termos Aditivos" conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA. Compete ao 1º CONVENENTE disponibilizar as instalações do seu Aterro Sanitário, de segunda-feira à sexta-feira das 07h às 17h e aos sábados das 07h às 11h, localizado na rodovia PR-478 (Estrada Água da Mina), para receber os resíduos sólidos domiciliares oriundos do 2° CONVENENTE.

CLÁUSULA SEXTA. A atribuição de operação do aterro sanitário é atribuição do 1º CONVENENTE.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O 1º CONVENENTE responsabiliza-se perante todos os órgãos de fiscalização ambiental, pelo recebimento, processamento e destinação dos resíduos sólidos e derivados, após entrega dos resíduos pelo 2° CONVENENTE, cumprindo integralmente a legislação ambiental aplicável.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O 2º CONVENENTE compromete-se apenas depositar o resíduo domiciliar.

CLÁUSULA SÉTIMA. Compete ao 1º CONVENENTE gerar relatório mensal, no último dia útil de cada mês, contendo os quantitativos dos resíduos sólidos destinados pelo 2° CONVENENTE, em toneladas, com o valor correspondente a ser pago, remetendo-o para o Município de Santa Isabel do Ivaí, até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA OITAVA. Compete ao 2º CONVENENTEcoletar os resíduos domiciliares do Município de Santa Isabel do Ivaí fazer a pesagem prévia em local de sua livre escolha emitindo ticket de balança a ser entregue na entrada do aterro sanitário, bem como efetuar o transporte às suas expensas para o Aterro Sanitário de Loanda, em veículos sob sua responsabilidade, entregando no Aterro Sanitário do 1° CONVENENTE, no endereço citado no Item 1 da cláusula quinta do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA NONA. Efetuar o pagamento ao 1° CONVENENTE, no montante correspondente e indicado no relatório mensal, até o vigésimo dia do mês subsequente, no valor total de R$ 139,82 (cento e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), sendo referido valor decorrente da soma do custo da tonelada (R$ 132,00) e custo proporcional de instalação de uma nova vala (R$ 7,82) por tonelada de resíduo sólido.
Parágrafo Único. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante transferência bancária ou pagamento de boleto bancário, a ser pago até o vigésimo dia do mês subsequente ao depósito dos resíduos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA – Os recursos financeiros para a execução do presente convênio, projetos e "Termos Aditivos" ocorrerão à conta das dotações orçamentárias de cada partícipe, sendo objeto de cronograma de desembolso específico, a ser confeccionados pelos interessados, em obediência a lei n.º 8.666/93 e à Lei Complementar n.º 101/2000, para a atividade, projeto ou programa dos "Termos Aditivos", fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As despesas decorrentes da execução do presente convênio serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias estipuladas nas Leis Orçamentárias Anuais vigentes de cada CONVENENTE.

DA COORDENAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Cada convenente designará um representante que se responsabilizará pela coordenação, planejamento e operacionalização das ações previstas no presente convênio, cabendo à coordenação as seguintes atribuições.

Zelar pelo cumprimento das normas acordadas no presente instrumento;
Resolver os impasses gerados para o bom funcionamento do presente instrumento;
Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades propondo soluções para os problemas detectados;
Elaborar relatórios de acompanhamento de acordo com as solicitações das instituições convenentes.

Parágrafo único. Ficam designados para atuarem como gestores, o responsável pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de cada CONVENENTE.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A prestação de contas por parte dos convenentes deverá:
a) observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade
b) dar publicidade, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se á disposição para exame de qualquer cidadão;
c) realizar auditoria de aplicação dos recursos obtidos através deste Convênio, através de auditores externos independentes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Será permitida aos convenentes a utilização ou divulgação, na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outros, dos resultados no âmbito do presente convênio, desde que o mesmo seja citado, bem como a fonte de seus dados e autores.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA. Este convênio vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por comum acordo, por iguais e suscetíveis períodos.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Convênio, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada convenente.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA. Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio, ele será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Município, aplicando-se a mesma regra aos "Termos Aditivos".

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Este CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações avençadas e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível a obrigatoriedade de permanencia.
I - Constituem motivos para rescisão deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO:
• Superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente inexequível;
• Constatação a qualquer tempo de falsidade ou incorreção de informações em quaisquer documentos ou dados apresentados;
• A falta de cumprimento das cláusulas nos prazos estabelecidos, sem devida justificativa;
• Depósito de resíduos de outra natureza, diversa do resíduo domiciliar, como por exempo, resíduos de saúde e industriais;
• A verificação de qualquer circunstância que enseje improbidade.
II - Do ato de rescisão do Convênio caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato de rescisão, devendo o pedido ser analisado do prazo de 5 (cinco) dias úteis;
III - Não haverá indenização em favor de qualquer das partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Loanda-PR, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser resolvidas por entendimento direto pelos partícipes.
E assim, estando em comum acordo com os termos e condições expressas neste instrumento, os partícipes o assinam, em **quatrovias** de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes, para que se produzam os legítimos efeitos de direito.

Loanda-Pr, 19 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda-PR

FREONIZIO VALENTE
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Ivaí-PR

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:44D4C4BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 001/2021

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 001/2021				
Processo nº: 001/2021				
Contratada: TICO AUTO POSTO LOBATO		CNPJ/CPF: 34.788.640/0001-20		
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL) PARA SUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL				
OBJETO DO APOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINA COMUM	Lts	5,69	5,79
2	ETANOL	Lts	4,49	4,69

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

Lobato, 20 de agosto de 2021

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:805B4D4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDIÇÃO: 2332

Primeiro Aditamento ao Contrato n. º 062/2020
Pregão Presencial n. º 042/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/000-02, com sede na RUA MARECHAL

FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTÓRICO, na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do RIO GRANDE DO SUL, CEP.: 90020-060.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n. º 042/2020, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula IV, prorrogados os prazos de execução e de vigência, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento:
Prazo de execução: 26.08.2022;
Prazo de vigência: 26.08.2022.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 19/08/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3F60D1B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Sexto Aditamento ao Contrato n. º 099/2018
Pregão Presencial n. º 044/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/000-02, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTÓRICO, na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do RIO GRANDE DO SUL, CEP.: 90020-060.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n. º 044/2018, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento:
Fica alterada a avença inicial, objetivando a exclusão de 02 (dois) veículos na Apólice nº **01.31.0077349.000000**. As partes ajustam ainda que diante da supressão fica alterado o valor do contrato, passando de **R$ 34.704,30 (Trinta e quatro mil setecentos e quatro reais e trinta centavos)** para **R$ 33.772,64 (Trinta e três mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**; bem como fica alterada a Cláusula IV, prorrogados os prazos de execução e de vigência, por mais um período de 12 (doze) meses, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento: vigência e execução até 24/08/2022.
Exclusão: GOL CITY (TREND) – Placa: AWM 7629
GOL 1.0 MI – Placa: AUX 2992

Demais Condições: Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

Lobato/PR., aos 20/08/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4402C66E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

A Pregoeira do Município de Lobato/PR, designada pela Portaria nº 002/2021, ELAINE TERUMI KAMIYA torna público e para conhecimento de todos os interessados, o **ADIAMENTO da abertura do certame** (26/08/2021 às 08h50min) do Pregão Presencial nº 034/2021, que tem como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NO COMBATE AO CYBERBULLYING, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR,** mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico desta municipalidade; apresentando como justificativa a necessidade de adaptar as previsões editalícias. Portanto, **AVISA** aos interessados que o presente certame resta **ADIADO PARA O DIA 03 DE SETEMBRO DE 2021. Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min / Abertura da sessão: 08h50min,** ratificadas as demais previsões editalícias. Informamos, por fim, que o Edital rerratificado e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço incluso no edital inaugural, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou solicitados pelo e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

LOBATO/PR., 20 de agosto de 2021.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira

PORTARIA Nº 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:FB2CF52A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 251/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EUNICE MENDES DE PAULA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Eunice Mendes de Paula,** portadora do RG. nº. 4.840.924-5/SESP-PR e CPF nº. 634.510.189-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari 40hrs, a serem usufruídas de **23/08/2021 a 21/09/2021**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 20/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:54167011

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVICO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DE SEGUNDA REVISÃO DO VEÍCULO PRISMA 1.4 LT 2019/2019, PLACA DBM4D78, CHASSI 9BGKS69V0KG359035, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE (SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL), conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** com cadastro no CNPJ n.º **78.909.389/0003-41**, estabelecida na Rua Mitiro Yanaza, nº 397, Parque Industrial I, no município de Nova Esperança/PR, CEP: 87.600-000, no valor global de R$ **1.348,42 (Hum mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, com base no art. 24 Inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 041/2021.

Lobato/PR., 20/08/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:84490205

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2021,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2021 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021			
Contratada: **PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**		CNPJ/MF: 78.909.389/0003-41	
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DE SEGUNDA REVISÃO DO VEÍCULO PRISMA 1.4 LT 2019/2019, PLACA DBM4D78, CHASSI 9BGKS69V0KG359035, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE (SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL).			
Valor Global: R$ R$1.348,42 (Hum mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).			
Data da Vigência: até 20.10.2021			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.095.3390.30	1001	377/2021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2.095.3390.39	1001	378/2021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E2F66B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE N° 19/2021

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 42/2021 – PE Nº 19/2021
Recursos: Ministério da Cidadania
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 do dia 09 de setembro de 2021, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto: Aquisição de 01 (um) veículo Tipo VAN 10+01, sem acessibilidade, 0km, ano/modelo 2020/2021, conforme anexo I; Recursos: Ministério da Cidadania (processo:71000.033088/2020-46), repassados para a Secretaria Municipal de Assistência Social. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 20 de agosto de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5FB5161B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 047/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva para os aparelhos de ar condicionado instalados nas Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 23 de agosto de 2021 até às 09h00min do dia 03 de setembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 03 de setembro de 2021.

PREGÃO: às 10h00min do dia 03 de setembro de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 23/08/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 20/08/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E0A9FBE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 233.2021

DECRETO N.º 233 de 20 de agosto de 2021.

Súmula: Revoga decreto 051 de 03 de fevereiro de 2021 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto 051 de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:5FF5E78D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 234.2021

DECRETO N.º 234 de 20 de agosto de 2021.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art 29, IV;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.443,06 (Hum mil, quatrocentos quarenta e três reais e seis centavos), a funcionária PRISCILA KZIONZEK, do cargo de Professora, nível B - I, a partir de 23 de agosto de 2021, junto à Escola Municipal Divino Espírito Santo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:96708E09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 235.2021

DECRETO N.º 235 de 20 de agosto de 2021.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art 29, IV;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.443,06 (Hum mil, quatrocentos quarenta e três reais e seis centavos), a funcionária PATRICIA PENKAL ARAUJO LIMA, do cargo de Professora, nível B - I, a partir de 23 de agosto de 2021, junto à Escola Municipal Divino Espírito Santo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E4A854FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 236.2021

DECRETO N.º 236 de 20 de agosto de 2021.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art 29, IV;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.443,06 (Hum mil, quatrocentos quarenta e três reais e seis centavos), a funcionária JANETE ELIZABETH FECHNER, do cargo de Professora, nível F - III, a partir de 23 de agosto de 2021, junto à Escola Municipal Divino Espírito Santo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:7DA8BA5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.585/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "PASSE LIVRE À INTERNET", PARA GARANTIR ACESSO E NAVEGAÇÃO À INTERNET DE CARÁTER GRATUITO AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI – PR.

LEI Nº. 3.585/2021

Súmula: Dispõe sobre a criação do programa "Passe Livre à Internet", para garantir acesso e navegação à internet de caráter gratuito aos estudantes do município de Mandaguari – PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1o. Fica instituído o programa "Passe Livre à Internet", com o objetivo de garantir acesso e navegação de caráter universal e gratuito aos estudantes do município de Mandaguari, a partir da distribuição de pontos de acesso remoto à internet para uso individual.

Parágrafo único. O programa "Passe Livre à Internet" prioriza o fornecimento de acesso à rede mundial de computadores aos estudantes da rede municipal de baixa renda.

Art. 2o. O "Passe Livre à Internet" poderá ser oferecido aos alunos regularmente matriculados e cursando a educação básica das redes pública e privada do município de Mandaguari.

Art. 3o. O "Passe Livre à Internet" terá, preferencialmente, o mínimo de volume de dados individual mensal de 6 GB conjugados à velocidade de transmissão de dados média da rede dos prestadores de serviços conforme monitoramento da ANATEL.

Art. 4o. Fica a Prefeitura Municipal de Mandaguari autorizada a realizar parcerias público-privadas com empresas do setor.

Parágrafo único. Além das parcerias, pode também a Prefeitura Municipal de Mandaguari realizar, pautada por critério de discricionariedade, pesquisas com vistas a elaboração de um plano para a implementação do "Passe Livre à Internet" no município.

Art. 5o. Os critérios econômico-sociais para a definição de prioridades de implementação do programa "Passe Livre à Internet" poderão ser fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6o. As entidades da sociedade civil que desejarem poderão integrar o programa na condição de apoiadoras e/ou conveniadas.

Art. 7. Esta lei entra em vigor no ato da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um. (19.08.2021)

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:19A1EB6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 113/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 113/2021

Súmula: Concede férias a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, a servidor público municipal abaixo especificado ocupante do respectivo cargo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96052 - LUCAS RENAN ROCHA KIIL	14/02/2018	COORDENADORIA DE DIVISAO DE CONTRATOS	14/02/2019	À	13/02/2020	08/09/2021	À	24/09/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (18.08.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:A5104EE9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE VERSA SOBRE O PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2022-2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE VERSA SOBRE O PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2022-2025.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA toda a população do Município para participar da **Audiência Pública** sobre o *Projeto de Lei do Plano Plurianual-PPA 2022-2025*, a qual será realizada de forma híbrida, presencial e online, ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no **dia 27 de agosto de 2021**, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, sita à Rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, *com início previsto para as **18 horas***.

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari-PR, 17 de agosto de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:3189283D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE VERSA SOBRE O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE VERSA SOBRE O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA toda a população do Município para participar da **Audiência Pública** sobre o *Projeto de Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício financeiro de 2022*, a qual será realizada de forma híbrida, presencial e online, ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no **dia 27 de agosto de 2021**, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, sita à Rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, *com início previsto para as **18 h 30min***.

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari-PR, 17 de agosto de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:801F7C3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 460/2021 SÚMULA: CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE UNIFORMES ESCOLARES LICITADOS PELO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, NOMEIA SEUS MEMBROS INTEGRANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 460/2021

Súmula: Cria e nomeia membros para a *Comissão de Avaliação de Amostras de Uniformes Escolares* licitados pelo Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeia seus membros integrantes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada ***Comissão de Avaliação de Amostras de Uniformes Escolares*** licitados pelo Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º - Para constituição da referida Comissão, ficam nomeadas as servidoras municipais abaixo relacionadas, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:

- GRACIETTE CRISTINA GOMES GRACINO MAGON
- MÁRCIA ZÉLIA SILVA DE SOUZA MOURÃO
- ELIZABEE CARDOSO ALEXANDRE

Parágrafo único. Os servidores nomeados ficam encarregados de proceder à conferência qualitativa e quantitativa dos uniformes escolares, certificando a sua boa e regular situação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (19.08.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:32E83FE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 459/2021 SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SMAS NO ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 459/2021

Súmula: Constitui Comissão Temporária de Seleção do Chamamento Público, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS no ano de 2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 28 do Decreto nº. 286/2017, de 25/07/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo elencados com o objetivo de constituírem **Comissão Temporária de Seleção do Chamamento Público**, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS no ano de 2021, com a finalidade de celebrar termos de parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC, a saber:

- **Bruna Eloíse S. Vettor –** SMAS/Gestão - Presidente
- **Victor Gabriel Pereira Costa** - SMAS/Gestão - Secretário
- **Isadora Cinquini Benedetti** - SMAS/Gestão - Vogal
- **Neide Maria de Jesus Marques Ferreira** - SMAS/Gestão - Vogal
- **Nilton Mendes Fontes Filho** - SMAS/Gestão – Vogal
- **Pedro Augusto de Oliveira Zavatini –** Departamento de Gestão de Pessoas - Vogal

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (19.08.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:2937DE97

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 19/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. DISPÕEM SOBRE AS CONCLUSÕES A APROVAÇÃO E APRECIAÇÃO DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS DIRETRIZES PARA O SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA E VENTILAÇÃO MECÂNICA D

RESOLUÇÃO Nº 19/2021 de 18 de Agosto de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões A APROVAÇÃO E APRECIAÇÃO DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS DIRETRIZES PARA O SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA E VENTILAÇÃO MECÂNICA DOMICILIAR(SOVD). do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2020/2023 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;
A APROVAÇÃO E APRECIAÇÃO DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS DIRETRIZES PARA O SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA E VENTILAÇÃO MECÂNICA DOMICILIAR(SOVD). Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 18 de Agosto de 2021.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA
Secretária de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 19/2021, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:BB3AE3F2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 20/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. DISPÕEM SOBRE AS CONCLUSÕES APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA DIFERENÇA DOS MESES DE JANEIRO A JULHO DE 2021 SEGUNDO (LEI 14189/28/07/2021) E DOS MESES DE JUL

RESOLUÇÃO Nº 20/2021 de 18 de Agosto de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA DIFERENÇA DOS MESES DE JANEIRO A JULHO DE 2021 SEGUNDO (LEI 14189/28/07/2021) E DOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021 DA APAE E DE JANEIRO A MAIO DA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI. do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2020/2023 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;
Resolve:
APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA DIFERENÇA DOS MESES DE JANEIRO A JULHO DE 2021 SEGUNDO (LEI 14189/28/07/2021) E DOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021 DA APAE E DE JANEIRO A MAIO DA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI. - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 18 de Agosto de 2021.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA
Secretária de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 20/2021, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:E8397E8B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 21/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. DISPÕEM SOBRE AS CONCLUSÕES APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE FLUXO DE ENCAMINHAMENTO PARA CASA DE RECUPERAÇÃO ESPAÇO ESPERANÇA CREE DO MUINCÍPIO DE MANDAGUAR

RESOLUÇÃO Nº 21/2021 de 18 de Agosto de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE FLUXO DE ENCAMINHAMENTO PARA CASA DE RECUPERAÇÃO ESPAÇO ESPERANÇA CREE DO MUINCÍPIO DE MANDAGUARI –PR. do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2020/2023 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE FLUXO DE ENCAMINHAMENTO PARA CASA DE RECUPERAÇÃO ESPAÇO ESPERANÇA CREE DO MUINCÍPIO DE MANDAGUARI –PR - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 18 de Agosto de 2021.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA
Secretária de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 21/2021, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:559ED467

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021-PMM
AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO E GRADE DE AÇO PARA BOCAS DE LOBO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/09/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 03/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h30min do dia 03/09/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 19 de Agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A3C9A6D2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/09/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 03/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03/09/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 18 de Agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:AE33E865

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/09/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 03/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03/09/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 19 de Agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:07C7782D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021-PMM

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 09/09/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 09/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/09/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 19 de Agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2D0F4D23

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo , em favor da : **1) BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.510.631/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).**

Mandaguari (PR), 20 de agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:5056C8D0

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo , em favor da :**1) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.776.284/0005-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).**

Mandaguari (PR), 20 de agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8162AFF0

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo , em favor da :**1) SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.776.284/0030-35 no valor total dos itens vencidos de R$ 41.440,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Mandaguari (PR), 20 de agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:140B5B46

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo , em favor da :**1) T. F. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.025.431/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.901,90 (dez mil, novecentos e um reais e noventa centavos).**

Mandaguari (PR), 20 de agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:66E14A86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 880/2021

SUMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, nos termos do Memorando n.° 150/2021 da SMEEC,

DECRETA

Art. 1.º Ficam designados os membros abaixo relacionados, para formarem a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

a) Maria Aparecida Claudino Biscaia;

b) Elaine Cristina de Oliveira.

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Kamila Chupel Ribas;

b) Claudineia Aparecida Moleta.

III - Representantes do Conselho do FUNDEB:

a) Bruna de Fátima Cruz;

b) Márcia Ribas.

IV - Representantes das Escolas Estaduais:

a) Alice Aparecida Andrade;

b) Maria Perpétua dos Santos.

V - Representantes das Diretoras Municipais:

a) Giseli Aparecida de Lima;

b) Elis Regina de Oliveira Fonseca;

c) Cristina Costa dos Santos;

d) Rosana Corpolato Lecheta.

VI - Representantes dos Professores:

a) Célia Mara Basiewicz;

b) Jane Santos Safanelli.

VII - Representantes do Legislativo:

a) Marilia Segala Lourenço;

b) Fernando Luiz Teixeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 240 de 05 de abril de 2017.

Mandirituba, 18 de agosto de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F39F1FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 881/2021

SUMULA: "Dispõe sobre a constituição e a nomeação dos membros da Equipe Técnica para avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Mandirituba e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, nos termos do Memorando n.° 150/2021 da SMEEC,

DECRETA

Art. 1.º Ficam designados os membros abaixo relacionados, para formarem a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação:

I - Representantes da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura:

a) Fabiana Mendes de Bastos Rocha;
b) Lúcia Cristina Voznhaki Negrele;
c) Kátia Regina Assis Ferreira .

II - Representantes da Administração Pública:

a) Maria Helena de Oliveira;
b) Luiz Felipe da Rocha;
c) Viviane Carvalho Moro.

III - Representante do Poder Legislativo:

a) Vilson Andersom Calaz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 18 de agosto de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:311D7E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 883/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 224.125,01 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 3510) 24.000,00
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1789) 209,62
4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 3789) 871,39
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6001 - Manut. do Conselho Tutelar

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 800,00
08.243.0007.6004 - Manut. Conselho Criança e Adolescente

3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 1000) 21.000,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1812) 100.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 50.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.605.0004.2338 - Programa de Saneamento Rural

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.244,00

20.608.0004.2336 - Coordenação do Setor de Veterinária

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 7.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3510) 24.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 62.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6001 - Manut. do Conselho Tutelar

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 800,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0007.2349 - Manut. Programa Mão Amiga

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 15.000,00
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 7.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.183.0006.2330 - Manut. do Centro Operacional Segurança

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 2.244,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0004.2335 - Implantação da Usina de Leite

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 7.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 100.209,62

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3789 871,39

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Agosto de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:B3A8D8EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 85-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 39.573,96(Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **03/09/2022**, conforme Pregão nº 37/2018 e Contrato original nº 85/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 20/08/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:22B3CCEA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 42-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 10.851,76(Dez Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 22/2020.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 20/08/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:89EB9F8D

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 3456/2021 - 19.08.2021

Súmula: Concede férias antecipadas a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 272/2021 de 09 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas ao Servidor Público Municipal **Sr. JAILSON DE OLIVEIRA**, portador do RG sob nº 7.779.417-4 SSP/PR e conforme Matrícula nº 7671, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem gozadas no período de **09 de agosto de 2021 a 07 de setembro de 2021**, referente ao Período Aquisitivo 03.10.**2020** a 02.10.**2021,** conforme Processo nº 272/2021 de 09 de agosto de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 09 de agosto de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 19 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:540063CC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE MANFRINÓPOLIS– PR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE Manfrinópolis– PR

CAPÍTULO I**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE**

SEÇÃO I

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º. O Conselho Tutelar de Manfrinópolis - PR, criado pela Lei Municipal nº 030, de 07 de maio de 1997 com última alteração na Lei 0585/2015, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, a partir desta data reger-se-á pelo presente Regimento Interno, elaborado segundo as diretrizes traçadas pela Lei Municipal que o criou e pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

SEÇÃO II

DA SEDE

Art. 2º. O Conselho Tutelar terá sua sede situada á Rua Doze, s/nº, Bairro centro, nesta cidade, podendo ser alterada desde que o novo local continue a atender os objetivos a que se destinam e a proporcionar que todas as atribuições do Conselho Tutelar sejam observadas e cumpridas, restando vedada a atuação deste órgão em local não apropriado para suas funções, o que será representado ao Ministério Público para tomada das providências legais pertinentes.

SEÇÃO III

DA FINALIDADE

Art. 3º. O Conselho Tutelar tem por finalidade zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, previstos em lei, exercendo as atribuições contidas neste Regimento Interno e em conformidade com os artigos 136 e seguintes da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. O atendimento do Conselho Tutelar será permanente e obedecerá o seguinte:

a) no horário compreendido entre às 08h00min e 17h30min, com 01h30min de intervalo para almoço, em dias úteis, o órgão funcionará no mínimo com dois conselheiros, no período da manhã e três conselheiros a tarde. observando-se que, se a demanda de serviço impor, os demais conselheiros deverão também atuar, em rodízio para atender às funções do Conselho Tutelar;

b) nos horários noturnos, feriados e fins de semana, o atendimento será efetuado por meio de dois ou mais conselheiro de plantão, escala fixada na sede do Conselho Tutelar, da Delegacia de Policia, da Prefeitura Municipal- CRAS, postos de saúde e de outros órgãos de atendimento de emergência a crianças e adolescentes em situação de risco, obedecendo-se à escala de rodízio, garantindo-lhe a folga compensatória;

Parágrafo Único – A escala de plantões e suas posteriores alterações deverão ser sempre comunicadas ao Ministério Público, ao Juizado da Infância e Juventude, à Delegacia de Polícia competente, ao CMDCA, à Secretaria de Assistência Social e aos demais órgãos afins do Município.

Art. 5º. Os conselheiros tutelares reunir-se-ão, ordinariamente, duas vezes por mês, na sede do Conselho, ou em outro local apropriado, lavrado em ata, em dia e hora a serem definidos de comum acordo, e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias.

§ 1º – Nas sessões, serão tratados qualquer assunto referente às atribuições legais do Conselho Tutelar, vedada nas mesmas a discussão de assuntos estranhos ao serviço do órgão.

§ 2º – As sessões serão instaladas com o quórum mínimo de três conselheiros tutelares.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. São atribuições do Conselho Tutelar de:

§ 1º – Em relação à criança e ao adolescente:

I – atender aos que tiverem seus direitos ameaçados ou violados:

a) por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

b) por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis;

II – receber a comunicação e tomar as providências cabíveis:

a) dos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos;

b) de reiteradas faltas injustificadas ou de evasão escolar;

c) de elevados níveis de repetência;

III – determinar, quando ocorrer às hipóteses do inciso I deste artigo, as seguintes medidas, sem prejuízo das constantes das legislações federal e municipal competentes:

a) encaminhamento aos pais ou responsáveis mediante termo de responsabilidade;

b) orientação, apoio e acompanhamento temporário;

c) matrícula e freqüência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d) para efeitos de relatório/auto a ser remetido ao Ministério Público para a instauração de procedimento de apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente, o Conselho Tutelar poderá usar modelo a ser escolhido pelos conselheiros, em sessão ordinária, sendo obrigatória a descrição da ação ou omissão configuradora da infração administrativa, identificando o artigo do ECA atingido, a identificação do autor, o dia, horário e local do fato ilícito, a qualificação completa com endereço da criança ou do adolescente vítima da infração administrativa.

§ 2º – Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

I – requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

II – promover a ação descrita na letra "c" do inciso III do parágrafo anterior;

III – expedir notificações.

§ 3º – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, podendo contar com o auxílio do Conselho Municipal de Direitos na coleta e análise de dados locais.

§ 4º – Aplicar, nos casos previstos em lei, as seguintes medidas protetivas:

a) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

b) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

c) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
d) abrigo em entidade.
§ 5º – Em relação aos pais ou responsáveis, o Conselho Tutelar atenderá e aconselhará os mesmos, podendo aplicar as seguintes medidas:
I – encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
II – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
III – encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
IV – encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
V – obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua freqüência e aproveitamento escolar;
VI – obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
VII – advertência.
VIII – Solicitar a rede de proteção de violência, sempre que houver necessidade, para discutir com atores principais da rede, estudos de caso e proporcionar deliberações de cada família atendida conforme suas especificidades.
§ 6º – Em relação às entidades de atendimento, as atribuições do Conselho Tutelar são:
I – receber comunicação sobre registros de Entidades, bem como inscrições de programas e suas alterações;
II – fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais;
III – noticiar ao Ministério Público qualquer fato relativo a irregularidades em Entidades governamentais e não-governamentais, mediante representação, onde conste necessariamente resumo dos fatos.
§ 7º – Em relação ao Ministério Público:
I – encaminhar notícia de fatos que constituem infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
II – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;
III – representar, em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos referentes à moralidade e aos bons costumes, por meio de comunicação, conforme assegura o art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.
§ 8º – Perante a autoridade judiciária, são atribuições do Conselho Tutelar:
I – encaminhar à autoridade Judiciária os casos de sua competência;
II – providenciar a medida estabelecida pela autoridade Judiciária, dentre as previstas no § 1º, inciso III, alíneas “a” a “d”, deste artigo, para o adolescente autor de ato infracional;
Art. 7º. As decisões do Conselho Tutelar de somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA

SEÇÃO I
DA DIRETORIA

Art. 8º. O Conselho Tutelar de Manfrinópolis/PR terá uma diretoria composta por um presidente e um secretário, que serão escolhidos pelos seus pares, logo na primeira sessão após a posse do colegiado, com mandato de um ano, admitida uma recondução.
Parágrafo Único – Na falta ou impedimento do presidente, assumirá a presidência, sucessivamente, o conselheiro secretário, indicando-se, entre os demais conselheiros, outro para funcionar na reunião como secretário.

Art. 9º. No caso em que um membro escolhido para a diretoria perder seu mandato de conselheiro ou renunciar ao cargo de diretoria, deverá ser realizado nova escolha, no prazo de dez dias da comunicação da perda do mandato ou renúncia, para o preenchimento do cargo vago, visando o término daquele mandato.

Art. 10. Ao presidente do Conselho Tutelar de compete:
I – convocar ordinária e extraordinariamente as reuniões do Conselho;
II – presidir e coordenar as reuniões do Conselho Tutelar de forma dinâmica e participativa;
III – representar o Conselho Tutelar em juízo, perante autoridades e em todas as reuniões em que for solicitada a participação do Conselho.
IV – cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberativas do Conselho Tutelar, bem como garantir a execução de planos de trabalho;
V – assinar isoladamente as correspondências do Conselho Tutelar;
VI – decidir com o voto de qualidade os casos de empate nas votações;
VII – autorizar, depois de consultados os demais conselheiros em reunião, a troca de plantões entre conselheiros, desde que não haja prejuízo para o andamento das atividades do Conselho;
VIII – elaborar, com os demais conselheiros tutelares, a escala de atendimento, de plantões e dos cronogramas de visitas.

Art. 11. Compete ao Colegiado:
I – auxiliar em redigir todas as atas das reuniões do Conselho Tutelar em livro próprio;
II – redigir e protocolar todas as correspondências oficiais do Conselho, encaminhando-as em conjunto com o presidente;
III – manter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo de correspondência recebidas e expedidas, livros e outros documentos do Conselho;
IV – elaborar a pauta da reunião após consultar os demais Conselheiros.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA E DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 12. A competência para atuação do Conselho Tutelar será determinada:
I – pelo domicílio dos pais ou responsáveis;
II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, à falta dos pais ou responsáveis.
§ 1º – Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º – A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsáveis, ou local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou o adolescente, encaminhando-se o caso, via ofício, solicitando-se que aquele remeta relatório completo após a plena execução em comento.

Art. 13. O Conselho Tutelar de Manfrinópolis/PR atuará nos limites deste Município, e os casos pertinentes a crianças e aos adolescentes de outros municípios serão encaminhados às autoridades competentes do município de origem dos envolvidos, observando-se, todavia, o disposto no artigo 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere à competência.

SEÇÃO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 14. Os procedimentos adotados pelo Conselho Tutelar seguirão as regras contidas nesta seção.

SUBSEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO

Art. 15. O Conselho Tutelar fiscalizará as entidades de atendimento a crianças e a adolescentes por meio de visita e inspeção, por dois ou mais de seus membros, verificando, basicamente, o cumprimento das obrigações elencadas no art. 94 da Lei nº 8.069/90 (ECA), elaborando o Termo de Visita e Inspeção, que conterá:
I – data e horário;
II – indicação dos conselheiros autores da inspeção;
III – qualificação da entidade visitada;
IV – qualificação de quem recebeu o conselheiro para a inspeção;
V – caracterização da entidade (finalidade, diretoria eleita, caracterização dos obrigados etc.);

VI – se foram ou não encontradas eventuais irregularidades, descrevendo-as detalhadamente;
VII – data e hora do término da visita, com assinatura dos conselheiros que a executaram.

Art. 16. As visitas e inspeções serão efetuadas semestralmente a cada entidade e sempre que houver denúncias de irregularidades.
Parágrafo Único: O cronograma de visitas será elaborado na primeira sessão ordinária do mês.

SUBSEÇÃO II
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO JUDICIAL DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM ENTIDADE DE ATENDIMENTO

Art. 17. O Conselho Tutelar, verificada a irregularidade no termo de Inspeção, representará ao Ministério Público para os fins de aplicação das penas previstas no art. 97 do Estatuto, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, via do procedimento a ser instaurado com fulcro nos artigos 191 e seguintes do ECA.

Art. 18. A representação conterá:
I – indicação da autoridade judiciária a que for dirigida;
II – qualificação da entidade representada e de seu representante legal;
III – exposição sumária dos fatos verificados;
IV – formulação do pedido, com auxílio de profissional habilitado, se for o caso, requerendo provas documental e pericial;
V – requisição das providências legais por parte do Ministério Público, sempre fundamentado o pleito;
V I- data e assinatura do presidente do Conselho Tutelar;
VII – rol de testemunhas com endereços, quando se fizer necessário para comprovação do fato.
Parágrafo Único – O termo de visita e inspeção ou cópia autêntica, o qual motivou a instauração do procedimento judicial deverá ser juntado à representação.

Art. 19. O Conselho Tutelar deve representar ao Ministério Público para que este tome providências para iniciar o procedimento de irregularidade em entidade de atendimento, na forma da legislação vigente.

Art. 20. O Conselho Tutelar deverá representar ao Ministério Público para a tomada de providências na instauração do processo para apuração de infrações administrativas previstas nos arts. 245 a 258, do ECA.

SUBSEÇÃO III
ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES CUJOS DIREITOS ENCONTREM-SE AMEAÇADOS OU LESADOS

Art. 21. Ocorrendo violação ou ameaça dos direitos de crianças ou de adolescentes, o Conselho Tutelar obedecerá ao seguinte procedimento:
I – resumo da queixa ou ocorrência no livro destinado para este fim, ou sistema de arquivo informatizado, com a qualificação do informante/denunciante e sistema de informação para infância e adolescência via on-line.
II – decisão preliminar que deverá ser tomada na primeira sessão após a notícia;
III – notificação dos envolvidos para prestar esclarecimento;
IV – oitiva das partes, com a elaboração do Termo de Declarações, onde deverá conter a qualificação do depoente, bem como o seu compromisso;
V – decisão, alicerçada em relatório, fundamentação e conclusão, sempre colegiada.
Parágrafo Único – Quando tratar-se de notícia de infração penal, o Conselho Tutelar, via de decisão colegiada, poderá comunicar imediatamente os fatos ao Ministério Público ou, dependendo da gravidade da situação, representar diretamente à autoridade policial para a instauração de inquérito policial e providências legais pertinentes.

SUBSEÇÃO IV
ATENDIMENTO À CRIANÇA AUTORA DE ATO INFRACIONAL

Art. 22. A criança autora de ato infracional está sujeita apenas às medidas de proteção previstas nos incisos do artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para a sua aplicação, pelo Conselho Tutelar, será procedida à oitiva informal da criança e dos pais ou dos responsáveis, com a coleta de informações sobre o ato infracional, procedendo-se a decisão final colegiada com o arquivamento na sede do Conselho Tutelar de toda a documentação, que será mantida com o devido sigilo.

SUBSEÇÃO V
OUTROS PROCEDIMENTOS

Art. 23. Ocorrendo o descumprimento, injustificado, das decisões do Conselho Tutelar, será representado ao Ministério Público, com cópias dos atos praticados pelo Conselho, a fim de que sejam tomadas providências legais pertinentes.
Art. 24. À criança ou ao adolescente, encontrando-se em situação de ameaça ou violação de seus direitos em razão de omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, o procedimento a ser adotado é o da Subseção III, desta Seção, podendo, o Conselho Tutelar, na fase decisória, aplicar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 25. O encaminhamento dos casos de competência ou atribuição da autoridade judiciária e do Ministério Público poderá se dar por meio de representação, quando se tratar de descumprimento de requisição do Conselho Tutelar ou mediante ofício fundamentado, instruído com eventuais peças e documentos.

Art. 26. A requisição de certidões de nascimento e de óbito junto ao cartório onde foi inscrito o nascimento ou óbito, deve ter elementos indicativos do registro, como local, data de nascimento, filiação etc.
Parágrafo Único – Se a criança ou o adolescente atendido não possuir registro de nascimento, o caso deve ser encaminhado, mediante ofício, ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

Art. 27. O Conselho Tutelar deve assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária, devendo, para tanto, procurar o órgão competente e, liminarmente, estudar alternativas que atendam melhor ao interesse público, repassando suas sugestões.

Art. 28. A representação ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder deve ser fundamentada e instruída, se possível, com documentos e declarações.
§ 1º – Os motivos que ensejam a perda do pátrio poder ocorre quando o pai ou a mãe:
a) castigar imoderadamente o filho;
b) deixar o filho em abandono;
c) praticar atos contrários à moral e aos bons costumes;
d) descumprir reiteradamente e de forma injustificada o dever de sustento guarda e educação, bem como a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.
§ 2º – A representação para a suspensão do pátrio poder pode ocorrer quando há:
a) abuso de poder dos pais;
b) falta aos deveres legais;
c) administração ruinosa dos bens dos filhos.

Art. 29. A expedição de notificações pelo Conselho Tutelar tem por objeto dar ciência a alguém dos atos e termos procedimentais, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa. Portanto, deve ser expedida por ocasião e em razão de um procedimento determinado, instaurado para a resolução de um caso concreto.
Parágrafo Único – No caso de expedição de notificação para alguém acusado por terceiro de violação a qualquer direito da criança ou adolescente, deve ser mencionado na notificação a possibilidade de o acusado se fazer acompanhado de advogado no ato da oitiva respectiva.

Art. 30. O atendimento à população poderá ser feito individualmente por cada conselheiro, *ad referendum* do Conselho, com exceção dos

casos a seguir, para os quais o Conselho designará mais de um dos seus membros para o cumprimento:
I – fiscalização a entidades de atendimento;
II – verificação de infração administrativa educacional praticada contra os direitos da criança ou do adolescente;
III – quando a situação assim exigir e o Conselho Tutelar de forma colegiada decidir.

Art. 31. O encaminhamento dos casos será feito pelo conselheiro que estiver dando acompanhamento direto ao caso, o qual deverá registrar seus atendimentos no SIPIA.
Art. 32. Ao encerrar o expediente do conselheiro de plantão, deverá este registrar em livro próprio todas as atividades por ele desenvolvidas, e subseqüentes registrar no sistema do SIPIA.

Art. 33. A expedição de correspondência durante o plantão se fará em papel próprio, pelo conselheiro que estiver de serviço, sempre em duas vias.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 34. São direitos dos conselheiros tutelares:
I – remuneração compatível com a natureza e carga horária de serviços;
II – irredutibilidade de vencimentos;
III – licença à gestante, sem prejuízo do cargo e do salário, com a duração de cento e vinte dias;
IV – licença-paternidade, nos termos fixados em lei;
V – proteção ao salário, na forma da lei;
VI – o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou de interesse legítimo;
VII – quaisquer outros constantes da legislação pertinente em vigor.

SEÇÃO II
DOS DEVERES

Art. 35. São deveres do conselheiro tutelar:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal ao Conselho Tutelar, vedada qualquer divulgação de assunto relativo às atribuições deste e/ou casos atendidos e documentos arquivados;
III – observar as normas legais e regimentais;
IV – cumprir as decisões do Conselho Tutelar, exceto quando manifestamente ilegais;
V – atender com presteza ao público em geral, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
VI – levar ao conhecimento dos demais membros do Conselho, em sessão, as irregularidades de que tiver ciência em razão de suas atribuições;
VII – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio do Conselho Tutelar, sendo vedada a utilização de qualquer material deste ou sua sede para fins particulares ou político-partidários;
VIII – guardar sigilo sobre assunto do Conselho Tutelar;
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X – ser assíduo e pontual ao serviço;
XI – tratar com urbanidade as pessoas;
XII- Registrar todos os atendimentos no SIPIA- Sistema de Informações para a Infância e adolescência.
XIII – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

CAPÍTULO VI
DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I
DAS PROIBIÇÕES

Art. 36. Ao conselheiro tutelar é proibido:
I – ausentar-se do serviço durante a sua jornada, sem prévia comunicação à presidente, membros do Conselho Tutelar e a Secretaria de Assistência Social, a não ser em casos excepcionais, que deverão ser justificados no próximo dia útil;
II – retirar sem prévia anuência do presidente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto de trabalho;
VI – comentar a pessoa estranha ao Conselho o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII – coagir ou aliciar pessoas vinculadas ao Conselho a filiarem-se a partidos políticos;
VIII – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
IX – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
X – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XI – proceder de forma desidiosa;
XII – utilizar pessoal ou recursos materiais do Conselho em serviços ou atividades particulares.

SEÇÃO II
DAS PENALIDADES

Art. 37. São penalidades disciplinares;
I – Advertência;
II – Suspensão sem direitos a vencimentos;
III – Exoneração;
Parágrafo Único – Deve ser encaminhado documentos/denúncias por escrito/ofício ao Presidente do CMDCA, o qual fará a investigação, tais Penalidades serão determinadas pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art. 38. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a criança ou para o adolescente ou para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 39. A **advertência** será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 36, incisos I a V e XI, deste próprio regimento e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Art. 40. A **suspensão sem direitos a vencimentos** será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação dos incisos VI e X do artigo 36, e que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de exoneração, não podendo a suspensão exceder de noventa dias.

Art. 41. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 42. Da **exoneração** será aplicado no caso dos incisos VI a IX e XII, do artigo 36 deste regimento e nos seguintes casos:
I – condenação irrecorrível por crime ou contravenção penal;
II – ausência injustificada a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas no mesmo mandato;
III – abandono de cargo;
IV – falta de assiduidade habitual;
V – improbidade administrativa;
VI – incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição do Conselho;
VII – insubordinação grave em serviço;
VIII – ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
IX – aplicação irregular de dinheiros públicos;
X – revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
XI – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
XII – transgressão dos incisos VIII, IX e XII do art. 36 deste Regimento.

Art. 43. As penalidades de ***advertência***, ***Suspensão sem Direitos a Vencimentos e Exoneração,*** serão aplicadas pelo presidente do CMDCA -Conselho Municipal da Criança e Adolescente.

Art. 44. A exoneração do mandato será iniciada por procedimento administrativo, resguardados sempre os princípios da ampla defesa e do contraditório, o qual será presidido pelo presidente, mediante representação de qualquer pessoa ou por conselheiro tutelar, sempre acompanhada de início de prova ou indicação de tais provas pelo denunciante, sendo os fatos imediatamente comunicados ao Ministério Público para que, ciente dos fatos, tome as providências que entender necessárias.
§ 1º – O conselheiro tutelar denunciado, instaurado o procedimento, deverá ser cientificado por escrito com prazo de dez dias para apresentação de defesa.
§ 2º – Apresentada a defesa, ou não tendo sido apresentada apesar de o conselheiro tutelar ter sido cientificado, o presidente do CMDCA determinará a notificação de pessoas que possam testemunhar e esclarecer os fatos, bem como solicitar de outros órgãos documentação para instruir os autos, desde que esta não seja sigilosa, quando o órgão ministerial deverá ser comunicado para investigar os fatos.
§ 3º – Do despacho do presidente marcando oitiva ou solicitando documentos, o conselheiro tutelar acusado, deverá ser intimado para, querendo, acompanhar tais diligências.
§ 4º – Após a colheita de prova, o presidente do CMDCA designará reunião para a votação da perda do mandato, a qual será feita pelos membros do CMDCA - Conselho Municipal da Criança e Adolescente com presença de dois terços, votando o presidente somente no caso de desempate.
§ 5º – Decidida a exoneração do Conselheiro Tutelar, o presidente do CMDCA declarará vago o cargo, o qual providenciará a convocação de suplente para assunção do cargo.
§ 6º – As decisões de advertência, de suspensão sem direitos a vencimentos ou de exoneração do mandato do Conselheiro Tutelar, assim como as demais administrativas, podem ser revisadas pelo Poder Judiciário;
§ 7º – A instauração de procedimento pelo Conselho Tutelar para decidir sobre a perda de mandato não prejudica ou impede que, pelo Ministério Público, haja instauração de inquérito civil público ou procedimento administrativo para o mesmo fim ou, até mesmo, a tomada de providências judiciais por este último órgão no sentido de afastar liminarmente ou definitivamente o conselheiro tutelar denunciado.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O Conselho Tutelar apresentará um relatório anual de suas atividades que ficará à disposição da comunidade para avaliação por prazo de sessenta dias, remetendo-se cópia do mesmo ao Ministério Público para conhecimento e arquivamento.
Parágrafo Único – O Conselho Tutelar, remetera à Secretaria de Assistência Social, relatório mensal de suas atividades para apresentação de reunião ordinária ao CMCDA. O Conselho Tutelar ainda, caso assim entenda, remeterá ao Ministério Público relatórios trimestrais de suas atividades, sem prejuízo do anual.

Art. 46. As reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho serão realizadas única e exclusivamente com seus membros, diante do sigilo das informações e assuntos discutidos por tal órgão, podendo as partes interessadas comparecer e acompanhar, sem direito a voto ou voz, ou no caso de ser convidado por deliberação da maioria dos conselheiros.

Art. 47. O conselheiro para concorrer a uma eleição político-partidária, deverá licenciar-se conforme prevê a legislação eleitoral vigente e, eleito, optará por um dos cargos.
Art. 48. Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos em reunião, com a participação de todos os membros do Conselho Tutelar, os quais podendo ser encaminhados para o CMDCA.

Art. 51. Este Regimento entra em vigor na presente data, podendo ser alterado, no todo ou em parte, em reunião designada para este fim, com a participação de todos os membros do CMDCA ou por comissão definida pelo mesmo, revogadas as disposições em contrário.

Manfrinópolis, 29 de abril de 2021

MARISA RECALCATTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:174FC34F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANFRINOPOLIS – PR RESOLUÇAO Nº 005/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MANFRINOPOLIS – PR
RESOLUÇAO Nº 005/2021
SUMULA: Aprovar a prestação de contas referente ao Incentivo de Atenção a Criança e Adolecente
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Manfrinópolis – PR no uso de sua atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Manfrinópolis -PR;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 20 de agosto de 2021.

MARIZA RECALCATTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:3171CF44

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N°1409/2021 NOVOS MEMBROS DO CONSELHO

DECRETO N° 1409/2021
20/08/2021

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fatima Pegoraro de Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 020/1997 de 10 de abril de 1997 de 0370/2009 de 21 de julho de 2009 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, que passa a ficar assim constituída:
GOVERNAMENTAIS
Secretaria de Assistência Social Titular – Daniele Andressa Ferreira
Suplente – Sônia Reichert
Secretaria de Educação e Cultura Titular – Ana dos Santos
Suplente – Zelair ames de Camargo
Secretaria de Saúde
Titular – Fabiane Andresa de Oliveira
Suplente – Amarildo Alves Carneiro
NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS
Titular – Monica de Lima
Suplente – Ornelio Suptitz
Titular – Adiane Soares Antunes
Suplente – Maria de Lourdes Arias
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETOR

Titular – Diego Comiran
Suplente – Maricleia de Gois;
Art. 2º Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especial o decreto n° xxx/xxxx, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de agosto de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:FAF67BAC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 1410/2021 MEMBROS COORDENAÇÃO MUNICPAL INTERSETORIA BOLSA FAMILIA

DECRETO N° 1410/2021
20.08.2021

Súmula: Nomeia os Membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Familia do Municipio de Manfrinpolis/PR.

Ilena de Fatima Pegoraro de Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
DECRETA:
Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Familia, que fica assim constituida:
Art. 2º - A coordenação será representado da seguinte forma:
Secretaria de Assistência Social Sônia Reichert
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura :
Cinta Vilantt
Secretaria de Saúde
Fabiane Andresa de Oliveira
Cadastro Unico
Adriano Viccari
Art. 3º - São atribuições da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Familia – PBF:
I- Elaborar e executar o plano intersetorial, garantindo a participação conjunta nas estrategias referentes ao descomprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Familia e na aplicação dos recursos do Indice de Gestão descentralizada (IGDm/PBF);
Submeter anualmente, o plano intersetorial da coordenação municipal do Programa Bolsa Familia e seu relatório de execução para apreciação dos conselheiros municipais da assistencia social, saude e educação;
Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como registro nos sitemas especificos;
Apurar e/ou encaminhar as denuncias à instancia do controle social cabiveis;
Identificar a necessidade de capacitação para os operados do cadastro unico e Programa Bolsa Familia;
Planejar ações conjuntas da coordenação municipal intersetorial do Programa Bolsa Familia e nos casos em que se fizer necessário, articular com os demais integrantes da rede de proteção social para superação das dificuldades que resultam nos descomprimentos das condicionalidades;
Subsidiar e prestar informações aos conselhos municipais de assistencia social, educação e saude nos conteudos e dimensões do programa Bolsa Familia;
Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de acessoramento e de apoio em geral à administração publica municipal na execução das ações do Programa Bolsa Familia.
Art. 4º - Os membros da coordenação municipal intersetorial do Prgrama Bolsa Familia deverão ser substituidos caso suas atribuições do Poder executivo não sejam mais compativeis com as atividades desenvilvidas do programa, publicando as alterações formalmente atraves de decreto municipal.**Art. 5º** - Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, especial o decreto, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de agosto de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:C81098BB

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1408/2021 - 19.08.2021

Súmula: Exonera a pedido, servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 275/2021 de 11 de agosto de 2021,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal **Sra. ADRIANA TRANCOSO DE BRITTO,** portadora do RG n° 4.458.972-7 SESP/PR, conforme Matrícula nº 9931, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **na data de 12 de agosto de 2021,** conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I, Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 275/2021 de 11 de agosto de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 12 de agosto de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5D72191C

EXECUTIVO MUNICIPAL
COMUNICADO PARA REINTEGRAÇÃO

COMUNICADO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, através de sua Prefeita Municipal Sra. ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, vem através deste, bem como, através deste Órgão Oficial, COMUNICAR, com base na Nota Técnica nº 8/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS e Portaria nº 48, de 23 de julho de 2021 do Ministério da Saúde, a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA PAULA SANTINI LOPES, portadora da Carteira Profissional sob n° 9496444, Série 0050/PR, em gozo de licença sem vencimentos conforme disposições da Portaria nº 3391/2021 de 22.03.2021, que deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR até o dia 1º de setembro de 2021, para reassumir seu cargo de provimento efetivo de Odontólogo II, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 79 e § 1º, por motivo de interesse relevante do serviço, sob pena de adoção de medidas legais pertinentes.

Manfrinópolis, em 19 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0E37E995

URBANISMO
PORTARIA Nº 3455/2021 - 19.08.2021

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 266/2021 de 26 de julho de 2021;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. MANOEL FAUST,** portador do RG sob nº 7.509.320-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 8471, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **10 de agosto de 2021 a 07 de novembro de 2021**, referente ao **Período Aquisitivo de 15.09.2015 a 14.09.2020.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de agosto de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 19 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BF45795F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1944/21

LEI Nº 1944/2021

Súmula: Cria o Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme determina a Resolução SEED 777/2013 e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI :

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Marilena – PR, conforme dispõe a Resolução SEED nº 777/2013, (Estabelece critérios, forma de transferência de recursos, execução e acompanhamento e prestação de contas do Programa estadual de Transporte Escolar – PETE, a partir de 2013.

Art. 2º A indicação dos representantes do Comitê observará os seguintes critérios de composição:
I - 1 representante da Secretaria Municipal da Educação;
II - 1 representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
III - 1 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV - 1 representante de Pais dos Alunos.
§ 1º A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.
§ 2º Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 anos, permitida 1 recondução por igual período.
§ 3º O Comitê do Transporte Escolar terá um Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.
§ 4º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV deste artigo.
§ 5º O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.
§ 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.
§ 7º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.
§ 8º A criação do Comitê deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e também em Diário do Estado do Paraná, e cópias dessas publicações devem ser encaminhadas para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional - SUDE/SEED.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:
I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos (se houver), justificativa para as faltas e situação quanto à reposição das faltas (Anexo I) da Resolução nº 777/2013-GS/SEED), que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação- NRE com parecer do Comitê;
II - Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
III - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
IV - Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional Educacional respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:CECA20FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1943/21

Lei nº 1943/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 18.813,60 (-Dezoito mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos-), Recursos repassados do MDS através a Portaria 378 destinado ao enfrentamento de Ações de COVID no SUAS para a contratação de psicólogos para desenvolver atividades junto à comunidade devido ao período de comunidade durante a pandemia e pós covid, visando dar suporte legal na realização da despesa com atendimento a clientela **os repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.072	Ações do COVID no SUAS – Portaria 378/20	
Fonte – 31022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) – Exercício Anterior	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros e Encargos – Pessoa Física	18.813,60
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**18.813,60**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
	F= 31022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) – Exercício Anterior	18.813,60

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Agosto de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:CCB6DA6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1942/21

LEI Nº 1942/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 198.640,00 (-Cento e noventa e oito mil e seiscentos e quarenta reais-), destinado a Aquisição de Implementos Agrícolas, conforme Convênio nº 892224/2019 firmado entre o Município de Marilena e o MAPA "Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.088	Aquisição de Implementos Agrícolas – CV 892224/19 - MPAS	
Fonte –806	CV 892224/19 - MAPA (Implementos Agrícolas) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	191.000,00
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	7.640,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**198.640,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.1.8.10.9.1.09.00.00.00.00, como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
2.4.1.8.10.9.1.09.00.00.00.00.	CV 892224/19 - MAPA (Implementos Agrícolas)	191.000,00
Total.....R$-		**191.000,00**

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
Fonte=3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	7.640,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Agosto de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:18A9C4ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 106/2021

De 20 de Agosto 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder 30(trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. **Hilda de Oliveira Duarte,** matricula 5693, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 12/08/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/08/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A6CC3DAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 020/2020

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADO: CICERO VALDEVINO
N° DAP SDW032524676900261114085O.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, E DO ART. 37-XXI DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DO SEGUINTE ITEM DA LICITAÇÃO OVOS DE GALINHA CAIPIRA DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, CONFORME ACOMPANHAM O LEVANTAMENTO DE PREÇOS FEITO PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 1.120,00 (- HUM MIL E CENTO E VINTE REAIS -). PARA R$ 1.400,00 (-HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS -).

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9B4ED207

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 307/21

Decreto nº 307/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1943/21, de 20/08/2021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 18.813,60 (-Dezoito mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos-), Recursos repassados do MDS através a Portaria 378 destinado ao enfrentamento de Ações de COVID no SUAS para a contratação de psicólogos para desenvolver atividades junto à comunidade devido ao período de comunidade durante a pandemia e pós covid, visando dar suporte legal na realização da despesa com atendimento a clientela **os repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.072	Ações do COVID no SUAS – Portaria 378/20	
Fonte – 31022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) – Exercício Anterior	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros e Encargos – Pessoa Física	18.813,60
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**18.813,60**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
	F= 31022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) – Exercício Anterior	18.813,60

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Agosto de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:54E53E62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 305/21

DECRETO Nº 305/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1942/21, de 20/08/2021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 191.000,00 (-Cento e noventa e um mil reais-), destinado a Aquisição de Implementos Agrícolas, conforme Convênio nº 892224/2019 firmado entre o Município de Marilena e o MAPA "Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.088	Aquisição de Implementos Agrícolas – CV 892224/19 - MPAS	
Fonte –806	CV 892224/19 - MAPA (Implementos Agrícolas) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	191.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**191.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.1.8.10.9.1.09.00.00.00.00, como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
2.4.1.8.10.9.1.09.00.00.00.00.	CV 892224/19 - MAPA (Implementos Agrícolas)	191.000,00
Total.....R$-		**191.000,00**

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Agosto de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1237A774

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 306/21

DECRETO Nº 306/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1942/21, de 20/08/2021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 7.640,00 (-Sete mil e Seiscentos e quarenta reais-), a título de Contrapartida Municipal, destinado a Aquisição de Implementos Agrícolas, conforme Convênio nº 892224/2019 firmado entre o Município de Marilena e o MAPA "Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.088	Aquisição de Implementos Agrícolas – CV 892224/19 - MPAS	
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	7.640,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**7.640,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
Fonte=3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	7.640,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Agosto de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:66A7349E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 308/2021

SÚMULA: DECLARA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2021, FRUSTRADO.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Frustrado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2021, após acatar a decisão da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual necessidade de Contratação de serviços funerários, serviços de tanatopraxia e serviço de translado do corpo, que serão destinados à população carente do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - TORNA-SE O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2021, "**FRUSTRADO**", pelo motivo: houve empresas interessadas, porém, as mesmas, não atenderam as exigências do Edital.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:22382B6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 017/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 10 de Setembro de 2021, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Vigia

Classificação:	**Nome:**
7º	**Odair Jose do Nascimento**

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 20 Dias do Mês de Agosto de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9453F8F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE MARILENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº068/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual necessidade de Contratação de serviços funerários, serviços de tanatopraxia e serviço de translado do corpo, que serão destinados à população carente do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 23 de agosto de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 09 de setembro de 2021 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E96F9901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031 /2021 - PMM.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 – PMM
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:
DIA 03 DE SETEMBRO DE 2021
HORÁRIO: ÀS 09H00MIN

LOCAL: AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO, Sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$762.803,49 (setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e tres reais e quarenta e nove centavos).
A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 19 de agosto de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:3F358F74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032 /2021 - PMM.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES, DIÁRIOS E NOTURNOS, DE: MÉDICO CLÍNICO GERAL, FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO EM ESTRUTURA DE HOSPITAL DE CAMPANHA PARA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 2.867.031,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E SESSENTA E SETE MIL E TRINTA E UM REAIS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 23/08/2021, à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 27/08/2021, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 27/08/2021 as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em https://comprasbr.com.br para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 20 de agosto de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:4EBDE5A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 060/2021 DISPENSA 054/2021 PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 60/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021- PMM

PROCESSO Nº 087/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: DIEGO LEONARDO DE MATTOS RAPOSO

CPF Nº: 045.389.289-25

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido: 348
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo: 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Sub Elemento: 3339036150000000000 - Locação de Imóveis

VALOR: R$ 90.000,00 (Noventa mil reias)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:F9579965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054 / 2021 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação n.º 49/2021 – PMM, que prevê a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS, situado na Rua Bevenuto Gussi, nº 276, Centro, cidade de Matinhos, em favor de DIEGO LEONARDO DE MATTOS RAPOSO, portador do RG N.º 6623167-4 e inscrito no CPF sob n.º 045.389.289-25, residente e domiciliado na Avenida Maringá, 1010, cidade de Matinhos, Estado do Paraná, doravante denominado LOCADOR no valor global de R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 09 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:156D48E7

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

Aos dias vinte e sete do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, ás quatorze horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, presente os Conselheiros: Márcia Oliveira Machado, Jayme Francisco dos Santos, Luiz Carlos Tetor Pereira, Denise C. Molina, Jussara Purkot, Dginane Linhares, Tatiane Maria Sales, Giovanna P. Z. Freire, Jilberto Saroba e Ondina F. Machado, Visitantes: Sandra Pereira Pires, Fabíola Kmieck, Cristiano, Elly, Sonia Fernandes, Cleonice dos Santos Ferreira, Ana Paula Ferreira de Oliveira, Cátia Silveira, Nelson Martins, Dr. Víctor V. S. Alves, Maria Nicolotti e o Secretário Municipal de Planejamento Ivo Mendes. A vice presidente Márcia Oliveira Machado iniciou os trabalhos cumprimentando a todos, e informando a não presença do Presidente Nelson trovo Junior por motivos de Saúde, na sequência Dr. Victor com a palavra se desligando do Conselho, pois assumiu a Secretaria de Controle do município e será indicado pelo governo um novo Conselheiro para substitui-lo, passando a palavra ao primeiro Secretário do Conselho Municipal de Saúde Luiz Carlos Tetor Pereira que cumprimenta a todos, iniciando a leitura da Ata da Reunião Ordinária do dia seis do mês de julho de dois mil e vinte e um, não havendo nenhuma ressalva a Presidente em exercício declarou a ata aprovada por unanimidade. Pauta do dia: 01)- Apresentação do Relatório do Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022/2025, o qual foi apresentado pela enfermeira Fabíola Kmieck e o Secretário Municipal de Planejamento Ivo Mendes, fazendo a explanação das ações e intenções que deverão ser realizadas nos próximos quatro anos pelo governo municipal ainda foram respondidas diversas inquirições e dúvidas dos visitantes e dos Conselheiros, ainda dentro do Plano houveram vários questionamentos os quais foram dirimidos pelos apresentadores: a)- A possibilidade da Santa Casa administrar o Hospital Navegantes, que não atenderá urgência e emergência, b)- Estado trará recursos para Matinhos, c)- Santa casa vem para fazer rotatividade e tudo será apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, d)- Foi sugerido que o governo adquirisse um imóvel para sediar todos os conselhos municipais, a qual se chamaria Casa dos Conselhos; e)- Foram feitos diversos comentários sobre a Rename e ainda para que se crie uma Remume – Relação Municipal de Medicamentos a serem distribuídos a população. Acabando a discussão após a inclusão de alguns itens no Plano a Vice Presidente Márcia de Oliveira Machado colocou em votação o PPA, sim para aprovação e não para reprovação, Márcia Oliveira Machado sim, Jayme Francisco dos Santos sim, Luiz Carlos Tetor Pereira sim, Denise C. Molina sim, Jussara Purkot sim, Dginane Linhares sim, Tatiane Maria Sales sim, Giovanna P. Z. Freire sim, Jilberto Saroba sim e Ondina F. Machado sim, foi aprovado por unanimidade, Pauta 02)- Assuntos gerais: a)- Márcia relata sobre a comissão a ser formada a pedido do Claudio Margarida Assessor de Controle Social da primeira Regional de Saúde onde aguarda informações para que a mesma seja realizada, b)- Também foi questionada sobre a demora da chegada do Samu até ao paciente, Marcia por sua vez esclareceu aos conselheiros que o Samu não é regulado da Prefeitura e sim do Governo Estadual, c)-Muitos questionamentos sobre o Relatório Quadrimestral, Enfermeira Fabíola relatou que o Conselho tem dez dias para ler e ver acertos e erros para depois deliberar, d)- Conselheiro Jilberto Saroba fala sobre as denúncias de desvio de dezesseis por cento das vacinas feita pelo Jornal Litoral JB, e propôs que seja fosse criada uma comissão de conselheiros para a investigar e acompanhar as denuncias, Sandra P. Pires fala que é contra e sugere espera aguardar resultados das investigações, pois as mesmas já estão sendo feitas pelo Ministério Público local, Porém como houve uma proposta de criação de uma comissão de investigação foi realizada uma votação a favor para criação da comissão e contra para arquivamento da proposição, Márcia Oliveira Machado contra, Jayme Francisco dos Santos contra, Luiz Carlos Tetor Pereira contra, Denise C. Molina contra, Jussara Purkot contra, Dginane Linhares contra, Tatiane Maria Sales contra, Giovanna P. Z. Freire contra, Jilberto Saroba a favor e avisou que encaminhará ao CAOPS para providencias e Ondina F. Machado contra, sendo oito votos contra e um a favor a proposta foi arquivada, ainda foi informado nesta reunião que o Secretário de Saúde já está processando o jornal pelas denúncias falsas e os vacinadores também já tomaram as providências legais sobre o assunto. E não havendo mais nada a tratar, a vice presidente Márcia de Oliveira Machado no exercício da presidência agradeceu a presença de todos e por fim declarou encerrada a reunião, a qual vai por mim, Rosangela Prost, pela senhora Vice Presidente e pelos demais conselheiros assinados:

MÁRCIA OLIVEIRA MACHADO

JAYME F. DOS SANTOS

LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA

JILBERTO SAROBA

TATIANE M. SALES

GIOVANNA P. Z. FREIRE

JUSSARA G. PURKOT

ONDINA F. MACHADO

DGINANE LINHARES

DENISE C. MOLINA

ROSANGELA R. P. PROST (SECRETÁRIA EXECUTIVA)

Publicado por:
Rosangela R. P. Prost
Código Identificador:E991676A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO DE CESSÃO DE BENS E IMÓVEIS 001/2021

TERMO DE CESSÃO DE BENS IMÓVEIS 01/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO PR, EM FAVOR a COOPERATIVA ECOMAR RECICLAGENS E SERVIÇOS.

O **MUNICÍPIO DE MATO RICO PR**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 464.922.919-72 , representando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede à Avenida das Araucárias, nº 01, Centro, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado, a **COOPERATIVA ECOMAR RECICLAGENS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 405.424.350/0001-82, com sede à Avenida da Araucárias, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretario Presidente, **RONEISON JOSÉ MEISTER,** portador da RG nº 12.985.597-5 SSPPR, e CPF nº089.012.789-10, doravante simplesmente denominado de **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de bem Imóvel Municipal, com Infraestrutura de Barracão, e equipamento de auto clave para tratamento químico de madeiras de plantio comercial, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente ao Município de Mato Rico - PR, ora CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA COOPERATIVA ECOMAR SERVIÇOS E RECICLAGENS.
1.2. A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem: Barracão com estrutura de cobertura metálica, e telhas de fibrocimento, com área de administrativa, sanitário, e área de produção, totalizando 200,00 m², equipamento de auto clave, para tratamento de madeiras de plantio comercial, localizado na Comunidade de Património Novo, Chacara nº 22.

1.3. A utilização da Infraestrutura far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço da População, com a prestação de serviço de Pessoal especializado contratado e de responsabilidade da CESSIONÁRIA; tal ato e pautado pela Lei Municipal **594/2019,** visando o fortalecimento do Associativismo do Município, como descrito no Art. 51. paragrafo VI- Cessão de Bens e imóveis do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
2.1.1. Zelar pela integridade dos bens e imóveis, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade anexo;
2.1.2. Utilizar os bens imóveis, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
2.1.4. Zelar pela integridade do imóvel, conservando-o em perfeito estado;
2.1.5. Trocar informações com o CEDENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no local;
2.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento dos imposto decorrentes do imóvel;
2.1.7. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do local;
2.1.8. Permitir a fiscalização do imóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;
2.1.9. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o imóvel e equipamentos cedido;
2.1.10. Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento.

2.2. Constituem obrigações da CEDENTE:
2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia 16/07/2021 e término previsto para 16/07/2023;
3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;
3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.
3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO
4.1. Fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
6.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além da Lei Estadual nº 17.928/2012. Lei Municipal 594/2019 de 10 de Outubro de 2017.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO
7.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO
8.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.
8.2. A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO REAJUSTE
9.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
11.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Mato Rico – PR . 16 de Agosto de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

RONEISON JOSÉ MEISTER
Sec. Presidente

TERMO DE CESSÃO DE BENS IMÓVEIS 01/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO PR, EM FAVOR a COOPERATIVA **ECOMAR** RECICLAGENS E SERVIÇOS.

O **MUNICÍPIO DE MATO RICO PR**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 464.922.919-72 , representando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede à Avenida das Araucárias, nº 01, Centro, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado, a **COOPERATIVA ECOMAR RECICLAGENS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 405.424.350/0001-82, com sede à Avenida da Araucárias, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretario Presidente, **RONEISON JOSÉ MEISTER,** portador da RG nº 12.985.597-5 SSPPR, e CPF nº089.012.789-10, doravante simplesmente denominado de **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de bem Imóvel Municipal, com Infraestrutura de Barracão, e equipamento de auto clave para tratamento químico de madeiras de plantio comercial, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente ao Município de Mato Rico - PR, ora CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA COOPERATIVA ECOMAR SERVIÇOS E RECICLAGENS.
1.2. A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem: Barracão com estrutura de cobertura metálica, e telhas de fibrocimento, com área de administrativa, sanitário, e área de produção, totalizando 200,00 m², equipamento de auto clave, para tratamento de madeiras de plantio comercial, localizado na Comunidade de Património Novo, Chacara nº 22.

1.3. A utilização da Infraestrutura far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço da População, com a prestação de serviço de Pessoal especializado contratado e de responsabilidade da CESSIONÁRIA; tal ato e pautado pela Lei Municipal **594/2019,** visando o fortalecimento do Associativismo do Município, como descrito no Art. 51. paragrafo VI- Cessão de Bens e imóveis do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
2.1.1. Zelar pela integridade dos bens e imóveis, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade anexo;
2.1.2. Utilizar os bens imóveis, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
2.1.4. Zelar pela integridade do imóvel, conservando-o em perfeito estado;
2.1.5. Trocar informações com o CEDENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no local;
2.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento dos imposto decorrentes do imóvel;
2.1.7. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do local;
2.1.8. Permitir a fiscalização do imóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;
2.1.9. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o imóvel e equipamentos cedido;
2.1.10. Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento.

2.2. Constituem obrigações da CEDENTE:
2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia 16/07/2021 e término previsto para 16/07/2023;
3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;
3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.
3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO
4.1. Fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
6.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além da Lei Estadual nº 17.928/2012. Lei Municipal 594/2019 de 10 de Outubro de 2017.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO
7.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO
8.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.
8.2. A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO REAJUSTE
9.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
11.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Mato Rico – PR . 16 de Agosto de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

RONEISON JOSÉ MEISTER
Sec. Presidente

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DE EQUIPAMENTO DE TRATAMENTO QUÍMICO DE MADEIRA EM SISTEMA DE AUTOCLAVE- REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO 001/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO- PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE MATO RICO PR**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 464.922.919-72 , representando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede à Avenida das Araucárias, nº 01, Centro, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado, a **COOPERATIVA ECOMAR RECICLAGENS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 405.424.350/0001-82, com sede à Avenida da Araucárias, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretario Presidente, **RONEISON JOSÉ MEISTER,** portador da RG nº 12.985.597-5 SSPPR, e CPF nº089.012.789-10, doravante simplesmente denominado de **CESSIONÁRIA.**

Representando a Cessionária, responsabilizo:
• Por manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento e me comprometo a pagar o valor correspondente caso danifique ou perca algum deles por uso inadequado, negligência ou extravio, hipóteses em que comunicarei imediatamente a Prefeitura Municipal Mato Rico – PR;
• A manter o preço da prestação de serviços no mínimo 25% abaixo, do praticado regionalmente, para assim atender interesse Público da População;
• Priorizar a população local;
• Manter os Impostos e licenças decorrentes das atividades, vigentes e em dia;
• Respeitar o expresso no Termo de Cessão de Uso 001/2021, da Prefeitura Municipal de Mato Rico – PR;
• A responsabilidade no âmbito, financeiro, trabalhistas, segurança do trabalho, praticas ambientais e demais, sera exclusivamente da Cessionária;
Representando a Cedente, responsabilizo:
• Respeitar o expresso no Termo de Cessão de Uso 001/2021, da Prefeitura Municipal de Mato Rico – PR;
• Disponibilizar insumos para a execução dos serviços no local, de forma a garantir o interesse Público.

Mato Rico PR, 16 de Agosto de 2021.

Cedente

Cessionária

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:F2BBF353

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº74/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 40437126 – SSP/Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.891.162/0001-18, estabelecida à Rua Antônio Martin de Araújo, nº111, Jardim Botânico - Curitiba – PR- CEP:80210 - 050, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Tetis Marisa Belmonte Da Cruz, portador do RG nº 3.015.297-2, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 30.39.299-72, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 74/2019 referente ao Pregão Presencial nº 24/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e clausula 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Contratação de serviços de empresa especializada tipo "casa de apoio" localizada na cidade de Curitiba para prestação de serviços em Curitiba e Região Metropolitana (Campo Largo, Campina Grande do Sul, Piraquara e São Jose dos Pinhais), observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 6 (seis) meses, ficando o prazo de vigência para 19/12/2021.

Cláusula terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 19 de agosto de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Central de Apoio Vale do Ivaí LTDA – ME
TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C643071E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 004/2021 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MATO RICO PR/ LEI Nº 446/2013.

RESOLUÇÃO – 003/2021

SUMULA: Aprova a adesão e o plano de ação para o recurso do CEDCA- Deliberação 024/2021- Ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia SARS-Covid19.

O CMDCA - Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mato Rico - Pr, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação e considerando a reunião ordinária do dia 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovado a adesão e o plano de ação para o recurso do CEDCA- Deliberação 024/2021- Ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia SARS-Covid19.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 20 de agosto de 2021.

JOELMA GRUCHOVSKI
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MATO RICO PR/ LEI Nº 446/2013.

RESOLUÇÃO – 004/2021

SUMULA: Aprova e prorroga o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA em vigência por mais 02 (dois) anos.

O CMDCA - Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mato Rico - Pr, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação e considerando a reunião ordinária do dia 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovado e prorrogado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA em vigência por mais 02 (dois) anos.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 20 de agosto de 2021.

JOELMA GRUCHOVSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:10E0CEF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 015/2021

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **FABIO HENRIQUE RIBEIRO & CIA LTDA - ME**, para a elaboração de elaboração dos Programas e Laudos de Segurança e Medicina do Trabalho e Assessoria mensal E-Social, para um período de 12(doze) meses.
Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 20 de Agosto de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:147C38D0

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 015/2021

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **FABIO HENRIQUE RIBEIRO & CIA LTDA - ME**, para a elaboração de elaboração dos Programas e Laudos de Segurança e Medicina do Trabalho e Assessoria mensal E-Social, para um período de 12(doze) meses, no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 20 de Agosto de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F0F695E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 015/2021

Processo nº 026/2021 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **FABIO HENRIQUE RIBEIRO & CIA LTDA - ME**, para a Contratação de empresa para a elaboração de elaboração dos Programas e Laudos de Segurança e Medicina do Trabalho e Assessoria mensal E-Social, para um período de 12(doze) meses, no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Miraselva, 20 de Agosto de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:ED3EAE6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 – ID 066/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelaSecretária Municipal de Saúde, a Sra.**THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.040.077-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 491.592.679-68, residente e domiciliada na Ponte Alta, s/n, na cidade de Morretes-Pr, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina oprimeiro apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 030/2021 – ID 066/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 13/2021 a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de suplementos e complementos alimentares, para o período de 12 (doze) meses, por sistema de registro de preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes – junto ao Hospital e Maternidade de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021, Ata de Registro de Preços nº 030/2021 – ID066/2021, e outro lado a Empresa **LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.490.772/0001-10, com sede na Rua Alcides Gonzaga, nº 250, Bairro Boa Vista, Cidade Porto Alegre –RS,neste ato representadapela Sra. JOSIANE DA SILVA PAIXÃO, brasileira, portadora da identidade nº 9.837.440-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.135.989-52, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preçosvinculada ao Pregão Eletrônico 13/2021, cujo objetivo é a **inclusão**do disposto na **Cláusula sétima dos recursos orçamentários e financeiros da Ata de Registro de Preços nº 030/2021 – ID 066/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Administração referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01499
MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01499
MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
07.002.10.302.0160.2.027.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.302.0160.2.027.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01369

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 030/2021 – ID 066/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 18 de agosto de 2021.

THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA
Secretária Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:F1C5B680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 – ID 065/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelaSecretária Municipal de Saúde, a Sra.**THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.040.077-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 491.592.679-68, residente e domiciliada na Ponte Alta, s/n, na cidade de Morretes-Pr, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina oprimeiro apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 029/2021 – ID 065/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 13/2021 a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de suplementos e complementos alimentares, para o período de 12 (doze) meses, por sistema de registro de preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes – junto ao Hospital e Maternidade de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021, Ata de Registro de Preçosnº 029/2021 – ID065/2021, e outro lado a Empresa **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICOS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.613/0001-89, com sede na Rua Frei Teófilo, nº 293, sala 01, Bairro Capão Raso, na cidade de Curitiba-PR,neste ato representadapela Sra. MATILDA DIAS VICENTE, brasileira, portadora da identidade nº 6.138.788-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 874.858.269-72, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preçosvinculada ao Pregão Eletrônico 13/2021, cujo objetivo é a **inclusão**do disposto na **Cláusula sétima dos recursos orçamentários e financeiros da Ata de Registro de Preços nº 029/2021 – ID 065/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Administração referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01499
MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01499
MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
07.002.10.302.0160.2.027.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.302.0160.2.027.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01369

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 029/2021 – ID 065/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 18 de agosto de 2021.

THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA
Secretária Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:E80380FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 – ID 069/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.040.077-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 491.592.679-68, residente e domiciliada na Ponte Alta, s/n, na cidade de Morretes-Pr, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o primeiro apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 033/2021 – ID 069/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 13/2021 a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de suplementos e complementos alimentares, para o período de 12 (doze) meses, por sistema de registro de preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes – junto ao Hospital e Maternidade de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021, Ata de Registro de Preços nº 033/2021 – ID 069/2021, e outro lado a Empresa **RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.740.209/0001-07, com sede na Praça da Bíblia, nº 3336, Bairro Loja 01 Zona, na Cidade de Umuarama - PR, neste ato representada pela Sra. CRISTIANE ANDREA BERTELI, brasileira, portadora da identidade nº 5.303.721-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 884.296.109-44, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 13/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima dos recursos orçamentários e financeiros da Ata de Registro de Preços nº 033/2021 – ID 069/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Administração referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01499
MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01499
MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
07.002.10.302.0160.2.027.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.302.0160.2.027.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01369

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 033/2021 – ID 069/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 17 de agosto de 2021.

THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA
Secretária Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:79064C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 – ID 068/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelaSecretária Municipal de Saúde, a Sra.**THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.040.077-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 491.592.679-68, residente e domiciliada na Ponte Alta, s/n, na cidade de Morretes-Pr, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina oprimeiro apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 032/2021 – ID 068/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 13/2021 a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de suplementos e complementos alimentares, para o período de 12 (doze) meses, por sistema de registro de preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes – junto ao Hospital e Maternidade de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021, Ata de Registro de Preçosnº 032/2021 – ID068/2021, e outro lado a Empresa **PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.336/0001-45, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 814, Bairro Jardim Esperança, na cidade de Maringá-PR,neste ato representadapelo Sr. MARCELO JUSTUS ZINI, brasileiro, portador da identidade nº 3.216.759-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.655.209-34, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preçosvinculada ao Pregão Eletrônico 13/2021, cujo objetivo é a **inclusão**do disposto na **Cláusula sétima dos recursos orçamentários e financeiros da Ata de Registro de Preços nº 032/2021 – ID 068/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Administração referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01499
MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01499
MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
07.002.10.302.0160.2.027.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.302.0160.2.027.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01369

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 032/2021 – ID 068/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 18 de agosto de 2021.

THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA
Secretária Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:10941A68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 – ID 067/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.040.077-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 491.592.679-68, residente e domiciliada na Ponte Alta, s/n, na cidade de Morretes-Pr, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o primeiro apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 031/2021 – ID 067/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 13/2021 a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de suplementos e complementos alimentares, para o período de 12 (doze) meses, por sistema de registro de preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes – junto ao Hospital e Maternidade de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021, Ata de Registro de Preços nº 032/2021 – ID 068/2021, e outro lado a Empresa **MN NUTRIÇÃO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.496.518/0001-40, com sede na Rua Conselheiro Araújo, nº 346, Bairro Centro na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada pela Sra. KARLA GRACIELLE VACCARIN, brasileira, portadora da identidade nº 8.943.234-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.020.709-40, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços

vinculada ao Pregão Eletrônico 13/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima dos recursos orçamentários e financeiros da Ata de Registro de Preços nº 031/2021 – ID 067/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Administração referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01499
MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01499
MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
07.002.10.302.0160.2.027.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.302.0160.2.027.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01369

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 031/2021 – ID 067/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 17 de agosto de 2021.

THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA
Secretária Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:9C802E0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 – ID 070/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelaSecretária Municipal de Saúde, a Sra.**THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.040.077-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 491.592.679-68, residente e domiciliada na Ponte Alta, s/n, na cidade de Morretes-Pr, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina oprimeiro apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 034/2021 – ID 070/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 13/2021 a Contratação de Empresa especializada para **fornecimento de suplementos e complementos alimentares, para o período de 12 (doze) meses, por sistema de registro de preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes – junto ao Hospital e Maternidade de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021, Ata de Registro de Preçosnº 034/2021 – ID070/2021, e outro lado a Empresa **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.640.161/0001-33, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 454, Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba-PR,neste ato representadapela Sra. SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM, brasileira, portadora da identidade nº 30.472.217-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.432.178-44, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preçosvinculada ao Pregão Eletrônico 13/2021, cujo objetivo é a **inclusão**do disposto na **Cláusula sétima dos recursos orçamentários e financeiros da Ata de Registro de Preços nº 034/2021 – ID 070/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Administração referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01499
MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01499
MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
07.002.10.302.0160.2.027.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.302.0160.2.027.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01369

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 034/2021 – ID 070/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 18 de agosto de 2021.

THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA
Secretária Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:872CAD65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 – ID Nº 037/2021, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 002/2021 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pela Procuradoria Geral do Município, a Sra. **MARIANA TOMÉ PEDROSO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 093.721.579-10, portadora do RG nº 10.956.299-8, residente e domiciliada à Rua Visconde do Rio Branco,Centro, nº 238, na Cidade de Morretes-PR, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o segundo apostilamento ao Contrato Administrativo nº 012/2021 – ID nº 037/2021, sendo o objeto da Inexigibilidade 002/2021 a Contratação de Empresa especializada para **realizar a capacitação e treinamentos destinados à formação dos servidores públicos, em temas da administração pública, visando à atualização das exigências legais atuais, padronização de procedimentos internos, análise de casos e debates destinados à aplicação prática dos conhecimentos teóricos, implantação de sistema de controle e auto controle de procedimentos internos de forma integrada entre as secretarias municipais, no formato *in company*.**

1.1 O presente instrumento advém da INEXIGIBILIDADE 002/2021, Contrato Administrativo nº 012/2021 – ID 037/2021, e outro lado a

Empresa **METHAS CURSOS CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.856.061/0001-09, com SEDE À Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, nº 55, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba/PR,neste ato representado pela Sra. FLAVIA IRACEMA GIMENES, brasileira, portadora da identidade nº 5.700.573-4/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.931.002-25, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 012/2021 – ID 037/2021 vinculado a Inexigibilidade 002/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 012/2021 – ID 037/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01499

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 012/2021 – ID 037/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 17 de agosto de 2021.

MARIANA TOMÉ PEDROSO
Procuradora Geral do Município
Gestora do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:4412F0B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:
CONTRATO Nº 050/2021 – ID Nº 156/2021
EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ Nº 42.492.192/0001-40
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 459.999.99 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/08/2021.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO SOARES MIRANDA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SR. ALEXANDRE DE PAULA SILVA PELA EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:A48E8C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 710 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- **INTERROMPER,** *o período de gozo das férias do servidor João Luís Miranda RG Nº 5.421.084-1, a partir de 18/08/21, devido retorno do servidor em suas atividades.*

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1CC72F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de armários de aço que serão utilizados para guardar equipamentos já adquiridos por este Corpo de Bombeiros, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 077/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 033/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão aos:

FORNECEDOR:

LOTE UNICO
EMPRESA CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
CNPJ Nº 81.340.960/0001-00
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Por fim, ficam expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura dos respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 20 de agosto de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:F7F7886C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 698 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Aluir Alves Teixeira,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 02, 05, 09 e 13 de agosto de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de agosto de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:BB2D9F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 081/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães e lanches em atendimento as Secretarias Municipais de Educação e Esporte, Ação Social e Saúde, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

EMPRESA ELIZANDRO DA SILVA LOPES ME
CNPJ Nº 27.983.844/0001-56
LOTE 01, 02, 03, 04 e 05.
NO VALOR TOTAL DE R$ 59.318,37 (cinquenta e nove mil e trezentos e dezoito reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO:17/08/2021.

ASSINADO POR: EXMO SR. ALEXANDRE ROCHA JÚNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIA; Sra. THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Sra. ADRIANA ASSUMPÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE; O SR. ELIZANDRO DA SILVA LOPES PELA EMPRESA ELIZANDRO DA SILVA LOPES ME.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:5D0D886B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 701 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao Servidor João Roberto Veloso, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Paranaguá/PR e Campina Grande do Sul/PR, nos dias 02, 04, 05, 09, 11 e 13 de agosto de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de agosto de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0F32634A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 702 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor José Ricardo Assumpção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Campina Grande do Sul/PR nos dias 03, 06, 11 e 12 de agosto de 2021 para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de agosto de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1C036AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Anderson de Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Quatro Barras/PR, Paranaguá/PR, Campo Largo/PR e Campina Grande do Sul/PR, nos dias 02, 03, 06, 11, 12 e 13 de agosto de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de agosto de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A38D2E86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 700 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Francisco Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou para Campo Largo/PR e Campina Grande do Sul/PR, nos dias 26 e 27 de julho e 04, 06, 10 e 12 de agosto de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de agosto de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C5A8E3A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Paranaguá/PR e Campo Largo/PR, nos dias 04, 06, 10 e 12 de agosto de 2021, para Translado de Pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de agosto de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A8E786F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 06 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, a Servidora Nelma Gimenes, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR e Curitiba/PR, nos dias 02, 04, 06, 09, 11 e 13 de agosto de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de agosto de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A5646AD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 705 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao Servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Paranaguá/PR, nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de agosto de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:00392FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 706 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR e Curitiba/PR nos dias 02, 05, 09, 11 e 13 de agosto de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de agosto de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:782B8F6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 707 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Osvaldo Charello, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR e São José dos Pinhais nos dias 29 de junho, 03, 09, 11 e 13 de agosto de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de agosto de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7F36692D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 708 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Luiz Henrique Isidoro da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR e Curitiba/PR, nos dias 03, 04, 10 e 12 de agosto de 2021 para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de agosto de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:18675EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 709 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Wellinson Ernani de Carvalho, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 17 de agosto de 2021, para conduzir interna da unidade de acolhimento para consulta no hospital Angelina Caron.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de agosto de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F987EE3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI. O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº. 32/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI. OBJETO*:* Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos e assessoria técnica para tratamento de água do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Valor Máximo anual R$ 16.860,00 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais), Valor Máximo Mensal R$ 1.405,00 (Um Mil Quatrocentos e Cinco Reais). ABERTURA**:** 08h30min do dia 03/09/2021;Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 20 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1D53C911

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2021, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DESTINADO À SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURRICULARES NÃO OBRIGATÓRIO PARA ATUAREM NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 007/2021 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 13/04/2021;
1. CONVOCA o (a) estagiário (a) classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **03 (Três)** dias úteis ou seja, do **dia 23 até o dia 25 de Agosto de 2021**, o (a) Candidato (a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131, Centro Nossa Senhora das Graças/PR, horário: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no Edital n° 001/2021:
2. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.
3. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.

Nossa Senhora das Graças, 20 de Agosto de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTAGIÁRIO(A) "BACHARELADO"

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA VITÓRIA RANZANI	4°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:5F1C245B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 436/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a portaria 174/2021. E designar o senhor Izaias de Souza, funcionário efetivo, portador da Cédula de Identidade - RG: 5.677.144-1, matrícula nº 76, à prestar serviços na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.

Esta portaria entre em vigor na data de 20 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:6396AFDB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 437/2020

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Contratar por tempo determinado e da outras providencias, a partir de 23/08/2021, as funcionárias:

Maria Elena Batista*- Cargo*, - Auxiliar de serviços gerais feminino.
Rosa vieira Jeronimo*- Cargo*, - Auxiliar de serviços gerais feminino.
Edina Mariano da Silva*- Cargo*, - Auxiliar de serviços gerais feminino.

Aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 06/2021, publicado no dia 21 de Julho de 2021, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 20 de Agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C5EAFED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2021, tendo como objeto a Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização das Secretarias Municipais e compressor de ar e pulverizador portátil para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, em favor à empresa **EXCELLENCE COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 00.171.258/0001-50,** para o item 07; a empresa **NADJA MARINA PIRES – CNPJ Nº 12.130.958/0001-86,** para o item 01; a empresa **PRIDE ATACADO EIRELI – CNPJ Nº 20.732.659/0001-40,** para o item 03; a empresa **INOVA COMERCIAL & TRANSPORTE RODOVIARIOS EIRELI – CNPJ Nº 21.286.632/0001-33,** para o item 12; a empresa **GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ Nº 32.519.346/0001-97,** para o item 11; a empresa **COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ Nº 36.289.988/0001-06,** para o item 02; a empresa

MAB EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 37.658.173/0001-01 – CNPJ Nº 37.658.173/0001-01, para item 09; a empresa **IMPACTO SOLUÇÕES, MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 40.728.774/0001-58,** para o item 16; a empresa **L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 40.965.390/0001-59;** para o item 10; a empresa **CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 73.334.476/0001-32,** para os itens 04,05 e 08.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Itens Fracassados: 06,13,14 e 15

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de agosto de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda – CNPJ Nº 73.334.476/0001-32 – Dois Vizinhos - Pr.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização das Secretarias Municipais e compressor de ar e pulverizador portátil para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição dos itens 04, 05 e 08.
VALOR: R$ R$ 9.328,00 (nove mil, trezentos e vinte e oito reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Compminas Comércio de Informática Eireli – CNPJ Nº 36.289.988/0001-06 – Belo Horizonte - Pr.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização das Secretarias Municipais e compressor de ar e pulverizador portátil para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição do item 02.
VALOR: R$ 1.467,39 (um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Excellence Comercial Ltda – CNPJ Nº 00.171.258/0001-50 – Brasília - DF.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização das Secretarias Municipais e compressor de ar e pulverizador portátil para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição do item 07.
VALOR: R$ 6.699,99 (seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Gaskam Comércio e Construção Civil Eireli – CNPJ Nº 32.519.346/0001-97 – Curitiba - Pr.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização das Secretarias Municipais e compressor de ar e pulverizador portátil para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição do item 11.
VALOR: R$ 4.048,00 (quatro mil e quarenta e oito reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 04 Secretaria de Educação

Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Impacto Soluções, Máquinas e Serviços Ltda – CNPJ Nº 40.728.774/0001-58 – Guaraniaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização das Secretarias Municipais e compressor de ar e pulverizador portátil para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição do item 16.
VALOR: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Inova Comercial & Transportes Rodoviários Eireli – CNPJ Nº 21.286.632/0001-33 – Curitiba - Pr.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização das Secretarias Municipais e compressor de ar e pulverizador portátil para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição do item 12.
VALOR: R$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: L A Pazinato Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda – CNPJ Nº 40.965.390/0001-59 – Joinville - SC.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização das Secretarias Municipais e compressor de ar e pulverizador portátil para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição do item 10.
VALOR: R$ 2.298,99 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: MAB Equipamentos Eireli – CNPJ Nº 37.658.173/0001-01 – Vitória - ES.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização das Secretarias Municipais e compressor de ar e pulverizador portátil para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição do item 09.
VALOR: R$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00

Equipamentos e Material Permanente; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nadja Marina Pires – CNPJ Nº 12.130.958/0001-86 – Brasília - DF.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização das Secretarias Municipais e compressor de ar e pulverizador portátil para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição do item 01.
VALOR: R$ 2.609,95 (dois mil, seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Pride Atacado Eireli – CNPJ Nº 20.732.659/0001-40 – Toledo - Pr.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização das Secretarias Municipais e compressor de ar e pulverizador portátil para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição do item 03.
VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de agosto de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A7987F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO Nº 003/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
CONTRATO Nº 122/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: GSA Construtora EIRELI - CNPJ nº 22.280.083/0001-52 - Nova Laranjeiras – Pr.
OBJETO DO CONTRATO: Construção de barracão industrial em concreto pré-moldado, com espaço para salão de produção, instalações sanitárias femininas e masculinas, instalações sanitárias para PNE, escritório em mezanino, além de mais 2 salas e cozinha, Convênio nº 301/2019 – SEDU.
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato retificar o termo aditivo nº 003/2021 do contrato nº 122/2020, datado de 20/07/2021, conforme segue:
1º - Onde se lê: CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE **VIGÊNCIA** – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato para mais 04 (quatro) meses, ou seja, até o dia 20/11/2021.
2º - leia-se: CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE **EXECUÇÃO** – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato para mais 04 (quatro) meses, ou seja, até o dia 20/11/2021.
3º - Ficam inalteradas as demais clausulas do termo aditivo acima relacionado.
4º - A retificação encontra-se disponível anexada ao termo aditivo supracitado, no portal da transparência, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de agosto de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9F4F763A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4708/2021

SÚMULA: Designa Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu para atuarem no Comitê Gestor de Risco da Secretaria Municipal de Saúde e na fiscalização de combate a COVID - 19 - CORONAVÍRUS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores Públicos Municipais nomeados abaixo para fazerem parte de suas respectivas funções e responsabilidades:
Comitê Gestor de Risco da Secretaria Municipal de Saúde, que atuará de acordo com o artigo 5º do Decreto Municipal nº 3336/2020.

Nome	Função	Número do RG	Número do CPF
Vanderléia Jacomini Faust	Secretária de Saúde	5.687.254-0	858.304.299-34
Fernanda Suzane Wolf Mulinari	Enfermeira	7.011.058-0	026.202.769-00
Magali Meurer	Farmacêutica	9.210.390-0	010.493.499-97
Márcio Ruhnke	Enfermeiro	6.493.253-5	007.692.009-79
Nicole Novo Nino	Enfermeira	800.736.313-1	975.676.390-68
Raphton Emrich Ferreira	Médico	12.755.724-1	702.203.791-49
Vanessa Carletti Guimarães	Enfermeira	165.826.347-2	042.444.579-41
Neusa Clarice Minozzo	Dentista	2.236.497	723.179.909-44

Equipe Municipal de Fiscalização na Pandemia da Covid – 19, para atuarem na fiscalização de combate a COVID - 19 - CORONAVÍRUS no Município de Nova Prata do Iguaçu.

Nome	Função	Número do RG	Número do CPF
Sionara Vanessa Groff	Fiscal	9.577.596.9	053.088.649-93
Micheli Subtil de Oliveira Veirick	Fiscal	8.560.452-0	052.065.559-16
Carlos Alberto Haverroth	Fiscal	6.596.710-2	018.472.739-12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4677/2021.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 20 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3E769DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4709/2021

SÚMULA: Transfere Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir a lotação da Servidora Pública Municipal descrita abaixo, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
Cleide Aparecida de Araujo, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer suas atividades a partir de agosto de 2021, junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 20 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2CE7340B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4710/2021

Súmula: Concede segundo turno temporariamente para Professora Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder segundo turno temporariamente para a Professora Municipal **Cleide Aparecida de Araujo**, ocupante de cargo efetivo, portadora do CPF nº 521.237.239-91, a partir de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 20 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F3603935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4711/2021

SÚMULA: Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 79 da Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença por 90 (noventa) dias por motivo de doença em pessoa da família, a Servidora Pública Municipal **Marieli Zago**, portadora do RG nº 10.719.102-0 e CPF nº 083.023.809-38, Atendente de Creche, a partir de 16/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 20 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:00AFDED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69 /2021

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69 /2021
OBJETO: O objeto desta licitação é aquisição de **Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentar,** para suprir as necessidades da Farmácia Municipal e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

No edital no item 7.4.1 , onde-se lê:
Apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.
Apresentar Licença sanitária municipal e/ou estadual, para exercer a atividade de comercialização e venda de medicamentos e/ou produtos

para saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização.
As empresas licitantes deverão apresentar certificado de regularidade junto a ANVISA bem como dos itens a serem licitados.
Ler- se- á:
Apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.
Apresentar Licença sanitária municipal e/ou estadual.
As empresas licitantes deverão apresentar dos itens licitados certificado de regularidade junto a ANVISA.

Paiçandu, 20 de Agosto de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:F40BAAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 171/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, a partir de 23 de agosto de 2021 até 1 de setembro de 2021, a Servidora Pública Municipal LILIAN MOZER, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 13.593.883-1/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 558.156.779-49, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Raio-X, desde 5 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4F037F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 170/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 23 de agosto de 2021 até 21 de setembro de 2021, a Servidora Pública Municipal THAYNA LETICIA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 15.236.213-7/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 139.432.349-24, ocupante do Emprego Público de Educadora Social, desde 19 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0AF482BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50 /2021 – PROCESSO Nº 97/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50 /2021 – PROCESSO Nº 97/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Encadernação de documentos diversos na Modalidade de Registro de Preços**,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores de sua competência deste município de Paiçandu – PR, Conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 09 de Setembro de 2021, às 14 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 20 de Agosto de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:95146084

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51 /2021 – PROCESSO Nº 96/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51 /2021 – PROCESSO Nº 96/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para Sondagem, percolação, planimetria e planialtimetria dos lotes: 263 - gleba patrimômio Paiçandu, Área Institucional de Interesse Público, Área Institucional Espaço Livre de Uso Público - Parque das Laranjeiras I, Área de Interesse Público, Espaço Livre de Uso Público - Parque das Laranjeiras II, conforme especificações e quantidades estabelecidas.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 08 de Setembro de 2021, às 14 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 20 de Agosto de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:3A6B3980

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paiçandu, senhor **ISMAEL BATISTA**, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, foi **REVOGADO** o PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades da APAE deste município, com entrega em parcela única na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL-AQUISIÇÃO TOTAL,** referente ao repasse para a Estruturação da Rede de Serviço do (SUAS) – Ministério da Cidadania, **destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR– Através da Emenda Parlamentar com o número de programação nº 7100.053759/2019-51, convenio n° 888022/2019**, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Paiçandu – PR, 19 de Agosto de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:FC164297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9754/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o 1º Aditamento ao Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 03/09/2021**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

20 de Agosto de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:58BC508B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13162/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 03/09/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de papel higiênico, copo plástico e querosene visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

20 de Agosto de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8E5ED124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO APÓS DECISÃO SOBRE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO APÓS DECISÃO SOBRE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4769/2021

Após decisão sobre os recursos administrativos apresentados sobre a fase de habilitação, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2021, Edição 2330, a Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 03/2021 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e orientação administrativa para criação de rotinas voltadas a imprimir eficiência e transparência ao desempenho da função administrativa pela estrutura do Município, com treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial de servidores para instituição em todos os seus órgãos de um ambiente de desenvolvimento de políticas internas centralizadas de controle e de conformidade (*compliance*), com o aprimoramento e a correção de procedimentos realizados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, estabelecendo e executando os procedimentos necessários à implementação de suas disposições, com publicação de manuais, adaptação e atualização dos recursos físicos e/ou eletrônicos voltados a estes fins, conforme segue:

LICITANTES HABILITADAS

CARVALHO E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS
INSTITUTO SÉLLOS KNOERR ASSESSORIA E CONSULTORIA
I.D.O DO BRASIL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES
LICITANTES INABILITADAS
4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
MAIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS - ME
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
MACIEL ASSESSORES S/S LTDA

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4FD94CDE

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 080 DE 18/08/2021 - CONCEDE ADIANTAMENTO

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira — IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.516 de 21/12/2006, em seu artigo 24, considerando o processo administrativo nº 13298/2021, e com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada por meio da Resolução nº 01/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autorizar o adiantamento para custear aquisições de materiais de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, com fundamento na Lei Municipal 3.572/2013, regulamentada por meio da Resolução nº 01/2018, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor à conselheira abaixo identificada, nomeada no cargo de Tesoureira deste Instituto.
Artigo 2º- Fica a conselheira tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme o art. 23, anexo II da Resolução 01/2018.
Previsão orçamentária:
Dotação: 18.001.04.123.0010.2003.
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Ana Maria Gonçalves	611.266.759-20	R$ 300,00

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2.021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:0C80D896

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.371 DE 20/08/2021 - DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º O piso salarial profissional de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Palmeira não poderá ser fixado abaixo do valor definido na Lei Federal n° 11.350/2006 alterada pela Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018 e Portaria GM/MS nº 3.317, de 07 de dezembro de 2020, visto que o piso é nacional.

Art. 2º O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a partir da publicação desta Lei, fica fixado no valor de R$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, para jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, devendo todos os benefícios ser calculados sobre ele.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B13DFFDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.372 DE 20/08/2021 - AUTORIZA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA A CELEBRAR CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Palmeira autorizado a celebrar, a título oneroso, contrato de concessão administrativa de uso de imóvel público, mediante prévio procedimento licitatório, os bens imóveis abaixo identificados, localizados nesta Cidade:

I – Terreno Urbano constituído pelo LOTE 2-D, localizado na Rua Cel. Pedro Scherer, com as seguintes medidas: 77,70m de frente para a Rua Cel. Pedro Scherer; 54,08m do lado direito de quem da frente olha e 62,25m de fundos, totalizando 2.302,26m², constante da Matrícula nº 13.112, do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Palmeira (PR).

II – Terreno Urbano constituído pelo LOTE 2.1, localizado na Rua Judith Sotta Malucelli, esquina com a Rua Cel. Pedro Scherer, com as seguintes medidas: 44,50m de frente para Rua Judith Sotta Malucelli, em seu lado par; lado direito de quem olha da frente olha, 66,11m confrontando com o lote 2.2; lado esquerdo: medindo 30,51m, confrontando com a Rua Cel. Pedro Scherer; fundos: medindo 58,18m confrontando com lote de Ivonei Ferreira e Colégio Estadual São Judas Tadeu; totalizando área de 2.000,06m², constante da Matrícula nº 13.848, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Palmeira (PR).

III – Terreno Urbano constituído pelo LOTE 2.5, com as seguintes medidas: Frente: 33,30m, faz ângulo à esquerda medindo 12,80m, confrontando com o lote 2.3 do Município de Palmeira (CMEI); lado direito: medindo 29,30m confrontando com o lote 2.6, fazendo ângulo à direita medindo 24,50m confrontando com o lote 2.6, faz ângulo à esquerda, medindo, 41,14m, confronta com lote 2.7 pertencente ao Município de Palmeira (Escola Eurides Teixeira de Oliveira); lado esquerdo: medindo 17,30m confrontando com o lote 2.2 do RPPS; fundos: medindo 58,98m confrontando com lote do Colégio Estadual São Judas Tadeu faz ângulo à direita, medindo 21,00m, confrontando com lote 2.13 do Espólio de Sebastião Camargo, faz ângulo à esquerda, medindo 11,00m confrontando com o lote 2.12; totalizando

área de 2.184,53m², constante da Matrícula nº 14.471, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Palmeira (PR).

IV – Terreno Urbano constituído pelo LOTE 35 da QUADRA 5, do Loteamento Jardim Residencial Bela Vista, localizando na Rua Diogo Marins, com as seguintes medidas: 13,33m de frente para a Rua Diogo Marins; 24,00 do lado direito e do lado esquerdo e 13,33 de fundos, totalizando 319,m², constante da Matrícula nº 10.504, do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Palmeira (PR).

V – Terreno Urbano constituído pelos LOTES nos 36 a 43, da QUADRA 6, do loteamento Jardim Residencial Bela Vista, localizado na Rua Antônio Vitório Vianna, com as seguintes medidas: 104,50m de frente para a Rua Antônio Vitório Vianna; 26,66m do lado direito de quem de frente olha, confrontando com a Rua Antônio Bach Filho; 26,66m do lado esquerdo confrontando com a Rua Diogo Marins e 105,50 de fundos confrontando com terrenos de Leonardo Gracziki Filho, totalizando 2.804,24 m², constante Matrícula nº 12.438, do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Palmeira (PR).
Art. 2º O edital licitatório especificará as demais condições para a concessão tratada na presente lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4A329141

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.373 DE 20/08/2021 - DÁ DENOMINAÇÃO À QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY LOCALIZADA NA RUA MANOEL TEIXEIRA, BAIRRO DO ROCIO I.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica denominado José Eurico Leal, a Quadra de Futebol Society, localizada na Rua Manoel Teixeira, bairro do Rocio I.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A25547B2

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº184/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de assessoria de investimentos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.128.0013.2.005.3.3.90.39.00.00.
Empresa Vencedora: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE EST DO PARANÁ – UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ, portadora do CNPJ nº 05.566.804/0001-76 com o valor total de R$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 20 de agosto de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:D7C580A4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos visando a realização de concurso público para o Regime Próprio de Previdência Social, desde a divulgação das inscrições para as provas até a homologação do resultado final.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.128.0013.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.
Empresa Vencedora: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE EST DO PARANÁ – UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ, portadora do CNPJ nº 05.566.804/0001-76 com o valor total de R$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 20 de agosto de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:B4C1E70F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos visando a realização de concurso público para o Regime Próprio de Previdência Social, desde a divulgação das inscrições para as provas até a homologação do resultado final.

Empresa Vencedora: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE EST DO PARANÁ – UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ, portadora do CNPJ nº 05.566.804/0001-76 com o valor total de R$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).

Publique-se.

Palmeira – PR, 20 de agosto de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:8B933FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 879/2017 - PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60**, localizada na Rua Comendador Araújo, nº 1014, Batel, Curitiba, Paraná, neste ato representado pela **Sra. Andreza Cristina de Oliveira Valdes**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 29.916.899-2**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 226.772.278-00**, e **Sra. Neide Oliveira Souza**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 28.543.390-8**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 205.408.568-51**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 12306/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e no que couber a Lei Federal nº 8.078/90, e a Lei Federal nº 10.406/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 879/2017**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto ao prazo de execução e vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses a contar de 24 de Agosto de 2021 até a data de 23 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 16 de Agosto de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS
CNPJ/MF Sob o Nº 61.198.164/0001-60
Contratada

ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES
CPF/MF Sob o Nº 226.772.278-00

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
CPF/MF Sob o Nº 205.408.568-51

Testemunhas:

_____
Valter Palmeira Ramos
R.G Nº 10.435.679-6

_____
Leiliane Costa
R.G º 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:26A4492E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 14.637 DE 20/08/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 13.810, DE 05 DE AGOSTO DE 2020, QUE CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto na Lei Municipal n° 4.180 de 11/08/2016 e atendendo o pedido formulado através do o contido no Procedimento Administrativo n° 13440/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso I, alínea "a" do inciso IV e alínea "a" do inciso V do art. 1º, do Decreto nº13.810, de 05 de agosto de 2020, que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art.1º- ----------

I - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Simone dos Santos Chaves
b) ----------.

IV- Secretaria Municipal de Cultura e Esporte:
a) Paulo Henrique Taufer;
b) ----------.

V- Secretaria Municipal de Finanças e Turismo:
a) Daiane Americano da Cruz;
b)----------." *(NR)*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3BCC218B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 14.636 DE 20/08/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 12.729, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLAR DE PALMEIRA.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto na Lei Municipal n° 3.530 de 12/09/2013 e atendendo o pedido formulado através do o contido no Procedimento Administrativo n° 13435/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º, do Decreto nº12.729, de 22 de Fevereiro de 2019, que instituiu o Comitê Municipal de Transportes Escolar de Palmeira, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art.1º- I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
- Titular: Mauricio Vidal;
- Suplente: Adriana Rain Gavioli.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 12.729, de 22 de Setembro de 2019.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:836BE49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 - CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Muchinski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.243.837-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 035.414.869-96**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR LTDA,** pessoa jurídica de direto privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 09.199.742/0001-62** localiza em VL Rio D'Areia de Cima, S/N, Teixeira Soares / Paraná , neste ato representada pelo **Sr. Clair José Sclaski Junior**, portador da cédula de identidade R.G nº 8.760.155-2 , inscrito no CPF nº 050.973.389-10**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 13186/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação aos itens abaixo, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	BEBIDA LÁCTEA: SABORES VARIADOS	R$ 3,29	57,75%	R$ 5,19
01	SALSICHA	R$ 8,50	0,94%	R$ 8,58
01	CARNE BOVINA PICADA	R$ 25,30	42,65%	R$ 36,09
01	CARNE MOÍDA DE 1ª RESFRIADA	R$ 25,90	42,66%	R$ 36,95
01	LEITE INTEGRAL	R$ 3,64	7,41%	R$ 3,91

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 20 de agosto de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Clair José Sclaski Junior LTDA
CNPJ sob o nº: 09.199.742/0001-62
CLAIR JOSÉ SCLASKI JUNIOR
CPF nº: 024.719.649-58
Contratada

Contratante

Testemunha:

_____
Valter Palmeira Ramos
R.G nº 10.435.679-6

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4F64037B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 5.374 DE 20/08/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 780.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
411 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 400.000,00
409 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 220.000,00
415 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 160.000,00

Total Suplementação: R$ 780.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 303 R$ 560.000,00
Receita:1.7.1.8.03.11.00.00000000 Fonte: 494 R$ 220.000,00

Total da Receita: R$ 780.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:B5A77F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 5.375 DE 20/08/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 603.500,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 603.500,00 (seiscentos e três mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito - GAPREF
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003. Pagamento de salários e encargos sociais
1 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 3.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município - CGM
03.001.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.04.124.0003.2.007. Pagamento de salários e encargos sociais
12 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 37.000,00
14 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 9.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.010. Pagamento de salários e encargos sociais
24 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.500,00
25 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 25.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.024. Pagamento de salários e encargos sociais
63 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 114.000,00
65 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 12.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.041. Pagamento de salários e encargos sociais
114 - 3.1.90.01.00.00 000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA
REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES R$ 9.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.2.062. Pagamento de salários e encargos sociais
176 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 66.000,00
178 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 15.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.097. Pagamento de salários e encargos sociais
343 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 8.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0035.2.158. Pagamento de salários e encargos sociais
479 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 269.000,00
481 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 23.000,00

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.2.148. Pagamento de salários e encargos sociais
567 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 8.000,00

Total Suplementação: R$ 603.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.15.451.0005.2.015. Pagamento de salários e encargos sociais
42 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 60.000,00
43 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 15.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
73 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 69.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.041. Pagamento de salários e encargos sociais
115 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 70.000,00
116 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.054. Pagamento de salários e encargos sociais
145 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 167.500,00
146 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 30.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.542.0019.2.069. Pagamento de salários e encargos sociais
207 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 110.000,00

208 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 8.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.097. Pagamento de salários e encargos sociais
342 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 40.000,00

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.2.148. Pagamento de salários e encargos sociais
566 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
568 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 4.000,00

Total Redução: R$ 603.500,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:52983795

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 5.376 DE 20/08/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 50.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0025.6.162. Pagamento de salários, encargos sociais e bolsa atleta
320 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 21.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.001.00.000.0000.0.000. Gestão administrativa
15.001.04.122.0035.6.146. Pagamento de salários e encargos sociais - Conselho Tutelar
474 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 22.000,00
475 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 7.000,00

Total Suplementação: R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
230 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00

Total Redução: R$ 50.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:38FF772D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 5.377 DE 20/08/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 10.164,11

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.164,11 (dez mil cento e sessenta e quatro reais e onze centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.5.097. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial
666 - 3.3.30.93.00.00 951 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 10.164,11

Total Suplementação: R$ 10.164,11

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
951	R$ 10.064,11

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 951 R$ 100,00

Total da Receita: R$ 100,00

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:2268CC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.638 DE 20/08/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.258.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.370 de 18/08/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.258.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta e oito mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
231 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.900.000,00
234 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 735.000,00
236 - 3.1.90.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 140.000,00
241 - 3.1.90.49.00.00 104 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 3.000,00
243 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 200.000,00
246 - 3.1.91.13.00.00 104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 280.000,00

Total Suplementação: R$ 3.258.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.1.1.8.01.11.00.00000000 Fonte: 104 R$ 1.018.000,00
Receita:1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 101 R$ 2.240.000,00

Total da Receita: R$ 3.258.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:901AD739

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.639 DE 20/08/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 780.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.374 de 20/08/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
411 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 400.000,00
409 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 220.000,00
415 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 160.000,00

Total Suplementação: R$ 780.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 303 R$ 560.000,00
Receita:1.7.1.8.03.11.00.00000000 Fonte: 494 R$ 220.000,00

Total da Receita: R$ 780.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:28F6A8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.640 DE 20/08/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 603.500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.375 de 20/08/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 603.500,00 (seiscentos e três mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito - GAPREF
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003. Pagamento de salários e encargos sociais

1 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 3.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município - CGM
03.001.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.04.124.0003.2.007. Pagamento de salários e encargos sociais
12 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 37.000,00
14 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 9.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.010. Pagamento de salários e encargos sociais
24 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.500,00
25 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 25.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.024. Pagamento de salários e encargos sociais
63 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 114.000,00
65 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 12.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.041. Pagamento de salários e encargos sociais
114 - 3.1.90.01.00.00 000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA
REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES R$ 9.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.2.062. Pagamento de salários e encargos sociais
176 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 66.000,00
178 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 15.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.097. Pagamento de salários e encargos sociais
343 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 8.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0035.2.158. Pagamento de salários e encargos sociais
479 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 269.000,00
481 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 23.000,00

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.2.148. Pagamento de salários e encargos sociais
567 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 8.000,00

Total Suplementação: R$ 603.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.15.451.0005.2.015. Pagamento de salários e encargos sociais
42 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 60.000,00
43 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 15.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
73 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 69.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.041. Pagamento de salários e encargos sociais
115 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 70.000,00
116 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.054. Pagamento de salários e encargos sociais
145 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 167.500,00
146 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 30.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.542.0019.2.069. Pagamento de salários e encargos sociais
207 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 110.000,00
208 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 8.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.097. Pagamento de salários e encargos sociais
342 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 40.000,00

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.2.148. Pagamento de salários e encargos sociais
566 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
568 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 4.000,00

Total Redução: R$ 603.500,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:6A3A0A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.641 DE 20/08/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.376 de 20/08/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0025.6.162. Pagamento de salários, encargos sociais e bolsa atleta
320 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 21.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.001.00.000.0000.0.000. Gestão administrativa
15.001.04.122.0035.6.146. Pagamento de salários e encargos sociais - Conselho Tutelar
474 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 22.000,00
475 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 7.000,00

Total Suplementação: R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
230 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00

Total Redução: R$ 50.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:62ED0BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.642 DE 20/08/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.164,11

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.377 de 20/08/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.164,11 (dez mil cento e sessenta e quatro reais e onze centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.5.097. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial
666 - 3.3.30.93.00.00 951 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 10.164,11

Total Suplementação: R$ 10.164,11

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
951	R$ 10.064,11

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 951 R$ 100,00

Total da Receita: R$ 100,00

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:26315EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.644 DE 20/08/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município - CGM
03.001.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.04.124.0003.2.008. Manutenção das atividades da Controladoria Geral
18 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 2.500,00

Total Suplementação: R$ 2.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município - CGM
03.001.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.04.128.0003.2.009. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
23 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.500,00

Total Redução: R$ 2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:AEA9B490

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 26/2021 – PROFESSOR - PSS – ROSELI NOVAKI.

Processo nº. 13612/2021

Distrato nº. 26/2021

Distratante: ROSELI NOVAKI

Matrícula: 600399

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.508,30 (Um mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)

Vigência: 12/03/2020 a 20/12/2021

Distrato a partir de 23/08/2021.

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:62E76A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 77/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – ROSELI NOVAKI.

PROCESSO Nº. 10280/2021
EXTRATO Nº. 77/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ROSELI NOVAKI
Matrícula: 600507
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.508,30 (Um mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)
Vigência: 23/08/2021 a 20/12/2021.
Data: 20/08/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B6B84A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.643 DE 20/08/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.628, DE 17 DE AGOSTO DE 2021, QUE NOMEIA SERVIDORES PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS MATERIAIS DE CONSUMOS, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e atendendo o pedido formulado através do o contido no Procedimento Administrativo n° 13525/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada o inciso II e III, do art. 1º, do Decreto nº14.628, de 17 de agosto de 2021, que nomeia servidores para o recebimento provisório dos materiais de consumos, distribuição gratuita, equipamentos e materiais permanentes relativos as aquisições das Secretarias Municipais, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º - ----------
I - ----------
II- Secretaria Municipal de Saúde:
a- ---------;
b- Aparecido Honório Ferreira- matrícula n° 301342.
III- Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura:
a- ----------;
b- Aparecido Honório Ferreira- matrícula n° 301342.” *(NR)*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.628, de 17 de Agosto de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C0140990

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DECRETO N 14.635 DE 20/08/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.163 DE 28 DE JANEIRO DE 2021, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando artigo 67 da Lei Federal nº8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 13430/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso X, do Art. 3º, do Decreto nº14.163, de 28 de Janeiro de 2021, que designa servidores para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns e de contratos públicos de obras e serviços, objetivando incluir servidores designados como fiscais de contratos públicos da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, de acordo com a seguinte redação:

"Art.3º - ---------

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

Luca Hideo Sabatke Yamaguchi - Titular;
Andreza Schimidt Gonçalves - Titular;
Daiane Americano da Cruz - Suplente." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº14.163de 28 de janeiro de 2021, não alcançadas por este Decreto.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C581E180

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ: CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR RODRIGO HANISKIEVICZ, LEIA-SE CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR RODRIGO HANISKIEVICZ.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 13296/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: visita técnica à Empresa SÍLEX Tecnologias Ambientais LTDA, a realizar-se no dia 26 de Agosto de 2021 em Gravataí/RS.
a) Rodrigo Haniskievicz – Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – CPF – 043.233.659-18, uma diária, no valor total de R$ 545,07 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 10.001.18.542.0019.2070.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0D1F754B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXRATO DO CONTRATO 193-2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº8/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 11/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: EDER PAULOSKI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à SIT POV SAIDA RIO DA CASA, S/N PI 91 - CEP: 85270000 - BAIRRO: RURAL,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº40.375.493/0001-69, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EDER PAULOSKI, portador do RG nº 110163290 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.672.649-23 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 12/08/2021 (doze dias de agosto de 2021)

VIGÊNCIA: 09/08/2022 (nove dias de agosto de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 55.900,00 (Cinqüenta e Cinco Mil e Novecentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1FA9A5E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 194/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº8/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 11/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: ELEANDRO DOCHVAT, pessoa jurídica de direito privado com endereço à EST AGUA QUENTE, SNº - CEP: 85270000 - BAIRRO: RURAL,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº40.277.940/0001-47, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ELEANDRO DOCHVAT, portador do RG nº 129204672 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.958.049-12 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 12/08/2021 (doze dias de agosto de 2021)

VIGÊNCIA: 09/08/2022 (nove dias de agosto de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 58.480,00 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D032888F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 195/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº8/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 11/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: GILMAR CLEILSON PLEP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à EST RIO SERELEPE, S/N EST - CEP: 85270000 - BAIRRO: RURAL,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº40.377.015/0001-98, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GILMAR CLEILSON PLEP, portador do RG nº 86394146 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.363.679-67 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 12/08/2021 (doze dias de agosto de 2021)

VIGÊNCIA: 09/08/2022 (nove dias de agosto de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 44.720,00 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:16989914

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 196/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº8/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 11/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: JOAO DEDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à EST ASENTAMENTO BELA MANHÃ, S/N ESTRADA - CEP: 85270000 - BAIRRO: ASS BELA MANHA,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº40.244.031/0001-02, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOAO DEDA, portador do RG nº 44497166 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 621.726.469-20 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 12/08/2021 (doze dias de agosto de 2021)

VIGÊNCIA: 09/08/2022 (nove dias de agosto de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4FD9174F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 197/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº8/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 11/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: JOAO PAULO JUSVIAK, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, SNº TERREO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº40.331.303/0001-01, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOAO PAULO JUSVIAK, portador do RG nº 96379463 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.867.049-03 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 12/08/2021 (doze dias de agosto de 2021)

VIGÊNCIA: 09/08/2022 (nove dias de agosto de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 73.960,00 (Setenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7AD3150E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO 199/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº8/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 11/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MARCOS ANTONIO MARTINS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA GETULIO VARGAS , 79 - CEP: 85270000 - BAIRRO: PARQUE JUNIOR,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº40.271.284/0001-75, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCOS ANTONIO MARTINS, portador do RG nº 128024700 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.277.529-01 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 12/08/2021 (doze dias de agosto de 2021)

VIGÊNCIA: 09/08/2022 (nove dias de agosto de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 74.880,00 (Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4938554D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO 200/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº8/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 11/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MARLI DOCHVAT, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 79 FUNDOS - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA PARQUE JUNIOR,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº40.307.486/0001-20, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARLI DOCHVAT, portador do RG nº 79821063 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.409.239-44 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 12/08/2021 (doze dias de agosto de 2021)

VIGÊNCIA: 09/08/2022 (nove dias de agosto de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 57.600,00 (Cinqüenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9223AFDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO 201/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº8/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 11/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MIRELY FERREIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à UNIDADE ASSENTAMENTO BELA MANHÃ GRUPO 4, SNº SNº - CEP: 85270000 - BAIRRO: ASSENTAMENTO BELA MANHÃ,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº34.935.394/0001-91, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MIRELY FERREIRA DA SILVA, portador do RG nº 140565628 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 133.682.429-89 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 12/08/2021 (doze dias de agosto de 2021)

VIGÊNCIA: 09/08/2022 (nove dias de agosto de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 40.320,00 (Quarenta Mil, Trezentos e Vinte Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:54EF24C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO 204/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº8/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 11/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: RODRIGO JOSE AMREIN, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ESTRADA LINHA CANTUANA, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: LINHA CANTUANA,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº40.243.608/0001-61, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RODRIGO JOSE AMREIN, portador do RG nº 86030110 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.468.059-52 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 12/08/2021 (doze dias de agosto de 2021)

VIGÊNCIA: 09/08/2022 (nove dias de agosto de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 73.100,00 (Setenta e Três Mil e Cem Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B7A81F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO 205/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº8/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 11/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion

n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: ROMARIO LUAN AMREIN RIBAS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ESTRADA BARRA GRANDE, S/N ESTRADA - CEP: 85270000 - BAIRRO: BARRA GRANDE,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº40.689.155/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ROMARIO LUAN AMREIN RIBAS, portador do RG nº 132949239 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.770.949-81 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 12/08/2021 (doze dias de agosto de 2021)

VIGÊNCIA: 09/08/2022 (nove dias de agosto de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 67.080,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:38281AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO 206/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº8/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 11/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: SEBASTIÃO MACIEL DE LIMA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à EST RIO BRANCO, S/N RURAL - CEP: 85270000 - BAIRRO: RURAL,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº40.244.521/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SEBASTIÃO MACIEL DE LIMA, portador do RG nº 87291448 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.543.709-81 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 12/08/2021 (doze dias de agosto de 2021)

VIGÊNCIA: 09/08/2022 (nove dias de agosto de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 68.800,00 (Sessenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:57CC2641

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO 207/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº8/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 11/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: VAGNER ALVES MARTINS - PALMITAL - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ESCRIVA EGLECI T. G. CAMPANINI, 140 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº20.855.943/0001-03, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VAGNER ALVES MARTINS, portador do RG nº 7.376.531-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.422.369-74 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 12/08/2021 (doze dias de agosto de 2021)

VIGÊNCIA: 09/08/2022 (nove dias de agosto de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 71.680,00 (Setenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:309D5591

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO 208/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº8/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 11/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: VALDELEI MIKUSKA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à EST POV RIO PALMEIRA, SN POVOADO - CEP: 85270000 - BAIRRO: RURAL,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº40.104.514/0001-01, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VALDELEI MIKUSKA, portador do RG nº 8455826 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 981.036.019-34 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 12/08/2021 (doze dias de agosto de 2021)

VIGÊNCIA: 09/08/2022 (nove dias de agosto de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 51.840,00 (Cinqüenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:446D1C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1616

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1616/2021
A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SALETE APARECIDA DE LIMA MATCHULA **MATRÍCULA n.º**54042
CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO PROMOÇÃO SOCIAL
CPF N. 035.773.379-74
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIOS AO INSS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/08/2021
Data de Retorno:18/08/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REIAS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REIAS)

.

Palmital/PR, 18 de Agosto de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:8FD734BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1617

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1617/2021
A Secretária de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LIDIANE SIMIANO **MATRÍCULA n.º** 51422
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **CPF N.** 067.017.659-12
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO CURSO DESVENDANDO SIGPC E SIGECOM, PASSO A PASSO COMPLETO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS. PROGRAMAS PNAE, PNATE, PDDE BÁSICO, MP 815/2017 E BRASIL CARINHOSO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/08/2021
Data de Retorno: 19/08/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MARINGA **Código do IBGE**: 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE: (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS:1/2 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 18 de Agosto de 2021.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:B2798874

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1618

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1618/2021
A Secretaria de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RONALDO LOWEN **MATRÍCULA n.º** 50871
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 026.886.589-21
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR SERVIDOR EFETIVO PARTICIPAR DE UM CURSO EM MARINGA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/08/2021
Data de Retorno:18/08/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MARINGA **Código do IBGE**: 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 18 de Agosto de 2021.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:18DCDD39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATOS DE CONTRATOS DO PREGÃO 59-2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº59/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 096/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MONICA R. DE MELLO FARIA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ENGENHEIRO JAYME MATZENBACHER, 593 - CEP: 82630307 - BAIRRO: ATUBA,Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.353.208/0001-97, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MONICA REGINA DE MELLO FARIA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.117.429-29 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO, HAJA VISTA QUE SERÁ UTILIZADA NAS ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DE SALA DE RECURSOS D.I, SURDEZ, VISÃO E NA CLASSE ESPECIAL OS QUAIS CONTRIBUIRÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO E ENTRE OUTROS CONSEQÜENTEMENTE ELEVARÁ O DESEMPENHO ACADÊMICO DO ALUNO. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
DATA DO CONTRATO: 20/08/2021 (vinte dias de agosto de 2021)
VIGÊNCIA: 19/08/2022 (dezenove dias de agosto de 2022).
VALOR TOTAL: **R$ 4.429,70 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Setenta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº59/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 096/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 1584 SALA 2 - CEP: 85010300 - BAIRRO: CENTRO,Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº29.178.366/0001-37, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CAROLINA MARCONDES THOMÉ, portador do RG nº 84009628 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.495.429-81 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO, HAJA VISTA QUE SERÁ UTILIZADA NAS ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DE SALA DE RECURSOS D.I, SURDEZ, VISÃO E NA CLASSE ESPECIAL OS QUAIS CONTRIBUIRÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO E ENTRE OUTROS CONSEQÜENTEMENTE ELEVARÁ O DESEMPENHO ACADÊMICO DO ALUNO. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 20/08/2021 (vinte dias de agosto de 2021)

VIGÊNCIA: 19/08/2022 (dezenove dias de agosto de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 6.724,50 (Seis Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº59/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 096/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: RCK BRINQUEDOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA HAROLDO HAMILTON, 150 SALA 02 - CEP: 85905390 - BAIRRO: CENTRO,Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº31.114.370/0001-83, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SILVANA CORAZZA KAEFER, portador do RG nº 32150438 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.664.509-87 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO, HAJA VISTA QUE SERÁ UTILIZADA NAS ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DE SALA DE RECURSOS D.I, SURDEZ, VISÃO E NA CLASSE ESPECIAL OS QUAIS CONTRIBUIRÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO E ENTRE OUTROS CONSEQÜENTEMENTE ELEVARÁ O DESEMPENHO ACADÊMICO DO ALUNO. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 20/08/2021 (vinte dias de agosto de 2021)

VIGÊNCIA: 19/08/2022 (dezenove dias de agosto de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 1.630,00 (Um Mil, Seiscentos e Trinta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº59/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 096/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA TARUMÃ, 168 - CEP: 94960585 - BAIRRO: ,Cachoeirinha/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº01.763.210/0001-02, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARIA REJANE DE GRAGA GOMES, portador do RG nº 4021964571 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 415.871.030-87 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO, HAJA VISTA QUE SERÁ UTILIZADA NAS ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DE SALA DE RECURSOS D.I, SURDEZ, VISÃO E NA CLASSE ESPECIAL OS QUAIS CONTRIBUIRÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO E ENTRE OUTROS CONSEQÜENTEMENTE ELEVARÁ O DESEMPENHO ACADÊMICO DO ALUNO. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 20/08/2021 (vinte dias de agosto de 2021)

VIGÊNCIA: 19/08/2022 (dezenove dias de agosto de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 6.402,10 (Seis Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Dez Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:87B766C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO 198/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº8/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 11/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: LUIZ CLAUDIO DE PAULA CAMARGO, pessoa jurídica de direito privado com endereço à EST LINHA NOVA, SN ESTRADA - CEP: 85270000 - BAIRRO: RURAL, inscrita no CNPJ/MF sob 40.279.015/0001-55, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)LUIZ CLAUDIODE PAULA CAMARGO, portador do RG 135067954 e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.895.379-57 denominada **CONTRATADA.**

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 12/08/2021 (doze dias de agosto de 2021)

VIGÊNCIA: 09/08/2022 (nove dias de agosto de 2022).

VALOR TOTAL : R$60.200,00 (Sessenta Mil e Duzentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:95410399

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO 203/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº8/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 11/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: PEDRO NUNES DE PAULA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à EST ALTA FLORESTA, S/N ESTR - CEP: 85270000 - BAIRRO: RURAL,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº36.440.137/0001-04, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) PEDRO NUNES DE PAULA, portador do RG nº 5912202 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.122.779-91 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 12/08/2021 (doze dias de agosto de 2021)

VIGÊNCIA: 09/08/2022 (nove dias de agosto de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 71.040,00 (Setenta e Um Mil e Quarenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D0B6B465

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1628

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1628/2021
A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANDREA OBAL **MATRÍCULA n.º** 51428
CARGO: PSICÓLOGA
CPF N°. 065.141.719-82
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO MATRICIAMENTO NO CAPS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída:19/08/2021
Data de Retorno: 19/08/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 18 de Agosto de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:E814D071

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1627

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1627/2021
A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RENE PRESTES FALCÃO **MATRÍCULA n.º** 6821
CARGO: CHEFE DE GAB. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
CPF N°. 836.672.969-91
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO MATRICIAMENTO NO CAPS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/08/2021
Data de Retorno: 19/08/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 18 de Agosto de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:14B2366C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1632

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1632/2021
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DANILO GIOVANI ROCHA **MATRÍCULA n.º** 53992
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.** 068.686.599-54
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR MATRICIAMENTO FAMILIAR CAPS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/08/2021
Data de Retorno: 19/08/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

VALOR TOTAL R$: $: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 19 de Agosto de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:82676329

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1639

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1639/2021
A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RONALDO DE CAMPOS **MATRÍCULA n.º** 53930
CARGO: DIRETOR DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO **CPF N.** 038.476.669-24
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR O ELANTRA NA HYUNDAI PARA REVISÃO E RETIRAR A VAN RENAULT.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/08/2021
Data de Retorno: 20/08/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 20 de Agosto de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:260266A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATOS DO PREGÃO 60-2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: JOSE SIDINEI MACHADO - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SETE DE SETEMBRO, 652 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº22.376.625/0001-95, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOSE SIDINEI MACHADO, portador do RG nº 8.094.780-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.547.059-03 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELETRICAS, MÃO DE OBRA ELETRICA DE VEICULOS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PESADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIASMUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE PALMITAL.

DATA DO CONTRATO: 20/08/2021 (vinte dias de agosto de 2021)

VIGÊNCIA: 19/08/2022 (dezenove dias de agosto de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 293.979,97 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: ROSANA APARECIDA DINIZ - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1583 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA SANTA SILVIA,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.182.415/0001-99, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ROSANA APARECIDA DINIZ, portador do RG nº 10.031.086-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 412.085.369-15 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELETRICAS, MÃO DE OBRA ELETRICA DE VEICULOS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PESADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIASMUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE PALMITAL.

DATA DO CONTRATO: 20/08/2021 (vinte dias de agosto de 2021)

VIGÊNCIA: 19/08/2022 (dezenove dias de agosto de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 35.609,00 (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Nove Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº60/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 098/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: SERGIO GOMES ACESSORIOS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA IMACULADA CONCEIÇÃO , 296 EDIF SEGUNDA COM XV - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº06.133.421/0001-77, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ROSANA APARECIDA DINIZ, portador do RG nº 10.031.086-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 412.085.369-15 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELETRICAS, MÃO DE OBRA ELETRICA DE VEICULOS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PESADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIASMUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE PALMITAL.

DATA DO CONTRATO: 20/08/2021 (vinte dias de agosto de 2021)

VIGÊNCIA: 19/08/2022 (dezenove dias de agosto de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 343.154,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Cinqüenta e Quatro Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F6C11088

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 419/2021

PORTARIA Nº 419/2021

SÚMULA: PRORROGA PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA,** no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no Art. 187 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Público e;
CONSIDERANDO, a necessidade de seguimento do Processo de Sindicância nº 01/2021;
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo para realização do inquérito do Processo de Sindicância nº 01/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês Agosto de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7A00140E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 096/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **OTILIA STELLA**
CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A4002-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.680.576-3	552.745.109-06	93871-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM	INÍCIO
2021/07/2109	13/07/2021	01/08/2021

Ao beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
WALDIR FERRO	VITALÍCIO	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

VALOR: R$ 1.480,66 (Um mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos). (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 20 de agosto de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:18187FF8

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 005/2017

PARTES: Paranaguá Previdência
Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 20/08/2021
DATA DA VIGÊNCIA: 25/08/2021 A 24/08/2022.
OBJETO: Renovação do Contrato nº 005/2017, firmado entre as partes no dia 25/08/2017. O presente tem por objetivo a realização pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de Serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial permanente ao Regime Próprio de Previdência Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.01.09.272.0010.2235.3390.350102
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 19.852,44 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
CONTRATO: nº 005/2017 de 25/08/2017.

ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência
Luis Cláudio Kogut – Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:DC61C114

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Partes: Município de Paranaguá
ADETUR LITORAL - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ
Data: 20/08/2021

Objeto: Termo de Fomento nº **001/2021** Constitui objeto deste termo de fomento a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, a consecução do **"Evento ABETA CONECTA, Ilha do Mel – Paranaguá/PR"**, na cidade de Paranaguá/PR e na Ilha do Mel, conforme Plano de Trabalho apresentado pela instituição.
Processo Administrativo **nº. 22038/2021**
Prazo: 03 (três) meses.
Valor: R$ 19.221,00 (dezenove mil duzentos e vinte e um reais).

Assinaturas:
Harrison Moreira de Camargo
Maria de Fatima Cordovil Aguiar

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:4033070E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
W. MASSOQUETO – BARCA CONSTRUÇÕES CIVIL EPP
CNPJ: 78.554.847/0001-05
Data: 11/08/2021
Objeto: Aditivo 01 ao contrato 168/2020. Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES**, contados a partir de 14 **de AGOSTO de 2021**, devendo encerrar-se no dia **13 de**

AGOSTO de 2022, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 21474/2021**.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Waldir Massoqueto

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:D29886A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Data: 11/08/2021
CNPJ: 07.637.801/0001-01
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato **nº 170/2020.** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **08 (OITO) MESES** contados a partir de **14 de AGOSTO DE 2021**, devendo encerrar-se no dia **13 de ABRIL de 2022**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 21541/2021**.
PRAZO: 08 (OITO) MESES
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Rogerio Silvano Andre

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:65F096AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 82.266.107/0001-40
Data: 13/07/2021
Objeto: Aditivo 02 ao contrato 341/2019.Fica acrescido o correspondente a **26,98%** do valor do contrato originário mencionado no preâmbulo. As despesas decorrentes do presente aditivo no valor de **R$ 135.403,42 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRES REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**,Fica fazendo parte integrante do presente o Processo Administrativo protocolado sob **nº. 18106/2021.**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Sidney Antonio Trevizan

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:ADA57380

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SET ENERGIA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.880..686/0001-22
Data: 22/07/2021
Objeto: Contrato Nº. 058/2021, O presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, COM POTENCIA MÍNIMA DE 150 KVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº.19855/2021.

Prazo: 02 (DOIS) MESES
Valor: R$ 11.732,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Ligia Regina de Campos Cordeiro
Junior Cesar Dos Santos Portugal

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:3835FC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.823

DECRETO Nº 2.823

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 311.930,29 (trezentos e onze mil, novecentos e trinta reais e vinte e nove centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	R$ 113.401,63
3390300000 - Material de consumo	01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 72.966,14
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01498 - Assistência Farmacêutica	R$ 1.382,79
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01495 - Atenção Básica	R$ 124.179,73
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 311.930,29		

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0312F4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.817

PORTARIA Nº 3.817

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15.590/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 15.590/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V, VI e X, e incidência na conduta do Art. 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de agosto de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CB44E028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.819

PORTARIA Nº 3.819

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.107/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 4.107/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V, VI e X, e também ao Art. 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III e V do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de agosto de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1680F425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.820

PORTARIA N° 3.820

"Substitui servidor como fiscal de contrato que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 24.511/2021,

RESOLVE:

I - Designar o servidor PRESCILIANO LEOCÁDIO PEREIRA RODRIGUES JUNIOR, matrícula nº 6.280, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 031/2019, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa MSD COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA ME, em substituição à servidora MICHELE ANASTÁCIO DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 6.083.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 19 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6BBF3D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.821

PORTARIA N° 3.821

"Substitui servidor como fiscal de contrato que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 24.511/2021,

RESOLVE:

I - Designar o servidor PRESCILIANO LEOCÁDIO PEREIRA RODRIGUES JUNIOR, matrícula nº 6.280, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 002/2020, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA, em substituição à servidora MICHELE ANASTÁCIO DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 6.083.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 19 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:33EB817F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.822

PORTARIA N° 3.822

"Substitui servidor como fiscal de contrato que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 24.520/2021,

RESOLVE:

I - Designar o servidor ALESSANDRO LENZI DA ROCHA, matrícula nº 4.878, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 149/2020, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa J. R. EHLKE & CIA LTDA, em substituição à servidora MICHELE ANASTÁCIO DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 6.083.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 19 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:25FEB54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.823

PORTARIA N° 3.823

"Substitui servidor como fiscal de contrato que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 24.520/2021,

RESOLVE:

I - Designar o servidor ALESSANDRO LENZI DA ROCHA, matrícula nº 4.878, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 071/2017, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, em substituição à servidora MICHELE ANASTÁCIO DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 6.083.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 19 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D4B607C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.824

PORTARIA N° 3.824

"Substitui servidor como fiscal de contrato que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 24.520/2021,

RESOLVE:

I - Designar o servidor ALESSANDRO LENZI DA ROCHA, matrícula nº 4.878, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 148/2020, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa HORIBA INSTRUMENTS BRASIL, em substituição à servidora MICHELE ANASTÁCIO DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 6.083.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 19 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:079E4AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.825

PORTARIA N° 3.825

"Substitui servidor como fiscal de contrato que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 24.520/2021,

RESOLVE:

I - Designar o servidor ALESSANDRO LENZI DA ROCHA, matrícula nº 4.878, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 203/2020, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa CENTRO MÉDICO AUXILIAR CLINI LAB LTDA, em substituição à servidora MICHELE ANASTÁCIO DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 6.083.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 19 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9F27FC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.826

PORTARIA N° 3.826

“Substitui servidor como fiscal de contrato que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 24.511/2021,

RESOLVE:

I - Designar o servidor PRESCILIANO LEOCÁDIO PEREIRA RODRIGUES JUNIOR, matrícula nº 6.280, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 012/2019, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa DIOGO ZACHARIAS ME, em substituição à servidora MICHELE ANASTÁCIO DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 6.083.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 19 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B48C29DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.827

PORTARIA Nº 3.827

“Relota o servidor municipal Reilly da Cunha Algodoal para o órgão que especifica”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor REILLY DA CUNHA ALGODOAL, Engenheiro Civil, matrícula nº 96.697-2, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de agosto de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:736F873F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.828

PORTARIA Nº 3.828

“Relota o servidor municipal Edeson Luiz Gonçalves para o órgão que especifica”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e o contido no protocolado sob nº 20.766/2021,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor EDESON LUIZ GONÇALVES, Agente Operacional, matrícula nº 6.486, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de agosto de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:082BCE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.829

PORTARIA N° 3.829

“Designa servidor como fiscal de contrato que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 24.520/2021,

RESOLVE:

I - Designar o servidor ALESSANDRO LENZI DA ROCHA, matrícula nº 4.878, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 150/2020, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 20 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:56321223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento, Gerenciamento e Administração de Benefício de Auxilio Alimentação, na forma de Cartão Alimentação Eletrônico com Chip de Segurança com uso de Senha Numérica, disponibilizados pela

Contratada, e destinados à Aquisição de Gêneros Alimentícios através de Rede de Estabelecimentos Credenciados, para suprir as necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, pelo período de 12 (doze) meses.ID 890967
TIPO: Menor Preço Total do Lote (Calculado sobre a menor taxa de administração).
DATA DA ABERTURA: 02/09/2021 – HORÁRIO: 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.494.820,20 (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Vinte Centavos).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br - banner FASP: PREGÃO ELETRÕNICO 001/2021, e/ou (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras – Licitações – FASP) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.080/1990 e 8.142/1990, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual n° 15.608/2007, com aplicação subsidiária do Decreto Municipal nº 445/2017 e suas atualizações**.** Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715.

PARANAGUÁ, 19 DE AGOSTO DE 2021

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:69B3559A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

OBJETO: Aquisição de Tintas, Microesferas, Thinner e Solvente Água Raz para Sinalização Viária, em atendimento à Secretaria Municipal de Segurança. **I.D. 891117**
TIPO: Menor Preço Total Por Lote
DATA DA ABERTURA: 02/09/2021 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 705.598,50 (setecentos e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 683/2018 e 816/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 20 DE JULHO DE 2021

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:43980878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 015/2021, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 015/2021**, que tem por objeto: **"Contratação de Empresa Especializada em locação de caminhão equipado com sistema de hidrojateamento e hidro vácuo, com motorista e auxiliares especializados para a prestação de serviços de limpeza e desobstrução de redes de drenagem de águas pluviais, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do instrumento convocatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 3.472/2021.

II. Fica Homologado o lote do objeto da contratação do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** CAMILA VENTURIN ZAPPELINI - ME – **CNPJ** sob nº 18.499.902/0001-80.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 20 de Agosto de 2021.

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C13A479F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021
PROCESSO Nº 4.879/2021

Na data de 19 (dezenove) de Agosto (08) de dois mil e vinte (2021), às 09h00h, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 2.604/2021, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder à análise, avaliação e julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada no Envelope nº 2 pela empresa BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ nº 08.093.504/0001-05), única proponente participante do certame e devidamente HABILITADA à continuidade do processo licitatório consubstanciado pela Concorrência Pública Nº 003/2021, cujo objeto é **"a contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em C.A.U.Q. denso e outros serviços (passeio em concreto alisado e reguado com rampas de acessibilidade, meio fio com sarjeta, sinalização viária de trânsito, drenagem, serviços complementares, entre outros constantes na Planilha de Serviços), na extensão total de 5.069,20 metros de vias urbanas municipais, com área total a ser pavimentada de 34.613,35m2, situadas nos bairros Jardim Paranaguá, Vila dos Comerciários e Parque São João"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas nos Memoriais Descritivos, Cronograma Físico- Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que o compõem, bem como nas normas técnicas aplicáveis. A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deu abertura à sessão com a leitura do Parecer Técnico do engenheiro MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, do quadro de comissionados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, lotado no órgão ordenador da despesa (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS), juntado através da folha de sequência nº 27 do processo nº

4.879/2021, cuja conclusão foi de que ***"a licitante BRF Engenharia de Obras Ltda – CNPJ n. 08.093.504/0001-05, atende as exigências do item 09 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02) do edital."*** Na sequência dos trabalhos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deu início à sua própria análise da Proposta de Preços juntada pela licitante em seu Envelope Nº 2. **(1) – DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO QUANTO À CONFORMIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE EM RELAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL:** No que se refere à conformidade da Proposta de Preços juntada pela licitante com relação às exigências do Edital (Cláusula 09), **CONSIDERANDO QUE: (1.1)** a sua Proposta de Preços foi redigida no idioma pátrio, impressa por meio informatizado, em papel tamanho "A4", com timbre da empresa, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e firmada pelo representante legal; **(1.2)** foi firmada por sócio titular; **(1.3)** da Proposta constou as informações exigidas nas subcláusulas 09.1.1, 09.1.2 e 09.1.3; **(1.4)** a licitante juntou a Planilha Orçamentária conforme a subcláusula 09.1.4; **(1.5)** a licitante juntou o Cronograma Físico-Financeiro conforme a subcláusula 09.1.5; **(1.6)** a licitante juntou a composição dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, conforme a subcláusula 09.1.6, tendo utilizado o BDI de 24,00% (menor, portanto, que o limite máximo de 25,00% estabelecido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO para a modalidade das obras/serviços); **(1.7)** o prazo de execução das obras informado é de 240 dias (máximo estabelecido); **(1.8)** constou o prazo de garantia de 5 (cinco) anos para os serviços e para os produtos empregados na execução dos mesmos; **(1.9)** o prazo de validade da Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias (mínimo exigido); **(1.10)** constam na proposta os dados bancários da licitante; **(1.11)** a licitante não incorreu em nenhuma das causas de desclassificação da sua Proposta de Preços; **DELIBERA** a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade, considerar a Proposta de Preços da licitante em conformidade com as exigências do Edital e, por consequência, **CLASSIFICADA** para a fase de julgamento das propostas. **(2) - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE: (2.1)** Segundo estabeleceu o Edital da CP Nº 003/2021, em sua cláusula 04.1, o critério de julgamento adotado para a presente licitação era o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, sendo que o preço global da proposta não poderia ultrapassar o Preço Máximo estabelecido na cláusula 03.1, ou seja, R$ 7.103.738,34 (sete milhões, cento e três mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), sob pena de desclassificação. **(2.2)** De acordo com a subcláusula 03.2, combinada com a 09.1.4 do Edital, a licitante deveria apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentando, em sua Proposta de Preços, o valor global das obras / serviços. **(2.3)** Diante disso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procedeu a uma conferência dos valores apresentados pela licitante em sua Planilha Orçamentária, constatando a existência de uma divergência de R$ 143,91 (cento e quarenta e três reais e noventa e um centavos) em desfavor da licitante (0,0020%), decorrente de arredondamentos automáticos do EXCEL quando da composição dos valores de cada item das planilhas (multiplicação do valor com BDI pela quantidade), já que pelo cálculo de conferência, o total seria de R$ 7.103.605,35 e pela planilha juntada pela licitante, esse total foi de R$ 7.103.461,44. Diante da insignificância da diferença, na forma prevista em diversos Acórdãos do Plenário do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (1.028/2001, 963/2004, 2.104/2004, 1.791/2006, 1.179/2008 e 2.371/2009, entre outros), a proposta deve ser acatada com a licitante suportando o ônus do seu erro, prevalecendo, portanto, o valor de **R$ 7.103.461,44 (sete milhões, cento e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**. **(2.4)** Assim, após verificar a Proposta de Preços juntada ao Envelope Nº 2 pela única licitante participante do certame e devidamente HABILITADA, **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, e **CONSIDERANDO** que: **(2.4.1)** a Proposta de Preços foi julgada CLASSIFICADA, por cumprir integralmente a todas as exigências editalícias; **(2.4.2)** a Proposta de Preços da licitante **(R$ 7.103.461,44) foi menor** do que o preço máximo global estabelecido na cláusula 03.1 (R$ 7.103.738,34); **(2.4.3)** a Proposta de Preços da licitante não apresentou qualquer das hipóteses para desclassificação previstas no Ato Convocatório, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO **DELIBERA**, por unanimidade, **julgar válida a Proposta de Preços da licitante BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. (3) - CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021: CONSIDERANDO QUE: (3.1)** a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, na forma do que prevê a cláusula 09.10 do Edital, encaminhou para a análise do Grupo Técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, a Proposta de Preços juntada pela única licitante participante do certame licitatório e devidamente HABILITADA à continuidade do mesmo, **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, em seu Envelope Nº 2; **(3.2)** a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS manifestou-se, através do Engenheiro MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, do quadro de comissionados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ (folha de tramitação nº 27 do processo 4879/2021), no sentido de que ***"a licitante BRF Engenharia de Obras Ltda – CNPJ n. 08.093.504/0001-05, atende as exigências do item 09 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02) do edital";*** **(3.3)** após proceder sua própria análise do Envelope de Preços da licitante, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deliberou no sentido de julgá-la **CLASSIFICADA**, por cumprir integralmente todas as exigências editalícias; **(3.4)** a Proposta de Preços da licitante BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (R$ 7.103.461,44) não ultrapassou o preço máximo global estabelecido na cláusula 03.1 (R$ 7.103.738,34) e nem apresentou qualquer das hipóteses para desclassificação previstas no Ato Convocatório, **DELIBERA** no sentido de classificar a licitante **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ nº 84.830.579/0001-00)**, declarando-a como **VENCEDORA** da Concorrência Pública Nº 003/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em C.A.U.Q. denso e outros serviços (passeio em concreto alisado e reguado com rampas de acessibilidade, meio fio com sarjeta, sinalização viária de trânsito, drenagem, serviços complementares, entre outros constantes na Planilha de Serviços), na extensão total de 5.069,20 metros de vias urbanas municipais, com área total a ser pavimentada de 34.613,35m2, situadas nos bairros Jardim Paranaguá, Vila dos Comerciários e Parque São João, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas nos Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que o compõem, para atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, pelo valor de **R$ 7.103.461,44 (sete milhões, cento e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**. **(4) – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO:** Para ciência de todos os interessados e para fins de abertura de prazo para eventuais recursos, o resultado final do julgamento da Concorrência Pública Nº 003/2021 será publicado na forma prevista em lei. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou decidido eventual recurso interposto, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Paranaguá, PR, 19 de Agosto de 2021.

Comissão Especial De Licitação - FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro	Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA	***JEAN ANDRÉ NASCIMENTO***
Membro	Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7D270ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO COM DATA DE ABERTURA DO INVÓLUCRO IV - PROPOSTA DE PREÇOS - 3º SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021
PROCESSO Nº 4855/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaguá-PR, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito, Marcelo Elias Roque, recebeu recursos administrativos interpostos pelas licitantes: IMAM PUBLICIDADE; ENGENHO DE IDÉIAS COMUNICAÇÃO; TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING, e BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING, de que trata à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021**, para no mérito, manter inalterada a decisão recorrida, pelos mesmos motivos que levaram a Subcomissão Técnica e a C.P.L. deixarem de reconsiderar suas decisões, nos termos da ata de julgamento de recurso, fase da 2º Sessão. Diante disso, fica estabelecida para abertura do INVÓLUCRO IV – PROPOSTA DE PREÇOS- 3º SESSÃO, a data de 26 (Vinte e seis) de AGOSTO DE 2021, às 14h:00.

Paranaguá, 20 de Agosto de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:09AC3903

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Prezados Senhores,

O Presidente da Comissão Municipal para Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros de acordo com o Decreto Municipal n° 2.791/2021, para participar da reunião a ser realizada no dia **25 de agosto de 2021 às 17:00 horas**, a ser realizada presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Urbanismo, para deliberar:

- Aprovação do Projeto de Regularização Fundiária Urbana - REURB Divinéia;

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente da Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:C6BAED4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DISPENSA 005/2021

DISPENSA

Nº 005 /2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais , decide e ***ratifica*** nos termos do Art.24, inciso II, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 005/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Caminhão tipo Cavalo Mecânico e Prancha Metálica para Transporte de Máquinas destinados ao Consórcio CICA, constante da Dotação Orçamentária: 01001041220001000233903900000 ,pela seguinte empresa: A. B. Lima Terraplanagem LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.808.082/0001-19, no total de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)**,**de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo da Dispensa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 20 de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente do Consórcio -CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:7A968942

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2021

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA DO PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
Considerando *o artigo nº 59, inciso I da Lei Municipal nº 2.225/2000, onde a competência do Diretor de Previdência e Atuaria, conceder os benefícios de que trata a Lei supra;*
Considerando *o pedido de aposentadoria especial da saúde, nos moldes da sumula vinculante nº 33 do STF, dos servidores matrículas e inicias nº 1150 – A.V.M., 730 – N. L. J., os quais requisitam o encaminhamento para inspeção por Junta Médica Oficial;*

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial dos servidores públicos municipais de **matrículas e inicias *nº 1150 – A.V.M., 730 – N. L. J.;***

I – Helio Prince Garcia Martins – CRM nº 22.687/PR, Matrícula nº 7038;
II – Erasto Felipe Correa Roos – CRM nº 36.088/PR, Matrícula nº 9795;
III – Wellington Domingues– CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 7163.

§ 1º A data para a realização da Perícia Medica, será no dia 21 de agosto de 2021, as 08:00 horas, na sala do Departamento de Medicina do Trabalho, localizado no Paço Municipal, Prefeito Antonio José Messias, Rua Getúlio Vargas nº 900, Centro, Paranavaí-PR. A pericia será documental, não sendo necessária o comparecimento dos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE AGOSTO DE 2021.

LUIS GUSTAVO RICARDO CACELLI
Diretor de Previdencia e Atuaria do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:558DA2B0

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.742/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA, segundo padrão, a servidora pública municipal **ROSANA BUCHNER**, CPF nº 919.318.589-04, matrícula 3452, com fundamento arts. 30, 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.285,84)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.899,33 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 626,78 (33%) e do anuênio de R$ 759,73 (40%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 007.0077.349/2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:1A3D994E

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.743/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional a servidora pública municipal **MARIA DE LOURDES OLSEN**, inscrita no CPF sob nº 047.191.729-03, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 815,44**¸ fixados de forma proporcional a 5.441/10950 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme processo protocolado sob nº 0077.0077.394/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE agosto DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:86F83A9E

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.744/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **IVANETE APARECIDA GIOVANINI**, CPF nº 820.111.929-00, com fundamento no art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com proventos iniciais de R$ **2.086,40**, correspondente a integralidade da média das 80% maiores remunerações, desde a competência Julho de 1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:0E58C0C3

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.745/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO a servidora pública municipal **ROSIMEIRE GIL GARCIA**, CPF nº 558.029.409-30, matrícula 7.206, com fundamento arts. 30, 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, e **art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal**, com proventos integrais à média das 80% maiores remunerações a partir de Julho de 1994, **no importe total de R$ 1.016,58**, garantido o salário mínimo nacional vigente, sem paridade e com reajustes na mesma data e de mesmo percentual ao concedido para beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, conforme processo protocolado sob nº 0077.0074.591/2021.

Artigo 2º - Este decreto retifica e substitui o Decreto n° 22.626 de 19/07/2021, publicado em 21/07/2021, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21/07/2021.
Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:8A91B27D

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.746/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL a servidora pública municipal **LOURDES MARAFON**, CPF nº 100.888.208-90, matrícula 5771, com fundamento arts. 30, 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, e **art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal**, com proventos integrais à média das 80% maiores remunerações a partir de Julho de 1994, **no importe total de R$ 3.874,13**, garantido o salário mínimo nacional vigente, sem paridade e com reajustes na mesma data e de mesmo percentual ao concedido para beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, conforme processo protocolado sob nº 0077.0075.879/2021.

Artigo 2º - Este decreto retifica e substitui o Decreto n° 22.627 de 19/07/2021, publicado em 21/07/2021, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21/07/2021.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora PresidentE da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:CD0FDE95

PROCURADORIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIA

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ: 76.977.768/0001-81, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n. 900, Centro, CEP: 87.702-000, município e comarca de Paranavaí-Pr, considerando o memorando 653/2021 da Secretaria de Assistência Social e 184/2021 da Secretaria Municipal de Administração, **autoriza** em caráter precário, a utilização do imóvel:

Área de 2.030,29 (dois mil e trinta vírgula vinte e nove) metros quadrados e benfeitorias nela contidas**, inseridas no**Lote nº 175-A (cento e setenta e cinco-A), subdivisão do lote nº 175 (cento e setenta e cinco), 2ª Secção da Colônia Paranavaí, situado neste município e Comarca, com a área de 5.734,00 (cinco mil, setecentos e trinta e quatro) metros quadrados.** Matrícula:**33418, do 1º CRI.

Em favor da pessoa jurídica **ASSOCIACAO EDUC. VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAI FREI RAFAEL MAINKA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 76.954.411/0001-88, com sede e foro na Av. Tancredo Neves, n.° 4455, Bairro: Jardim Guanabara, CEP: 87.706-350, Município de Paranavaí-Pr, neste ato representa por José Rigone Filho, CPF: 233.267.199-49, RG: 892011-7.

Prazo dessa autorização será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser revogado a qualquer momento pelo ente municipal, devendo ser observada e mantida a finalidade proposta, qual seja, manter a sede da Guarda Mirim no Município de Paranavaí/Pr, sendo dever ainda, ter regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período de autorização.

Publique-se.

Paranavaí/Pr, _____ de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

ASSOCIACAO EDUC. VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAI FREI RAFAEL MAINKA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:070C7691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 903/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas.

***Considerando** o requerimento do (a) servidor (a) VALDEMIR NOGUEIRA LIMA, protocolado sob n° 0077.0076229/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VALDEMIR NOGUEIRA LIMA,** efetivo (a) no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS –** Matrícula n° 4588, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0076229/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 23/08/2021 e término em 01/09/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:978DC09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 898/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro Geral.

***Considerando** o requerimento do (a) servidor (a) CLAYTON NEYGMAR GONÇALVES COSTA, protocolado sob n° 0077.0076180/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLAYTON NEYGMAR GONÇALVES COSTA,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO GERAL –** Matrícula n° 7172, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período

aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0076180/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 19/07/2021 e término em 25/07/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:23090704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 901/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) TATIANA QUINTINO SUETT DE FARIAS, protocolado sob n° 0077.0076741/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TATIANA QUINTINO SUETT DE FARIAS,** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO –** Matrícula n° 4532, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0076741/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 19/07/2021 e término em 28/07/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3D4ED5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 896/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA VILASBOAS DE SOUZA COSTA, protocolado sob n° 0077.0076555/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA VILASBOAS DE SOUZA COSTA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5548, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0076555/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 16/08/2021 e término em 25/08/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:57D54365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 902/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SONIA MARIA DA SILVA ARAÚJO, protocolado sob n° 0077.0073564/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SONIA MARIA DA SILVA ARAÚJO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8297, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 27/02/2015 a 26/02/2020 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0073564/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 02/06/2021 e término em 11/06/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0214A8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 899/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CRISTIAN APARECIDA DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 0077.0078107/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CRISTIAN APARECIDA DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7315, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0078107/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 11/08/2021 e término em 30/08/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:14D61B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 897/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANGÉLICA ALZIRA OLIVEIRA DOS SANTOS, protocolado sob n° 0077.0041459/2020, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANGÉLICA ALZIRA OLIVEIRA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 5711, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0041459/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 16/08/2021 e término em 25/08/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9841496E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 895/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VERA LUCIA XAVIER BATISTA, protocolado sob n° 0077.0064620/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VERA LUCIA XAVIER BATISTA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8162, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 19/08/2014 a 18/08/2019 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0064620/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 26/07/2021 e término em 04/08/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:79845D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 893/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) NILZA ODETE MOREIRA DOS SANTOS, protocolado sob n° 0077.0075924/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **NILZA ODETE MOREIRA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –** Matrícula n° 5460, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0075924/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 01/08/2021 e término em 20/08/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4A634066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 894/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JOÃO BENEDITO GABRIEL, protocolado sob n° 0077.0076254/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JOÃO BENEDITO GABRIEL,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 760, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 01/03/2013 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0076254/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 23/08/2021 e término em 11/09/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B85E3FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 900/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SIRLEI BARBOSA DOS SANTOS RODRIGUES, protocolado sob n° 0077.0077631/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SIRLEI BARBOSA DOS SANTOS RODRIGUES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 6815, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0077631/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 09/08/2021 e término em 18/08/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C6D3CE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 068/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. MARCELO SANTOS DE ARAUJO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.767/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ENFERMEIRO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATADO: MARCELO SANTOS ARAUJO
CPF/MF: 023.067.067-94
COREN nº: 651872
SALÁRIO BASE: R$ 369,84 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 15 DE JUNHO DE 2021 A 16 DE AGOSTO DE 2021
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012 E REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº. 0077.0079265/2021.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A2258981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 905/2021

Dispõe sobre a contratação de servidora para prestar serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *o Memorando nº. 863/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a contratação de professora substituta,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal **ELIANE SARABIA ELHKE,** Matrícula 5368, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para prestar serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006, em substituição a professora Angela Renata Fracaroli Wessler, no período de 19/08/2021 a 18/09/2021, turno matutino, junto a Escola Municipal Santa Teresinha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EECFBF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.749/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0079546/2021, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Educador Social,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **DANIELLA STELLA SBRUSSI,** Matrícula nº. 7346, do cargo efetivo de **EDUCADOR SOCIAL,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 12.979/2011.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, deu-se em 18 de agosto de 2021, conforme requerimento protocolado sob n°. 0077.0079546/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:605E50F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.750/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **ERIK SEYTI JOHANSSON, C.P.F. nº. 464.849.258-79,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B57B274B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 244/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **ERIK SEYTI JOHANSSON, C.P.F. nº. 464.849.258-79,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **EDUCADOR SOCIAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.750/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **30 de agosto e 03 de setembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com formulário disponibilizado pelo Município de Paranavaí, conforme anexo constante no edital de abertura n° 005/2018;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
k) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
m) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
n1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
n2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
n3. Carga horária do outro vínculo;
n4. Horário de trabalho do outro vínculo;
n5. Remuneração do outro vínculo.
o) Documentos dos dependentes:
o1. Cônjuge:
o1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o1.2 CPF;
o1.3 Certidão de casamento.
o2. Companheiro (a):
o2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o2.2 CPF;
o2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
o2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
o3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
o3.1 CPF (independente da idade);
o3.2 Certidão de nascimento.
o4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
o4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o4.2 CPF;
o4.3 Certidão de nascimento;
o4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
o5.1 CPF (independente da idade);
o5.2 Certidão de nascimento;
o5.3 Declaração de dependência econômica;
o5.4 Termo de Tutela em vigor.
o6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
o6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o6.2 CPF;
o6.3 Certidão de Nascimento;
o6.4 Declaração de dependência econômica;
o6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
o7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
o7.2 Termo de curatela/tutela;
o7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
o7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o7.5 CPF do representante legal;
o7.6 Comprovante de residência do representante legal.
p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do

Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
q) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
r) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F28AFF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2021

Normatiza a Resolução SESA nº 735/2021, estabelecendo as condições, critérios e recomendações para retomada das aulas prioritariamente presencial na rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ**, no uso das atribuições legais e infralegais, nos termos do Decreto Municipal nº 22.704/2021 de 06 de agosto de 2021 (DOM Edição 2322a de 06.08.2021).
RESOLVE:
Art. 1º A presente Instrução Normativa prevê as condicionantes de retorno das aulas prioritariamente presencial no município de Paranavaí, devendo ser observada em todos os seus termos, as recomendações e disposições contidas em seus anexos.
Art. 2º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 16 dias do mês de agosto de 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Comitê Municipal "Volta às Aulas"

A Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí orienta as Instituições de Ensino da Rede Municipal Pública e Privada, acerca do Protocolo para Retorno Gradativo e seguro das Aulas Presenciais, em decorrência de legislações específicas sobre a pandemia causada pelo Coronavírus – Sars-Cov-2/Covid-19.
Considerando o Decreto Estadual nº. 4960 de 02 de julho de 2020.

Considerando a Resolução Conjunta n.º 01/2020 – CC/SEED de 06 de julho de 2020.

Considerando a Nota Técnica nº01/2018 GVIMS/GGTES/ANVISA: Orientações Gerais para higiene das mãos em serviços de saúde.

Considerando o Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Considerando a Cartilha de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos – ANVISA.

Considerando a RDC ANVISA nº 216/04 - Estabelece as Boas Práticas sobre a Manipulação de alimentos.

Considerando a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020. Orientações para Serviços de Saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (SARSCOV-) ANVISA - Atualizada em 21 /03/2020.

Considerando a Nota técnica N° 15/2020/SEI/GGALI/DIRE2/ANVISA que dispõe sobre o uso de luvas e máscaras em estabelecimentos da área de alimentos no contexto do enfrentamento do COVID19.

Considerando a Portaria Federal/MS nº 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Considerando o Decreto Municipal N° 21.261, de 11 de maio de 2020 - Altera o Decreto
Municipal 21.158/2020 que estabelece medidas adicionais na adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID- 19, bem como, recomendações e determinações no setor privado municipal e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual Nº 20.189/20 - que dispõe sobre uso obrigatório de máscaras em todo o Paraná.

Considerando a Portaria Nº 1252/2020 - Regulamenta o Art. 3° do Decreto Municipal 21.384, estabelecendo e atualizando os critérios e condições de funcionamento para todas as atividades previstas, consolidando às normativas anteriores, durante o período de Pandemia da COVID-19 no Município de Paranavaí e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 1260/2020 - Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, no âmbito do Município de Paranavaí.

Considerando o Decreto Municipal nº 22.704/2021 de 06 de agosto de 2021 que altera algumas medidas de restrição e regulação de atividades na cidade visando o controle da pandemia de Covid-19.

Considerando a Resolução SESA Nº 735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná e revoga a Resolução SESA Nº 098/2021.

Protocolo para Retorno Gradativo e Seguro das Aulas Presenciais
As aulas nas Instituições de Ensino da Rede Pública e Privada foram suspensas por tempo indeterminado a partir do dia 20 de março de 2020, em decorrência do Decreto Estadual nº. 4230, assinado em 16 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 21.092 de 19 de março de 2020, como forma de reduzir o contato entre as pessoas e como contenção da propagação do novo Coronavírus.
O presente Protocolo de retomada gradativa e segura das atividades educacionais dos estabelecimentos de Ensino Público e Privado em âmbito Municipal estabelecem, sobretudo, as peculiaridades do novo Coronavírus, de modo a compatibilizar as medidas de prevenção e contágio do mesmo. O retorno das aulas presenciais será feito de forma gradual e escalonado, a partir da aprovação do COE (Comitê de Operação Emergencial) e obedecendo a critérios estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado e Município como, distanciamento social, higiene, sanitização de ambientes, comunicação e monitoramento de profissionais, estudantes e dos espaços.
Assim, este Protocolo para Retorno Gradativo e Seguro das Aulas Presenciais orienta:

1.Orientações Pedagógicas

1.1. Atualizar as medidas de prevenção, monitoramento e controle para COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Município de Paranavaí Estado do Paraná, sob à luz dos avanços dos estudos técnicocientíficos acerca do tema.

1.2. As atividades de ensino devem ser disponibilizadas **prioritariamente na modalidade presencial** sem prejuízo da modalidade remota, conforme opção dos pais ou responsáveis pelo aluno, ou em casos de comorbidades a critério médico.

§1°. As políticas escolares devem ser orientadas para apoiar a saúde geral e o bem-estar de todas as crianças, adolescentes, suas famílias e suas comunidades, e também devem procurar criar ambientes de trabalho seguros para trabalhadores da educação.

§2°. O retorno seguro ao ensino presencial é uma prioridade, sendo que a transição da educação *online* (remota) ou híbrida para a modalidade presencial deve ser feita com atenção especial dos pais, dos professores e da escola para adaptação dos alunos e funcionários que possam ter dificuldade com os aspectos sociais e emocionais, como ansiedade e depressão, na transição de volta para o ambiente escolar, especialmente devido à falta de familiaridade com a mudança do ambiente e da experiência escolar, de modo que possa garantir a integridade física, mental e sensorial dos alunos e trabalhadores da educação.

§3°. A Instituição de Ensino deve organizar seu planejamento de forma a possibilitar o atendimento aos alunos **prioritariamente de maneira presencial** ou, quando necessário, de maneira híbrida com revezamentos entre as modalidades presencial e remota, conforme periodicidade que melhor atenda às necessidades de cada instituição.

§4°. O retorno presencial atenderá à adesão e concordância das famílias, sendo que estratégias devem ser adotadas pelas Instituições de Ensino para assegurar o acesso aos conteúdos por parte dos alunos que **excepcionalmente** optarem pela permanência em modalidade não presencial, sem prejuízo do seu aprendizado.

1.3.Os estudantes serão divididos em grupos, de acordo com a capacidade de alunos da turma, respeitando o distanciamento de 1,00m, que se necessário farão revezamento permanecendo alguns dias em aulas presenciais alternado com aulas não presenciais. Ex.: 1 dia em aula presencial e 1 dia em aula não presencial.

1.4.Cabe às Instituições de Ensino:

1.4.1. Mapear e contabilizar, por meio de pesquisa, o retorno dos alunos às aulas presenciais;

1.4.2.Os pais ou responsáveis ao optarem pelo retorno presencial do estudante deverão apresentar o Termo de Ciência assinado (Anexo II);

1.4.3. Mapear e contabilizar o número máximo de pessoas em cada espaço da Instituição Escolar, respeitando o distanciamento mínimo de 1,00 metros recomendado; Redigir um protocolo próprio de organização de retorno, de acordo com suas especificidades, fundamentando no protocolo apresentado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná;

1.4.4.Informar e repassar aos pais ou responsáveis o Protocolo Individual da Instituição e o Protocolo Geral;

1.4.5. Organizar escalas e monitorar para que todas as turmas sejam atendidas de forma presencial no mínimo duas vezes na semana;

1.4.6.Esclarecer e reforçar para a comunidade escolar que a frequência às aulas presenciais não substituirá as atividades remotas, devendo o estudante continuar a realizar as atividades propostas e atividades apostiladas nos dias de atividades não presenciais;

1.4.7.Escalonar servidores do Quadro geral para o auxílio nos momentos de entrada, lanche, banheiro, saída, entrega do leite, merenda e material impresso quando necessário;

1.4.8. Promover ações e momentos de acolhimento emocional aos estudantes e profissionais da educação;

1.4.9. Realizar atividades a fim de fortalecer a retomada de conteúdos, de recuperação escolar e de atendimento aos estudantes com maiores dificuldades;

1.4.10.Reforçar a comunicação por meio de redes sociais sobre a importância da higienização;

1.4.11. Realizar com maior frequência, reuniões virtuais com pais ou responsáveis a fim de promover o acompanhamento dos estudantes;

1.4.12.Propor a criação de grupos de estudo a fim de ofertar novas formas de compartilhamento de conteúdos e evitar evasão escolar (aprofundamento, programa de recuperação de estudos, etc).

1.5. As Escolas em dualidade deverão, em parceria, organizar os revezamentos em suas Instituições de Ensino.

1.6. A utilização de salas ambientes (biblioteca, brinquedoteca, laboratório de informática etc), onde houver, e o manuseio de materiais próprios dessas salas, deverá atender ao regulamento estabelecido na Resolução SESA Nº 735/2021.

1.7. O retorno das turmas ocorrerá de maneira escalonada, semanalmente, mínimo 7 (sete) dias e máximo 15 (quinze) dias, conforme contexto da pandemia, respeitando a decisão da Secretaria Municipal da Saúde/Secretaria Municipal de Educação na seguinte ordem, conforme disposto no Quadro 1.

Quadro 1 – Escalonamento de retorno presencial.

Rede Municipal	
Anos Iniciais do Ensino Fundamental / Educação Infantil	
10 de Maio	5º Ano
24 de Maio	4º Ano
02 de Agosto	3º Ano
16 de Agosto	2º Ano
23 de Agosto	1º Ano
30 de Agosto	Infantil 4 e 5 (Escola/CMEI/CEI)
13 de Setembro	Maternal II (CMEI/CEI)
20 de Setembro	Maternal I (CMEI/CEI)

Fonte: Elaborado pela SEDUC/2021

1.8.Os estudantes que necessitam de atendimento especializado podem retornar, respeitando a ordem acima definida, entretanto, é necessária a garantia do atendimento sem prejuízo à qualidade deste e sem sobrecarga dos profissionais responsáveis por tal atendimento.

2.Distanciamento Físico

2.1 A Secretaria de Estado da Saúde orienta que devem ser adotadas e mantidas estratégias para o controle de lotação, organização do fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e afastamento mínimo de 1 metro entre as pessoas, de forma a garantir o distanciamento físico necessário.

§ 1º A disposição dos mobiliários (cadeiras, poltronas, mesas, armários, equipamentos tecnológicos, outros) deve ser alterada e alguns deles podem ser removidos temporariamente ou ter seu uso bloqueado, se necessário, a fim de garantir o afastamento físico.

§ 2º As salas de aula devem ser reorganizadas a fim de atender o afastamento físico mínimo de 1 metro (um metro) entre os alunos e entre esses e os professores.

§ 3º Desde que garantido o distanciamento físico de 1 metro (um metro) entre alunos, poderá ser organizado atendimento de acordo com a capacidade de cada sala/espaço..

2.1.1 Realizar/manter no entorno da Instituição de Ensino, a marcação do distanciamento recomendado onde necessário a fim de evitar aglomerações nos momentos de entrada e saída;

2.1.2. Realizar/manter no Interior da Instituição de Ensino, onde necessário, marcação do distanciamento recomendado, como na fila para a verificação de temperatura, para usar o refeitório, banheiro, bebedouro, entre outros;

2.1.3. Demarcar com um "X" as carteiras que não serão utilizadas, a fim de cumprir o distanciamento mínimo solicitado em consonância com a metragem da sala de aula;

2.1.4. Manter janelas e portas abertas sempre, a fim de melhor ventilar os espaços;

2.1.5. As Instituições de Ensino poderão realizar o uso do ar condicionado e climatizadores de ambiente, desde que, mantendo as janelas e portas abertas bem como realizar periodicamente a manutenção e higienização rigorosa desses equipamentos. Os ventiladores, de acordo com as orientações de saúde, deverão ser direcionados para a parte superior da sala, favorecendo a circulação de ar.

2.1.6. Os horários de entrada e saída, e intervalo/recreio devem ser redefinidos e intercalados, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento;

2.1.7. As turmas de alunos não poderão se interagir e nem se socializar com as demais turmas das Instituições de Ensino. Ficam suspensas atividades que promovam essas interações;

2.1.8. Fica proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), recomendando-se especial atenção para o não compartilhamento de demais produtos pessoais como maquiagem e celulares;

OBS: cada sala de aula deverá ter uma caixa de empréstimos contendo lápis, borracha, cola, caderno, etc. E caso o aluno esqueça seu material de uso pessoal deverá ser realizado empréstimo pela professora, precedido de higienização do material com álcool em gel na retirada e devolução deste.

2.1.9. As Instituições de Ensino deverão instalar barreiras físicas de acrílico ou acetato sobre balcões de atendimento ao público, e havendo necessidade, fornecer protetor de acrílico aos trabalhadores que têm maior interação com o público, após análise realizada pela Instituição.

3.Limitação do Acesso à Instituição de Ensino

3.1. As Instituições de Ensino deverão limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis ao seu funcionamento, que não apresentem fatores de risco e que façam o uso de máscara.

3.2. O atendimento ao público será feito de forma *online* ou via telefone. Caso seja necessário atendimento presencial, deverá ser previamente agendado.

3.3. Na Instituição de Ensino que não houver responsável para o acompanhamento de estudantes que necessitem de auxílio, será permitida a entrada apenas de um responsável que precisará passar pela triagem de temperatura, higienização das mãos e deverá manter o distanciamento mínimo.

3.4. Será permitida a entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada, saída e intervalo dos estudantes, exceto em situação premente. Esses profissionais deverão seguir os procedimentos preventivos de uso obrigatório de máscara, higienização das mãos e passarão por verificação de temperatura antes de adentrar no Estabelecimento.

3.5. A entrega do leite, que ocorre em algumas Instituições de Ensino, será feita fora do horário de entrada e saída dos estudantes. A escala deverá ser por horário e demarcação do ambiente que não tenha circulação de alunos (acesso independente).

4.Eventos Públicos

4.1. Em respeito às medidas de distanciamento físico e enquanto não forem liberados pelas autoridades de saúde, ficam cancelados os eventos com aglomeração de pessoas, ficam canceladas, comemorações de qualquer natureza, apresentações artísticas, eventos esportivos com público, entre outros.

4.2. Quando liberadas, as Instituições seguirão as recomendações das autoridades de saúde em relação à quantidade máxima de pessoas permitidas de forma a garantir o distanciamento físico adequado.

4.3. Solicitar autorização e acompanhamento da DITRAN para qualquer evento que utilize via pública ou espaço público.

5.Escalonamento de Entrada e Saída

5.1. Determina-se que os horários de entrada e saída sejam escalonados de forma a evitar aglomerações.

5.2. Caso a instituição de ensino possua apenas um portão de entrada e saída, deverá realizar a entrada e a saída dos alunos de forma escalonada. Caso possua dois ou mais portões, deverá seguir o mesmo protocolo de escalonamento, tanto para a entrada quanto para a saída.

5.3. Após aferição de temperatura e higienização das mãos, os estudantes deverão ser encaminhados diretamente para sua sala de aula.

6.Intervalo/Recreio e Merenda Escolar

6.1 O recreio deve ser valorizado como uma oportunidade para ressocialização entre alunos, porém o momento da realização do lanche deve ser mantido de forma individualizada.

Parágrafo único. É importante que a escola organize o momento do intervalo de forma que aconteça com horários escalonados entre as turmas.

6.2 Os serviços de alimentação e refeitórios que atendam os estabelecimentos de ensino devem seguir o disposto na Nota Orientativa 07/2020 e 28/2020, da Secretaria de Saúde do Paraná e suas atualizações, disponíveis em <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>.

6.3 Todas as pessoas devem permanecer com máscara facial nos ambientes destinados à realização da alimentação, sendo permitida sua retirada apenas durante o período de ingestão do alimento, devendo a mesma ser recolocada imediatamente após o término da refeição.

6.4 As refeições podem ser realizadas nas salas de aulas sempre que necessário para garantir o distanciamento físico entre os estudantes e evitar a aglomeração nos refeitórios. Na educação infantil esta prática deve ser especialmente monitorada por funcionário(s) ou professor(es) para evitar o compartilhamento de alimentos, objetos e utensílios entre as crianças.

6.5 Quando houver distribuição de merenda escolar, deve ser determinado um escalonamento, com flexibilização de horários, para a entrega do alimento, a fim de evitar aglomeração dos estudantes no local, assim como o piso deve ser demarcado para garantir o distanciamento de 1 metro (um metro) entre as pessoas na fila de atendimento.

6.6 Para a distribuição da merenda escolar deve haver funcionário(s) específico(s) para servir o alimento após oferecer pratos e talheres diretamente ao estudante, de modo a evitar a exposição ou manipulação excessiva dos alimentos e utensílios.

Parágrafo único: O funcionário que servirá os alimentos deverá estar devidamente paramentado com máscaras e higienização das mãos, tomando cuidado para não levar as mãos ao rosto e à máscara.

6.7 A utilização do refeitório deve respeitar o distanciamento de 1 metro (um metro) entre os estudantes, de forma que pode haver a readequação da disposição dos mobiliários, como cadeiras e mesas, e alguns deles podem ter seu uso bloqueado, se necessário.

6.8 As cantinas e outros serviços de alimentação devem adotar estratégias de demarcação no piso e sinalização de espaços a fim de garantir a organização e o distanciamento mínimo de 1 metro (um metro), durante o atendimento no balcão e na fila do caixa para pagamento, quando aplicável

7.Aulas Especiais

7.1 A prática de esportes e atividades físicas traz benefícios físicos, psicológicos e imunológicos para a saúde de crianças e adolescentes. A participação em esportes e atividades físicas permite que os jovens melhorem sua saúde cardiovascular, força, composição corporal e aptidão geral apoiando o crescimento e desenvolvimento. Mentalmente, os jovens experimentam benefícios como o aumento da socialização com amigos e treinadores, bem como com o retorno a uma rotina mais estruturada.

7.2 É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que frequentarem a Instituição de Ensino, conforme Lei Estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020.

7.3 As atividades de ressocialização, como atividades lúdicas e passeios pedagógicos extraclasse devem ocorrer privilegiando-se espaços abertos, seguindo os protocolos sanitários previstos nesta Resolução SESA Nº 735/2021 para prevenção da COVID-19, e sob a vigilância de professores que auxiliem na adesão.

§ 1º As práticas esportivas e atividades extracurriculares são necessárias e protetoras contra as formas graves da COVID-19, e devem ser realizadas preferencialmente ao ar livre, em locais bem ventilados e com a adoção das medidas não farmacológicas preconizadas.

§ 2º O uso de objetos como bola, corda, entre outros é possível e ajudam muito na ressocialização. Neste caso a escola deve escrever a rotina de limpeza e desinfecção destes objetos antes e após a atividade, estimulando a higienização das mãos dos alunos antes e após as atividades.

7.2. Para utilização de espaços comuns como biblioteca, laboratórios de informática, laboratório de ciências, salas de projeções, brinquedoteca, piscinas e demais salas multiuso, aplica-se a Resolução SESA Nº 735/2021.

8.Medidas Adicionais para Educação Infantil

8.1 Manter cartazes na entrada da unidade educativa, com informações objetivas das medidas de prevenção a serem adotadas no local, utilizando linguagem acessível às famílias e às crianças, com imagens e outras formas de comunicação para além da escrita.
8.2 As crianças devem ter sua temperatura aferida antes da entrada na creche ou pré-escola e neste momento os responsáveis devem informar se a criança apresentou algum sintoma suspeito nas últimas vinte e quatro horas, como: febre, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, entre outros. Caso a criança tenha apresentado qualquer um destes sintomas, a mesma deve ser encaminhada a serviço de saúde para avaliação.
Parágrafo único: Crianças acometidas de outras doenças cotidianas como viroses e infecções bacterianas não devem frequentar a creche ou pré-escola enquanto enfermas.

8.3 Considerar que as famílias fiquem do lado de fora das unidades, por ocasião da chegada e saída das crianças ao local, a fim de evitar a circulação de pessoas no interior da Instituição. No caso de crianças abaixo de 3 anos, deve ser permitida a entrada de apenas um adulto por criança.
8.4 Organizar espaços para apoiar mães que ainda amamentam seus bebês, disponibilizando no local espaço para troca de fraldas e condições para higienização das mãos.
8.5 Enfatizar a prática da higienização das mãos com todas as crianças, auxiliando-as principalmente nos seguintes momentos: chegada à Instituição de Ensino, após o uso do banheiro, antes e após as refeições, após ações educativas, entre outros.
8.6 Os brinquedos trazidos de casa não devem ser levados para a Instituição de Ensino, portanto, pais e demais responsáveis devem ser orientados a respeito desta recomendação.
8.7 Manter a posição alternada dos colchões destinados ao descanso das crianças, de forma que cada uma, ao deitar, permaneça em sentido contrário a outra.
§1° Os colchões destinados ao descanso das crianças devem ser revestidos de material liso, impermeável e lavável.
§2° No intervalo do descanso os colchões devem ser mantidos com distanciamento de 1 metro (um metro) entre eles.
8.8 Os professores devem adotar estratégias para o monitoramento constante das crianças de forma que evitem levar as mãos à boca, olhos e nariz.
8.9 A quantidade de brinquedos disponíveis no local deve ser limitada ao mínimo necessário, sempre em quantidade suficiente ao número de crianças existentes em cada período.
§ 1º Manter no local apenas brinquedos laváveis, que possam ser desinfetados regularmente.
§ 2º Todos os brinquedos devem ser frequentemente desinfetados com álcool 70%, ou outro produto similar, sempre após a manipulação por uma criança e a intervalos regulares previamente estabelecidos pela Instituição de Ensino.
8.10 Os fraldários, colchonetes, berços e afins, devem ser limpos e desinfetados sempre após cada uso.
8.11 Cada criança deve manter seus próprios itens de higiene pessoal, como: fraldas, toalha, escovas de dente (quando indicado), entre outros, em quantidade suficiente para um dia de permanência no local. Não é permitido o compartilhamento destes materiais entre as crianças.
§ 1º Itens como pratos, colheres, mamadeiras e outros utensílios utilizados para alimentação devem ser individualizados e corretamente higienizados.
§ 2º As fraldas devem ser descartadas em recipiente adequado com tampa que disponha abertura por pedal.
8.12 Considerar que os cumprimentos entre as crianças sejam combinados desde o primeiro dia, por meio de campanhas coletivas, envolvendo rituais lúdicos, brincadeiras e/ou músicas, que instituam novas formas de cumprimento entre elas, sem o uso do contato físico.
8.13 As janelas das salas devem permanecer abertas, desde que não ofereçam risco à integridade física das crianças. Caso necessário, telas de proteção e grades devem ser instaladas, garantindo a ventilação no local de forma segura.
8.14 Professores e demais trabalhadores devem fazer uso obrigatório de máscaras e, sempre que possível, de *face shield*, pois no ensino infantil o contato com as crianças é direto e ocorre com maior frequência devido os cuidados que elas necessitam.
Crianças menores de 02 anos de idade não devem utilizar máscaras faciais devido ao risco de sufocamento e dificuldade para permanecer com elas durante todo o tempo recomendado.
8.15 Os lençóis, travesseiros, mantas devem ser de uso exclusivo da criança, não podendo ser compartilhado entre elas.
Parágrafo único: A Instituição de Ensino deve definir um local para guarda destes itens, os quais precisarão ser acondicionados em embalagens plásticas devidamente identificadas. Ao menos uma vez ao dia este local deve ser desinfetado.
8.16 O fluxo de acesso aos banheiros e fraldários, deve ser organizado de modo a evitar aglomerações nestes espaços.
8.17 Nos momentos em que exista a necessidade de banho ou troca de fraldas das crianças, o funcionário deverá, obrigatoriamente, estar paramentado com os seguintes equipamentos de proteção: máscara, *face shield*, luvas descartáveis e avental (impermeável, sempre que risco da umidade alcançar o uniforme do funcionário).
§ 1º Sempre após essas atividades, o funcionário deverá remover as luvas descartáveis e higienizar as mãos com álcool gel 70%, não

sendo permitida a circulação na unidade educacional com luvas descartáveis.
§ 2º Quando utilizadas, as banheiras devem ser individualizadas. O uso compartilhado poderá ser autorizado, porém a unidade educacional deverá instituir protocolo para limpeza e desinfecção das mesmas, imediatamente após cada uso, com rígido controle.

9.Transporte Escolar

9.1. O transporte escolar deve garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19, adotando medidas para assegurar o distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo, assim como:

I O transporte realizado com crianças de famílias diferentes no mesmo automóvel deve manter o uso de máscaras durante todo o trajeto;

II Intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção com álcool 70% de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após cada viagem;

III Garantir o espaçamento de 1 metro (um metro) entre os estudantes, intercalando janela e corredor garantindo o distanciamento físico possa ser assegurado;

IV Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto;

V Aferição da temperatura dos estudantes no momento de entrada no veículo;

VI Higienização das mãos com álcool gel 70% durante os momentos de embarque e desembarque;

VII Proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento;

VIII Manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas, com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso, além da manutenção das janelas abertas, o veículo disponha de sistema de ar-condicionado com renovação de ar, este deve estar ativo, bem como a higienização e a substituição dos filtros em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

IX Proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso;

X Alguns assentos devem ser mantidos bloqueados a fim de evitar que os estudantes sentem deforma muito próxima uns aos outros, exceto se forem da mesma família e residirem no mesmo domicílio.

XI Estudantes com sinais e sintomas da COVID-19 não devem usar o transporte escolar.
.

10.Bebedouro e Garrafa de Água

10.1. Os bicos ejetores curtos (aqueles usados para beber direto no jato d'água) dos bebedouros deverão ser desativados pelo risco de contaminação caso a pessoa encoste os lábios neles. Os bicos em gancho (usados para abastecer copos ou garrafas) serão mantidos por ser possível utilizá-los com segurança. Determina-se orientar os estudantes para:

10.1.1. Trazer garrafa identificada com o nome e, se possível, trazer mais de uma garrafa abastecida para evitar aglomeração durante o enchimento;

10.1.2. Não compartilhar garrafa com água, de forma alguma;

10.1.3. Caso seja necessário reabastecer a garrafa no ambiente escolar, prestar atenção para que o bocal não toque no bico ejetor;

10.1.4. Caso haja fila, respeitar o espaçamento entre as pessoas, conforme as marcações no piso;

10.1.5. Dar preferência para garrafa cuja porção que encosta nos lábios fique protegida por uma tampa. Os modelos em que essa porção fica desprotegida não são os mais indicados, pela possibilidade de contaminação.

11.Higienização do Ambiente e de Superfícies

11.1. A higienização das salas de aula será realizada a cada troca de turno e a frequência deve ser observada pela direção da Instituição de Ensino, conforme o uso e a quantidade de pessoas no local. Determina-se limpeza com água sanitária, respeitando o indicado na embalagem do produto.

11.2. Reforçar a higienização de superfícies que são tocadas por muitas pessoas, como grades, mesas, carteiras, puxadores de porta e corrimões, antes do início das aulas, em cada turno e sempre que necessário.

11.3. Os banheiros, lavatórios e vestiários devem ser higienizados antes da abertura, após o fechamento.

11.4. Usar toalhas de tecido ou de papel umedecidas com desinfetante autorizado pela Anvisa para limpar itens eletrônicos que são tocados com frequência (ex.: telefones, teclados, controles remotos);

11.5. Não utilizar almofadas de tecido (almofadões) nos ambientes da escola, tendo em vista a dificuldade de higienizar essas superfícies. Recomenda-se que sejam revestidas de material impermeável que permita a higienização frequente com álcool 70% líquido ou outro produto seguro autorizado pela Anvisa;

11.6. Solicita-se que cada estudante e professor higienize sua mesa, sobretudo em momentos de merenda;

11.7. Sobre a coleta de lixo, utilizar, se possível, latas de lixo sem toque, com acionamento por pedal, realizando os protocolos para depósito e retirada de resíduos;

11.8. Realizar coleta e remoção do lixo diariamente, ou tantas vezes quantas forem necessárias durante o dia sendo imprescindível manter a distância do corpo no manuseio da coleta e uso de EPIs adequados sugerindo a utilização da mascará *face shield*;

11.9. O lixo deve estar sempre ensacado e em recipientes apropriados, com tampa e pedal, para que não seja necessário tocá-lo com as mãos quando for abrir;

11.10. O lixo deve ser armazenado em local fechado e frequentemente limpo até a coleta pública ou outro fim a que se destine.

11.11. Uso individual de colchonetes e colchões de material impermeável;

11.12. Caso seja necessário o uso de lençóis e travesseiros, os mesmos deverão ser armazenados de forma individual em sacos plásticos e identificados.

12.Higienização das Mãos e Uso do Álcool em Gel

12.1. Orientar os estudantes sobre a higienização correta das mãos. A Instituição de Ensino deverá instalar dispensadores de álcool em gel 70% em locais estratégicos: na entrada, em todas as salas de aula, em banheiros, refeitórios, cozinha, quadra poliesportiva e espaços mais transitáveis.

12.2. Os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental deverão realizar a distribuição do álcool em gel para os alunos com a ponta do *pump* próximo às mãos do aluno e longe dos olhos, para evitar acidentes.

12.3. As Instituições de Ensino deverão disponibilizar recipientes com álcool em gel.

12.4. O uso de máscara de tecido nas Instituições de Ensino será obrigatório para todas as pessoas. Todos deverão trazer máscaras limpas adicionais, acondicionadas em um saco plástico, para a troca durante o período de permanência na Instituição, separando as máscaras limpas das já utilizadas.

12.5. Sugere-se o uso da máscara *face shield*, de gramatura não quebrável, aos professores alfabetizadores, profissionais que executam limpeza e aos que manuseiam a merenda escolar.

11.7. As equipes de limpeza deverão utilizar avental impermeável, luvas e botas emborrachadas além de toucas de proteção a fim de se protegerem contra qualquer contaminação.

13.Triagem de Temperatura Corporal

13.1. A triagem de temperatura será realizada diariamente por meio de termômetros infravermelhos sem contato direto com a pele. Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a 37,1°C, o estudante deverá ser isolado e a Instituição de Ensino deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis a fim de buscarem atendimento médico.

13.2. Às Instituições de Ensino caberá:

13.2.1.Realizar a escala dos funcionários responsáveis pela triagem, fornecendo-lhes treinamento antecipado;

13.2.2. Aferir a temperatura de todas as pessoas que entrarem na Instituição de Ensino;

13.2.3. Comunicar a direção ou coordenação, caso alguém se recuse a ter a temperatura aferida ou insista em entrar na Instituição de Ensino com a temperatura elevada;

13.2.4. Em caso de recusa ou impossibilidade de buscar-se o estudante febril, este deverá ser mantido, sem medicação, em uma sala apropriada e monitorada sua temperatura nos próximos 15 a 30 minutos, após a primeira aferição para avaliar se a temperatura está em ascensão ou em declínio;

13.2.5. Testar os equipamentos antes do início do fluxo de estudantes.

14.Das Definições:

14.1 Consideram-se os termos utilizados na Resolução SESA 735/2021 para o isolamento dos casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 e contatos:

I – Caso suspeito:

a) Síndrome Gripal (SG) indivíduo que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas de febre (mesmo que referida), tosse e falta de ar. Outros sintomas não específicos ou atípicos podem incluir: dor de garganta, coriza, espirros, dor abdominal, diarreia, anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato), hipogeusia (diminuição da capacidade para sentir o sabor da comida), ageusia (perda da capacidade para sentir sabor), mialgia (dores musculares, dores no corpo), cansaço ou fadiga. em crianças, além dos sintomas anteriores, na ausência de outro diagnóstico específico, considera-se também a obstrução nasal. Em idosos, devem ser considerados os critérios específicos de agravamento, como: síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência. Para estes, na suspeita de COVID-19 a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

b) Síndrome Respiratória Aguda Grave: indivíduo com SG que apresente dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O2 menor que 95%, em ar ambiente OU coloração azulada nos lábios ou rosto. Crianças podem apresentar sinais de desidratação, inapetência, cianose (coloração azulada da pele e dos lábios e nas extremidades dos dedos), assim como esforço respiratório caracterizado por batimentos de asa de nariz e tiragem intercostal, o que pode indicar gravidade crescente.

II – Caso confirmado:
a) indivíduo que apresente resultado de exame laboratorial confirmando para COVID-19, de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde; ou
b) indivíduo com Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com confirmação clínica associada à anosmia ou ageusia (disfunção gustatória) aguda; ou caso de SG ou SRAG para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 nos últimos 14 dias antes do aparecimento dos sinais ou sintomas; ou, por critério clínico, de imagem com ao menos uma das seguintes alterações tomográficas: opacidade em vidro fosco ou sinal do halo reverso.

III – Contato Próximo:

•Qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado da COVID-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 48 horas antes até 10 dias após a data de início dos sinais e/ou dos sintomas (caso confirmado sintomático), ou após a data da coleta do exame (caso confirmado assintomáticos).;

Considera-se contato próximo com a finalidade de rastreamento, de isolamento e de monitoramento de contatos, deve-se a pessoa que:

•Esteve a menos de 1 metro (um metro) de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado, ambos sem máscara facial ou utilizando-a de forma incorreta.

•Teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso confirmado.

•É profissional de saúde que prestou assistência em saúde ao caso de covid-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme preconizado, ou com EPIs danificados.

•Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, entre outros) de um caso confirmado.

IV - Isolamento:

•Casos confirmados de infecção devem permanecer em casa, mantendo isolamento das demais pessoas, inclusive no domicílio.

V - Quarentena:

•Contatos e casos suspeitos que foram ou possam ter sido expostos ao vírus devem permanecer em casa, mantendo distanciamento das demais pessoas, inclusive no domicílio.

DO ISOLAMENTO DOS CASOS DE COVID-19
Consideram-se na Resolução SESA Nº 735/2021 para o tempo de isolamento dos casos confirmados da COVID-19:

SITUAÇÃO	TEMPO DE ISOLAMENTO
Casos leves de COVID-19, ou seja, que não necessitam de internação hospitalar.	**10 DIAS:** a contar da data de início dos sintomas, desde que afebril, sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas, e com redução dos sintomas respiratórios.
Casos moderados a graves que necessitam de hospitalização.	**20 DIAS:** a contar da data de início dos sintomas, desde que afebril, sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas, e com redução dos sintomas respiratórios.
Casos assintomáticos com exame de RTPCR ou teste rápido para Antígeno positivo.	10 DIAS: a contar da data da coleta do exame.

Fonte: Resolução SESA Nº 731/2021

DO ISOLAMENTO DOS CONTATOS PRÓXIMOS
O isolamento e o monitoramento de contatos por 10 dias são estratégias que devem ser conduzidas para todos os contatos próximos rastreados (identificados) dos casos SUSPEITOS e/ou CONFIRMADOS.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica determinado à observância das normas e recomendações constantes deste protocolo para o retorno gradual presencial das atividades educacionais e em caso de agravamento da situação, indicados por Decretos Governamentais e/ou pela Secretaria do Município e Estado de Saúde, as aulas presenciais poderão ser suspensas novamente, retornando-se ao modelo remoto - *online/*não presencial.
Apreciação do COE e da Vigilância Sanitária.

Comitê "Volta às Aulas"
Resolução Conjunta nº. 01/2020 CC/SEED de 06 de julho de 2020 Decreto Municipal nº 21.524/2020 de agosto de 2020.

Nome	Membro	Órgão
Zuleide Dezanet	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Maria Seleide Ribeiro Campos Cardoso	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Sidinéia Caetano	Titular	Diretores das Escolas Públicas Municipais
Solange Aparecida Veríssimo	Suplente	Diretores das Escolas Públicas Municipais
Juliana Boaretto Rodrigues	Titular	Diretores dos Centros de Educação Infantil (CMEI e CEI)
Marina Luiz Braga Ribeiro	Suplente	Diretores dos Centros de Educação Infantil (CMEI e CEI)
Emerson Avelar Garcia	Titular	Instituições de Ensino Privada
Francilene Joana Marques Bonfim	Titular	Instituições de Ensino Privada
Gutemberg Freire	Suplente	Instituições de Ensino Privada
Ana Claudia de Oliveira	Suplente	Instituições de Ensino Privada
Carlos Hindler de Almeida	Titular	Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Silene Franco de Godoy	Suplente	Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Taise Fernanda de Almeida dos Santos	Titular	Pais de Alunos da Educação Infantil (CMEI e CEI)
Jaqueline Camila Delphino de Paula	Suplente	Pais de Alunos da Educação Infantil (CMEI e CEI)
Eduardo de Arruda Sestário	Titular	Transporte Público e Privado de Alunos
Roseli Adriana dos Santos	Suplente	Transporte Público e Privado de Alunos
Jeferson Luiz Cattelan	Titular	Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Juliana Igreja de Oliveira	Suplente	Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Silvânia Maria de Souza Dias	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Juliani Pereira Pauka	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Hugo Morgado Braga	Titular	Secretaria Municipal de Administração Pública
João José Baptista	Suplente	Secretaria Municipal de Administração Pública
Leonardo Fratini Xavier de Souza	Titular	Procuradoria Geral do Município
Washington Aparecido Pinto	Suplente	Procuradoria Geral do Município
Eliciani Barbosa da Silva Polido	Titular	Controladoria Geral do Município
Ellen Juliane de Arruda	Suplente	Controladoria Geral do Município
Maria Isabel Consalter de Mello	Titular	Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb
Andréia Cristiane Lucas de Lima Biscola	Suplente	Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb
Luciano Gonçalves de Lima	Titular	Conselho Municipal de Educação
Rozemara Clariano Silva	Suplente	Conselho Municipal de Educação
Adriana Gizele Consalter	Titular	Conselho Tutelar
Aline Lopes de Sousa	Suplente	Conselho Tutelar

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA DA COVID-19

Eu,_,
portador do CPF número:_____responsável pelo estudante_____, matriculado no____ano, turma ____, da Instituição de Ensino_____ , DECLARO que:

•Estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19.

•O estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19 e não é contato de nenhum caso suspeito de Covid-19.

•Entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19 ou venha a ser contato de caso suspeito e/ou confirmado pela infecção do Covid-19.

•Os pais e/ou responsáveis pelo estudante estão cientes de que necessita usar constantemente a máscara de tecido assim como realizar a correta higienização das mãos, das máscaras, das mochilas e dos materiais escolares por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS.

•Caso o estudante seja contaminado com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento. O isolamento social deve ser respeitado por contato/suspeito/positivo, ao contrário será encaminhada a informação pra responsabilização criminal.

•O estudante, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades à distância.

Data: _____/_____/_____

Assinatura do Responsável Assinatura do Estudante

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B437E9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 35/2021

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº **35/2021,** referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL - OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA**, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.303.0006.2.342.3.3.90.32 (295); pela seguinte pessoa jurídica: **A. G. KIENEN & CIA LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob nº **82.225.947/0001-65**, no valor total de **R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais),** diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 420/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:F7F22038

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2018

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2018
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-11/2018

CONTRATO Nº 143/2018

7º (Sétimo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a **FAUEL – Fundação de apoio ao Desenvolvimento da Universidade de Estadual de Londrina,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede na

Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, na cidade de Paranavaí – PR, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. **DARLAN ALVES PEREIRA**, brasileiro, maior, capaz, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade R.G. 9.693.747-4 PR e inscrito no CPF sob nº 051.987.109-03 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADO: FAUEL – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, inscrita no CNPJ sob nº. **03.061.086/0001-50**, localizada na Rua Fernando de Noronha, nº 1426, Centro, na cidade de Londrina, CEP: 86.060-410, representado neste ato devidamente representada pela sua Diretora-Presidente, **GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ**, inscrita no CPF/MF sob nº 313.047.709-82 e RG. nº 1.723.831-0 - SSP-SP, residente na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Este Contrato tem como objeto a **Contratação de prestador de serviços para a realização de consultoria e execução de serviços técnicos de REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** conforme descrito no Termo de Referência e na proposta apresentada, especificados no Processo de Dispensa de Licitação nº 024-11/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, prorrogar o prazo de vigência contratual e execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais **60 (Sessenta)** dias, passando o vencimento do prazo de execução e vigência para **18 de Outubro de 2021**, nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 143/2018, tendo em vista o Parecer Técnico e autorização para prorrogação contratual, bem como o Memorando n° 245/2021 apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e considerando o Parecer Jurídico nº 417/2021 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e con**d**ições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 143/2018), datado de 15 de Janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina
Contratada

FERNANDA LIMA LANZIANI
Fiscal do Contrato

MICHEL EIJI AKUTSU
Gestor do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:D5B3D728

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de **PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES**, destinadas aos atendimentos da Unidade de Pronto Atendimento de Paranavaí, seguindo o Protocolo de Manchester, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 24/08/2021 às 08h30 do dia 03/09/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 03/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 03/09/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 20 de agosto de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:E2CEA9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO; INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, AO TIRO DE GUERRA, PROCON, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E FUNREBOM
Licitação com itens exclusivos para MEI, ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO; INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, AO TIRO DE GUERRA, PROCON, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E FUNREBOM**, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 03/09/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 03/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 03/09/2021.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$51.606,18
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 20 de agosto de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:B9B4DF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.752/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 99.005,00(Noventa e Nove Mil e Cinco Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (715)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
0948	Delib. nº 067/2019-CEAS-PR - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS (CRAS)	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	5,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (157)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.243	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
000	Recursos Ordinários Livres	
3372.30	Material de Consumo	99.000,00
TOTAL		**99.005,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0948	Delib. nº 067/2019-CEAS-PR - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS (CRAS)	5,00
000	Recursos Ordinários Livres	99.000,00
TOTAL		**99.005,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 20de Agostode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E24B0145

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.753/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 15.000,00(Quinze Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03 (804)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.244.0007.2.582	Crescer em Família	
0932	Delib. 082/2017 -CEDCA/PR BOLSA AUXILIO PARA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0932	Delib. 082/2017 -CEDCA/PR BOLSA AUXILIO PARA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 20deAgostode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4C1EC75B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 080/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 048/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais para sistema de câmeras visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no termo de referência, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), em favor de ZFL MONITORAMENTO LTDA,CNPJ nº: 10.731.325/0001-06.

Pato Branco 20/08/2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:1334ACA2

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO 078/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Pato Branco,**UASG 926793,**através do pregoeiro***Rodrigo Sartor Mayer*,**designado pelo Presidente da Câmara Municipal através da Portaria n.º 47 de 26 de outubro de 2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico,***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e item de participação de empresas em geral,*** objetivando a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software e aquisição de materiais de informática, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo**"*menor preço*",**com critério de julgamento "***menor preço por item***", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 10.548,60 (dez mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço:https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:**A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁÀS09 HORAS DO DIA 09DE SETEMBRODE 2021.**O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Arariboia, nº 491, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3272-1500/1547, e-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 20 de agosto de 2021.

RODRIGO SARTOR MAYER
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:1C5A4D18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 90/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021 - PROCESSO N° 139/2021.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 90/2021. Inexigibilidade nº 16/2021 - Processo n° 139/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica da Visão Siviero Ltda. OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, VALOR: R$ 402.394,44. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. PAGAMENTO: A contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela SUS Municipal. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: 303 - Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078: Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. GESTOR: Secretário Municipal de Saúde: Liliam Cristina Brandalise. FISCAL: Sandra Mari a Palaro,

Pato Branco, 20 de Agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

RAFAELA BIGOLIN SIVIERO
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:84A1D5E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 91/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 17/2021 - PROCESSO N° 140/2021.

Extrato Contrato nº 91/2021. Inexigibilidade nº 17/2021 - Processo n° 140/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica da Visão Siviero Ltda. OBJETO: Constitui o objeto do presente Chamamento Público a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, VALOR: R$ 236.687,16. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. PAGAMENTO: A contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela SUS Municipal. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: 303 - Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078: Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. GESTOR: Secretário Municipal de Saúde: Liliam Cristina Brandalise. FISCAL: Sandra Mari a Palaro,

Pato Branco, 20 de Agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RAFAELA BIGOLIN SIVIERO
Representante Legal.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:8E92B05A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 18/2021 - CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 114/2017

Extrato Termo de Aditamento nº 18/2021 - Contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017. Concorrência nº 12/2017, Processo n° 96/2017. PARTES: Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME. OBJETO contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ADITAMENTO Do Prazo Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 2º, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução contratual até 19 de outubro de 2021 e vigência contratual até 01 de fevereiro de 2022. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 18 de Agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

GERSON ROGÉRIO FOLLMER
Representante Legal.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:509AE5E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 PROCESSO Nº 128/2021 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do Muro de Divisa do Cemitério Municipal do Bairro Sambugaro, com extensão de 110,30m, localizado na Avenida Brasil, na divisa do Cemitério com o Núcleo de Educação neste município, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Engenharia e Obras. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou - se que apresentou proposta a empresa: Matheus Frizzo – Engenharia, sem representante. Rubricados e analisados os documentos neles contidos a Comissão de Licitação verificou que a proponente apresentou a documentação conforme solicita o edital, ficando assim, HABILITADAS para a próxima fase do certame. As proponentes renunciaram ao direito recursal da fase de habilitação. Pato Branco, 19 de Agosto de 2021. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 251/2021:

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente

Membros

EDUARDO JOSÉ GREZELE

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATTO

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:67BF3160

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 PROCESSO Nº 128/2021 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do Muro de Divisa do Cemitério Municipal do Bairro Sambugaro, com extensão de 110,30m, localizado na Avenida Brasil, na divisa do Cemitério com o Núcleo de Educação neste município, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Engenharia e Obras. Conforme Resultado de Habilitação, a proponente habilitada para o certame foi: Matheus Frizzo – Engenharia. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitações verificou que a proponente apresentou sua proposta de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, CLASSIFICADA. O Resultado de Classificação fica conforme segue: PRIMEIRO CLASSIFICADO: Matheus Frizzo – Engenharia com o valor global de R$ 59.786,58. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Decorrido o prazo ou após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Pato Branco, 19 de Agosto de 2021.

Comissão Permanente de Licitação - PORTARIA Nº 251/2021:

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente

Membros

EDUARDO JOSÉ GREZELE

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATTO

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:1B432C95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 46/2021- PROCESSO: 110/2021

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de climatizadores de ar, peças, serviços de instalação, retirada, manutenção e higienização de climatizadores de ar, atendendo as necessidades da Administração Municipal e ***ADJUDICO*** seus objetos para a empresa: ***Detalhe Refrigeração Ltda.,*** inscrita no CNPJ nº 16.989.620/0001-35, com o valor total de **R$ *856.491,55.***

Pato Branco, 18 de Agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:24ED6656

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021, PROCESSO Nº 110/2021

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de climatizadores de ar, peças, serviços de instalação, retirada, manutenção e higienização de climatizadores de ar, atendendo as necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAL, PRAZOS DO OBJETO: A execução dos serviços será formalizada por meio de Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos e execução dos serviços, no endereço constante na referida Nota de Empenho. Demais especificações conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do objeto solicitado com o Recebimento Definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura com discriminação do objeto e número da nota de empenho. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas de Registro de Preços. GESTORES: Diversos conforme Ata. FISCAL: Diversos conforme Atas. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 296/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Detalhe Refrigeração Ltda***, com o valor total de R$ **856.491,55**.

Pato Branco, 18 de Agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:44B864C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.024

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições do art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016; e considerando o contido no Memorando nº 476, de 11 de Agosto de 2021, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificação – FG13, para a servidora **BERNARDETE DE LOURDES STAHLSCHMIDT CORDEIRO**, matrícula nº 5270-1, lotada na Secretaria de Saúde, ficando extinta a

gratificação de função concedida à servidora, através da Portaria nº.146, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:3B3B76FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1039

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no art. 2º, V e no art. 6º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014 e na Lei nº 4.387, de 28 de agosto de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 028/2021, para provimento em emprego público temporário de Professor Substituto Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme especificado no quadro abaixo:

Nome	Classificação
Fernanda Bittencourte Bueno Mendes	94º
João Ricardo Caldart	95º
Kerin De Souza	96º
Micheli Casagrande Silvestro	97º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:6F8613B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1040

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014; na Lei Municipal nº 5.767, de 02 de junho de 2021 e na Lei nº 4.387, de 28 de agosto de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 038/2021, para provimento em emprego público temporário, conforme especificado nos quadros abaixo:

FARMACÊUTICO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Beatriz Ferreira Mouzer	8º
Ana Karolina Santos Goes	9º

SERVENTE

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Simone De Fatima Dalapicola	16º
Sara Helayne Silva De Souza	17º
Franciellen Anschau Pereira	18º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:81E0A132

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.025

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o trânsito em julgado de decisão judicial, bem como solicitação formalizada pela Procuradoria Geral do Município, através do Memorando nº 300/2021; e o disposto no art. 39, VII, da Lei Municipal nº 1.245 de 17 de setembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de aposentadoria complementar à servidora aposentada ***ANGELITA MARIA FARINON***, Matrícula nº 5332-5 e 5154-3, que se aposentou no cargo de Professora, do Quadro Geral do Município de Pato Branco.
Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput dar-se-á a partir de 1º de agosto de 2021, no valor mensal de R$3.300,15 (três mil e trezentos reais e quinze centavos).

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:03AB2D51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.026

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o trânsito em julgado de decisão judicial, bem como solicitação formalizada pela Procuradoria Geral do Município, através do Memorando nº 300/2021; e o disposto no art. 39, VII, da Lei Municipal nº 1.245 de 17 de setembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de aposentadoria complementar à servidora aposentada ***CLECI RITA BRAGAS***, Matrícula nº 5552-2, que se aposentou no cargo de Professora, no Quadro Geral do Município de Pato Branco.
Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput dar-se-á a partir de 1º de agosto de 2021, no valor mensal de R$1.124,22 (Mil cento e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:6B54BBC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.027

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o trânsito em julgado de decisão judicial, bem como solicitação formalizada pela Procuradoria Geral do Município, através do Memorando nº 300/2021; e o disposto no art. 39, VII, da Lei Municipal nº 1.245 de 17 de setembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de aposentadoria complementar à servidora aposentada **ELZA TEREZINHA CORDEIRO**, Matrícula nº 10050-1, que se aposentou no cargo de Assistente em Saúde, no Quadro Geral do Município de Pato Branco.
Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput dar-se-á a partir de 1º de agosto de 2021, no valor mensal de R$282,64 (Duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:830C0F5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.028

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o trânsito em julgado de decisão judicial, bem como solicitação formalizada pela Procuradoria Geral do Município, através do Memorando nº 300/2021; e o disposto no art. 39, VII, da Lei Municipal nº 1.245 de 17 de setembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de aposentadoria complementar ao servidor aposentado **EMERSON YOSHINOBU NOMURA**, Matrícula nº 10008-0, que se aposentou no cargo de Médico, do Quadro Geral do Município de Pato Branco.
Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput dar-se-á a partir de 1º de agosto de 2021, no valor mensal de R$1.188,61 (Mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:23F9EE31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.029

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o trânsito em julgado de decisão judicial, bem como solicitação formalizada pela Procuradoria Geral do Município, através do Memorando nº 300/2021; e o disposto no art. 39, VII, da Lei Municipal nº 1.245 de 17 de setembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste dos proventos de aposentadoria à servidora inativa **ILGA WEIRICH BRUSAMARELLO**, Matrícula nº 7169-2, com base na paridade dos servidores ativos do cargo correspondente.
Parágrafo único. O reajuste a que se refere o caput, será concedido a partir do dia 1º de agosto de 2021, no valor mensal de R$ 1.884,26 (Mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:7C62B988

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.030

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o trânsito em julgado de decisão judicial, bem como solicitação formalizada pela Procuradoria Geral do Município, através do Memorando nº 300/2021; e o disposto no art. 39, VII, da Lei Municipal nº 1.245 de 17 de setembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de aposentadoria complementar à servidora aposentada **LEONIDA MACHADO DOS SANTOS**, Matrícula nº 5140-3, que se aposentou no cargo de Professora, do Quadro Geral do Município de Pato Branco.
Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput dar-se-á a partir de 01 de agosto de 2021, no valor mensal de R$ 2.976,22 (Dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:23427CCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.031

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o trânsito em julgado de decisão judicial, bem como solicitação formalizada pela Procuradoria Geral do Município, através do Memorando nº 300/2021; e o disposto no art. 39, VII, da Lei Municipal nº 1.245 de 17 de setembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste dos proventos de aposentadoria à servidora inativa **MARIA LIBERALINA DOS SANTOS**, Matrícula nº 7170-6, com base na paridade dos servidores ativos do cargo correspondente.
Parágrafo único. O reajuste a que se refere o caput, dar-se-á a partir do dia 1º de agosto de 2021, no valor mensal de R$ 1.745,42 (Mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:B6535658

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.032

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o trânsito em julgado de decisão judicial, bem como solicitação formalizada pela Procuradoria Geral do Município, através do Memorando nº 300/2021; e o disposto no art. 39, VII, da Lei Municipal nº 1.245 de 17 de setembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de aposentadoria complementar à servidora aposentada **NEORIDES VENTURIM**, Matrícula nº 5050-4, que se aposentou no cargo de Professora, do Quadro Geral do Município de Pato Branco.
Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput dar-se-á a partir de 1º de agosto de 2021, no valor mensal de R$4.119,39 (Quatro mil, cento e dezenove reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:FEF0E95E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.033

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o trânsito em julgado de decisão judicial, bem como solicitação formalizada pela Procuradoria Geral do Município, através do Memorando nº 300/2021; e o disposto no art. 39, VII, da Lei Municipal nº 1.245 de 17 de setembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de aposentadoria complementar à servidora aposentada **ROSANE POLLON**, Matrícula nº 5302-3, que se aposentou no cargo de Professora, do Quadro Geral do Município de Pato Branco.
Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput dar-se-á a partir de 1º de agosto de 2021, no valor mensal de R$ 2.437,72 (Dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:2598C1F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.034

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o trânsito em julgado de decisão judicial, bem como solicitação formalizada pela Procuradoria Geral do Município, através do Memorando nº 300/2021; e o disposto no art. 39, VII, da Lei Municipal nº 1.245 de 17 de setembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de aposentadoria complementar à servidora aposentada **SALETE MARIA WURZIUS STELLA**, Matrícula nº 5312-0, que se aposentou no cargo de Professora, do Quadro Geral do Município de Pato Branco.
Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput dar-se-á a partir de 01 de agosto de 2021, no valor mensal de R$1.129,74 (Mil, cento e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:AB07ABBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.035

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o trânsito em julgado de decisão judicial, bem como solicitação formalizada pela Procuradoria Geral do Município, através do Memorando nº 300/2021; e o disposto no art. 39, VII, da Lei Municipal nº 1.245 de 17 de setembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de aposentadoria complementar à servidora aposentada **THAIS GRASSI DIDONET DALMOLIN**, Matrícula nº 10129-0, que se aposentou no cargo de Enfermeira, do Quadro Geral do Município de Pato Branco.
Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput dar-se-á a partir de 1º de agosto de 2021, no valor mensal de R$ 3.378,44 (Três mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:F1ED9248

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.036

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1245 de 17 de setembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **MARINALDA DOS SANTOS,** matrícula nº 5385-6, cargo de Assistente em Gestão, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Administração e Finanças para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - Patoprev.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:D3708F82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.037

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições do art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016; e considerando o contido no Memorando nº 436, de 22 de junho de 2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificação – FG12, para a servidora **KATIA CILENI VARIANI**, matrícula nº 5502-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando extinta a gratificação de função concedida à servidora, através da Portaria nº 297, de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:5B9BD031

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.041

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/8/437776, de 17 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora **MARCIA APARECIDA DA SILVA**, Matrícula nº 3545-9, ocupante do emprego público de Professor PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:A2FA56A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.042

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/8/437831, de 18 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora **JANETE DE LOURDES CARNEIRO DAMASCENO**, Matrícula nº 3503-3, ocupante do emprego público de Professor PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:03BB2B31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.043

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/8/437779, de 17 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora **LEONILCE TELES DOS SANTOS BOSCATTO**, Matrícula nº 3570-0, ocupante do emprego público de Professor PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:17E174FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.044

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na

forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012; e atendendo ao contido no Memorando nº 585/2021, de 18 de agosto de 2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação, no importe de 50% (cinquenta por cento), à servidora **ARIANE CASADO VIEIRA**, Matrícula nº 6287-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio, função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogada a gratificação concedida pela Portaria nº 420, de 15 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:5A1125BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.045

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nas disposições do art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016; e considerando o contido no Memorando nº 104, de 18 de agosto de 2021, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificação – FG11, para o servidor **RONALDO MORAIS VIEIRA**, Matrícula nº 7186-2, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, ficando revogada a gratificação concedida pela Portaria nº 394, de 23 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:A8DBE786

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.046

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas disposições do art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016; e considerando o contido no Memorando nº 103, de 18 de agosto de 2021, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificação – FG7, para o servidor **WAGNER BERTASSO**, Matrícula nº 7226-5, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, ficando revogada a gratificação concedida pela Portaria nº 239, de 17 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:C395A98E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.047

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no Decreto nº 7.949, de 13 de maio de 2016; e considerando o contido no Memorando nº 433, de 18 de agosto de 2021, da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **RENATO GARDASZ**, lotado no cargo de Chefe de Proteção Social Especial, portador de CNH categoria B, a conduzir veículos de propriedade do Município para o desempenho de suas atividades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:2D7B7C7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.048

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido nos Protocolos nº 2021/8/437695, de 16 de agosto de 2021 e 2021/8/437614, de 13 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade, incidente sobre o salário mínimo, aos servidores relacionados na tabela abaixo:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	INSALUBRIDADE
Arisson Tyson Machado Buna	3767-2	Enfermeiro	Saúde	20%
Jessica Keilla Santin	3724-9	Enfermeira	Saúde	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:E74D632B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 08/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 08/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora para estudo e realização de alterações da Lei Municipal nº 1478 de 19 de julho de 2019, para posteriormente ser encaminhada para aprovação do legislativo.
Art. 2º A Comissão é formada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e representantes da Secretaria de Assistência Social, ficando com a seguinte composição:
Deise Cristina Rabuske Schelenz – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
Maria Rosemeide Kimita – Secretaria Municipal de Saúde;
Joceline Mendes Carneiro – APMF – Escola Mauro de Oliveira Cavallin;
Maria Goreti Ferreira dos Santos Kovalchuk – APAE;
Marcia Pasko – Conselho Tutelar;
Sonia Froelich – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Art. 3º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 19 de agosto de 2021.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2AF2448F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 320/2021 – DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 320/2021 – de 20 de agosto de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 13/08/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D4ACA2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 321/2021 – DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 321/2021 – de 20 de agosto de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas, no dia 16/08/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EFE38E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 322/2021 – DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 322/2021 – de 20 de agosto de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Lorival Cesar Carneiro de Campos
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Ponta Grossa/PR
Motivo: Transporte de paciente com aneurisma, encaminhado por Profissional Cardiologista, para o Hospital do Coração Bom Jesus em Ponta Grossa/PR, no dia 17/08/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:AFBF1735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 323/2021 – DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 323/2021 – de 20 de agosto de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 17/08/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3A996265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 324/2021 – DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 324/2021 – de 20 de agosto de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de pacientes para órtese e prótese – curativos, no dia 17/08/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:AFA7AE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 325/2021 – DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 325/2021 – de 20 de agosto de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de pacientes para órtese e prótese – medida de prótese, no dia 18/08/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1A755AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 326/2021 – DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 326/2021 – de 20 de agosto de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas, no dia 18/08/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:86FFE1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 327/2021 – DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 327/2021 – de 20 de agosto de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente com osteogênese imperfeita – necessidade de transporte separado, no dia 16/08/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:30356D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 328/2021 – DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 328/2021 – de 20 de agosto de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Carlos Stokolosa
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico – necessidade de transporte separado, no dia 18/08/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:65B9B348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo Licitatório 06/2021
Pregão Eletrônico (SRP) 04/2021
Ata de Registro de Preço 02/2021
OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual Aquisição e Recarga de Água Mineral e Gás P13 e P45 em atendimento às Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.*

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **WALMIR J. DE FREITAS & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.049.007/0001-23,** vencedora dos itens abaixo, a solicitação e justificativa de reequilíbrio econômico-financeiro:

Item 5: RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP P45 BOTIJÃO 45 KG
Valor unitário R$ 336,67
Valor após o reequilíbrio: R$ 381,50

Item 6: RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13 BOTIJÃO 13 KG
Valor unitário R$ 91,00
Valor após o reequilíbrio: R$ 99,77

Diante da justificativa apresentada pela empresa **WALMIR J. DE FREITAS & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.049.007/0001-23**, e do parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** reequilíbrio econômico-financeiro dos **item 05 e 06.**

Paula Freitas, 19 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:A254386B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 55/2021
Plataforma: COMPRASNET
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de máscaras de tecido duplo e descartáveis, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até 03/09/2021 às 08h14min**. Abertura das Propostas: **03/09/2021 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
20/08/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:AEC9BA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 76/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2021
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 9648 – ASAUVA EIRELI - ME
ITENS que venceu:
Qtde de Itens 14 – Valor Total dos Itens: R$ 153.980,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 153.980,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais).

_____
Paula Freitas, 20 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:0688C2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021

A Pregoeira Municipal, Srª RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 52/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 76/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 9648 – ASAUVA EIRELI - ME
ITENS que venceu:
Qtde de Itens 14 – Valor Total dos Itens: R$ 153.980,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 153.980,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais).

_____
Paula Freitas, 20 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:D08102E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021
CONTRATADO: ASAUVA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR TOTAL DA DESPESA: **R$ 153.980,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais).**

_____
Paula Freitas, 20 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:D203239A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 195/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ASAUVA EIRELI ME
Valor.....: R$ 153.980,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais).
Vigência.....: Início: 20/08/2021 - Término: 20/08/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2021
Recursos....: 07004 27.812.0008.2.022 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades Esportivas (204)
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 20 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:E624DCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 76/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 52/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 36/2021
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedor:
ASAUVA EIRELI ME / CNPJ: 21.801.104/0001-75

Vigência: 20/08/2021 à 20/08/2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:2D5E29CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 56/2021
PLATAFORMA: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes (juntamente com o serviço de troca) e reagente ARLA, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento à Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até as 08h14min do dia 08/09/2021**. Abertura das Propostas: **08/09/2021 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

20/08/2021
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:CA288954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO A EMPRESA MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, e a empresa **MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.889.808/0001-53, sediada na Rua Floriano Peixoto, Nº 15 - Bairro Centro - Perdoes/MG, neste ato representada por **Erica Miranda,** portadora da Carteira de Identidade nº MG14725580, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 076.872.686-79, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Rescisão de Contrato, nos termos do Artigo 79, da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do ***Processo Licitatório N.º 87/2020 – Pregão Eletrônico 67/2020.***

1. DO OBJETO
1.1. Registro de preço para aquisição de veículos tipo HATCH ou tipo SEDAN 0 Km, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

2. DO PRAZO
2.1. O presente contrato de rescisão passa a viger **a partir do dia 20 de agosto de 2021.**

3. DA RESCISÃO
3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o **Contrato n.º 200/2020** - Processo Licitatório n.º 87/2020 – Pregão Eletrônico nº. 67/2020, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

4. DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paula Freitas/PR, 19 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Município de Paula Freitas
Contratante

MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:D2EBCDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 329/2021 – DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **JOSIANE APARECIDA LEVANDOSKI**, portadora da carteira de identidade RG nº 9.440.960-8-PR, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Zeladora.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 004/2016 de 18 de janeiro de 2016.

Paço Municipal, 20 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:FBFABF78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021 DO PROCESSO Nº79/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 20/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: RECAPADORA DE PNEUS - GIONGO & CAMARGO
CNPJ.....: 04.895.855/0001-89
Valor.....: R$ 60.268,00 (sessenta mil duzentos e sessenta e oito reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPE DE PNEUS DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 20 de agosto de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:82CA894D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2021 DO PROCESSO Nº 79/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 21/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: R. K. KASCZUK & CIA LTDA
CNPJ.....: 22.196.632/0002-96
Valor.....: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPE DE PNEUS DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 20 de agosto de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1F4B0973

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 22/2021 DO PROCESSO Nº 79/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 22/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ.....: 36.445.798/0001-22
Valor.....: R$ 19.250,00 (Dezenove mil e duzentos e cinquenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPE DE PNEUS DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 20 de agosto de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DF37F94E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 27/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: Luiz Antônio do Nascimento Viamedical
CNPJ.....: 33.365.300/0001-23
Valor.....: R$ 5.118,00 (Cinco mil sento e dezoitos reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: Aquisição de Equipamento Smart Pallet ECO, Otoscópio, Saída dupla/ oxigênio e Válvula de oxigênio para suprir as necessidades do Hospital São João Batista do Município de Paulo Frontin - Pr.

Paulo Frontin, 18 de Agosto de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9991A523

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021 FMS

DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 241/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 18 de Agosto de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin- PR.

_____
Fornecedor.....:Luiz Antônio do Nascimento Viamedical
Endereço.....:Rua Getúlio Vargas 1267
Cidade.....: Canoinhas- Sc
CNPJ.....: 33.365.300/0001-23
Valor da Despesa.....: R$ $ 5.118,00 (Cinco mil sento e dezoitos reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4232F7C2

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 9/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA IMPUGNAÇÃO

A **Sra. Camila Paula Bergamo,** objetiva que conste no Edital a possibilidade de inclusão do importador, no cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidores e a exclusão do prazo de fabricação de pneus a fim de constar 24 meses, e, não 6 meses, conforme definido no Edital. Cito os dispositivos impugnados:

"12.15. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata"

"6.8. Os pneus, no ato da entrega, NÃO poderão ter prazo de fabricação superior a 06 (seis) meses"

O pedido foi protocolado em data desconhecida, porém anterior a 18/08/2021, pela representante da empresa, sendo que a licitação se encontra programada para ocorrer em 24/08/2021, tendo o prazo final para a apresentação de propostas no mesmo dia, em 24/08/2021.

A empresa não declarou ser empresa do ramo do objeto desta licitação, pela impugnação, e pelos documentos, em especial a prova de inscrição da OAB/SC, não existe demonstração de ser empresa interessada em participar do objeto desta licitação, razão pela qual **não** deve ser recebida a presente como licitante interessado.

Quanto à tempestividade, deve-se observar que o prazo é contado da data para o recebimento dos envelopes, ou seja, 24/08/2021, assim excluindo o dia 24, e iniciando a contagem no dia 23, tem o licitante até o dia 19/08/2021 para impugnar o Edital de Licitação. Portanto, ao ver deste subscritor encontra-se tempestiva a presente impugnação.
Considerando que a impugnação do edital se deu por e-mail e não houve a apresentação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias dos documentos originais, não recebo a impugnação, ante o descumprimento do contido no item 6.2 do Edital.

Contudo, objetivando responder o questionamento apresentado pela Impugnante, recebo como pedido de esclarecimentos.

Em relação a exigência do Edital, previsto no Termo de Referência, de que os pneus devem possuir data de fabricação inferior a 6 (seis) meses, não existe qualquer ilegalidade ou abusividade, e segue o entendimento do TCE/PR, Acórdão 1045/16 STP, Rel. Cons. Durval Amaral – 10 de março de 2016.

A título argumentativo, em decisão do relator, Sr. Fernando Augusto Mello Guimarães, tendo como objeto esse mesmo fundamento, no Despacho 686/21, decidiu não conhecer a impugnação realizada pelo Dr. Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira (OAB/SC 56.822), pois está em conformidade com o posicionamento do TCE/PR, abaixo transcrito o decidido:

"A **imposição edilícia ora em exame encontra-se em absoluta harmonia com a sedimentada jurisprudência desta Corte de Contas acerca da matéria**, senão vejamos o que foi decidido em julgamento que vem constituindo o guia para análise de licitações cujo objeto é a aquisição de pneus:
(…)
"Sem maiores delongas, lícita é a exigência buscando a maior durabilidade das peças, circunstância que impõe a improcedência da Representação ao ponto. Recomenda-se, ao final, que ditas exigências observem um prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses no momento em que forem entregues, quer sejam nacionais, quer sejam importados, tudo visando o maior aproveitamento do item no que tange a durabilidade e, sobretudo, garantia. (Representação 1006662/14 – Acórdão 1045/16-STP – Rel. Cons. Durval Amaral – 10 de março de 2016)."

Agora, passo a analisar os argumentos trazidos de que o Edital vedou a apresentação de IMPORTADOR, da Certificação Técnica Federal do IBAMA, na medida que exige que seja apresentado somente do

FABRICANTE, vedando a apresentação do Certificado Técnico Federal para o IMPORTADOR, entendo que o Edital não fez claro o suficiente a ilidir a dúvida apresentada pela Impugnante.

Contudo, em que pese os argumentos trazidos pela Dra. Camila Paula Bergamo, OAB/SC 48.558, não vejo como a exigência de CTF do IBAMA para o FABRICANTE estaria impedindo que o IMPORTADOR apresentasse a referida documentação, excluindo sumariamente do certame.

Pois, embora não conste na literalidade do item 12.15 do Edital, deverá o IMPORTADOR, na forma contida no item 12.15, apresentar CTF do IBAMA, **não significa** que o IMPORTADOR estará dispensado de apresentador o documento, ou excluído a sua participação do certame, pois embora não relacionada no anexo VIII, da Lei 6.938/1981, está inserida na Instrução Normativa do IBAMA 06/2013, Código 21-45; Descrição: Importação de pneus e similares, devendo seguir ainda a Resolução CONAMA 416/2009, **pois é uma atividade sujeita a controle e fiscalização ambiental.**

Desse modo, entendo que embora não conste expressamente, o importador não está dispensado da apresentação do CTF do IBAMA, por isso respondo o pedido de informações no sentido que embora não relacionado no item 12.15 do Edital, o IMPORTADOR deverá apresentar CTF do IBAMA.

Do exposto, pelos fundamentos narrados nos autos, em especial, do contido no Parecer Jurídico nº. 250/2021,decido não conhecer a impugnação, e, considerando os questionamentos apresentados podem gerar dúvidas, recebo como pedido de esclarecimentos, respondendo que não existe ilegalidade no item 6.8, do Termo de Referência, e em relação a exigência do item 12.15 do Edital, tal previsão incluí o dever do licitante, apresentar a CTF do IBAMA do IMPORTADOR, independente do referido não constar expressamente no item 12.15 do Edital.

Paulo Frontin/Pr, 20 de agosto de 2021.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro"

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:537F08EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: BOTEGA E MELLO LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 08/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 02/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 48.500,00 (quarenta e e oito mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/08/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E04BB5B6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: MECANICA AGRICOLA DE IRMÃOS SEITZ LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 61/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 23/2019.
VALOR ORIGINAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/08/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B2037438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: "Declara ponto facultativo nas datas que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Haverá ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal de Piên, em virtude dos feriados nacionais do calendário de 2021:
I – 6 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
II – 11 de Outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
III – 1º de novembro, Finados (feriado nacional);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 19 de agosto de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:504C5BBC

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO POR INEXECUÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 016/2021

Objeto: Aquisição de um Jogo de Bandeiras com 03 unidades (União, Estado e Munícipio), em cetim com bordado, conforme descrito no pedido de cotação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II:

CONSIDERANDO que na presente Dispensa de Licitação, houve o descumprimento de entrega do objeto pela empresa **ARTE ARENA – G.F. GOMES CONFECÇÕES E ESTAMPARIA (**pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.046.501.0001-90, com endereço na Rua Dr. Luis Arrobas Martins, 335, Capela do Socorro, São Paulo, SP,) pelos motivos de: atraso na entrega do objeto contratado e apesar da empresa ter sido regularmente notificada para se manifestar sobre e a inexecução do objeto, manteve-se silente:

DECLARA que fica cancelado o processo de licitação mencionado em epígrafe tendo em vista a inexecução do objeto.

Piên, Paraná, 13 de agosto de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:9E9F0867

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2021

Objeto: Objeto: Aquisição de material de expediente, conforme pedido.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de material de expediente, conforme pedido de cotação, conforme proposta apresentada pelas empresas vencedoras, e **ADJUDICAR** seu objeto, às empresas:

KARIPEL PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.627.681/0001-24, com endereço na Rua Antônio Kaesemodel, 2339, sala 03, Colonial, São Bento do Sul
Itens:

Quant	Produto (UNIDADES)	Karipel	
		UN	Total
PERFURADOR DE PAPEL 40 FOLHAS***	2	R$ 68,00	R$ 136,00
CANETA MARCA TEXTO AMARELA	20	R$ 1,45	R$ 29,00

Valor de R$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais)

ELIARTE PAPELARIA E PRESENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03+424+699/0001-05 com endereço na
Rua Belo Horizonte, 82, Centro, Piên PR

Itens:

Quant	Produto (UNIDADES)	UN	Total
CANETA ESF PONTA FINA AZUL	100	R$ 0,80	R$ 80,00
FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX 20X30	5	R$ 4,40	R$ 22,00
FITA ADESIVA CREPE 20X30	8	R$ 4,40	R$ 35,20
GRAMPEADOR PEQUENO	4	R$ 6,20	R$ 24,80
PRANCHETA EM ACRILICO	5	R$ 12,15	R$ 60,75
REGUA PLASTICA TRANSPARENTE	5	R$ 0,75	R$ 3,75
PAPEL TIPO A4 N75G/M² 210MMX297XX RESMA COM 500 FOLHAS	80	R$ 17,00	R$ 1.360,00

Valor de R$ 1.586,50 (mil e quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.634.816/0001-16, com endereço na Rua Cruzeiro, 386, sala 03, Cruzeiro, São Bento do Sul – SC,
Itens:

Quant	Produto (UNIDADES)	Papelaria São Bento	
		UN	Total
CORRETIVO EM FITA	5	R$ 4,00	R$ 20,00
PASTA AZ	15	R$ 12,35	R$ 185,25
BLOCO ADESIVO PARA ANOTACOES PEQUENO 38MMX50MM EMBALAGEM COM 4 BLOCOS	20	R$ 3,90	R$ 78,00
GRAMPO 26/6 CX COM 5.000 UM	5	R$ 4,95	R$ 24,75
			R$ 308,00

Valor: R$ 308,00 (Trezentos e oito reais)

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.30.00.00– Material de Consumo
33.90.30.16.00 – Material de Expediente

Piên, Paraná, 16 de março de 2021

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:1D4FA2F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 909/2021. DE 19 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 909/2021.
DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 11.039.954-5/PR, matrícula funcional 4765277, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretária de Esporte, Cultura e Lazer**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião presencial na Superintendência Geral de Esporte do Paraná.	20/08/2021	Campo Largo/PR	01 (uma)	36,00	5415/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:43705D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 910, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 910, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através do Memorando nº 72/2021.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Katia Rejane Nenevê;
II – Mirian Balan de Oliveira;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Cristiano Quadros.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 20 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:85B93A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 911, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 911, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Katia Rejane Nenevê;
II – Mirian Balan de Oliveira;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Cristiano Quadros.
Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 20 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:82F55493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 182, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 182, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA O INCISO VII DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 106, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso VII do artigo 1º do Decreto nº 106, de 26 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....
...
VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação: Joice Raquel de Oliveira (titular) e Leonice Zimmer (suplente);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2021.

Piên/PR, 20 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:7B20DAF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 007/2020

3º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Maicon Grosskopf,** casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**. inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha em Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000, fone (47) 3372-1502, representado neste ato pelos Srs: **Mauricio Vogelsanger**, portador do RG nº 2/R-2.191.067 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 638.924.309-00, residente e domiciliado no município de Jaraguá do Sul/SC , na Rua Germano Marquardt, Nº 187, Bairro Vila Lalau, Cep 89.256-200

e **Marta Regina Vogelsanger**, portador do RG nº 1.133.723-0 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 568.131.479-00, residente e domiciliada no Município de Jaraguá do Sul/SC, na Rua Francisco Moser, Nº 622, Bairro Vila Nova, Cep 89237-300, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 049/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Do Prazo
O contrato fica acrescido no seu prazo de vigência em 365 dias.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 10 de agosto de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:D1741D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2018

12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIÊN E MESSINA LTDA -EPP.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Planejamento Obras e Urbanismo, Sra. **Cássia Janes Hermes** inscrito no CPF sob o n° 033.352.899-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA MESSINA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.10.585.762/0001-50, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº. 54025027, estabelecida na Rua Felicio Kania, 1259, Jardim Curitiba, Colombo/PR, CEP: 83.406-210, Fone: 41- 3015-7065, neste ato representada por, Sr. **Alemar de Souza Brioschi**, brasileiro, portador do CPF n.º 026.767.889-49, doravante denominado **CONTRATADO**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 2155/2021, as partes resolvem Firmar o **12º Termo Aditivo** ao contrato 087/2018, Celebrado em 5 de Setembro de 2018, originado da Tomada de Preços nº 007/2018, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Adita 180 dias ao **prazo de vigência**, passando de 29/08/2021 para **25/02/2022**.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Piên, 10 de Agosto de 2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:19C870AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 011/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL 011/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2020 - Edital nº 001/2020, homologado pelo Edital 007/2020, de 12 de agosto de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **23 de agosto de 2021,** no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Técnico em Enfermagem (40hs) 2º chamada

Classificação	Nome do Candidato
02° (2º chamada)	ALINE PORTELA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:99C0721A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 183 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 62.727,80** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais, oitenta centavos) conforme descrito abaixo:

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3501 01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS – COV 19…….. 10.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3824 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coovid 19…...R$ 48.987,80

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3824 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coovid 19……..R$ 3.740,00

TOTAL GERAL .....R$ 62.727,80

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de

17.03.64, o superavit do exercício anterior e o provável excesso de arrecadação, conforme fontes abaixo:

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1022	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS COVID 19	10.000,00

Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1019	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CORONAVIRUS COVID 19	52.727,80

TOTAL GERAL .....R$ 62.727,80

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de Agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:F6F5B61E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: AUTO POSTO SAO BENTO EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O item 002 do contrato fica reajustado para o valor de **R$ 5,79** (cinco reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 20/08/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:8E169620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 55/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **02/09/2021, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte e disposição final de resíduos classe I e classe II., mediante licitação.

PROTOCOLO: 02/09/2021, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 02/09/2021, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 19/08/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:3F1A4A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.533/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 183.217,99 (cento e oitenta e três mil, duzentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 183.217,99 (cento e oitenta e três mil, duzentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31846	Obras e Instalações	R$ 183.217,99
Total			**R$ 183.217,99**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2066 de 17/07/2020 , e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:DC7FC858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 100/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 249/2017, com homologação através do Edital Nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Classif.	Nome	Nota
44	SILVIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO	52,50
45	CAMILA DE FÁTIMA CAMARGO	52,00
46	ELIZETE RIBEIRO DE ARAUJO LIKES	52,00
47	SILVANA APARECIDA DALPONTE	51,50
48	FLAVIA REGINA DE ANDRADE CARNEIRO	51,50

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE)

Classif.	Nome	Nota
57	REGIANE KLETLINGUER	62,50
58	ROSMARI TEIXEIRA	62,50
59	RICARDO SILVA DOS SANTOS	62,50
60	TALITA DE OLIVEIRA SABOIA DE FREITAS	62,00
61	DIRCE DA SILVA	62,00
62	WELLINGTON LUIZ CORREIA	61,50
63	MILENE DO ROCIO MARTINS ALVES	61,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 26/08/2021, às 11h00min, para a função de AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE) e às 16h00min, para a função de AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8CA18482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 102/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista – 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 002/2020-SMSA e com homologação através do Edital nº 003/2020-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 096/2021, SENDO CONSIDERADOS:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
22	LUANA DE CASSIA BENTIVENHA	DESISTENTE
23	ANTONIA ALAIR UCHOA SOBRINHO	AUSENTE
24	VALDIRENE APARECIDA PERERIRA MARTINS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F34B0510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 103/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS, FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS, FARMACÊUTICO 40 HORAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°002/2020-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 003/2020-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 25 de agosto de 2021 às 14h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 003/2020, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
25	MICHELLE OSTROSKI DOS SANTOS MENDES	17/10/1981	5
26	GABRYELLA LOHAYNNE CEZAR DO NASCIMENTO	20/12/2000	4
27	PATRICK DE FARIA	04/03/1996	3,5

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:DB9E6492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 10.708/2021

Designa membros para integrar a Comissão Especial de Licitação no Âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Piraquara, para análise de documentação para processos de Credenciamento, processos de Dispensa de licitação e processos de Inexigibilidade, da Secretaria Municipal de Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1° Designar membros para compor a Comissão Especial de Licitações no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Piraquara, para análise de documentação para processos de Credenciamento, processos de Dispensa de licitação e processos de Inexigibilidade da Secretaria Municipal de Finanças, com mandato até 31/12/2021, nos termos do artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/1993.
Art. 2° Fica designado a Presidente:
I – Sheila Guimarães Veloso, CPF n° 021.011.939-06.
§ 1° A servidora Sheila Guimarães Veloso fica designada para atender a Secretaria Municipal de Finanças.
§ 2° Nos impedimentos ou férias da Presidente Sheila Guimarães Veloso, esta será substituída pelo Presidente Emerson Antonio Zapchau, CPF n° 015.711.519-40.
Art. 3° Para compor a Comissão Especial de Licitações, ficam designados os membros a seguir, que atuarão nos processos de interesse da Secretaria Municipal de Finanças:
I – Eliane Lopes da Rosa, CPF n° 085.687.089-78;
II – Rachel de Andrade, CPF n° 865.165.159-72;
III – Rafael Pereira de Souza, CPF n° 048.119.829-67.
Art. 4° A convocação de pelo menos 02 (dois) membros será realizada pela presidência da Comissão e será conforme designação prevista no artigo 3° da presente Portaria.
Parágrafo único. A substituição de qualquer membro descrito nos incisos I ao III, do artigo 3°, deverá constar na ata de deliberação da Comissão, explicitando os motivos pelo qual o membro foi substituído.
Art. 5° A observância dos termos desta Portaria é responsabilidade de quem exerce a presidência.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:99B00FFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 13.095/2019

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA WALTER DO AMARAL e TITO OLIVIER GHISI, proprietários, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba**, **E BERNARDINO CAMPOS FILHO E LUIZ ALBERTO DE SOUZA CASTRO (9ª Circunscrição da Capital),** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JOSÉ APARECIDO BANDEIRA,** brasileiro, viúvo, freteiro, portador da CI/RG nº 6.140.742-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 874.180.709-00, residente e domiciliado na Rua Peter Henrichs, nº 544, Jardim Guarani, Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: Parte dos lotes 3 e 4, da Quadra 2, da Planta Planta Guarani - ***"QUADRA 02 LOTE 04-R1, Planta Jardim Guarani Sub. Lotes Coloniais 151 e 152." Lote de forma regular oriundo parcialmente do lote 04 da quadra 02 abrangendo uma área de 175,49m² e oriundo parcialmente do lote 03 da quadra 02 abrangendo uma área de 13,90m², totalizando uma área de 189,39m² da planta aprovada Jardim Guarani Sub. Lotes Coloniais 151 e 152, cuja descrição inicia se no vértice denominado '0=PP'; Deste segue confrontando com a Rua Peter Henrichs com o azimute de 268°02'59" e a distância de 13,50 m até o vértice '01' ; Deste segue confrontando com a Rua Ismael Duarte Viante com azimute de 357°19'21" e a distância de 14,03 m até o vértice '02' ; Deste segue confrontando com o Lote 03 Quadra 02 com azimute de 88°02'59" e a distância de 13,50 m até o vértice '03' ; Deste segue confrontando o Lote 04-R2 Quadra 02 e o Lote 03 Quadra 02 com azimute de 177°19'21" e a distância de 14,03 m até o vértice '0=PP' ; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 189,39 m²".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 13.095/2019.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 19 de agosto de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:47143F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

Objeto: Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de Via Urbana em CBUQ, na Planta Santa Catarina, compreendendo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-CTG Construtora Eireli – R$ 3.646.452,82; 2-GSB Construtora – R$ 3.669.365,35; 3-Marcos Bonato Construtora e Pavimentação Eireli – R$ 3.770.467,47; 4-Viasul Construtora – R$ 3.801.034,16; 5-HD Construções e Empreendimentos – R$ 3.882.867,54; 6-Prisma Materiais de Construção – R$ 4.255.835,70; 7-Gamma Pavimentação Incorporação e Construção – R$ 4.448.762,65; 8-Marc construtora de Obras Ltda – R$ 4.650.455,50. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 20 de agosto de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B3ABA93B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 14.068/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.068/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021,** que tem por objeto *a contratação de empresa para elaboração de projetos de pavimentação, incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, calçadas, OAC (Obra de Arte Corrente), geométricos interseções, sinalização, paisagismo, quadro de quantidades/custos, memórias de cálculo, especificações de serviços, obras complementares e demais projetos pertinentes, para as vias públicas do Município de Piraquara, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, retifica parcialmente a* **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo licitatório, adjudicando o resultado da licitação à empresa : **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.,** com sede na Rua Acre, nº 162, sala 06, Centro, Pien/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.519.548/0001-69, **vencedora dos lotes IV e VII,** pelo valor total de R$ 80.419,60 (oitenta mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).Valor total homologado e adjudicado no referido processo: **R$ 332.798,48** (trezentos e trinta e dois mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EA669B08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.855/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Tomada de Preço nº 03/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa para a Obra de Reforma na edificação das sedes do DESPP e BPGD, para a instalação de Sala de Telemonitoramento de vias, compreendo diversos serviços, conforme especificações contidas no ANEXO I PROJETO BÁSICO, conforme segue:**EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Bortolon Arquitetura e Incorporações Ltda; 2-Brioschi Engenharia Ltda; 3-Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda; 4-Forp Construções Civis Eireli. **EMPRESA INABILITADA:** 1-W Paris – Serviços de Engenharia. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 20 de agosto de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4602C0C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 24/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.240/2021

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para atendimento as Secretarias do Município, que se encontrava suspenso. Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: **09/09/2021 às 09h**. O Edital e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 20 de agosto de 2021.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C8B89974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: **INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.268.2015/0001-62. **DO OBJETO**: Constitui-se como objeto do 7º Termo Aditivo a supressão de R$ 183.404,44, o *acréscimo de R$ 77.043,72 e a prorrogação do prazo da vigência d*o CONTRATO DE GESTÃO nº. 141/2019 cujo objeto é a Gerencia da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Piraquara, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do SUS, conforme Edital de Chamamento Público para Apresentação de Concurso de Projetos nº. 01/2019 e Plano de Trabalho apresentado pela entidade. **DO VALOR**: O presente aditivo importa na supressão no valor mensal de **R$ 106.360,72 (cento e seis mil, trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA**: O presente instrumento tem vigência de 12 meses iniciando-se em 21 de agosto de 2021 e findando em 20 de agosto de 2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 4723/2018. **CONCURSO DE PROJETOS Nº:** 01/2019. **DATA DA ASSINATURA**: 19 de agosto de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:22655F70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO, expedida pela Ilustríssima Sra. Superintendente de Gestão de Pessoas Raquel Estefani, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006, artigo 153, Inciso III, para convocar a servidor público municipal **Sr. Michel Ismael da Silva**, matrícula 99293-01, cargo Professor, para retorno imediato às suas atividades laborais devendo apresentar-se na Superintendência de Gestão de Pessoas, situada na Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara, Paraná, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação deste edital.
O não comparecimento ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos poderá caracterizar abandono de cargo, nos termos do art. 153, da Lei Municipal nº 863/2006, e ocasionará sua demissão,

nos termos do art. 148, inciso II, da Lei Municipal nº 863/2006, após regular Processo Administrativo Disciplinar.

Piraquara, 20 de Agosto de 2021

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FA0B7B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.536/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
DECRETA:
Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992657	THAYSE FARIAS BORGES	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/07/2021
CARREIRA NÍVEL MÉDIO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992657	ERONY APARECIDA CRUZ DE PAULO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	05/06/2018
992638	DIEGO SANTANA VENANCIO	EDUCADOR SOCIAL	15/05/2021
992635	MARCELA MIYAKE	EDUCADOR SOCIAL	14/05/2018
992672	GUILHERME DUARTE PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	09/07/2021
CARREIRA GESTOR PÚBLICO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992658	ALICE COSTA SILVA	ENFERMEIRO	08/06/2021
992646	CAMILA ROMANIOW GALVÃO	PSICÓLOGO	04/06/2021
992645	ELISABETE DA SILVA CORDEIRO	PSICÓLOGO	04/06/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FCF31AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.537/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação de licença para tratar de pessoa doente na família, no período compreendido entre **27/07/2021 à 22/08/2021** à servidora **ELEUSI TEREZINHA SCARANTE**, ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, matrícula funcional nº **563081**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 27 de julho de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D65EF667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 192/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 192/2021.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTO (URGENTE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 140.720,64 (cento e quarenta mil, setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: **19/08/2021**
MODALIDADE: **Pregão.nº. 01/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:25FC306B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 193/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 193/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **A NUNES REPRESENTACOES.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTO (URGENTE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 51.278,50 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: **19/08/2021**
MODALIDADE: **Pregão.nº. 01/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:E7C316DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 02 de setembro de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 20/08/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5474C02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE VALOR CONTRATO 182/2021 BIG BALL

TERMO ADITIVO Nº.01
CONTRATO Nº. 182/2021

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 182/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.510.631/0001-68, já qualificados, considerando as alterações contratuais previstas na Lei 8666/93, fica por este termo aditivado o Contrato em epigrafe, referente a Licitação nº. 63/2021, na modalidade Pregão, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BRINQUEDOS LÚDICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: fica redimensionado o contrato no valor de R$800,00 (oitocentos reais),correspondente a 2,18% (dois virgula dezoito porcento) do valor total contratado. Em conformidade com Artigo 65 §1° da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 16/08/2021.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

_____
Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

_____
André Luiz Bertolasce
BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E6DC9E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Institui Comissão para conduzir o processo de implantação do Regime de Previdência Complementar e seleção pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA no uso das atribuições que lhes conferem o inciso VI do parágrafo único do art. 62 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no §14 e § 15 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Complementar Federal nº 108, de 29 de maio de 2001, na Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, e NOTA TÉCNICA Nº 001/2021 – ATRICON,

RESOLVE

Art. 1º – Instituir comissão para execução dos procedimentos necessários à seleção pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, que administrará o Regime de Previdência Complementar no âmbito da Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pitanga e de suas autarquias e fundações, para participarem de todo o processo de implantação, que se inicia com a elaboração do Projeto de Lei e finda com homologação do processo de seleção da Entidade selecionada.

Art. 2º – A comissão será composta pelos seguintes membros:

I – MARCELO MAYR ROMERO (Secretaria Geral de Coordenação Administrativa) que a presidirá;
II – ANDREI MARCEL MURARO (Secretaria Municipal de Fazenda);
III – HAROLDO EUCLYDES DE SOUZA FILHO (Procuradoria-Geral do Município);
IV – ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI MERIGO (Câmara Municipal Vereadores);
V – RONALDO EURICH (RPPS);
VI – JORGE PAULO PAULINO SANTOS (Conselho de Administração do RPPS).

Art. 3º – Cabe a comissão exercer as atividades necessárias à execução e conclusão do procedimento de seleção a que se refere o art. 1º, nomeadamente:

I - Elaboração de edital/termo para que as EFPC apresentem propostas especificando o objeto a ser contratado e o potencial de participantes a ingressar no plano e contendo a especificação de requisitos técnicos e econômicos mínimos a serem apresentados pelas Entidades;
II - analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, nos termos das regras e critérios estabelecidos no edital de seleção pública de EFPC;
III - Elaboração de quadro comparativo das condições econômicas das propostas, qualificação técnica e plano apresentados ao Ente e a motivação da escolha de determinada entidade em face das demais propostas apresentadas.
IV – julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção pública, bem como seus recursos;
V – dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões do edital de seleção;
VI – elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão.
VII – determinar a realização de diligência para verificar as informações ou documentos apresentados pelas EFPCs.

§ 2º O processo de seleção deverá seguir as orientações do Guia da Previdência Complementar dos Entes Federativos, da Secretaria de Previdência, e minimamente instruído com aspectos relevantes como:

a) avaliação do processo de governança e experiência técnica das entidades;
b) a comprovação da qualificação da diretoria e demais responsáveis pela gestão da entidade;
c) o histórico de rentabilidade obtido nos planos de benefícios, a política de investimento e o desempenho da EFPC;
d) a análise da estrutura de custeio da entidade;
e) os controles internos e processos de gestão de riscos da EFPC;
f) análise da economicidade da proposta escolhida, sendo o Ente capaz de comparar e simular as diferentes propostas apresentadas bem como

solicitar que a EFPC torne transparentes todos os custos, inclusive o da gestão de ativos.

Art. 4º – Para seus trabalhos, a comissão poderá solicitar o assessoramento de outros servidores na execução de suas atividades.

Art. 5º – Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a classificação das entidades.

§ 1º – Da classificação das entidades caberá um único recurso, dirigido ao Secretário Geral de Coordenação Administrativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista.
§ 2º – O Secretário Geral de Coordenação Administrativa julgará o recurso no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 3º – A Comissão ficará responsável pela publicação da classificação final, considerando, se for o caso, a decisão do julgamento do recurso.

Art. 6º – A comissão encerrará seus trabalhos com a conclusão da seleção pública.

Art. 7º A homologação do processo de seleção e a assinatura do convênio de adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC é competência do chefe do Poder Executivo.

Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de agosto de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:569F0525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da moldes da LC 123/09, LC 147/14, para eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológico, e manutenção de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
TIPO: Menor preço por Item.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.785.851,21 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos).
LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico < https://bllcompras.com/ >.
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08/09/2021 às 08h30min.
INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08/09/2021 às 13h30min.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.
ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 20 de agosto de 2021.

MARCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:33F42782

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea ‘d’ da Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SUPERMERCADO CAROL LTDA
CNPJ/MF: 04.096.564/0001-20
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar os valores dos itens da Ata nº 32/2021, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea ‘d’ da Lei nº 8.666/93, onde os valores passam a ser: lote 01 item 11 -LEITE INTEGRAL 1 LITRO R$4,17 (quatro reais e dezessete centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira eCarlos Humberto Pereira
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:17A06C6B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea ‘d’ da Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SUPERMERCADO CAROLLTDA
CNPJ/MF: 04.096.564/0001-20
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar os valores dos itens da Ata nº 38/2021, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea ‘d’ da Lei nº 8.666/93, onde os valores passam a ser: lote 01 item 01 - LEITE PASTEURIZADO 1 LITRO R$ 4,02 (quatro reais e dois centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira eCarlos Humberto Pereira
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B0ADB5BF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, locais, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as Secretarias deste Município, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
TIPO: Menor preço por Item.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 160.672,10 (cento e sessenta mil seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos).
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 10/09/2021 às 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 10/09/2021, após o término do credenciamento das empresas presentes.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 20 de agosto de 2021.

MARCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Pregoeiro

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:94F04CAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES 004/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES 004/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 002/2021

A Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 nomeada pela Portaria nº 84 de 13 de Julho de 2021, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, nos seguintes termos:
Art. 1º ficam **CLASSIFICADAS** as inscrições para o cargo de Auxiliar de Enfermagem conforme listagem abaixo:

CLASSIFIC.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	06	CLODETE MENDES	50
02	01	ELIENE GOMES PEREIRA	30
03	02	PAMELA KARINE ZANCHET	25

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Planalto, 20 de Agosto de 2021.

ANNE DANIELLE GREHS
Presidente da Comissão Nomeada Pela Portaria Nº 84/2021

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:764C8CBC

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o prazo de recursos para a classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado para professores municipais deste município foi prorrogado até o dia 24 de agosto de 2021, devido ao sistema estar em manutenção. O resultado dos recursos e homologação do resultado final será dia 25 de agosto de 2021.

Planalto, 18 de agosto de 2021.

VANIA SCHNEIDER DOJNOSKI
Presidente da Comissão Nomeada Pela Portaria Nº 85/2021

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BB1B719F

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 236/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR
VALOR TOTAL: R$14.730,04 (catorze mil setecentos e trinta reais e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:2B836EFD

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 055/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 055/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de material de transformação, itens para enxoval de bebê, kit gestante, itens de higiene-kit mulher, material de expediente, onde serão desenvolvidos cursos, projetos e atividades com grupos assistidos pela Secretaria de Assistência Social, CRAS e Secretaria de Cultura deste município de planalto - PR.
VALOR TOTAL: R$ 624.983,40 (seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).
DATA DA ABERTURA: 02 de setembro de 2021 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0A057247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 130/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 130/2021
Procedimento Licitatório 117/2021
Dispensa de Licitação nº 33/2021
Objeto: Aquisição de Leites especiais para Secretaria de Saúde sob processo 0000884-53.2021.8.16.0137.
Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS-EIRELI-ME, CNPJ 23.121.920/0001-63.
Valor: R$ 11.157,80 (onze mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)) referido ao Lote-Único.
Dotação orçamentária: 11.11.01.103020200.2.052.000.3.3.90.30.00.00.00-1695
Data de Assinatura: 20/08/2021.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:2EB32882

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 248/2021

PORTARIA Nº. 248/2021

ALTERA A PORTARIA 072/2021 E DELEGA COMPETÊNCIAS À SERVIDORA ALDETE APARECIDA PICOLO DEBIASI.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º- Designar, a partir desta data, a funcionária ALDETE APARECIDA PICOLO DEBIASI, portadora do RG. Nº. 2.228.464/PR, para responder pela Merenda Central da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Coordenar os servidores detentores dos cargos de merendeira e auxiliar de serviços gerais das diversas Secretarias da Prefeitura, com exceção das Secretarias de Urbanismo, Obras e Viação e Serviços Públicos.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (17.08.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

OSNI TOMÉ DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:A0587314

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 249, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº. 249, de 18 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE PROFESSORES NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal nº 1410, de 17 de setembro de 2010.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam enquadrados o nível de acordo com o plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Porecatu de conformidade com a tabela do Decreto nº. 06 de 27 janeiro de 2020, conforme o que segue:

FUNCIONÁRIO	NIVEL
VILMA ISMERALDA SILVA GUIMARÃES 1397-0/2	PG
VILMA ISMERALDA SILVA GUIMARÃES 1397-0/1	PG

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (18/08/2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:F64CD9EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 025/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 402/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis automotivos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para os lotes que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 025/2021:

LOTE	OBJETO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP (referência município de Curitiba/PR)
01	ÓLEO DIESEL S10	5,00 %
02	GASOLINA	4,00 %

Porto Amazonas, 20 de agosto de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A71B27EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 021/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 379/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e derivados, ovos e produtos de panificação) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social; e produtos de panificação para o Departamento de Saúde, bem como para atender os demais departamentos supracitados, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório as empresas:

BAHR ESPOSITO & CIA LTDA – CNPJ 07.766.880/0001-50 – R$ 70.719,50 (setenta mil setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos) referente aos itens 01, 03, 12, 13, 14, 15 e 18;

WILLIAM GONÇALVES DE PAULA – CNPJ 24.719.618/0001-74 – R$ 73.185,60 (setenta e três mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) referente aos itens 16, 17, 19, 20, 21 e 22;

Porto Amazonas, 20 de agosto de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E52AF793

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISE PE 032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 431/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de expediente e papelaria para atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 08 de setembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 09 de setembro de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 53.149,17 (cinquenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e dezessete centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 20 de agosto de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5D2F409F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 027-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 476/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição parcelada de mudas de flores variadas da estação e mudas de árvores para paisagismo, para uso do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para os lotes que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 027/2021:

VPA – VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI ME – CNPJ 09.209.021/0001-96 – R$ 93.837,50(noventa e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) referente aoslotes 01, 02 e 03;

Porto Amazonas, 20 de agosto de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D29E98D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA N° 15/2021

PORTARIA N° 15/2021

SÚMULA: Estabelece critérios para autorizar o uso de equipamentos de informática, por servidores do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, fora do ambiente institucional, como contributo à eficiência na prestação dos serviços públicos do Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei; e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência administrativa e seus atributos: racionalização, produtividade, economicidade e celeridade; aliados aos incrementos de mobilidade que disponibilizam o acesso aos instrumentos de trabalho fora do ambiente de desktop, por meio de dispositivos que permitem a execução de determinados serviços, com segurança;

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar o uso de notebook corporativo, fora do ambiente institucional pelos servidores do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, assim entendidos aqueles enquadrados no art. 2º c/c art. 4º, inciso I e ANEXO I, da Lei Municipal nº 513, de 19 de dezembro de 2019.
Parágrafo Único - É expressamente vedada a retirada dos bens objeto desta Portaria por qualquer pessoa não pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Prado Ferreira.
Art. 2º- A cessão de bem objeto desta Portaria é pessoal e intransferível, sendo cessionário o único responsável pelo guarda e

integridade do bem, devendo responder pelos danos que advierem do seu uso inadequado.
Art. 3º- O acesso a sítios e *softwares* deverá limitar-se, exclusivamente, ao necessário para o desempenho da atividade profissional, em face do risco futuro à rede do legislativo, quando de sua reintegração ao ambiente institucional.
Art. 4º- O procedimento para cessão de uso será efetivado mediante a assinatura pelo cedente e pelo cessionário de Termo de Cessão de Bens e de Responsabilidade, o qual será arquivado pelo setor competente para fins de acompanhamento da cessão.
Parágrafo Único - Caberá à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal adotar as medidas administrativas necessárias para o cumprimento, o acompanhamento dos procedimentos e o arquivamento dos atos estabelecidos nesta Portaria.
Art. 5º- O Termo de Cessão de Bem e de Responsabilidade, segundo modelo do Anexo I, será individual e incluirá, preferencialmente, o número de tombamento, a especificação e o estado do bem requerido que seja de uso institucional do cessionário, podendo indicar outro se esse não estiver em condição de uso.
Parágrafo Único - Cessada a vigência do Termo de Cessão de Bem e de Responsabilidade a devolução do equipamento será realizada mediante Termo de Devolução de Bem Cedido, segundo o modelo do Anexo II.
Art. 6º- A Câmara Municipal poderá determinar a cessação do Termo e a imediata devolução do bem a qualquer tempo, decisão da qual não caberá qualquer recurso.
Art. 7º- Caberá à Presidência deliberar sobre questões não disciplinadas nesta Portaria e a ela afetas.
Art. 8º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 19 de agosto de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

ANEXO – I
TERMO DE CESSÃO DE BEM E RESPONSABILIDADE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERRERA, ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.613.112/0001-80, representada por seu Presidente, Vereador XXXXXXXX, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, portador do Registro Geral nº xxxxxxxx SSP-PR, neste ato denominada **CEDENTE** e **XXXXX**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, RG nº xxxxxxxx SSPPR, servidor matrícula nº xxxxx, neste ato denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE BEM E RESPONSABILIDADE**, mediante as cláusulas e condições adiante ajustadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA O presente termo tem por objeto a cessão, sem ônus para o CESSIONÁRIO, de 01 (um) notebook XXXX, com as seguintes características/especificações: Processador – XXXX - Series (AX - XXXXC, X.XX GHz, X MB) / Memória Ram – XGB / ETC XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CLÁUSULA SEGUNDA** O bem objeto desse Termo de Cessão de Bem e Responsabilidade pertence ao patrimônio da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR a qual desde já fica autorizada a realizar inspeções rotineiras e aleatórias, inclusive remotamente, no bem sem qualquer necessidade de prévia justificativa, sendo a recusa, a protelação ou qualquer outra forma que dificulte tais inspeções, ainda que culposamente, motivo suficiente para resolução do presente instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA O CESSIONÁRIO, por este instrumento e na melhor forma de direito, declara aceitar o equipamento objeto desse Termo, para uso exclusivo nas atividades do CEDENTE, comprometendo-se a observar os procedimentos e aos seguintes deveres e responsabilidades:

•– mantê-lo sob sua guarda e responsabilidade;

•– zelar pela conservação do bem e manter as condições de software e de hardware nas quais foram originalmente entregues;

•– não realizar a instalação de aplicativo, software ou qualquer solução não autorizada e/ou que possa causar danos ao bem;

•– não remover ou substituir peças, acessórios e periféricos sem autorização expressa da Administração;

•– priorizar o uso do equipamento para o fim a que se destina, observando os preceitos éticos e morais compatíveis com o serviço público;

•– atender todas as convocações do Diretor Administrativo referentes a esta cessão;

•– devolver o equipamento, bem como todos acessórios, periféricos e demais itens que lhe foram entregues, nos prazos assinalados pelo Diretor Administrativo;

•– acionar o Diretor Administrativo sempre que for necessário solucionar falhas no equipamento, não estando autorizado a realizar quaisquer ajustes ou configurações de maneira autônoma;

•– informar imediatamente o Diretor Administrativo em casos de perda, roubo e/ou furto, ou qualquer sinistro que coloque em perigo a integridade do bem, devendo apresentar toda a documentação comprobatória do evento;

•– não permitir a terceiro o uso do equipamento sob sua guarda e responsabilidade;

•– devolver imediatamente o equipamento em caso de afastamento e/ou desligamento do quadro de servidores e/ou da Câmara Municipal;

•– repor o equipamento nas mesmas condições de uso ou, alternativamente, ressarcir o valor do bem, atendendo à mesma especificação técnica ou equivalente ao bem recebido, em caso de equipamento danificado ou inutilizado por uso inadequado, negligência ou extravio, ou não atendimento aos procedimentos previstos;
CLÁUSULA QUARTA - O cessionário poderá devolver o bem a qualquer tempo, mediante Termo de Devolução de Bem Cedido, caso em que não poderá haver recusa do CEDENTE.
CLÁUSULA QUINTA O CESSIONÁRIO declara estar ciente que o não atendimento às disposições deste Termo de Cessão de Bem e Responsabilidade enseja a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR.
CLÁUSULA SEXTA Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente.

Por ser expressão da verdade, firmam o presente juntamente com a(s) testemunha(s) abaixo:

Prado Ferreira, xx de xxxxxxx de 20xx.

CEDENTE CESSIONÁRIO
XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara Municipal Servidor Matrícula nº xxx

Testemunha:

Testemunha:

ANEXO – II
TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM CEDIDO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERRERA**, ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.613.112/0001-80, representada por seu Presidente, Vereador XXXXXXXX, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, portador do Registro Geral nº xxxxxxxx SSP-PR, neste ato denominada **CEDENTE** e **XXXXX**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, RG nº xxxxxxxx SSPPR, servidor matrícula nº xxxxx, neste ato denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM CEDIDO**, mediante as cláusulas e condições adiante ajustadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA O presente termo tem por objeto a devolução pelo CESSIONÁRIO ao CEDENTE, de 01 (um) notebook XXXX, com as seguintes características/especificações: Processador – XXXX - Series (AX - XXXXC, X.XX GHz, X MB) / Memória Ram

– XGB / ETC XXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CLÁUSULA SEGUNDA** O bem objeto desse Termo de Devolução de Bem Cedido, após vistoriado pelo responsável designado pela Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, constatou o seguinte: xxxxxxxxxxxxxx.
CLÁUSULA TERCEIRA O CEDENTE, dá-se por satisfeito pela constatação das condições de conservação do bem cedido ora objeto de devolução e o aceita e recebe sem ressalvas.

Por ser expressão da verdade, firmam o presente juntamente com a(s) testemunha(s) abaixo:

Prado Ferreira, xx de xxxxxxx de 20xx.

CEDENTE CESSIONÁRIO
XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara Municipal Servidor Matrícula nº xxx

Testemunha:

Testemunha:

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:A6B4D095

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: PRODUTOS SAP LTDA

CNPJ: 01.377.293/0001-93

OBJETO: Aquisição de aparelho manual para desobstrução de rede de esgoto com 100 metros de comprimento, sendo 50 varetas em aço cromo silício ∅8mmx2m cada, com engate rápido (macho e fêmea), 01 ponta sem fim, 01 ponta recuperadora, 01 ponta helicoidal, 01 manivela e 01 chave, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Doutor Ulysses. Água e Esgoto (S.A.M.A.E) de Doutor Ulysses - Autarquia Consorciada ao Consórcio Cispar.

VALOR: R$ 6.100,00 (Seis mil e sem reais).

VIGÊNCIA: até 16/11/2021.

Jussara - PR, 16 de agosto de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:03DFD51E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 053/2021

Subdivide o lote 03, do Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, com área total de 5.959,50 m², Matrícula nº 18.432, no CRI de Porecatu – PR.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o lote nº 03, do Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, com área total de 5.959,50 m², passando a constituir os lotes 3A e 3B, com os limites e confrontações a seguir descritos:

ANTES DA SUBDIVISÃO:
Lote 03: Cadastro Imobiliário nº 887022 - Marginal José Maria Rocha, nº 1590 - Frente: com a faixa de domínio D.E.R da PR- 170, segue se rumo a Florestópolis NE 4º 17’ 58”, a distância de 42,84 metros; **Lado direito:** com os lotes de terras nº 4 e 4A, segue se rumo SE 85º 42’ 53’’ a distância de 139,61 metros; **Fundos:** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SW 4º 17’ 16”, a distância de 42,74 metros; **Lado esquerdo:** com o lote de terras nº 2, segue se no rumo NW 85º 42’ 53”, a distância 139,61 metros, formando uma área de 5.959,50 m².

DEPOIS DA SUBDIVISÃO:
Lote 3A: Cadastro Imobiliário nº 887022 - Marginal José Maria Rocha, nº 1590 - *Frente:* com a Marginal José Maria Rocha, segue se no rumo NE 4º 17’ 58”, a distância de 42,84 metros; **Lado direito:** com os lotes de terras nº 4A e 05, segue se rumo SE 85º 42’ 53’’ a distância de 69,80 metros; **Fundos:** com o lote de terras 3B, segue se rumo SW 4º 17’ 16”, a distância de 42,78 metros; **Lado esquerdo:** com o lote de terras nº 2, segue se no rumo NW 85º 42’ 53”, a distância 69,80 metros, formando uma área de **2.986,85 m².**

Lote 3B: Cadastro Imobiliário nº 887025 - Marginal José Maria Rocha, nº 1595 - *Frente:* com o lote de terras 05, 06 e 07, segue se no rumo SE 85º 42’ 53’’ a distância de 69,81 metros; ***Lado direito:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SW 4º 17’ 16”, a distância de 42,74 metros; ***Fundos:*** com o lote de terras nº 2, segue se no rumo NW 85º 42’ 53”, a distância 69,81 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº 3A, segue se no rumo NE 4º 17’ 58”, a distância de 42,78 metros, formando uma área de **2.972,65 m²**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, 12 de julho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:50B28036

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2019

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, com endereço a RUA LUIZ CARLOS ZANI, 2041 - CEP: 86200000 - BAIRRO: JARDIM SAN RAFAEL, neste ato representada pela **Sra. GRACIELA LEDI MARKUS ROSA** portadora do CPF nº 024.201.009-13, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Tomada de preços nº 15/2018, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 71/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **alteram-se**

os prazos de execução e vigência do contrato 71/2019, visando a IMPLANTAÇÃO DE MARGINAL E INTERSEÇÃO EM NÍVEL A SEREM EXECUTADAS NA PR- 170, NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, EM UMA EXTENSÃO DE 0,740KM, CONTENDO OS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO MECÂNICA DO PAVIMENTO E SARJETAS; EXECUÇÃO DE GALERIAS; TERRAPLENAGEM; EXECUÇÃO DE MEIO- FIO; REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO; EXECUÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO; BASE; IMPRIMAÇÃO E REVESTIEMNTO EM CBUQ; SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL; PLANTIO DE GRAMA NA BACIA DE RETENÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL; PLACA DO PROGRAMA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. OS SERVIÇOS PREVISTOS OBEDECEM AS APRESENTAÇÕES GRÁFICOS DOS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHA, conforme disposto no parecer técnico emitido pela Coordenadora de Obras Públicas e Conservação, Srta. Sâmela Machado Onça, em 02 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 12/09/2021 e o prazo de vigência até o dia 18/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 20 de agosto de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

GRACIELA LEDI MARKUS ROSA
Unite Construtora de Obras EIRELI

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0D0328C9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 03/09/2021, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA DESTINADOS A REFORMA DE DIVERSOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 550.778,81 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 20 de agosto de 2021

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B714608B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão n° 36/2021-PMQ
Objeto: Peças e Serviços para Manutenção da Frota Municipal.
Situação: Revogada
Data: 18/08/2021

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:90348DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 55/2021-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 55/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Edineia Da Silva Lima Dos Anjos
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 1.613,21
Duração: 05/08/2021 a 04/08/2022
Data da assinatura: 05/08/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:774458EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 56/2021-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 56/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Pablo Rodrigo De Souza Hannesch
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 1.613,21
Duração: 16/08/2021 a 15/08/2022
Data da assinatura: 16/08/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1D021AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 24/2021-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 24/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Gislaine Pereira Virgílio

Objeto: Prestação de serviço na função de **Auxiliar Administrativo**
Valor mensal: R$ **R$ R$ 1.536,09**
Duração: 02/08/2021 a 01/08/2022
Data da assinatura: 02/08/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:84ECF54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 25/2021-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 25/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **Robson Francisco De Ramos**
Objeto: Prestação de serviço na função de Motorista II
Valor mensal: R$ **R$ 1.886,25**
Duração: 16/08/2021 a 15/08/2022
Data da assinatura: 16/08/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9027136E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ADÃO ARISTEU CENIZ**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Rancho Alegre D Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e demais alterações, homologo a presente licitação referente ao Processo Licitatório nº 072/2021 - **TOMADA DE PREÇO nº 03/2021**, Cujo Objeto: Execução de Pavimentação com Pedras Poliédricas com 6.720 M² de Estrada vicinal (Rural) Estrada Arapuã Trecho II, no Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, referente ao Contrato de Repasse nº 1074287-20/2020 Convênio nº 908284/2020/MAPA/CAIXA. **Homologando** seu objeto a Empresa: **PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP CNPJ nº 25.302.822/0001-58**, com o Valor Global de **R$ 251.061,12 (Duzentos e cinquenta um mil sessenta um reais e doze centavos),** com prazo de execução da Obra em 120 (cento e vinte) dias, após Oficio expedido pelo GIGOV Autorizando o início da Obra.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 20 de Agosto de 2.021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7177AE38

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/17
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO FIRMADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2.017 EM CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: **SALLA DE PROPAGANDA LTDA EPP CNPJ nº 03.136.036/0001-95**
OBJETO: O presente termo Aditivo tem por finalidade alterar a Clausula Quarta e Clausula Sexta do Contratação de Agência de Publicidade para execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação, e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Executivo de Rancho Alegre D'Oeste - PR.
DATA DO ADITIVO: 06/08/2021
VALOR DO ADITIVO: R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03/09/2.022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais posteriores, Lei Federal nº 12.232 de 29/04/2010 e suas alterações Lei complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 4680 de 18 de junho de 1965 Normas Pedrão da Atividade Publicitária – CENP.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de agosto de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C6FD1563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.259/2021 20/08/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 23/08/2021, as servidoras abaixo relacionadas para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 97, por prazo determinado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JESSICA CANDIDO	RG Nº 10.844.603-0 SSP/PR
LUANA DE ALBUQUERQUE	RG Nº 8.704.885-3 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1870EEA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.260/2021 20/08/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem enquadrar o(a) servidor(a)/magistério, abaixo relacionado(a) e aprovado(a) na Avaliação de Desempenho em conformidade com a Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, Art. 12, **RESOLVE:**

Art. 1º- TRANSPOR o nível da servidora abaixo relacionada, com fins retroativos a subida de nível de 10%, referente a 5% de março de 2018, e 5% de março de 2020, conforme segue:

PROFESSOR

SERVIDOR	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
ELIZANDRA PIVOTTI	17	18

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:730497CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Realeza torna público que, após instaurar processo de Rescisão Contratual com a empresa **ANDERSON CARDOSO OLIVEIRA 03106149108,** Inscrita no CNPJ sob nº. 39.358.209/0001-67, com sede na RUA CINCO, 102 - CEP: 75836032 - BAIRRO: SÃO JOÃO, Mineiros/GO, aplicará penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, no âmbito do Município de Realeza/PR, pelo prazo de 2 (dois) anos, bem como multa de 10% do valor remanescente da ata de registro de preços.
À empresa penalizada será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual recurso a esta decisão.

Realeza, 20 de Agosto de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FB897CB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 159/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de dois veículos, um tipo passeio e um utilitário, zero quilometro, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Realeza/PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de Setembro de 2021 às 08:30h..
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 23 de Agosto de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 20 de Agosto de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CE4960E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2017 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 037/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar do seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de agosto de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:76B9E299

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de refletores em LED para instalação no Ginásio de Esportes Pref. Mário Nardi do Município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de setembro de 2021 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 20 de agosto de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:6C18300E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2019. (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gilmar Antonio Sbicigo
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Acréscimo de **15,8 KM** ao contrato, de acordo como segue:

PERCURSO ATUAL	LOTE 07 ADITIVO	PERCURSO COM ACRESCIMO
92 KM DIÁRIOS	15,8 KM DIÁRIOS	107,8 KM DIÁRIOS

DO VALOR: O valor total estimado do presente aditivo com acréscimo para o Lote nº 07 é de **R$ 12.005,73 (doze mil e cinco reais e setenta e três centavos)** mensais**.**
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de agosto de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:0F63B9DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de agente redutor líquido de óxido de nitrogênio (nox) automotivo.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de setembro de 2021 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 20 de agosto de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:4F2C90A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de mangueiras hidráulicas e terminais, para uso na manutenção da frota do município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de setembro de 2021 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 20 de agosto de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:4A4A6E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.041/2021,** cujo objeto é a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL",** a proponente**, NATAL ROQUE BELLEI 64414248949** inscrita no **CNPJ sob nº** 33.558.121/0001-02, tendo como valor total a importância de R$: 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais), estimados para o período de 06 (seis) meses.

Reserva do Iguaçu/PR,20 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:4F75AB74

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Cancelamento de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 043/2021

O Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, o cancelamento do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 043/2021 que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL". Em decorrência da constatação de improcedências de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.**

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Reserva do Iguaçu - PR, 20 de agosto de 2021..

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:9914C60D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 07/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2021

Aprova as Contas do exercício financeiro de 2016

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de Rio Azul referentes ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Gestor Sílvio Paulo Girardi, Prefeito do Município de Rio Azul/Pr, em conformidade com o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo nº 293405/17 e Acórdão nº 3491/20 – Tribunal Pleno, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul/Pr, 18 de agosto de 2021.

A.A. SÉRGIO MAZUR
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:EA1F1038

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Cleide Ferreira da Silva**, matrícula 339-1, ocupante do cargo de Professora, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19/07/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de agosto de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:143972B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO, GASOLINA COMUM E ETANOL, DESTINADOS AO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ,** CONFORME SEGUE:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.734.690/0001-75, com sede à Rua Rio da Lontra nº 87, Jardim Planalto, nesta cidade de Rio Branco do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Presidente, **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.485.266-3 SSP - PR e inscrito no CPF/MF nº 904.053.079-34, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco do Ivaí-PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado:

T & M COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.878.099/0001-82, com sede na AV.RIO RIO BRANCO, n° 301, CEP: 86848-000 – RIO BRANCO DO IVaí - PR, neste ato representada pelo Senhor (a) MANOEL JOSÉ LOPES NETO, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 3.025.987-4 ssp/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº 496.764.239-04 residente e domiciliado na AV. Brasil, 581, Centro, Grandes Rios, Estado do Paraná, CEP 86845-000, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO
Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo, fica recomposto os valores anteriormente fixados na Ata de Registro de Preço n° 01/2021, o qual o valor unitário por litro do item **Gasolina Comum** passando de R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) para o valor de R$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos) e do item **Etanol** de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) para o valor de R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todos as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2021** originária não explicitamente modificados neste **1° TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Rio Branco do Ivaí - PR, 20 de Agosto de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivai
Contratante

MANOEL JOSÉ LOPES NETO
T & m Comércio de Combustiveis LTDA
Contratada

Testemunhas:
_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:749F02C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 115/2021- AÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 115 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O SENHOR **PEDRO TABORDA DESPLANCHES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná,
DECRETA
Art. 1º Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do Tema nacional.
Art. 2º A IX Conferência de Assistência Social realizar-se-à no dia 30 de Agosto de 2021.
Art. 3º A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **" Assitência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".**
Art. 4º As despesas decorrentes da realização da IX Conferência Municipal de assistência Social, ocorrerão por conta da dotação orçamentaria do órgão gestor da Assitência Social.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí - PR, 19 de Agosto de 2021.

Registre-se e publique-se

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8AB14B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 116/2021 - RH

DECRETO Nº. 116/2021

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido, da Sra. FRANCIELI DA SILVA, lotado no cargo de CHEFE DE ENFERMAGEM, Conforme o e o Decreto de Nomeação 066/2021 .

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. FRANCIELI DA SILVA, lotado no cargo de CHEFE DE ENFERMAGEM – CC4, conforme Decreto de Nomeação 066/2021, de 10 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9330B7E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 236/2021 - SME

PORTARIA Nº. 236/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER DOBRA DE PADRÃO, a servidora ALUANA CHANAN DOS SANTOS, lotada na Função de PROFESSORA , para atender a necessidade de compor o quadro próprio de magistério devido a falta de professores efetivo..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:487E341F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 237/2021 - RH

PORTARIA Nº. 237/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, GRATIFICAÇÃO DE 10% (dez por cento), ao servidor público desta Municipalidade, Sr. ARARIPE GOMES DA FONSECA**,** lotado no cargo de **PROFESSOR,** para uso do transporte para professores que atuam nas escolas do campo, conforme no período de 09/08/2021 até 20/12/2021, conforme a Lei Municipal 355//2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5061475A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 238/2021 - RH

PORTARIA Nº. 238/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, GRATIFICAÇÃO DE 10% (dez por cento), ao servidor público desta Municipalidade, Sr. EDIONE RENATO PETERS**,** lotado no cargo de **PROFESSOR,** para uso do transporte para professores que atuam nas escolas do campo, conforme no período de 09/08/2021 até 20/12/2021, conforme a Lei Municipal 355//2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3DD2A3A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 239/2021 - RH

PORTARIA Nº. 239/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, GRATIFICAÇÃO DE 10% (dez por cento), a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **JOELMA PONTES CARNEIRO,** lotada no cargo de **PROFESSORA,** para uso do transporte para professores que atuam nas escolas do campo, conforme no período de 09/08/2021 até 20/12/2021, conforme a Lei Municipal 355//2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F6897AB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.916/2021

"Prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019"

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso III da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação por 02 (dois) anos, do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas de provimento de cargo efetivo, conforme disposto no item 1.2 do Edital de Abertura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de agosto de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:3CDC902C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 055/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2021

EXTRATO Nº 55
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ARILSON FERNANDO BUENO
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor de Ensino Fundamental – PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 02/08/2021
MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

Rio Branco do Sul, 02 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:47E11ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 056/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2021

EXTRATO Nº56
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor de Ensino Fundamental – PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 02/08/2021
MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido

Rio Branco do Sul, 02 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2D377907

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Chaveiro. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R$ 11.258,85. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 10/09/2021, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Rua Horacy Santos, 222, Centro. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 23/08/2021 ao dia 10/09/2021. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 20/08/2021.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:07BD24A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2021

CONTRATO: Modalidade: Processo de inexigibilidade 024/2021. **Objeto**: Aquisição de software para informatização de serviços sociais. **Dispositivo legal:** Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA ME. **Valor:** R$ 49.040,00. **Prazo de Execução**: 20/08/2021 a 19/08/2022. **Vigência:** até 19/12/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Data da ratificação:** 17/08/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:80FC9C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

Extrato: Contrato nº 106/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 027/2021. **Objeto:** Aquisição de "Kit Moradia" destinados ao atendimento de ações relativas a ações sociais desenvolvidas no

âmbito da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** MR TONIOLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. **Valor Total do Contrato:** R$ 5.303,54. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Prazo de Vigência do Contrato:** 20/08/2021 a 19/08/2022. **Responsável pelo Contrato:** Kelly M. C. Mengarda Vasco. **Data de Assinatura:** 20/08/2021.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F6469724

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADITAMENTO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2020

Extrato: Primeiro aditamento ao Contrato nº 149/2020. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n° 16/2020. **Objeto:** Credenciamento de instituição de acolhimento para mulheres em situação de violência doméstica. **Motivo:** Prorrogação de contrato pelo período de 06 (seis) meses. **Dispositivo legal**: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** Associação Beneficente Encontro com Deus. **Vigência do Contrato:** 19/06/2021 a 18/12/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Data de Assinatura:** 09/06/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:FC841EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 008/2021 – SERVIÇO DE TÁXI – CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI EM RIO BRANCO DO SUL

Ligia Maria Costa, Diretora do Departamento de Tributação e Dívida Ativa do Município de Rio Branco do Sul, conforme o Decreto nº 5.781/2021 vem, no exercício de suas atribuições legais, e, através do presente Edital, dar conhecimento, nos termos do Decreto nº 5.895/2021 e anexo, que não houve impugnação aos Editais 006/2021 e 007/2021 – Serviço de Táxi. Sendo assim, informa a todos os interessados e convoca os servidores designados, bem como o representante da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do item 6.1, para a sessão de apuração dos resultados que ocorrerá no dia 24 de agosto de 2021, próxima quarta-feira, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Rio Branco do Sul, a partir das 14 horas. Aponta-se ainda que, dada a pandemia de SarsCov2/CoVid-19 e o disposto nos Decretos pertinentes, haverá limitação do público ao adequado as medidas sanitárias vigentes.

Rio Branco do Sul - PR, 20 de agosto de 2021.

LIGIA MARIA COSTA
Diretora de Tributação e Dívida Ativa

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6D794454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/RN Nº 06 / 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 13 de abril de 2021, em reunião ordinária; nas dependências do Complexo da Saúde "Oscar Koster",

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar para realocação de Recursos remanescentes de 2020 para folha de pagamento e/ou aquisição de veículo para a Vigilância em Saúde.

Art. 2º - Aprovar e instituir a Comissão para Avaliação e Seleção de Profissional para a Samu 192.

Art. 3º Aprovar a alteração de UBS Ayres Hirt em Estratégia de Saúde da Família.

Rio Negro, 19 de agosto de 2021.

KÁTIA APª BORGES SALIBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:702E8E4C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 117/2021

Dispõe sobre as atividades não essenciais, pontua sobre algumas situações específicas das atividades essenciais durante o dia 20 de agosto de 2021 ao dia 1º de setembro de 2021 e as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, adotadas no Município de Rio Negro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade de adotar horários alternativos para diminuir a concentração de pessoas em circulação em determinados horários, que impactam nas rotinas tanto no Município de Rio Negro-PR quanto no Município de Mafra-SC;
Considerando a realidade local e densidade demográfica de Rio Negro, município com menos de cinquenta mil habitantes;
Considerando o Decreto Estadual nº 7020, de 08 de março de 2021, que prorrogou o Decreto Estadual nº6983, de 26 de janeiro de 2021 e demais alterações, que declarou estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus - COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº6543, de 15 de dezembro de 2020, que prorroga em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto Estadual nº4.319, de 23 de março de 2020;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas,

DECRETA:

Art. 1ºDeterminando que durante o período das 05 (cinco) horas do dia 20 de agosto às 23:59 (vinte e três e cinquenta e nove) horas do dia 1º de setembro de 2021, as medidas para o funcionamento dos serviços e atividades essenciais e não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Parágrafo único. Do dia 20 de agosto ao dia 1º de setembro do corrente, no período das 23:59 (vinte e três e cinquenta e nove) horas às 05 (cinco) horas, diariamente, haverá restrição provisória de circulação, em espaços e vias públicas, ressalvadas as exceções tratadas no presente Decreto Municipal e conforme Decreto Estadual nº 7020, de 20 de março de 2021.

Art. 2ºPara as atividades não essenciais no âmbito do Município estabelece:
§1º A medida prevista para funcionamento das atividades não essenciais no *caput* deste artigo se dará do dia 20 de agosto ao dia 1º de setembro de 2021.
§2º Em relação ao disposto no §1º do artigo 2º, as atividades não essenciais poderão ter seu funcionamento de segunda a sábado das 05 (cinco) horas às 23:59 (vinte e três e cinquenta e nove) horas, domingo das 05 (cinco) horas até 22 (vinte e duas) horas.
§3º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo o funcionamento das atividades, o trabalho, funcionamento de escolas, a circulação de pessoas e veículos, em razão de serviços e atividades essenciais, e a prevista no §3º do art. 3º que terão horário próprio para fins de circulação, diminuição de fluxo em determinados horários.
§4º Ficam permitidas para além dos horários definidos no artigo 2º §§ 1º e 2º somente as entregas na modalidade direta por *delivery*.
§5º Fica proibido o consumo local de alimentos e bebidas em postos de combustíveis e distribuidoras de bebidas, permitindo-se apenas a venda normal dos produtos mediante retirada.
§6º Fica proibida qualquer atividade esportiva coletiva em praças, parques e vias públicas.
§7º Em relação às atividades esportivas em academias, escolas de dança, espaços esportivos, locações de espaços esportivos, quadras/ginásios de esporte, em locais privados e ou públicos, essas atividades poderão ter seu funcionamento do dia 20 de agosto ao dia 1º de setembro de 2021 das 05 (cinco) horas às 23:59 (vinte e três e cinquenta e nove) horas, com limite de alunos por horário, suspendendo para essas atividades o horário definido pelo Decreto nº027, de 2021.

Art. 3ºO atendimento aos clientes de restaurantes, pizzarias, cafeterias, sorveterias, bares, lanchonetes, incluindo as lanchonetes situadas no interior das padarias e supermercados, deverá ser feito apenas nas mesas segundo a capacidade permitida, ou mediante entrega direta em balcão ou *delivery*.
§1º Não será permitida a permanência de clientes em pé para consumirem no local, e para os sentados deverá ser preservado o espaçamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros de uma mesa da outra.
§2º Deverão ainda observar todas as regras de distanciamento e de capacidade conforme Decretos anteriores em vigor, seguindo todas as orientações sanitárias.
§3º Para as atividades de restaurante, pizzaria, lanchonete, cafeteria, sorveteria e bar, determina que essas poderão ser realizadas entre os dias 20 de agosto ao dia 1º de setembro de 2021, das 09 (nove) horas até as 23:59 (vinte e três e cinquenta e nove) horas de segunda a sábado, e domingo das 09 (nove) horas até às 22 (vinte e duas) horas. Proibida qualquer prática contrária as determinações da Vigilância Sanitária. Após esses horários permitida a venda direta por *delivery*.

Art.4ºOs estabelecimentos não essenciais e os essenciais deverão interromper o ingresso de clientes no interior do estabelecimento quando atingida a sua capacidade, depois de atingida a capacidade o estabelecimento deverá fechar a entrada colocando o aviso de lotado com marcadores de distanciamento para fila de espera com espaçamento de 1,5 (um e meio) metro, devendo manter um funcionário orientando, higienizando carrinhos, cestas, utensílios, conforme protocolo sanitário.

Art.5ºNos supermercados, sacolões, açougues, padarias e mercearias após às 23:59 (vinte e três e cinquenta e nove) horas em todos os dias da semana poderão atender apenas na modalidade *delivery*.
§1º Orienta-se os pais e/ou responsáveis pelos menores de 07 (sete) anos de idade a evitar de frequentar os estabelecimentos acompanhado dos mesmos.

Art.6ºOrienta-se aos maiores de 60 (sessenta) anos, aposentados e pessoas com comorbidades que procurem utilizar os estabelecimentos nos horários de menor movimentação de pessoas.

Art.7ºO uso de máscara nas vias públicas em qualquer local público e privado é obrigatório, deve-se evitar ao máximo a circulação, protegendo principalmente idosos e crianças, com objetivo de preservação da saúde e da vida, contribuindo com o descongestionamento dos estabelecimentos de saúde.

Art.8ºProíbe diariamente a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público, ruas, praças, calçadas no período das 22 (vinte e duas) horas às 05 (cinco) horas.

Art. 9ºFicam suspensas as atividades a partir das 05 (cinco) horas do dia 20 de agosto até às 23:59 (vinte e três e cinquenta e nove) horas do dia 1º de setembro de 2021.
§1º Casas noturnas, circo, casas de espetáculos e afins.
§2º Atividades coletivas em vias públicas.

Art. 10.Poderão realizar atividades:
§1º O Parque Ecoturístico Municipal "São Luís de Tolosa" – Seminário e Bosque das Araucárias poderão receber o número máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de visitantes e atingida a capacidade será interrompido o ingresso e restabelecido após a saída de pessoas visitantes, levando sempre em consideração o número limite acima.
§2º Ficam permitidas atividades de treinos de motocross, kart, trilha, rodeio, futebol e similares, todas sem presença de público. Para a realização das mesmas os organizadores deverão apresentar lista de presença das pessoas autorizadas a participar, até o limite de 100 (cem) participantes, com 02 (dois) dias de antecedência, apresentando o plano de realização das mesmas atividades junto a Vigilância Sanitária. O Município ficará responsável apenas por conferir o número de pessoas autorizadas, ficando a cargo dos organizadores oferecer serviço de ambulância e de segurança que serão ofertados ficando à disposição dos participantes.
§3º Permitida à abertura de espaços de festas infantis, com o número máximo de 50 (cinquenta) pessoas, com a possibilidade de uso de brinquedos que possam ser higienizados com frequência de uso, proibida a utilização de piscina de bolinhas. Deverá ser apresentado o plano para o funcionamento junto a Vigilância Sanitária e seguindo os protocolos que forem solicitados.
§4º Permitida à abertura de espaços de associações de bairros, clubes de serviço, clubes sociais, apresentando o plano para o funcionamento junto a Vigilância Sanitária e seguindo os protocolos que serão solicitados, com o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade.
§5º Fica autorizada música ao vivo, música eletrônica, *disc jockey* – DJ, que deverão manter uma distância de 3 (três) metros das mesas, proibida a abertura de pista de dança.

Art. 11. Os produtores rurais cadastrados como feirantes no município de Rio Negro, ficam autorizados a realizarem suas feiras seguindo as normas e protocolos de saúde estabelecidos no Decreto Municipal nº 044, de 23 de abril de 2020, nos locais definidos nos parágrafos que seguem:
§1º A feira dos produtores rurais realizada na Praça João Pessoa deverá ser realizada no Calçadão "Albany Busmann", na Rua Vicente Machado das 05 (cinco) às 17 (dezessete) horas.
§2º Os produtores rurais que realizam a feira na Praça "Alemã", ficam autorizados a realizarem sua feira no mesmo local das 05(cinco) às 17 (dezessete) horas.
§3º A feira da Lua realizada na Praça "João Pessoa" deverá ser realizada no Calçadão "Albany Busmann", na Rua Vicente Machado, das 05 (cinco) às 23(vinte e três) horas.

Art.12.A regulação das atividades acima pontuadas seguem as determinações naquilo que não conflitarem com esse Decreto, que se encontram previstas nos Decretos Municipais nº027, de 30 de março de 2020, nº032, de 07 de abril de 2020, nº036, de 13 de abril de 2020, nº041, de 22 de abril de 2020, nº045, de 23 de abril de 2020 e demais previsões legais como as sanções previstas no Código de Postura do Município, Lei Complementar nº045, de 19 de janeiro de 2021.

Art.13.As aulas da rede de ensino público e privado, cursos, escolas técnicas, cursos técnicos, cursos de idiomas, cursos regulares de instituições reconhecidas juridicamente, academias, escolas de dança seguem as orientações das Secretarias Municipais de Educação, de Esportes e Lazer e de Saúde com determinações do Decreto Municipal nº027, de 03 de março de 2021.

Art.14.A Praça "João Pessoa" continua fechada, conforme Decreto Municipal nº023, de 26 de fevereiro de 2021.

Art.15.As igrejas e os templos de qualquer culto poderão realizar suas atividades, seguindo os protocolos sanitários e com capacidade de público de 50% (cinquenta por cento).

Art.16.Conforme determina o artigo 126, do Código de Posturas do Município, Lei Complementar nº045, 19 de janeiro de 2021, poderá ser aplicada aos casos que infringirem o presente Decreto a cassação do Alvará de Licença pelo Município:
I - quando se tratar de negócio diferente do requerido;
II - para reprimir especulações com gêneros de primeira necessidade;
III - como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública;
IV- quando o licenciado se opuser a exame, verificação ou vistoria dos agentes municipais.
Parágrafo único. Cassado o alvará de licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Art. 17.Os infratores do presente Decreto estarão sujeitos à aplicação dos artigos 183 e 184 da Lei Complementar nº045, de 2021, as infrações resultantes do descumprimento das disposições da Lei Complementar sujeitam o responsável às seguintes sanções:
I - multa;
II - apreensão;
III - embargo;
IV - cassação;
V - interdição da atividade.
§1º A aplicação das multas pecuniárias, estabelecidas na Lei Complementar nº045, de 2021, não exime o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a Administração Pública, previstos na legislação penal.
§2º A pena de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração assim definida:
I - Infrações Leves, com multas de 100 (cem) UFM e aplicadas na primeira autuação;
II - Infrações Médias, com multas 1000 (mil) UFM e aplicadas na primeira reincidência;
III - Infrações Graves, com multas de 10.000 (dez mil) UFM e aplicadas na segunda reincidência;
IV - Infrações Gravíssimas, com multas de 100.000 (cem mil) UFM e aplicadas a partir da terceira reincidência.

Art. 17.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 20 de agosto de 2021.

Rio Negro, 19 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2FEE1E75

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 118/2021

Nomeia Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei "Aldir Blanc" – 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Federal n° 14.150, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelo município;
Considerando o Decreto Municipal n° 115, de 18 de agosto de 2021, que regulamenta em âmbito municipal a Lei Federal n° 14.150, de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei "Aldir Blanc", em conformidade com o Decreto Municipal n° 115, de 18 de agosto de 2021, que regulamenta, no âmbito municipal, ações previstas na Lei Federal n° 14.150, de 12 de maio de 2021, que prorroga os prazos das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal n° 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º A referida Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei "Aldir Blanc", será composta pelos seguintes membros, conforme disposto no art. 9° do Decreto Municipal n° 115, de 2021:

I -	Jussara do Rocio Heide	Secretária Municipal de Cultura e Turismo;
II -	Karen Rosane Brunken Flores	Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
III -	José Elano Moreira Arrais	Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
IV -	Dirlene Nunes Ribeiro	Representante da Procuradoria Geral do Município;
V -	Kewin Stach	Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
VI -	Henrique Gaio	Representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 3º Comissão que trata o art. 2° será presidida pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Jussara do Rocio Heide.

Art. 4º Conforme art. 8° do Decreto Municipal n° 115, de 2021, as atribuições da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei "Aldir Blanc", são:
I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - participar das discussões referentes à regulamentação dos editais e decretos subsequentes, no âmbito do Município, para assegurar a distribuição dos recursos;
III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicados no art. 7 do Decreto Municipal n° 115, de 2021;
IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos descentralizados ao Município, pelo Governo Federal, do que trata os art. 3 e 4, deste Decreto;
V - fiscalizar a execução do recurso remanescente, bem como aplicação das contrapartidas e serviços a serem contemplados pelo Edital referente ao art. 4, do Decreto Municipal n° 115, de 2021;
VI - avaliar e emitir pareceres, quanto à aprovação dos concorrentes em editais de fomento;
VII - avaliar as propostas apresentadas pelos proponentes;
VIII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do município de Rio Negro;
IX - estabelecer critérios à contemplação de beneficiados, não previstos neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A8EF0F11

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 754/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Marlene do Rocio Barbosa Portela, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 16 de agosto a 16 de novembro de 2021, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Marlene do Rocio Barbosa Portela,*** com matrícula nº 0927-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração A", nível "4-I", admitida em 1º de março de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2021.

Rio Negro, 19 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8682F4D4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 017/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Pelo retorno do Conselheiro Tutelar Titular Gregório Schafhauser, a partir do dia 20/08/2021, conforme Decreto Nº 113/2021 de 09 de agosto de 2021**.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro-PR, 20 de agosto de 2021.

MARCIA ELAINE GOMES
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:82F4E2E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 146 – PROCESSO N° 271/2021

OBJETO: Contratação de serviço de plotagem em veículo utilizado na vigilância dos prédios públicos. **PROPONENTE:** DD Vision Painéis e Luminosos Ltda ME. **CNPJ:** 18.048.061/0001-94. **VALOR:** R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 19 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:016DB3D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 148 – PROCESSO N° 269/2021

OBJETO: Aquisição de ferramentas para a Secretaria de Esportes e Lazer. **PROPONENTES:** Agricol Materiais de Construção Ltda. **CNPJ:** 75.796.706/0003-72; Fiori Wolf Materiais de Construção Ltda. **CNPJ:** 02.477.809/0001-34. **VALOR:** R$ 315,60 (trezentos e quinze reais e sessenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 19 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B9FCA27C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 147 – PROCESSO N° 268/2021

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 1ª Revisão do veículo Fiat Uno, ano 2020/2021, placa BEI – 4G94. **PROPONENTE**: Maxicar Distribuidora de Veículos Ltda. **CNPJ**: 79.420.873/0001-03. **VALOR:** R$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 19 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:453B90CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das câmaras de vacina INDREL REFRIMED das Unidades de Saúde INTERESSADO: Marcos Osires Nunes CNPJ: 81.742.751/0001-85. JUSTIFICATIVA: Empresa exclusiva. VALOR TOTAL: R$ 7.807,50 (sete mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 20 de agosto de 2021.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8EB1D80A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2021

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do Monitor Dualmax do SAMU. INTERESSADO: Cirupar Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda. CNPJ: 79.733.572/0001-30. JUSTIFICATIVA: Empresa exclusiva. VALOR TOTAL: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 20 de agosto de 2021.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7AA0CE7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2021

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do Monitor Nihon Koden PVM 2701. INTERESSADO: William Bombo 03665770939 – WB Medical CNPJ: 37.583.793/0001-29.

JUSTIFICATIVA: Empresa exclusiva. VALOR TOTAL: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Rio Negro, 20 de agosto de 2021.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7CE98D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.116/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora **MARIA TERESA JULIANI VALENTE,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de Agente Administrativo da Educação - PSS, admitido sob Regime Especial, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 ART.13. II e na Legislação Federal, a partir de **16/12/2019, com efeitos retroativos**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2020.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A2AB375E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.117/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora **AMANDA PRISCILA DE SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de Professor - PSS, admitido sob Regime Especial, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 ART.13. II e na Legislação Federal, a partir de **12/12/2019, com efeitos retroativos**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3B101D97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.118/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora **JULIANA RIBEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de Agente Operacional da Educação - PSS, admitido sob Regime Especial, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 ART.13. II e na Legislação Federal, a partir de **02/12/2019, com efeitos retroativos**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:85BB8BF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.119/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora **JENIFFER GRACE ARRUDA BARBOZA DE ALMEIDA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS, admitida sob Regime Especial, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 ART.13. II e na Legislação Federal, a partir de **30/11/2020, com efeitos retroativos**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2020.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6BC17EC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.120/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora **CARLA BRANDÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Enfermeiro PSF - PSS, admitida sob Regime Especial, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 ART.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/12/2020, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6344B7B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.121/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora **ADELMA MATILDE DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de Agente Operacional da Educação - PSS, admitido sob Regime Especial, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 ART.13. II e na Legislação Federal, a partir de **18/12/2019, com efeitos retroativos**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7A1900AF

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Objeto: Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.

Favorecidos:

Administrador	Gestor
SAFRA SERVICOS DE ADMINISTRACAO FIDUCIARIA LTDA	BANCO J. SAFRA S/A

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 20 de Agosto de 2021

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:F9BBC103

SECRETARIA GERAL
DECRETO 308 19 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1.305/2021	Augusto Bruno da Silva	Rua Antonio Goulart, 2057, Tomie Nagatani	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2.019 e 2.020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de agosto 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:57632DE1

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 003/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 – PSS SAÚDE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, considerando:
I – o disposto no artigo 196 da Constituição Federal – "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
II – a essencialidade dos profissionais de que trata este edital para a manutenção dos serviços e programas de Saúde Pública desenvolvidos no Município;
Resolve:
HOMOLOGAR
O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 2021 da Secretaria Municipal de Saúde tornado público pelo Edital nº 003/2021.

Rolândia (PR), 20 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito do Município de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A980337D

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º003 /2021 – SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2021

RECURSOS INDEFERIDOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
001/2021	Maria Julia P.Jordan
013/2021	Fernanda Salmen

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1274307B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 310 20 DE AGOSTO DE 2021.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 22.500,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigo 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
10.13.08.241.00102.055	5838	3.3.90.32	934	2.500,00
16.21.04.122.00162.077	9360	4.4.90.52	501	20.000,00
TOTAL				**22.500,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 501,934.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais**), conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
10.13	3.3	934	agosto	2.500,00
16.21	4.4	501	agosto	20.000,00
TOTAL				**22.500,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C95214F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO ADITIVO Nº 01/2021 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2021

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 05 de Agosto de 2021, Termo de Colaboração nº 06/2021**.**

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – O valor estipulado da Cláusula Sétima do Contrato original, fica alterado de R$512.113,05(Quinhentos e Doze Mil,Cento e Treze Reais e Cinco Centavos) para R$ 430.605,38 (Quatrocentos e Trinta Mil,Cento e Treze Reais e Cinco Centavos), passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – O valor estipulado da Cláusula Sétima do Contrato original, fica alterado de R$512.113,05(Quinhentos e Doze Mil,Cento e Treze Reais e Cinco Centavos) para R$ 430.605,38 (Quatrocentos e Trinta Mil,Seiscentos e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos), passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalhO

ONDE SE LÊ:

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$305.605,38
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R$ 28.000,00
2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R$ 30.000,00
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 430.605,38**

LEIA-SE:

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	11.01 – VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$ 305.605,38
	2	11.43 – 13º SALÁRIO	R$ 28.000,00
	3	11.45 – FÉRIAS	R$ 37.000,00
2	1	13.02 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS	R$ 30.000,00
	2	13.01 – FGTS	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 430.605,38**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de Agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

JOAQUIM NORBERTO DE CAMARGO
Presidente da Entidade

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:514FE5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 272/2020

Ref. Inexigibilidade nº 027/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **NATURALLES SOLUÇÕES MEDICAS,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 10.928.782/001-87, estabelecido na Rua Professor João Candido , nº 1515, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.010-001, telefone (43) 98815-2899, neste ato legalmente representada pelo Sr. **SAMUEL DE SALES,** residente e domiciliado na cidade de Cambé/PR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.977.836-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 570.432.729-04, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 027/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*NATURALLES SOLUÇÕES MEDICAS*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____	
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:8EB61F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 258/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **VEDOVATO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 35.591.854/0001-74, estabelecido na Rua Henrique
Dias, nº 1103, Vila Santana, na cidade de Cambará – PR, CEP 86.010-510, telefone (17) 98119-8278, email Lucas_vedovato@hotmail.com neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUCAS VEDOVATO NICOLA,** residente e domiciliado na cidade de Cambará-Pr, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 076.012.299-71 e da cédula de identidade RG nº 10.655.209-6, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 026/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 03/11/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*VEDOVATO SERVIÇOS MEDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____	
IZILDA APª DOS SANTOS FROIS	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:E3B8D4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 255/2020

Ref. Inexigibilidade nº 025/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **NATURALLES SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 10.928.782/0001-87, estabelecida na Rua Professor João Candido, nº 1515, Sala 01 Edif Paciornik, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.010-001, telefone (43) 98815-2899, neste ato legalmente representada pelo Sr. **SAMUEL DE SALES,** residente e domiciliada na cidade de Cambé-PR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.977.836-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 570.432.729-04, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 025/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 03/11/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*NATURALLES SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:877E6DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 231/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **EL SHADAI PRESTADORA DE SERIVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 15.649.430/0001-06, estabelecida na Av. higienopoles, nº 1100 sala 101, centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.020-080, telefone (43) 3020-7725, email elshadai.ser.med@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sr. **FUAD SALLE NETO,** residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 5979783-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 017.056.619-63, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*EL SHADAI PRESTADORA DE SERIVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
IZILDA APª DOS SANTOS FROIS	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:71204A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 229/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 33.458.003/0001-22, estabelecido na Rua Hugo João Wyclif , nº 111 Gleba fazenda palhano , na cidade de Londrina – PR, CEP 86.050450, telefone (43) 3020-0405/(43)9922-6669, email thiago.silveira@avive.srv.br neste ato legalmente representada pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA,** residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR, brasileira, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 5.921.030-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 022.279.289-21, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
IZILDA APª DOS SANTOS FROIS	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:09C97D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 228/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **LORENA SAVI GASPAR- MEDICINA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 36.992.968/0001-99, estabelecida na Rua Creusa pereira campos, nº 275, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina – Pr, CEP 86.055-653, telefone (43) 99611-9063, email savilorena@hotmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **LORENA SAVI GASPAR,** residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 131324375 SSP-PR e do CPF/MF nº 055.987.359-03, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*LORENA SAVI GASPAR- MEDICINA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
IZILDA APª DOS SANTOS FROIS	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:2F621EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 225/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **EDSON SHIGUEAKI NOGIRI e CIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 23.094.787/0001-01, estabelecida na Rua Luiz Alves de lima e silva, nº237, jardim presidente, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.061-280, telefone (43) 99154-4788, neste ato legalmente representada pela Sr. **EDSON SHIGUEAKI NOGIRI,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6166145-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 994.088.489-34, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*EDSON SHIGUEAKI NOGIRI e CIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	*PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI*
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
IZILDA APª DOS SANTOS FROIS	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:021FC440

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 223/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **KOZUKI E MAGRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 25.179.293/0001-47, estabelecido na Av. rio de janeiro, nº 1675 apt.1004 Centro, na cidade de Londrina– PR, CEP 86.010-150, telefone (18) 98143-5005, email hamiltontkozuki@hotmail.com neste ato legalmente representada pelo Sr. **HAMILTON TORRES KOZUKI,** residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente-SP, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 27.913.146-x SSP-SP e do CPF/MF nº 226.813.288-96, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e

término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*KOZUKI E MAGRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	*PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI*
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
IZILDA APª DOS SANTOS FROIS	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:08EBCA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 216/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **CLINICA MEDICA PEREZ & GOMES LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 25.357.842/0001-26, estabelecido na Rua Aracua pequeno, nº 127, Jd. imperial, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86.708-534, telefone (43) 99122-3419, email indiegmz@gmail.com.br neste ato legalmente representado pelo Sr. **JOSE VICENTE PEREZ GOMEZ,** residente e domiciliado na cidade de Arapongas-PR, brasileiro, solteiro, portador da portadora da cédula de identidade nº 993765-8 SSP-PR e do CPF/MF nº 067.227.901-00, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CLINICA MEDICA PEREZ & GOMES LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
IZILDA APª DOS SANTOS FROIS	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:EAA78632

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 213/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **PRIME SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 16.534.460/0001-30, estabelecida na Rua 10, nº 461, Centro, na cidade de Primeiro de Maio – PR, CEP 86.14-000, telefone (43) 99663-3815, email clinicaprime16534@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **PRISCILA FERNANDES DE OLIVEIRA,** residente e domiciliado na cidade de Primeiro de Maio -PR, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 10962949-9 SSP-PR e do CPF/MF nº 075.911.919-85, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*PRIME SERVIÇOS MEDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
IZILDA APª DOS SANTOS FROIS	

Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:A2D57E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 212/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **DOUGLAS BUENO DE SOUZA MATOS- EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 29.200.237/0001-06, estabelecida na Rua Douradinho, nº 51, Jd. Portal das flores, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86.701-710, telefone (43) 99921-3686, db_matos@hotmail.com neste ato legalmente representada pela Sr. **DOUGLAS BUENO DE SOUZA MATOS,** residente e domiciliado na cidade de Arapongas -PR, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 43500103-6 SSP-PR e do CPF/MF nº 055.836.609-02, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*DOUGLAS BUENO DE SOUZA MATOS-EIRELI*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
IZILDA APª DOS SANTOS FROIS	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:1648816F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 208/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **ISABELA PAVANELLI MATOSINHOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 35.565.606/0001-59, estabelecida na Rua Caracas, nº 1255 Apt.1702-Torre 01, Jd. Santa Rosa, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.050-070, telefone (18) 98129-7468, email isa.mts@outlook.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **ISABELA PAVANELLI MATOSINHOS,** residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 45.548.766-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 449.925.938-01, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ISABELA PAVANELLI MATOSINHOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
IZILDA APª DOS SANTOS FROIS	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:D7FCF6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 099/2021

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**; **LIGIA AYA NAGÃO LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 36.953.166/0001-70, estabelecida na Rua Alfrado Battini, nº 660, bairro San Remo, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.062-280, telefone (43) 99122-9495, neste ato legalmente representada pela Sra. **LIGIA AYA NAGÃO,**

residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR, brasileira, solteira portadora da cédula de identidade RG nº 9794642-6 SSP-PR e do CPF/MF nº 087.918.279-22, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 026/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 05/07/2021, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;

1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.

1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, urgência e emergência, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;

2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço.

2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.

2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ) contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.

3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.

3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da publicação no diário oficial, para execução e a vigência será de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO

5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:

a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.

b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.

c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;

d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;

e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.

6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.

6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.

6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;

d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;

e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.

j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.

k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **IZILDA APARECIDA DOS SANTOS FROIS**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:
I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 16 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*LIGIA AYA NAGÃO LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
IZILDA APª DOS SANTOS FROIS	
Fiscal do objeto Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:5B445C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 95/2021

Ref. Dispensa 046/2021

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **FARMAUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 30.667.846/0001-40, estabelecida na Avenida Sávio Cota de Almeida Gama nº 225 , Retiro, na cidade de Volta Redonda – RJ, CEP 27283-526, telefone (11) 97737.0145 e 0800.777.9750, (24)3212.0206, email: gerenciacbd@farmausa.com, licitação@farmausa.com, acompanhamento@farmausa.com neste ato legalmente representada pelo Sr. **LEANDRO LOURENÇO BELTRÃO** residente e domiciliado na cidade de Volta Redonda - RJ, brasileiro, , portador da cédula de identidade RG nº 12.036.665-3 SSP-RJ e do CPF/MF nº 109.188.597-43 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 24, inciso IV da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição do medicamento ISODIOLEX CBD HEMP OIL 6000 THC FREE 120 ML, em cumprimento a determinação judicial processo nº **0003922-74.2020.8.16.0148** , conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 046/2021,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **26/07/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de entrega não está somente ligado ao envio do medicamento, mas também a todo procedimento operacional realizado pela ANVISA e RFB, e que são necessários para garantir a legalidade dos produtos enviados e a vigência do presente contrato será até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

3.1 Após o pedido efetuado pelo contratante será feito o pedido de AUTORIZAÇÃO
VÁLIDADA ANVISA, solicitado pelo requerente ou pelo fornecedor. O prazo de entrega não está somente ligado ao envio do medicamento, mas também a todo procedimento operacional realizado pela ANVISA e RFB, e que são necessários para garantir a legalidade dos produtos enviados.

3.2 O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
3.3 A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição, em virtude de se tratar de uma empresa estrangeira, sendo sua filial no Brasil, sem estoque desse tipo de medicação.
3.5 A importação é feita exclusivamente em nome do paciente conforme a RDC 335 da ANVISA, assim a entrega será feita na casa do paciente, pois o endereço para autorização junto a ANVISA, somente poderá ser concluída com os dados da casa do paciente.
3.6 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.7 Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
3.8 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
3.9 A Contratante reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
3.10 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento deve ocorrer de forma antecipada no valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais).
4.2 A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1 Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
• Atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
• Recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
• Demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
• Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
• Não cumprimento de qualquer condição fixada neste Documento de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
5.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
5.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
5.4 A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
5.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
5.6 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
5.7 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
5.8 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF
5.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
5.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o c

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:
• Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
• Entregar material(is)/serviço(s) conforme as especificações constantes deste Documento de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
• Entregar material(is)/serviço(s) no prazo e local estabelecidos neste Documento de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
• Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.
• Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Documento de Referência.
• Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
• Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
• Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
• Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.
• Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
• Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
• Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
• Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
• Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.
• Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATADA na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e

prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Documento de Referência e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE
• Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is)/serviço(s);
• Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is)/serviço(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
• Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
• Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is)/serviço(s), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;
• Estando o(s) material(is)/serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.
• A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei
• Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is)/serviço(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;
• Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
• 05 – Secretaria Municipal Finanças
• 06 – Encargos do Munícipio
• 288460000.0.005.3390.91.00.00 – Sentenças Judiciais
• Dotação 1759
8.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
9.2 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
9.3 Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos CREONICE MARIA TOZINI, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
9.4 A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **BRUNA CAROLINE SOARES,** ocupante do cargo farmacêutica, matrícula nº 3775011 lotada na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
9.5 A fiscalização do objeto da presente contratação pela CONTRATANTE será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.6 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
• O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) o(s) material(is), cabendo-lhe:
• A conferência qualitativa e quantitativa do(s) material(is), recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Documento de Referência;
• Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
• Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) material(is).
9.7 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
9.8 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*FARMAUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

_____
BRUNA CAROLINE SOARES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:FAE3A4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 194/2020

Ref. Inexigibilidade nº 025/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **EL SHADAI PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES**

EIRELI, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 15.649.430/0001-06, estabelecido na Av. Higienópolis, nº 1100, sala 101, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.020-080, telefone (43) 3020-7725/ 99832-0049, email elshadai.serv.med@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FUAD SALLE NETO,** residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 5979783-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 017.056.619-63, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***EL SHADAI PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI** Secretária Municipal de Saúde
_____	
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:6B2327F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2021 - PMR

PROCESSO Nº 190/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº 024/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Serviço de treinamento para manuseio do equipamento de eletroencefalografia.
Valor Total: R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: CELERA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME; CNPJ: 08.477.694/0001-64.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 20 de Agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:1698E77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 051/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 184/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 051/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso da Dispensa e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
Objeto: Termo de Convênio com o Consórcio Paraná Saúde visando a aquisição de medicamentos para manutenção da vida e estabilização de pacientes acometidos pela Covid-19 para as Unidades de Pronto Atendimento.
Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Pagamento: Em uma única parcela no valor total do processo.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE; CNPJ: 03.273.207/0001-28.
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 20 de Agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:920BBB4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM LEI Nº38, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº38, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

"Dá publicidade aos termos da Regularização Fundiária que com base no Provimento Conjunto n. 02/2020-GP/CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, legitima, instrumentaliza e autoriza o procedimento de titulação dos lotes inseridos em áreas irregulares do município de Salgado Filho - PR nos termos do "Programa Moradia Legal".

Art. 1º.A presente Lei dá publicidade aos termos do Plano Municipal de Regularização Fundiária, autoriza o procedimento técnico, prevê a intervenção do município de Salgado Filho - PR para desenvolver o *"Programa Moradia Legal*" nas áreas designadas em sua extensão, bem como instrumentaliza e autoriza a titulação dos lotes, nos termos do Provimento Conjunto n. 02/2020-GP/CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Regularização Fundiária,o Provimento Conjunto n. 02/2020-GP/CGJ e todo o material técnico procedimental oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná são partes integrante da presente Lei municipal, capitulados como anexos.

Art. 2º.O Plano Municipal de Regularização Fundiária, em sua etapa inicial têm por objetivo geral:
I - regularizar jurídica e administrativamente as ocupações consolidadas nas áreas carentes de intervenção;
II - efetivar o cumprimento da função social da propriedade urbana;
III - assegurar o direito à moradia à população de baixa renda;

IV - cumprir os preceitos insculpidos em Lei, e, especificamente, no Provimento Conjunto n. 02/2020do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 3º.A definitiva e individualizada titulação dos lotes será alcançada por meio da aplicação do instrumento oriundo do Tribunal de Justiça deste Estado do Paraná denominado *"Programa Moradia Legal"*, que será operacionalizado por equipe técnica capacitada em regime de cooperação parametrizada pelo Poder Judiciário.
Art. 4º.O Poder Executivo Municipal submete sua intervenção na regularização jurídica de cada área designada ao desenvolvimento do Plano de Regularização Fundiária - *"Programa Moradia Legal"*, de modo a confirmar sua característica de área urbana consolidada, cuja titulação atenda ao interesse público.

§ 1º A intervenção do *"Programa Moradia Legal"* em cada área será declarada especificamente por meio de documento formal expedido pela municipalidade, em cumprimento aos termos consignados no *caput* deste artigo, bem como no Provimento Conjunto n. 02/2020-GP/CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, restando autorizada execução em imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público.

§ 2º Todas as áreas efetivamente aptas a contemplarem o Programa serão devidamente adequadas, elencadas e declaradas pela Administração Pública através do documento oficial que deverá constar na instrução do respectivo processo judicial.

§ 3º As áreas previstas no § 2º *supra* serão consideradas áreas urbanas consolidadas, nos termos do artigo segundo do Provimento Conjunto n. 02/2020-GP/CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 19 de Agosto de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0E9039C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 39, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 39, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Uso Real de Bem Imóvel pertencente ao Município de Salgado Filho e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso do imóvel matriculado sob nº 10.715, lote 02, quadra nº 34 da Planta Geral, com área total 316², situado na Rua Cechini, s/n, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná á Associação de Produtores e Agroindustrias de Salgado Filho (APASF), inscrita no CNPJ nº 07.870.383/0001-06, pelo período de 05 anos, contados da assinatura do Termo de Cessão de Uso, mediante as seguintes condições:

a Cessionária se compromete em desenvolver suas atividades comerciais de forma ininterrupta e com base no respeito as legislações Federais, Estaduais e Municipais;

comercializar somente produtos coloniais produzidos pelas agroindústrias sediadas no Município de Salgado Filho e produtores locais;

a Cessionária se responsabiliza por zelar pela manutenção de toda a estrutura interna e externa do imóvel, bem como a contratação de seguro contra qualquer dano ou sinistro e a apresentação de cópia da apólice no último mês de cada ano, durante o período de vigência da cessão de uso;

eventuais reparos e alterações necessárias no imóvel para o desenvolvimento das atividades definidas nesta lei, que venha ocorrer durante a vigência desta lei, correrão por conta da Cessionária, sem direito a indenização ao final do prazo da cessão;

O imóvel, ao final do prazo previsto nesta lei, deverá ser entregue nas mesmas
condições.

Parágrafo primeiro - O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período no interesse do Cedente.

Parágrafo segundo - Sendo extinta a Cessionária por qualquer motivo durante o período de vigência da cessão, autorizado esta o Poder Executivo Municipal a ceder o imóvel para outra associação de mesma natureza e com a mesma finalidade pelo período remanescente.

Parágrafo terceiro - A vedação prevista no inciso II deste artigo não se aplica as refeições e bebidas comercializadas no local.

Art. 2º fica vedada a Cessionária:

- transferir, local, ou por qualquer outro meio, ceder a terceiro ou utilizar com finalidade diversa da finalidade diversa;

- executar modificações estruturais, ampliações e construções que altere as características do prédio, sem o consentimento expresso da Cedente.

Art. 3º São motivos para rescisão do termo de cessão:

Extinção por qualquer motivo da cessionária;

falta de cumprimento de qualquer das cláusulas dispostas nesta lei e no termo de cessão de uso real e não resolução dentro do prazo de 30 dias contados da notificação;

a alteração das finalidades disposta no estatuto da Associação.

Art. 4º A cessão será formalizada mediante termo de cessão de uso com o Cessionário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 41/2008.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 19 de Agosto de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2D0BF23A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 235, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº. 235, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando indeferimento do pedido de Auxílio-Doença sob nº de benefício 635.357.170-8 apresentado em 10 de junho de 2021;
Considerando atestado médico apresentado na data de 26/07/2021;

Considerando atestado médico apresentado na data de 05/08/2021;
Considerando atestado médico apresentado na data de 16/08/2021;
Considerando que a servidora agendou exame médico-pericial para o INSS, conforme protocolo nº 516043738;
RESOLVE:
Artigo 1º **PRORROGAR,** até 15 de setembro de 2021, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria nº 165 de 28 de maio de 2021, a servidora pública municipal **OLIVANDA DA SILVA (934)** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde-Modalidade Emprego Público.
Artigo 2º - A remuneração correspondente ao período da licença será paga diretamente pelo INSS.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2153166B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 236, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº. 236, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Licença Prêmio para servidor público municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de setembro de 2021, para o Servidor Público Municipal **ALCIR ORTIGARA (889)** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Nível/Referência BC-06, correspondente ao período aquisitivo de 10.03.2011 a 10.03.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês agosto do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:489EB909

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 237, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 237, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora pública municipal que abaixo especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando o Art. 75, § 2º , II, bem como atestado médico apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- PRORROGAR, até 08 de setembro de 2021, a **Licença para Tratamento de Saúde**, concedida pela Portaria nº 217 de 27 de julho de 2021, a servidora Pública Municipal **IVANILDE MARLI RIBEIRO (1040)**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível/Referência CD-05.
Artigo 2º - A servidora terá prejuízo de um terço da sua remuneração, conforme determina o art. 75, § 2º, II da Lei nº 34 de 20 de junho de 2018.
Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D7CA02A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 238, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº. 238, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **EDEMIR HAIMANN (39),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Mecânico Nível/Referência CD-12, correspondente ao período aquisitivo de 02.05.2019 a 01.05.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:DDA80CA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 239, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 239, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado nesta data,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **MAICON ANDRE HENDGES (1141),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Contador, Nível/Referência BA-04, à partir do dia 23 de agosto de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 04.08.2017 a 03.08.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9CD90D1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 240, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 240, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Afasta Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data,
RESOLVE:
Artigo 1º- AFASTAR, a servidora pública municipal **TANIA MARIA KLEIN GOMES (1158)** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência CD-03, em conformidade com a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, devendo a servidora gestante permanecer afastada das atividades de trabalho presencial sem prejuízo de sua remuneração.
Artigo 2º - A servidora afastada nos termos do caput deste artigo ficará a disposição para exercer as atividades em domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D8ADA53C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 241, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 241, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Exame médico-pericial agendado para o INSS conforme protocolo nº 210083412,

RESOLVE:
Artigo 1º- PRORROGAR até 26 de novembro de 2021, a Licença para Tratamento de Saúde, concedida pela Portaria nº 228 de 06 de agosto de 2021, a servidora Pública Municipal **ANA MARIA FAVORETTO (1025)**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, Nível/Referência EC-05.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:85F4CE11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 114, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 114, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece procedimentos relativos ao pagamento de IPTU e dá outras providências.

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 018, de 25 de outubro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º. O pagamento do imposto incidente sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo ao exercício de 2021, poderá ser efetuado pelos contribuintes da seguinte forma:
I - Em parcela única, com vencimento no dia 08 de Outubro de 2021 e desconto de 10% (dez inteiros por cento);
II - Em 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 08/10/2021; da segunda no dia 08/11/2021; e a terceira no dia 08/12/2021.
Art. 2º O valor não poderá ser inferior ao valor de 15% do valor (R$9,13) Unidade Fiscal do Município - UFM.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Agosto de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E7D0A8FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2020

OBJETO:	contratação de empresa especializada na execução de serviços de recapagem de pneus conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP
CNPJ:	77.092.617/0001-09
VIGÊNCIA:	30/03/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 20 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CAODRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D0005433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2020

OBJETO:	contratação de empresa especializada na execução de serviços de recapagem de pneus conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	RECAPADORA PARDAL LTDA
CNPJ:	01.620.769/0001-75
VIGÊNCIA:	30/03/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 20 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CAODRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CFF5F7EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para realização de pesquisas, para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos desta administração municipal, abrangendo a área rural e urbana
CONTRATADO:	RADAR - INTELIGÊNCIA - EIRELI EPP
CNPJ:	00.481.961/0001-65
VALOR:	16.000,00
VIGÊNCIA:	28/02/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 16 de julho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1B14AB2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 85/2021 PROCESSO 181/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 08 de setembro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Contratação de empresa fornecimento de equipamentos hospitalar para o pronto atendimento municipal, conforme demanda da secretaria de saúde Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 08 de setembro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 20 de agosto de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 20 de agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:75F3BC14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Aline Aparecida de Oliveira, RG. nº 10.852.511-8, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, para responder como Gestor de Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra, para perfuração de dois poços artesianos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santa Amélia, 20 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8EDF582A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscal o funcionário Jonathan Gustavo Spolador Ruiz, RG. nº 12.352.026-2, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Analista de Obras, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra, para perfuração de dois poços artesianos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santa Amélia, 20 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E01334D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 196/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 23 de agosto de 2021, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **APARECIDO GERMANO,** matrícula 2000071, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 28 de agosto de 2021.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:B3775633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 197/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 30 de agosto de 2021, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **BENEDITO SEBASTIÃO VILALVA,** matrícula 18011, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TRATORISTA**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 04 de setembro de 2021.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:F34057AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 23 de agosto de 2021, 10 (dez) dias de férias a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** matrícula 34141, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 02 de setembro de 2021.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:4336F89F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 008/2021

Autorização de Diária nº. 008/2021

Fica AUTORIZADO ao Sr. **EDIMAR COVRE, ocupante do cargo de Diretor Presidente do Samae,** o valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, referente a 01 (uma) diária para despesas referentes ao deslocamento à cidade de Jussara-Pr. e Maringa-Pr., no dia 20 Agosto de 2021.

OBJETIVO

Visitar ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) do município de Jussara e Participar de solenidade no Consórcio CISPAR com o Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Paraná, Marcio Nunes.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 19 de Agosto de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F1BDA4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 009/2021

Autorização de Diária nº. 009/2021

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Cleiton de Brito,** ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Chefe da Seção de Manutenção de Água e Esgoto**,** o valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, referente a 01 (uma) diária para despesas referentes ao deslocamento à cidade de Jussara-Pr e Maringa-Pr., no dia 20 Agosto de 2021.

OBJETIVO

Visitar ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) do município de Jussara e Participar de solenidade no Consórcio CISPAR com o Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Paraná, Marcio Nunes.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 19 de Agosto de 2021.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:61E50104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL 04/2021.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL 04/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 37.516.954/0007-61
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS.

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
04/2021	05- leite UHT integral longa vida	R$ 3,78	R$ 4,29

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado o valor perante tabela de aditivo
DATA: 17/08/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9C3DE2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA N°01/2021 LEI N° 13.019/2014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA N°01/2021
LEI N° 13.019/2014

O **PREFEITO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 1.004/2021, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, *capta* da Lei 13.019/14, para formalização do Termo de Fomento n° 01/2021 com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cecília do Pavão — APAE, inscrita no CNPJ/MF n° 85.430.080/0001-78, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, 126, Bairro Fraternidade na cidade de Santa Cecília do Pavão — PR.
Na forma do §2° do artigo 32 da Lei Federal n° 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Santa Cecília do Pavão, 16 de agosto de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1F384D01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.010/2021.

Súmula: Aprovar a data da XII Conferência Municipal da Assistência Social a ser realizada no dia 31 de agosto de 2021, as 13:00 horas na Casa da Cultura, tendo como tema central: "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária realizada no dia 17 de agosto de 2021 no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, sendo deresponsabilidade convocar, ordinariamente a cada dois anos, ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil seconstitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5°NOB-SUAS/2012;
CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e oControle Social do SUAS, e que existe à necessidade de trazer os usuários para a centralidade dasdiscussões sobre a Política de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 30 de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

Resolve: **Aprova a data da XII Conferência Municipal da Assistência Social a ser realizada no dia 31 de agosto de 2021, as 13:00 horas na Casa da Cultura tendo como tema central: "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".**

Sala de Sessões, 17 de agosto de 2021.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E99FD637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.320/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Lidia Pepinelli da Silva **,** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Lidia Pepinelli da Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 45839028 e CPF/MF sob o n.019.033.589-06, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/04/2017 à 22/04/2018, a partir de 01 de Setembro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 01 de Outubro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/09/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de Agosto de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D061C76D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, comunicar que se encontra aberta a Licitação modalidade **Tomada de Preço n.º 009/2021**, objetivando a Contratação de empresa especializada em construção civil para a ampliação do prédio da Escola Municipal Anibal Israel Liutti localizado nesta Municipalidade, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexo, sendo do tipo menor preço global. Para participar do presente certame apenas pessoa jurídica do ramo, deve possuir cadastro junto ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo, conforme decreto Municipal n.º 055/2005. O custo do edital será de R$ 10,00 (dez Reais), que será utilizado para suprir os gastos com a reprodução do edital. O pagamento do edital se dará por meio de retirada de D.A.M., no setor de Tributação e Cadastro desta municipalidade***. O protocolo dos envelopes "1" e "2" se dará no dia: 08 de SETEMBRO de 2021 às 08:50H; Abertura da sessão: 08 de SETEMBRO às 09:00H.*** Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700. Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou pelo site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br – Portal da Transparência.

Santa Cruz de Monte Castelo Pr., 20/08/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:29E6929A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1321/2021

NOMEIA A COMISSÃO PARA ACOMPANHAR TODO PROCESSO DO PROJETO "PROGRAMA BOM ALUNO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros para compor a Comissão do Projeto "Programa Bom Aluno" do município de Santa Cruz de Monte Castelo os seguintes servidores:

Nome	RG	Segmento
1. Valdevina da Cunha Guerreiro	4.696.592-2	Secretária M. de Educação
2. Ana Maria Justo Pires Boni	9.216.803-4	Coordenadora Municipal
3. Elizabete Scorpione	4.229.052-1	Oficial Administrativo
4. Sandra Maria Chinellato Alencar	7.710.123-3	Professora
5. Carina Aparecida Antero de Aguiar	10.687.964-8	Coordenadora Pedagógica

Art. 2º – A referida Comissão terá como atribuição o descrito abaixo:
I. Divulgar à comunidade escolar, amplamente, as normas e critérios relativos ao Projeto;

II. Organizar e acompanhar todo processo do Projeto;

III. Elaborar as avaliações que serão aplicadas;

IV. Destinar equipes para aplicação das avaliações;

V. Receber e fazer correções das referidas avaliações;

VI. Premiar alunos, professores e gestores que obtiverem melhor desempenho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 20 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:CA764F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA BOM ALUNO 2021

INTRODUÇÃO

O Programa Bom Aluno nasceu com o objetivo dar a oportunidade de um futuro promissor aos jovens que estudam em escolas públicas e possuem bom rendimento escolar. É a ponte entre o sonho profissional da adolescência e a realidade da vida adulta, com inserção no mercado de trabalho e êxito no exercício da profissão almejada. Busca-se também o aprimoramento das habilidades socioemocionais, dos aspectos de cidadania e solidariedade, para que se tornem possíveis agentes de transformação social.Bem como incentivar professores a interagir e refletir junto com o aluno, transformando aprendizado na arte de educar, criando assim juntamente com diretores, que coordene todo o processo das instituições de ensino qualidade por meio de metas e de diversas estratégias educacionais.baixa renda que estudam em escolas públicas e possuem bom rendimento escolar.

1. Justificativa

Sabendo que as escolas possuem o papel social de promover todas as formas deensino para que os estudantes desenvolvam aprendizagens bem sucedidas, eos docentes desempenham papel primordial como mediador no processo deconstrução do conhecimento junto aos alunos.Temos o compromisso de assegurar a todos estudantes o direito à educação pública de qualidade desenvolvendo um conjunto de ações com vistas à melhoria na qualidade de ensino na Rede Municipal de nosso município. Por meio de metas e ações nas escolas da Rede Municipaisensino, com avaliaçõesdos resultados do ensino em cada escola e cada professor poderá ajustar suas estratégias pedagógicas para que seus alunos recebam o melhor ensino.

Tem o referido "**PROGRAMA BOM ALUNO"**o *intuito de melhorar o índice educacional, no Município* deSanta Cruz de Monte Castelo, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação.

Este projeto objetiva assegurar e ampliar a aprendizagem relativa aos conteúdos curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, na inter-relação com os componentes estruturados para o desenvolvimento dos demais conteúdos, assegurando assim um avanço no aprendizado desta Municipalidade.

A avaliação é um elemento muito importante no processo de ensino eaprendizagem, porque é através dela que se consegue fazer uma análise dosconteúdos tratados. A avaliação reflete sobre o nível do trabalho do professorcomo do aluno, por isso a sua realização não deve apenas culminar comatribuição de notas, mas sim deve ser utilizada como uminstrumento de coleta de dados sobre o aproveitamento dos alunos. Determina também o grau da assimilação dos conceitos e das técnicas que iráajudar o professor a melhorar a sua metodologia de trabalho, também ajuda os alunosa desenvolverem a autoconfiança na aprendizagem e determina o graude assimilação dos conceitos.

Nesse caso as escolas poderão avaliar o resultado desse projeto e só assim, planejarãosistematicamente as mudanças necessárias conforme a realidade de cadaturma. Essa atenção personalizada permitirá que as crianças progridam mais,através da construção conceitual, sistematização e aplicabilidade dos conhecimentos trabalhados, utilizando intervenções pedagógicas, contidas em uma estrutura que respeite o desenvolvimento e as diferenças das crianças, propiciando mais desempenho das mesmas**.**

Para valorizar e reconhecer o trabalho dos professores da rede municipal, que no exercício da sua atividade docente contribuem de forma relevante para a qualidade da educação básicaserápremiadocom um notebook, assim como a diretora e coordenadora da escola.O critério para o premiação será quem obtivermaior média avaliativa no geral, ou seja, o professor que se destacar entre os demais. Um aluno de cada série que atingir a maior nota na classificação geral também será premiado e ganhará uma bicicleta.

2. Objetivos

Objetivo geral

Melhorar a qualidade da educação para os estudantes da Rede Municipal de Ensino, através denovas oportunidades de aprendizagens e consolidação dos conhecimentos,nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

Objetivos específicos

Estimular a permanência com qualidade do estudante na escola,reduzindoa evasão e repetência.
Contribuir para melhoria da autoestima dos estudantes.
Avaliar sistematicamente o desempenho escolar dos estudantes e osresultados do Projeto no âmbito das Unidades Escolares, buscando ascorreções necessárias.
Formar agentes de transformação social
Fortalecer a família, célula educadora e protetora
Desenvolver valores e princípios tanto éticos quanto morais de civismo e de cidadania.

3. Metas
Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas eModalidades, com melhoria do fluxo escolar;
Melhorar a qualidade da educação e aumentar o Índice de Desenvolvimento daEducação Básica;
Envolver e promover a interação da comunidade, com vistas a uma participação ativa;
Adequação da elevação da qualidade de ensino;
Diminuir da evasão nos primeiros anos do Ensino Fundamental;
Dominar os conteúdos básicos programáticos;
Formar cidadãos críticos e conscientes;
Aplicar os recursos de forma a buscar resultados satisfatórios.

4 – Períodos de realização
Na primeira quinzena de novembro. A duração da prova será de 3h (três horas), exceto para os alunos com necessidades especiais que precisarem de auxíliopara a realização da mesma, para os quais a duração será de 4h (quatrohoras).

5- Áreas de abrangência
Todas as escolas Municipais desta municipalidade.

6 - Desenvolvimento
Essas avaliações serão aplicadas com todas as turmas do Ensino Fundamental I.

7- Avaliações
Será designada umacomissão composta por membros da Secretaria Municipal de Educação e coordenadores dos Centrosde Educação Infantil e a mesma efetuaráas avaliações e correções do projeto "Programa Bom Aluno"

7.1- Dos Critérios de desempate
Em caso de empate, será realizada uma nova avaliação para os candidatos empatados.

7.2 - Dos Resultados
A divulgação dos resultados finais e da lista de premiados será concedida pelaSecretaria Municipal de Educação e divulgada pela imprensa Oficial desta Municipalidade.

8 - Premiação
Como forma de incentivo, a prefeitura premiará os melhores alunos,professores e gestores. Será selecionada como vencedora a escola que obtiveros melhores índices pedagógicos.

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A81C54C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º128/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **R. M. RIBAS-OBRAS E SERVIÇOS- EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 28.959.353/0001-32, com sede Av. Martins Luther King, 2885, letra A, Jardim Farropilha, CEP: 87.708-272, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, alterando o prazo de vigência contratual para mais 80 dias, contados a partir de 11/10/2021 até 30/12/2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Concorrência Pública N.º 006/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 01/07/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:21F6CA51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 40/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por item**, objetivando a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de Elaboração de Laudo Técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT) nos termos da Instrução Normativa INSS/DC nº 78, de 16/07/2002 e seguintes**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***15.280,25 (Quinze Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Vinte e Cinco Centavos),*** por um período de **90 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **03 de setembro de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações -

Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***SUELI ROSANA GONZATTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:B8B1CE5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Tomada de Preços Nº 5/2021.

OBJETO: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PROJETO BÁSICO.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **Tomada de Preços Nº5/2021**, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI - CNPJ: 16.908.314/0001-27	8.000,00
2	AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ: 38.183.453/0001-73	8.410,00
3	G. PEREIRA SOBRAL CONSTRUÇÃO CIVIL - CNPJ: 20.252.072/0001-33	11.200,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Santa Lúcia, estado do Paraná, 20 de agosto de 2021.

Membros Da Comissão Permanente De Licitação:

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS	***LUIZ RODRIGO BOCCA***
Presidente	Membro
819.660.679-68	056.288.239-10
ADRIANE CAROLINE KLEIN	***SANDRA MARA DALEK***
Membro	Membro
094.017.109-02	050.070.439-23
ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER	***GUILHERME CAVALHEIRO NUNES***
Membro	Membro
820.695.739-15	117.363.509-27

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:5075C46A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato:	nº 01/2020	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020/CMSL
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA CNPJ n 01.491.938/0001-14	
Contratado:	POSTO DE GASOLINA SANTA LÚCIA LTDA CNPJ nº 75.522.359/00001-28	
Objeto:	Fornecimento de 2.750 L (dois mil e setecentos e cinquenta litros) de gasolina, para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Lúcia	
Ordem Aditivada:	8º Termo Aditivo	
Cláusula Aditivada:	**Reajusta o valor unitário do litro para R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos)**	
Data assinatura:	20 de agosto de 2021.	

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:5F3B9678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DECRETO Nº048/2021

DECRETO N.º 048/2021

SÚMULA: Revoga o item 13 do Lote 01, Linha 13, do Processo Licitatório n.º 088/2021, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2021 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal 8.666/93 Art. 9°, Inciso III, da Lei 8.666/1993, e Acordão n° 2290/19 do TCE-PR. considerando a Ata da Comissão de Licitações:

DECRETA:

Art. 1.º: Fica Revogado Parcialmente o Procedimento Licitatório n.º 088/2021, realizado na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2021, que tem como objeto à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021", tendo em vista a interpretação pelo TCE_PR do art. 9º, III da lei 8.666/93. Conforme jurisprudência e Acordão n° 2290/19 do TCE-PR.

Art. 2º: Foi constatado relação de parentesco do titular da empresa licitante com o pregoeiro que presidiu a sessão do certame que culminou no contrato ainda não assinado.

Art. 3º: A Revogação é única e exclusiva para o item: 13 do Lote: 01 que tem como descrição; "LINHA 13 – FAZENDA BARBOSA E SONDA 71 km".
Art. 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:A445EB51

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 050/2021

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 094/2021, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2021 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando a Ata da Comissão de Licitações:

DECRETA:

Art. 1.º: Fica revogado o Procedimento Licitatório n.º 028/2021, realizado na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2021, que tem como objeto à "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE", tendo em vista o mesmo ser "DESERTO", conforme entendimento constante na Ata da comissão de Licitações Registrada sob n° 034/2021.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:502F7B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 143/2021

SÚMULA: Cria a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e nomeia sua Presidenta e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei:

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente para condução de Processos Administrativos Disciplinares que envolvem Servidores Públicos do Executivo Municipal;
Art. 2º. fica nomeada os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão:

NOME	CPF
Marcia Renata Rosa	036.934.189-93
Maria Ivone L. Machado	731.672.079-49
Daniel Tomen	065.335.649-86

Art. 3º. Fica Nomeada como Presidenta da Comissão a Servidora Marcia Renata Rosa nos termos do art. 182 § 2º da lei 04/2001;
Art. 4º. A Comissão não terá remuneração pelos processos administrativos disciplinares que seja necessário instruir, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município;
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Revoga-se a Portaria 141/2021.

Santa Maria do Oeste, 19 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:DE368384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 144/2021

SÚMULA: NOMEAR CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO CONSELHEIROS QUE ENTRARÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear POLYANA MENDES LAMPUGNANI, portadora do CPF Nº 074.823.279-67, para compor o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR em substituição aos conselheiros que iram tirar férias conforme oficio 47/2021 protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data 02 de Agosto de 2021 até 02 de Novembro de 2021.

Santa Maria do Oeste, 02 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A02308A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021
PROCESSO Nº 875/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 09/09/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 09/09/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de agosto de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1F2DA0C6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021
PROCESSO Nº 877/2021
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINTO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 08/09/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, atletas e materiais para eventos, bem como outras demandas do município.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 08/09/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de agosto de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7ED4534C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0333/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0333/2021
Processo dispensa nº 0104/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANTONIO TOMAZONI
CPF nº 025.557.439-87
Representante: ANTONIO TOMAZONI
CPF nº 025.557.439-87
OBJETO: a Locação de imóvel, Sala Comercial, lote urbano nº 12 (Doze), da quadra nº 137(Cento e trinta e sete), oriundo do desdobramento do Bloco 01-A, com área de 2.079.09m2, (Dois mil e setenta e nove metros quadrados e nove decímetros quadrado), na Rua Lodovino Dall"Onder.

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 15/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6315D2E3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP
CNPJ Nº 09.053.748/0001-27
Representante: SÉRGIO BAGATOLI
CPF nº 474.018.009-00
OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação..
VALOR TOTAL: R$ 26.904,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 18/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:89D0BA89

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GESUL COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 14.711.959/0001-40
Representante: GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH
CPF nº 023.355.239-10
OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação..
VALOR TOTAL: R$ 34.040,00 (Trinta e Quatro Mil e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 18/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:645C238A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
CNPJ Nº 15.082.583/0001-14
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF nº 884.567.571-87
OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação..
VALOR TOTAL: R$ 41.280,00 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 18/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9E18C352

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 37.658.173/0001-01
Representante: MARLI ANDERLE BAGATOLI
CPF nº 025.036.519-76
OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação..
VALOR TOTAL: R$ 25.206,00 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 18/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B5CD0609

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DISTRIBUIDRA DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA
CNPJ Nº 73.272.528/0001-93
Representante: DARCI DA COSTA
CPF nº 175.493.459-53
OBJETO: Aquisição de equipamentos desportivos, de uso da Departamento Municipal de Esportes..
VALOR TOTAL: R$ 70.830,00 (Setenta Mil, Oitocentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 19/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:038285E9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ESPORTIVA RV EIRELI
CNPJ Nº 19.468.880/0001-53
Representante: FERNANDO RODRIGO ROYER
CPF nº 067.062.349-07
OBJETO: Aquisição de equipamentos desportivos, de uso da Departamento Municipal de Esportes..
VALOR TOTAL: R$ 25.794,98 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 19/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D40EEBCD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS
CNPJ Nº 25.371.647/0001-50
Representante: JEVERSON IVAN PAESE
CPF nº 408.132.230-91
OBJETO: Aquisição de equipamentos desportivos, de uso da Departamento Municipal de Esportes..
VALOR TOTAL: R$ 71.022,55 (Setenta e Um Mil e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 19/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1205EDC4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PLINIO NICOLA SAGRILO 96017716972
CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
Representante: PLINIO NICOLA SAGRILO
CPF nº 960.177.169-72
OBJETO: Aquisição de equipamentos desportivos, de uso da Departamento Municipal de Esportes..
VALOR TOTAL: R$ 2.520,00 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 19/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DFF3336D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI
CNPJ Nº 91.824.383/0001-78
Representante: ASTOR STAUDT
CPF nº 550.451.700-15
OBJETO: Aquisição de equipamentos desportivos, de uso da Departamento Municipal de Esportes..
VALOR TOTAL: R$ 3.222,00 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 19/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:29E8AAB7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0351/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0351/2021
Processo dispensa nº 0106/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EVERTON MULLER ALVES
CNPJ Nº 19.236.423/0001-33
Representante: EVERTON MULLER ALVES
CPF nº 038.901.259-99
OBJETO: Contratação do serviço de exames de Ecocardiograma Transtorácico em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 19/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7AB53EE5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021
PROCESSO Nº 833/2021
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINTO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que o processo que aconteceria no dia 26/08/2021, as 09:00 horas na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade, teve seu edital retificado e data de abertura alterada.
Nova Data de Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 03 de Setembro de 2021.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 20 de Agosto de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E572C8E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 65/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 65/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP	01, 02, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 19, 21, 26, 32, 33, 35, 42, 43, 44, 55.	R$ 377.852,00
02	FG COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME	12, 22, 23, 24, 25, 38.	R$ 113.168,00
03	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	46, 51, 53.	R$ 14.252,00
04	BENÍCIO PNEUS EIRELI EPP	08, 15, 27, 28, 30, 31, 34, 36, 37, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 60.	R$ 316.032,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 20 de agosto de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EA05CEA8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 98/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais, que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP	01, 02, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 19, 21, 26, 32, 33, 35, 42, 43, 44, 55.	R$ 377.852,00
02	FG COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME	12, 22, 23, 24, 25, 38.	R$ 113.168,00
03	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	46, 51, 53.	R$ 14.252,00
04	BENÍCIO PNEUS EIRELI EPP	08, 15, 27, 28, 30, 31, 34, 36, 37, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 60.	R$ 316.032,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 20 de agosto de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BCDD1F85

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a partir desta data de 23/08/2021 a Senhora ELISANDRA LUCIA DA COSTA Rg. nº 6.673.592-3, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Símbolo CC-2, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:993EE7A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa C.P SOUZA ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELI, localizada na Rua Londres, 1039 – Cascavel Velho – Cascavel-PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 05.897.784/0001-16, para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria/consultoria para a Revisão da Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, Revisão da Lei de Reestruturação e gestão do Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, e Revisão da Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do município de São José das Palmeiras.

São José das Palmeiras, 19 de agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:2216BDD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 018/2021 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR

EXTRATO DE DISPENSA Nº 018/2021
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria/consultoria para a Revisão da Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, Revisão da Lei de Reestruturação e gestão do Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, e Revisão da Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do município de São José das Palmeiras.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa: C.P SOUZA ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELI
Endereço: Rua Londres, 1039 – Cascavel Velho
Cidade: Cascavel-PR
CNPJ/MF: 05.897.784/0001-16
Preço: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Prazo: A execução dos serviços será de 04 (quatro) meses após assinatura do contrato e vigência do contrato de 08 (oito) meses.

São José das Palmeiras, 19 de agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:483B1B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 018/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria/consultoria para a Revisão da Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, Revisão da Lei de Reestruturação e gestão do Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, e Revisão da Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do município de São José das Palmeiras.
A empresa vencedora foi: C.P SOUZA ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELI com o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 19 de agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:109BFDEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria/consultoria para a Revisão da Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, Revisão da Lei de Reestruturação e gestão do Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, e Revisão da Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: C.P SOUZA ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELI VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais) até o termino do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 19 de abril de 2022.

São José das Palmeiras, em 19 de agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:72E2C1B0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 110/2021 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

DECRETO Nº 110/2021
DATA: 20 de agosto de 2021

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º da Lei nº 594/2017, de 14 de junho 2017 a qual dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Secretaria Municipal de Assistência Social

Efetivo: Alexandra Nunes Marafiga
Suplente: Dulcinéia Cristina Lima

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Efetivo: Reginéia da Silva
Suplente:Regina Helena Dapper Fagundes

Secretaria Municipal de Saúde
Efetivo: Cleonice Carmem Ceretta
Suplente: Cleusa Ferreira Marques

Secretaria Municipal de Administração
Efetivo: Dgessica Caroline Niederle
Suplente: Sandra Rosa de Souza

Associação e Clube de Proteção e Amparo aos Idosos - APAIS
Efetivo: Rosa Maria Vieira
Suplente: Lori Eckerdt

Efetivo: Terezinha Mumbach Steffen
Suplente: Aureo Regert

Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR
Efetivo: Zelmira Matter
Suplente: Eliane da Silva Almeida Ribeiro

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Efetivo: Alceu Orlando Fleck
Suplente: Eliza Walter Zimpel

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São José das Palmeiras, em 20 de agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:9C3E9CC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 200 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Cria e designa Comissão Técnica de Análise e Julgamentos das propostas técnicas de processos de licitação – Tomada de Preços no exercício 2021, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a solicitação do Departamento de Licitação e Contratos, em razão da necessidade de conhecimento técnico para auxílio da análise de documentação relativa às Tomadas de Preços realizadas no exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para constituírem a Comissão Técnica de Análise e Julgamentos das propostas técnicas de processos de licitação – Tomada de Preços no exercício 2021, bem como responder questionamentos técnicos relativo ao edital licitatório, os servidores abaixo relacionados:

1º - JEAN CARLOS DA SILVA
2º - UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
3º - IVAN SATIHIRO TAGAMI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 154/2021 e 163/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 16 de agosto de 2.021

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:B015B6B7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 199 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Estabelece novas medidas de prevenção e controle da COVID-19 no Município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil:*

Considerando *a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;*

Considerando *a verificação de queda na taxa de ocupação de leitos de UTI para COVID-19 nas últimas semanas;*

Considerando *o crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da população amoreirense;*

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece novas medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 2º - Institui, no período da zero hora (0h) às cinco horas (5h), diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no parágrafo único, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020.
Art. 3º - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período da zero hora (0h) às cinco horas (5h), diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 4º - Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidade disposta nos § 1º a § 4º deste artigo, e desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e os limites estabelecidos em ato normativo próprio da Secretaria de Estado da Saúde.
§ 1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinhentas pessoas.
§ 2º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinhentas pessoas.
§ 3º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de

40% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 500 pessoas.
§ 4º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 30% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 400 pessoas e deverá respeitar a seguinte ordem:
I - Espaços com capacidade máxima de 200 pessoas poderão ter eventos de no máximo 80 pessoas;
II - Espaços com capacidade entre 201 a 500 pessoas, poderão sediar eventos de no máximo 150 pessoas;
III - Espaços com capacidade entre 501 a 1000 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 300 pessoas;
IV - Espaços com capacidade máxima acima de 1001 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 400 pessoas.
Art. 5º - O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no Paraná e no município, e pode ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.
Art. 6º - A participação das pessoas nas modalidades de eventos indicados no artigo 4º deste Decreto fica condicionada ou a apresentação de teste negativo ou a comprovação do esquema vacinal da Covid-19.
Art. 7º - Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:
I - Eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;
II - Eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;
III - Eventos que demandem a permanência do público em pé durante sua realização;
IV - Eventos com duração superior a 6 horas;
V - Eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, como exposições e festivais.
VIII- Eventos realizados em locais não autorizados para esse fim.
IX- Eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.
Art. 8º - O período de realização dos eventos não pode contrariar as disposições do horário de circulação de pessoas, estabelecidos em Decretos específicos.
Art. 9º - Todos os eventos deverão respeitar as normativas sanitárias a serem dispostas na Resolução SESA que regulamentará o Decreto nº 8.178/30 do Estado do Paraná.
Art. 10 - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2021 e vigorará até 15 de agosto de 2021.
Revoga:
I - O Decreto nº 125, de 27 de abril de 2021;
II - O Decreto nº 146, de 28 de maio de 2021:
III - O Decreto nº 164, de 30 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 05 de agosto de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:19520461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Onde lia-se: "Edital de Teste Seletivo nº 34/2021"

Leia-se: "Edital de Teste Seletivo nº 43/2021"

Sapopema (PR), 23 de agostode 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSIANE LUQUE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3A8C95A5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 189/2021

DECRETO Nº 189/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr Rogerio dos Santos Ponce, RG nº 9.985.239-8 e CPF nº 060.875.929-54, para exercer a função de Motorista, tendo em vista aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 060/2021.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 20 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4F09F2F1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 034/2021

PORTARIA Nº 034/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear Comissão para reformular o Plano de Cargos e Carreira do Magistério do Municipio de Sapopema, composta pelos Senhores:

Lucinda Kusse da Silva CPF nº. 168.866.058-52 **Presidente**
Angela Camargo Vieira de Souza CPF nº. 027.211.269-03 **Secretaria**
Liliana Machado de Almeida CPF nº. 055.792.259-38 **Membro**
Claudinei de Melo Maciel CPF nº. 014.572.409-39 **Membro**
Rubens Domingues de Paula CPF nº 532.495.349-00 **Membro**
Josiane Luque de Oliveira CPF nº 032.861.249-90 **Membro**
Hamilton Pereira Zanella CPF nº 220.060.838-13 **Membro**

Art. 2º) – A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, destina-se a realizar estudos para fins de reformulação e atualização do Plano de Cargos e Carreira do Magistério do Municipio de Sapopema/PR.
Art. 3º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Mun. de Sapopema, em 20 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:86934EFC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
FRACASSO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021

FRACASSO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2021.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS –CONFORME POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA/PR.

MOTIVO:FICA DECLARADO FRACASSADO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2021, POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

Sapopema, 20 de agosto de 2020.

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EA4DEB94

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 119/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 119/2021

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º40/2021**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: CRYSTHOFER PYL CURY – MEI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina - Pr. Av: José ventura Pinto, 920 - California - CEP: 86.040-570 - Telefone (43) 99919-4213 - email- crysthoferpylcury@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 40.316.596/0001-58, neste ato representada pelo Sr. Crysthofer Pyl Cury, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 006.639.441-47, RG: nº 8201823-9 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais). Fica acrescido uma unidade do item nº 03 (Bebedouro).
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 20 de agosto de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2BABA1D9

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 08/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15,

PETROLIUM COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ nº 00.179.490/0001-35, Fone 43 3337-4455 – e-mail: licitacao@agricopel.com.br, neste ato representada pelo senhor Fabiano Silva de Paula, Portador do CPF nº 024.197.629-40, RG nº 6.546.677-5, residente e domiciliado a Rua João Teixeira de Mendonça, 334 Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Telêmaco-Pr, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93, assim como pelas condições do Edital de Licitação na modalidade ***Pregão Presencial nº 08/2020***pela proposta apresentada pela licitante e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

OBJETO: Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) para adequação, readequação, manutenção e/ou melhorias da trafegabilidade de estradas rurais, conforme "Programa Estradas da Integração" para os municípios que compõem o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - Codenop – Convênio 269/2020/SEAB/Protocolo nº 16.511.527-9.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	V UNT	V.TOTAL
01	16.000	Lt	Combustível Óleo Diesel S10	4,28	68.480,00
02	97.950,49	Lt	Combustível Óleo Diesel S10	4,28	419.228,09

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

Sapopema, 20 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:40FA134B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
(Processo Licitatório nº 146/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de câmeras de monitoramento tipo Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com gravador, para ser instalado nas escolas Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno Termo de Referência – Anexo I do edital.

VINICIUS CARVALHO, CNPJ sob o nº 21.781.955/0001-01 no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

HOMOL: 20/08/2021.

Sengés, 20 de Agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:EA4FADFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021

(Processo Licitatório nº 145/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 05 (cinco) veículo novos, 0km, tipo Micro-ônibus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 1.480.000,00 (hum milhão mil quatrocentos e oitenta mil reais).

HOMOL: 20/08/2021.

Sengés, 20 de Agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:4AC72C48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021
(Processo Licitatório n.º 153/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Mini -Bibliotecas, compostas por volumes de literatura infantil e infanto-juvenil a fim de compor o acervo das Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ sob o nº 30.975.644/0001-66, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 81.960,00 (oitenta e um mil novecentos e sessenta reais).

HOMOL: 20/08/2021.

Sengés, 20 de Agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:8445A0D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 04 unidades de HD 2TB Sata 7.2k 3,5" e 02 unidades de SSD 480 GB DC450R 2,5"SATA 6 GB/S KINGSTON, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, fixando seu preço máximo em **R$ 6.756,00 (seis mil setecentos e cinqüenta e seis reais),** sendo o valor de R$ 6.851,00 (seis mil oitocentos e cinqüenta e um reais) para os equipamentos e o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) para o frete do produto, através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 20 de Agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:71C9BB45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO N° 003/2021

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA

Órgão Gestor: Departamento de Educação

Organização da Sociedade Civil: Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani e Centro de Educação Infantil Filadélfia.

CNPJ da OSC: 06.122.138/0001-28 (Centro de Educação Infantil Filadélfia), 00.800.632/0001-30 (Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani).

Tipo de Instrumento: Termo de Cooperação

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse a Organização de Sociedade Civil – OSC – Termo de Cooperação.

Objeto proposto: Melhoria da alimentação das crianças de 0 a 3 anos.

O Parecer deste Departamento é no sentido de que:

Os recursos do presente termo são oriundos do ente municipal (Fonte 000), e visa amparar as OSC na manutenção da alimentação dos alunos atendidos no ano de 2021.

As OSCs são as únicas credenciadas nos segmentos Creche em Tempo Integral e Pré-Escola junto ao MEC neste Município, bem como, únicas credenciadas junto ao Conselho Municipal de Educação de Sertanópolis – CMES;

Os objetivos e finalidades institucionais, bem como as instalações físicas, equipamentos e a capacidade técnica operacional das Creches: Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani e Centro de Educação Infantil Filadélfia foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

O Monitoramento e a Avaliação da Parceria serão realizados através da equipe técnica do Departamento de Educação, pelo Gestor de Parceria, o qual será designado em ato próprio.

Justificativa: As entidades vêm desenvolvendo atividades voltadas a serviços de educação, estando credenciadas pelo órgão gestor dessa respectiva política pública (Conselho Municipal de Educação de Sertanópolis – CMES), em parceria com o Poder Público Municipal, de maneira satisfatória, há pelo menos 23 (vinte e três) anos – Creche Padre Vicente Mariani, conforme Lei Municipal n.º 1051/96 e - há pelo menos 15 (quinze) anos – Centro de Educação Infantil Filadélfia, conforme Lei Municipal n.º 1291/2004, encontrando-se, ainda, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Nos termos do Art. 30 cumulativo ao Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

Art. 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Art. 31 – Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Conclusão: Diante do exposto, e de acordo com o parecer técnico e análises com fundamento no artigo 35, inciso V da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, decide por entender conveniente e oportuno a celebração do Termo de Cooperação, por inexigibilidade do chamamento público.

São as justificativas.

Sertanópolis, 20 de agosto de 2021.

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9CE43D48

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Cooperação, a ser celebrada com as entidades: Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani (00.800.632/0001-30) e Centro de Educação Infantil Filadélfia (06.122.138/0001-28), para o repasse de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada entidade, de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 20 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeito Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9CC65B5E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 119/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: LACTOSOJA SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SOJA (LEITE DE SOJA) PARA ATENDER FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE AGOSTO DE 2021.
TÉRMINO: 20 DE AGOSTO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 049/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 ID Nº 83856.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE AGOSTO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 62.464,20 (SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D660343F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PANE PERFETTO SOLUÇÕES ALIMENTÍCIAS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SOJA (LEITE DE SOJA) PARA ATENDER FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE AGOSTO DE 2021.
TÉRMINO: 20 DE AGOSTO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 049/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 ID Nº 83857.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE AGOSTO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 40.420,20 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F28D1115

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 121/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SOJA (LEITE DE SOJA) PARA ATENDER FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE AGOSTO DE 2021.
TÉRMINO: 20 DE AGOSTO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 049/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 ID Nº 83858.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE AGOSTO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 79.079,52 (SETENTA E NOVE MIL, SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:9D9DC544

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 122/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: EDSEU MANOEL BEZERRA 84074930900.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE AGOSTO DE 2021.
TÉRMINO: 20 DE AGOSTO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 053/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 ID Nº 83859.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE AGOSTO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 95.531,70 (NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:079E413B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 123/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RR-1C.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE AGOSTO DE 2021.
TÉRMINO: 20 DE AGOSTO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 056/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 ID Nº 83860.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE AGOSTO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 23.400,00 (VINTE E TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:56CC79FE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO 43/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	59/2021
b) Licitação Nrº :	43/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	13/08/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Compactador de Solo tipo Sapo para uso na manutenção de Ruas e Avenidas do Município de Sertanópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ELAINE APARECIDA SAVEGNAGO MARTINELLI
CNPJ/CPF: 35.411.366/0001-38

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Compactador de solo, motor com no mínimo 5,5 HP 4 tempos, combustível a gasolina, golpes por minuto até 700. Elevação da sapata de no mínimo 65mm, forma de impacto de no mínimo 1580 kgf. Área compactada de no mínimo 300m2/h, profundidade de compactação de no mínimo 60 cm. Dimensões da sapata de no mínimo 270 x 330 mm. Peso mínimo do compactador 64 Kg. Garantia mínima de 6 meses.	1	R$ 9.720,00	R$ 9.720,00

Valor Total Homologado- R$ 9.720,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 13 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5A668162

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2021
CONTRATO N.º 85/2021

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR para a prestação de serviços de transporte sanitário de pacientes.**

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 5.432.747-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 006.807.059-45, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, consórcio público, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, n.º 152, Londrina/PR, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Marcos Antonio Voltarelli,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.639.237-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de contratação, pois a mesma destina-se a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR para a prestação de serviços de transporte sanitário de pacientes que realizam tratamento em Curitiba.

DO VALOR: R$ 21.690,00 (vinte e um mil, seiscentos e noventa reais), pelo período de 12 (doze) meses.

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20 de agosto de 2.021, podendo ser renovado, a critério das partes, bem como, ser rescindido na hipótese de conveniência da Administração, a qualquer tempo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório na celebração de contrato de programa com ente ou Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, o que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 20 de agosto de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:E9CF5CF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

O Município de Sulina-PR torna público a **REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO** Pregão Presencial nº 50/2021 e todos os demais atos, que tem por objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ORGANIZAÇÃO E CONSULTURIA DA DOCUMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA ADESÃO AO SISTEMA UNIFICADO ESTADUAL DE SANIDADE AGROINDUSTRIAL FAMILIAR, ARTESANAL E PEQUENO PORTE- SUSAF PARANÁ- TREINAMENTO E ADEQUAÇÃO CONFORME DECRETO 076 DE 04 SETEMBRO DE 2020 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR***, com data de abertura prevista para o dia 24/08/2021, às 09:00hrs, por razões de interesse público (art. 49, da Lei nº 8.666/93).

Sulina, 20 de agosto de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D1F694D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.962, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei altera a estrutura do Poder Executivo, com o objetivo de cumprimento do *princípio da eficácia* da administração municipal, conforme estabelecido na parte final do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, com *vacacio legis* até 31 de dezembro de 2021.

TÍTULO I
DA CRIAÇÃO DE SECRETARIA

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Art. 2º Fica criada a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, como órgão imcumbido de orientar, fomentar, estimular e auxiliar as atividades desenvolvidas por entidades públicas e privadas, que possam influir no incremento dos setores comercial, industrial e turístico do Município.
Art. 3º Além das finalidades contantes do artigo 2º, imcumbe à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, entre outras afeitas a sua área de atuação, as de promover o crescimento da indústria, do comércio e do turismo no Município; trabalhar em estreita colaboração com a Secretaria das Finanças, tendo também ações colaborativas com as demais secretarias municipais; zelar para que o crescimento obedeça a uma planificação global inserida nas prioridades da comunidade e que não desrespeite interesses do bem estar social; promover e realizar os contatos com os industriais e comerciantes que desejam criar atividades no Município; dar assistência e acompanhamento aos projetos de instalação de indústrias, unidades comerciais e atividades relacionadas aos negócios do turismo; orientar o desenvolvimento industrial, comercial e turístico, no sentido de atingir os objetivos estabelecidos pela administração pública nas três áreas da secretaria e manter os contatos necessários com entidades das esferas estadual e federal no sentido da obtenção de recursos e orientação para o plano e para os projetos de desenvolvimento industrial, comercial e turístico; propor ao prefeito medidas de proteção, apoio e incentivo à instalação de indústrias, comércio e todo e qualquer aparelho de atividade turística, como isenção de impostos, realização de obras de infraestrutura e outras; zelar pela observância de normas e leis de proteção ao meio ambiente por parte de indústrias e estabelecimentos comerciais e turísticos, dando as instruções necessárias e propondo as medidas cabíveis; receber pedidos de concessão de alvarás de localização de indústria, comércio e serviços; fazer análise e inspeção para verificar se os alvarás podem ser concedidos, em função de leis e normas sobre poluição e defesa do meio ambiente e outras de qualquer natureza, informando à Secretaria Geral de Governo e à Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Atividades Econômicas, dos respectivos expedientes ou processos; realizar vistorias destinadas a verificação quanto à obediência de normas na instalação de indústrias, comércios e serviços, fornecendo instruções e dando prazos de adaptação, de acordo com o que a lei permitir; estudar e propor normas e sistemas de trabalho que venham a aperfeiçoar as atividades do setor; atender denúncias e fiscalizar empresas que descumprirem normas legais ou regulamentares, como falta de alvará e outras; lavrar autos de infração e dar encaminhamento aos mesmos, quando for o caso; emitir guias de recolhimento de taxas; analisar e conceder os pedidos de licença para colocação de propaganda em locais públicos; conceder licenças de localização e controlar a ação de ambulantes; realizar o controle de concessões em bancas do mercado público, emitindo as guias de arrecadação das taxas correspondentes e verificando o bom andamento desses serviços e organizar o comércio fixo, trabalhando em harmonia com a Associação representante da classe e de ambulantes em feiras ou exposições promovidas pelo Município, encarregando-se da fiscalização naquilo que lhe competir e realizar demais tarefas pertinentes.
Art. 4º Para fazer face ao funcionamento e gestão da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, ficam criados os seguintes cargos:
I – um cargo de Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, como agente político, com remuneração correspondente ao Símbolo CC-5;
II – um cargo de Diretor de Secretaria, exercido em comissão, com remuneração correspondente ao símbolo CC-4;
III – um cargo de Chefe do Serviço de Fomento à Indústria, Comércio e Turismo, exercido em comissão, com remuneração correspondente ao símbolo CC-3.
Parágrafo único. São as seguintes as atribuições criadas pelo "*caput*" deste artigo:
I – Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo: assessorar e representar o Prefeito nos assuntos relativos à indústria, comércio e turismo; propor nomeações, promoções, punições, transferências ou exonerações de servidores para deliberação do Prefeito; desenvolver

outras tarefas que lhe forem atribuídas ou delegadas pelo Prefeito; realizar a política de desenvolvimento, fomento e ampliação da indústria e do comércio; criar condições para a geração de emprego e renda para a população trabalhadora; integrar a administração municipal aos diversos sistemas de serviços paraestatais Senai, Senac, Sesi, Senar; providenciar anúncio, campanha e propaganda institucional, visando o fomento e a atração de indústria, comércio e atividades turísticas para o Município; buscar parcerias público-privadas que proporcionem o emprego e a renda; interagir com a Agência de Fomento do Paraná, Secretaria Estadual da Indústria e Comércio, Secretaria Estadual do Turismo, Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, Agência Estadual do Trabalhador e demais entidades afins, visando fomentar as atividades afeitas à secretaria; realizar todas as demais atividades que sejam do interesse da melhoria das atividades da indústria, comércio e turismo no Município;

II – Diretor de Secretaria, vinculado à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo: assessorar o Secretário no estabelecimento da política econômica municipal relacionada não só com o desenvolvimento da indústria e agroindústria, mas também com a expansão do comércio; acompanhar o Secretário nos assuntos de interesse do Município, relativos às atividades de indústria e comércio, junto aos demais níveis governamentais; incentivar e assistir as atividades do setor privado aplicados na indústria e comércio; executar outras tarefas que lhe forem delegadas; assessorar o Prefeito no estabelecimento da política de turismo municipal; estabelecer diretrizes para a "política de turismo" no Município; acompanhar os assuntos de interesse do Município, relativos às atividades de turismo, junto aos demais níveis governamentais; incentivar e assistir as atividades dos setores privado e público aplicados no desenvolvimento do turismo;

III – Chefe do Serviço de Fomento à Indústria, Comércio e Turismo, vinculado à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo: chefiar os serviços auxiliares ao Diretor de Secretaria e diretamente o secretário, em todas as atividades que lhes forem confiadas; chefiar atividades de anúncios, campanhas, propagandas institucionais; efetuar os registros de todas as atividades da secretaria; elaborar documentos e projetos, sob supervisão do Diretor de Secretaria ou diretamente do secretário; chefiar delegação, grupos e empresários em encontros, seminários e palestras; realizar outras tarefas afins como coadjuvante dos demais órgãos da secretaria.

Art. 5º A secretaria será instalada e iniciará as suas atividades em, no máximo, cinco (5) dias, contados da vigência desta lei, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a editar todos os atos necessários para incluir no orçamento correspondente ao exercício financeiro de 2022, as dotações orçamentárias e financeiras, visando contemplar a secretaria da respectiva dotação orçamentária para a execução de suas atividades.

CAPÍTULO II
DA REORGANIZAÇÃO DE SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

Art. 6º A Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, criada pela Lei Municipal nº 1.209, de 07 de fevereiro de 2005, modificada pela Lei Municipal nº 1.750, de 24 de fevereiro de 2017, passa a denominar-se Secretaria Geral de Governo e tem por finalidade coordenar a articulação política entre o gabinete do prefeito, as demais secretarias e os órgãos da administração; incumbir-se das atividades de aspectos administrativos e jurídicos, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação; promover o desenvolvimento das relações entre o Executivo e outros órgãos governamentais, administração empresarial e público em geral; promover a identificação entre a opinião pública e os objetivos do governo; coordenar atividades de relacionamento político-administrativo da Prefeitura com os munícipes, entidades e associações de classe ou comunitária; formular política de cooperação e integração na área de segurança e defesa civil no âmbito do Município; fomentar a ação conjunta de setores ligados aos assuntos de segurança, entre os quais o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, bem como às entidades governamentais e não governamentais no combate a insegurança; coordenar as ações de planejamento estratégico municipal; promover a integração e articulação dos órgãos municipais visando à eficiência e a efetiva realização dos programas e projetos; desenvolver e implementar instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados das ações do Governo Municipal; promover a relação institucional entre o Poder Legislativo, Executivo e Judiciário a fim de dinamizar as relações entre as esferas dos Poderes Federal, Estadual e Municipal e com a Sociedade Civil Organizada e Segmentos Religiosos; promover políticas de participação cidadã no Município, de acordo com as necessidades básicas da municipalidade em consonância com as diretrizes de governo, assegurando ao cidadão o direito de intervir na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas; propor e acompanhar a implementação de mecanismo de democratização da gestão nos diferentes órgãos da administração pública; incentivar, propor, acompanhar e articular a implementação de diferentes canais de interlocução do governo com a sociedade civil em torno dos projetos de interesse da cidade; fomentar nos diversos órgãos municipais a prática da gestão democrática; coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos; auxiliar e representar o Prefeito Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, culturais, desportivas, de comunicação e divulgação; juntamente com a Assessoria Jurídica e Procuradoria Jurídica e sob a orientação destas coordenar a elaboração de leis, decretos, portarias e demais atos do Prefeito; promover a divulgação das atividades do Governo Municipal; controlar o recebimento, processamento e resposta dos requerimentos e indicações enviados pela Câmara Municipal ao Prefeito; Avaliar os resultados alcançados pela atividade administrativa a partir de relatório de metas definidos com os respectivos Secretários Municipais; cuidar do contínuo relacionamento do Governo Municipal com as entidades sociais e representativas de classe, sindicatos, associações comunitárias e conselhos estabelecidos no Município; monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Poder Executivo as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo; acompanhar, monitorar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência e em articulação com todas as demais Secretarias Municipais; subsidiar o Chefe do Poder Executivo Municipal na integração dos munícipes na vida político-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação; administrar o pessoal, por meio do Departamento de Recursos Humanos; fazer tratativas com os órgãos representativos da categoria dos servidores públicos; dar, pessoalmente ou por meio de diretor de departamento, ordens de serviço dirigidas a servidores, visando o bom funcionamento e regularidade no serviço público; superintender e resolver assuntos relacionados com a Previdência própria do Município, com o Regime Geral da Previdência e com a Previdência Privada, relacionada aos servidores públicos; fazer todas as tratativas com os órgãos de controles financeiros e orçamentários internos e externos; gerir e superintender as atividades de planejamento, cultura, patrimônio histórico e cultura e de comunicação social, por meio dos órgãos criados pela presente lei e coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 7º A Secretaria Geral de Governo compõe-se dos seguintes órgãos:

I – Diretoria Geral;
II – Departamento de Administração;
III – Departamento de Recursos Humanos;
IV – Departamento de Planejamento;
V – Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico; e
VI – Departamento de Comunicação Social.

Art. 8º São as seguintes as atribuições dos órgãos da Secretaria Geral de Governo e dos respectivos titulares dos cargos:

I – Diretoria Geral: planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar as atividades administrativas e demais trabalhos relativos aos encargos e pessoal vinculados a Secretaria Geral de Governo; coordenar, a partir de diagnósticos internos, planos, programas e projetos que busquem atender aos objetivos organizacionais, face aos acontecimentos socioeconômicos previstos ou ocorridos no ambiente externo, com reflexos para a Secretaria; gerenciar os resultados alcançados pelos órgãos vinculados administrativamente; coordenar planos alternativos e ações corretivas, buscando a excelência dos resultados gerais e

setoriais das unidades sob sua coordenação; intensificar ações para a redução de custos e a melhoria contínua dos recursos de apoio ao bom desempenho da Secretaria e suas funções precípuas; adotar medidas de otimização e racionalização dos atos e procedimentos administrativos, proporcionando maior agilidade na satisfação das necessidades dos munícipes, com observância aos princípios da celeridade processual e da eficiência operacional; submeter ao Secretário Geral de Governo os processos e papéis relativos aos órgãos que lhe são subordinados e assessorar em todos os assuntos da área administrativa da pasta, propondo iniciativas, ações e soluções; informar, opinar, autorizar, coordenar e supervisionar os procedimentos da Secretaria, que dizem respeito a assuntos de competência da Diretoria Geral e devam ser solucionados pela Secretaria Geral ou devem ser objeto de emissão de atos administrativos; analisar e emitir parecer em minutas de editais, projetos básicos, atos, termos de acordos, termos de referência, convênios, termos de cooperação, contratos e demais procedimentos em que for parte o governo municipal, ouvido o órgão de orientação jurídica competente; coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual e os pedidos de créditos adicionais afeitos a pasta; confeccionar e publicar portarias no âmbito de sua competência; autorizar a participação de servidores em cursos de interesse da administração e, se for o caso, lavrar portaria de designação para viagem e conceder as competentes diárias e passagens, *ad referendum* do Secretário Geral de Governo; executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo do expediente próprio;

II – Departamento de Administração: representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções político-administrativas; superintender a Administração Municipal; baixar atos normativos, disciplinando os serviços da Secretaria Geral de Governo; manter relações públicas e de contato com o público e demais poderes; prestar atendimento burocrático ao Gabinete do Prefeito; preparar, encaminhar e acompanhar as mensagens do Poder Executivo ao Poder Legislativo, quando solicitado; exercer as atividades ligadas a Administração Geral, preparar minutas de atos oficiais; registrar e fazer publicar atos oficiais; acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento programa e do orçamento plurianual de investimento; formalizar e supervisionar os serviços públicos autorizados, permitidos e concedidos; exercer a coordenação dos sistemas de departamento na esfera das suas atribuições; exercer outras atividades ligadas, por ato expresso pelo Prefeito Municipal; desincumbir-se de outras funções ou tarefas necessárias para o desempenho de suas atribuições, e especialmente no que se refere a:

a) patrimônio, alienações, concessões, permissões e autorizações;
b) pessoal e recursos humanos;
c) licitações, compras, material e almoxarifado;
d) manutenção de móveis, imóveis, máquinas, equipamentos e veículos;
e) processamento de dados;
f) protocolo, expediente e arquivo;
g) telefonia e reprografia;
h) zeladoria e vigilância.

III – Departamento de Recursos Humanos: realização da política de desenvolvimento institucional e capacitação do servidor no âmbito da Administração Pública Municipal; supervisão e coordenação dos sistemas de pessoal de organização e modernização administrativa; modernização da gestão e promoção da Qualidade no Setor Público Municipal; desenvolvimento de ações e processamento da folha de pagamento no âmbito da Administração Direta do Município; gestão de folha de pagamentos em geral; efetuar a coordenação do concurso público, *ad referendum* do Secretário Geral de Governo e em harmonia com o Diretor de Administração; desempenhar outras atribuições que lhes forem expressamente cometidas pelo Prefeito;

IV – Departamento de Planejamento: elaboração de projetos de diretrizes e propostas orçamentárias municipais; coordenação e gestão do planejamento e orçamento municipal; realização de estudos socioeconômicos; acompanhamento e avaliação dos gastos públicos municipais; gerenciamento da execução do orçamento municipal; elaboração do planejamento estratégico municipal; coordenação dos processos relativos a Gestão Eficiente da Administração; emissão de notas de empenho de despesa; acompanhamento e liquidação de contratos administrativos prévios; controlar os prazos e vencimentos dos contratos e termos vigentes;

V – Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico: organizar, fomentar e difundir todas as ações e iniciativas de incentivo e fomento às atividades culturais do Município; planejar e executar medidas necessárias à identificação, proteção legal, proteção física e valorização do patrimônio cultural; planejar e implementar a política de ação dos espaços museológicos; conservar, restaurar e valorizar, a partir de usos museológicos e culturais, o conjunto de edificações e espaços museológicos sob sua coordenação; organizar, guardar, conservar e promover o acesso público aos conjuntos documentais de valor permanente produzidos pela Administração Pública Municipal; organizar, guardar, conservar e promover o acesso público aos acervos fotográficos e iconográficos, bem assim de bens móveis de valor histórico, artístico e cultural; organizar e manter atualizado o Inventário Geral do Patrimônio Ambiental e Cultural do Município; planejar e realizar as ações necessárias a sua função como órgão técnico de apoio do Conselho Municipal de Cultura e de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município; analisar e aprovar intervenções em edifícios e espaços protegidos por legislação municipal, estadual e federal de preservação, de acordo com o estabelecido em legislação específica; orientar e colaborar na conservação, restauração e valorização de edifícios e monumentos, bem como na recuperação de logradouros e espaços de interesse histórico da Cidade; realizar registro iconográfico permanente da Cidade, através de imagem fotográfica e outros meios iconográficos; desenvolver pesquisas sobre a formação histórica, social e cultural; organizar e divulgar as informações relevantes sobre a memória, história e cultura; incentivar a participação da comunidade na preservação e valorização do patrimônio cultural e ambiental da Cidade; apoiar e incentivar o estudo e a pesquisa da história social e cultural, como apoio às ações de preservação do patrimônio, à educação e ao desenvolvimento social e cultural; auxiliar comissões de fiscalização de Subvenções Culturais na análise das atividades desenvolvidas por museus de terceiros que recebam subvenções municipal;

VI – Departamento de Comunicação Social: desenvolver atividades relativas à comunicação de massa, especialmente a produção de matérias de cunho jornalístico e informativo sobre fatos e feitos da administração municipal, divulgando-as através de veículos apropriados; produzir e divulgar matérias para refutar notícias equivocadas e prejudiciais ao governo municipal que forem veiculadas e a população prejudicada; atender jornalistas e profissionais assemelhados, fornecendo-lhes informações e materiais solicitados; selecionar matérias jornalísticas que digam respeito ao governo municipal e informar o Prefeito; arquivar todos os materiais de imprensa de interesse para o Município, de sua autoria ou não; coordenar e supervisionar, em conjunto com a Secretaria Geral de Governo, as atividades de cerimonial; tomar a iniciativa de assessorar e de informar a Secretaria Geral em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados com a sua esfera de atuação; coordenar, em conjunto com o Departamento de Cultura e Secretaria de Governo, as medidas referentes às festividades e solenidades do Município; organizar, em conjunto com a Secretaria Geral de Governo, a recepção de autoridades em geral; organizar, controlar e autorizar a veiculação de campanhas e publicações a cargo de empresa prestadora de serviços de publicidade institucional; controlar atividades de criação e artes; superintender e coordenar as publicações de interesse público e institucional nas mídias sociais; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo secretário geral.

Art. 9º O Departamento de Comunicação Social é representado por um Diretor de Comunicação Social, cujo cargo é exercido em comissão, subordinado ao Secretário Geral de Governo, com remuneração correspondente ao símbolo de vencimento CC-4 e por um Chefe de Coleta, Armazenamento e Alimentação de Dados Gerais, subordinado ao Secretário Geral de Governo, exercido em comissão, com remuneração correspondente ao símbolo de vencimento CC-3.

Parágrafo único. São as seguintes as atribuições dos cargos criados pelo "*caput*" deste artigo:

I – cargo de Diretor do Departamento de Comunicação Social: todas aquelas relacionadas com as obrigações precípuas e atribuições pré-estabelecidas ao Departamento e, também, de gerir as tarefas de administração e gerência de todas as atividades, recursos financeiros e de pessoal e administrar as ações de publicidade institucional pelas agências de notícias e de publicidades;

II – cargo de Chefe de Coleta, Armazenamento e Alimentação de Dados: recepcionar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; receber comunicações de autoridades e órgãos nacional, estadual e municipal e adotar providências de armazenamento e segurança; orientar funcionários, contratados e prestadores de serviços da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; executar todas as determinações emanadas do secretário e/ou diretor e pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares; providenciar ações e iniciativas para o desenvolvimento de procedimentos internos que possibilitem a coleta, armazenamento e qualquer tipo de tratamento de dados de forma correta; recepcionar e armazenar os dados em portais e sites oficiais ou não; fornecer dados armazenados a órgãos de comunicação, mediante ordem emanada de superiores; manter os dados em segurança; criar e alimentar sites de interesse da administração; executar outras tarefas afins, que tenham natureza de manutenção e alimentação de dados.

Art. 10. O Departamento de Comunicação Social será instalado e iniciará as suas atividades no máximo, cinco (5) dias após a vigência desta lei, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a editar todos os atos necessários para incluir no orçamento correspondente ao exercício financeiro de 2022, as dotações orçamentárias e financeiras, visando contemplar o Departamento ora criado pela presente lei, da respectiva dotação orçamentária e financeira suficientes para as suas atividades.

Art. 11. A Secretaria Geral de Governo é representada por um Secretário Geral de Governo, cujo cargo é exercido como agente político, com remuneração correspondente ao símbolo de vencimento CC-5; por um Diretor Geral, exercido em comissão, com remuneração correspondente ao símbolo de vencimento CC-4; um Diretor do Departamento de Administração, exercido em comissão, com remuneração correspondente ao símbolo CC-4; um Diretor do Departamento de Recursos Humanos, exercido em comissão, com remuneração correspondente ao símbolo de vencimentos CC-4; um Diretor do Departamento de Planejamento, exercido em comissão, com remuneração correspondente ao símbolo CC-4; um Diretor do Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico, exercido em Comissão, com vencimento correspondente ao símbolo de vencimentos CC-4; um Diretor do Departamento de Comunicação Social, exercido em comissão, com remuneração correspondente ao símbolo de vencimentos CC-4 e quatro (4) assessores de secretaria, exercidos em comissão, com remuneração correspondente ao símbolo de vencimento CC-1.

Art. 12. A Secretaria Geral de Governo será instalada e iniciará as suas atividades em, no máximo, cinco (5) dias após a publicação desta lei, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a editar todos os atos necessários para incluir o orçamento criado por esta lei, ao orçamento correspondente ao exercício financeiro de 2022, visando contemplar a Secretaria criada pela presente lei, da respectiva dotação orçamentária e financeira suficientes para as suas atividades.

TÍTULO II
DA CRIAÇÃO DE DEPARTAMENTOS

CAPÍTULO I
DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA

Art. 13. Fica criado na Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia, o Departamento de Obras, Arquitetura e Engenharia, como órgão responsável pela gestão de obras e serviços de manutenção nas edificações e pela atuação nas atividades de administração, planejamento, coordenação de projeto e execução direta, construção, manutenção, restauração, adequação, fiscalização na execução de contratos firmados com empresas terceirizadas, decorrentes de recursos próprios e/ou por convênios, ampliação de bens móveis e imóveis das diversas secretarias e órgãos que compõem a administração municipal, competindo, sob coordenação, orientação e solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Arquitetura, e também, para: o estabelecimento de diretrizes e objeto para contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras para os diversos órgãos da administração direta; a realização de estudos de viabilidade e a elaboração de documentos com vistas a subsidiar decisões da Administração Superior com relação às obras de construção, ampliação, restauro, reforma, reparos e melhorias, locações e ocupação das instalações no âmbito da administração municipal; o desenvolvimento de estudos e a proposição de melhorias, bem como o estabelecimento de parâmetros, a definição de termo de referência e elementos instrutores para a realização de processos licitatórios e contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras para os diversos órgãos da administração direta; a proposição para a celebração de convênios, contratos, acordos, termos de ajustes e outros instrumentos relacionados a sua área de atuação, *ad referendum* da Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia; a análise para aquisição, locação e execução de intervenções em imóveis, manutenções corretivas e preditivas, e em obras, garantindo as condições físicas do ambiente para desempenho das atividades funcionais da administração pública; o fornecimento de informações técnicas para auxiliar os trabalhos das áreas de manutenção, segurança, ambiência laboral, tecnologia da informação, entre outras; a coordenação de projetos e orçamentos, especificações técnicas e cronogramas que envolvam planejamento e execução de obras, conferindo a adequação aos padrões estabelecidos e às normas técnicas; a fiscalização, gerenciamento e acompanhamento dos contratos de serviços técnicos de engenharia e arquitetura; a elaboração de elementos técnicos com relação a necessidades e ocupações de imóveis locados; a expedição de Alvará de Construção e "*habite-se*", das demandas que for encaminhada pelo Setor de Tributação e Fiscalização; a realização de outras atividades que lhe forem atribuídas e que sejam afeitas às atividades de obras, de engenharia e de arquitetura.

Parágrafo único. O Departamento de Obras, Arquitetura e Engenharia atua segundo as solicitações emanadas da Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia, da Secretaria Geral de Governo e do Gabinete do Prefeito, ou *ex ofício*, sempre que a situação assim o exigir, comunicada, nesse caso, a secretaria a que pertence.

Art. 14. O Departamento de Obras, Arquitetura e Engenharia é representado pelos seguintes cargos, que ficam, desde já, criados: um (01) Diretor de Departamento de Obras, Arquitetura e Engenharia, exercido em comissão, subordinado ao Secretário da Obras, Arquitetura e Engenharia, com remuneração correspondente ao símbolo de vencimento CC-4; um (01) Diretor de Projetos Institucionais, cujo cargo é exercido em comissão, subordinado ao Secretário de Obras, Arquitetura e Engenharia, com remuneração correspondente ao símbolo CC-4 e por um (01) Assessor de Secretaria, subordinado ao Diretor do Departamento de Obras, Arquitetura e Engenharia, exercido em comissão, com remuneração correspondente ao símbolo de vencimento CC-1.

Parágrafo único. São as seguintes as atribuições criadas pelo "*caput*" deste artigo:

I – cargo de Diretor do Departamento de Obras, Arquitetura e Engenharia: planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil e arquitetura para construção e manutenção de obras e de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; realizar gestão baseada em resultados; coordenar equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e na gestão de pessoas; coordenar os processos de normatização, racionalização e avaliação de custo e benefício dos programas e processos de engenharia civil; superintender e realizar planilhas de custos e benefícios de obras de engenharia e arquitetura;

II – cargo de Diretor de Projetos Institucionais: dirigir, supervisionar, coordenar, e gerenciar em busca de orientação técnica de todos os projetos de captação de recursos externos por meio de órgãos dos governos federal e estadual, autarquias e parcerias públicos privadas, agindo, providenciando e viabilizando meios para a: coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; buscar meios de estudo de viabilidade técnica e ambiental e assistência técnica, assessoria e consultoria em relação a obras, serviços e todos os objetos de projetos de captação de recursos financeiros externos; proceder a fiscalização da conformidade financeira dos convênios, termos de colaboração, termos de fomento e instrumentos afins em que o Município figure como concedente e que se encontrem vigentes, com emissão de pareceres de acompanhamento no sistema de convênios do governo federal SICONV (ou outro que vier substituí-lo); acessar e alimentar todos os sistemas eletrônicos dos entes municipais, estaduais e federais; elaboração de relatório final de acompanhamento no sistema de convênios do governo federal SICONV (ou outro que vier

substituí-lo); dirigir e superintender as análises de prestação de contas apresentadas pelas diversas secretarias, com aprovação ou reprovação dos relatórios de execução encaminhados pela convenente e elaboração de relatório final conclusivo para o gestor de convênios da Prefeitura Municipal no sistema de convênios do Governo Federal SICONV (ou outro que vier substituí-lo); providenciar e superintender ações de comando para a análise e acompanhamento dos convênios que possuam captação própria de recursos (convênios autossustentáveis), com emissão de parecer final conclusivo quanto à aprovação (com ou sem ressalvas) ou reprovação das prestações de contas apresentadas; instauração e análise de Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

III – cargo de Assessor de Secretaria: definir diretrizes, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança, na área de obras, engenharia e arquitetura, sobretudo assessorando diretamente o Diretor, Prefeito Municipal e/ou os demais secretários na coordenação e das atividades afeitas às atribuições do departamento.

Art. 15. Fica criado no quadro de pessoal efetivo do Município de Teixeira Soares, na Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia, um (01) cargo de Arquiteto, com vencimento correspondente ao nível inicial N 1, Classe inicial "A", com jornada de 40 horas semanais, com as seguintes atribuições: elaborar projetos e sua execução; supervisionar, coordenar, fazer a gestão e orientação técnica de obra; coletar, dados, realizar estudo, planejamento, projeto e especificação, estudo de viabilidade técnica e ambiental; prestar assistência técnica, assessoria e consultoria; responsabilizar-se pela direção de obras e de serviço técnica; realizar vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; desempenhar o cargo e função técnica; fazer treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária; responsabilizar-se pelo desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade e elaborar orçamento; fazer a produção e divulgação técnica especializada; responsabilizar-se pela execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.

Parágrafo único. Até que seja realizado concurso público de provas e/ou de provas e títulos para o preenchimento do cargo de Arquiteto, criado pela presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a designar, de forma precária e provisória, servidor pertencente ao quadro próprio, desde que devidamente graduado e habilitado para o exercício da função, para responder provisoriamente pelo cargo, até que este seja efetivamente preenchido, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes.

Art. 16. O Departamento de Obras, Engenharia e Arquitetura será instalado e iniciará as suas atividades em, no máximo, cinco (5) dias após a publicação desta lei, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a editar todos os atos necessários para incluir o orçamento criado por esta lei, ao orçamento correspondente ao exercício financeiro de 2021, visando contemplar o Departamento criado pela presente lei da respectiva orçamentária e financeira suficientes para as suas atividades.

CAPÍTULO II
DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS

Art. 17. Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social o Departamento de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária, com finalidade de coadjuvar a Secretaria nas respostas de todas as políticas na área de habitação de interesse social e de regularização fundiária e o Departamento de Gestão de Benefícios Sociais, com a finalidade de coadjuvar a secretaria na gestão de cadastro, acompanhamento e gerência dos programas municipais, estaduais e federais de benefício social.

Art. 18. Compete ao Departamento de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária, entre outras atividades afeitas à natureza de suas funções, o seguinte: supervisionar e coordenar a formulação e execução de programas de regularização fundiária, urbanização de favelas e melhoria de unidades habitacionais; apoiar técnica e operacionalmente o Secretário da Família e Desenvolvimento Social e a pessoa do Prefeito na formulação, coordenação e execução de programas de produção e financiamento de unidades habitacionais e lotes urbanizados; auxiliar e assessorar a Secretaria na definição de diretrizes para reassentamentos de moradores de áreas de risco e de preservação ambiental; acompanhar pesquisas de desenvolvimento e aperfeiçoamento de tecnologias para melhoria de qualidade das unidades habitacionais; assistir a secretaria e a pessoa do Prefeito nas decisões para aquisição de áreas para o desenvolvimento de projetos habitacionais; coadjuvar a Secretaria nas propostas de planejamento territorial das regiões, aglomerações urbanas, microrregiões e bairros do Município; acompanhar a formulação e revisões do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado nos títulos relativos às áreas de habitação e de desenvolvimento urbano; formular diretrizes para a realização de diagnóstico das condições de moradia no Município identificando seus diferentes aspectos, de forma a quantificar, no mínimo, os problemas relativos às moradias em situação de risco, loteamentos irregulares, favelas, sem-teto, cortiços, coabitações e casas de cômodos, áreas que apresentam ocorrências de epidemias, áreas com solo contaminado, áreas de interesse para preservação ambiental ocupadas por moradia, em bairros com carência de infraestrutura, serviços e equipamentos; assistir ao Prefeito nos assuntos referentes a acordo e assistência técnica-financeira nacional e internacional, nas áreas de habitação e de desenvolvimento urbano; auxiliar a Secretaria na definição de diretrizes e nas ações de implementação das ações da Política Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano; coordenar, em articulação com os departamentos setoriais, a elaboração de proposições legislativas sobre matérias atinentes a habitação e desenvolvimento urbano; auxiliar a administração na definição das diretrizes e nas ações de implementação do cadastro técnico unificado do Município; propor e acompanhar projetos de capacitação para formação de agentes comunitários em habitação e desenvolvimento urbano, objetivando a ampliação da participação social da discussão coletiva, ampliando a gestão compartilhada entre os moradores, organizações sociais e governo; apreciar consultas e emitir pareceres, em articulação com os departamentos setoriais, no que se refere a aplicação da legislação de edificações, uso, ocupação e parcelamento do solo e zoneamento; supervisionar e acompanhar a execução de programas e projetos relacionados a habitação e desenvolvimento urbano; promover, de forma articulada, a integração dos departamentos setoriais, com objetivo de dar efetividade às diretrizes, programas e ações do governo, nas áreas de habitação e de desenvolvimento urbano; executar outros serviços que forem determinados pelo Prefeito Municipal.

Art. 19. O Departamento de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária é representado por: um (1) Diretor do Departamento de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária, cujo cargo é exercido em comissão, subordinado ao Secretário da Família e Desenvolvimento Social, com remuneração correspondente ao símbolo de vencimento CC-4 e por um (1) assessor de Secretaria, exercido em comissão, com remuneração correspondente ao símbolo de vencimento CC-2, os quais ficam criados pela presente lei.

Parágrafo único. São as seguintes as atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária, criado pelo "*caput*" deste artigo: fazer cumprir todas as políticas, iniciativas, programas e ações emanadas da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social; superintender e coordenar todos os trabalhos técnicos e administrativos da secretaria, no âmbito da habitação e regularização fundiária; gerir o Conselho Municipal de Habitação e fiscalizar as ações das políticas habitacionais e de regularização fundiária; gerir o Fundo Municipal e Habitação Popular e propor à Secretaria políticas de aplicação dos seus recursos; submeter, *ad referendum* do Secretário, ao Conselho Municipal de Habitação o plano de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Habitação Popular de Teixeira Soares, em consonância com os programas sociais do Município, do Estado e da União; organizar, conferir e encaminhar ao Secretário e ao Conselho Municipal de Habitação as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo, quando houver encaminhar à contabilidade geral do Município o relatório das despesas e receitas do Fundo Municipal de Habitação Popular de Teixeira Soares; coadjuvar os trabalhos para concorrer direta ou indiretamente para redução do déficit habitacional e para minimizar a taxa de seu crescimento; agir dentro da natureza de suas funções para a realização de todas as políticas da secretaria.

Art. 20. Compete ao Departamento de Gestão de Benefícios Sociais: realizar a gestão de benefícios assistenciais, programas de

transferência de renda e programas afins em âmbito estadual; fomentar a gestão integrada entre serviços, benefícios e programas de transferência de renda com vistas à ampliação do acesso e garantia de atendimento qualificado aos/às usuários/as do SUAS; fomentar a construção de fluxos de referência e contra referência entre serviços, benefícios assistenciais e programas de transferência de renda no âmbito do SUAS; prestar assessoria técnica aos Municípios quanto aos aspectos legais e normativos no que concerne à gestão e operacionalização dos benefícios assistenciais, programas de transferência de renda e programas afins; articular com órgãos federais e demais órgãos estaduais a operacionalização de benefícios assistenciais, programas de transferência de renda e programas afins; desenvolver ações de capacitação destinados aos/às gestores/as, trabalhadores/as do SUAS, conselheiros/as e parceiros/as no que concerne a gestão e operacionalização dos benefícios assistenciais, programas de transferência de renda e programas; implementar, em conjunto com o setor responsável pelo monitoramento e avaliação, estratégia de planejamento, acompanhamento e revisão dos benefícios assistenciais, programas de transferência de renda e programas afins; contribuir para a execução dos recursos próprios e recursos federais destinados aos benefícios assistenciais, programas de transferência de renda e programas afins, em conjunto com o setor responsável pela gestão do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS); participar da elaboração de normas e critérios para a aplicação dos recursos destinados aos benefícios assistenciais e programas de transferência de renda alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS); prestar orientações aos Municípios quanto à aplicação de recursos federais e estaduais relativos aos benefícios assistenciais, programas de transferência de renda, e programas afins; articular de forma intersetorial a gestão, execução e acompanhamento dos benefícios assistenciais, programas de transferência de renda e suas ações complementares em âmbito estadual; realizar a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais em âmbito estadual; prestar assessoria técnica aos Municípios quanto aos aspectos legais e normativos no que concerne à gestão e operacionalização do Cadastro Único para Programas Sociais; articular com órgãos federais e demais órgãos estaduais a operacionalização do Cadastro Único; desenvolver ações de capacitação destinados aos/às gestores/as, trabalhadores/as do SUAS, conselheiros/as e parceiros/as no que concerne a gestão e operacionalização do Cadastro Único; implementar, em conjunto com o setor responsável pela vigilância sócio assistencial, estratégias de monitoramento e avaliação do Cadastro Único; desenvolver estratégias de mobilização para emissão de documentação civil básica, em conjunto com órgãos e entidades afins, com vista a viabilizar o acesso da população a serviços, benefícios e programas; desenvolver estratégias em conjunto com os Municípios para o cadastramento de povos tradicionais em âmbito estadual; apoiar na identificação e no cadastramento da população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo com o desenvolvimento de estratégias de busca ativa; realizar, em conjunto com órgãos e entidades afins, mobilização para o cadastramento de famílias com crianças em situação de trabalho infantil; promover a utilização do Cadastro Único para Programas Sociais para a articulação e integração de outras políticas estaduais; apoiar a melhoria da infraestrutura municipal necessária à gestão qualificada do Cadastro Único para Programas Sociais; apoiar e estimular o cadastramento e a atualização cadastral do Cadastro Único nos Municípios do Estado; apoiar técnica e institucionalmente os Municípios para a implementação dos programas de transferência de renda e suas ações complementares, capacitando-os para a condução de suas atribuições; promover, em articulação com a União e os Municípios, o acompanhamento do cumprimento de condicionalidades dos programas de transferência de renda, quando houver; estimular os Municípios para a criação de parcerias com órgãos e instituições governamentais e não governamentais nas três esferas de governo, para articular ações complementares; formular, articular e implementar ações complementares aos programas de transferência de renda em âmbito estadual; contribuir para o fortalecimento do controle social no que se refere ao acompanhamento da gestão dos programas de transferência de renda por parte do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).

Art. 21. Para fazer face às atividades do Departamento de Gestão de Benefícios Sociais, fica criado um (01) cargo de Diretor de Gestão de Benefícios Sociais, exercido em comissão, com remuneração correspondente ao símbolo de vencimentos CC-4, com as atribuições de executar e fazer executar todas as prerrogativas e atribuições administrativas e de direção do departamento.

Art. 22. O Departamento de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária e o Departamento de Gestão de Benefícios Sociais serão instalados e terão o início de suas atividades em, no máximo, cinco (5) dias após a publicação desta lei, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a editar todos os atos necessários para incluir o orçamento criado por esta lei, ao orçamento correspondente ao exercício financeiro de 2021, visando contemplar os Departamentos criados pela presente lei, das respectivas dotações orçamentárias e financeiras, suficientes para as suas atividades.

CAPÍTULO III
DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 23. Fica criado no âmbito da Secretaria de Saúde, o Departamento de Administração, com a finalidade de, entre outras atribuições: preparar, instruir e acompanhar os atos e processos relativos a pessoal, manter registros referentes à vida funcional dos servidores e o desenvolvimento dos recursos humanos; programar as necessidades, registrar e controlar quantitativa e financeiramente o material permanente e de consumo; administrar o protocolo e arquivo, acompanhar e dar andamento dos processos de natureza administrativa, além de planejar, executar e supervisionar as atividades de informática, transporte de pacientes, convênios com os diversos órgãos do sistema de saúde; coordenar e administrar todos os procedimentos que dependam de licitação; recepcionar todas as demais ordens emanadas do Secretário, relativamente a todos os atos de natureza administrativa da Secretaria de Saúde.

Art. 24. Para fazer face as atividades inerentes ao Departamento de Administração da Saúde, fica criado junto à Secretaria de Saúde, um (01) cargo de Diretor de Administração, exercido em comissão, com remuneração correspondente ao símbolo de vencimento CC-4, com as atribuições de praticar, *ad referendum* do Secretário, todos os atos administrativos, sob a orientação e superintendência do Secretário; fazer ou determinar que se faça todas as tarefas de natureza administrativa, gerir contratos desde a sua formação até o final de sua execução; promover ações que façam cumprir com as atribuições e finalidade de natureza administrativa da Secretaria de Saúde.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DA RENOMEAÇÃO, FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Art. 25. A Secretaria do Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos, instituída pela Lei Municipal nº 1.750, de 2017, passa a denominar-se Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Urbanos e tem como finalidade a atuação como órgão do primeiro grau, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, tendo por competência a elaboração de planos para o desenvolvimento do setor primário do Município, apoiando-se nos organismos Estaduais e Federais que atuam na mesma área, bem como promover perfeita integração desses organismos com o Município e os produtores e moradores rurais e moradores da zona urbana, propor e formular projetos de leis, normas técnicas, regulamentos e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, bem assim a difusão e criação de consciência pública da necessidade de se preservar e melhorar o meio ambiente rural e urbano e zelar pela preservação, conservação e melhorias dos próprios públicos, coleta e destinação do lixo, serviços de trânsito, transporte coletivo, limpeza e estética urbanas. A ela compete, entre outras atividades afeitas à natureza de sua atuação, o seguinte:

I – formular, aplicar e promover a difusão de normas técnicas, regulamentos e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e o uso e manejo dos recursos ambientais, observada a legislação federal e estadual;

II – estabelecer as áreas em que a ação do Executivo Municipal, relativa à qualidade ambiental, deva ser prioritária;

III – fornecer diretrizes aos demais órgãos municipais em assuntos que se refiram ao meio ambiente e à qualidade de vida contida na legislação federal, estadual e municipal;
IV – exercer o poder de polícia nos casos de infração a esta lei e às normas de comportamentos estabelecidas por outras esferas de governo, no caso de convênio e/ou parceria para tal;
V – emitir parecer a respeito dos pedidos de localização, instalação e operação de fontes poluidoras e de atividades que causem degradação ambiental ou comprometam o patrimônio natural do Município;
VI – atuar no sentido de formar consciência pública da necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente, da ecologia e dos recursos hídricos;
VII – criar mecanismos efetivos de participação da comunidade nas decisões e ações relativas às questões ambientais no Município;
VIII – encaminhar, após parecer técnico, para apreciação da Área de Serviços Urbanos, os casos que possam trazer consequências adversas para o desenvolvimento e qualidade ambiental;
IX – fiscalização ambiental, com poder de polícia e de autuação, observada a legislação;
X – atuar na pesquisa e na educação ambiental, compreendendo:
a) o desenvolvimento de pesquisas de tecnologia orientadas para o uso racional e à proteção dos recursos ambientais;
b) a promoção da educação ambiental em todos os níveis do ensino municipal objetivando capacitar os alunos para participação e cuidando para que os currículos escolares dos diversos materiais obrigatórios contemplem o estudo da Ecologia;
c) a orientação das comunidades, através de campanhas e outros meios diretos para que se integrem ao sistema de proteção e de promoção do bem-estar ambiental.
XI – superintender e executar toda a política de limpeza, preservação, manutenção e melhorias dos próprios públicos urbanos.

Art. 26. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos é o órgão encarregado de requerer e obter junto aos órgãos ambientais estaduais e federais, bem como junto a qualquer outro órgão de atuação ambiental, as licenças e autorizações de interesse do Município.

CAPÍTULO II
DA PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE URBANO

Art. 27. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos é o órgão encarregado de praticar a política de promoção, desenvolvimento e conservação do meio ambiente urbano da sede do Município e de todas as localidades rurais urbanizadas do interior, a quem compete:
I – representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções de política de fomento, preservação e defesa do meio ambiente;
II – superintender o planejamento, organização, execução e controle da política ambiental e fazer cumprir as disposições legislação ambiental;
III – atender os interesses dos munícipes nos assuntos do meio ambiente;
IV – manter relações públicas e de contatos com os demais órgãos ambientais;
V – coordenar os processos de licenciamento ambiental de competência do Município;
VI – exercer a coordenação e supervisão dos sistemas de departamento na esfera de suas atribuições;
VII – superintender a administração do pessoal lotado no órgão e a administração do material utilizado ou à disposição da Secretaria;
VIII – promover a integração da comunidade à política do meio ambiente desenvolvida pelo Município;
IX – desenvolver mecanismos e instrumentos com a finalidade de preservar e melhorar a qualidade de vida no Município;
X – promover a articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, para execução ou desenvolvimento de projetos ou atividades de sua competência;
XI – fazer realizar todas as políticas e ações afeitas a pasta.

Art. 28. Para fazer face às atividades precípuas da Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Urbanos, fica criado o Departamento de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, com a finalidade de superintender, coordenar e realizar todos aqueles serviços que compreendam as atividades fins do setor público urbano, de responsabilidade e competência da administração municipal, indispensáveis igualmente à qualidade de vida e a todo empreendimento habitacional ou empresarial que venha a ser implantado, a quem compete:
I – elaborar e propor ao Chefe do Poder Executivo e ao Secretário da pasta, políticas municipais relacionadas com serviços urbanos e meio ambiente, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento;
II – realizar estudos e promover a execução de atividades relativas ao tráfego urbano;
III – coordenar e fiscalizar a execução dos serviços públicos permitidos ou concedidos, especialmente os de transporte público, energia, saneamento, limpeza urbana, coleta de lixo, manutenção de parques e jardins;
IV – coordenar e implementar a política de controle ambiental;
V – analisar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento os projetos de obras e loteamentos,
VI – aprová-los conforme a legislação municipal e demais legislações vigentes;
VII – promover a fiscalização de obras e de posturas municipais;
VIII – administrar e fiscalizar o funcionamento dos cemitérios municipais e banheiros públicos;
IX – fiscalizar e administrar, em conjunto com os órgãos municipais de cultura, de esporte e de lazer, atividades e eventos realizados nos parques e aparelhos públicos;
X – coordenar o sistema de iluminação pública, incumbindo a sua manutenção e ampliação;
XI – coordenar e gerir o transporte coletivo;
XII – realizar estudos e promover a execução das atividades relativas à Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, ao tráfego urbano, à engenharia de tráfego e análise estatística de trânsito;
XIII – fazer a manutenção de vias públicas, sinalização de trânsito e calçadas; e
XIV – organizar e coordenar o trânsito urbano, obedecidas a normas da legislação e ouvido o conselho municipal de trânsito.

Art. 29. Para fazer face à gestão e administração do Departamento de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, fica criado um (01) cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, ser exercido em comissão, com remuneração correspondente ao símbolo de vencimento CC-4, com as atribuições de executar e fazer executar todas as políticas, tarefas e incumbências, inclusive de pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, *ad referendum* do Secretário e um (01) cargo de Assessor de Secretaria, a ser exercido em comissão, com remuneração correspondente ao símbolo CC-2.

CAPÍTULO III
DA REORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO

Art. 30. São atribuições da Secretaria de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento, criada pela Lei Municipal nº 1.750, de 2017: desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município; assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros; desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; realizar o planejamento econômico e a proposta orçamentária, em conjunto com a Secretaria Geral de Governo; definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do Município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos; acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando e providenciando a contabilização e a liquidação da despesa pública; realizar as prestações de contas do Município; elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias; programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas; elaborar balancetes, demonstrativos e balanços, bem como, disponibilizar as informações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações vigentes; supervisionar os investimentos públicos e controlar a

capacidade de endividamento do Município; orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas; efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais; gerir a legislação tributária e financeira do Município; desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais; exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria; efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria; zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações; superintender todas as atividades dos departamentos vinculados à secretaria, dotando-os de orientação administrativa e de servidores suficientes para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 31. A Secretaria de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento compor-se-á de um (1) Departamento de Tributação e Fiscalização; um (1) Departamento de Licitações e Contratos e de um (1) Departamento de Assuntos Contábeis.

§ 1º São atribuições do Departamento de Tributação e Fiscalização: sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento, coordenar todas as atividades relativas à área de tributação e fiscalização da Prefeitura Municipal e, especialmente, planejar, em conjunto com o Secretário de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento, tudo o que for de competência do Departamento; dirigir, coordenar, supervisionar e responsabilizar-se pelos serviços do departamento, assegurando a produtividade do trabalho; coordenar o licenciamento e cadastramento para localização e funcionamento de empresas industriais, comerciais, prestadoras de serviços e de pessoas físicas (autônomos) e sua fiscalização, exercendo plenamente o poder de polícia; estabelecer as atividades do Departamento em atendimento às determinações da Secretaria; elaborar e acompanhar planos de fiscalização de acordo com os indícios apontados pela análise de documentos fiscais; elaborar o plano de deslocamento de fiscais em empresas, de diversas atividades econômicas; coordenar a conferência dos registros e análise de dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra sonegação e fraudes no pagamento de tributos municipais; promover a fiscalização contábil em estabelecimentos comerciais, industriais e prestadoras de serviços, visando levantar a situação econômica, através do exame de documentos e outras atividades necessárias à crítica ou homologação de lançamentos; determinar a lavratura de notificações, intimações ou autos de infração, bem como providenciar a aplicação de multas regulamentadoras; elaborar estimativas fiscais para recolhimento do ISSQN, com base em pré-levantamentos em receita bruta; autorizar e revisar a emissão de alvarás e licença para localização de empresas ou profissionais autônomos, baixas de lotações, licença para realização de eventos, entre outros, por meio de documentos firmados em conjunto com o Secretário Geral; revisar pareceres ou informações nos processos relativos ao órgão de tributos e fiscalização; conferir e assinar certidões e documentos de competência do Departamento; atender contribuintes que buscam orientações diversas na área tributária; zelar pela boa imagem da Administração Municipal; planejar em conjunto com o Secretário Municipal, ações que visem à recuperação e a não-prescrição de créditos tributários ou não, e de direitos do Município, inscritos em dívida ativa; coordenar e controlar a emissão de certidões de dívida ativa, bem como a sua inscrição e geração do livro de registro; determinar a intimação, primeiramente administrativa e, se necessário, judicial, de devedores devidamente inscritos em dívida ativa; manter e determinar o controle de pagamentos dos parcelamentos efetuados, bem como encaminhar os em atraso para a devida cobrança administrativa e/ou execução fiscal; planejar e promover ações que resultem em redução de estoques de créditos de direitos do Município, para que esses recursos possam reverter em benefício à população em geral; coordenar o cadastro geral de contribuintes, inaugurando a inscrição, recebendo ou atualizando dados cadastrais; coordenar todo o processo de cálculo, lançamento emissão e entrada de conhecimentos, o controle, registro e baixa dos pagamentos de tributos municipais e demais receitas; promover o levantamento sistemático de informações sobre o mercado imobiliário do Município, a fim de instruir os processos de avaliação de imóveis, para efeitos do IPTU e ITBI, lavrando os respectivos laudos de avaliações, quando for o caso; manter atualizada a planta de valores venais de imóveis do Município; organizar e supervisionar os trabalhos de cadastramento dos terrenos e edificações urbanas sujeitas ao IPTU e às taxas de serviços; assessorar o Secretário nas questões pertinentes ao departamento; emitir relatórios e dados estatísticos sobre os dados de receita do Município e outros; responsabilizar-se pelo controle, coordenação e execução das atividades dos fiscais; acompanhar, analisar e auxiliar na fiscalização do ISSQN das instituições bancárias estabelecidas no Município; coordenar a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais; determinar e coordenar a realização de diligências, exames periciais e fiscalização, com o objetivo de salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; auxiliar a elaboração de pareceres, despachos decisórios e decisões administrativas; acompanhar e orientar parcelamento de dívidas dos contribuintes; assessorar a elaboração de normas tributárias; supervisionar ações de verificação da declaração do ICMS, para fins de apurar a participação do Município na arrecadação daquele tributo; gerir, acompanhar e orientar o Programa de Integração Tributária e todas as ações e programas pertinentes ao mesmo (Educação Fiscal, Nota Fiscal Paranaense, Turma Volante Municipal); coordenar a fiscalização e identificação de mercadorias, bens e serviços; acompanhar e promover a circulação de documentos inerentes a área; analisar pedidos de contribuintes inclusive benefícios fiscais; controlar, acompanhar e efetivar parcelamentos de débitos; auxiliar na elaboração de pareceres, despachos decisórios, decisões administrativas e elaboração de normas; acompanhar o cálculo de débitos fiscais; recepcionar arquivos de retorno de dados; coordenar as atividades e a equipe operacional do Departamento com perspicácia, discrição, capacidade de análise, de decisão e espírito de equipe; executar outras atividades afins.

§ 2º São atribuições do Departamento de Licitação e Contratos: receber o processo administrativo da licitação, verificar se está em conformidade com os procedimentos; articular-se com os demais setores a fim de adequar convenientemente toda a documentação; escolher a modalidade e tipo da licitação, assim como, o regime de execução da contratação a ser utilizada; autuar o processo e registrar no sistema; preparar e compilar o edital com a minuta do contrato, termo de referência ou projeto básico e demais anexos; pré-analisar o edital para o setor jurídico; marcar a data da licitação; solicitar a publicação do aviso da licitação para o setor de comunicação; sugerir a comissão que conduzirá a sessão pública; numerar as páginas e elaborar termos de abertura e encerramento de volume; registrar a movimentação e a situação dos processos em andamento no sistema; julgar todos os recursos em primeira instância e subir os autos; elaborar o cadastro de empresas; verificar, separar e despachar a documentação para o crivo de cada setor competente, assim como, emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC); planejar, dirigir, coordenar e executar as licitações na forma da legislação pertinente, das normas internas da Companhia, e de acordo com a dotação orçamentária do organismo, para a contratação de serviços de fornecimento de materiais e equipamentos; deliberar atos administrativos, padronizar procedimentos, determinar controles internos; preparar os documentos dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade); fundamentação das contratações diretas; realizar cotação de preços dos processos de dispensa; realizar pregão; conduzir as sessões públicas; elaborar os documentos, negociando com as partes envolvidas e revisando alterações; identificar erros contratuais, evitando riscos ao erário; garantir boas práticas de negociação; verificar a conformidade do documento em relação às legislações e às políticas pré-estabelecidas pela municipalidade; assegurar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais durante a vigência do documento; controlar prazos; realizar o armazenamento e o arquivamento correto dos documentos; identificar o momento de encerrar ou renovar os contratos; acompanhar possíveis alterações nas legislações, anexando novas regras aos contratos; fiscalizar os contratos, evitando fraudes, erros ou à não execução dos termos contratuais; avaliar a qualidade dos serviços contratados ou dos produtos entregues pelos fornecedores; garantir a segurança dos dados e o sigilo das informações; dar pareceres quanto a prorrogação de contratos e sua legalidade, mediante parecer com fundamentação jurídica; proceder a notificação no caso de descumprimento de

cláusulas por parte de fornecedor de material e/ou serviço; inserir todas as cláusulas relacionadas com o objeto, valor, prazo de duração e outros elementos imprescindíveis para a boa gestão pública.

§ 3º São atribuições do Departamento de Assuntos Contábeis: organizar os trabalhos inerentes à contabilidade; planejar o sistema de registros e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais; inspecionar regularmente a escrituração contábil; controlar e participar do trabalho de análise e conciliação de contas; proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Unidade; acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; informar e orientar sobre pagamento a fornecedores e às unidades administrativas e fazer; contabilizar todas as operações financeiras com controle de saldos bancários; efetuar empenhos e pagamentos diversos e garantir o recolhimento dos tributos federais e municipais; executar as obrigações acessórias de acordo com a legislação tributária; realizar mensalmente a conformidade contábil; acompanhar a realização da Conformidade de Gestão pelo Ordenador / Substituto; controlar o suprimento de fundos; controlar todos os convênios firmados pelas diversas secretarias e demais órgãos autorizadores de despesas; controlar as verbas orçamentárias e extra orçamentárias, dentro dos seus respectivos programas, subprogramas, projetos e atividades; promover os ajustes contábeis nos diversos sistemas de informações junto aos órgãos externos das movimentações que dependam de informações; acompanhar o encerramento anual das contas contábeis fazendo os ajustes necessários; auxiliar coordenadores em projetos nas atividades de prestação de contas; controle orçamentário, financeiro e da vigência de contratos com Fundos dos diversos organismos municipais; fazer o registro dos restos a pagar para encerramento do exercício; participar dos fluxos de arquivo dos documentos gerados nos processos de pagamento; fazer publicar balanços e balancetes; organizar planilha de pagamentos para publicação nos sites das unidades; trabalhar em harmonia com a Secretaria de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento.

Art. 32. Em decorrência da estruturação administrativa, ficam criados no quadro de pessoal da Secretaria de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento um (01) cargo de Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, exercido em comissão, com símbolo de vencimento CC-4; um (01) cargo de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, exercido em comissão, com símbolo de vencimento CC-4; um (01) cargo de Diretor do Departamento de Assuntos Contábeis, exercido em comissão, com símbolo de vencimento CC-4; dois (02) cargos de Assessor de Secretaria, exercidos em comissão, com símbolo de vencimento CC-2.

§ 1º São as seguintes as atribuições dos cargos criados pelo "*caput*" deste artigo:

I – as de Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização: além das atividades próprias do fiscal tributário, compete ao diretor supervisionar, superintender, organizar, dirigir e executar todas as atividades afeitas ao sistema tributário e de fiscalização de tributos e atividades afins; organizar, normatizar e comandar o quadro de fiscais tributários; responder e decidir em âmbito recursal sobre autos e notificações de fiscalização incidentes sobre as operações de comércio;

II – as de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos: supervisionar, superintender, organizar, dirigir e executar todas as atividades afeitas ao sistema de licitação e contratos; dirigir e chefiar as atividades administrativas e de pessoal do Departamento; coordenar e sistematizar quanto a elaboração, controle, arquivamento e monitoramento dos contratos firmados em decorrência de procedimentos de licitação; emitir ordens e orientações administrativas relacionadas com o funcionamento do departamento; organizar sistema de controle de prazos de vigência dos contratos; emitir orientação quanto a forma de gerenciamento dos contratos; revisar contratos ou determinar que o faça; revisar contratos elaborados pelo departamento de licitações; expedir normas de funcionamento, práticas e procedimentos de funcionamento do departamento e de publicações de seus atos; praticar todas e quaisquer atividades relacionadas com a gestão do departamento, sem prejuízo das funções precípuas do Leiloeiro e da comissão permanente de licitação;

III – as de Diretor do Departamento de Assuntos Contábeis: dirigir, coordenar e orientar, gerenciar e supervisionar as operações diárias do departamento de assuntos contábeis; monitorar e analisar dados contábeis e produzir relatórios ou demonstrações financeiras; estabelecer e aplicar métodos, políticas e princípios contábeis adequados; responder por balanços, balancetes e demais demonstrativos fiscais obrigatórios; emitir orientações aos profissionais servidores de contabilidade quanto ao ordenamento administrativo do Departamento; decidir *ad referendum* do Secretário de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento, quanto a organização do serviço contábil; superintender, revisar e atestar todos os projetos de elaboração do orçamentária e sua aplicação; organizar e apresentar as audiências públicas de todos os assuntos relacionados com a execução orçamentária e com o cumprimento de metas fiscais previstas na legislação; assessorar para a elaboração de projetos de leis, decretos e outros instrumentos legais relacionados com a execução orçamentária e contábil; orientar sobre a previsibilidade de adequação orçamentária, no que tange o aspecto contábil; realizar todas as tarefas relacionadas com a função precípua do bom e eficiente funcionamento do departamento.

§ 2º As atribuições dos ocupantes de cargos de diretores constantes do *caput* deste artigo são aquelas de direção do órgão, em atividades e tarefas afeitas à Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Atividades Econômicas, bem como de superintender e coordenar todas as funções relacionadas às atividades precípuas dos respectivos departamentos.

Art. 33. São as seguintes as atribuições do cargo de Assessor de Secretaria de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento: assessorar diretamente o Secretário e/ou o diretor de Departamento, em todas as suas atividades meios e fins; controlar os requerimentos, indicações e pedidos de informações encaminhados pelo Legislativo Municipal; despachar e providenciar respostas a todas as correspondências aportadas na secretaria; assessorar no controle e prazos de apreciação de requerimentos dirigidos a secretaria; realizar tarefas relacionadas com a gestão e coordenação de trabalhos afeitos a secretaria; cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas; assessorar os diretores dos departamentos em todas as suas atividades; expedir relatórios dentre aquelas que não sejam necessária a execução pessoal por parte dos secretários e/ou diretores, no que se refere a coordenação, orientação e planejamento das atividades da secretaria.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 34. Havendo vacância de cargo efetivo técnico profissional, de graduação superior, de profissão regulamentada, necessário e imprescindível para a boa prestação do serviço público, e até que se realize e ultime o processo de concurso público, fica o Poder Executivo proceder a contratação, pelo sistema de terceirização, de pessoa física ou jurídica, de forma provisória, temporária e excepcional, para suprir a necessidade e/ou proceder a designação de servidor efetivo que preencha os requisitos exigidos para o exercício do cargo ou função que se encontre vaga, até que o cargo venha a ser preenchido.

§ 1º Excetua-se da contratação de que trata o *caput* deste artigo o cargo de professor.

§ 2º A terceirização de serviço técnico-profissional deverá ser precedida de procedimento de licitação, observadas as normas contidas em leis federais de licitação e, obrigatoriamente, justificada a urgência, a necessidade e a conveniência da contratação.

§ 3º No Edital de Licitação e/ou no Termo de Referência relativos a contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviço público nos termos deste artigo, deverá constar o rol de demandas do Município relativamente as atribuições do profissional-técnico a ser contratado, o objeto, a modalidade do procedimento licitatório, o prazo do contrato, a dotação orçamentária, a forma de remuneração e o respectivo valor.

Art. 35. As atribuições do cargo de contador, relacionadas na Tabela III, anexa a Lei Municipal nº 1.734, de 20 de julho de 2016, que alterou a Lei Municipal nº 1.716, de 29 de março de 2016, são privativas de profissional graduado em contabilidade, grupo ocupacional superior.

Art. 36. O artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.843, de 04 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º O cargo de Diretor da Unidade Municipal de Representação do Detran-PR acumulando a Chefia da Secretaria da Junta Militar, vinculado à Secretaria Geral de Governo, a ser exercido em comissão, terá vencimento correspondente ao símbolo de vencimentos CC-4 e tem as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:
I – executar atividades relacionadas com a gestão dos serviços administrativos do setor de trânsito e veicular, atuando em vistorias, alteração de dados de veículos, consultas de débitos e emissão de extratos, multas, transferências, regularização de documentações e outros serviços veiculares diversos, exceto os relacionados a Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
II – manter atualizado o arquivo e o cadastro de registro dos veículos; assessorar e diligenciar para manter a regularidade de trânsito dos veículos e máquinas pertencentes ao Município;
III – representar o Município administrativamente na gestão da Junta Militar;
IV – desenvolver interlocução junto às autoridades militares a que a junta esteja subordinada;
V – realizar todas e quaisquer atividades de planejamento referente a atuação da Junta Militar no Município;
VI – coordenar e supervisionar o trabalho dos servidores e estagiários lotados no Departamento, na sua esfera de gestão;
VII – dar execução às diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e pelo titular da pasta e tudo o mais inerente aos encargos correlatos às funções de trânsito e de cunho militar;
VIII – cumprir e fazer cumprir todos os termos do convênio entre o Município e o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN e observar e cumprir as determinações e orientações emanadas da 21ª Ciretran, com sede na Cidade de Irati.
Parágrafo único. O artigo 1º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.209, de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte: "C – UNIDADE MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN – PR E SECRETARIA DA JUNTA MILITAR"".
Art. 37. A função de Gerência da Agência de Fomento do Paraná, será exercida em acúmulo com a Gerência da Agência do Trabalhador e do Banco do Empreendedor, vinculados à Secretaria Geral de Governo e será exercido em comissão, com remuneração correspondente ao símbolo CC-4.
Art. 38. O cargo de Gerente da Agência de Fomento acumulando a Gerência da Agência do Trabalhador e do Banco do Empreendedor, tem as seguintes atribuições: cumprir com todas as agendas e obrigações estabelecidas no termo de cooperação técnica firmado entre o Município e a Agência de Fomento Paraná, denominada de Fomento Paraná; representar o Município junto à respectiva secretaria de Estado, no que se refere às atividades inerentes às atividades da agência de fomento; gerenciar a Agência, coordenar e supervisionar os servidores e estagiários que se encontrem prestando serviços ou estagiando em suas dependências; recrutar e indicar trabalhadores às empresas interessadas; interagir entre o trabalhador e as empresas, visando aproximar o empregado do empregador; executar pessoalmente ou por prepostos todos os compromissos do Município firmados por meio do respectivo Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho e, também, com a Agência de Fomento Paraná e atender as demais que forem acrescidas por meio de aditivos ou por outras formas; executar pessoalmente ou por prepostos todas as incumbências do Município, nos exatos termos firmados em convênio e/ou termo de cooperação técnica com a respectiva secretaria e agência; praticar todas e quaisquer atividades relacionadas com o bom e cabal funcionamento da Agência de Fomento e da Agência do Trabalhador.
Art. 40. O cargo de Diretor de Secretaria de Esporte e Lazer, criado pelo artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.843, de 2019, passa a compor o rol de cargos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 41. Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, um (01) cargo de Assessor de Projetos, exercido em comissão, com remuneração correspondente ao símbolo CC-3, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 42. O cargo de Chefe da Divisão de Formação Infanto-Juvenil para o Desporto, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer, criado pela Lei Municipal nº 1.209, de 2005, passa a denominar-se Assessor de Atividades Desportivas, a ser exercido em comissão, com remuneração correspondente ao símbolo CC-3.
Art. 43. São as seguintes as atribuições dos cargos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
I – cargo: SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER: coordenar as atividades específicas de sua área, desenvolver projetos e políticas governamentais relativas ao esporte, infância e juventude, e ao lazer no âmbito municipal propostas pelo Executivo; executar todas e quaisquer atividades relacionadas com a função precípua da secretaria, no interesse da administração na sua área de atuação;
II – cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER: desempenhar as atividades específicas de seu Departamento; dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do Departamento, em especial na execução dos programas e projetos estratégicos que objetivem implementar as diretrizes político administrativas determinadas pelo Secretário Titular e Assessor de Projetos; dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do Departamento, em especial atuando na implementação dos programas e projetos estratégicos que objetivem assegurar a realização das diretrizes políticas administrativas determinadas pelo Secretário de Esporte e Lazer; supervisionar e examinar os assuntos gerais que envolvem a administração municipal, em especial, ligadas ao desenvolvimento do Município; representar e ou substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos, relatando a participação em reuniões vinculadas a juventude; orientar o Departamento de Esporte e Lazer acerca das diretrizes de governo; coordenar as mais diversas políticas públicas, atendendo as especificidades deste público específico, tanto nas suas características e potencialidades como nas suas necessidades;
III – cargo: ASSESSOR DE PROJETOS: desempenhar a direção superior dos departamentos que lhe são subordinados; coordenar as atividades de sua área; assessorar o Departamento de Esporte e Lazer; atuar, por sua iniciativa ou por determinação da secretaria, na elaboração, desenvolvimento e coordenação de todos os projetos e políticas governamentais relativas ao esporte, infância, juventude e lazer;
VI – cargo: ASSESSOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS: ao Assessor de Atividades Desportivas compete as seguintes atribuições: assessorar o Secretário Municipal e o Diretor do Departamento de Esporte e Lazer na elaboração de relatórios e ordens de serviços necessários ao funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; assessorar na elaboração do planejamento e execução financeira da Secretaria; assessorar o Secretário Municipal na gestão dos espaços esportivos, com a finalidade de mantê-los viáveis à utilização pela população; assessorar na elaboração de edital e avisos, quando necessários à orientação dos alunos e seus respectivos pais, no tocante as atividades esportivas mantidas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; assessorar os superiores, durante os jogos e competições, nas atividades de organização e de confecção das tarefas burocráticas, bem como publicação de editais e outros avisos; assessorar na gestão das correspondências da secretaria; assessorar o Diretor do Departamento e o Assessor de Projetos nas suas atividades relacionadas com a confecção de projetos na elaboração de documentos administrativos destinados à Secretaria Geral de Governo e ao Gabinete do Prefeito.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÕES – DEFINIÇÕES

Art. 44. Para efeito desta lei, função gratificada é aquela cujo servidor ocupante de cargo efetivo venha a exercer mediante designação por ato do Prefeito Municipal e/ou Secretário, que tenha natureza de assessoramento, chefia ou direção, em acréscimo ao seu vencimento efetivo, cuja remuneração corresponde ao símbolo a ela atribuído por lei.
Parágrafo único. As atribuições de cada função gratificada, e a remuneração são aqueles estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.750, de 2017.
Art. 45. Para efeito desta lei, gratificação de função é o valor adicionado ao vencimento do cargo efetivo, ao servidor que venha a ser designado para exercer, além das atribuições de sua função efetiva, mais uma função de natureza técnica profissional, cuja gratificação corresponde ao símbolo a ele atribuído por lei.

Parágrafo único. Para efeito do que estabelece o *caput* deste artigo, fica fixado que a gratificação por função é aquela correspondente aos seguintes símbolos: Gratificação de Função símbolo GF1: R$ 250,00; Gratificação de Função símbolo GF2: R$ 500,00; Gratificação de Função símbolo GF3: R$ 750,00; Gratificação de Função símbolo GF4: R$ 1.000,00 e Gratificação de Função símbolo GF5: R$ 1.300,00 e estabelecidas pela lei que a cria.

Art. 46. Fica criada junto à Secretaria de Saúde uma (01) função gratificada de Coordenador de Saúde Mental de Média e Alta complexidade, a ser exercido por profissional psicólogo efetivo, com remuneração pelo símbolo FG5, com atribuições de planejar e propor a composição da Rede de Atenção Psicossocial e seu cronograma de implantação; emitir pareceres técnicos para subsidiar a Secretaria da Saúde e outras de interface, sobre questões referentes à atenção em saúde mental; acompanhar a implantação de serviços de Atenção Psicossocial; representar o Município em Fóruns relativos à Atenção Psicossocial; articular a Rede intra e inter setorial referente à ampliação das ofertas de atenção às pessoas com transtornos mentais; fiscalizar contratos estabelecidos no âmbito da atenção psicossocial; engendrar esforços para aproveitamento dos profissionais existentes nas unidades psiquiátricas municipais no decorrer da implantação do RAPS; participar na definição da política de atenção adotada pelo município na área de saúde mental; subsidiar discussões e informações relacionadas às questões técnicas da saúde mental; elaborar e superintender o processo de implantação e implementação de planos, protocolos de atenção e projetos da rede de atenção psicossocial, em conjunto com os demais setores; participar da elaboração de projetos visando a captação de recursos externos para a implementação da rede de atenção psicossocial; atuar em todas as tarefas relacionadas com o bom desempenho dos programas de atenção psicossocial existentes no município.

Art. 47. Ficam criadas as seguintes gratificações de funções, com suas respectivas atribuições e símbolo de remuneração:

I – junto à Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos:

a) um (01) Encarregado de Zeladoria e Assessoramento da Capela Mortuária, da sede do município, com remuneração pelo símbolo GF2, com as seguintes atribuições: limpeza, manutenção e a zeladoria das dependências da capela mortuária, durante e após os velórios nela ocorridos, trocas de lâmpadas, corte de grama e zeladoria de plantas e jardins, sem atribuição de dias e horários, devendo o servidor gratificado permanecer de sobreaviso para pronto atendimento em casos de comunicado de velórios;

b) um (01) Encarregado de Zeladoria e de Assessoramento da Capela Mortuária do Distrito de Guaraúna, com remuneração pelo símbolo GF2, com as seguintes atribuições: limpeza, manutenção e a zeladoria das dependências da capela mortuária, durante e após os velórios nela ocorridos, trocas de lâmpadas, corte de grama e zeladoria de plantas e jardins, sem atribuição de dias e horários, devendo o servidor gratificado permanecer de sobreaviso para pronto atendimento em casos de comunicado de velórios;

c) dois (2) Encarregados dos Serviços de Manutenção de Iluminação Pública, a ser exercido por servidor efetivo eletricista capacitado para a função, em dias e horários diferentes, em acréscimo a sua jornada comum de trabalho, com remuneração pelo símbolo GF3, com as seguintes atribuições: todas as tarefas relacionadas com os serviços de instalação e manutenção da iluminação pública em rede de baixa tensão;

II – junto à Secretaria Geral de Governo: um (01) Encarregado de Distribuição de Correspondências Gerais no Distrito de Guaraúna, para atender convênio entre o Município e a Empresa Brasileira de Correios, a ser executada em diversos horários, semanalmente, com remuneração pelo símbolo FG3, com as seguintes atribuições: recolher junto à agência dos correios da sede do município todas as correspondências endereçadas para moradores do Distrito de Guaraúna, zona urbana, e realizar as entregas aos destinatários nas respectivas residências e/ou em local apropriado, anexo externo do Posto de Saúde; receber dos moradores da localidade as correspondências e postá-las na agência dos correios da sede do município; cumprir com todas as obrigações do Município pactuadas no convênio com ECT, no que se refere a distribuição de correspondências para a localidade de Guaraúna.

Parágrafo único. As funções de Encarregados dos Serviços de Manutenção de Iluminação Pública serão executadas em horários noturnos, semanalmente ou, alternadamente, em dias de fins de semana e/ou feriados, segundo a demanda, sem prejuízo da realização da mesma função em outros dias e horários.

CAPÍTULO II
DA RENOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EXISTENTES NO QUADRO PRÓPRIO

Art. 48. Os cargos comissionados criados pela Lei Municipal nº 1.209, de 2005, passam a ter as denominações e atribuições seguintes, mantidos os mesmos símbolos de vencimentos:

I – Diretor do Departamento de Merenda Escolar, vinculado à Secretaria de Educação, passa a denominar-se: DIRETOR DOS SERVIÇOS DE COLETA E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, com as seguintes atribuições: administrar o Programa da Alimentação Escolar, bem como promover a execução das atividades da coleta, armazenamento e distribuição de Merenda Escolar do Município; proporcionar programas especiais de treinamento envolvendo cursos, estágios e demonstrações práticas de culinária; controlar e avaliar os resultados de suas programações; propor celebração de convênios entre a Secretaria Municipal da Educação e Entidades Públicas e Privadas; incentivar a participação do educando em campanha de fomento à fruticultura, horticultura para difusão de bons hábitos alimentares; zelar pela manutenção dos veículos do setor; manter cadastro de fornecedores privados e/ou de associações de produtores de produtos;

II – Chefe dos Serviços de Manutenção de Ônibus, vinculado à Secretaria de Educação, se subordina ao Encarregado de Transportes e passa a denominar-se: CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS, com as seguintes atribuições: planejamento e responsabilidade pelo uso e conservação da frota da Secretaria Municipal de Educação, visando obter as condições adequadas de transporte sob os aspectos de segurança, conforto, economia e controle operacional da frota; planejamento e responsabilidade pelas atividades de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos veículos; coordenação das atividades de reparos e peças a da oficina e almoxarifado, bem como, de acompanhamento e avaliação dos serviços terceirizados de mecânica, funilaria e pintura; responsabilidade pela organização e fiscalização dos serviços de abastecimento, higienização e lubrificação dos veículos; coordenação, orientação e avaliação de atividades que devem ser realizadas pelos motoristas nos aspectos de utilização e manutenção de veículos; fiscalização periódica das condições dos veículos próprios e de empresas terceirizadas que prestam serviços a Secretaria Municipal de Educação no transporte de alunos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico;

III – Chefe de Divisão do Patrimônio, documentação, arquivo e serviços gerais, vinculado à Secretaria Geral de Governo, passa a denominar-se CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO, com as seguintes atribuições: execução das tarefas pertinentes ao recebimento, aceitação, guarda, distribuição, conservação, registro e controle dos bens patrimoniais do Tribunal; elaborar especificações para aquisição de novos bens permanentes manter a guarda dos bens patrimoniais em manutenção, que se encontram sob responsabilidade do das respectivas secretarias; proceder a atos relativos ao tombamento, controle e fiscalização do patrimônio do Município; cumprir e fazer cumprir com todas as obrigações emanadas da legislação e de orientação dos órgãos de controle municipal, estadual e federal relativamente ao patrimônio do Município; executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com as suas finalidades;

IV – Chefe de Divisão de Obras Urbanas, Conservação Paisagística e Predial, vinculado à Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia, passa a vincular-se à Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Urbanos e a de denominar-se: CHEFE DO SETOR DE OBRAS URBANAS, CONSERVAÇÃO PAISAGÍSTICA E PREDIAL, com as seguintes atribuições: assessorar o secretário para a eficiente e regular realização das obras urbanas e a implantação e conservação do paisagismo na sede e nas demais localidades urbanizadas do interior; acompanhar e exigir cumprimento de todas as etapas das obras novas e as em andamento; coordenar os serviços de conservação e de uso dos prédios públicos urbanos à cargo da secretaria; executar todos os demais serviços e assessoramento determinados pela secretaria e que sejam à ela afetos;

V – Chefe de Divisão de Meio Ambiente e Ecologia, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos, passa a vincular-se à Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e a denominar-se: CHEFE DOS SERVIÇOS URBANOS DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, com as seguintes atribuições: programar e fiscalizar o plano de arborização dos logradouros públicos, e executar nos próprios públicos o plantio, a poda e o tratamento das plantas adequadas às condições locais; programar e coordenar os serviços de poda da grama em praças, parques e jardins, bem como o serviço de limpeza desses logradouros; realizar, nos espaços que estejam sob sua supervisão, o combate às pragas e às doenças vegetais; providenciar a irrigação de parques e jardins; promover as atividades de vigilância dos parques, praças, jardins e logradouros públicos; coordenar e supervisionar as atividades de conservação, limpeza e arborização dos cemitérios públicos e propor o pessoal necessário para a manutenção dos cemitérios públicos; orientar e fiscalizar a conservação dos materiais de limpeza empregados nos serviços a seu cargo e fazer controlar sua utilização; tomar medidas visando o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção; executar outras atribuições afins;

VI – Chefe de Divisão de Medicina Preventiva e Terapias Complementares, vinculada à secretaria de saúde, passa a denominar-se: CHEFE DO SETOR DE MEDICINA PREVENTIVA E TERAPIAS COMPLEMENTARES, com as seguintes atribuições: coletar, difundir e divulgar materiais didáticos e informativos acerca da prevenção de doenças e de terapias complementares, em assessoramento ao setor de prevenção de doenças; cadastrar pacientes e encaminhá-los para realizar “check-ups” periodicamente, providenciar maneiras e meio de prevenir doenças; divulgar para que pacientes iniciem tratamento ainda nos estágios iniciais, visando aumentar as chances de cura; encaminhar pacientes para realizar as consultas médicas com especialistas e fazer exames laboratoriais e de imagem em poucas horas; implementar iniciativas dentro da secretaria de saúde para controlar fatores de risco e o desenvolvimento e manutenção de hábitos saudáveis; orientar e encaminhar pacientes para diagnosticar precocemente doenças graves e outras vantagens; realizar outras tarefas determinadas pela secretaria para o incremento de ações de prevenção de doenças e aplicação de terapias complementares;

VII – Chefe de Divisão de Habitação de Interesse Social, vinculado à Secretaria da Família e Promoção Social, por seu Departamento de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária, passa a denominar-se: CHEFE DOS SERVIÇOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, com as seguintes atribuições: auxiliar diretamente o Secretário em todas as suas atribuições e competências, assim como coordenar a redação de relatórios e demonstrativos, mapas, cartas, ofícios, guarda de documentos, arquivamento de papéis e documentos próprios da Secretaria; coordenar, por determinação direta ou delegação, os trabalhos dos comissionados titulares dos cargos de Assessor de Gestão quando estes tiverem sido designados pelo Secretário da pasta para atuarem na respectiva gerência; responder pela gestão da Secretaria, coordenando os procedimentos relativos ao sistema de informações de governo e à execução orçamentária, especialmente a observação do sistema integrado de gestão eletrônica e do sistema de gerenciamento eletrônico de projetos e atividades do orçamento municipal; auxiliar diretamente o Secretário nos trabalhos técnicos de elaboração de relatórios, pareceres, trabalhos de pesquisa, acompanhamento e avaliação do desempenho das atribuições da sua diretoria tanto quanto das demais áreas da Secretaria; chefiar, por determinação direta ou delegação, os trabalhos dos comissionados titulares dos de Assessor de Direção e de Assistente de Gestão no nível "A", quando estes tiverem sido designados pelo Secretário da pasta para atuarem na respectiva diretoria; chefiar todos os expedientes relativos à habitação de interesse social, assim como dirigir ou acompanhar os programas, projetos e atividades que se realizam no âmbito desta unidade; apresentar ao Secretário da pasta relatório gerencial periódico de todas as atividades realizadas no âmbito de sua diretoria; chefiar atividades relacionadas a convênios de interesse da administração municipal com os órgãos do poder público federal e estadual, bem como convênios com cooperativas, associações e outras entidades atuantes na área de habitação de interesse social; - formular propostas com a iniciativa privada de interesse da pasta, visando parceria para a redução do déficit habitacional; auxiliar diretamente o Secretário em todas as suas atribuições e competências, assim como nos trabalhos técnicos de elaboração de relatórios, pareceres, trabalhos de pesquisa, acompanhamento e avaliação do desempenho das atribuições da sua diretoria tanto quanto das demais áreas da Secretaria; chefiar, por determinação direta ou delegação, os trabalhos dos comissionados titulares dos cargos de Assessor de Direção e de Assistente de Gestão no nível "B", quando estes tiverem sido designados pelo Secretário da pasta para atuarem na respectiva diretoria; participar de todos os expedientes relativos ao planejamento de uso de solo, assim como dirigir ou acompanhar os programas, projetos e atividades que se realizam no âmbito da unidade administrativa apresentar ao Secretário da pasta relatório gerencial periódico de todas as atividades realizadas no âmbito de suas atividades; chefiar atividades definidoras de instrumentos de ações jurídicas e sociais para regularização das áreas de ocupações irregulares preferencialmente, e demais áreas consolidadas similares existentes no Município; formular convênios de interesse da administração municipal com os órgãos do poder público federal e estadual, bem como convênios com cooperativas, associações e outras entidades atuantes na área de habitação de interesse social; formular propostas com a iniciativa privada de interesse da pasta, visando parceria para a redução do déficit;

VIII – Chefe de Divisão de Fomento à Agricultura, vinculado à Secretaria da Agricultura, passa a denominar-se CHEFE DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA, com as seguintes atribuições: chefiar as ações de: elaboração e execução de políticas públicas, programas e projetos voltados para atender ao desenvolvimento rural e pesqueiro do Município; articulação de parcerias institucionais; execução de ações de extensão rural e pesqueira; viabilização de parcerias com os governos federal e estadual; promoção das políticas públicas, programas, projetos e serviços junto às comunidades rurais e pesqueiras; viabilizar os meios de produção necessários através da mobilização dos agricultores e pescadores para possibilitar as ações das políticas públicas, programas, projetos e serviços da Secretaria; mobilização das comunidades rurais para permitir os diagnósticos necessários para a elaboração de ações da secretaria e coordenar o programa da agricultura orgânica e familiar; monitorar os resultados das ações da Secretaria junto ao seu público alvo; averiguar se os veículos estão em condições de trafegar, principalmente no quesito segurança; orientar sobre o uso e a manutenção de veículos e máquinas, controlando o uso de combustíveis e peças;

IX – Chefe de Divisão de Enfermagem, vinculado à Secretaria da Saúde, passa a denominar-se CHEFE DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM DE PSF, com as seguintes atribuições: promover a qualidade da assistência de enfermagem do ambiente dos postos de saúde; promover o trabalho em equipe em ambiente de harmonia; fundamentar as ações nas seguintes legislações: o Código de Ética Profissional de Enfermagem, Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal; planejar e supervisionar o dimensionamento de pessoal sob sua responsabilidade; fornecer listagem completa do Pessoal de Enfermagem por categoria, número de Inscrição no COREN/PR, endereço, filiação e/ou número da Carteira de Identidade; chefiar ações de divulgação da escala de serviço dos profissionais de Enfermagem; chefiar e coordenar encontros, cursos de aperfeiçoamentos e palestras; providenciar para a qualidade dos serviços de enfermagem nos PSFs; organizar a avaliação periódica dos profissionais de enfermagem; garantir que a equipe de Enfermagem permaneça devidamente identificada em serviço, através de uso de crachá; comunicar ao COREN-PR qualquer infração ao Código de Ética Profissional de Enfermagem; prestar assessoramento a Gerência de Atenção à Saúde e Superintendência nas questões relacionadas com a sua finalidade; prestar assessoramento as demais Divisões e Gerências das unidades de saúde do Município, nas questões relacionadas com a sua finalidade; promover e estimular as parcerias docente assistencial, com os demais setores da secretaria; levar ao conhecimento do secretário as irregularidades e infrações de responsabilidade dos enfermeiros do quadro;

X – Chefe de Divisão de Documentação Escolar, vinculado à secretaria de Educação, passa a denominar-se: CHEFE DOS SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, com as seguintes atribuições: chefiar os serviços de elaboração, arquivamento e expedição de todos os documentos relacionados a administração das unidades escolares municipais; expedir e divulgar editais, avisos,

convites e informações relacionadas às unidades escolares e aos servidores da educação; chefiar o setor de expedição de documentação aos particulares, alunos e pais de alunos; realizar outras tarefas afins;
XI – Chefe de Divisão de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, vinculado à Secretaria Geral de Governo, passa a denominar-se CHEFE DE FOMENTO À CULTURA E AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, com as seguintes atribuições: criação, produção, realização, acompanhamento e mensuração de resultados da programação cultural junto à pasta da secretaria Geral de Governo e do Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico; buscar juntamente com as empresas locais parcerias que contribuam diretamente na realização dos eventos; chefiar ações para criação de projetos culturais de interesse da coletividade, alunos, sociedade e parceiros; chefiar os serviços de busca, conservação e preservação do patrimônio histórico do Município e controle e registro de seu acervo; assessorar o diretor de cultura e Patrimônio Histórico em suas atividades precípuas, chefiando delegação, reuniões e encontros; utilizar-se de todos os meios de comunicação para difundir e fomentar as iniciativas de melhoria e preservação da cultura e do patrimônio histórico.
XII – Chefe de Divisão de Capacitação Profissional, vinculado à secretaria da Família e Promoção Social, passa a denominar-se: CHEFE DO SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, com as seguintes atribuições: chefiar os serviços de Implementação e avaliação dos processos de socialização, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoas desempregadas; chefiar as ações para acompanhamento funcional de novos empregados, visando o crescimento funcional; chefiar trabalhos de oficinas e outros meios de capacitação de pessoas, adolescentes e trabalhadores; realizar atividades de socialização organizacional em conjunto com a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, visando a promoção e integração de pessoas desempregadas; chefiar tratativas junto aos órgãos estatais e paraestatais, visando firmar convênio para capacitação ao trabalho; realizar outras atividades afins, de natureza sócio profissional;
XIII – Chefe de Divisão de Cadastramentos Sociais, vinculado à Secretaria da Família e Promoção Social, passa a denominar-se CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRAMENTO SOCIAL, com as seguintes atribuições: coordenar o cadastramento e sua devida atualização das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de forma integrada com outras secretarias demandatárias de dados cadastrais; coordenar, junto com os técnicos do CRAS, o sistema de dados e informações de Cadastro dos Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e municipal, contextualizando-os à realidade e sistemas do Município; dialogar com a diretoria de informática da Secretaria Geral de Governo no sentido de atualizar e qualificar os sistemas de informação e análise de cadastramentos de programas e serviços sociais; contribuir com o planejamento, monitoramento e avaliação, a ser feita pela Secretaria sob o comando do Secretário, com vista a maior eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; outras atividades afins;
XIV – Chefe de Divisão de Administração Geral e Informática, vinculado à Secretaria da Administração, Planejamento e Recursos Humanos, passa a vincular-se à Secretaria Geral de Governo e a denominar-se CHEFE DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, com as seguintes atribuições: elaborar o planejamento estratégico de TI; planejar e administrar os processos de TI; assegurar que a TI apoie e apresente soluções práticas e urgentes as demandas de informática nas diversas secretarias; chefiar a equipe de TI; priorizar e dar suporte aos projetos de TI; definir a governança e planejamento dos serviços de TI; garantir a continuidade dos serviços de TI; monitorar e apresentar os indicadores de TI; garantir a segurança da informação; solicitar recursos para fazer face as despesas de TI ao chefe imediato; realizar outras atividades afins;
XV – Chefe de Divisão Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, passa a denominar-se CHEFE DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, com as seguintes atribuições: executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da sociedade; promover a integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas; prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres; estimular o desenvolvimento de comunidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização; promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências; monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres; estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro; desenvolver consciência acerca dos riscos de desastre; executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local; coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito local, em articulação com a União e os Estados; incentivar a incorporação de ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal; identificar e mapear as áreas de risco de desastres; propor ao chefe do executivo municipal a decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública; vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis; propor a abertura de pontos de apoio ou abrigos provisórios, para assistência à população em situação de alto risco ou desastre; manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como, sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres; realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil; proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres; manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município; estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; chefiar guarda e vigilância urbana e a guarda civil, quando houver; chefiar ações de preservação do patrimônio público e particular em articulação com as autoridades de segurança pública federal e Estadual; chefiar, autorizar o funcionamento e fiscalizar os serviços de vigilância noturna privado, quando houver;
XVI – Chefe de Divisão de Administração dos Serviços de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde, passa a denominar-se: CHEFE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE, com as seguintes atribuições: chefiar o setor administrativo; emitir ordens e recomendações emanadas do secretário da pasta; chefiar os serviços de elaboração de documentos diversos destinados ao gabinete do prefeito, secretaria geral de governo e para as demais repartições; controlar e fazer controlar os gastos com insumos, medicamentos e materiais de consumo da secretaria; chefiar o serviço de controle de contratos diversos; fazer tratativas externas sobre assuntos administrativos de interesse público, ad referendum do secretário da pasta; chefiar os trabalhos de controle e informação de horas extras e demais atividades dos servidores; praticar outras atividades afins, de ordem emanada do secretário da pasta.
Art. 49. Enquanto não for nomeado procurador geral, nos termos do que estabelece o artigo 19, da Lei Municipal nº 1.850, de 02 de julho de 2019, o ocupante do cargo de procurador fica subordinado ao Secretário Geral de Governo, de forma provisória e precária, quanto ao efetivo cumprimento de suas atribuições.
§ 1º Aplica-se o contido neste artigo, somente no caso de o Secretário Geral de Governo tiver graduação em direito com inscrição junto a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. Caso o ocupante do cargo de Secretário Geral no momento da vacância do cargo de procurador não possua o requisito de formação técnica, a sua atuação em relação às atribuições do procurador fica vinculada à anuência expressa ou de parecer do Assessor de Assuntos Jurídicos do Gabinete do Prefeito.
§ 2º A subordinação do ocupante do cargo de procurador, nos termos do *caput* deste artigo, cessa no momento em que for nomeado procurador geral.

CAPÍTULO III
DO APROVEITAMENTO

Art. 50. O aproveitamento de servidor que se encontre em disponibilidade dar-se-á somente nos casos em que sejam implementadas as exigências dos artigos 33 a 36, da Lei Municipal nº 1.609 de 13 de agosto de 2013, observado também o seguinte:

I – inexistência de cargo, no mesmo grupo ocupacional, com atribuições compatíveis com aquelas exercidas no cargo extinto;
II – possuir o servidor em disponibilidade, formação adequada para o exercício regular do cargo de aproveitamento;
III – que haja a compatibilidade de vencimentos;
IV – que esteja presente o interesse público, observada a necessidade e devidamente justificado quanto a oportunidade e a conveniência da administração, no que se refere ao serviço a ser prestado pelo servidor aproveitado.
Parágrafo único. O servidor que eventualmente se encontre em situação de disponibilidade por quatro anos ou mais, observada a implementação dos requisitos constantes deste artigo, será efetivado pelo instituto do aproveitamento, dentro de, no máximo, noventa (90) dias a contar da vigência desta lei.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 51. Ficam regulamentadas na forma desta Lei, a organização e a fiscalização do Poder Executivo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, Administração Direta e Indireta, através do Sistema de Controle Interno, com as suas finalidades, macro funções, atividades, estrutura e competências, em atendimento às disposições expressas nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, dos artigos 18, 74 e 78 da Constituição Estadual e dos artigos 79 e 86 da Lei Orgânica do Município, que dominar-se-á SCI.
Art. 52. O SCI visa assegurar o controle, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e funcional, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, artigo 74 da Constituição Estadual e tem por finalidade subsidiar:
I – o exercício da direção superior da Administração Pública Municipal, a cargo do Prefeito do Município;
II – o aperfeiçoamento da gestão e governança públicas, nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
Parágrafo único. A atuação mencionada no *caput* deste artigo deverá ter como finalidade a de criar condições para que a gestão governamental atue em consonância com os princípios que devem reger a administração pública, contribuindo para que seus objetivos sejam alcançados e suas ações sejam conduzidas segundo os preceitos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

Seção II
Das Conceituações

Art. 53. O Sistema de Controle Interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas e fiscais prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da Lei.
§ 1º A responsabilidade primária por estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar os controles internos é do titular do órgão ou entidade, sem prejuízo das responsabilidades secundárias que cabem às chefias, direção e demais gestores em seus respectivos âmbitos de atuação.
§ 2º As atividades da Controladoria Geral do Município não se confundem com o controle interno, *stricto senso*, de responsabilidade do titular de cada órgão ou entidade.
Art. 54. Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal organizado por macro funções e atividades de controle, que devem agir de forma articulada, multidisciplinar, integrada e sob a orientação técnico-normativa da Controladoria Geral do Município para o desempenho das atribuições de controle interno indicadas na Constituição Federal, Estadual e na Lei Orgânica Municipal, compreendendo:
I – a instituição de procedimentos administrativos na execução dos atos de gestão financeira, orçamentária, patrimonial, contábil e administrativa, inclusive de gestão de pessoas, visando garantir, com razoável segurança, o alcance dos objetivos institucionais;
II – a eficácia, eficiência, celeridade, transparência e segurança da aplicação, gestão, guarda e arrecadação de bens, valores e dinheiros públicos municipais ou pelos quais o Município seja responsável;
III – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;
IV – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
V – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;
VI – o controle destinado a avaliar a eficiência e eficácia do controle interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a V do artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 55. Para efeitos desta Lei, entende-se como:
I – macro funções do controle interno: são funções de controle interno estruturadas em nível superior que visam dar suporte ao processo de gestão, desempenhadas sob a temática de:
a) auditoria governamental: tem por finalidade avaliar os controles internos e gerenciar os riscos corporativos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, examinar a legalidade, legitimidade e avaliar os resultados da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à economicidade, eficácia, eficiência e efetividade; assim como orientar e acompanhar a gestão governamental, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização;
b) ouvidoria: tem por finalidade fomentar o controle social e a participação popular, por meio do recebimento, registro e tratamento de manifestações do cidadão sobre os serviços prestados à sociedade e a adequada aplicação de recursos públicos;
c) transparência: tem por finalidade fomentar o controle social e a participação popular, por meio da definição de mecanismos que contribuam para a acessibilidade, clareza e integridade das informações disponibilizadas à sociedade;
d) corregedoria: tem por finalidade prevenir e apurar os ilícitos disciplinares praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, Poder Executivo, Administração Direta e Indireta, nos termos da legislação aplicável, bem como promover a responsabilização administrativa de pessoa jurídica pela prática de atos lesivos à Administração Pública.
II – integridade: é a função de controle interno que tem por finalidade conceber políticas e procedimentos destinados a prevenir a corrupção;
III – combate à corrupção: é a função de controle interno que tem por finalidade construir mecanismos de combate à malversação de recursos públicos.

Seção III
Da Organização Do Sistema De Controle Interno

Art. 56. A organização do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, Administração Direta e Indireta, de acordo com as suas finalidades e características técnicas, compreende:
I – a Controladoria Geral do Município, como Órgão Central de Controle Interno;
II – a Corregedoria Interna do Município, como Órgão Correicional Auxiliar de Controle Interno.
Parágrafo único. Os Órgãos de Controle aplicarão, incessantemente, em suas rotinas, procedimentos e processos as disposições exaradas nesta lei, bem como nos atos normativos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Tribunal de Contas da União.

Subseção I
Da Controladoria Geral Do Município

Art. 57. Fica criada a Controladoria Geral do Município, sob a sigla oficial de CGM, como Órgão Central de Controle Interno, com status de Secretaria, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, instituição permanente e essencial à Administração Pública, que

atuará como responsável pela coordenação e definição de diretrizes gerais de controle interno, sem prejuízo das demais funções que lhes são atribuídas nesta Lei e em ato normativo próprio.

Art. 58. São competências essenciais da Controladoria Geral do Município - CGM, como Órgão Central responsável pelo Sistema de Controle Interno:

I – coordenar e supervisionar, no âmbito do Sistema de Controle Interno do Município, as macro funções de fiscalização, realizando em especial os seguintes atos:

a) expedir normas gerais sobre os procedimentos de controle;

b) instituir, manter e propor sistemas de informações para subsidiar o desenvolvimento das funções do Sistema de Controle Interno, aprimorar os controles, agilizar as rotinas e melhorar a qualidade das informações.

II – atender às diretrizes e orientações emanadas do Sistema de Controle Interno;

III – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

IV – monitorar o processo de planejamento estratégico e a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, mormente o cumprimento dos respectivos prazos e dos requisitos necessários à efetiva participação social;

V – propor a melhoria ou implantação de sistemas da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

VI – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure, imediatamente, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticadas por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas;

VII – representar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

VIII – monitorar o processo de elaboração da Prestação de Contas do Prefeito Municipal, promovendo a articulação com os órgãos do poder executivo e o TCE-PR;

IX – emitir o relatório e parecer conclusivo relativo à Prestação de Contas do Prefeito Municipal;

X – estabelecer diretrizes para que os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta elaborem e monitorem indicadores de desempenho de suas atividades;

XI – definir estratégias de transparência na Administração Pública para fins de cumprimento da legislação que rege a matéria;

XII – realizar a gestão do Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal;

XIII – coordenar, promover e acompanhar as políticas de transparência e acesso à informação prevista na legislação;

XIV – estabelecer diretrizes e estratégias de prevenção e de combate à corrupção;

XV – instaurar e conduzir, sem exclusividade, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Procedimento de Investigação Preliminar destinado à averiguação de indícios de autoria e materialidade de todo e qualquer fato que possa acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, salvo atos praticados contra a Procuradoria Geral do Município;

XVI – apurar, no âmbito do Poder Executivo, em competência concorrente com a autoridade máxima do órgão ou entidade lesada, a responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no artigo 6º da Lei nº 12.846, de 2013, por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, que poderá ser precedido de Procedimento de Investigação Preliminar, de caráter sigiloso e não punitivo, podendo ainda avocar os procedimentos já instaurados;

XVII – avocar a competência do órgão ou entidade atingida para a apuração e julgamento dos atos previstos como infração administrativa à Lei nº 8.666, de 19993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013;

XVIII – coordenar e supervisionar a apuração de responsabilidades do servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo que ocupa, bem como conduzir diretamente a apuração em se tratando de servidor integrante de seus quadros, nos termos da Constituição Federal, desta Lei, da Lei Municipal nº 1.609, de 13 de agosto de 2013 e demais legislação aplicável;

XIX – propor ações de racionalização dos recursos públicos, e a reorganização de órgãos e entidades por meio de fusão ou extinção;

XX – elaborar o planejamento estratégico da CGM;

XXI – prestar assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal, assim como atender suas demandas especiais em matérias relacionadas ao SCI;

XXII – acompanhar a implementação das convenções e dos compromissos estaduais, nacionais ou internacionais assumidos pelo Poder Executivo Municipal, que tenham como objeto o controle interno e a auditoria;

XXIII – participar e opinar nos processos de reforma e de reorganização administrativa, propostos pelo Poder Executivo Municipal, que afetem a função de controle;

XXIV – acompanhar a aplicação da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito das entidades privadas que celebrarem parcerias com a Administração Pública Municipal;

XXV – monitorar o cumprimento das contrapartidas decorrentes de processos de concessão de benefícios fiscais;

XXVI – exercer outras atividades compatíveis com as funções do Sistema de Controle Interno.

§ 1º As ações e deliberações da CGM não podem representar substituição ou revisão do juízo discricionário dos agentes públicos legitimados para a definição das políticas públicas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º O exercício das atribuições da CGM não pode ensejar a redução ou suspensão da autonomia conferida pela lei específica que autoriza a criação da entidade integrante da Administração Pública indireta ou a autonomia inerente à sua natureza.

§ 3º Somente o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá demandar à CGM para alterar seu Planejamento Estratégico, seu Plano Anual de Auditoria ou para realizar ações de controle.

§ 4º As ações e deliberações da CGM não podem representar substituição ou revisão das interpretações, manifestações e expedientes de natureza jurídica dos órgãos do sistema jurídico do Município, os quais são submetidos à supervisão, coordenação e orientação técnico-jurídica da Procuradoria Geral do Município.

§ 5º A atuação conjunta da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município será estabelecida por ato do Prefeito Municipal.

§ 6º Excluem-se das atribuições da Controladoria Geral do Município os atos praticados no âmbito ou em face da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 59. A direção superior da Controladoria Geral do Município, como Órgão Central responsável pelo Sistema de Controle Interno, cabe ao Controlador Geral investido na função pública denominada Controlador Geral, que será preenchida por servidor efetivo, nomeado por ato do Prefeito Municipal, dentre os servidores públicos municipais com formação de nível superior e qualificação compatível com as relevantes funções desempenhadas, obrigatoriamente com formação e/ou habilitação em áreas relacionadas às atividades de controle, tais como, Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública, sendo vedado ao Controlador Geral realizar atividade político partidária, exercer outra atividade profissional e ter sofrido penalização administrativa, cível ou penal, por decisão transitada em julgado.

I – o mandato de Controlador Geral será de quatro anos, coincidindo com a vigência do Plano Plurianual;

II – o Controlador Geral nomeado após a publicação desta Lei, terá mandato coincidente com a vigência do atual Plano Plurianual;

III – o Controlador Geral somente poderá ser destituído antes do término de seu mandato, a pedido ou mediante processo administrativo disciplinar condenatório em que lhe tenha sido oportunizado a ampla defesa e o contraditório;

IV – se estende até o envio do Plano de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado, após o término do mandato, o acesso a todas as informações necessárias ao Controlador Geral a fim de que este possa elaborar o relatório de gestão referente ao último exercício de sua competência, não lhe sendo devido qualquer espécie remuneratória neste período;

V – a função pública de Controlador Geral será remunerada mediante a concessão de gratificação de função correspondente a 70% (setenta por cento) do vencimento base do cargo efetivo de Procurador do Município;
VI – o Controlador Geral responde de forma interina e excepcional, na sua falta, pela direção superior dos demais Órgãos Auxiliares integrantes do Sistema de Controle Interno do Município, sem acréscimo em sua remuneração.
Art. 60. São atribuições do Controlador Geral:
I – todas as atribuições de Secretário Municipal previstas em leis municipais, bem como as competências específicas inerentes às atividades da Controladoria Geral do Município;
II – coordenar e gerir as atividades ligadas ao Sistema de Controle Interno;
III – designar funções e atividades dentre as competências de função, cargo ou emprego, como também atividades transitórias, no âmbito das responsabilidades e atribuições da Controladoria Geral do Município;
IV – informar aos dirigentes de Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal sobre irregularidades ou ilegalidades detectadas, bem como ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
V – exercer a orientação técnica visando normatizar legalmente os expedientes a serem observados pelos órgãos da Administração Municipal;
VI – emitir pareceres acerca de processos;
VII – emitir instruções normativas em atuação conjunta com o Chefe do Poder Executivo que visem regulamentar processos administrativos, especialmente quanto a sua composição e trâmite, sem prejuízo das demais necessidades;
VIII – orientar acerca do cumprimento das leis e regulamento aplicáveis;
IX – regulamentar e disciplinar os procedimentos de competência da Controladoria Geral do Município;
X – sugerir a adoção de medidas necessárias à prevenção e detecção de irregularidade na Administração Pública;
XI – examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito da Controladoria Geral do Município, projetos de lei, decretos e outros atos normativos de interesse do Órgão;
XII – contribuir para a promoção da ética e o fortalecimento da integridade das instituições públicas;
XIII – assinar, além do Contabilista e do Secretário Responsável pela administração financeira, o Relatório de Gestão Fiscal, da Administração Direta e Indireta do Município, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como o relatório do controle interno;
XIV – assinar, além do Contabilista, o Relatório de Gestão Fiscal, do Chefe do Poder Legislativo e o Relatório Resumido da Execução orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como o relatório do controle interno, enquanto este não dispor de controle interno próprio;
XV – prestar esclarecimentos aos agentes públicos e membros da sociedade, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas ao controle na Administração Pública; e
XVI – exercer outras atribuições que lhe forem destinadas no âmbito de sua área de atuação.
Parágrafo único. As atribuições do Controlador Geral de que trata esta lei, se estendem, no que couber, às entidades privadas de interesse público incumbidas, ainda que transitória e eventualmente, da administração ou gestão de receitas públicas em razão de convênio, termo de parceria, termo de cooperação, contrato de gestão ou quaisquer outros instrumentos de parceria, bem como à Administração Indireta e ao Poder Legislativo enquanto este não possuir Controladoria própria.
Art. 61. São garantias do Controlador Geral:
I – independência e autonomia profissional para desempenho de suas atividades;
II – não ser afastado de suas funções antes do encerramento do mandato, salvo na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo disciplinar, assim o justifique;
III – o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

§ 1º O agente político que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Controlador Geral no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso III deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido no requerimento expedido pelo Controlador Geral.
§ 3º O servidor deverá guardar sigilo sobre funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§ 4º No exercício de suas atribuições, as determinações exaradas pelo Controlador Geral têm natureza cogente, caracterizando o seu injustificado descumprimento infração administrativa, devendo ser observados, para a definição da penalidade, o impacto social da negativa e a imprescindibilidade das informações negligenciadas.
Art. 62. São deveres do Controlador Geral do Município:
I – apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;
II – avaliar o desempenho dos órgãos da administração do Município;
III – avaliar o desempenho das entidades da administração indireta do Município.
§ 1º Constatada irregularidade ou ilegalidade pelo Controlador Geral, este certificará a autoridade responsável para tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.
§ 2º Não havendo a regularização relativa a irregularidade ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.
§ 3º Em caso de não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada pelo Controlador Geral, este comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária.
Art. 63. A Tomada de Contas dos administradores e responsáveis por bens e direitos do Município e a prestação de contas dos Chefes de Poder será organizada pela Controladoria Geral.
Parágrafo único. Constará da Tomada e Prestação de Contas de que trata este artigo, relatório resumido do Controlador Geral sobre as contas tomadas ou prestadas.
Art. 64. Nos assuntos de interesse da Controladoria Geral do Município, os contratos e convênios serão subscritos pelo Controlador Geral, sem prejuízo da assinatura de outras autoridades previstas na legislação municipal.
Art. 65. O Controlador Geral poderá expedir portarias e instruções para o disciplinamento interno da Controladoria Geral e de seus órgãos auxiliares, bem como para os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em assuntos correlatos à sua atuação.
Art. 66. O Controlador Geral poderá representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público do Estado, quando a Controladoria Geral do Município verificar a ocorrência, em tese, de ilícito de natureza administrativa ou penal.

Subseção II
Da Corregedoria Interna Do Município

Art. 67. Fica criada a Corregedoria Interna do Município, como Órgão Correicional Auxiliar de Controle Interno, representada pelo Corregedor Interno, tendo por competência a apuração e a correição de irregularidades funcionais administrativas em âmbito do Poder Executivo, Administração Direta e Indireta, bem como das seguintes atividades correlatas:
I – atuar em eventual responsabilização de pessoas físicas e/ou de pessoas jurídicas, incluindo as hipóteses definidas na Lei nº 12.846, de 2013;
II – acompanhar a evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, com exame das declarações de bens e renda, e observar a existência de sinais exteriores de riqueza, identificando eventuais incompatibilidades com a renda declarada, por meio, inclusive, de acesso aos bancos de dados municipais e de outros

entes, além de requisição de todas as informações e documentos que entender necessário, instaurando, se for o caso, procedimento para a apuração de eventual enriquecimento ilícito;
III – apurar a responsabilidade de agentes públicos pelo descumprimento injustificado de determinações da Controladoria Geral e de seus órgãos das decisões do controle externo da Administração Pública Municipal;
IV – solicitar aos órgãos e entidades públicas e pessoas físicas e jurídicas de direito privado, documentos e informações necessários à instrução de procedimentos em curso na Corregedoria do Município;
V – requisitar a realização de perícias a órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
VI – analisar a regularidade de atos e procedimentos de licenciamento, alvarás, fiscalização, e arrecadação tributária;
VII – avaliar a regularidade de quaisquer processos e/ou procedimentos que não se incluem como competência específica de outra Diretoria e/ou por meio de lei especial.
Art. 68. A direção superior da Corregedoria Interna do Município cabe ao Corregedor Interno.
§ 1º A função pública de Corregedor Interno será preenchida por servidor efetivo, nomeado por ato do Prefeito Municipal, dentre os servidores públicos municipais de ilibada conduta e reconhecida moralidade pública.
§ 2º O mandato de Corregedor Interno será de quatro anos, coincidindo com a vigência do Plano Plurianual.
§ 3º O Corregedor Interno somente poderá ser destituído antes do término de seu mandato, a pedido ou mediante processo administrativo disciplinar condenatório.
§ 4º A função pública de Corregedor Interno será remunerada mediante a concessão de gratificação de função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do cargo efetivo de Procurador do Município.
Art. 69. São atribuições do Corregedor Interno:
I – realizar correições ordinárias ao longo do exercício de referência;
II – executar as medidas necessárias à realização das correições especiais comunicadas ao órgão correcional nos termos do artigo 181, da Lei Municipal nº 1.609, de 2013;
III – instaurar, por Portaria, sindicância ou processo administrativo disciplinar, fazendo publicar o respectivo ato, nos termos do artigo 191, I, da Lei Municipal nº 1.609, de 2013;
IV – nomear as comissões de correição, nos termos do artigo 192, da Lei Municipal nº 1.609, de 2013;
V – coordenar os trabalhos das comissões de correição;
VI – requisitar diretamente a qualquer órgão municipal informações, certidões, cópias de documentos ou autos de processos administrativos necessários à instrução das correições em curso;
VII – atuar em conjunto com a Controladoria Interna e seus demais órgãos;
VIII – encaminhar ao Prefeito Municipal e, se necessário, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e demais órgãos competentes para conhecimento ou na forma de representação os fatos apurados nas correições realizadas, enviando-lhes a correspondente documentação;
IX – examinar os casos de falta de pontualidade e assiduidade, indisciplina, desídia, ineficiência ou inaptidão para o serviço e fazer recomendações.
Art. 70. São deveres do Corregedor Interno do Município:
I – apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, em âmbito de sua atuação;
II – guardar sigilo sobre as informações, utilizando-as, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
Art. 71. A Corregedoria Interna contará, para funcionamento, com o apoio técnico das demais Secretarias Municipais, mediante requisição, caso a caso, do Corregedor Interno.
Art. 72. As comissões de correições serão conduzidas por equipes de correição compostas de, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos.
I – os membros das comissões de correição serão requisitados às suas unidades de origem, para as quais retornarão depois de cessadas as respectivas designações como componentes das referidas equipes;
II – o Corregedor Interno poderá instituir tantas comissões de correição quantas forem necessárias para o cumprimento do cronograma das correições ordinárias e à realização das correições especiais;
III – incumbirá ao Corregedor Interno desfazer as comissões de correição após a conclusão dos procedimentos que lhes foram cometidos, desde que não sejam imediatamente necessárias à realização de outras correições, ordinárias ou especiais.
§ 1º O servidor que for requisitado para compor comissão de correição, não poderá manifestar recusa, salvo justificativa expressa a ser encaminhada ao Corregedor Interno comprovando suspeição ou impedimento, cabendo a este a denegação da requisição.
§ 2º Aos membros das comissões de correição, fica assegurado a estabilidade funcional em sua atividade exercida imediatamente anterior a sua convocação pelo período de doze meses, não podendo incidir sobre eles quaisquer atos que lhes promovam prejuízos decorrentes de sua atuação nas referidas comissões.
Art. 73. O processo disciplinar em todas as suas fases, será conduzido conforme o contido nesta Lei, na Lei Municipal nº 1.609, de 2013 e em regulamento próprio a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal em até trinta dias após a publicação desta lei.
§ 1º No curso do processo disciplinar, as comissões de correição contarão com o total apoio dos agentes das unidades sujeitas à correição, podendo vistoriar instalações físicas, examinar processos administrativos ou quaisquer outros documentos em tramitação na unidade, verificar sistemas de informação e analisar os respectivos bancos de dados, tomar depoimentos e, enfim, realizar todas as investigações necessárias ao bom desempenho de suas atribuições.
§ 2º As comissões de correição deverão respeitar os direitos fundamentais de qualquer pessoa, em especial o de respeito à dignidade e à privacidade, sendo os abusos porventura praticados pelos respectivos membros punidos na forma da lei.
§ 3º A realização das correições não constituirá causa de suspensão ou interrupção dos serviços, os quais deverão seguir seu ritmo habitual.
§ 4º O encerramento do processo disciplinar, dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias através de despacho fundamentado, conforme preconiza o artigo 195, da Lei Municipal nº 1.609, de 2013.
§ 5º Quando do encerramento do processo disciplinar, a comissão o encaminhará juntamente com o seu relatório à autoridade competente para julgamento, nos termos do artigo 205, da Lei Municipal nº 1.609, de 2013.
§ 6º O julgamento do processo disciplinar dar-se-á conforme os artigos 208, 209, 210 e 211, da Lei Municipal nº 1.609, de 2013.
Art. 74. Nos assuntos de interesse da Corregedoria Interna do Município, os contratos e convênios serão subscritos pelo Corregedor Interno, sem prejuízo da assinatura de outras autoridades previstas na legislação municipal.
Art. 75. O Corregedor Interno poderá expedir portarias e instruções para o disciplinamento da Corregedoria Interna do Município.
Art. 76. Para efeito de remuneração do cargo de Controlador Geral do Sistema de Controle Interno, fica criado no rol de Funções Gratificadas do Parágrafo único do artigo 22, da Lei Municipal nº 1.750, de 2017, o Símbolo de Vencimento FG5/Controlador – denominada de FG5/C, a ser remunerada em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.
§ 1º O cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno será remunerado pelo salário correspondente aos vencimentos do dia da nomeação, acrescido da remuneração atribuída ao símbolo FG-5/C.
§ 2º A norma do artigo 75, aplica-se ao atual ocupante do cargo.
Art. 77. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato será parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades ao Sistema de Controle Interno do Município.
Art. 78. Aplica-se à Controladoria Geral e à Corregedoria Interna, no que couber, a Lei Municipal nº 1.609, de 2013 e a Lei Municipal nº 1.716, de 2016.
Art. 79. Para atender às despesas decorrentes desta lei, no presente exercício e no próximo, fica o Executivo autorizado nos termos do artigo 42 da Lei nº 4.320, de 1964, a abrir créditos adicionais especiais, criando a atividade "Administração do Sistema de Controle Interno".
§ 1º O decreto que abrir os créditos adicionais de que trata o "*caput*" deste artigo, indicará nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos disponíveis para acorrer às despesas.

§ 2º Nos exercícios subsequentes, as despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for.
Art. 80. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, as normas de funcionamento do sistema de controle interno.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81. O Servidor efetivo, quando nomeado para cargo comissionado, poderá optar pelo vencimento correspondente ao cargo *ad nutum*, ou, alternativamente, pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de gratificação de função.
Parágrafo único. Os servidores efetivos exercentes de cargos comissionados, no caso de opção pela remuneração pelo cargo efetivo, nos termos do *caput* deste artigo, e o servidor efetivo que ocupe cargo comissionado por definição de lei, serão gratificados da seguinte forma:
I – Diretor acumulando com chefia de outro serviço, símbolo FG5;
II – Diretor, Gerente e Coordenador, símbolo FG4;
III – Chefe, encarregado e assessor símbolo FG2.
Art. 82. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidor técnico profissional para entidades assistenciais, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, com sede no Município e, também, para as entidades e órgãos estatais, desde que o sejam para cumprimento de convênio ou termo de cooperação.
Parágrafo único. A cessão de servidores nos termos do "*caput*" deste artigo será concedida por ato do chefe do poder executivo, por decisão discricionária, mediante requerimento justificado da direção da instituição interessada.
Art. 83. O cargo de assessor de secretaria tem atribuições de assessoramento e assistência em todas as atividades principais e acessórias dos departamentos e/ou secretarias que servir ou que se encontrar lotado; representar os setores em que servirem por designação do chefe imediato; exercer atividades organizacionais e executar tarefas de sistematização; executar tarefas cuja natureza assessoramento para as quais forem designadas pelo chefe imediato.
Art. 84. Para atender a necessidade de dotação orçamentária para as secretarias, departamentos e demais órgãos da administração decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações e adequações correspondentes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigentes quando da sua entrada em vigor e baixar todo e qualquer ato necessário às alterações e adequações, podendo, inclusive, criar dotações, desde que o faça por meio de anulações parciais e/ou totais de rubricas e dotações existentes na lei orçamentária anual vigente.
Parágrafo único. A implementação de toda e qualquer modificação trazida pela presente lei, depende da elaboração prévia da estimativa de impacto orçamentário e financeiro e atendimento às demais exigências do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 85. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em relação as modificações que não alcancem os impedimentos trazidos pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e em 01 de janeiro de 2022, para as modificações que encontrem impedimentos pela Lei Complementar Federal nº 173, de 2020, revogadas as disposições em contrário e especialmente as Leis Municipais nº 1.241, de 28 de outubro 2005, 1.329, de 26 de novembro de 2007, 1.397, de 09 de dezembro de 2009 e os artigos 5º, 17, 25 e 27, da Lei Municipal nº 1.750, de 2017; o artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.860, de 21 de agosto de 2019; artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.843, de 2019 e incisos VII e VIII, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.209, de 2005.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:AAE38069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
PORTARIA Nº 601/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, com base no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **MARIA LUCIA ROSSI**, ocupante do cargo de Agente Administrativo com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 2.675,30 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) nos termos do Processo nº 020/2021.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DD38FA3E

GABINETE
DECRETO Nº 2.976/2021

Nomeia Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º da Lei nº 1.338/2015 de 18/06/2016 – Plano Municipal de Educação.
Decreta:
Art. 1º - Nomeia Membros da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, em cumprimento do artigo 6º da Lei nº 1.338/2015, conforme equipe técnica abaixo relacionado:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

TÉCNICA OPERACIONAL
VIVIANE CRISTINA BATISTA MOTA

COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
INÊS CABRAL EUGENIO

COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL
EDNA MARIA MORAES PEZZOTT

COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
DIEMES POMAROLI GALHARDO
Art. 2º Os membros desta Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto nº 2.305/2018.

Terra Boa, 20 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B150E713

GABINETE
DECRETO Nº 2.977/2021

Nomeia Membros do Fórum Municipal de Educação – FME do município de Terra Boa – PR.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Portaria nº 194/2016 14 de março de 2016, que Institui o Fórum Municipal de Educação - FME
Decreta:
Art. 1º - Nomeia Membros do Fórum Municipal de educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias à efetivação, conforme segue:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Rosane Estela Raimundo Zampar
Suplente: Viviane Cristina Batista Mota

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Katsolene Bená da Silva
Suplente: Heliandra Antoniassi Bento

Representantes da Equipe Pedagógica da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Maria Donizete Gusmão Romero
Suplente: Cleide Rodrigues Mota

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Bruna Batista Garbin
Suplente: Selma Serra

Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Cristiane Aparecida Gomes Bená
Suplente: Renato Ribeiro da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Simone Aparecida Mari Bento
Suplente: Nayara Dias Miranda

Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Wilson Wanderlei Esposto
Suplente: Amarildo Aparecido Bovo

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Paulo Cezar Pavanelli
Suplente: Elaine Aparecida Faria

Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE):
Titular: Dalvina Martins Rodrigues
Suplente: Irani Cristina Occhi Ribeiro

Representantes do Conselho Municipal do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB):
Titular: Elaine Andréia de Souza Rocha
Suplente: Inês Cabral Eugenio

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: Márcia Elena Lourenço Mari
Suplente: Renata Martarello Carvalho

Representantes de Instituições Religiosas:
Titular – Paulo Roberto Lima Barreto
Suplente – Devani Barbuino Madureira

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Patrícia da Silva Marques Grandi
Suplente: Elizabeth Ferreira de Souza

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Edineuza de Souza Galhardo
Suplente: Lucimar Mendonça de Assis

Representantes do Sindicato:
Titular: José Marcos Bento
Suplente: Valdir Sidney Poli
Art. 2º - Compete aos membros do Fórum Municipal de Educação – FME;
I – Acompanhar, avaliar e revisar o processo de implementação do Plano Municipal de Educação;
II – Elaborar seu regimento interno;
III – Planejar, coordenar e organizar espaços para as próximas Conferências Municipais de Educação.
Art. 3º Os membros do Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto nº 2.777/2020.

Terra Boa, 20 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9187B729

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 99/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 99/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de aquisição de troféus para atendimento a esta Prefeitura Municipal.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores
Nome Itens / Lotes
CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO EIRELI
1
R$ 13.140,00(treze mil e cento e quarenta reais)

Terra Boa, 20 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6A29B50E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 318/2021 - PREGÃO N° 99/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO EIRELI, CNPJ nº 29.275.166/0001-00, com sede AVENIDA SANTA CATARINA, 682, ZONA 01 - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALDELANI LINO NAVES

CONCIANI, CPF: 695.976.779-20, carteira de Identidade nº 53309577, residente e domiciliado a AVENIDA SANTA CATARINA, nº 682, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de aquisição de troféus para atendimento a esta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 13.140,00 (treze mil e cento e quarenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20/08/2021, com vencimento até 20/08/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E32B0569

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - Registro de Preço para uma eventual aquisição de bolo e refrigerante para comemoração do Dias das Crianças nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Educacionais, Secretaria de Assistência Social.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 02 de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 20/08/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0FED5FCD

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 105/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 105/2021
REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos, caminhões, ônibus e máquinas do Município de Terra Boa.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores
Nome Itens / Lotes
VANDERLEI GRANDI 02209335965
1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12
R$ 260.260,00(duzentos e sessenta mil e duzentos e sessenta reais)

Terra Boa, 20 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B6435843

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 319/2021 - PREGÃO N° 105/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VANDERLEI GRANDI 02209335965, CNPJ nº 19.403.213/0001-92, com sede RUA RIO GRANDE DO NORTE, 49, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VANDERLEI GRANDI, CPF: 022.093.359-65, carteira de Identidade nº 6.054.382-8, residente e domiciliado a RUA RIO GRANDE DO NORTE, nº 49, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos, caminhões, ônibus e máquinas do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 260.260,00** (duzentos e sessenta mil e duzentos e sessenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20/08/2021, com vencimento até 20/08/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B56C9933

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 97/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 97/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE DE SOLO COM FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA/ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores
Nome Itens / Lotes
CBR BASE SÓLIDA ESTABILIZANTES LTDA
1
R$ 1.680.000,00(um milhão, seiscentos e oitenta mil reais)

Terra Boa, 20 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:70818DD5

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 106/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 106/2021
Registro de preço para eventual aquisição e instalação de gesso acartonado e acessórios para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores
Nome Itens / Lotes
ESCAME & ESCAME LTDA
1
R$ 28.400,00(vinte e oito mil e quatrocentos reais)

Terra Boa, 20 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:69B20E76

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 100/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 100/2021
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em topografia, nas áreas de interesse deste Município.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome
Itens / Lotes
M & M TOPOGRAFIA E
ENGENHARIA
LTDA
1
R$ 47.520,00(quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)

Terra Boa, 20 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6C823DE2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2018 CONTRATO Nº 241/2018

CONTRATADO: **S & S ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 07/08/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C7FFBBBD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 18/2018

CONTRATADA: **PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 21/08/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A922A774

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 19/2018

Objeto: Contratação de prestadores de serviços pessoa jurídica, na reabilitação de pessoa portadora de deficiência intelectual e múltiplas deficiências, atendimento ambulatorial, sendo os serviços prestados em Instituição de Ensino Infantil na Modalidade de Educação Especial**.**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 23/08/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1E94D582

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.972/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020
DECRETO Nº 2972, de 19 de agosto de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.972/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 920,00(novecentos e vinte reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	11.005.0008.0241.0003.2082.3449052000000000000.00936	920,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00936	920,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.3339030000000000000.01019	50.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 01019	50.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.050,00(oito mil e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.3449052000000000000.00494	8.050,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00494	8.050,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.615,79(seis mil, seiscentos e quinze reais e setenta e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.3449052000000000000.00499	6.615,79

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00499	6.615,79

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2055.3339030000000000000.00126	30.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00126	30.000,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.913,02(dezessete mil, novecentos e treze reais e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.3339030000000000000.00519	17.913,02

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00519	17.913,02

Art. 13 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 19 de agosto de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A924EE22

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.973/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020
DECRETO Nº 2973, de 19 de agosto de 2021

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.973/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 85.075,00(oitenta e cinco mil e setenta e cinco reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.3339030000000000000.01032	80.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.3449052000000000000.01032	5.075,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4172899110400000000 - 01032	85.075,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 19 de agosto de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:AC074628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 545/2021

Decreto nº 545/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município;

DECRETA:

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o Fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.149/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a XV Conferência Municipal de Saúde, para o dia 27/10/2021.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será: QUALIDADE DE ATENDIMENTO DO SUS NO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - A Conferência Municipal de Saúde, será realizada na CASA DA CULTURA das 14:00 às 17:00 horas.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão executadas em Regimento Interno deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:7B9FC5A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 550/2021

Decreto nº 550/2021

SÚMULA: REGULAMENTA ATUAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1º. - Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que dispõe sobre os agentes que atuam no processo de contratação, no âmbito do SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA.

Artigo 2º. - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Artigo 3º. – Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento de propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no SAMAE.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Artigo 4º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (20/08/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:0A022E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 549/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **VIGIA**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 20 de Agosto de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
RODOLFO HENRIQUE DA SILVA	5º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (20/08/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:F28E88E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
03 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2020.

São partes integrantes do aditivo

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de preços nº 13/2020, doravante denominada **CONTRATANTE;**

2. De outro lado, a empresa **ANDRE HENRIQUE LUCIO DE CAMARGO EIRELI**, com sede à AV SAO PAULO, 956 - CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO, Loanda/PR,, inscrito no CNPJ/MF nº 32.691.695/0001-91, neste ato devidamente representado pelo ANDRE HENRIQUE LUCIO DE CAMARGO , portador do CPF/MF sob nº 106.230.469-11, , doravante denominada **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços 13/2020 objetivando a **Contratação de empresa especializada para retomada de construção de quadra coberta** na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do item licitado com proposta no valor global de R$ **164.443,37 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Atendendo ao PARECER TECNICO 23/2021/DEP/PMTR Através do presente Termo Aditivo, fica o contrato com seu **prazo de execução** prorrogado para **30/11/2021** e seu **prazo de vigência** prorrogado para **31/12/2021**, a partir de seus respectivos vencimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 135/2020, datado de 11/05/2020.

Terra Rica-Pr., 02 de Agosto de 2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Andre Henrique Lucio de Camargo EIRELI
ANDRE HENRIQUE LUCIO DE CAMARGO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:0901016B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2020

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP, CNPJ 03.894.550/0001-90** com endereço na RUA DOUTOR ALBERTO BYNGTON JÚNIOR, 218 SOBRADO - CEP: 87020380 - BAIRRO: VILA ESPERANÇA, neste ato representada por ILDEBRANDO DAL POZ ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 482.512.169-15, com domicilio na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 224 FUNDOS - CEP: 87020160 - BAIRRO: ZONA 07, a seguir denominada CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Processo de dispensa 49/2020, objetivando a **Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Hospital Municipal Cristo Redentor**

(remanescente da tomada de preços 29-2019), no qual a contratada foi vencedora com proposta no valor de R$ **471.308,99 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo atendendo ao **PARECER TÉCNICO 54/2021/DEP/PMTR**, fica o contrato com seu prazo de **vigência** prorrogado para o dia **29/10/2021** a partir de seu vencimento**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 192/2020 de 02/07/2020.

Terra Rica-Pr, 18/08/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

ILDEBRANDO DAL POZ
Contratada

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:3D3D3169

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 319/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:20/08/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.072.590/0001-17**.

DOMICÍLIO: RUA EZEQUIAS LEMES DE CARVALHO, 187 SALA 02 - CEP: 87600000 - BAIRRO: CONJUNTO JULIO ZACARIAS, Nova Esperança/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS e AQUISIÇÃO DE 4 FOGÕES, do Processo 233/2021 nº 108/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/08/2021

VALOR TOTAL: R$ **2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte dias de agosto de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Angelica Romano da Silva Ambrozio
ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 320/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:20/08/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CE CARVALHO COMERCIAL - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **24.864.422/0001-73**.

DOMICÍLIO: AV. DUQUE DE CAXAIS, 185 TERREO - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO, Lunardelli/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS e AQUISIÇÃO DE 4 FOGÕES, do Processo 233/2021 nº 108/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/08/2021

VALOR TOTAL: R$ **7.067,40 (Sete Mil e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte dias de agosto de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

CE Carvalho Comercial - EPP
CARLOS EDUARDO CARVALHO
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 321/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:20/08/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS e AQUISIÇÃO DE 4 FOGÕES, do Processo 233/2021 nº 108/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/08/2021

VALOR TOTAL: R$ **1.350,00 (Um Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte dias de agosto de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

TKY Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YMADA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:4A9AF82C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 39/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO EM ESCUTA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLENCIA, PARA OS SEGUINTES PARTICIPANTES O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, JULIO CESAR DA SILVA LEITE, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de Processo inexigibilidade39/2021 e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da empresa Kretzer e Coelho de Organização de Feiras LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob nº 11.179.644/0001-05, com sede na Rua Uruguai n° 122, na Cidade de Itajai, Estado do Santa Catarina, CEP – 88.302-200, no valor total de R$ 870,00 (Oitocentos e Setenta Reais).

Terra Rica, 20/08/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:2617862B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 113/2021

OBJETO: Aquisição de Máscaras, Álcool e luvas e Medicamentos

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 02/09/2021.

Terra Rica, 20/08/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:663D1D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 39/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO EM ESCUTA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLENCIA, PARA OS SEGUINTES PARTICIPANTES *O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,* *JULIO CESAR DA SILVA LEITE*, *no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de* Processo inexigibilidade39/2021 *e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da empresa* Kretzer e Coelho de Organização de Feiras LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob nº 11.179.644/0001-05, com sede na Rua Uruguai n° 122, na Cidade de Itajai, Estado do Santa Catarina, CEP – 88.302-200***, no valor total de R$ 870,00 (Oitocentos e Setenta Reais).***

Terra Rica, ***20/08/2021.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:A17A054E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 89/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de agosto de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: 4 AMIGOS FABRICA DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.420.261/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DENIS UILIAN MARTINI, Administrador, portador do RG/CI nº 7.592.060-1 e no CPF/MF nº 046.279.649-35, com endereço à AVENIDA AV. DA SAUDADE, 147, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Credenciada pelo Detran/PR para o Fornecimento de Placas para os Veículos visando atender as demandas da Frota Municipal.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 24.170,20 (vinte e quatro mil, cento e setenta reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B8042D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 91/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de agosto de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato

representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: C. O. PERES - LABORATÓRIO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.463.052/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CAROLINE DE OLIVEIRA PERES, Administrador, portador do RG/CI nº 96928483 e no CPF/MF nº 052.469.479-63, com endereço à AVENIDA Avenida Presidente Castelo Branco, 1031, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para Secretaria Municipal de Saúde deste Município, Exames e Serviços de Emergência do P.A.M. Henrique Bartolomeu Triches e Ambulatório COVID-19.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 185.766,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5B5EA98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 93/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de agosto de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: G. DE SANTANA- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.194.109/0001-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GILMAR DE SANTANA, Administrador, portador do RG/CI nº 7.105.542-6 e no CPF/MF nº 217.120.648-94, com endereço à RUA VER.NELSON NEPOMUCENO DA SILVA, 127, JARDIM EUROPA - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação de empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Balcões em Granito com Portas em Acrílico, nas Salas de Informática e de Professores da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 61.150,00 (sessenta e um mil e cento e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0914BDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 104/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 20/09/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2021, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra, para Manutenção, Adequação e Reparos a serem realizados em Prédios Públicos do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 673.937,10 (seiscentos e setenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e dez centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 20 de agosto de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FF57353F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 105/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 16/09/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2021, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento de Massa Asfáltica Tipo C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para realização de Serviços de Recuperação Asfáltica e Tapa Buracos em Trechos do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 215.544,00 (duzentos e quinze mil quinhentos e quarenta e quatro reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 20 de agosto de 2021.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:57C37846

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 06/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 06/2021, de 20 de agosto de 2021do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa/Pr.

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Terra Roxa - PR ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, em Reunião Extraordinária realizada de modo virtual no dia 20 de agosto de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988e da legislação brasileira correlata, e considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 716/2021 que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a adesão do Município de Terra Roxa - PR ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 716/2021.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Nº 3717/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E949C8DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Designar Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021:

Presidente:
Monique Rocha da Luz, Chefe do Departamento de Apoio ao Diagnóstico e Terapia, portadora da cédula de identidade com RG n° 13.297.008-4/SSP/PR.
Membros:
Carlos Alberto Wust, Enfermeiro, portador da cédula de identidade com RG n° 3915814/SSP/SC.
Gerson de França Cardoso, Técnico em Radiologia, portador da cédula de identidade com RG n° 6.959.951-6/SSP/PR.
Jorge Sato Filho, Motorista D, portador da cédula de identidade com RG n° 5.371.402-1/SSP/PR.
José Alex da Rocha, Auxiliar Administrativo, portador da cédula de identidade com RG n° 10.523.779-0/SSP/PR.
Wellington José Pereira, Odontólogo, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.087.849-2/SSP/PR.
Lucas Oliveira Carvalho Santana, Psicólogo, portador da cédula de identidade com RG n° 8.889.976-8/SSP/PR.
Alessandra Mendes Bedene Carbornal, Professora, portadora da cédula de identidade com RG n° 8.223.233-8/SSP/PR.
Eliane Terezinha de Lima Derenievicz, Professora, portadora da cédula de identidade com RG n° 6.510.561-6/SSP/PR.
Rosilda de Lima Andrade, Professora, portadora da cédula de identidade com RG n° 7.713.345-3/SSP/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D9B0D74B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 126/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - CNPJ Nº 12.622.708/0001-63**

Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e consequentemente do valor do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 126/2020, regime de execução por preço global, relativo à prestação de serviços contínuos, "CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8666/93 e na cláusula Quarta do contrato.
Vigência: 20/08/2022
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 20/08/2021.
Pregão Presencial nº 28/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0DAB76E8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.116/2021

EDITAL Nº.116/2021
20/08/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no Decreto de Homologação n° 3872/2020 e o Of. nº 075/2021/SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do candidato abaixo identificado, aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor - Afrodescendente

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
22º	Jair Ribeiro Nunes	Escola Municipal de Campo Salgado Filho

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 20 de Agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D1F016FF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4581/2021

DECRETO Nº4581/2021
Concurso Público nº. 001/2019
Data 20.08.2021

Súmula. Nomeia servidoras em estágio probatório, aprovadas através do Concurso Público nº 01/2019 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2019, homologado através do Decreto nº 3610/2019, a lei Municipal nº 1742/2018 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeadas as servidoras em estágio probatório, aprovadas através do concurso público nº 001/2019, para compor o quadro de servidores efetivos do magistério do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Professora:

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Andreia de Carvalho Guerrero	876-3/1	PDC-1 da Lei Municipal nº 2062/2021
Regiane Begnini	876-1/1	PDC-1 da Lei Municipal nº 2062/2021

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A1F6F5FE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4580/2021

DECRETO Nº4580/2021
Data 19.08.2021

Súmula. Revoga parcialmente Decreto que concedeu aumento de jornada a servidores e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado parcialmente o Decreto nº4314/2021, que concedeu aumento de jornada a servidora **Andreia de Carvalho Guerrero**, matricula 582-7/1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:58EEF22B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 856/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA A TÍTULO DE PARCERIA PARA INSTALAR NO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ O ARMAZÉM DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, **MARCO ANTONIO BALDÃO**, Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III do artigo 65 Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar convênio, a título de parceria com a Prefeitura Municipal de Curitiba, para instalar na cidade de Tunas do Paraná o Armazém da Família, destinados a apoiar famílias com renda mensal familiar de até cinco salários-mínimos, residentes na Cidade de Tunas do Paraná, com a finalidade de reduzir seus gastos na compra de alimentos básicos, produtos de limpeza, higiene pessoal e de primeira necessidade.
§ 1º. Entende-se por renda familiar mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros de uma unidade familiar, independentemente da fonte ou natureza.
§ 2º. Para os fins desta portaria, aplicar-se-á o valor do salário-mínimo nacional, divulgado pelo Governo Federal.
§3º. Além dos destinatários de que trata o "caput" deste artigo, o Programa Armazém da Família atenderá diretamente entidades sociais que, comprovadamente, tratam de pessoas carentes, obedecendo ao teto de renda por família estipulado no "caput" deste artigo.

Art. 2º. Para ter acesso aos Programas referidos no "caput" do Art. 1º, as famílias e os servidores municipais deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal da Ação Social ou órgãos substabelecidos para este fim.
Art. 3º. Para realização do cadastro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
I. Documento de Identificação oficial com foto;
II. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
III. Cadastro de Pessoa Física junto ao Ministério da Fazenda – CPF;
IV. Comprovante de residência atualizado, datado com no máximo 90 (noventa) dias, em nome próprio, de cônjuge ou companheiro(a), tais como faturas de luz, água, ou telefone;
V. Comprovante de rendimento dos membros da unidade familiar, tais como contracheque, comprovante de seguro-desemprego, demonstrativo de crédito de benefício INSS, nos casos de aposentado, pensionista ou beneficiário, cópia completa da Declaração Anual de Imposto de Renda, se declarante.
§1º. A avaliação será realizada considerando os rendimentos e bens declarados e comprovantes de que a família está cadastrada no Cadastro Único do Governo Federal.
§2º. Os documentos descritos nos incisos I a III deverão ser de todos os membros da composição familiar, sendo facultada, no caso de crianças, a apresentação apenas da certidão de nascimento, caso não disponham de Carteira de Identidade.
§3º. A família, cujo membro seja sócio de empresa ativa, deverá apresentar documentos comprobatórios de natureza fiscal/contábil que possam ser analisados tendo como resultado o valor médio mensal de

no máximo cinco salários-mínimos. Caso a empresa esteja inativa, deverá apresentar a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica – Inativa emitida pela Receita Federal.
§4º. O cadastramento de cada família será vinculado ao seu domicílio e a um titular responsável pela unidade familiar.

§5º. Para as famílias que não possuírem renda expressamente comprovada, por desenvolverem atividades de forma autônoma, o cartão de identificação será concedido após a realização de verificações, junto aos órgãos competentes, por parte da Secretaria Municipal da Ação Social.
Art. 4º. Cada família cadastrada terá direito a obtenção de um único cartão de identificação, que poderá ser utilizado pelo responsável da família e seus dependentes cadastrados.
§1º. Não sendo possível a compra diretamente pelo responsável da família ou por dependente cadastrado no cartão, em face de idade avançada, necessidades especiais ou enfermidade, o cartão de identificação poderá ser utilizado por parente próximo ou por pessoa autorizada, desde que o mesmo tenha sido previamente indicado junto às Gerências Regionais no momento do cadastramento ou a qualquer tempo.
§2º. A exceção de que trata o parágrafo anterior será comprovado através de visita domiciliar e relatório social.
Art. 5º. As Entidades Sociais serão cadastradas mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I. Estatuto Social que demonstre que a entidade possui sede em Tunas do Paraná e que se trata de pessoa jurídica sem fins lucrativos;
II. Comprovante de registro no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) ou no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), ou o ateste da equipe multidisciplinar do CRAS, de que a entidade desenvolve trabalhos relevante na área de saúde, educação ou segurança alimentar para a população em situação de vulnerabilidade social do município;
III. Ata da eleição de diretoria em exercício;
IV. Cópia do RG e CPF do Presidente e Tesoureiro da entidade;

V. Declaração, firmada por seu representante legal, de que desenvolve ações assistenciais e de que os beneficiários possuem renda familiar mensal de até cinco salários-mínimos.
§1. O cadastramento de entidades sociais está condicionado à visita técnica da assistente social do Município de onde desenvolve suas ações, abrangendo entrevistas à beneficiários, se necessário.
§2. Havendo mudanças na forma de operação da instituição, finalidade e/ou clientela foco, deve ser comunicado imediatamente ao CRAS do município.
Art. 6º. É vedado o empréstimo do cartão de identificação a pessoa não autorizada, sob pena de aplicação das medidas cabíveis nas esferas penal, civil e administrativa.
Art. 7º. O cartão de identificação deverá ser renovado anualmente ou conforme informação contida no comprovante de compra.
Parágrafo único. A família que possuir uma pessoa autorizada para realizar suas compras deverá renovar seu cartão de identificação a cada seis meses ou conforme informação contida no comprovante de compra.
Art. 8º. Para o acesso aos Armazéns da Família, o usuário deverá apresentar o cartão de identificação, acompanhado de documento de identidade que contenha foto.
Art. 9º. Cada família cadastrada poderá efetuar compras, na unidade do Armazém da Família do município de cadastro ou conforme indicado no termo de cooperação técnica, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), por mês, do valor estipulado no caput do Artigo 1º como referência de renda familiar, observadas as quantidades máximas permitidas para cada produto, as quais os gêneros e quantidades serão definidas por Portaria.
§1. O limite de que trata este artigo não se aplica às Entidades Sociais, as quais dispõem de limite máximo de 320% (trezentos e vinte por cento), por mês, do valor estipulado no Artigo 1º como referência de renda familiar, conforme a distribuição por número de famílias atendidas, não havendo quantidade de itens pré-determinados.

I. Para entidades que prestem atendimento até 30 (trinta) pessoas o limite é de 213% (duzentos e treze por cento) por mês, do valor estipulado no Artigo 1º como referência de renda familiar.

II. Para entidades que prestem atendimento a 31 (trinta e uma) pessoas ou mais, o limite é de 320% (trezentos e vinte por cento) por mês, do valor estipulado no Artigo 1º como referência de renda familiar.
Art. 10. Os produtos adquiridos nos Armazéns da Família devem ser destinados exclusivamente ao consumo da família cadastrada, sendo vedada a compra para terceiros, para venda ou uso comercial, sob pena de aplicação das medidas cabíveis nas esferas penal, civil e administrativa.
§1. Os produtos adquiridos não poderão ser revendidos ou utilizados como escambo para pagamento de bens, serviços ou forma de benefícios a funcionários ou membros da diretoria, sob pena de aplicação das medidas cabíveis nas esferas penal, civil e administrativa.
Art. 11. O pagamento das compras poderá ser feito em dinheiro ou cartão de débito.
Art. 12. Em caso de perda ou extravio no cartão de identificação, o usuário deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal da Ação Social e solicitar novo cartão que será emitido no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo único. Nos casos de furto ou roubo do cartão de identificação, caso seja apresentado o Boletim de Ocorrência, a 2ª via será emitida no ato da solicitação.
Art. 13. A Secretaria Municipal da Ação Social, periodicamente, se reserva o direito de adotar medidas para verificação da consistência das informações cadastrais e poderá recolher o cartão de identificação para correções, atualizações ou em razão do seu cancelamento, obedecido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções, sem prejuízos de outras sanções civis e penais previstas na legislação:
I. Suspensão do cartão pelo prazo de 01 (um) a 12 (doze) meses; e
II. Cancelamento do cartão.
§1º. A suspensão do cartão será aplicada quando restar comprovado(a):
I. A realização de compras para terceiros;
II. O desrespeito às normas de funcionamento dos Armazéns da Família; e
III. O desrespeito aos servidores públicos lotado na Secretaria Municipal da Ação Social por meio de agressão verbal.
§2º. Ocorrerá o cancelamento imediato do cartão quando:
I. Restar comprovado que o usuário não atende as regras para o cadastro no Programa;
II. O empréstimo do cartão e da carteira de identidade para que terceiros tenham acesso ao Programa;
III. O desacato aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal da Ação Social mediante ameaças a sua integridade física;
IV. A ocorrência de furto de mercadorias no interior dos Armazéns da Família; e
V. A reincidência nas condutas descritas nos incisos I a III, do parágrafo anterior.
Art. 15. Fica o Executivo autorizado a ceder espaço físico necessário para abrigar a estrutura do Armazém, e facilitará os trâmites legais e necessários, para dar agilidade no processo da instalação.
Art. 16. Visando a consecução do Programa previsto nesta Lei, o Município poderá viabilizar a estrutura de pessoal necessária, através da contratação de pessoal, de empresas de prestação de serviços e firmar acordos e convênios de cooperação com os governos municipais, estadual, federal e entidades assistenciais.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FC2538E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 857/2021

Cria os componentes Sistema Municipal de Segurança Alimentar do Município de Tunas do Paraná, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, **MARCO ANTONIO BALDÃO**, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III do artigo 65 Lei Orgânica deste Município

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do Sistema Municipal de Segurança Alimentar, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município de Tunas do Paraná, com prioridade aos vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;
VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Tunas do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, integrado, no Município de Tunas do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º. O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei nº 11.346 de 15 setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do município;
II – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Municipal;
III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO - CONSEA

Art. 10 - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Tunas do Paraná, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 11 - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Municipal:

I – Organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2°. Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderá ser convocada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar Municipal.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 12 - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar Municipal compor-se-á pelos seguintes membros:
I – 04 membros titulares representantes da sociedade civil;
II – 04 membros suplentes representantes da sociedade civil;
III – 02 membros titulares representantes governamentais;
IV – 02 membros suplementes representantes governamentais.

Art. 13 – O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, designará os seguintes representantes governamentais:
I – O Secretário da Ação Social Municipal de Tunas do Paraná, como membro titular, que exercerá o cargo de Secretário Geral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Municipal;
II – 01 servidor público municipal vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, como membro titular;
III – 01 servidor público municipal vinculado à Secretaria da Educação, como membro suplente;
IV – 01 servidor público municipal vinculado à Secretaria de Saúde, como membro suplente;

Art. 14 - Os representantes da sociedade civil serão eleitos na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada mediante Edital a ser publicado no diário oficial com antecência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 1º Poderão se habilitar como candidato a membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Municipal representante da sociedade civil:
I - Representantes das pessoas jurídicas privadas instaladas no Município de Tunas do Paraná do ramo alimentício;
II - Pessoas físicas que atuem no âmbito alimentar no município de Tunas do Paraná.
III - Representantes dos movimentos civis organizados do Município de Tunas do Paraná.

§ 2º Serão considerados eleitos o candidatos que obtiverem a maioria dos votos para sua respectiva categoria de representação.

§ 3º Após a eleição dos membros representantes da sociedade civil, no prazo de até 05 (cinco) dias, o Chefe do Poder Executivo designará os eleitos, mediante Decreto.

Art. 15 - Os membros governamentais e os membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Municipal terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 16 - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar Municipal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta pelo Presidente do Conselho, pelo Secretário-Geral e por 01 (um) dos membros representante da sociedade civil.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com os interessados em se habilitar como membro representante da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, observados os critérios de representação previsto no art. 14 desta lei.

§ 2° A comissão após a elaboração da lista dos interessados diligenciará a realização Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional na qual ocorrerá a eleição dos membros representantes da sociedade civil, na forma do art. 14 desta lei.

Art. 17 - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar Municipal tem a seguinte organização:
– Plenário;
– Presidente
– Secretaria-Geral;
– Secretario-Executivo;
– Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência, da Secretaria-Geral e da Da Secretaria-Executiva

Art. 18 - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar Municipal será presidido por um representante da sociedade civil.

§ 1º No prazo de até 30 (trinta) dias, após a eleição e designação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Municipal, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual todos membros indicarão o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Municipal, dentre os membros representantes da sociedade civil.

§ 2º O Prefeito designará via Decreto o membro indicado ao cargo de Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Municipal por todos os demais membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Municipal.

Art. 19 - Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Municipal;
II – representar externamente o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 20 - O Secretário - Geral da Ação Social Municipal de Tunas do Paraná será o Secretário-Geral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Municipal.

Art. 21. Ao Secretário-Geral incumbe:
I – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional
II – substituir o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Municipal em seus impedimentos
III – Assessorar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Municipal
IV – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
V – manter o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
VI – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
VII – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
VIII – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Art. 22. Para o cumprimento de suas funções, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com um Secretário-Executivo, que será exercida por membro representante govervamental da Secretária de Meio Ambiente, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Art. 23. Compete ao Secretário-Executivo:
I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Consea Estadual e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.
V – Dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

CAPÍTULO IV

DA CÂMARA INTERSETORAL

Art. 24 - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Tunas do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I – Elaborar a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Municipal e da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; das especificidades locais e dos conteúdos expostos no marco legal vigente e no Decreto nº 7272/2010 –, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação,
II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;
III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Monitorar e avaliar os resultados, os impactos e a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Municipal pelos órgãos de governo que compõem a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 25 – A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar Municipal e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Municipal e no monitoramento da sua execução.

Art. 26 - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 27 - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias de Ação Social, Saúde, Educação e Finanças.

Páragrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, designará os seguintes membros para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar:
I – O Secretário Municipal de Ação Social, como Presidente;
II – 01 (um) servidor público vinculado à Secretaria de Ação Social, como Secretário-Executivo;
III – 01 (um) servidor público vinculado à Secretaria de Saúde, como membro titular;
IV – 01 (um) servidor público vinculado à Secretaria de Saúde, como membro suplente;
V – 01 (um) servidor público vinculado à Secretaria de Educação, como membro titular;
VI – 01 (um) servidor público vinculado à Secretaria de Educação, como membro suplente;
VII – 01 (um) servidor público vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, como membro titular; e
VIII – 01 (um) servidor público vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, como membro suplente.

Art. 28 - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 29 - Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 30 - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Tunas do Paraná, 20 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:855C5E48

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 859/2021

Súmula**:** Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o exercício de 2021, o crédito adicional Especial no valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), a seguir especificado:

07 – Secretaria Geral de Serviços Públicos
07.021 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS
16.482.0028 – Programa Morar Bem Tunas do Paraná
2035 - Ações para Manutenção do Programa Morar Bem Tunas do Pr
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte 000 – Recursos Ordinários (livres)..... R$ 5.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte 000 – Recursos Ordinários (livres)..... R$ 380.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 000-Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º. Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:133691B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 860/2021

Súmula**:** Dispõe sobre alteração da Lei que institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O § 3º, do art. 3º da Lei Complementar Nº 834/202, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Endente-se por consolidação dos débitos, nos casos em que não houve judicialização da execução, o valor principal devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) acrescido de juros, multa sobre o total do débito sem aplicação de descontos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B250D584

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 861/2021

Súmula**:** Dispõe sobre alteração da Lei 823/2020

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O *caput* art.º 5º, da Lei Municipal 823/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Aos Procuradores Municipais de provimento efetivo e ao Procurador Geral do Município é garantida, além das vantagens expressas na Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008, à percepção dos honorários advocatícios decorrentes das ações judiciais que envolvam diretamente o Município, bem como dos resultantes da cobrança judicial da Dívida Ativa do Município.

Art. 2º Ficam revogados o § 1º e § 3º do art. 5º, da Lei Municipal 823/2020, cuja redação foi dada pela Lei nº 848/2021.

Art. 3º. O *caput* o inciso I, do art. 9º da Lei Municipal 823/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Receita de honorários decorrentes da sucumbência concedida em procedimentos judiciais em que atuarem Procuradores do Município de Tunas do Paraná;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2EA2F299

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 269/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO - CONSEA – representantes governamentais – titulares e suplentes – mandato de agosto de 2021 à agosto de 2023

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI e fundamentado na Lei Municipal nº 844/2021 e no Decreto Municipal nº 178/2021, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO - CONSEA para o exercício do mandato de agosto de 2021 a agosto de 2023.

I. **ELENIANI ANDREOLA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL, matrícula 340, como membro titular representante da Secretaria do Social e imbuída do exercício da atribuição de Secretária-Geral;

II. **ELTON LUIZ GERENT DOS SANTOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, matrícula 999, como membro titular representante da Secretaria de Meio Ambiente;

III. **GISELE PINTO DA CRUZ**, PROFESSORA, matrícula 774, como membro suplente representante da Secretaria de Educação;

IV. **SILVIA CATIA SCHERAIBER JACESIM**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 626, como membro suplente representante da Secretaria de Saúde;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 20 de agosto de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F4CA823F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 270/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros da CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI e fundamentado na Lei Municipal nº 844/2021 e no Decreto Municipal nº 178/2021, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

I. **ELENIANI ANDREOLA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL, matrícula 340, como Presidente;

II. **MIRIAM DE FATIMA NERES**, DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, matrícula 1022, como Secretária Executiva

III. **CLAUDIO ALEXANDRE DE CASTRO**, CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, matrícula 1016, como membro titular representante da Secretaria de Saúde;

IV. **SILVIA CATIA SCHERAIBER JACESIM**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 626, como membro suplente representante da Secretaria de Saúde;
V. **EZULINA APARECIDA BURKNER**, SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, matrícula 383, como membro titular representante da Secretaria de Educação;

VI. **GISELE PINTO DA CRUZ**, PROFESSORA, matrícula 774, como membro suplente representante da Secretaria de Educação;

VII. **ELTON LUIZ GERENT DOS SANTOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, matrícula 999, como membro titular representante da Secretaria de Meio Ambiente;

VIII. **ANUAR ANTONIO ZANDONAI**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, matrícula 1019, como membro suplente representante da Secretaria de Meio Ambiente;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 20 de agosto de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2C306E92

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONFERÊNCIA – SEGURANÇA ALIMENTAR E SEGURANÇA NUTRICIONAL HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS EM COMPOR CONSELHO MUNICIPAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO – CONSEA COMO REPRESENTANTES DA SOCIEDADE SOCIAL TITULAR OU SUPLENT

O Chefe do Poder Executivo, MARCO ANTONIO BALDÃO, CONVOCA através do presente edital, todos os munícipes tunenses, para Audiência Pública, que será realizada na Casa da Cultura, às 09h00min, do dia 27 de agosto de 2021, com a seguinte ordem do dia:

HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS EM COMPOR CONSELHO MUNICIPAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO - CONSEA como representantes da sociedade social titular ou suplente para mandato de 02 (dois) anos:

Parágrafo único. Poderão se habilitar como candidato a membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Municipal representante da sociedade civil:

I - Representantes das pessoas jurídicas privadas instaladas no Município de Tunas do Paraná do ramo alimentício;

II - Pessoas físicas que atuem no âmbito alimentar no município de Tunas do Paraná.

III - Representantes dos movimentos civis organizados do Município de Tunas do Paraná.

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO - CONSEA;
§ 1º Serão eleitos
I – 04 membros titulares representantes da sociedade civil;
II – 04 membros suplentes representantes da sociedade civil;

§ 2º considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos para sua respectiva categoria de representação.

Observação: A Audiência Pública instalar-se-á em primeira convocação às 09h00min, com a presença mínima de 24 pessoas, equivalente ao dobro do total de membros que compõem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e, em segunda convocação, meia hora depois, com no mínimo 12 pessoas.

Tunas do Paraná, 19 de junho de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:290E93DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 58/2021**, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 216/2021 da Secretaria Municipal de Administração, autorizado pelo Prefeito Municipal em 11/08/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: CARLITO HALMA ME (CNPJ Nº 40.913.599/0001-79).

Objeto: Contratação direta da empresa CARLITO HALMA ME (CNPJ Nº 40.913.599/0001-79), mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de chaves, carimbos e resina para carimbos, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais).
Fundamento legal: Art. 24, II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes nos Memorandos nº 216 e 520/2021 da Secretaria Municipal de Administração, é necessário o fornecimento de chaves, carimbos e resina para carimbos, uma vez que algumas chaves antigas estão desgastadas, dificultando a abertura das portas. Ainda, houveram novas nomeações, sendo necessária o pedido de novo carimbo ou a atualização dos dados dos carimbos existentes, trocando apenas a resina. A contratação direta, decorrente de dispensa é devido ao fato desse objeto já ter sido licitado por 02 (duas) vezes, sem interessados, as quais restaram desertas. Ressalta-se que o valor da presente contratação, para o período de 2021, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação, enquadrando-se perfeitamente na hipótese prevista em lei. Ademais, o fornecedor possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como é detentora de atestado de capacidade técnica, o que demonstra a garantia de um bom serviço para o Município. Diante disso,o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 58/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 20 de agosto de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FBEBC05E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 58/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa CARLITO HALMA ME (CNPJ Nº 40.913.599/0001-79), mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de chaves, carimbos e resina para carimbos, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor máximo de R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais).
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 20 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:47878EAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021

Contrato Administrativo nº 288/2021 – Dispensa de Licitação N° 58/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CARLITO HALMA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.913.599/0001-79, com sede localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº. 542, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Carlito Halma, portador da cédula de identidade Nº 35486925 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 518.677.709-97 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de chaves, carimbos e resina para carimbos, para uso de todas as secretarias, conforme demanda – **Vigência:** 12 (doze) meses, com vigência de 20/08/2021 a 19/08/2022 – **Valor global:** R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais) **- Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 20/08/2021**.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:1858B0DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 323/2021, e Parecer Jurídico nº 193/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Contratação de serviço de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, em favor da empresa **RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ N° 14.164.110/0001-01)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 408/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 20 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9F43149C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 340/2021, e Parecer Jurídico nº. 208/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transbordo e destinação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com características domésticas, em favor da empresa **ANTONIO LAURI LEITE MEI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.540.143/0001-70, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 27.291,65 (vinte e sete mil, e duzentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 408/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 20 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A0A35422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 475/2021, e Parecer Jurídico nº 271/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 123/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de calcário calcítico, em favor da empresa **KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (CNPJ N° 27.561.897/0001-89)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 67.938,00 (sessenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 408/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 20 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7C1548E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 440/2021, e Parecer Jurídico nº. 239/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 115/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de roçadas e catação de resíduos nas

aldeias indígenas do município, em favor da empresa **C. MOTEKA PRESTACAO DE SERVICOS (CNPJ N° 17.809.227/0001-85)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 25.598,70 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 408/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 20 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A3CB18EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O PROCESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 120/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de container, em que pese: **a)** o pedido de revogação se justifica pelo fato de que a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social (secretaria requisitante dos materiais) comunicou que o poder público os informou que está em desenvolvimento um projeto que utilizará containers para armazenamento de materiais, sendo que tais containers poderão ser utilizados pela Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo Portas- ATEL/AP, o que torna o presente procedimento licitatório dispensável, **b)** o Município de Turvo/PR, representado pela autoridade máxima, determina a revogação do Pregão Eletrônico N° 120/2021, sob a luz da Súmula 473 do STF. **c)** Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, i.e., por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal). Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo,

publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 20 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal de Turvo/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:67F792A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 348/2021, e Parecer Jurídico nº. 212/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de manuais, testes e outros materiais psicopedagógicos, em favor da empresa **PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA (CNPJ N° 04.605.710/0001-04)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 46.250,43 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 408/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 20 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4EAE94B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 455/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora em cargo de comissão Deyse Lorrayne Pereira dos Santos, Assessor II, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Tributação e Fiscalização, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Desenvolvimento, permanecendo no mesmo cargo.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9AADE222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 454/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora em cargo de comissão Evanisy Santos Miranda, Assessor I, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento, para prestar serviços na Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Tributação e Fiscalização, permanecendo no mesmo cargo.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E8465040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 453/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe C, nível 1, a senhora Caroline Ciusz de Jesus, inscrita no CPF/MF sob n. 073.615.239-25 e RG 10.978.669-1/SSP-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6296CE7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 452/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão Luiz Carlos Ferraz, Assessor I, lotado na Secretaria de Administração, Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio. Designando o mesmo como responsável pelo Posto de Atendimento do Instituto de identificação do Paraná.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D0704B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 451/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora em cargo de comissão Vanessa Tluscik dos Santos, Assessor II, lotada na Secretaria de Administração, Departamento de Licitações e Contratos, para prestar serviços na Secretaria Municipal da Fazenda no mesmo cargo.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E80208F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 450/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora Flavia Moretto Pacheco, no período de 23 de agosto de 2021 a 21 de setembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 30 de janeiro de 2020 a 08 de janeiro de 2021. Conforme solicitação através do memorando n. 265/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 23 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A95BB65D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4954, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REVERTER IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 41/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reverter ao Patrimônio do Município de União da Vitória, a área remanescente de 40.533,50 m2 (quarenta mil quinhentos e trinta e três metros quadrados e cinquenta centímetros) do lote nº 03, constante do item I do art. 1º da Lei Municipal nº 979/1975.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 4321/2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1BC191CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4953, DE 18 DE AGOSTO 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4394/2014, EM ESPECIAL O ARTIGO 1° E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 40/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Artigo 1º Altera o Artigo 1° da Lei Municipal n° 4394/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 1° A Comissão de Transportes Coletivos de União da Vitória, será composta por:
I – 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;
II – 03 (três) representantes do Poder Executivo de União da Vitória, indicados pelo Senhor Prefeito Municipal;
III – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários em União da Vitória;
IV – 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de União da Vitória;
V – 01 (um) representante da Associação de Engenharia e Arquitetura do Vale do Iguaçu.
Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FE0CC052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão eletrônico n.º 46/2021 – processo administrativo n.º 131/2021

A equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2021 – Processo Administrativo n.º 131/2021, cujo objeto é *Aquisição de veículo para transporte de passageiros, sendo: 01 (UM) VEÍCULO tipo MINIVAN, fabricação/modelo 2021/2021 (zero km), potência mínima de 111 cv (E) e 106 cv (G), capacidade de transporte 7 (6 + 1) lugares e demais características técnicas constantes no MODELO 07*, cuja sessão de disputa ocorreu em 20/08/2021 às 09h00min foi declarada **FRACASSADA**, em razão da desclassificação do único participante, o qual apresentou proposta acima do valor máximo estipulado no presente edital, conforme Ata da Sessão de Abertura do certame.

União da Vitória/PR, 20 de agosto de 2021

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:4DFF235E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1270/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** para tratar de interesses particulares, a que tem direito conforme Lei Municipal nº 1847/92, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**SCHEILAMAR CRISTINE MAES TOSTA**
CARGO:	**PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA**
NIVEL:	**NIVEL 02 MAGISTÉRIO**
PRAZO MÁXIMO DA LICENÇA PERMITIDO	**12 MESES OU 365 DIAS**
PERIÓDO DA LICENÇA:	**19/07/2021 A 19/07/2022**

Art. 2º O servidor deverá impreterivelmente retornar às suas atividades **ATÉ 19/07/2022**, sob pena de abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A381F7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 389/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE 2051 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
767	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000,00
TOTAL CRÉDITO			**53.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE 2051 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
767	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
767	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	32.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**53.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 18 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C2C59238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVITE

O Poder Executivo de União da Vitória, **CONVIDA** a população em geral para acompanhar via internet, a AUDIÊNCIA PÚBLICA audiência de apresentação do PPA e da LOA, dia 27 de agosto de 2021, as 10:00 horas, na Câmara Municipal de União da Vitória.

Em decorrência da situação de emergência devido a pandemia (COVID-19), e afim de evitar aglomeração, a Audiência Pública será transmitida ao vivo via internet diretamente do Plenário da Câmara Municipal de União da Vitória, no endereço http://cmuva.pr.gov.br/.

Atenciosamente,

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F8954A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 4/2021 DO TERMO DE CONTRATO Nº 312/2020 TOMADA DE PREÇO N.° 09/2020 – PROCESSO 100/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra da Construção do Café Mirante no Morro do Cristo no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital e de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada.*
CONTRATADA: W.G. EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 22.622.745/0001-25.
DO REEQUILÍBRIO: O presente termo aditivo acresceu o valor do objeto contratual global em R$ 18.396,21 (Dezoito mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), gerando uma repercussão percentual de 4,82% do valor inicialmente contratado, estando, portanto, dentro do limite permitido por lei.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:BF64B513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 3/2021 AO CONTRATO Nº 18/2020 (5701) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 – PROCESSO Nº 19/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Pedro Stelmachuk, Nº 466, bairro Bento Munhoz da Rocha, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".*
CONTRATADO: MARIA ANTÔNIA TEIXEIRA.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 18/2020 (5701) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 12/08/2021 e a terminar em 11/02/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 18/2020 (5701), para a prorrogação de 06 (seis) meses, o valor total de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:FF40F50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1321/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1115001	JORGE LUIS WECHORKOWSKI	2019/2020	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	06/09/2021 a 25/09/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A0B2F22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1322/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCULINO MARQUES	2020/2021	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	23/08/2021 a 21/09/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4E5F5646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1323/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MARLENE CHAVARSKI	2015/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/09/2021 A 22/10/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8C9CA5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1324/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
80	**MARLY TEREZINHA DELLA LATTA**	**2020/2021**	**ENFERMEIRA**	**01/09/2021 A 20/09/2021**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:30772C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1325/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
887701	**MARILDA APARECIDA PATTENE MACHINICKI**	**2019/2020**	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**	**18/08/2021 A 27/08/2021**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E8F8A72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1326/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOSE SERGIO ALVES	**2020/2021**	**SERVENTE**	**23/08/2021 A 09/09/2021**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8317953B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 – PROCESSO DE COMPRA Nº 126/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA,** em 20/08/2021,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 44/2021, cujo objeto é o *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais gráficos e impressos, destinados a suprir as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*, **em favor das seguintes empresas:**

MARCELO SIMONI - ME, CNPJ nº 04.664.811/0001-48, itens nº 18 (capa de papelão) e nº 19 (adesivo de vinil) – Valor total de R$ 6.450,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ nº 18.486.182/0001-18, item nº 14 (auto/termo) – Valor total de R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ nº 07.259.843/0001-56, itens nº 8 (folder), nº 12 (ficha de recomendações), nº 13 (laudo de resultado de exames de teste rápido), nº 20 (revista "xô dengue") – Valor total de R$ 20.008,00 (Vinte Mil e Oito Reais).

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, CNPJ nº 13.919.051/0001-63, itens nº 7 (folder), nº 9 (flyers), nº 10 (flyers), nº 11 (cartaz), nº 15 (ficha programa nacional de controle da dengue), nº 16 (notificação de receita B1), nº 17 (carteira de gestante) – Valor total de R$ 59.251,00 (Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta e Um Reais).

DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA – ME, CNPJ nº 19.008.104/0001-70, itens nº 4 (banner), nº 5 (faixa em lona), nº 6 (faixa em TNT) – Valor total de R$ 7.854,00 (Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais).

GRÁFICA CENTRAL LTDA, CNPJ nº 03.117.440/0001-11, itens nº 1 (carimbo automático 38 x 14 mm), nº 2 (carimbo automático 47 x 18 mm), nº 3 (carimbo automático 60 x 40 mm) – Valor total de R$ 6.486,90 (Seis Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 126/2021
Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
Contratada: MARCELO SIMONI – ME - CNPJ nº 04.664.811/0001-48.
Valor Total: R$ 6.450,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais) – Itens nº 18 e 19.
Data de Assinatura: 20/08/2021.
Prazo de Vigência: Início: 20/08/2021 - Término: 20/08/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 44/2021.
Recursos: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00.
Objeto: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais gráficos e impressos, destinados a suprir as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 127/2021
Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
Contratada: NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA - CNPJ nº 18.486.182/0001-18.
Valor Total: R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais) – Item nº 14.
Data de Assinatura: 20/08/2021.
Prazo de Vigência: Início: 20/08/2021 - Término: 20/08/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 44/2021.
Recursos: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00.
Objeto: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais gráficos e impressos, destinados a suprir as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 128/2021
Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
Contratada: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA - CNPJ nº 07.259.843/0001-56.
Valor Total: R$ 20.008,00 (Vinte Mil e Oito Reais) – Itens nº 8, 12, 13 e 20.
Data de Assinatura: 20/08/2021.
Prazo de Vigência: Início: 20/08/2021 - Término: 20/08/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 44/2021.
Recursos....: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00.
Objeto: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais gráficos e impressos, destinados a suprir as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 129/2021
Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
Contratada: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA - CNPJ nº 13.919.051/0001-63.
Valor Total: R$ 59.251,00 (Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta e Um Reais) – Itens nº 7, 9, 10, 11, 15, 16 e 17.
Data de Assinatura: 20/08/2021.
Prazo de Vigência: Início: 20/08/2021 - Término: 20/08/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 44/2021.
Recursos....: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00.
Objeto: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais gráficos e impressos, destinados a suprir as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 130/2021
Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
Contratada: DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA – ME - CNPJ nº 19.008.104/0001-70.
Valor Total: R$ 7.854,00 (Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais) – Itens nº 4, 5 e 6.
Data de Assinatura: 20/08/2021.
Prazo de Vigência: Início: 20/08/2021 - Término: 20/08/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 44/2021.
Recursos....: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00.
Objeto: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais gráficos e impressos, destinados a suprir as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 131/2021
Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
Contratada: GRÁFICA CENTRAL LTDA - CNPJ nº 03.117.440/0001-11.
Valor Total: R$ 6.486,90 (Seis Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa Centavos) – Itens nº 1, 2 e 3.
Data de Assinatura: 20/08/2021.
Prazo de Vigência: Início: 20/08/2021 - Término: 20/08/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 44/2021.
Recursos....: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00.
Objeto: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais gráficos e impressos, destinados a suprir as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 20 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:F8611FE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA N° 016/2021

DE 20/08/2021

SÚMULA: ESTABELECE ESCALA DE HORÁRIOS PARA OS MOTORISTAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
RESOLVE
Art. 1º - Fica mantida a jornada normal de trabalho de 08 (oito) horas diárias para os motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Educação, ficando distribuída, de forma escalonada, da seguinte forma:

MOTORISTA	MANHÂ	MEIO-DIA	TARDE
RODRIGO KLEIN	5:45 – 7:30	10:30 – 13:20	15:15 – 18:50
CELSI DELFIS	5:45 – 7:30	10:30 – 13:20	15:15 – 18:50
CLEOCIR MASS	6:30 – 7:30	10:00 – 13:20	14:30 – 18:10
PAULO JOSÉ CECAGNO	6:15 – 7:30	10:30 – 13:20	14:10 – 18:15
LUIZ MORESCO	6:15 – 7:30	10:30 – 13:20	14:05 – 18:00
ORÉLIO MILANES	5:45 – 7:30	10:30 – 13:20	15:25 – 18:50
VALDECIR BARBOSA	6:50 – 8:20	10:50 – 13:20	14:00 - 18:00

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Verê, 20 de agosto de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8EE63FE3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 218/2021

Data 20/08/2021

Súmula. Nomeia funcionário em Cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para exercer Cargo Efetivo de Agente Comunitária de Saúde GISELI ANDREIA SBALQUEIRO, portadora da carteira de identidade nº. 8.472.657-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.643.129-00, aprovada no Concurso Público 01/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 20 de agosto de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AA5D8416

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e ANGELA CLAUDIA ZANATA

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação

PRAZO: Data início 19/08/2021

VALOR INICIAL : R$ 1.443,07

VERÊ, em 20 de agosto de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:30544B0D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº. 26/2021

CNPJ: 76.950.021/0001-30

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão - nº 26 / 2021

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve adjudicar:

Fornecedor : 3689 - PEREIRA & MARCHI LTDA
CNPJ: 08.093.876/0001-31
Endereço: GUARANI, 162
Bairro: CENTRO
Cidade: Corumbataí do Sul - PR
CEP:

I T E N S ADJUDICADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, TREINAMENTO E	Marca Propria	MÊS	12.00	3.200,00	38.400,00

		ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA AOS FUNCIONÁRIOS VINCULADOS AS SECRETARIAS DE FINANÇAS, RECURSOS HUMANOS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, COM ATENDIMENTO TÉCNICO IN LOCO E ONLINE, VISANDO A ADEQUAÇÃO AS NORMAS LEGAIS VIGENTES E SUAS ALTERAÇÕES, AUXÍLIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E ANUAL, ORIENTAÇÃO E APOIO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, RECURSOS HUMANOS E CONTROLE INTERNO					
Total:							**38.400,00**

Fênix, 20 de agosto de 2021

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D2AFC549

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº.: 26/2021

CNPJ: 76.950.021/0001-30

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 26 / 2021

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 3689 - PEREIRA & MARCHI LTDA
CNPJ: 08.093.876/0001-31
Endereço: GUARANI, 162
Bairro: CENTRO
Cidade: Corumbataí do Sul – PR
CEP:

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA AOS FUNCIONÁRIOS VINCULADOS AS SECRETARIAS DE FINANÇAS, RECURSOS HUMANOS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, COM ATENDIMENTO TÉCNICO IN LOCO E ONLINE, VISANDO A ADEQUAÇÃO AS NORMAS LEGAIS VIGENTES E SUAS ALTERAÇÕES, AUXÍLIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E ANUAL, ORIENTAÇÃO E APOIO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, RECURSOS HUMANOS E CONTROLE INTERNO	Marca Propria	MÊS	12.00	3.200,00	38.400,00
Total:							**38.400,00**

Fênix, 20 de agosto de 2021

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:20F62E3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2021

MUNICIPIO DE FENIX **Estado do PARANÁ Exercício: 2021** **TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 39 / 2021**	
DATA: 20/08/2021 **PROTOCOLO:** 84 / 2021 **PROCESSO:** 84	
CONTRATANTE	
MUNICIPIO DE FENIX	
CONTRATADO(A)	
Fornecedor: GME INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS LTDA **CNPJ:** 21.886.538/0001-15 **Insc. Estadual: Endereço:** RUA ELIAS MOUCHERICK HADDAD, 700 **Bairro:** JARDIM TROPICAL **Cidade:** Franca - SP **Telefone:**	**CEP:**
OBJETO	
AQUISIÇÃO DE FORMA PLÁSTICA TIPO OSSINHO COM MEDIDAS 25X15X6CM	
FORMA DE PAGAMENTO	
Pagamento à vista.	

JUSTIFICATIVA							
Aquisição de formas plásticas para a confecção de tijolos de concreto tipo pavers, para calçadas, de praças e logradouros públicos da cidade de Fênix e Distrito.					utilização em projeto de		recuperação de
DESPESA							
Programática			**Fonte**		**Descrição**		
04007041220028201233903000000			1001		MATERIAL DE CONSUMO		
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	26628	FORMA PLÁSTICA - TIPO OSSINHO, COM MEDIDAS: 25CM x15CM x 06CM.	UN	1000.00	6.4200	6,420.00
					Total:		**6,420.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
HOMOLOGAÇÃO							
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.							
RATIFICAÇÃO							
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se. ***ALTAIR MOLINA SERRANO*** Prefeito Municipal							

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:FF92CE5D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo nº:	020/2021
b) Licitação nº:	012/2021
c) Modalidade / Forma de contratação:	Dispensa
d) Data Homologação:	20/08/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELHAS DE POLICARBONATO NA ALA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
f) Fornecedores:	TOLDO LAR LTDA 05.596.915/0001-25
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	TELHA EM POLICARBONATO 6 MM DE ESPESSURA, LARGURA 3,20 M X COMPRIMENTO 1,60 M, COM ÁREA DE 5,12 M² - "COBERTURA SAÍDA SOLAR" - COM INSTALAÇÃO	M²	5,12	R$ 310,00	R$ 1.587,20
02	TELHA EM POLICARBONATO 6 MM DE ESPESSURA, LARGURA 2,60 M X COMPRIMENTO 1,60 M, COM ÁREA DE 4,16 M² - "COBERTURA SAÍDA COZINHA" - COM INSTALAÇÃO	M²	4,16	R$ 310,00	R$ 1.289,60
03	TELHA EM POLICARBONATO 6 MM DE ESPESSURA, LARGURA 2,00 M X COMPRIMENTO 1,50 M, COM ÁREA DE 3,00 M² - "COBERTURA FUNDO GARAGEM" - COM INSTALAÇÃO	M²	3,00	R$ 310,00	R$ 930,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$ 3.806,80**	

Valor Total Homologado – R$ 3.806,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 20 de agosto de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:6F5062E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2708/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), destinado à inclusão nas seguintes programáticas orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.002	**Divisão da Educação Infantil**		

12.365.0022.2309	Manutenção da Folha de Pagamento dos Professores da Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 70%		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1101	300.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1101	60.000,00
12.003	**Divisão do Ensino Fundamental**		
12.361.0023.2312	Manutenção da Folha de Pagamento dos Professores do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 70%		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1101	840.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1101	200.000,00
TOTAL			**1.400.000,00**

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da receita: 17.58.01.11.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal, da Fonte de Recurso 1101 – FUNDEB 70% - C/C-61-3.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão estabelecida não suportar o pagamento dos professores contratados por tempo determinado, utilizando como recurso o excesso de arrecadação da receita referida no artigo 2º, desta Lei.
Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual – PPA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.332, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº 2.639, de 17/11/2020.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.600, de 04/08/2020, alterado pela Lei Municipal nº 2.638, de 17/11/2020.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:A4C480E8

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2708/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), destinado à inclusão nas seguintes programáticas orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		**FONTE**	**VALOR**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.002	**Divisão da Educação Infantil**		
12.365.0022.2309	Manutenção da Folha de Pagamento dos Professores da Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 70%		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1101	300.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1101	60.000,00
12.003	**Divisão do Ensino Fundamental**		
12.361.0023.2312	Manutenção da Folha de Pagamento dos Professores do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 70%		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1101	840.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1101	200.000,00
TOTAL			**1.400.000,00**

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da receita: 17.58.01.11.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal, da Fonte de Recurso 1101 – FUNDEB 70% - C/C-61-3.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão estabelecida não suportar o pagamento dos professores contratados por tempo determinado, utilizando como recurso o excesso de arrecadação da receita referida no artigo 2º, desta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual – PPA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.332, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº 2.639, de 17/11/2020.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.600, de 04/08/2020, alterado pela Lei Municipal nº 2.638, de 17/11/2020.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:382737AF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021 - ID: 8149

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021 - ID: 8149

Fornecedor: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR.
CNPJ: 06.316.654/0001-05

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	31498	Grama Esmeralda, nome científico Zoysia Japônica, sadia com boa aparência, em placas ou rolo com no mínimo 0,50x0,50 com folhas estreitas, pequenas e pontiagudas, de coloração verde intensa, instalada.	m2	76935	R$ 9,83	R$ 756.271,05	PAISAGEM
2	34934	Grama mato-grosso, nome científico Paspalum notatum, sadia com boa aparência, em placas ou rolo com no mínimo 0,50 x 0,50, com folhas estreitas, pequenas e pontiagudas, de coloração verde intensa, instalada.	m2	35250	R$ 7,25	R$ 255.562,50	PAISAGEM

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	31498	Grama Esmeralda, nome científico Zoysia Japônica, sadia com boa aparência, em placas ou rolo com no mínimo 0,50x0,50 com folhas estreitas, pequenas e pontiagudas, de coloração verde intensa, instalada.	m2	25645	R$ 9,83	R$ 252.090,35	PAISAGEM
2	34934	Grama mato-grosso, nome científico Paspalum notatum, sadia com boa aparência, em placas ou rolo com no mínimo 0,50 x 0,50, com folhas estreitas, pequenas e pontiagudas, de coloração verde intensa, instalada.	m2	11750	R$ 7,25	R$ 85.187,50	PAISAGEM

Valor total: R$ 1.349.111,40 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, cento e onze reais e quarenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 16 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:579A57AE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021 - ID: 8151

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021 - ID: 8151

Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA - ME.
CNPJ: 07.168.382/0001-06

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	24643	Muda de OITI, padrões mínimos; Sadias, Tutoradas, com tronco ereto, altura mínima de 2.00 metros, sistema radicular saudável, vigoroso e livre de enovelamento, com as raízes não enroladas ou quebradas, com idade mínima de 12 a 30 meses, embalagem com no mínimo 18 litros.	Unid	381	R$ 34,00	R$ 12.954,00	JM
2	40825	Muda de Quaresmeira-roxa (Tibouchina granulosa). padrões mínimos; Sadias, Tutoradas, com tronco ereto, altura mínima de 1,80 metro, sistema radicular saudável, vigoroso e livre de enovelamento, com as raízes não enroladas ou quebradas, com embalagem com no mínimo 18 litros.	Unid	420	R$ 37,00	R$ 15.540,00	JM

Valor total: R$ 28.494,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 16 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:857A41A8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2020 ID: 7864 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020- PMS

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2020 ID: 7864 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020- PMS

FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 26.389.014/0001-32
Ante as razões de fato e direito apresentadas pelo fornecedor, bem como dos fatos supervenientes decorridos da pandemia do corona vírus e da geado que destruiu muitas plantações de cana de açúcar, tornando-se impossível ao fornecedor cumprir o contrato, e conforme Parecer Jurídico n. 922/2021, decide-se pelo**Cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 369/2020 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 082/2020),** correspondente a aquisições de Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Açúcar Cristal em atendimento às Secretarias Municipais, ao Gabinete do Prefeito e ao 5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi/PR, deixando-se de aplicar as penalidades previstas no edital de licitação e na lei que disciplina a matéria.

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
1	42531	AÇÚCAR CRISTAL: O produto deverá apresentar coloração uniforme e sabor doce, ser isenta de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos. Estar acondicionado em embalagemde 05 (cinco) kg e posteriormente em fardo de 30 (trinta) kg. Apresentar data de validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	R$ 10,40	Globo

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
1	42531	AÇÚCAR CRISTAL: O produto deverá apresentar coloração uniforme e sabor doce, ser isenta de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos. Estar acondicionado em embalagemde 05 (cinco) kg e posteriormente em fardo de 30 (trinta) kg. Apresentar data de validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	R$ 10,40	Globo

Sarandi, 12 de agosto de 2021.

WALTER VOPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:C141727B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 480/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 6.234.000,00 (seis milhões, duzentos e trinta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.241.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APSUS	
1589 - 3.3.90.39.00.00	3500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.000,00
10.001.10.305.0019.1.226.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EPIDEMIOLÓGICAVIGILÂNCIA	
1600 - 4.4.90.52.00.00	03510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	
1599 - 3.3.90.30.00.00	03510	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1598 - 3.3.90.39.00.00	03510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.1.303.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
1601 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.834.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.424.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1602 - 3.3.90.39.00.00	03507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00

Total Suplementação:	**6.234.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 6.234.000,00 (seis milhões, duzentos e trinta e quatro mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03000	Rec. Ord. (Livres) - Exercícios Anteriores	3.834.000,00
02	03500	Estrut. Unid. Aten. Especia. em Saúde - C/C-624024-1	340.000,00
03	03507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.000.000,00
04	03510	Taxas - Exercício do Poder de Polícia	60.000,00
TOTAL			**6.234.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:BBD28AC2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 046/2021.

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 046/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de serviços técnicos topográficos, compreendendo: locação, levantamentos planialtimétricos e planimétricos, elaboração de mapas e memoriais descritivos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BACH LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA, CNPJ Nº. 80.872.070/0001-79

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	1.000,00	pto	SERVICO TOPOGRAFICO DE LOCACAO: PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS CIVIS E/OU DE INFRAESTRUTURA URBANA, PARA FINS DE EXECUCAO; DEMARCACAO DE CORTE E ATERRO DAS RUAS E LOTES; DEMARCACAO DE ALINHAMENTO MEIO FIO; DEMARCACAO DE RUA COM ESTAQUEAMENTO 20 EM 20 M; DEMARCACAO DE DE LOTES;	BACH TOPOGRAFIA	25,0000
1	2	50.000,00	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL: AREAS URBANAS E RURAIS, DESTINADO A REGULARIZACAO FUNDIARIA, PROJETOS VIARIOS OU DE INFRAESTRUTURA, URBANIZACAO E ASSEMELHADOS, UTILIZANDO POLIGONAL III PAC, COMPREENDENDO O DETALHAMENTO DE DIVISAS DE GLEBA PRINCIPAL SISTEMA VIARIO, QUADRAS, AREAS LIVRES E INSTITUCIONAIS, LOTES, EDIFICACOES, POSTES, TAMPOES COM AS RESPECTIVAS IDENTIFICACOES, GUIAS, SARJETAS, MUROS DE ARRIMO, TALUDES, DESENHOS NA ESCALA VARIANDO DE 1:250 A 1:1000, FORNECENDO OS PROJETOS COM AS CURVAS DE NIVEIS DE METRO EM METRO EM MATERIAL IMPRESSO, EM ARQUIVO DIGITAL DWG; PERFIL TOPOGRÁFICO.	BACH TOPOGRAFIA	0,1700
1	3	70.000,00	M²	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO: AREAS URBANAS E RURAIS, DESTINADO A REGULARIZACAO FUNDIARIA, PROJETOS VIARIOS OU DE INFRAESTRUTURA, URBANIZACAO E ASSEMELHADOS, UTILIZANDO POLIGONAL III PAC, COMPREENDENDO O DETALHAMENTO DE DIVISAS DE GLEBA PRINCIPAL SISTEMA VIARIO, QUADRAS, AREAS LIVRES E INSTITUCIONAIS, LOTES, EDIFICACOES, POSTES, TAMPOES COM AS RESPECTIVAS IDENTIFICACOES, GUIAS, SARJETAS, MUROS DE ARRIMO, TALUDES, DESENHOS NA ESCALA VARIANDO DE 1:250 A 1:1000, FORNECENDO OS PROJETOS COM AS CURVAS DE NIVEIS DE METRO EM METRO EM MATERIAL IMPRESSO, EM ARQUIVO DIGITAL DWG;	BACH TOPOGRAFIA	0,1500
1	4	80,00	UN	ELABORACAO DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS: LOTES RURAIS E URBANOS, PARA FINS DE SUBDIVISAO E UNIFICACAO, OU LOTEAMENTO DE AREAS. FORNECENDO MATERIAL IMPRESSO E EM ARQUIVO DIGITAL	BACH TOPOGRAFIA	243,7500

Saudade do Iguaçu – PR 19 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:9EE2819C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PSS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 004/2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO - EDITAL Nº 004/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada através do Decreto nº 054/2021, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários de Graduação Edital Nº 004/2021,** o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.

Psicologia

Nº	Nome	D/N	Área	TOTAL DE ACERTOS	CLASSFICAÇÃO
01	Malena Thais da Silva	04/11/1996	Psicologia	07	Desclassificada

Enfermagem

Nº	Nome	D/N	ÁREA	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Amanda Silva Montero	16/04/1995	Enfermagem	14	1º Lugar
02	Viviane Aparecida de Paulo Assolari	06/01/1994	Enfermagem	11	2º Lugar

Técnico em Enfermagem

Nº	Nome	D/N	ÁREA	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Lívia Caroline de Souza	02/01/1997	Técnico em Enfermagem	12	1º Lugar
01	Ramayane Rodrigues Vieira	06/05/2001	Técnico em Enfermagem	12	2º Lugar
02	Rayanna Cristina de Paiva	01/08/2002	Técnico em Enfermagem	12	3º Lugar
03	Jessica Viana da Silva	09/01/1992	Técnico em Enfermagem	11	4ºLugar
04	Danúbia Gabrielli Floriano	14/04/2000	Técnico em Enfermagem	10	5º Lugar
05	Alexandra O. de Mello Paulino	08/10/1984	Técnico em Enfermagem	09	Desclassificada

Fisioterapia

Nº	Nome	D/N	ÁREA	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Vitória Gabrieli Zanata Ferri	04/05/2001	Fisioterapia	11	1º Lugar

Ciências Contábeis

Nº	Nome	D/N	ÁREA	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Alefy Rogério da Silva	20/06/2002	Ciências Contábeis	11	1º Lugar

Direito

Nº	Nome	D/N	ÁREA	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Ingrid dos Santos S. de Oliveira	29/03/2001	Direito	12	1º Lugar
02	Walace Raulino Sampaio	24/10/1986	Direito	Não compareceu	Desclassificado

Serviço Social

Nº	Nome	D/N	ÁREA	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Cintia Nunes dos Santos	03/04/1986	Serviço Social	10	1º Lugar

Administração

Nº	Nome	D/N	ÁREA	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Arthur Isaac Soares Ferreira	01/10/2002	Administração	Não compareceu	Desclassificado

Abatiá (PR) 23 de agosto de 2021

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

ERIKA C. GARCIA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:B23D529E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 194/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 194/2021
De 20 de agosto de 2021

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, por cancelamento de dotações.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e Na Lei Lei Municipal 1080, de 20 de agosto de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a incluir o Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2021, no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	03.03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas	
PROJ/ATIV.	**2.010**	**Manter o a Divisão Administrativa de Ass. Social**	
3.3.90.32.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	74.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
UNIDADE	04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a população	
PROJ/ATIV.	2.015	Promover Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00	1498	Material de Consumo	12.000,00
Soma Total			**86.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1° serão utilizados recursos de cancelamento de dotações, a Saber:

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	03.03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas	
PROJ/ATIV.	**2.010**	**Manter o a Divisão Administrativa de Ass. Social**	
3.1.90.94.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	74.000,00
Soma Total			**74.000,00**

Art. 3º - Para a cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1°, serão utilizados recursos do excesso de Arrecadação de recursos de transferência Federais do Grupo Assistência farmacêutica a Saber:

Rubrica	**Fonte**	**Discriminação**	Valor
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00	1498	Transferências de Rec. SUS FED. Assist. Farmacêutica	12.000,00
SOMA GERAL			**12.000,00**

Art. 4º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1017/2020 de 06 de julho de 2020 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 6º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1018/2020 de 06 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 20 de agosto de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:718D0CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N°1 E N°2 E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N°1 E N°2 E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

Aos vinte dias do mês de agosto 2021, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 105/2021, Gerônimo Teider Rocha - Presidente da Comissão; Yasmim Ferreira Quintana – Secretária da Comissão; Telma Roberta Perussi – Suplente e demais presentes. Para proceder à abertura dos trabalhos referentes à Licitação **Tomada de Preços N° 005/2021**, cujo objeto é "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA: LOTE 01 – GALPÃO DE RECICLAGEM; LOTE 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; LOTE 03 – UNIDADE DE SAÚDE SÃO FRANCISCO; LOTE 04 – CAPELA MORTUÁRIA DA SEDE; LOTE 05 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO e LOTE 06 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".** O valor máximo estimado para a execução da totalidade dos serviços é de **R$ 95.501,85 (noventa e cinco mil quinhentos e um reais e oitenta e cinco centavos).** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. OS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS máximos serão conforme:

LOTE 01 - Galpão de Reciclagem, prazo de execução de **60 (sessenta) dias** a contar da data da emissão da Ordem de Serviço;

LOTE 02 - Secretaria da Administração, prazo de execução de **60 (sessenta) dias** a contar da data da emissão da Ordem de Serviço;

LOTE 03 - Unidade de Saúde São Francisco, prazo de execução de **30 (trinta) dias** a contar da data da emissão da Ordem de Serviço;

LOTE 04 - Capela Mortuária da Sede, prazo de execução de **60 (sessenta) dias** a contar da data da emissão da Ordem de Serviço;

LOTE 05 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, prazo de execução de **60 (sessenta) dias** a contar da data da emissão da Ordem de Serviço;

LOTE 06 - Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, prazo de execução de **60 (sessenta) dias** a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

A empresa participante do certame está transcrita no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	ENGETECH SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE	39.434.421/0001-66	ME

A empresa apresentou representante credenciado:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	REPRESENTANTE/CPF
1	ENGETECH SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE	BRUNO JOSÉ COSTA CPF 104.440.069-23

Na sequencia o presidente passou os envelopes para que os presentes e membros da comissão rubricassem as abas a fim de verificar a integridade dos mesmos. Após, o envelope de habilitação foi aberto, sendo que os presentes e membros da comissão de licitação rubricaram todas as páginas. O Presidente abre a palavra para o licitante manifestar-se, não houve intenção de consignações. Após ampla análise dos documentos de habilitação bem como a autenticidade das certidões apresentadas, o Presidente declara a empresa **ENGETECH SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE *HABILITADA*** *para o certame. Em sequencia, o Presidente passa à abertura do envelope de Proposta de Preços da licitante:*

LOTE	*EMPRESA*	*VALOR*
I	ENGETECH SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE	*R$ 14.391,20* *(desconto de 7,80%)*
II	ENGETECH SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE	*R$ 11.657,57* *(desconto de 7,80%).*
III	ENGETECH SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE	*R$ 6.413,55* *(desconto de 7,80%)*
IV	ENGETECH SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE	*R$ 12.157,88* *(desconto de 7,80%)*
V	ENGETECH SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE	*R$ 28.434,54* *(desconto de 7,80%)*
VI	ENGETECH SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE	*R$ 14.997,94* *(desconto de 7,80%)*

Após análise dos valores apresentados a partir da Proposta de Preços e análise da planilha e demais exigencias do Edital, o Presidente declara a empresa ***ARREMATANTE e VENCEDORA*** *do certame com os valores acima descritos.* Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão especial de licitação obras públicas e demais presentes.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

TELMA ROBERTA PERUSSI
Suplente

Presentes:

NOME	ASSINATURA
ELIELSON PORTES CPF 042.719.769-46	

GUSTAVO MARIANO CPF 099.260.769-80	
MARCELO MOTTA CORREIA JUNIOR CPF 108.117.819-17 (Estagiário do Departamento de Urbanismo)	
LARISSA LIMA DA CUNHA CPF 105.006.359-78 (Departamento de Licitação)	
BRUNO JOSÉ COSTA CPF 104.440.069-23	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:366E771E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 015/2021 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2021 DE 05/08/2021 – ENGENHEIRO CIVIL

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, constituída através da Portaria nº 173/2021 de 05 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais resolve:
Homologar as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista terem atendido as condições previstas para as inscrições constantes do **Edital nº. 012/2021 do Processo Seletivo Simplificado**.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO
01	Edna Aparecida Ribeiro	8.232.497-6	22/08/1979
02	Iram Fonseca dos Santos	14.338.839-5	10/10/1974
03	Nemias Junior Bispo de Souza	12.345.100-7	10/02/1993
04	Cristieli da Silva Santos	13.446.508-5	25/02/1996
05	Abner Oliveira Castro	52.774.134-6	03/01/1995
06	José Augusto Rodrigues Junior	9.951.403-5	03/11/1995

Tornar Público a classificação dos candidatos inscritos no processo de Avaliação de Títulos para o Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, conforme a seguir especificado:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PONTOS	CLASSIFIFI-CAÇÃO
04	Cristieli da Silva Santos	13.446.508-5	25/02/1996	570	1º
02	Iram Fonseca dos Santos	14.338.839-5	10/10/1974	560	2º
03	Nemias Junior Bispo de Souza	12.345.100-7	10/02/1993	230	3º
05	Abner Oliveira Castro	52.774.134-6	03/01/1995	190	4º
06	José Augusto Rodrigues Junior	9.951.403-5	03/11/1995	140	5º
01	Edna Aparecida Ribeiro	8.232.497-6	22/08/1979	30	6º

Comissao:

MAGDA JÚLIA DO CARMO PEREIRA
Presidente

Membros:

FLORÊNÇA THAIS CASTRO BORGES

LEILA RIBEIRO

Amaporã, 20 de agosto de 2021

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:312943BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020 DE 19/11/2020.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, CEP: 85.425-000, Anahy, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **AUTO POSTO SARTORI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**.** 17.026.536/0001-89, com sede a Avenida Brasil nº. 1219, Esquina com a Rua Tibagi, CEP: 85.425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu

Administrador o Sr. **ZENAIDO SARTORI**, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.594.934-6 SSP/PR e do CPF nº. 644.278.709-53, residente e domiciliado na cidade de Anahy, na Avenida Brasil, nº. 470, CEP: 85.425-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato administrativo n°. 081/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Anahy. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO DE VALOR**: Diante do aumento do valor do combustível no mercado nacional, e solicitação de aumento demandado pelo fornecedor em 19 de agosto de 2021, fica o valor do combustível alterado, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário R$	% de aumento	Valor Corrigido R$
01	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	LT	R$ 4,22	2,73%	R$ 4,33
02	GASOLINA ORIGINAL COMUM	LT	R$ 5,62	5,98%	R$ 5,95

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO: Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 20 de agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:6AB78D86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.280 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Carlos Henrique Claro de Carvalho Danilo Mota da Silva Jheniffer da Silva Correia Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Mirian Rodrigues Pereira Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Flavio Henrique Antonio Marcelo Henrique Belchior Fregolão Isaque Cesar Ramos Edevaldo Barbosa Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	081/2020	**Vigência:**	20.08.2021 a 19.08.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	087/2021		
Contratado:	**MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 126.750,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8444F29F

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 037/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ- COPAGRAN

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de **R$ 6.808,50** (seis mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ- COPAGRAN	30	LEITE	LT	R$ 3,25	R$ 3,75	R$ 0,50

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 20 de Agosto de 2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

OSVALDO CORDEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9E9E5852

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ- COPAGRAN

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de **R$ 10.436,50** (dez mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ- COPAGRAN	01	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA E CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 051/2012 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	LT	R$ 3,25	R$ 3,75	R$ 0,50

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 20 de Agosto de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

OSVALDO CORDEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:61523F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL N°. 002/2021

RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA PREENCHIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE VAGAS DE AGENTE DE ENDEMIAS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA – PR

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado ***AGENTE DE ENDEMIAS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO***, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado ***AGENTE DE ENDEMIAS*** na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME
001	ANA MARIA DA SILVA E SILVA
002	FABIO FARINHA
003	PATRICIA RODRIGUES VITORINO
004	PALOMA CAROLINE GOMES DE ANDRADE
006	JAQUELINE APARECIDA MASKELI RODRIGUES
007	YAGO AUGUSTO TEIXEIRA
009	LUIZ ANTONIO DUARTE
010	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS
011	ANA CLAUDIA PEREIRA
013	JOSÉ APARCIDO ANTONIO
014	LUCINEIA APARECIDA FELIX
016	ANDRÉ FELIPE DOS SANTOS NEVES
021	ANDRÉ THIAGO TAGUCHI
022	CLAUDEMIR DOMINGUES GARCIA
023	ALINE ALVES DA SILVA
024	CRISLANE DE SOUZA
025	GABRIELY CAROLINY FERREIRA
027	STEFANIE LORENA BATISTA DO AMARAL
029	JAQUELINE BARBOSA DA SILVA
030	FERNANDA MARIA DA SILVA BALABEM
031	HENRIQUE VASCONCELO NUNES
032	PERLA DALAVA
033	TIAGO ROSA SCHERAIBER
034	THAIS CAROLINE NUNES ALFARO
035	JOCILENE DE SOUZA
036	KELLI SUZI FARIAS CANO
038	LUCINÉIA DA SILVA
039	GUILHERME CAETANO GONSALVES
040	ADRIELE CASSIA VIZOTTO
041	LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA
042	ANA PAULA DOS SANTOS
043	AMANDA VIANA DA COSTA RAMOS
047	MARCOS FRANÇA DOS SANTOS
048	MARISANGELA APARECIDA ZAMORA OLIVEIRA
049	THAIS CECILIA SALVADOR DE OLIVEIRA
050	MARCELO AUGUSTO DE MELO
051	LARISA GABRIELA RODRIGUES FRANCISCO PINTO
053	MARELISE OLIVEIRA DA SILVA
054	ROSE CESARIO DA COSTA
055	SILVANA GERMANO DA SILVA
056	ADRIANA MARCIA BERTELE LOPES
057	ISABELE BERTELE LOPES
058	RENATA CARVALHO SILVERIO
060	ANTONIO DO SANTOS SOBRINHO
061	ALINE CRISTINA DE CASTRO
062	LEANDRO MANZALLI DE OLIVEIRA
063	LUIZ GUSTAVO PINHEIRO DE PAULA
064	BATRIZ MARTINS TIMOTEO
065	JOSIAS MARTINS TIMOTEO
066	ROBSON VITOR GONÇALVES
067	GISELE CRISTINA NARDONI
068	VIVIANE MOREIRA MAFRA
069	ALCIELE DE FATIMA DA CRUZ
070	ROBSON FRANCISCO XAVIER
071	ADRIELY XAVIER DA SILVA
072	MARCIA DE OLIVEIRA
073	RENATA MILANI DE SOUZA
074	GABRIELA SIMONI
075	AVANI APARECIDA BARBOSA COLOMBO
076	RONIVALDO RODRIGUES
078	RAFAELA LAIS RIBEIRO DA SILVA
079	ALANY KELY DA SILVA SANTOS
080	ANA LIVIA CASSITA ARAUJO
081	JAQUELINE CASSITA DA SILVA
082	THAMIRES REGINA TEIXEIRA SILVA
083	JESSICA CAROLINA RIBEIRO
084	BRENDA FERREIRA DOS SANTOS
085	GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
086	GUILHERME DADONA DA SILVA
087	ADILANIA CRISTINA DOS SANTOS LIMA
088	MARIA NAZARE DOS SANTOS LIMA
089	AMANDA CRISTINA BRUNCA

Art. 2º - Publicar a relação preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado ***TÉCNICO DE ENFERMAGEM*** na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME
005	PATRÍCIA MARILIN MALUZI
008	FERNADA LINA SILVA
012	ANA CLAUDIA PEREIRA
018	ANDREIA DE SALES ROCHA OLIVEIRA
019	SILVANA APARECIDA DE CAMPOS CUNHA
037	KELLI SUZI FARIAS CANO

Art. 3º - Publicar a relação preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado ***ENFERMEIRO*** na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME
015	WANESSA MORAES PAVANELLI IZIDORO
017	JOSÉ EDUARDO RIBAIRO
020	ANDREIA REGINA GONÇALVES
026	ANELITA DOMINGUES DE SOUZA CORDOVA
028	JAQUELINE BARBOSA DA SILVA
044	AMANDA DO CARMO FAUSINO
045	CLAUDIRENI NUNES DA MATA
046	LUCIMARA TONETO
052	FATIMA BENEDITA SANCHES ROCHA
059	LUANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
077	ISABELLE COMEGNO GOTELIPE CASTANHO

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 20 de agosto de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5FA62B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 – ID Nº 2773 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 073/2021 - VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 – SRP - HOMOLOGADO EM 18/08/2021

OBJETO: Locação de Máquinas e Equipamentos para Pavimentação de Vias Públicas, Urbanas e Rurais no Município de Antonina, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e exigências contidas no Anexo I, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro nº. 150 – Centro - Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, CPF nº. 584.032.649-68, portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5 SS/PR.

CONTRATADA: COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS – LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 72.124.837/0001-53, estabelecida na Avenida Professor Alberto Piekarz, Nº 1810 – Colônia Antônio Prado. Almirante Tamandaré/Pr. CEP 83.504-595 - Fone (41) 3353-1415 (41) 98409-7175, e-mail: valdo@kokot.com.br, neste ato representado pelo Sr. **LORIVALDO KOKOT**, brasileiro, portador da identidade nº 5.669.220-7 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.833.219-68.
VALOR DA ATA: Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em **R$ 2.147.300,00 (Dois milhões cento e quarenta e sete mil e trezentos reais)** conforme os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	VLR UNIT.	MARCA	VLR TOTAL
1	Motoniveladora c/ escarificador 140-K, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Potência do Motor 198 Hp: Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com 01 (um) operador por equipamento, uniformizado e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.	Horas	2000	R$ 354,00	Serviço	R$ 708.000,00
2	Rolo Compactador Tandem, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Potência do Motor 45 Hp; Peso Operacional máximo: 2.460 Kg; Peso Operacional inclinado: 2.350 Kg; Velocidade de Operação de 0 a 10 Km/h; Peso dos módulos frente / trás): 1.130 / 1.220 Kg; Oscilação Vertical ± 10%; Subida de Rampa: 35%; Força Centrífuga: 29 KN; Amplitude Nominal: 0.5 mm; Carga Estática Linear (diant/trás): 10.6 / 11.4 Kg/cm; Frequência de Vibração: 63 Hz; Atende às normas de emissões da TIER 2; Combustível: Diesel; Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com 01 (um) operador por equipamento, uniformizado e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.	Horas	1700	R$ 109,00	Serviço	R$ 185.300,00
3	Rolo Compactador de Pneus, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Potência do Motor 110 Hp; Peso Operacional sem lastro 9.500 Kg; Peso Operacional com lastro (Areia úmida 26.000 Kg); Velocidade de Operação de 0 a 25.2 Km/h; Raio de Giro (exterior aos pneus): 7.720 mm; Área de Contato mínima: 214 cm²; Área de Contato máxima: 214 cm²; Pressão de Contato mínima: 3.05 kg/cm²; Pressão de Contato máxima: 6.64 kg/cm²; Atender às normas de emissões da TIER 2;Combustível: Diesel; Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com 01 (um) operador por equipamento, uniformizado	Horas	2000	R$ 210,00	Serviço	R$ 420.000,00

	e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.					
4	Vibro Acabadora de Asfalto, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Potência do Motor 105 Hp; Capacidade de Pavimentação: Até 300 ton/h; Larguras de Pavimentação: 1.7 m a 4.2 m; Espessuras de Pavimentação: 20 a 250 mm; Velocidade de Pavimentação: Até 30 m/minuto; Velocidade de deslocamento: Até 5 Km/h; Sistema Rodante: Sobre Esteiras; Atende às normas de emissões da TIER 2; Combustível: Diesel; Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com operadores sendo 01 (um) operador (motorista), 01 (um) operador (da mesa da vibro) e 05 (cinco) ajudantes por equipamento, uniformizados e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.	Horas	2000	R$ 308,00	Serviço	R$ 616.000,00
5	Caminhão Espargidor, ano de fabricação, a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Capacidade do Tanque Espargidor: 6.000 litros; Equipado com caneta e barra espargidora, com bomba acionada por tomada de força; Tanque isotérmico e pressurizado; Comprimento da barra espargidora: 3.6 m; Quantidade de bicos da barra espargidora: 36 ud.; Espaçamento entre os bicos: 100 mm; Alcance da caneta espargidora: 8.00 mm; Comprimento da caneta espargidora: 3.00 mm; Quantidade de bicos da caneta: 2.00 ud.; Chaminé para exaustão dos gases aquecidos na serpentina; Frequência de Vibração: 63 Hz; Combustível: Diesel; ? Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com 01 (um) operador (motorista) e 01 (um) ajudante por equipamento, uniformizados e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.	Horas	2000	R$ 109,00	Serviço	R$ 218.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 2.147.300,00						

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 1000
VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.
BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
DATA: 19/08/2021.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:6764468E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 049/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no049/2021, cujo objeto trata da aquisição aquisições de pneus, câmara de ar, e protetores para veículos leves, caminhão, microônibus, maquinas e tratores agrícolas de diversos departamentos.

RESULTADO:

Lote 1: Pneu 175/70/13.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: SETIM TITON LTDA.
CNPJ: 20.862.784/0001-74.
Valor Global: 12.674,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 175/70/13	Kelly/ Edge Touring	253,490000	50,00

Lote 3: Pneu 185/65/14.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: SETIM TITON LTDA.
CNPJ: 20.862.784/0001-74.
Valor Global: 6.258,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 185/65/14	Goodyear/Assurance MaxLife	312,910000	20,00

Lote 4: Pneu 175/65/14.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: SETIM TITON LTDA.
CNPJ: 20.862.784/0001-74.
Valor Global: 41.097,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 175/65/14	Kelly/Edge Touring	273,980000	150,00

Lote 5: Pneu 175/70/14.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 9.888,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 175/70/14	BARUM BRAVURIS 5HM	309,000000	32,00

Lote 6: Pneu 185 R 14 08 lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI.
CNPJ: 17.092.175/0001-79.
Valor Global: 21.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 185 R 14 08 lonas	GOODYEAR- CARGO MARATHON II	429,000000	50,00

Lote 7: Pneu 205/60/15.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: SETIM TITON LTDA.
CNPJ: 20.862.784/0001-74.
Valor Global: 15.999,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 205/60/15	Goodyear/Eff Grip Perf	399,990000	40,00

Lote 8: Pneu 205 /60/16.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: SETIM TITON LTDA.
CNPJ: 20.862.784/0001-74.
Valor Global: 7.779,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 205 /60/16	Goodyear/Eff Grip SUV	388,990000	20,00

Lote 9: Pneu 205/75/16.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: SETIM TITON LTDA.
CNPJ: 20.862.784/0001-74.
Valor Global: 26.199,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 205/75/16	Goodyear/Cargo Marathon	523,990000	50,00

Lote 10: Pneu 225/65/16.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 10.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 225/65/16	WEST LAKE SC328	545,000000	20,00

Lote 11: Pneu 225/45/17.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: SETIM TITON LTDA.
CNPJ: 20.862.784/0001-74.
Valor Global: 4.769,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 225/45/17	Goodyear/Eff Grip Perf	397,490000	12,00

Lote 12: Pneu 235/75R/15.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: SETIM TITON LTDA.
CNPJ: 20.862.784/0001-74.
Valor Global: 6.119,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 235/75R/15	Kelly/Edge SUV	509,990000	12,00

Lote 13: Pneu 7.50/16 comum liso 12 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 34.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 7.50/16 comum liso 12 Lonas	PIRELLI AT52	850,000000	40,00

Lote 14: Pneu 215/65/16 4 lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI.
CNPJ: 17.092.175/0001-79.
Valor Global: 4.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 215/65/16 4 lonas	GOODYEAR- WRANGLER FORTITUDE	385,000000	12,00

Lote 15: Pneu 3.25.8.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: JEFERSON DA SILVA BORRACHARIA.
CNPJ: 13.168.107/0001-95.
Valor Global: 759,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 3.25.8	romago 3.25-8	37,950000	20,00

Lote 16: Pneu 6.50-10.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GABRIEL ANDRES FLACH ME.
CNPJ: 24.693.328/0001-07.
Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 6.50-10	MAGGION/MVI	600,000000	10,00

Lote 17: Pneu 6.00-12- 12 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 7.999,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 6.00-12- 12 Lonas	MAGGION MVI 2	799,990000	10,00

Lote 18: Pneu 215.75R17.5 14 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 23.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 215.75R17.5 14 Lonas	DOUBLESTAR DSR116	720,000000	32,00

Lote 20: Pneu 1000/20 comum liso-16 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 29.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 1000/20 comum liso-16 Lonas	WEST LAKE CR942	1.498,000000	20,00

Lote 21: Pneu 275/80/22,5 16 Lonas liso.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI.
CNPJ: 17.092.175/0001-79.
Valor Global: 16.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 275/80/22,5 16 Lonas liso	GOODYEAR- STEELMARK AGS	1.620,000000	10,00

Lote 22: Pneu 275/80/22,5 16 Lonas misto.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI.
CNPJ: 17.092.175/0001-79.
Valor Global: 20.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 275/80/22,5 16 Lonas misto	GOODYEAR- ARMORSTEEL	1.740,000000	12,00

	KELLY MSA II		

Lote 23: Pneu 12.5.80/18- 10 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 17.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 12.5.80/18- 10 Lonas	FORERUNNER R-4 INDUSTRIAL	1.750,000000	10,00

Lote 24: Pneu 12-16.5 12 lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 39.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 12-16.5 12 lonas	FORERUNNER SKS-8	1.320,000000	30,00

Lote 25: Pneu 1400/24 -16 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: E M MOREIRA-EPP.
CNPJ: 04.419.468/0001-76.
Valor Global: 19.110,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 1400/24 -16 Lonas	MALHOTRA MG2-401	3.185,000000	6,00

Lote 26: Pneu 14.9.24 - 10 lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GABRIEL ANDRES FLACH ME.
CNPJ: 24.693.328/0001-07.
Valor Global: 14.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 14.9.24 - 10 lonas	MAGGION/FRONTIERA 2 R1	2.350,000000	6,00

Lote 27: Pneu 18.4.34 12 lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 27.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 18.4.34 12 lonas	MAGGION FRONTIERA 2	4.500,000000	6,00

Lote 28: Pneu 12.4.24 10 lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 10.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 12.4.24 10 lonas	MAGGION FRONTIERA 2	1.800,000000	6,00

Lote 29: Pneu 19.5/24- 12 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 38.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 19.5/24- 12 Lonas	FORERUNNER R-4 INDUSTRIAL	3.820,000000	10,00

Lote 30: Pneu 17.5/25- 16 lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 32.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 17.5/25- 16 lonas	FORERUNNER E/L3	4.000,000000	8,00

Lote 31: Pneu 14.9 28- 06 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 16.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 14.9 28- 06 Lonas	FORERUNNER R-1	2.790,000000	6,00

Lote 32: Pneu 18.4.30- 10 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 28.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 18.4.30- 10 Lonas	MAGGION FRONTIERA 2	3.600,000000	8,00

Lote 33: Pneu 20.5.25 16 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: E M MOREIRA-EPP.
CNPJ: 04.419.468/0001-76.
Valor Global: 23.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 20.5.25 16 Lonas	WESTLAKE EL36	7.930,000000	3,00

Lote 34: Pneu 23.1.30 12 lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GABRIEL ANDRES FLACH ME.
CNPJ: 24.693.328/0001-07.
Valor Global: 41.910,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 23.1.30 12 lonas	MAGGION/FRONTIERA 2 R1	6.985,000000	6,00

Lote 35: Câmara de ar 12- 16.5.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: JEFERSON DA SILVA BORRACHARIA.
CNPJ: 13.168.107/0001-95.
Valor Global: 3.870,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 12- 16.5	qbom tr460 qb 7.50x15/16	129,000000	30,00

Lote 36: Protetor 750/16.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Protetor 750/16	SBN	14,000000	30,00

Lote 37: Câmara de ar 750/16 - bico de ferro.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 2.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 750/16 - bico de ferro	TORTUGA - QBOM	53,000000	40,00

Lote 38: Câmara de ar 750/16 - bico de borracha.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 750/16 - bico de borracha	TORTUGA - QBOM	55,000000	20,00

Lote 39: Câmara de ar 900/20.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.

Valor Global: 8.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 900/20	TORTUGA - QBOM	86,000000	100,00

Lote 40: Protetor 900/20.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GABRIEL ANDRES FLACH ME.
CNPJ: 24.693.328/0001-07.
Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Protetor 900/20	K-RUBBER/CARRETEIRO	30,000000	100,00

Lote 41: Câmara de ar 1000/20.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 1000/20	TORTUGA - QBOM	100,000000	30,00

Lote 42: Câmara de ar 12.5/80-18.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: JEFERSON DA SILVA BORRACHARIA.
CNPJ: 13.168.107/0001-95.
Valor Global: 1.149,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 12.5/80-18	qbom agq 12.5/80x18	114,990000	10,00

Lote 43: Câmara de ar 1400/24.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 5.670,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 1400/24	TORTUGA - QBOM	189,000000	30,00

Lote 44: Câmara de ar 19.5/24.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 3.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 19.5/24	TORTUGA - QBOM	342,000000	10,00

Lote 45: Câmara de ar 17.5/25.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: JEFERSON DA SILVA BORRACHARIA.
CNPJ: 13.168.107/0001-95.
Valor Global: 7.499,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 17.5/25	qbom feq 18.4x26	249,990000	30,00

Lote 46: Protetor 17.5/25.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: JEFERSON DA SILVA BORRACHARIA.
CNPJ: 13.168.107/0001-95.
Valor Global: 6.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Protetor 17.5/25	ecobor 25	202,000000	30,00

Lote 47: Câmara de ar 14.9-28.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GABRIEL ANDRES FLACH ME.
CNPJ: 24.693.328/0001-07.
Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 14.9-28	MAGGION/TR218	240,000000	10,00

Lote 48: Câmara de ar 18.4-30.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 18.4-30	TORTUGA - QBOM	280,000000	10,00

Lote 49: Câmara de ar 20.5.25.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 4.668,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 20.5.25	TORTUGA - QBOM	389,000000	12,00

Lote 50: Câmara de ar 23.1.30.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 3.664,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Câmara de ar 23.1.30	TORTUGA - QBOM	458,000000	8,00

Lote 51: Camara de ar 14.9.24.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camara de ar 14.9.24	TORTUGA - QBOM	200,000000	8,00

Lote 52: Camara de ar 18.4.34.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 2.752,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camara de ar 18.4.34	TORTUGA - QBOM	344,000000	8,00

Lote 53: Camara de ar 12.4.24.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GABRIEL ANDRES FLACH ME.
CNPJ: 24.693.328/0001-07.
Valor Global: 1.104,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camara de ar 12.4.24	MAGGION/TR218	138,000000	8,00

Lote 54: Camara de ar 3.25.8.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: JEFERSON DA SILVA BORRACHARIA.
CNPJ: 13.168.107/0001-95.
Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camara de ar 3.25.8	vulcan bor vj-8	22,000000	20,00

Lote 55: Pneu 215.75R17.5 14 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 72.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 215.75R17.5 14 Lonas	DOUBLESTAR DSR116	740,000000	98,00

Lote 56: Pneu 900/20 comum liso- 14 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: E M MOREIRA-EPP.
CNPJ: 04.419.468/0001-76.
Valor Global: 83.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 900/20 comum liso- 14 Lonas	ANTEO AT65	1.395,000000	60,00

Lote 57: Pneu 275/80/22,5 16 Lonas liso.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: SETIM TITON LTDA.
CNPJ: 20.862.784/0001-74.
Valor Global: 43.949,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 275/80/22,5 16 Lonas liso	Steelmark/AGS	1.464,990000	30,00

Lote 58: Pneu 275/80/22,5 16 Lonas misto.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI.
CNPJ: 17.092.175/0001-79.
Valor Global: 66.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 275/80/22,5 16 Lonas misto	GOODYEAR- ARMORSTEEL KELLY MSA II	1.740,000000	38,00

Lote 59: Pneu 1400/24 -16 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 59.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 1400/24 -16 Lonas	FORERUNNER QH-808	3.330,000000	18,00

Lote 60: Pneu 17.5/25- 16 lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 95.952,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 17.5/25- 16 lonas	FORERUNNER E/L3	3.998,000000	24,00

Lote 61: Pneu 20.5.25 16 Lonas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: GUARÁ PNEUS LTDA EPP.
CNPJ: 02.623.675/0001-12.
Valor Global: 71.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 20.5.25 16 Lonas	FORERUNNER E/L3	7.900,000000	9,00

ASTORGA, 13 de agosto de 2021

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D8DF6668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 002/2021**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos**, no período de 23/08/2021 a 24/08/2021**, munidos dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula;
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CURSO: ADMINISTRAÇÃO

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- GESSICA CRISTINA CUSTODIO JANKE	10.341.052-5	95,80	1º
- KETELEN MELISSA FAURA	14.653.864-9	95,70	2º
- CARLOS EDUARDO MALAGUTTI VIEIRA	14.037.048-7	91,90	3º

CURSO: BIOMEDICINA

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LETÍCIA HAUINY BERTANHA	9.753.801-8	79,60	1º
LUANA MARA ALVES	12.586.391-4	73,60	2º

CURSO: DIREITO

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MURILO CESAR MATHEUS GARCIA	13.815.878-0	100,00	1º
GABRIELY LUISA MACEDO	13.854.512-1	97,60	2º

CURSO: EDUCAÇÃO FISICA

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MURILO SALVADOR ARCANGELO	14.330.906-1	94,10	1º
DYENIFFER PRADO DA SILVA	13.698.738-0	85,80	2º
ALINE GABRIELA DOS SANTOS	14.258.747-5	85,30	3º
MARIA EDUARDA PEREIRA	15.257.649-8	84,20	4º
THAINÃ EUGENIO DE SOUZA	12.997.107-0	83,10	5º
CARLA REGINA FRANCISCO	10.899.329-4	82,70	6º
LEONARDO EDUARDO DE SOUZA	14.724.367-7	73,30	7º

CURSO: ENFERMAGEM

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ANA HELOISA CREMONEZI	13.506.515-3	89,50	1º
MERYENNE CYNTHYA JESUS LIMA	14.040.768-2	88,50	2º
NADIESKA CAROLINE DA SILVA	12.746.401-4	67,70	3º

CURSO: ENGENHARIA CIVIL

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA OLIVEIRA SOUZA	54.230.181-7	88,20	1º

CURSO: FISIOTERAPIA

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CIBELLI MARIA BUENO GOMES	14.267.794-6	95,50	1º

CURSO: FONOAUDIOLOGIA

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ISLA CLAUDIA ZAMBUZZI	13.169.489-0	98,80	1º

CURSO: MEDICINA VETERINÁRIA

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MAYARA MAGRI FERNANDES	13.307.705-7	92,20	1º

CURSO: NUTRIÇÃO

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ ALVES DA SILVA	14.463.192-7	92,50	1º
LETICIA CREMONEZI SATORATO	14.616.745-4	90,10	2º

CURSO: PEDAGOGIA

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ANDREA FERNANDA INÁCIO GIROTTO	7.671.581-5	98,40	1º
FLÁVIA ALESSANDRA SOUZA ZAMPIERI	15.178.912-9	98,10	2º
LUANA DA SILVA MACHADO AZEVEDO	9.543.872-5	96,30	3º
HELEN CRISTINA MILITÃO	9.491.209-1	93,90	4º
SÔNIA APARECIDA SILVESTRE	4.395.681-7	93,60	5º
THAYNA DE ALMEIDA CARVALHO	14.025.527-0	92,10	6º
EDNA MAIARA PEREIRA GONZAGA	14.435.903-8	92,10	7º
GLAUCIA ELIANE MENDES	5.150.647-2	91,30	8º
MAYARA GIOVANA DOS SANTOS	59.122.385-5	84,60	9º
ROSANGELA APARECIDA CARMONA	7.204.774-5	83,40	10º
NATALIA DAIANY DOS SANTOS SILVA	13.542.554-0	83,10	11º
DEJANIRA APARECIDA DOS SANTOS	6.166.215-4	70,60	12º

DAYANE MANUELA CARDOSO SILVA	10.914.440-1	58,50	13º

CURSO: PSICOLOGIA

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA LAMAS	13.498.587-9	95,60	1º
LUANA RIBEIRO SILVA DOS SANTOS	13.173.651-7	93,00	2º
ISABELI DA SILVA SANTOS	14.177.401-8	88,00	3º
BETRIZ DE LIMA	14.682.055-7	82,90	4º
LUAN FELIPE PELEGRINI	8.818.708-3	80,60	5º

CURSO: SERVIÇO SOCIAL

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANS MONTEIRO COSTA	7.853.789-3	92,40	1º
CASSIA LUCIA DOS SANTOS	9.449.790-6	88,50	2º
ANA PAULA DE OLIVEIRA	6.006.554-3	75,90	3º

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:392D0B23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 124/2021

DECRETO N° 124/2021

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO) e na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 108.596,37 (cento e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), destinado reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001. 28 846 0000.0024		-	Encargos com Inativos e Pensionistas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.03.00		-	Pensões do RPPS e do Militar	R$	87,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**87,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**87,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2101		-	Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PCAS		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	96.490,38
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**96.490,38**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016.2106		-	Manutenção e Implementação de programas de Saúde Disponibilizados a População		
Fonte	1 1 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	9.374,81
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.644,18
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.018,99**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**108.509,37**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 12.018,99 (doze mil e dezoito reais e noventa e nove centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	12.018,99

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 96.577,38 (noventa e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001. 04 122 0002.2018		-	Manutenção dos Serviços Administrativos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.16.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	5.000,00
3.1.90.92.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	08.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003 27 122 0012.2076		-	Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	6.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**36.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**36.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002 04 122 0002.2081		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	38.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**43.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**43.000,00**

Órgão:	90.000	-	Reserva de Contingencia		
Unidade Orçamentária:	90.999	-	Reserva de Contingencia		
90.999. 99 999 9999.9143		-	Reserva de Contingencia		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
9.9.99.99.00		-	Reserva de Contingencia	R$	7.577,38
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**7.577,38**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**7.577,38**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 0024, 2018, 2076, 2081, 2101, 2106 e 9143, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramados na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Aposentadoria e Pensões Pagas/ Pessoas	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		2
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0024	ATIVIDADE: Encargos com Inativos e Pensionistas		116.645,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2018	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativos SMO		2.464.468,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2076	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		324.505,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2081	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.054.549,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
2101	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		482.569,32

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido e Implementado/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
2106	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados a População		1.171.472,09

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingencia	Reserva de Recursos Efetuada/ Unidade	Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingencia		1
9999	PROGRAMA: Reserva de Contingencia		Metas Financeiras
9143	ATIVIDADE: Reserva de Contingencia		206.252,62

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 0024, 2018, 2076, 2081, 2101, 2106 e 9143, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Aposentadoria e Pensões Pagas/ Pessoas	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		2
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00)
0024	ATIVIDADE: Encargos com Inativos e Pensionistas		116.645,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2018	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativos SMO		2.464.468,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2076	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		324.505,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2081	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.054.549,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2101	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		482.569,32

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido e Implementado/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2106	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados a População		1.171.472,09

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingencia	Reserva de Recursos Efetuada/ Unidade	Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingencia		1
9999	PROGRAMA: Reserva de Contingencia		Metas Financeiras (l,00)
9143	ATIVIDADE: Reserva de Contingencia		206.252,62

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:98EB360C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 500 HORAS MAQUINAS PARA CORTE E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresa VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME CNPJ 06.785.365/0001-55, RUA CORONEL BATISTA, ITAMBARACÁ-PR, CEP 86.375-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 118.500,00 (Cento e Dezoito Mil e Quinhentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME							
Lote	Item	Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE 121 HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CONTRATAÇÃO DE 121 HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 14.000 KG; POTENCIA MINIMA DE 90 HP; ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012; LIVRE DE COMBUSTIVEL E QUALQUER TIPO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE.	VALMIR	HS	121,00	239,00	28.919,00
1	2	CONTRATAÇÃO DE 129 HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CONTRATAÇÃO DE 129 HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 14.000 KG; POTENCIA MINIMA DE 90 HP; ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012; LIVRE DE COMBUSTIVEL E QUALQUER TIPO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE.	VALMIR	HS	129,00	239,00	30.831,00
1	3	CONTRATAÇÃO DE 250 HORAS MAQUINA TRATOR ESTEIRA CONTRATAÇÃO DE 250 HORAS MAQUINA TRATOR ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 13.000 KG DE POTENCIA DE 120 HP; ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012; LIVRE DE COMBUSTIVEL, OPERAÇÃO E QUALQUER TIPO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE;	VALMIR	HS	250,00	235,00	58.750,00
TOTAL							118.500,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 20/08/2021.

EDMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:31124C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 3/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, LAMPADAS DE LED DE SOBREPOR, POSTES DE ENERGIA PADRÃO, FERRAGENS, CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ) E MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas PAULO ROGERIO INFERDES CNPJ 11.740.852/0001-31, RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, PARANA NORTE, TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI, CNPJ 18.702.297/0001-00 RODOVIA PR 444 KM 7 Arapongas-PR, CEP 86702-625, MYF CONSTRUÇÔES E COMÉRCIO LTDA – EPP CNPJ 3.307.711/0001-00, RUA JONAS DA MATA, Araçatuba-SP, CEP 16071-260, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 205.960,26 (Duzentos e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Vinte e Seis Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

MYF CONSTRUÇÔES E COMÉRCIO LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADUELA DE CONCRETO ADUELA DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO L2,00XA2,00XC1,00 PARA ATERRO DE 0,50 A 3,00M	COPEL		UN	40,00	2.780,00	111.200,00
TOTAL								111.200,00
PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	24	MASSA ASFÁLTICA CBUQ USINADA A QUENTE SACO DE 25KG	VIA NOVA	SACOS 25KG	SC	200,00	25,00	5.000,00
TOTAL								5.000,00
PAULO ROGERIO INFERDES								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AGUARRÁS 100 ML	ITAGUA		UN	250,00	15,00	3.750,00
1	5	CANTONEIRA 1 1/2x 1/8	ALVORADA		BR	10,00	160,15	1.601,50
1	6	CANTONEIRA 3/4x 1/8	ALVORADA		BR	15,00	71,89	1.078,35
1	7	CANTONEIRA DE 1´´ 1/8	ALVORADA		BR	10,00	98,19	981,90
1	8	CANTONEIRAS 1 1/4 X 1/8	ALVORADA		BR	10,00	130,60	1.306,00
1	17	FERRO 4.2MM CA- 50/1 LINHA (12MT)	SINOBRAS		BR	200,00	23,33	4.666,00
1	19	LUMINÁRIA LED SOBREPOR QUADRADA 22X22CM 25W	STARTEK		UN	30,00	66,43	1.992,90
1	20	LUMINÁRIA LED SOBREPOR QUADRADA 22X22CM 36W	STARTEK		UN	30,00	86,97	2.609,10
1	21	LUMINÁRIA LED SOBREPOR QUADRADA 30X30CM 25W	STARTEK		UN	30,00	104,56	3.136,80
1	22	LUMINÁRIA LED SOBREPOR QUADRADA 30X30CM 36W	STARTEK		UN	30,00	135,63	4.068,90
1	25	MASSA CORRIDA 18L	ALVORADA		UN	30,00	45,39	1.361,70
1	26	METALON 20x20 #20	ALVORADA		BR	40,00	55,99	2.239,60
1	28	METALON 30x50 #18	ALVORADA		BR	20,00	158,28	3.165,60
1	29	METALON 40 X 20, #18	ALVORADA		BR	30,00	108,40	3.252,00
1	30	POSTE PADRÃO CPFL BIFASICO 63 A POSTE PADRÃO CPFL, BIFASICO AEREO / SUBTERRANEO 63 A COMPLETO	ELETROLUME		UN	3,00	1.532,49	4.597,47
1	31	POSTE PADRÃO CPFL TRIFÁSICO 100 A POSTE PADRÃO CPFL TRIFASICO AEREO/SUBTERRANEO 100 A COMPLETO	ELETROLUME		UN	3,00	2.677,49	8.032,47
1	32	POSTE PADRÃO CPFL TRIFASICO 63 A POSTE PADRÃO CPFL TRIFASICO, AEREO / SUBTERRANEO 63 A COMPLETO	ELETROLUME		UN	3,00	2.226,49	6.679,47
1	33	PREGO 24 x 60	BELGO		KG	40,00	29,08	1.163,20
1	37	SOLEIRA 80X14CM VERDE UBATUBA	PEDRAVIVA		UN	10,00	79,06	790,60
1	38	SOLEIRA 92X14CM VERDE UBATUBA	PEDRAVIVA		UN	30,00	82,46	2.473,80

1	45	TIJOLO 9 FUROS 24X11,5X14CM	MAZINI		UN	10.000,00	1,19	11.900,00
1	48	TINTA ESMALTE BASE D'ÁGUA 3,6 L	GLASU		GL	40,00	122,79	4.911,60
1	49	TOMADA SISTEMA X20A	RADIAL		UN	30,00	12,96	388,80
1	58	VITRO DE CORRER 1x1,50 C/ GRADE BAT. 12cm METALICA 4 FOLHAS	METALBACK		UN	10,00	613,19	6.131,90
1	59	VITRO DE CORRER 2,00X1,00 MTS BAT 12CM METALICA C/GRADE	METALBACK		UN	10,00	748,06	7.480,60
TOTAL								89.760,26

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 20/08/2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:44B946E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0173/2021

SÚMULA: Institui membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam insituidos os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Bela Vista da Caroba – Paraná, de acordo com a indicação das respectivas entidades ou órgãos representados no Conselho.

MEMBROS TITULARES	**MEMBROS SUPLENTES**
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Rosangela Cardoso Maffi	Rosangela Cristina Kwitkowski Wons
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Rosane Dreier Lazareck	Catiane Machado Padilha
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Claudimar Monteiro da Silva	Carmem Maristela Locateli Gzesiuk
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Adriana Campagnoni	Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Claudencir Santos Cavalheiro	Nileu Pedro Villani
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA E DO IDOSO	
Joana Praczun	Tânia Terezinha B. Maffi
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS	
Ana Lúcia Sinigaglia	Élido Alvier Doneda
REPRESENTANTES TRABALHADOR DO SETOR	
Josefina Hettwer	Andressa de Fátima Burda
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Selmira Widthauper Sartori	Marizete Engster
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Eliane Apolinário Kreff	Diciana Maria Anschau

Art. 2º Os efeitos do presente decreto entram em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:2FD6B6CC

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2021 EDITAL N.º. 02/2021

O Prefeito de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 157/2021, torna público a seguinte retificação no edital de abertura:

ONDE SE LÊ:

2. DOS CARGOS

Cargo	C/H	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
PROFESSOR	20 horas	01+CR	*	R$ 1.443,12	R$ 30,00	Formação em nível médio na modalidade Magistério ou nível superior em pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, ou normal superior (normalista) ou formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específico do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de especialização, mestrado ou doutorado na área da educação.

8.2 DA PRIMEIRA ETAPA

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: PROFESSOR

TÍTULO	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Segunda graduação em curso de nível superior reconhecido pelo MEC. b).1 Para receber a pontuação neste item deverá ser entregue também a 1º **graduação,** ou seja, deverá apresentar duas graduações de nível superior.	15,00	15,00
b) Certificado de curso de Formação Continuada nos últimos 3 (três) anos, com carga horária mínima de 08 horas.	3,50	35,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo pretendido.	15,00	60,00
d) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Mestrado, área do cargo pretendido.	20,00	40,00
e) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Doutorado, área do cargo pretendido.	50,00	50,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**200,00**

LEIA-SE:

2. DOS CARGOS

Cargo	C/H	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
PROFESSOR	20 horas	01+CR	*	R$ 1.443,12	R$ 30,00	Formação em nível médio na modalidade Magistério ou nível superior em pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, ou normal superior (normalista).

8.2 DA PRIMEIRA ETAPA

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: PROFESSOR

TÍTULO	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado de curso de Formação Continuada nos últimos 3 (três) anos, com carga horária mínima de 08 horas.	3,50	35,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo pretendido.	15,00	60,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Mestrado, área do cargo pretendido.	20,00	40,00
d) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Doutorado, área do cargo pretendido.	50,00	50,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**185,00**

Art. 1 - Em razão da alteração no edital de abertura 01/2021, do Processo Seletivo 02/2021, fica prorrogado o prazo de inscrição e pagamento, sendo que o anexo III – Cronograma passa a vigorar com as seguintes datas:

ANEXO III – CRONOGRAMA	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	17/08/2021
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	17/08 a 20/08/2021
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	24/08/2021
Período de Inscrição	17/08 a 26/08/2021
Último dia para pagamento do boleto bancário	26/08/2021
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	30/08/2021
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	01/08/2021
Data Provável da Prova de Títulos	**02/09/2021**
Publicação do resultado final da prova de títulos	09/09/2021
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final	10/09/2021
Homologação do resultado final	14/09/2021

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba - PR, 20 de agosto de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito de Bela Vista da Caroba - PR

RUHAMA J. A. GIROLLETE
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Bela Vista da Caroba - PR

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:297163D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 482/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 482/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	04 – ASSESSORIA JURÍDICA		
F000	04.001.04.061.0002.2.003 – Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica		
41	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	65.000,00
42	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	8.000,00
TOTAL		**R$**	**73.000,00**

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F000	06.001.04.122.0004.2.005 – Administração do Pessoal		
55	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	105.000,00
56	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	20.000,00
F000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manut Zeladoria e Serv Ger		
79	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	220.000,00
80	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	47.000,00
F000	06.001.04.122.0004.2.007 – Aquis Cont Distr Bens Serv		
99	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	105.000,00
100	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	20.000,00

F000	06.003.28.846.0000.2.011 – Enc Inativ com Pensionistas		
110	3.1.90.01 – Aposentad do RPPS, Reserv Rem e Ref	R$	35.000,00
113	3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar	R$	25.000,00
TOTAL		**R$**	**577.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**650.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (20/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:86EF15DC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 304/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 304/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 481 de 20 de agosto de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	02 – GABINETE DO PREFEITO		
F000	02.001.04.122.0003.2.002 – Encargos com o Gabinete do Prefeito		
17	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	95.000,00
18	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	25.000,00
F000	02.001.14.422.0021.2.037 – Alistamento Militar e Documentação		
25	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	27.000,00
26	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	10.000,00

TOTAL		**R$**	**157.000,00**
	03 – CONTROLE INTERNO		
F000	03.001.04.124.0005.2.030 – Controle Interno		
33	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	7.500,00
34	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	500,00
TOTAL		**R$**	**8.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**165.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (20/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:790A8268

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 305/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 305/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 482 de 20 de agosto de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	04 – ASSESSORIA JURÍDICA		
F000	04.001.04.061.0002.2.003 – Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica		
41	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	65.000,00
42	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	8.000,00
TOTAL		**R$**	**73.000,00**

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F000	06.001.04.122.0004.2.005 – Administração do Pessoal		
55	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	105.000,00
56	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	20.000,00
F000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manut Zeladoria e Serv Ger		
79	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	220.000,00
80	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	47.000,00
F000	06.001.04.122.0004.2.007 – Aquis Cont Distr Bens Serv		
99	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	105.000,00
100	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	20.000,00

F000	06.003.28.846.0000.2.011 – Enc Inativ com Pensionistas		
110	3.1.90.01 – Aposentad do RPPS, Reserv Rem e Ref	R$	35.000,00
113	3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar	R$	25.000,00
TOTAL		**R$**	**577.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**650.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (20/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:BAF10F29

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 306/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 306/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 483 de 20 de agosto de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais)** com a seguinte especificação:

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F000	07.001.04.123.0005.2.008 – Cadastro, Arrecad e Fiscalização		
114	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	25.000,00
115	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	5.000,00

F000	07.001.04.123.0005.2.009 – Tesouraria e Administr Financeira		
123	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	75.000,00
124	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	20.000,00

F000	07.001.04.123.0005.2.010 – Contabilidade e Controle		
130	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	20.000,00
131	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	3.000,00
TOTAL		**R$**	**148.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (20/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9FABB4BF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 307/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 307/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 484 de 20 de agosto de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 555.500,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
168	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	110.000,00
169	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	25.000,00
TOTAL		**R$**	**135.000,00**
	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
F000	10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
427	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	40.000,00

428	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	10.000,00
TOTAL		**R$**	**50.000,00**

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F000	12.002.08.243.0011.2.016 – Atividades do Conselho Tutelar		
656	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	55.000,00
657	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	500,00
F000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
665	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	260.000,00
666	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	55.000,00
TOTAL		**R$**	**370.500,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**555.500,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (20/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2D01BD16

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 309/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 309/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 486 de 20 de agosto de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 1.030.000,00 (Um milhão e trinta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação		
443	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	730.000,00
445	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	110.000,00
F303	11.006.10.122.0014.2.064 – Manutenção Sec de Saúde - Administração		
474	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	55.000,00
F303	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Rec Próprios		
500	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	20.000,00
F303	11.006.10.304.0015.2.061 – Vigilância em Saúde – Recursos Próprios		
606	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	115.000,00
TOTAL		**R$**	**1.030.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (20/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:3025EFAC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 310/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 310/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 487 de 20 de agosto de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 845.000,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F101	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores - FUNDEB 60%		
202	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	355.000,00
203	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	95.000,00

F101	09.004.12.365.0018.2.054 – Encargos com FUNDEB 60% - Creche		
295	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	5.000,00

F101	09.004.12.365.0018.2.070 – Encargos com FUNDEB 60% - Pré Escola		
297	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	335.000,00
298	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	55.000,00
TOTAL		**R$**	**845.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (20/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FD62078D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 311/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 311/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 488 de 20 de agosto de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
223	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	120.000,00
226	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	7.000,00
TOTAL		**R$**	**127.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (20/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:EEEFDE8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 4-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL4/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 20/08/2021
d) Objeto da licitação: Elaboração de Projeto, Memorial Descritivo e Orçamento para Revitalização de um PARQUE URBANO, no lotes: 01 da quadra17; 01 da quadra 16-A e 06 e 07 da quadra 22, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2421 - LEONARDI ENGENHARIA LTDA (10.747.957/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25461 - Elaboração de Projeto, Memorial Descritivo e Orçamento para Revitalização de um PARQUE URBANO, no lotes: 01 da quadra17; 01 da quadra 16-A e 06 e 07 da quadra 22, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR. O projeto deverá contemplar: 1)- Descrição da Área do Parque: • Carcaterização do Município e Localização do Empreendimento • Levantamento Fotográfico • Informações sobre o Corpo Hídrico presente • Atividades Previstas e Público Estimado • Função ecológica e Social do Parque. 2) – Projetos • Projeto Topográfico retificado. • Projeto de Terraplanagem. • Projetos de galeria de águas pluviais/obras de arte com detalhes de bocas de lobo e dessipadores de energia. • Projeto de Passeios (Pista de caminhada). • Projeto de Mobiliário Urbano (Bancos, Lixeiras e.t.c. • Projetos complementares de um Pórtico e outros equipamentos públicos). • Projeto de intervenções nos lagos do parque • Projeto de Pergolados de Madeira • Projeto de Paisagismo • Projeto de comunicação Visual OBSERVAÇÃO: TODOS OS PROJETOS DEVERÃO SER ELABORADOS DE ACÔRDO COM AS NORMAS DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ, ONDE O PROJETO DEVERÁ SER APROVADO. CASO SEJAM NECESSÁRIAS CORREÇÕES PARA APROVAÇÃO DO PROJETO, ESTAS DEVERÃO SER REALIZADAS PELA EMPRESA CONTRATADA, SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO.	UN		1	28.800,00	28.800,00
Total (R$):						28.800,00

Bom Jesus do Sul-PR, 20/08/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DE73F481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 – Registro de Preços nº 32/2021 - *Processo Licitatório 55/2021*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39/2021, que teve como objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cargas de GLP (gás de cozinha)**, para atender as necessidades do Poder Público Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da proponente **AMANDA STELLA GAS – ME**, inscrita no CNPJ nº 36.464.044/0001-10, conforme itens e valores relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	CARGAS DE GLP (Gás de Cozinha)	200	Botijão de 13 Kg	SUPERGASBRAS	125,49	25.098,00
2	CARGAS DE GLP (Gás de Cozinha)	15	Botijão de 45 Kg	SUPERGASBRAS	433,37	6.500,55
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR					**R$ 31.598,55**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 31.598,55
(Trinta e Um Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 20 de Agosto de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FF143EFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 85.477.586/0001-32**, com sede na Rua Santa Catarina, 850, Centro, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.801-040, neste ato representado pelo **Sr. Kamylla Gentila Tomazelli**, portador do **CI/RG Nº. 8.009.609-7 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 043.680.279-14**, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 43/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para eventuais e futuras aquisição de materiais odontológicos, conforme anexo observadas as especificações ali estabelecidas.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 9.494,00 (Nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 03	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G, C/ 100 UNID.	CX INJEX	10	R$36,00	R$360,00
LOTE 04	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP FRASCO 12 G TUTTI FRUTTI - DFL	UN DFL	20	R$6,40	R$128,00
LOTE 05	ANESTÉSICO MEPIADRE 2% (MEPIVACAÍNA) C/ 50 TUBESTES CRISTAL	UN DFL	50	R$125,00	R$6.250,00
LOTE 32	CÂMARA ESCURA COR BRANCA S/ ILUMINAÇÃO	UN BIOTRON	1	R$235,00	R$235,00
LOTE 50	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA (PCTE COM 100 UN)	UN FARMATEX	10	R$14,10	R$141,00
LOTE 53	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTO REST R LÍQUIDO 8ML	UN FGM	40	R$23,00	R$920,00
LOTE 76	SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO C/ 40 UNIDADES	UN MAXCLEAN	200	R$7,30	R$1.460,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **09/08/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 10 de Agosto de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:82EF2057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR		MEDIA PONDERADA							AMARELO	LARANJA	VERMELHO
VELOCIDADE DO AVANÇO		REF	REF	resultado	bandeira	valor da bandeira	PESO	FINAL			
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior	143	70	2,04	2,04	2	0,375	0,75	0,00 - 1,50	1,51-2,50	sup 2,51
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior	461	496	0,93	0,93	1	0,375	0,38			
	3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes	8	5	0,00	0,00	1	0,375	0,38			

	positivos em enfermaria há 7 dias atras											
	4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras	**6**	1	6,00	6,00	**3**	0,375	**1,13**			
	INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO										
	5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes	143	100.000	16,02	16,02	3	1,75	**5,25**	0,00 - 5,00	5,01 - 15	sup 15,01
	6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes	0	100.000	0,45	0,45	1	1,75	**1,75**	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO LESTE	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia	894	597	297	297	1	1	**1,00**	sup 140	139 a 85	84 Inf
	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás	297	309	0,96	0,96	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,50	0,49 - 0,00
	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás	511	529	**0,97**	0,97	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,60	0,59 - 0,00

BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	**TOTAL**			**14,63**			
	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS	**MEDIA PONDERADA**		**BANDEIRA AMARELA**	1,46			
	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO							
	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS							

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:E2EE265D

GABINETE
DECRETO Nº 1572/2021 DE 20/08/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 1572/2021 de 20/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$121.500,00 (cento e vinte e um mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
9- 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
13 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.500,00
15 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004.		Atividades da Procuradoria Geral do Municpio	
50 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total Suplementação:			**121.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
8- 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	9.500,00
02.001.04.122.0002.2.003.		Publicidade Institucional e Legal	
16 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		AGENCIA DO TRABALHADOR	
02.002.11.334.0027.2.030.		Açes de Fomento ao Desenvolvimento Sustentavel	
27 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
Total Redução:			**121.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:2315B5CA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2021, ID N.º 20216
Pregão Presencial SRP n.º: 155/2020

INÍCIO: 02 de fevereiro de 2021	TÉRMINO: 02 de fevereiro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais)
RAZÃO SOCIAL	ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ	26.865.222/0001-60
ENDEREÇO	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 813, Bairro CENTRO, na cidade de DRACENA, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2021, ID N.º 20217	
Pregão Presencial SRP n.º: 155/2020	
INÍCIO: 02 de fevereiro de 2021	TÉRMINO: 02 de fevereiro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
RAZÃO SOCIAL	ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP
CNPJ	10.902.067/0001-75
ENDEREÇO	RUA SETE DE SETEMBRO, 1069, Bairro CENTRO -, na cidade de BLUMENAU, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2021, ID N.º 20218	
Pregão Presencial SRP n.º: 155/2020	
INÍCIO: 02 de fevereiro de 2021	TÉRMINO: 02 de fevereiro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 45.190,00 (quarenta e cinco mil, cento e noventa reais)
RAZÃO SOCIAL	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ	16.967.775/0001-70
ENDEREÇO	FRANCISCO JOÃO TOBIAS, 50, Bairro ESCALVADO, na cidade de NAVEGANTES, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2021, ID N.º 20219	
Pregão Presencial SRP n.º: 155/2020	
INÍCIO: 02 de fevereiro de 2021	TÉRMINO: 02 de fevereiro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)
RAZÃO SOCIAL	LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ	11.102.277/0001-41
ENDEREÇO	FREDERICO CAMBERTUCCI, 863, Bairro INVALIDO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2021, ID N.º 202110	
Pregão Presencial SRP n.º: 155/2020	
INÍCIO: 02 de fevereiro de 2021	TÉRMINO: 02 de fevereiro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.396,00 (um mil, trezentos e noventa e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	26.655.819/0001-80
ENDEREÇO	MAESTRO CARLOS FRANCK, 195, Bairro ALTO BOQUEIRÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2021, ID N.º 202111	
Pregão Presencial SRP n.º: 155/2020	
INÍCIO: 02 de fevereiro de 2021	TÉRMINO: 02 de fevereiro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais)
RAZÃO SOCIAL	MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME
CNPJ	17.353.208/0001-97
ENDEREÇO	RUA ENGENHEIRO JAYME MATZENBACHER, 593, Bairro ATUBA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7/2021, ID N.º 202112	
Pregão Presencial SRP n.º: 155/2020	
INÍCIO: 02 de fevereiro de 2021	TÉRMINO: 02 de fevereiro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
RAZÃO SOCIAL	TIAGO KRONBAUER FRITZEN EPP
CNPJ	22.609.215/0001-47
ENDEREÇO	RUA ARCO IRIS, 502, Bairro RAINHA DA PAZ, na cidade de ITAPIRANGA, AM.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2021, ID N.º 202113	
Pregão Presencial SRP n.º: 155/2020	
INÍCIO: 02 de fevereiro de 2021	TÉRMINO: 02 de fevereiro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL

VALOR TOTAL DA ATA	R$ 25.190,00 (vinte e cinco mil, cento e noventa reais)
RAZÃO SOCIAL	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ	33.460.679/0001-50
ENDEREÇO	Rua João Faber, 290, Bairro CENTRO, na cidade de RIO AZUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9A4F4101

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2021, ID N.º 202116	
Pregão Presencial SRP n.º: 166/2020	
INÍCIO: 09 de fevereiro de 2021	TÉRMINO: 09 de fevereiro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 79.072,76 (setenta e nove mil e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2021, ID N.º 2021142	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 7/2021	
INÍCIO: 18 de maio de 2021	TÉRMINO: 18 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 185.574,80 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	E. LAZZAROTTO E CIA LTDA EPP
CNPJ	09.045.155/0001-19
ENDEREÇO	ANTONIO GONCALVES SOBRAL, 320, Bairro ROSEIRA, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2021, ID N.º 2021143	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 7/2021	
INÍCIO: 18 de maio de 2021	TÉRMINO: 18 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 24.753,61 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2021, ID N.º 2021136	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 11/2021	
INÍCIO: 18 de maio de 2021	TÉRMINO: 18 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 59.652,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP
CNPJ	24.658.613/0001-89
ENDEREÇO	JOSE ALENCAR GUIMARAES, 305, Bairro SANTA QUITERIA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2021, ID N.º 2021137	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 11/2021	
INÍCIO: 18 de maio de 2021	TÉRMINO: 18 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 90.537,04 (noventa mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ	30.490.772/0001-10
ENDEREÇO	RUA ALCIDES GONZAGA, 250, Bairro BOA VISTA, na cidade de PORTO ALEGRE, RS.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2021, ID N.º 2021138	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 11/2021	
INÍCIO: 18 de maio de 2021	TÉRMINO: 18 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 16.034,76 (dezesseis mil e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)
RAZÃO SOCIAL	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ	29.715.704/0001-22
ENDEREÇO	CIDADE DE LIMEIRA, 493, Bairro ZONA 01, na cidade de MARINGÁ, PR.

OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2021, ID N.º 2021139	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 11/2021	
INÍCIO: 18 de maio de 2021	TÉRMINO: 18 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 137.516,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais)
RAZÃO SOCIAL	MN NUTRICAO LTDA
CNPJ	29.496.518/0001-40
ENDEREÇO	RUA CONSELHEIRO ARAÚJO, 346, Bairro CENTRO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2021, ID N.º 2021140	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 11/2021	
INÍCIO: 18 de maio de 2021	TÉRMINO: 18 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 88.576,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ME
CNPJ	26.640.161/0001-33
ENDEREÇO	AV ANITA GARIBALDI, 2480, Bairro BOA VISTA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:189D228E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78, ID N.º 202197	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 5/2021	
INÍCIO: 15 de abril de 2021	TÉRMINO: 15 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
RAZÃO SOCIAL	MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ	00.467.916/0001-56
ENDEREÇO	RUA MAXIMINO ZANON, 401, Bairro MOSSUNGUÊ, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79, ID N.º 202198	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 5/2021	
INÍCIO: 15 de abril de 2021	TÉRMINO: 15 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 74.799,88 (setenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	REFTEC REFERENCIA EM ASSINTENCIA TECNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ	14.754.482/0001-80
ENDEREÇO	Gustavo Rattman, 137, Bairro BACACHERI, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2021, ID N.º 2021126	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 40/2021	
INÍCIO: 17 de maio de 2021	TÉRMINO: 17 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 217.765,01 (duzentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e um centavo)
RAZÃO SOCIAL	MARTINS & HERRANS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - FILIAL CGS
CNPJ	27.614.454/0002-90
ENDEREÇO	DO CAQUI , 2700, Bairro ARAÇATUBA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2021, ID N.º 2021127	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 40/2021	
INÍCIO: 17 de maio de 2021	TÉRMINO: 17 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 80.030,18 (oitenta mil e trinta reais e dezoito centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2021, ID N.º 2021150	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 50/2021	
INÍCIO: 25 de maio de 2021	TÉRMINO: 25 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 42.998,99 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)
RAZÃO SOCIAL	GERMANO PEDROSO DE MORAES - ME
CNPJ	18.382.709/0001-64
ENDEREÇO	AVENIDA DAS TORRES, 1863, Bairro CENTRO, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2021, ID N.º 2021145	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 56/2021	
INÍCIO: 21 de maio de 2021	TÉRMINO: 21 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES E TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES E EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL, A SEREM UTILIZADOS NAS AULAS REMOTAS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 370.300,00 (trezentos e setenta mil e trezentos reais)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 114, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8333D437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 411/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.552.621,45 (Três milhões, quinhentos e cinqüenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1154/2020.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1154/2020 de 07 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.552.621,45 (Três milhões, quinhentos e cinqüenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), como segue:

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.843.000.0.002 – Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato	0000	100.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual	0000	150.000,00
TOTAL			250.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0510	40.000,00
TOTAL			140.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1005.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0103	65.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0104	250.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0148	133.064,16
TOTAL			448.064,16

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1005.2.014 – Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0103	150.000,00
TOTAL			150.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0821	21.904,95
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0822	80.775,89
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0822	10,45

TOTAL			107.691,29

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.078 – Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0822	28.800,00
TOTAL			28.800,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0303	730.000,00
3.1.90.34.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0303	10.000,00
TOTAL			740.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	170.000,00
TOTAL			170.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.086 – Manutenção do SAMU			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0496	8.000,00
TOTAL			8.000,00

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1009.2.041 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Abastecimento			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	3.000,00
TOTAL			3.000,00

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
08.244.1010.2.072 – Manutenção do Programa Armazém da Família e Mercadão Popular			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	80.000,00
TOTAL			80.000,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.1002.2.048 – Manutenção da Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0000	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	850.000,00
3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte	0000	60.000,00
TOTAL			930.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.050 – Manutenção de Estradas Vicinais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	200.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	80.000,00
TOTAL			280.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0510	17.066,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	20.000,00
TOTAL			37.066,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
26.782.1008.2.053 – Manutenção dos Veículos Pesados			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	30.000,00
TOTAL			30.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.069 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0507	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações do exercício de 2021, no importe de R$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais) e do excesso de arrecadação em diversas fontes, no total de R$ 2.912.621,45 (Dois milhões, novecentos e doze mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos):

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1005.1.003 – Construção, Ampliação e reforma das Unidades CMEIS e Escolas Municipais			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0104	50.000,00
TOTAL			50.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1005.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0104	200.000,00
TOTAL			200.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.068 – FES US 24 Horas			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0303	150.000,00
TOTAL			150.000,00

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
08.244.1010.2.072 – Manutenção do Programa Armazém da Família e Mercadão Popular			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	40.000,00
TOTAL			40.000,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.121.1002.1.017 – Estruturação da Rede de Informática			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	100.000,00
TOTAL			100.000,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.121.1002.1.027 – Instalação da Comarca			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	100.000,00
TOTAL			100.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	**1.425.000,00**
0103	**215.000,00**
0104	**0,00**
0148	**133.064,16**
0303	**760.000,00**
0496	**8.000,00**
0504	**33.000,00**
0507	**150.000,00**
0510	**57.066,00**
0821	**21.904,95**
0822	**109.586,34**
TOTAL	**2.912.621,45**

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	**1.665.000,00**	**240.000,00**	**1.425.000,00**	**0,00**
0103	**215.000,00**	**0,00**	**215.000,00**	**0,00**
0104	**250.000,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**
0148	**133.064,16**	**0,00**	**133.064,16**	**0,00**
0303	**910.000,00**	**150.000,00**	**760.000,00**	**0,00**
0496	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**
0504	**33.000,00**	**0,00**	**33.000,00**	**0,00**
0507	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**
0510	**57.066,00**	**0,00**	**57.066,00**	**0,00**
0821	**21.904,95**	**0,00**	**21.904,95**	**0,00**
0822	**109.586,34**	**0,00**	**109.586,34**	**0,00**
	3.552.621,45	**640.000,00**	**2.912.621,45**	**0,00**

Art. 3º- Em conformidade com o artigo 45 da lei n. º1147/2020 que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 fica autorizado o Poder Executivo a suplementar, indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25%, estipulado no artigo 10.º da mesma lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 09 de julho de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:11E321FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 08/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI Nº 001/2021

EDITAL Nº 08/2021
Resultado Preliminar das Provas

A Prefeitura Municipal de Candói, do Estado do Paraná, juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda. – EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Resultado Preliminar das Provas, referente ao teste seletivo Nº 001/2021:

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

INFORMAÇÕES PARA RECURSOS:

O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar das Provas, disporá de 2 (dois) dias, a contar da publicação no endereço eletrônico http://www.cebrade.com.br, no horário das 8 horas às 17 horas, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebrade_atendimento@hotmail.com

Candói, 20 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários – conforme Portaria Nº. 536/2021.

FUNÇÃO	NOME
PRESIDENTE	GILIARD RESMINI
MEMBRO	ANNA KAROLLYNA LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO	EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
MEMBRO	ELISANGELA PERIN
MEMBRO	SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS								
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS			
					PORT.	MAT.	C.G/ ATUAL.	TOTAL
18420	GUILHERME DOS SANTOS	08/10/2003	ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS	6277727	2	3	3	8
18459	ARIEL DOS SANTOS PEDROSO	23/07/2000	ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS	138125190	1	3	4	8
14693	IGOR EDUARDO DOS SANTOS BECKERT KAUFFMANN	27/05/1998	ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS	158609126	1	3	3	7
18583	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS	02/10/2002	ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS	139411617	2	1	3	6
18463	RODRIGO CHAGAS DE FRANÇA	03/06/2000	ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS	140738069	1	2	3	6
9066	VIVIANE MARTINS OLIVEIRA	08/06/2001	ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS	147302096	1	2	3	6
18429	PAULO CESAR CELESTINO DE LIMA	10/05/2004	ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS	7254088	0	3	3	6
18432	DANIELI MARIA PEREIRA	23/06/1979	ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS	55381500	-	-	-	AUS.
9084	JANAÍNA APARECIDA DE ABREU	30/04/1999	ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS	13.565.623-7	-	-	-	AUS.
18577	VANESSA BAUNGRATES BATISTA	16/09/1999	ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS	136828398	-	-	-	AUS.
ADMINISTRAÇÃO/ INFORMÁTICA								
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS			
					PORT.	MAT.	C.G/ ATUAL.	TOTAL
9058	MARCELO VINICIUS LOPES PERRUCI	12/06/2001	ADMINISTRAÇÃO/ INFORMÁTICA	146241522	2	2	4	8
4870	RONI SEDORKO	22/10/1996	ADMINISTRAÇÃO/ INFORMÁTICA	10.876.554-2	1	2	4	7
18618	ANDRÉ JOSÉ MARCONDES ARAÚJO	20/05/2002	ADMINISTRAÇÃO/ INFORMÁTICA	13.750.974-1	-	-	-	AUS.
18465	GLEICIMARA PUPUNINSKI	23/01/2001	ADMINISTRAÇÃO/ INFORMÁTICA	134422645	-	-	-	AUS.
18513	MATHEUS DIAS TRELLES	23/04/2001	ADMINISTRAÇÃO/ INFORMÁTICA	139056868	-	-	-	AUS.
18490	VERONIKA VARGAS NUNES	28/01/1998	ADMINISTRAÇÃO/ INFORMÁTICA	136114450	-	-	-	AUS.
AGRICULTURA E PECUÁRIA								
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS			
					PORT.	MAT.	C.G/ ATUAL.	TOTAL
18591	VINICIUS COPACHENSKI CZARNIESKI	25/02/1998	AGRICULTURA E PECUÁRIA	131470665	2	4	4	10
18523	VINICIUS ZANELLA DE FAVERI	13/10/2003	AGRICULTURA E PECUÁRIA	134273690	1	4	4	9
18433	MARIA DE FÁTIMA JOSEFINA DA SILVA	23/05/1997	AGRICULTURA E PECUÁRIA	140668761	1	3	4	8
18458	KARINE DE MATTOS	30/09/2000	AGRICULTURA E PECUÁRIA	134784679	2	3	2	7
18431	MARINA RUFATTO	05/06/1998	AGRICULTURA E PECUÁRIA	134191023	2	2	3	7
18454	DEBORAH KICH DA SILVA	03/04/2002	AGRICULTURA E PECUÁRIA	13.648.548-2	1	1	3	5
18612	ANA CLAUDIA MALAQUIAS IVATIUK	16/03/2002	AGRICULTURA E PECUÁRIA	133257012	0	2	3	5
18426	MARIA EDUARDA DESCHK	19/11/1999	AGRICULTURA E PECUÁRIA	130370551	0	2	2	4
18600	BRUNO HENRIQUE MIRANDA MENDES	22/07/1997	AGRICULTURA E PECUÁRIA	454330704	-	-	-	AUS.
18479	ELIZAMARA ALMEIDA	03/12/2001	AGRICULTURA E PECUÁRIA	142967561	-	-	-	AUS.
18501	IGOR OLIVEIRA VALTER	22/06/2005	AGRICULTURA E PECUÁRIA	146949673	-	-	-	AUS.
18496	PEDRO HENRIQUE BRUSTOLIN	14/01/1999	AGRICULTURA E PECUÁRIA	14.403.588-7	-	-	-	AUS.
18610	VITOR GABRIEL ROHDEN	19/05/2004	AGRICULTURA E PECUÁRIA	148254621	-	-	-	AUS.

ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO								
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS			
					PORT.	MAT.	C.G/ ATUAL.	TOTAL
9011	TAUANA APARECIDA BARBOSA	29/04/1999	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	14724242-5	2	4	4	10
3240	KATRINI KLUCZKOVSKI	12/09/2000	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	144866177	2	4	4	10
18546	ELISANGELA GOMES	16/02/1981	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	87002047	2	3	4	9
3311	FLAVIA KELLER DE PAULA	02/02/1993	ASSISTENCIA SOCIAL/EDUCAÇÃO	10978486-9	2	2	4	8
3290	ANA RAFAELA ANTONIO SUELO	27/12/1998	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	125985700	2	2	4	8
18593	ELIZABETE MICHELS	08/01/1995	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	10.857.829-7	1	3	3	7
3214	DORCAS KAUFFMANN RAMOS DOS SANTOS	13/10/2001	ASSISTENCIA SOCIAL/EDUCAÇÃO	14.163.282-5	2	1	3	6

18555	MÁRCIA FERREIRA DA SILVA	02/03/1984	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	9502710-5	1	1	4	6
9002	SILVANA TEREZINHA SFREDO	21/07/1979	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	75898118	1	1	3	5
18439	ANA VITORIA KELLER FIAMETTI	27/04/2001	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	14.633.008-8	1	0	4	5
3163	FERNANDA APARECIDA BUENO	21/01/2001	ASSISTENCIA SOCIAL/EDUCAÇÃO	138053741	0	2	3	5
18443	LAÍS GADINI	22/10/1996	ASSISTENCIA SOCIAL/EDUCAÇÃO	126892101	1	0	3	4
18514	JOCIELI RODRIGUES MORENO	24/07/1996	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	126676085	0	2	2	4
18464	KARINA MARIA ORZECHOWSKI	07/05/1996	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	126716290	0	1	3	4
3312	LUCIANE PALUCH DE OLIVEIRA	29/10/1982	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	92268616	0	0	4	4
18462	KETLEINE CARDOSO	05/03/1998	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	139720490	1	0	2	3
18495	TAUANA MUZZOLON	17/11/2000	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	131877170	1	0	2	3
18453	ADRIANE APARECIDA AGUIRES	07/10/1992	ASSISTENCIA SOCIAL/EDUCAÇÃO	103440173	1	0	1	2
18497	ALFEO LUAN PICCINI	13/11/1987	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	2062908351	-	-	-	AUS.
18598	JOSILENE DE JESUS DO NASCIMENTO LIMA	14/12/1996	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	111564507	-	-	-	AUS.
3223	JULIANE KUSCZNIER	18/04/1990	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	105140851	-	-	-	AUS.
18582	CRISTIANE APARECIDA DO CARMO	25/09/1984	ASSISTENCIA SOCIAL/EDUCAÇÃO	99455470	-	-	-	AUS.

EDUCAÇÃO

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS			
					PORT.	MAT.	C.G/ ATUAL.	TOTAL
18492	LINDOMAR JOSÉ BUENO	10/03/2004	EDUCAÇÃO	146805205	2	3	3	8
12249	KARINE VALOMIN DE LIMA	02/08/2002	EDUCAÇÃO	153633100	2	2	4	8
18597	ADRIELA ZELNER	07/09/2005	EDUCAÇÃO	146020895	2	2	4	8
12118	RENÃ KAYK CAVALLI	02/01/2003	EDUCAÇÃO	146262287	2	2	3	7
18499	CLENIR APARECIDA DE FREITAS	23/09/2000	EDUCAÇÃO	7409784	1	3	3	7
18476	ALINE DE FATIMA MACIEL	18/09/1996	EDUCAÇÃO	136605429	1	2	4	7
9012	BRUNA MORENO	10/12/1997	EDUCAÇÃO	13639139-9	1	3	2	6
18485	LARISA CAVALCANTE RODRIGUES	24/05/2004	EDUCAÇÃO	129696117	1	2	3	6
18424	GIULIA ANDRADE CASSOL	18/06/2003	EDUCAÇÃO	136238434	1	1	4	6
18548	JENNIFER NICOLE BELO DA LUZ	29/08/2004	EDUCAÇÃO	146200222	0	2	4	6
18494	GABRIELA SCHAMOSIN DA SILVA	03/06/2005	EDUCAÇÃO	152470100	0	2	4	6
18517	TAINARA ZELINSKI FARIAS	24/04/2004	EDUCAÇÃO	146439624	2	2	1	5
12316	KETHELIN JOSIANE ANTUNES DOS SANTOS	18/04/2003	EDUCAÇÃO	145265436	1	2	2	5
9091	KELI CAROLINE DOS SANTOS	12/04/2002	EDUCAÇÃO	148559155	1	1	3	5
18522	CLARICE VITÓRIA DO NASCIMENTO	08/05/2004	EDUCAÇÃO	142240645	1	1	3	5
18596	GABRIEL DOS SANTOS	03/02/2005	EDUCAÇÃO	142843340	1	1	3	5
18430	BRUNO LUIZ LASTA	26/01/2004	EDUCAÇÃO	9161470	0	2	3	5
9019	ALANE PARÉ BUENO	29/09/2001	EDUCAÇÃO	133845305	-	-	-	AUS.
18592	ANA FLAVIA DA SILVA	31/08/1997	EDUCAÇÃO	137633280	-	-	-	AUS.
6130	AURORA DA SILVA GOMES	11/04/1966	EDUCAÇÃO	41586516	-	-	-	AUS.
9057	CAMILA DE FÁTIMA FERREIRA	30/01/1996	EDUCAÇÃO	12372869-6	-	-	-	AUS.
9023	GESSICA CRISTIANE POLI	25/12/1991	EDUCAÇÃO	104872840	-	-	-	AUS.
18445	LARISSA RAMOS COSTA	07/01/2005	EDUCAÇÃO	149834184	-	-	-	AUS.
9082	LILIAN GODOI FAGUNDES	18/01/1985	EDUCAÇÃO	15.559.051-3	-	-	-	AUS.
18529	RAQUEL GLUSKO CARDOSO	17/04/2004	EDUCAÇÃO	141754700	-	-	-	AUS.

EDUCAÇÃO - REGIÃO LAGOA SECA

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS			
					PORT.	MAT.	C.G/ ATUAL.	TOTAL
18578	CAMILA PORTELA CARVALHO	24/05/2004	EDUCAÇÃO - REGIÃO LAGOA SECA	154661816	2	4	3	9
18478	RAYSSA LOREGIAN	18/08/2005	EDUCAÇÃO - REGIÃO LAGOA SECA	148860670	2	2	2	6
18595	JÉSSICA CRISTINA SILVA LUCHESE	11/03/2005	EDUCAÇÃO - REGIÃO LAGOA SECA	146626556	1	3	2	6
18481	MARJORIE MARINHO XAVIER MARQUES	27/07/2005	EDUCAÇÃO - REGIÃO LAGOA SECA	147302320	1	0	3	4
9039	SAMARA FERREIRA	15/11/1997	EDUCAÇÃO - REGIÃO LAGOA SECA	1375900018	0	2	2	4
18500	MARA CAVALHEIRO	03/02/1975	EDUCAÇÃO - REGIÃO LAGOA SECA	81646716	-	-	-	AUS.
18599	RUBENS NUNES DOS SANTOS	21/07/2002	EDUCAÇÃO - REGIÃO LAGOA SECA	136145649	-	-	-	AUS.

EDUCAÇÃO - REGIÃO PAZ

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS			
					PORT.	MAT.	C.G/ ATUAL.	TOTAL
18617	MAICON MARTINS FLORES	14/02/2002	EDUCAÇÃO - REGIÃO PAZ	148005060	0	3	3	6
18438	VERLAINE MARTINS FLORES	06/09/2004	EDUCAÇÃO - REGIÃO PAZ	158813815	1	1	3	5
18552	ANA JULIA GOMIDES MAGRI	13/04/2005	EDUCAÇÃO - REGIÃO PAZ	154552090	0	2	3	5
9072	CLARICE KOVALSKI	21/06/1994	EDUCAÇÃO - REGIÃO PAZ	128189823	0	1	4	5
3171	KAUANE SMOLAK MISSEL	21/09/2000	EDUCAÇÃO - REGIÃO PAZ	142581507	-	-	-	AUS.
3150	MAISA MARLENE DE JESUS	17/11/1999	EDUCAÇÃO - REGIÃO PAZ	139939196	-	-	-	AUS.

EDUCAÇÃO - REGIÃO RIO NOVO

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS			
					PORT.	MAT.	C.G/ ATUAL.	TOTAL
18488	WAGNER JESUS BARBOSA	07/11/1991	EDUCAÇÃO - REGIÃO RIO NOVO	111062366	-	-	-	AUS.

EDUCAÇÃO - REGIÃO SÃO PEDRO

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS			
					PORT.	MAT.	C.G/ ATUAL.	TOTAL
18469	ANA MARIELEN CZEKAY	23/03/2004	EDUCAÇÃO - REGIÃO SÃO PEDRO	14.980.602- 4	2	3	3	8
9065	ANIELI FÁTIMA DA SILVA	08/05/1992	EDUCAÇÃO - REGIÃO SÃO PEDRO	104399002	1	3	3	7

EDUCAÇÃO- REGIÃO CACHOEIRA

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS			
					PORT.	MAT.	C.G/ ATUAL.	TOTAL
18528	ESMERALDO RIBEIRO TOCZEK	20/06/1999	EDUCAÇÃO- REGIÃO CACHOEIRA	148229198	1	3	3	7
18611	AMANDA ZUBRESKI	06/04/2006	EDUCAÇÃO- REGIÃO CACHOEIRA	152330316	1	2	4	7

EDUCAÇÃO SUPERIOR - REGIÃO PAZ

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS			
					PORT.	MAT.	C.G/ ATUAL.	TOTAL
9020	FÁTIMA JAINE DOS SANTOS	18/03/1997	EDUCAÇÃO SUPERIOR - REGIÃO PAZ	127956642	-	-	-	AUS.
9028	MARIA SUZELE LOPES	03/10/1999	EDUCAÇÃO SUPERIOR - REGIÃO PAZ	130539173	-	-	-	AUS.

EDUCAÇÃO SUPERIOR - REGIÃO SÃO PEDRO

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS			
					PORT.	MAT.	C.G/ ATUAL.	TOTAL
3216	KAOANA CARDOSO	25/04/1998	EDUCAÇÃO SUPERIOR - REGIÃO SÃO PEDRO	139299663	1	2	2	5

EDUCAÇÃO/ EDUCAÇÃO ESPECIAL

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS			
					PORT.	MAT.	C.G/ ATUAL.	TOTAL
18449	MARINA DE FÁTIMA FISCARDI BATISTA	08/07/1980	EDUCAÇÃO/ EDUCAÇÃO ESPECIAL	80371756	-	-	-	AUS.
ENSINO MÉDIO								
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**NOTAS**			
					PORT.	**MAT.**	**C.G/ ATUAL.**	**TOTAL**
18553	RONALDO SOUZA GOMIDES JUNIOR	01/12/2004	ENSINO MÉDIO	14.557.252-5	2	4	3	9
18557	KAILAINE BORGES MONTEIRO	20/09/2005	ENSINO MÉDIO	14585987-5	2	3	4	9
18584	OELITON CARLIN BORGES	17/11/2004	ENSINO MÉDIO	1432311518	1	4	4	9
18470	SAMUEL RODRIGUES	18/09/2004	ENSINO MÉDIO	139661397	2	3	3	8
18477	FÁBIO HENRIQUE DE MATOS NOGUEIRA	20/04/2005	ENSINO MÉDIO	107517367	2	2	4	8
18421	EMILI WELTER DO NASCIMENTO	17/07/2004	ENSINO MÉDIO	143190803	2	2	3	7
18436	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	31/10/1997	ENSINO MÉDIO	12670364	1	3	3	7
18446	KAUÊ SANTOS DA CRUZ	02/09/2004	ENSINO MÉDIO	146133460	1	3	3	7
18461	WILLIAN CHAGAS ZANELATTO	13/09/2004	ENSINO MÉDIO	137118408	1	3	3	7
18423	FABIANE TALITA BURRY	15/12/2004	ENSINO MÉDIO	155631848	1	3	3	7
12108	ISMAEL OLIVEIRA	15/06/2002	ENSINO MÉDIO	128690395	1	2	4	7
18616	MARIA GIULIANE HAAN	18/10/2003	ENSINO MÉDIO	149872213	2	1	3	6
18467	KAUANI SOUZA MARTINS	05/11/2002	ENSINO MÉDIO	15.100.047-9	1	3	2	6
18576	MATEUS PANEGALLI	24/07/2005	ENSINO MÉDIO	146165265	0	3	3	6
18425	HUGO RODRIGUES SAMPAIO DA CRUZ	11/04/2005	ENSINO MÉDIO	142827646	1	2	2	5
18620	JOÃO PAULO PETELK TACHEVSKI	07/05/2004	ENSINO MÉDIO	139494369	1	1	3	5
18580	ERIK VITORIO MOTTA	29/09/2005	ENSINO MÉDIO	143748260	1	1	3	5
18536	KETLIN CRISTINA CELESTINO DE LIMA	08/08/2005	ENSINO MÉDIO	154482830	0	2	3	5
18491	EDUARDO GONÇALVES DA CRUZ	30/09/2005	ENSINO MÉDIO	144323807	0	1	4	5
18564	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	29/11/2004	ENSINO MÉDIO	148558965	1	1	2	4
18615	EVELIN MORAIS DE OLIVEIRA	20/10/2004	ENSINO MÉDIO	148776636	0	2	2	4
18502	RAFAELA CARNEIRO DE SOUZA	22/12/2004	ENSINO MÉDIO	156105295	0	1	3	4
18623	ANNE LETICIA HAAN	28/06/2005	ENSINO MÉDIO	146238645	0	1	3	4
18530	AMANDA CAMARGO DOS SANTOS	05/08/2003	ENSINO MÉDIO	14.157.883-9	-	-	-	AUS.
12099	AMANDA NAYARA ZOLET MODESTO	10/10/2003	ENSINO MÉDIO	141655603	-	-	-	AUS.
18483	CARLOS EDUARDO DA SILVA	12/07/2004	ENSINO MÉDIO	146604188	-	-	-	AUS.
18435	DANIELE APARECIDA DA SILVA DANIELE	19/03/1986	ENSINO MÉDIO	18156924	-	-	-	AUS.
18434	INDIANARA KELI DE OLIVEIRA	23/12/1983	ENSINO MÉDIO	102419723	-	-	-	AUS.
18442	KAMILLA WEISS	10/03/2003	ENSINO MÉDIO	15027238-6	-	-	-	AUS.
18456	PABLO FRANÇA DE OLIVEIRA	04/05/2004	ENSINO MÉDIO	143510204	-	-	-	AUS.
18451	RENATA PADILHA ARAÚJO	02/05/2005	ENSINO MÉDIO	143227804	-	-	-	AUS.
18486	SOLANGE CARDOSO	02/02/1988	ENSINO MÉDIO	107745009	-	-	-	AUS.
ESPORTE E LAZER								
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**NOTAS**			
					PORT.	**MAT.**	**C.G/ ATUAL.**	**TOTAL**
18489	DANIELE DE FATIMA PEDROSO	18/07/1994	ESPORTE E LAZER	125246559	2	2	4	8
18525	CLARA CRISTINA FIORI	11/08/2003	ESPORTE E LAZER	15.011.214-1	1	4	3	8
18472	FABIO HENRIQUE DE QUADROS ALVES	24/09/2002	ESPORTE E LAZER	14.626.026-8	0	2	4	6
18473	GABRIEL COPACHESKI KULTZ	08/05/2002	ESPORTE E LAZER	12902104-7	1	0	3	4
3175	CAROLINE APARECIDA FAGUNDES	05/09/1991	ESPORTE E LAZER	105140380	1	0	2	3
3319	MARILUCY DE SOUZA MACHADO	25/08/1998	ESPORTE E LAZER	126933568	0	0	3	3
18422	NICOLI DE LIMA	17/01/2003	ESPORTE E LAZER	134812923	-	-	-	AUS.
JURÍDICO								
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**NOTAS**			
					PORT.	**MAT.**	**C.G/ ATUAL.**	**TOTAL**
18460	LETÍCIA FRIGO	19/02/2002	JURÍDICO	143727190	2	2	4	8
18468	MARIA ANTONIA VARGE KLOSTER	21/12/2002	JURÍDICO	10.956.300-5	1	2	4	7
12307	LUIZ PEDRO MATHIAS TAVARES	07/08/2002	JURÍDICO	145207665	1	2	3	6
18428	CAROLINE HARACTUZNEY	01/05/2001	JURÍDICO	142108666	-	-	-	AUS.
18419	ELAINE MEWS ALLES	08/01/2004	JURÍDICO	142265141	-	-	-	AUS.
9027	LETICIA JASDISKOSKI SIMEONI	11/03/2000	JURÍDICO	132311080	-	-	-	AUS.
PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS								
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**NOTAS**			
					PORT.	**MAT.**	**C.G/ ATUAL.**	**TOTAL**
18493	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA	10/07/1997	PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS	14172962-4	1	4	3	8
18471	GUILHERME FOGAÇA DOS SANTOS	19/04/1995	PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS	76652015	1	3	4	8

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C4C9830C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021
ATA Nº 204/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTES -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.371.647/0001-50, com sede na Rua José Silva, nº 550, lote 07, bairro Industrial, CEP 85.580-000, Itapejara d'Oeste/PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. JEVERSON IVAN PAESE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 408.132.230-91, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.187.066-6 expedida pela SESP/PR, com domicílio e residência na Rua Duque de Caxias, s/n, bairro Industrial, CEP 85.580-000, Itapejara d'Oeste/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e de apoio, cama elástica, traves, tenda, e caixas térmicas, dentre outros, destinados à Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes e Lazer.

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	14	Bola de Futsal, circunferência: 61 - 64cm, peso: 410 - 440 gramas, moldagem termofusion, revestimento PU Ultra 100%, miolo slip system removível e lubrificado, material interno, neogeo, linha profissional.	KAGIVA	2021	UN	20,00	123,28	2.465,60
1	22	Bola oficial de futebol de campo 8 IX - Termotec, ela garante 0% de absorção de água, parte interna da bola tem uma camada interna de neogel que é composta por 4.5mm de espessura, forro termofixo que consiste em fios sintéticos que envolvem a câmara em um sistema multiaxial e recebe um acabamento térmico com borracha natural estabilizando e unificando os fios, formando uma espessura mais resistente, uniforme e com alta rstabilidade, tamanho: 68 a 70cm, peso 410 a 450g, 08 gomos, material PU, termotec, sistema de forro, termo fixo, camada interna neogel, câmara 6d, miolo capsula sis.	PENALTY	2021	UN	5,00	107,08	535,40
1	23	Bola oficial de futebol de campo, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com microfibra, circunferência entre 68 e 70cm, peso entre 410 e 450g, com sistema de câmara airbility, e miolo system removível e lubrificado	PENALTY	2021	UN	20,00	116,44	2.328,80
1	37	Cinto de tração duplo para treinamento com 6 borrachas, ideal para qualquer esporte que envolva arranque, força e velocidade, elástico duplo com densidade alta	PANGUÉ	2021	UN	3,00	209,00	627,00
1	40	Colchonete para aquecimento/alongamento confeccionado em corvin lavável, medindo aproximadamente 1m de comprimento x 0.50m de largura x 5cm de altura.	DMG	2021	UN	20,00	69,70	1.394,00
1	42	Coletes para treino duplo: com ribana, dupla face 2 cores, tamanho: P: 56cm altura x 34cm largura> M: 64cm altura x 39cm largura: composição: 100% poliéster, com 10 peças.	NATA SPORTS	2021	KT	10,00	205,00	2.050,00
1	48	Escada + Corda + Pratos + Cones para Treinamento Funcional Contém: 10 Cones demarcatórios de 15cm, 10 Pratos Demarcatórios, 01 Corda de Pular GoAholic 2,70m, 01 Escada de Agilidade, Cone Demarcatório (Half Cone), Sua utilização é extremamente símples pois permite que se faça a marcação no solo de forma prática e rápida. É utilizado nos treinamentos de ganho de velocidade e coordenação motora. Medidas: Largura 12,5cm Altura: 15cm. Contém: 10 unidades, Materila Polipropileno, Escada de Agilidade / Circuito Escada de Circuíto GoAholic, melhor performance para os movimentos naturais. Ideal para estimular o reflexo, a agilidade e a coordenação motora, Tiras em polipropileno costuradas reforçadas, Tiras costuradas, assim evitando qualquer lesão no pé, Possui 10 degraus reforçados, Dimensões do Produto: Comprimento Aproximado: 5 Metros, Largura Total: 50cm, Largura fita externa: 2,5cm, Largura tiras internas: 3cm, Peso Aproximado: 400 gramas, Corda de Pular GoAholic 2,70m, Ajustável Crossfit Agilidade, Pegadores Anatômicos em polipropileno, Comprimento ajustável, Equipamento extremamente leve, Pegadores anatômicos em polipropileno, Corda em silicone de alta resistência, Peso líquido aproximado 75g, Comprimento aproximado: 2,70 metros (Com Pegadores). Contém 1 unidade Prato Demarcatório (Chapéu Chinês) Sua utilização é extremamente símples pois permite que se faça a marcação no solo de forma prática e rápida. É utilizado nos treinamentos de ganho de velocidade e coordenação motora. Medidas Largura: 19cm Altura: 04cm Diâmetro: 54cm - Contém 10 unidades.	SCALIBU	2021	KT	10,00	145,78	1.457,80
1	64	Mine trave de futebol com rede tamanho aproximado 1,00mt em polipropileno, colorido.	SCALIBU	2021	JG	2,00	235,00	470,00
1	69	Rede com alvo para treino de tiro ao gol. Tamanho 3m x 2m full para traves de futsal, contendo 04 alvos em todos os ângulos e contos rasteiros, tela dupla com reforços estruturais, 08 pontos de fixação na trave, telas de alinhamento e reforços estruturais	ACTUAL	2021	PR	2,00	799,11	1.598,22
1	73	Rede de vôlei tamanho oficial material nylon 100% virgem fio 2,0mm malha 12 x 12 com 1 lona superior em algodão (cru) de 5 cm.	ANCORA	2021	UN	20,00	97,00	1.940,00
1	77	Rede oficial para voleibol, profissional, 4 faixas de algodão, fio 2mm, transado, de seda (polipropileno), de alta densidade 100% virgem com tratamento UV, na cor preta, 1m de altura x 9.5m de comprimento, malha 10cm	ANCORA	2021	UN	4,00	215,00	860,00
TOTAL								**15.726,82**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 089/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os materiais deverão ser entregues em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.

10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.
10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e anexos.
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual.
11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência.
11.1.7. responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega.
11.1.8. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado.
11.1.9. Referente às bolas, o FORNECEDOR deverá entregar os itens em conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas pela Secretaria de Esportes, conforme disposto no termo de referência;
11.1.10. Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
11.1.11. garantir os materiais e equipamentos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de um ano à contar da entrega.
12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta
12.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
19. DO CANCELAMENTO DA ATA
19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.
20. DA PUBLICAÇÃO
20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Candói, 13 de agosto de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JEVERSON IVAN PAESE***
Prefeito	Jeverson Ivan Paese – Pitty Sportes-ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:144B4A24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 122/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **165 de 22 de dezembro de 2020 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 5.000,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 10.000,00
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 6.000,00
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0	R$ 31.000,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 10.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 20 de Agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:9377AEBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 136/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	136/2021		
b)	**Nr. Licitação:**	75/2021 – IL		
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação		
d)	**Data de Homologação:**	20/08/2021		
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA				
1 - 0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OBSTETRÍCIA	UND	12,000	15.360,0000	R$ 184.320,00
Total fornecedor:			R$ 184.320,00	
Total geral:			R$ 184.320,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6C3798E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 137/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	137/2021		
b)	**Nr. Licitação:**	76/2021 – IL		
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação		
d)	**Data de Homologação:**	20/08/2021		
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	49.380,0000	R$ 592.560,00
Total fornecedor:			R$ 592.560,00	
Total geral:			R$ 592.560,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F093B825

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 139/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		139/2021	
b)	**Nr. Licitação:**		78/2021 – IL	
c)	**Modalidade:**		Inexigibilidade de licitação	
d)	**Data de Homologação:**		20/08/2021	
e)	**Objeto de Licitação:**		CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	14.736,8000	R$ 176.841,60
Total fornecedor:				R$ 176.841,60
Total geral:				R$ 176.841,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.33.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:53F1328D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 401/2021 IPRECONTENDA

DECRETO 401/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1866 de 13 de novembro de 2020,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
01	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO IPRE**			
01.001	**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
09.272.0026.2.001	**Previdencia Social a Inativos e Pensionistas**			
3.3.90.40.00.00	Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	12	1.00.001	4.000,00
TOTAL				**4.000,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
01	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO IPRE**			
01.001	**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**			

09.272.0026.2.001	**Previdencia Social a Inativos e Pensionistas**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9	1.00.001	4.000,00
TOTAL				**4.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 17 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:999E5331

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 395/2021

DECRETO 395/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 383.290,57 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1866 de 13 de novembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 383.290,57 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
02.062.0005.2.004.	**Fundo Da Procuradoria Geral Do Municipio De Contenda**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	16	1.00.000	22.507,51
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1224	3.00.000	5.299,42
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	27	1.00.000	600,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.1.002.	**Aquisição De Patrulha Mecanizada**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1010	3.00.000	8.750,00
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	158	1.00.000	8.000,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0009.2.020.	**Manutenção Dos Serviços De Meio Ambiente**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1201	3.00.000	18.225,24
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	315	1.00.121	20.000,00
12.361.0015.2.027.	**Programa De Alimentaçao Escolar - Pnaef**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1069	3.00.130	28.500,00
12.365.0015.2.030.	**Programa De Alimentaçao Escolar - Ed. Infantil**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1070	3.00.130	5.300,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	421	1.00.102	8.500,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	543	1.00.303	800,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1181	3.00.494	36.575,09
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	994	3.00.4941	3.405,28
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1223	3.00.000	3.300,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	634	1.00.303	2.600,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1093	3.00.000	1.720,00
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	1225	3.00.000	6.640,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1178	3.00.000	1.500,00
10.304.0019.2.048.	**Manutenção Da Vigilancia Sanitaria**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1189	3.00.000	200,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	673	1.00.510	2.250,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.014.	**Pavimentação De Vias Urbanas**			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1222	3.00.000	161.242,42
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	948	1.00.000	8.100,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1186	3.00.000	14.255,61
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	960	1.00.000	1.220,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1014	3.00.000	8.050,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1180	3.00.000	5.750,00

TOTAL	**383.290,57**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 308.713,06 (trezentos e oito mil, setecentos e treze reais e seis centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	234.932,69
3.00.130	Transferências Voluntárias Públicas Federais	33.800,00
3.00.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.575,09
3.00.4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.405,28
TOTAL		**308.713,06**

II – O valor de R$ 52.070,00 (cinquenta e dois mil e setenta reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	19	1.00.000	600,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	159	1.00.000	5.400,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	160	1.00.000	2.600,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	320	1.00.121	20.000,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	418	1.00.101	8.500,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	535	1.00.303	800,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	629	1.00.303	2.600,00
10.304.0019.2.048.	**Manutenção Da Vigilancia Sanitaria**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	679	1.00.510	2.250,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	945	1.00.000	5.100,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	947	1.00.000	3.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	966	1.00.000	230,00
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	967	1.00.000	990,00
TOTAL				**52.070,00**

III – O valor de R$ 22.507,51 (vinte e dois mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e um centavos) com excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.9.9.0.12.21.00.00	Ônus De Sucumbência - Principal	1.00.000	22.507,51
TOTAL			**22.507,51**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 06 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:66184782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2020

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
000	Recursos Ordinarios (Livres)	3.437.854,94	1.391.849,43	2.046.005,51	0,00
094	Retencoes em carater consignatario	178.119,75	176.023,64	2.096,11	0,00
10097	Operações de Crédito Internas - Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
10098	Operações de Crédito Internas - Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
10099	Operações de Crédito Internas - Contratos	-10,00	0,00	0,00	10,00
101	FUNDEB 60%	173.670,99	0,00	173.670,99	0,00

10100	Operações de Crédito Internas - Contratos	0,00	760.688,63	0,00	760.688,63
10101	OPERAÇÃO DE CREDITO FINISA - CAIXA 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
10102	OPERACAO DE CREDITO SEDU 2019 - PAVIMENTCAO ASFALTICA VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS	0,00	1.622.381,85	0,00	1.622.381,85
1015	CESSAO ONEROSA PRE-SAL	51.442,05	20.500,98	30.941,07	0,00
1016	Emendas Individuais Impositivas a transferencia especial (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	60.089,77	60.000,00	89,77	0,00
1019	Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Corona virus (COVID-19) - Portaria nº 480/2020 - Ministerio da Saude	1.121.830,54	0,00	1.121.830,54	0,00
102	FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
1020	Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Grupo de Atencao de MAC- Coronavirus (COVID-19) - Portaria 395/2020 - Ministerio da Saude	839.021,23	0,00	839.021,23	0,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistencia Social - Incentivo Beneficio Eventual - COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00
1022	Transferencias do Sistema Unico de Assistencia Social SUAS (COVID-19)	0,73	0,00	0,73	0,00
1023	Prestacao Pecunia¡ria do Poder Judicia¡rio alocado no Fundo Estadual de Saude - (COVID-19)	40.948,64	0,00	40.948,64	0,00
1024	Auxilio Financeiro para acoes de Saude Assistencia Social para enfrentamento A COVID-19 L.C nº 173/2020 Inciso I, art. 5º.	522.177,52	16.905,88	505.271,64	0,00
1029	Outras Transferencias Voluntarias Publicas - (COVID-19)	20.505,35	0,00	20.505,35	0,00
103	5% Sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	56.960,79	0,00	56.960,79	0,00
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	57,30	0,00	57,30	0,00
1033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde-(COVID-19) no bojo da ação 21C0	34.307,00	0,00	34.307,00	0,00
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	64.436,00	0,00	64.436,00	0,00
104	Demais impostos vinculados A educacao basica	1.227.458,68	9.625,90	1.217.832,78	0,00
105	Alienacao de Ativos da Educacao/Indenizacao de Sinistros	25.176,62	0,00	25.176,62	0,00
107	Salario Educacao	523.087,45	0,00	523.087,45	0,00
110	Transferencias Voluntarias Publicas Federais	87.951,99	0,00	87.951,99	0,00
112	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	60.041,49	0,00	60.041,49	0,00
115	Transferencias Voluntarias Publicas Federais	92.194,79	0,00	92.194,79	0,00
122	Transferencias Voluntarias Publicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Transferencias Voluntarias Publicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Transferencias Voluntarias Publicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Transferencias Voluntarias Publicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Transferencias Voluntarias Publicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.095,78	0,00	2.095,78	0,00
134	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	0,00	0,00	0,00	0,00
30000	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AUXILIO FPM (MP 938/2020)	8.288,29	820,00	7.468,29	0,00
303	Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	9.881,64	3.784,12	6.097,52	0,00
304	Receitas de alienacao de Ativos da Saude/Indenizacao de Sinistros	19.119,34	0,00	19.119,34	0,00
346	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
347	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
369	Servicos Prestados SUS / Faturamentos AIHs	0,00	0,00	0,00	0,00
450	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	0,00	0,00	0,00	0,00
494	Atenção Básica	2.232,96	189.460,01	0,00	187.227,05
4940	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
495	Atencao Basica	49.414,86	0,00	49.414,86	0,00
496	Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial eHospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00
497	Vigilancia em Saude	20.043,64	3.717,00	16.326,64	0,00
498	Assistencia Farmaceutica	7.484,70	0,00	7.484,70	0,00
499	Gestao do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
500	Bloco de Investimentos na Rede de Servicos de Saude - Portaria nº 204-GM, de 2007	47.842,39	0,00	47.842,39	0,00
501	Receitas de Alienacoes de Ativos	654.909,18	342.117,17	312.792,01	0,00
504	Outros Royalties e Compensacoes Financeiras e Patrimoniais Nao Previdenciarias	60.155,57	52.360,00	7.795,57	0,00
507	COSIP - Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	328.470,28	269.514,15	58.956,13	0,00
509	Gerenciamento do Transito	66.310,26	0,00	66.310,26	0,00
510	Taxas - Exercicio Poder de Policcia	5.430,52	0,00	5.430,52	0,00
511	Taxas - Prestacao de Servicos	220,63	0,00	220,63	0,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	317,33	0,00	317,33	0,00
515	FUNREBOM	87,45	0,00	87,45	0,00
518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	259.937,16	0,00	259.937,16	0,00
555	SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	65.572,72	12.225,00	53.347,72	0,00
556	Transfereªncias Lei 9615/98	20.532,30	0,00	20.532,30	0,00
602	Operacoes de Credito Internas - Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
616	Operacoes de Credito Internas - Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
819	Transferencias Voluntaria¡rias Publicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
823	Transferencias Voluntaria¡rias Publicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
835	Transferencias Voluntaria¡rias Publicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
836	Transferencias Voluntaria¡rias Publicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
838	Transferencias Voluntaria¡rias Publicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
839	Transferencias Voluntaria¡rias Publicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
840	Transferencias Voluntaria¡rias Publicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
843	Transferencias Voluntaria¡rias Publicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
851	Transferencias Voluntaria¡rias Publicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
852	Transferencias Voluntaria¡rias Publicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
855	Transferencias Voluntaria¡rias Publicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
856	Transferencias Voluntaria¡rias Publicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
857	Transferencias Voluntaria¡rias Publicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
858	Transferencias Voluntaria¡rias Publicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
859	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
860	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
861	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
862	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00

863	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
864	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
865	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
866	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
867	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
868	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
869	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
870	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
871	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
872	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
873	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
874	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
875	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
876	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
877	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
878	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
879	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
880	Contribuicoes e Legados de Entidades nao Gover. ECA/FMDCA	27.556,89	0,00	27.556,89	0,00
881	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
882	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
885	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
886	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
887	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
888	Recursos Ordinarios (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00
889	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
890	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
891	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
892	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
893	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
894	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
895	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
896	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
897	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
898	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
899	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
900	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
902	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
903	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
904	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
905	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
906	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
907	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
908	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
909	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
910	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
911	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
912	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
913	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
914	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
915	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
916	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
917	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
918	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
919	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
920	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
921	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
922	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
923	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
924	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
925	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
926	CONVENIO SEDU Nº 1691/2018- ASFALTO PALMEIRINHA E LINHA PADRE	0,00	0,00	0,00	0,00
927	CONVENIO MDR Nº 884495/2019-ASFALTO SOBRE PEDRAS IRREGULARES RUAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
928	CONVENIO MAPA - PROPOSTA 030252/2019-IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS - EMENDA SERGIO SOUZA	163.947,68	65.658,53	98.289,15	0,00
929	CONVENIO MAPA Nº 886013/2019-AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EMENDA LEANDRE DAL PONTE	120.318,53	35.143,31	85.175,22	0,00
930	CONVENIO SEAB 034/19-IMPLEMENTOS AGRICOLAS	47.168,10	0,00	47.168,10	0,00
931	CONVENIOS SEAB/AQUISICAO VEICULO NOVO	0,00	0,00	0,00	0,00
932	CONVENIO SEAB/AQUISICAO DE MAQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	43.514,80	0,00	43.514,80	0,00
933	CONVENIO MDR/CAIXA Nº 893654/2019-RECAPE ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES	0,00	0,00	0,00	0,00
934	Bloco de financiamento da Protecao Social Basica (SUAS)	290.830,77	63.254,80	227.575,97	0,00
935	Bloco de financiamento da Protecao Social Especial (SUAS)	85.557,97	0,00	85.557,97	0,00
936	Componente para Qualificacao da Gestao (SUAS)	4.071,44	0,00	4.071,44	0,00
937	Bloco de Investimentos (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	49,20	0,00	49,20	0,00
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	39.304,83	2.400,00	36.904,83	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	12.061,86	0,00	12.061,86	0,00
941	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	243.297,42	4.638,01	238.659,41	0,00
942	CONVENIO SEDU/PAVIMENTACAO ASFALTICA NA PRACA ANGELO MEZZOMO	0,53	241.347,05	0,00	241.346,52
943	CONVENIO SEDU/AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS: MOTONIVELADORA	0,00	0,00	0,00	0,00
944	CONVENIO SEDU/AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS: PA CARREGADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
945	CONVENIO MDR/CAIXA-PAVIMENTACAO ASFALTICA SICONV 005911/2020 - EMENDA DE BANCADA	1.252.326,84	1.242.474,20	9.852,64	0,00
946	CONVENIO SEDU/AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS: PA CARREGADEIRA	1,50	115.824,88	0,00	115.823,38
950	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	162,14	0,00	162,14	0,00
TOTAL		14.075.841,12	6.702.714,54	10.300.604,01	2.927.477,43

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8732C724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO – REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de elaboração, levantamentos dos estados de conservação de bens públicos e elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, das partes civis, elétricas, hidráulicas, estruturais, prevenção contra incêndio e pânico para reforma das edificações, bem como elaboração de projetos construtivos para obras novas, em todos os casos com elaboração de quantitativo de materiais e orçamento em planilhas e tabelas estabelecidas pela administração e fornecimento das respectivas responsabilidades técnicas pelos serviços elaborados, conforme termo de referência – anexo I.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução dos serviços, objeto do edital de Concorrência Pública nº 01/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

nº de ordem	Proponente	Habilitado	Lotes Habilitados em relação aos atestados de capacidade técnica
01	Bhs Engenharia Ltda	SIM	01, 02, 05 e 06
02	Claudrei Priuli – ME	SIM	02
03	Ellen Do Nascimento Cunha Santiago	SIM	01, 05
04	Inove Arquitetura Eireli	SIM	05
05	Kolf Serviços de Engenharia – Eireli	SIM	02
06	R F Soares Engenharia Ltda	SIM	01, 02, 05 e 06
07	Sabrina Caroline Spada Engenharia Ltda	SIM	01, 02, 05 e 06
08	Trans Gabrielli Ltda	SIM	01, 02, 05 e 06

E inabilitar:

nº de ordem	Proponente	Habilitado
01	Cleomar Nunes de Almeida Ltda	NÃO
02	Ferronato Engenharia e Empreendimentos Eireli	NÃO
03	Lazio Construtora e Incorporadora Ltda	NÃO
04	Murakami Projetos e Execução de Obras Ltda	NÃO

Considerando que somente será verificado os lotes que as proponentes cotaram, após a abertura das propostas, caso a proponente tenha apresentado cotação para algum dos lotes que não tenha sido aprovada a documentação de capacidade técnica, a empresa será desclassificada do lote.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 20 de agosto de 2021.

DINARA MAZZUCATTO,
Presidente da CPL

IANA R. SCHMID,
Membro da CPL

LEILA MARCOLINA,
Membro da CPL

FERNANDO Q. ABATTI,
Membro da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:CD5CCD92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 28/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEG4969	275410D000010615	09/08/2021	74550
AXN4217	275410D000010613	09/08/2021	74550
AZA3J03	275410D000010611	09/08/2021	74550
BEX1B69	275410D000010608	09/08/2021	74550
CYI6J21	275410D000010607	09/08/2021	74550
FOO4915	275410D000010616	09/08/2021	74550
FQP7743	275410D000010606	09/08/2021	74550
GAG6238	275410D000010614	09/08/2021	74550
JBQ1D13	275410D000010612	09/08/2021	74550

OBD4E19	275410D000010610	09/08/2021	74550
QIM4J60	275410D000010609	09/08/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 01/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFD9C42	116100E008456738	13/03/2021	55090	R$ 130.16
AMD5359	275410NIC0008967	11/08/2021	50020	R$ 130.16
ASE6H33	116100E008858902	15/04/2021	65300	R$ 195.23
AYJ9900	275410D000007073	24/03/2021	74710	R$ 880.41
BAU6227	275410D000007473	01/04/2021	60503	R$ 293.47
EPJ6798	275410D000007873	10/04/2021	74710	R$ 880.41
MBM7A81	116100E008456773	02/04/2021	65300	R$ 195.23
MFR6776	275410D000006539	09/03/2021	74710	R$ 880.41
QUR0420	275410NIC0008966	11/08/2021	50020	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 29/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFO0383	116100E009026309	08/08/2021	55250
AMG0529	116100E009026297	08/08/2021	54790
ANU0A59	275410D000010622	10/08/2021	74550
AQF5D16	275410D000010621	10/08/2021	74550
ARF6191	275410D000010623	10/08/2021	74550
ARF6191	275410D000010627	10/08/2021	74550
AUC5B52	275410V000015054	09/08/2021	54526
AUE4298	116100E009026299	08/08/2021	55250
AZK5423	275410D000010632	10/08/2021	74550
BCE5730	275410D000010629	10/08/2021	74550
BDN6H12	116100E009024397	05/08/2021	59670
BDP3J92	275410D000010617	10/08/2021	74550
BEH3F78	275410D000010625	10/08/2021	74550
BEV9E69	275410D000010630	10/08/2021	74550
CRI2E14	275410D000010628	10/08/2021	74550
CVV8995	275410D000010631	10/08/2021	74550
DMX0J03	275410D000010618	10/08/2021	74630
FDO2C21	275410D000010619	10/08/2021	74550
FQF1G43	275410D000010626	10/08/2021	74550
HLU2484	116100E009026298	08/08/2021	54790
LYJ1C44	116100E009024398	08/08/2021	54600
MCG9030	275410V000014950	09/08/2021	55411
MGP9871	116100E008456622	08/08/2021	60501
OQF6313	116100E009025179	02/08/2021	55090
PFD1250	116100E009024395	05/08/2021	58197
PXH8B13	116100E008831824	08/08/2021	72340
QIZ7391	275410D000010620	10/08/2021	74550
RMV7F30	275410D000010624	10/08/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 04/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFI5454	116100E009026007	09/06/2021	61220	R$ 293.47
AIO6804	275410NIC0008992	12/08/2021	50020	R$ 130.16
ANI0363	116100E009028150	09/06/2021	58270	R$ 195.23
ANU8482	275410NIC0008985	12/08/2021	50020	R$ 293.47
APW4C10	275410D000009262	09/06/2021	74630	R$ 195.23
AQA9C34	116100E009026004	09/06/2021	54521	R$ 195.23
AQO1303	275410NIC0008979	12/08/2021	50020	R$ 130.16
ARL2H82	275410D000009254	09/06/2021	74630	R$ 195.23
ATQ8197	275410NIC0008981	12/08/2021	50020	R$ 130.16
ATR2C98	116100E008839370	09/06/2021	54522	R$ 195.23
AVS4122	275410NIC0008971	12/08/2021	50020	R$ 130.16
AXL8341	275410NIC0008991	12/08/2021	50020	R$ 195.23
BAL5266	275410NIC0008973	12/08/2021	50020	R$ 130.16
BAW0869	275410NIC0008983	12/08/2021	50020	R$ 130.16
BDP4B89	116100E009026003	09/06/2021	61220	R$ 293.47
BDR7C13	275410NIC0008982	12/08/2021	50020	R$ 260.32
BDV7A87	275410NIC0008968	12/08/2021	50020	R$ 130.16
BEN2429	275410NIC0008975	12/08/2021	50020	R$ 293.47
BEV2J18	275410NIC0008987	12/08/2021	50020	R$ 293.47
BEW6H75	275410NIC0008986	12/08/2021	50020	R$ 130.16
HKH1786	275410NIC0008980	12/08/2021	50020	R$ 130.16
IIV5A76	275410NIC0008969	12/08/2021	50020	R$ 390.48

IYW5743	275410NIC0008990	12/08/2021	50020	R$ 260.32
IYW5743	275410NIC0008989	12/08/2021	50020	R$ 130.16
IYX0262	275410D000009255	09/06/2021	74630	R$ 195.23
IZK9C03	275410NIC0008970	12/08/2021	50020	R$ 130.16
JAC5F02	275410NIC0008993	12/08/2021	50020	R$ 130.16
JIQ6F80	275410NIC0008978	12/08/2021	50020	R$ 130.16
KIE2661	275410NIC0008984	12/08/2021	50020	R$ 130.16
MDB1B95	275410NIC0008977	12/08/2021	50020	R$ 130.16
MFO6917	275410D000009252	09/06/2021	74630	R$ 195.23
MME7137	275410NIC0008972	12/08/2021	50020	R$ 195.23
MWG9193	116100E008839364	09/06/2021	54521	R$ 195.23
NTO4F77	275410NIC0008976	12/08/2021	50020	R$ 130.16
PAV8F72	116100E008839365	09/06/2021	54522	R$ 195.23
PYA3445	275410NIC0008974	12/08/2021	50020	R$ 130.16
QTL5669	275410NIC0008988	12/08/2021	50020	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 30/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABH2A27	275410D000010654	12/08/2021	74550
ACS6C08	275410D000010648	12/08/2021	74550
AII8428	275410D000010636	11/08/2021	74550
ARZ9994	275410D000010657	12/08/2021	74550
ASX7783	275410D000010649	12/08/2021	74550
ATZ4670	275410D000010634	11/08/2021	74550
AVA7I39	275410D000010641	11/08/2021	74550
AXJ4542	275410D000010660	12/08/2021	74550
AYZ7B17	275410D000010650	12/08/2021	74550
AZK5H00	275410D000010653	12/08/2021	74550
AZW6879	275410D000010647	12/08/2021	74550
BAJ5J40	275410D000010655	12/08/2021	74550
BBI2C18	275410D000010638	11/08/2021	74550
BCJ3D78	275410D000010640	11/08/2021	74550
BER8804	275410D000010659	12/08/2021	74550
CVV8995	275410D000010658	12/08/2021	74550
EFY3580	275410D000010656	12/08/2021	74550
ENR2B89	275410D000010644	11/08/2021	74550
FQL7206	275410D000010645	11/08/2021	74550
JXJ2367	275410D000010661	12/08/2021	74550
MGU0269	275410D000010643	11/08/2021	74550
MKI1H45	275410D000010633	11/08/2021	74550
NUF2A12	275410D000010646	12/08/2021	74550
PWX5629	275410D000010635	11/08/2021	74550
QWO5H83	275410D000010639	11/08/2021	74550
QWY1J87	275410D000010637	11/08/2021	74550
RAJ4B23	275410D000010651	12/08/2021	74550
RDZ5C98	275410D000010642	11/08/2021	74550
RLF3A02	275410D000010652	12/08/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 04/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AWG8661	275410D000009273	10/06/2021	74630	R$ 195.23
PYH2I74	275410D000009276	10/06/2021	74630	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 04/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AOE0857	275410V000014937	11/06/2021	55412	R$ 195.23
ASZ4029	275410D000009328	13/06/2021	74630	R$ 195.23
ASZ4029	275410D000009325	13/06/2021	74630	R$ 195.23
BCI0H53	275410D000009320	13/06/2021	74630	R$ 195.23
DOO0H60	275410V000015001	06/06/2021	51851	R$ 195.23
EEP1418	275410V000014933	10/06/2021	55412	R$ 195.23
ETL3354	275410D000009303	12/06/2021	74630	R$ 195.23
FGB8J16	275410V000014938	11/06/2021	55412	R$ 195.23
JWE2659	275410V000014935	10/06/2021	51930	R$ 293.47
JWE2659	275410V000014934	10/06/2021	76331	R$ 293.47
MEL7E03	275410V000014932	10/06/2021	54526	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 01/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABN0123	275410D000010668	13/08/2021	74550
AIA4D63	275410D000010698	14/08/2021	74550
AKT9817	275410D000010675	13/08/2021	74550
AMH2989	275410D000010681	13/08/2021	74550
AMH2989	275410D000010680	13/08/2021	74550
AQC8H14	275410D000010672	13/08/2021	74550
ARJ2A36	275410D000010701	14/08/2021	74550
ASE1958	275410D000010678	13/08/2021	74550
ASM5163	275410D000010686	14/08/2021	74630
ASS0058	275410D000010662	13/08/2021	74550
AXV9860	275410D000010700	14/08/2021	74550
AZD8I35	275410D000010688	14/08/2021	74550
AZJ2F63	275410D000010693	14/08/2021	74630
AZU6G23	275410D000010695	14/08/2021	74550
BCL9407	275410D000010689	14/08/2021	74550
BDA1D61	275410D000010679	13/08/2021	74550
BDP6G83	275410D000010699	14/08/2021	74550
BEO8I61	275410D000010683	14/08/2021	74550
BEX9B07	275410D000010666	13/08/2021	74550
BJH8608	275410D000010694	14/08/2021	74550
DAU4114	275410D000010703	14/08/2021	74710
DJC9G35	275410D000010702	14/08/2021	74550
DUS2F67	275410D000010692	14/08/2021	74550
DXC7B51	275410D000010687	14/08/2021	74550
FLA1E24	275410D000010665	13/08/2021	74710
FMP8H76	275410D000010690	14/08/2021	74630
GSI6572	275410D000010677	13/08/2021	74630
HWH2267	275410D000010696	14/08/2021	74630
HWH2267	275410D000010697	14/08/2021	74630
IQU0G90	275410D000010684	14/08/2021	74550
IZM4B62	275410D000010671	13/08/2021	74550
LOV9J95	275410D000010664	13/08/2021	74550
MBU8291	275410D000010682	13/08/2021	74550
MFR8677	275410D000010685	14/08/2021	74550
MKZ9163	275410D000010674	13/08/2021	74550
MUS1D82	275410D000010673	13/08/2021	74550
OHS3J90	275410D000010676	13/08/2021	74550
OJR4J42	275410D000010667	13/08/2021	74550
QJK1807	275410D000010669	13/08/2021	74550
QOK0J58	275410D000010691	14/08/2021	74550
RAC4H43	275410D000010663	13/08/2021	74550
RDV9H52	275410D000010670	13/08/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 07/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ALT4709	275410NIC0008996	17/08/2021	50020	R$ 293.47
ETM1930	275410NIC0008994	17/08/2021	50020	R$ 390.48
ETM1930	275410NIC0008995	17/08/2021	50020	R$ 390.46
ETM1930	275410NIC0008997	17/08/2021	50020	R$ 293.47
GCC2E25	275410NIC0008998	17/08/2021	50020	R$ 130.16
MFN7J17	275410NIC0008999	17/08/2021	50020	R$ 130.16
RBQ4F51	275410NIC0009000	17/08/2021	50020	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 04/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABA6527	275410D000010733	15/08/2021	74550
AFD1A09	275410D000010741	16/08/2021	74550
AID1372	275410D000010718	15/08/2021	74550
AJT8C31	275410D000010734	15/08/2021	74550
AKJ5050	275410D000010730	15/08/2021	74550
AMD2H68	275410D000010726	15/08/2021	74550
APR3J68	275410D000010740	16/08/2021	74550
AQQ2F05	275410D000010725	15/08/2021	74630
ARO5027	275410D000010705	15/08/2021	74550
ASC9H80	275410D000010707	15/08/2021	74550
ATF1J76	275410D000010710	15/08/2021	74630
AVO2103	275410D000010738	16/08/2021	74550
AVW2H58	275410D000010735	16/08/2021	74550
AWJ4A43	275410D000010745	16/08/2021	74550
AWL1I49	275410D000010729	15/08/2021	74550
AXN9707	275410D000010731	15/08/2021	74550
AZJ1621	275410D000010722	15/08/2021	74550

AZL1A72	275410D000010704	15/08/2021	74550
BAE9F80	275410D000010706	15/08/2021	74550
BAT9904	275410D000010720	15/08/2021	74550
BAZ2647	275410D000010742	16/08/2021	74550
BBM3G75	275410D000010721	15/08/2021	74550
BBN6G87	275410D000010739	16/08/2021	74550
BCL0H86	275410D000010715	15/08/2021	74550
BDO2F96	275410D000010716	15/08/2021	74550
BEI0H73	275410D000010736	16/08/2021	74550
BEM6C40	275410D000010719	15/08/2021	74550
BEO8I19	275410D000010708	15/08/2021	74550
BJH8608	275410D000010727	15/08/2021	74550
CAJ2501	275410D000010732	15/08/2021	74550
CHB7678	275410D000010744	16/08/2021	74710
CKG0608	275410D000010737	16/08/2021	74630
DDK7401	275410D000010743	16/08/2021	74710
FVB9823	275410D000010714	15/08/2021	74550
LUE0739	275410D000010709	15/08/2021	74550
MGA6E28	275410D000010728	15/08/2021	74550
MIJ1066	275410D000010724	15/08/2021	74550
MKR1259	275410D000010717	15/08/2021	74550
NWO6955	275410D000010713	15/08/2021	74550
QAL4B14	275410D000010723	15/08/2021	74550
QJG1G05	275410D000010711	15/08/2021	74550
RHG3A25	275410D000010712	15/08/2021	74550

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E220BFE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 245/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2021
Decreto nº 245/2021 de 12/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar, revoga o Decreto n° 130/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 05/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$383.888,03 (trezentos e oitenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
521 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.205,01
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
526 - 3.1.90.11.00.00	174	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.913,46
530 - 3.1.90.13.00.00	174	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	953,84
529 - 3.1.91.13.00.00	174	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.073,52
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
137 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
531 - 3.1.90.11.00.00	2251	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.926,84
532 - 3.1.90.13.00.00	2251	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.157,92
188 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.400,00
533 - 3.1.91.13.00.00	2251	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.180,41
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
536 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,97
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
528 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.493,16
534 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	216,46
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
290 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	212,52
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
336 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78,64
337 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.622,30
564 - 4.4.90.52.00.00	3028	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	275.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	

13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
417 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.784,02
419 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	560,00
420 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
535 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	208,96
Total Suplementação:			**383.888,03**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.28.843.0000.2.065.		Encargos e Amortização da DívidaPública	
101 - 4.6.90.72.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDAMOBILIÁRIA RESGATADO	50.524,13
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
140 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
284 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.709,62
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
339 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.834,82
343 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	275.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
365 - 3.3.90.31.00.00	01103	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	78,64
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
389 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
Total Redução:			**359.947,21**

Artigo 3º - Fica revogado o Decreto 130/2021;
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses - Paraná, em 19 de Agosto de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F6637BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020

OBJETO: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **para alimentação escolar,** destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 12(doze) meses.
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando a previsão do Art. 109, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, torna público que fica alterado o edital da seguinte forma:

1 – Ficam alterados o valor unitário e a quantidade de produto, do item 69 da relação de produtos do objeto do edital, da seguinte forma:
Onde se lê:

Nº do item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
69	**PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA**, sem espinhas, em filé, sem couro/pele, congelado, com cor, cheiro e sabor próprio, com carne firme e elástica, embalagem transparente, atóxica, e suas condições deverão atender as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP OU SIF.	kg	11.000	26,66	293.260,00

Leia-se:

Nº do item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
69	**PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA**, sem espinhas, em filé, sem couro/pele, congelado, com cor, cheiro e sabor próprio, com carne firme e elástica, embalagem transparente, atóxica, e suas condições deverão atender as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP OU SIF.	kg	5.000	34,99	174.950,00

2 – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:96CB6253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Presencial nº 090/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de UNIFORMES e PARES DE MEIÃO conforme solicitação da Secretaria de Esportes deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: FOCO UNIFORMES SPORTS LTDA – ME (11.926.343/0001-06)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO ADULTO (DIVERSAS MODALIDADES) Conjunto camiseta e shorts. CAMISETA: tecido 100% poliéster em transfer sublimático e gola madri. Personalização: Costas: nome do Município na parte de cima, no centro a numeração e abaixo a modalidade. Frente: brasão do Município no lado esquerdo do peito, logo da Secretaria do lado direito do peito (todas as imagens em transfer sublimatico). Tamanhos: P, M, G e GG (a escolher). Cores a definir. CALÇÕES: Tecido 100% poliéster. Personalização: Numeração e logo do Município na parte frontal na perna esquerda c/imagem sublimática. Tamanhos: P, M, G e GG (a escolher). Cores a definir.	240	JG	**FOCO**	76,50	18.360,00
02	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL (DIVERSAS MODALIDADES) Conjunto camiseta e shorts. CAMISETA: tecido 100% poliéster em transfer sublimático e gola madri. Personalização: Costas: nome do Município na parte de cima, no centro a numeração, abaixo a modalidade. Frente: brasão do Município no lado esquerdo do peito, logo da Secretaria do lado direito do peito (todas as imagens em transfer sublimatico). CALÇÕES: Tecido 100% poliéster. Personalização: numeração e logo do Município na parte frontal da perna esquerda com imagem sublimática. Tamanhos: P, M, G e GG (a escolher). Cores a definir.	300	JG	**FOCO**	69,50	20.850,00
03	PAR DE MEIÃO TECIDO 100% ALGODÃO (FUTSAL/FUTEBOL) Modelo adulto e juvenil, tamanhos 36 ao 44 (a escolher). Cor a escolher.	180	PAR	**FOCO**	25,00	4.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 43.710,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 20 de agosto de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:BFC40B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 421/2.021 – PMG 047/2021

Pregão nº. 088/2.021

O **Município de Goioerê-PR** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.932.358/0001-95, com sede no Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, Rua Nove de Julho nº 219, Jardim Araça, CEP 85.935-000, neste ato representado pelo Srº **ELEANDRO PAULA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 5.749.390-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 999.066.949-04, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	BACON EM MANTA - Embalagem individual, carne suína de boa qualidade, baixo percentual de gordura. As embalagens deverão ter selo de procedência c/ data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa.	VILUC	100 KG	35,50
02	CARNE BISTECA SUÍNA SEM PELE - Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1kg em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	C VALE	200 KG	18,46
04	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO MÚSCULO - Congelada pelo processo IQF. De primeira qualidade, isenta de ossos, nervos e sem pelancas, com pouca gordura, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. o corte deve estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes no cotadas. a embalagem deverá ser de plástico atóxico, contendo 1kg do produto.	IMPERATRIZ	300 KG	31,72

	Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marcado fabricante prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.			
05	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO MÚSCULO - Congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Com no máximo 3% de água, 10% de gordura. Embalagem plástica flexível atóxica, resistente, transparente, pacotes de 1 kg, contendo rótulo de identificação da empresa. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF ou SIE, selo de inspeção do órgão competente, tipo de carne, data de empacotamento e prazo de validade de 6 meses a contar da data de entrega. O veículo para entrega deve ser refrigerado, não será aceito outro tipo.	IMPERATRIZ	500 KG	31,72
06	CARNE PARA BIFE COLCHÃO MOLE - Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1kg em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	IMPERATRIZ	250 KG	39,30
08	LINGUIÇA CALABRESA - As embalagens deverão ter selo de procedência c/ data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa.	VILUC	100 KG	26,02
10	LINGUIÇA TIPO TOSCANA - PCT DE 05 KG, as embalagens deverão ter selo de procedência c/ data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa.	VILUC	50 PCT	87,36
11	PEITO DE FRANGO - C/ OSSO, embalagem plástica flexivel atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 1 kg, contendo rótulo de identificação da empresa, registro no CIF ou CISPOA.identificação c/ tipo de carne, c/ data de fabricação e prazo de validade de 6 meses.	LAR	300 KG	12,46
12	SALSICHA TIPO VIENA - PCT DE 03 KG, as embalagens deverão ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.	NAT	200 PCT	35,56

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações qe deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ELEANDRO PAULA DE SOUZA
E P Souza & J M Souza Comercial LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7E10B971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 139/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: RAFAEL F. FERNANDES – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU

LOTE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	6	CAPACETE MOTOCICLISTA NA COR BRANCA: Design funcional e inteligente, com a parte frontal escamoteável; Casco em dois tamanhos construido em ABS, material leve e com certa flexibilidade para maior resistência a impactos e altas temperaturas; Forração interna removivel e lavável; Tecido antialérgico e Antibacteriano; Tecido macio que não agride o rosto ao ser vestido; Calota interna cortada a laser, para perfeito encaixa com a cabeça; Capacete silêncioso, com baixo ruido interno; Viseira grande, com alto nivel de visibilidade; Viseira com tratamento interno Antiembaçante e externo Antirrisco; Sistema com viseira Solar para conforto nos dias mais iluminados; Sistema de troca da viseira simpels; Engate rápido e cinta jugular reforçada; 01 entrada de ar frontal regulável; 01 entradas de ar frontal auxiliar; 02 saidas de ar traseiras. *Viseira que acompanha o produto é a Viseira Cristal. **tamanho 56 cm a 64 cm ou S,M,L,XL,XXL a ser definido no momento do pedido. O Capacete deverá ser personalizado (adesivado) conforme padrão manual de identidade visual do SAMU.	TEXX	R$ 763,37	R$ 4.580,22
03	UND	5	JAQUETA MOTOCICLISTA NA COR PRETA: Em Poliéster 600D de alta resistência e conforto; Sistema STOPWATER (100% impermeável); Os bolsos externos não são impermeáveis; Bolsos internos STOPWATER para documentos e celular; Refletivo SHINE, melhorando em 80% a visibilidade de outro condutor para o motociclista; Forro removível para uso nos dias mais quentes Tecido elástico nas costas para maior movimentação; Protetores EVOLUTION E.V.A. nos cotovelos e na coluna; Botões personalizados; Ajustes nos braços e na cintura; TAMANHO S,M,L,XL,XXL, 3XL, 4XL, 5XL a ser definido no momento do pedido.	TEXX	R$ 509,65	R$ 2.548,25
04	PAR	10	LUVA MOTOCICLISTA COM PROTEÇÕES PRETA Características da Luva: Tecido poliéster com áreas ventiladas; Função touch screen nos dedos indicadores; Luva de cano curto; Protetor rígido em Poliuretano reforçado com malha de poliamida; Palma em couro de cabra; Reforço emborrachado na palma para aumentar aderência; Painel elástico sanfonado; Reforços internos em EVA no dorso e na palma; Design moderno Tamanho S, M, L, XL, XXL a ser definido no momento do pedido.	X11	R$ 116,62	R$ 1.166,20
05	PAR	10	COTOVELEIRA Principais características: Fabricadas em plástico injetado, forrada na parte interna; Garanti um maior conforto e segurança ao piloto; Cotoveleiras nacionais com articulação frontal; Permitindo um melhor ajuste aos cotovelos; Tamanho único para adultos;	POLISPORT	R$ 159,29	R$ 1.592,90
06	PAR	10	JOELHEIRAS Principais características: Fabricadas em plástico injetado, forrada na parte interna; Garanti um maior conforto e segurança ao piloto; Com articulação frontal; Permitindo um melhor ajuste aos joelhos; Tamanho único para adultos; Produto de fabricação nacional;	POLISPORT	R$ 178,29	R$ 1.782,90

VALOR TOTAL: R$ 11.670,47 (onze mil, seiscentos e setenta reais, e quarenta e sete centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 20 de agosto de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Rafael Francisco Fernandes

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:5F466CCE

PROJUR
DECRETO Nº 348/2021, DATA: 20.08.2021

Ementa: Cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2020 e anteriores no valor de R$ 532.500,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 de 11/12/2020, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 073/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2021, a fonte de recurso para despesa ID USO 505 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ R$ 532.500,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento			
Funcional: 0004.0127.0013			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
200	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	40.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
295	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	2.500,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 1023 - Obras de Incentivos Executadas pela Industria e Comercio			
Funcional: 0022.0661.0047			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1252	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	190.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Funcional: 0023.0695.0053			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1355	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	100.000,00
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1362	3339030000000000000 - Material de consumo	505	200.000,00
TOTAL			**532.500,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2020 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:0FD6F8A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2021 DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

EDITAL Nº 03/2021
DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 186, de 10 de agosto de 2021, TORNA PÚBLICO que, visando compatibilizar as vagas correspondentes aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias à Lei nº 11.350/2006 no que se refere à remuneração e requisitos mínimos para a investiduras nos cargos promove as seguintes alterações no Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021:
A remuneração dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias passa a compatibilizar-se com o disposto no Artigo 9º-A, e os requisitos mínimos para a investidura dos cargos devem atender o disposto nos Artigos 6º e 7º, ambos da Lei 11.350/2006.

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE	Nº VAGAS E DE RT (RESERVA TÉCNICA) POR LOCALIDADE.
AGENTE COMBATE À ENDEMIAS	- ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; - ter concluído o ensino médio.	40 horas semanais	R$ 1.550,00	02 SEDE; 01 ILHA DAS PEÇAS; 01 TAGAÇABA; 01 ILHA RASA; 01 ILHA DE SUPERAGUI
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	- residir na área da comunidade em que atuar; - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; - ter concluído o ensino médio.	40 horas semanais	R$ 1.550,00	04 - SEDE; 01 – BATUVA/COMUNIDADE QUIROMBOLA; 01 SERRA NEGRA/ASSUNGUI/BANANAL; 01 PEDRA CHATA; 01 BERTIOGA/BARBADO; 01 ILHA DAS PEÇAS; 01 BARRA DE ARARAPIRA; 01 POTINGA/ RIO DO CEDRO; 01 SEBUI/CANUDAL/RIO DA RITA/VILA FÁTIMA/VARADOURO; 01 MEDEIROS/MASSARAPUÃ; 01 ILHA RASA/PONTA DO LANÇO; 01 ALMEIDA/MARIANA;

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Município de Guaraqueçaba, 20 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

SORAIA PATRUNI
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:69BBE98A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 83/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	21, 23, 25 e 27/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	23, 24, 25, 26 e 27/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	23, 25 e 27/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	23, 24, 25, 26, 27/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Botucatu-SP	26/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Luiz Paulo	Motorista	Londrina	23/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Luiz Paulo	Motorista	Curitiba	25/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Monica Cristina Zamboni Holzmann	Prefeita	Curitiba	23 e 26/08/2021	Compromissos: SEIL; SEDEST; SEDU; ALPR; Encontro de Primeiras Damas;	R$ 1.800,00
Regina Celia Amaral Fabris	Sec. Adm.	Curitiba	23 a 26/08/2021	Compromissos: SEIL; SEDEST; SEDU; ALPR; Encontro de Primeiras Damas;	R$ 1.650,00
Maristela da luz	Sec. Saúde	Cornélio Procópio	19/08/2021	Compromisso 18ª RS	R$ 70,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina, Jacarezinho	20 e 23/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Corn. Procópio	23/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Corn. Procópio	23/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José MArzura	Motorista	Londrina	23/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 20 de agosto de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:86541E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM JULHO 2021

Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01 CEP. 87.980-000
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br

Atos de Concessão de Diárias referente à JULHO de 2021 Segundo a Lei Nº 1.133/2016.

DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
17/06/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
18/06/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 32,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
30/06/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
01/07/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
01/07/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
01/07/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 54,00	CIANORTE - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
01/07/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 10,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
01/07/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
01/07/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 32,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
02/07/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
02/07/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
02/07/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
02/07/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
02/07/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 54,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
02/07/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
03/07/2021	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	ACOMPANHAR TRANSFERENCIA DE PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
03/07/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
03/07/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
03/07/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
05/07/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 22,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
05/07/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
05/07/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
05/07/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
05/07/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 22,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
06/07/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
06/07/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
06/07/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
06/07/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
06/07/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 10,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
06/07/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 32,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
06/07/2021	409	JOÃO GIMENES CORREIA	R$ 10,00	LOANDA - PR	PERICIA MEDICA	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
06/07/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
06/07/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
07/07/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
07/07/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
07/07/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
07/07/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
07/07/2021	409	JOÃO GIMENES CORREIA	R$ 10,00	LOANDA - PR	PERICIA MEDICA	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
07/07/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	PERICIA MEDICA	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
07/07/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
08/07/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
08/07/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	UMUARAMA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
08/07/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
08/07/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
08/07/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	TERRA RICA - PR	PERICIA MEDICA	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836

08/07/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
09/07/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
09/07/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 10,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
09/07/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 22,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
09/07/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
09/07/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 10,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
09/07/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
10/07/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
11/07/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 32,00	MARINGA - PR	PERICIA MEDICA	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
12/07/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
12/07/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
12/07/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 54,00	CIANORTE - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
13/07/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
13/07/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
13/07/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
13/07/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
13/07/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
14/07/2021	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	REUNIÃO NA REGIONAL DE SAÚDE	FIAT GRAND SIENA, Placa RHC-5I85
14/07/2021	763	BRUNO VIANNA DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	REUNIÃO NA REGIONAL DE SAÚDE	FIAT GRAND SIENA, Placa RHC-5I85
14/07/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
14/07/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
14/07/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
14/07/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
14/07/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
15/07/2021	414	MARIA DE FATIMA MIQUELINE	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	ACOMPANHAR TRANSFERENCIA DE PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
15/07/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
15/07/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
15/07/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
15/07/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 54,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
15/07/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
15/07/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
15/07/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	PERICIA MEDICA	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
15/07/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
16/07/2021	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	REUNIÃO NA REGIONAL DE SAÚDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
16/07/2021	773	JULIO FERNANDES ROCHA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	REUNIÃO NA REGIONAL DE SAÚDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
16/07/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
16/07/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
16/07/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 64,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
16/07/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
16/07/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	PERICIA MEDICA	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
16/07/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
17/07/2021	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	ACOMPANHAR TRANSFERENCIA DE PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
17/07/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
17/07/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
17/07/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 64,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
18/07/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
18/07/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
19/07/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
19/07/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
19/07/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
19/07/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 22,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
19/07/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03

19/07/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 54,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
20/07/2021	762	ELIZABETH DE S. NARCISO GOIS	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	REUNIÃO NA AMUNPAR	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, Placa BBZ-1913
20/07/2021	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	REUNIÃO NA AMUNPAR	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, Placa BBZ-1913
20/07/2021	414	MARIA DE FATIMA MIQUELINE	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	ACOMPANHAR TRANSFERENCIA DE PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
20/07/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
20/07/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
20/07/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
20/07/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
20/07/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
20/07/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
21/07/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
21/07/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
21/07/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 10,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
21/07/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
21/07/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 54,00	LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
21/07/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 22,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
21/07/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
22/07/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 10,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
22/07/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
22/07/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
22/07/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
22/07/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
23/07/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
23/07/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 10,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
23/07/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
23/07/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
23/07/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 32,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
23/07/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 42,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
23/07/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
24/07/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
25/07/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
26/07/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
26/07/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 54,00	UMUARAMA - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
26/07/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
26/07/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
26/07/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	UMUARAMA - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
26/07/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 42,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
26/07/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 22,00	COLORADO - PR	BUSCAR ACOMPANHANTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
26/07/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	ROSANA/PORTO PRIMAVERA - SP	TRANSPORTAR ALUNOS ENSINO SUPERIOR	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
27/07/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
27/07/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	ROSANA/PORTO PRIMAVERA - SP	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
27/07/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
27/07/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
27/07/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
27/07/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 22,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa AYT-6337
27/07/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	ROSANA/PORTO PRIMAVERA - SP	TRANSPORTAR ALUNOS ENSINO SUPERIOR	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
28/07/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 32,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
28/07/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 54,00	CIANORTE - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
28/07/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
28/07/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
28/07/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
28/07/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	PERICIA MEDICA	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
28/07/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	ROSANA/PORTO PRIMAVERA - SP	TRANSPORTAR ALUNOS ENSINO SUPERIOR	MOBI LIKE, Placa BCH-6591

29/07/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 22,00	MARINGA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
29/07/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
29/07/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
29/07/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
29/07/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
29/07/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	ROSANA/PORTO PRIMAVERA - SP	TRANSPORTAR ALUNOS ENSINO SUPERIOR	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
29/07/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
30/07/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
30/07/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 42,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
30/07/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
30/07/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 64,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
30/07/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
30/07/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 22,00	ROSANA/PORTO PRIMAVERA - SP	TRANSPORTAR ALUNOS ENSINO SUPERIOR	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
30/07/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 32,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
31/07/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 32,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
31/07/2021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
31/07/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
31/07/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 22,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
31/07/2021	414	MARIA DE FATIMA MIQUELINE	R$ 10,00	PARANAVAÍ - PR	ACOMPANHAR DE PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
06-07/07/2021	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 456,00	CURITIBA - PR	BUSCAR KIT DE BOLAS	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
07-08/07/2021	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 309,00	BARRETOS - SP	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
11-12/07/2021	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 339,00	BARRETOS - SP	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
13-14/07/2021	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 440,00	CURITIBA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
17-18/07/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 236,00	LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
22-25/06/2021	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 1.109,00	CURITIBA - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
24/07/25021	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 32,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
24-25/07/2021	414	MARIA DE FATIMA MIQUELINE	R$ 309,00	BARRETOS - SP	ACOMPANHAR TRANSFERENCIA DE PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
24-25/07/2021	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 309,00	BARRETOS - SP	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
26-28/07/2021	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 789,00	CURITIBA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:F975BE17

ADMINISTRAÇÃO RH
TERMO DE CEDENCIA PARCIAL DE SERVIDOR PUBLICO N° 001/2021

TERMO DE CEDENCIA PARCIAL DE SERVIDOR PUBLICO N° 001/2021

1. NÚMERO	**001/2021**
2. CEDENTE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**
3. CESSIONÁRIO	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(APAEDE ITAÚNA DO SUL)**
4. FUNDAMENTO	Artigo 3º, inciso I, alínea 'e' da lei municipal n° 1021/2013
5. REMUNERAÇÃO	Vencimento integral a cargo do Poder Executivo (vencimento do cargo acrescido das horas extras).
6. PRAZO	31/12/2021
7. JUSTIFICATIVA	Possibilidade do mesmo Servidor atender a APAE, sem prejuízo de suas atribuições na Secretaria concedente, resultando em economia, em razão da desnecessidade de destinar um servidor ou empregado exclusivo para o transporte escolar da APAE. Em contrapartida, o valor aproximado dos encargos extras que será pago ao Servidor será subtraído do valor do termo de cooperação n° 01/2021, firmado entre o Município de Itaúna do Sul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais(Apae).
8. QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO SERVIDOR A SER CEDIDO	Ensino Médio Completo, sendo habilitado nas categorias A e D.
9. CARGO/FUNÇÃO DO SERVIDOR CEDIDO JUNTO AO CEDENTE	Motorista
10. CARGO/FUNÇÃO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIDOR	I - Na Secretaria cedente: Conduzir veiculo ONIBUS VW NEOBUS TH O 2018/2019, PLACA PBN-9F91 II - Na Secretaria cessionária: Realizar o transporte Escolar na APAE
11. Responsável Legal pelo Cedente	Gilson José de Gois
12. Responsável pelo Cessionário	Celso Costa Junior
13. Condições da Cessão	O Servidor continuará exercendo atribuições junto à Secretaria Cedente, restando sua carga horária mínima da seguinte forma: I – 4:00 hrs diarias junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais(Apae de Itaúna do Sul) ; e II – 6:00 hrs diarias junto à Secretaria cedente.

As partes (Cedente e Cessionária), qualificadas nos itens 02 e 03:
Considerando a existência de **previsão normativa** para cessão, conforme item 4 do presente termo;
Considerando que a presente cessão atende ao **interesse público, tendo em vista a justificativa constante no item 7 do presente termo;**
Considerando que o FUNCIONÁRIO cedido, aceita exercer as funções de ambas as Secretarias;
Considerando o **caráter temporário** da presente cessão;
RESOLVEM firmar o presente **TERMO**, visando a cessão parcial de Servidor público, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1º – O presente termo tem por objeto, a cessão parcial do Funcionário qualificado no item 08, para prestar junto ao Cessionário qualificado no item 03, a função descrita no item 10, nas condições previstas no item 13.

Cláusula 2º - A Remuneração do servidor cedido é a prevista no item 05 e será custeada pela Secretaria Cessionária.

Cláusula 3º - São obrigações do Cessionário:
II - Comunicar imediatamente ao Município CEDENTE, a ocorrência de qualquer irregularidadedisciplinar cometida pelo Servidor.
III - Destinar o Servidor exclusivamente para as atividades que justificou a cessão;
Parágrafo único - O Cessionário se responsabiliza cível e criminal em razão do descumprimento do disposto neste termo, sem prejuízo darevogação da cessão a qualquer tempo.

Cláusula 4º - O prazo de vigência do presente termo de termo é o previsto no item 06, podendo ser prorrogado sempre que for comprovado interesse público relevante.

Cláusula 5º - Este termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Parágrafo único – Considera-se antecipadamente rescindido o presente termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas.

Cláusula 6º - Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Nova Londrina para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.
Nada mais, lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento em três (03) vias, por todos assinadas, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Itaúna do Sul, 20 de agosto de 2021

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CELSO COSTA JUNIOR
Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais(apae)

Declaro-me ciente da presente cessão e das obrigações delas decorrentes, que cumprirei integralmente, tanto junto ao Município, quanto no Órgão Cessionário.
Declaro-me ciente ainda que minha remuneração continuará sendo paga pelo Município e que as horas excedentes da jornada normal serão pagas a título de horas extraordinária.

MAILSON EZEQUIEL ANTONIO DE SOUZA
Servidor Cedido

Testemunhas:	
_____ Nome: Andressa da Silva	_____ Nome: Paulo Eduardo Sottoriva Pellizer
RG: 7.412.641-3	RG: 8.558.049-3
CPF: 030.351.609.70	CPF: 046.713.959-83

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1E3B2529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 038/2021-PMI

CONTRATO Nº. 105/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ADEMIR DE SOUZA SILVA 09446576997, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 31.880.920/0001-75.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para serviço de pintura do antigo prédio do CMEI com fornecimento de material, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

PINTURA CMEI					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1	10	Lata	Tinta acrílica fosca, 18l.	R$ 240,00	R$ 2.400,00
2	6	Lata	Tinta acrílica semi brilho, 18l.	R$ 300,00	R$ 1.800,00
3	1	Barrica	Massa acrílica, 25kg.	R$ 68,00	R$ 68,00
4	3	Lata	Esmalte sintético, 18l.	R$ 320,00	R$ 960,00
5	6	Lata	Esmalte sintético, 3,6l.	R$ 75,00	R$ 450,00
6	5	Galão	Solvente, 5l.	R$ 60,00	R$ 300,00
7	1	Lata	Fundo preparador, 18l.	R$ 240,00	R$ 240,00
8	20	Undd	Fita crepe 25 x 48.	R$ 7,00	R$ 140,00
9	20	Undd	Fita colante 48 x 50.	R$ 11,00	R$ 220,00
10	70	M²	Lona plástica preta.	R$ 4,00	R$ 280,00
11	1	Serviço	Mão de obra.	R$ 10.100,00	R$ 10.100,00

TOTAL	**R$ 16.958,00**

VALOR: **R$ 16.958,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e oito reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **20 de Agosto de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **20 de Fevereiro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 20 de Agosto de 2021.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8851F064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 175/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 (PD N° 15863/2021)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LETICIA BARBOSA, CPF/MF SOB Nº 089.751.399-13.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2020.

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	FORMA PGTO	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES	VALOR TOTAL
ENFERMEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19	30 HS SEMANAIS	MENSAL	792	R$ 19.089,84

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: DE R$ 19.089,84 (DEZENOVE MIL, OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) SENDO R$ 15.855,84 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) HORA TRABALHADA, R$ 1.386,00 (HUM MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) ADICIONAL INSALUBRIDADE E R$ 1.848,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) ADICIONAL NOTURNO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1091/2021 – (PD N° 15863/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 752;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTAÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 –SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);
SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
DATA: 12/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7ED0AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTR ATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 037/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 (PD 16.110/2017)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA - LAPA, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 037/2018, PASSANDO A SER:

ITEM 7 - LINHA 7: LAPA – FAZENDA DOS FORJOS				
DIAS DE ATENDIMENTO:	DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA			
HORÁRIO:	CHEGADA: NA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO, ENTRE 08:30H ÀS 09:30H. RETORNO: SAÍDA DA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO, ENTRE 15:30H ÀS 16:30H			
DISTÂNCIA APROXIMADA:	A ÚLTIMA LOCALIDADE FICA APROXIMADAMENTE 70 KM DE DISTÂNCIA DA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO.			
LOCALIDADES E VALORES UNITÁRIOS DE CADA PASSAGEM:	LOCALIDADE	VALOR UNIT.	VARIAÇÃO (%)	VALOR REAJUSTADO DA PASSAGEM
	COLONIA JOHAN.	R$3,50	8%	R$3,78
	GRANJA SETE	R$4,50	8%	R$4,86

CAPÃO BONITO	R$7,00	8%	R$7,56
PACHECO	R$7,50	8%	R$8,10
INVERNADINHA	R$8,00	8%	R$8,64
VISTA ALEGRE	R$9,00	8%	R$9,72
FAXINAL DOS CORREAS	R$10,00	8%	R$10,80
CAMPINA	R$11,00	8%	R$11,88
PEDRA LISA	R$11,50	8%	R$12,42
FAZENDA DOS FORJOS	R$16,00	8%	R$17,28
FLORESTA	R$16,00	8%	R$17,28
PAIQUERE	R$16,00	8%	R$17,28
LAGOA DOURADA	R$16,00	8%	R$17,28
ESPIGÃO BRANCO	R$16,00	8%	R$17,28

OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 10.02.2021, DEVENDO SER EMPENHADO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1087/2021 (PD 15781/2021) E PARECER JURÍDICO N° 728/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 342
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2099 - MANTER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SÓCIO-ASSISTENCIAIS (PSB);
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 06/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86AF1E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 30/2021 - PR	
	Processo Administrativo:	79/2021
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação:	79/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	29/07/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, DEVIDAMENTE APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE. (REPETIÇÃO DOS ITENS DESERTOS NO P.A. 061/2021)
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 20 de Agosto de 2021, às 08:51 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 79/2021, Licitação nº 30/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão:

Participante: 5174 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	BR0271600 METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 125 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL. Frasco-ampola	Frasc	375,00	Uniao quimica	0,0000	9,98	3.742,50
9	BR0268949 AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 15ml	Frasc	375,00	Brainfarma	0,0000	6,45	2.418,75
13	BR0269462 ALENDRONATO DE SÓDIO; DOSAGEM: 70MG	Comp	150,00	Cellera	0,0000	0,20	30,00
15	BR0294643 IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL 30ML	Frasc	750,00	Natulab	0,0000	1,24	930,00
17	BR0272454 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 100ML	Frasc	150,00	Uniao quimica	0,0000	8,65	1.297,50
31	BR0268107 GABAPENTINA, DOSAGEM: 300MG	Capsu	750,00	Biolab	0,0000	0,38	285,00
Total do Participante -------->							8.703,75
Total Geral ---------->							8.703,75

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 20 de Agosto de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(A)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EE26C434

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

Processo: 79/2021
Edital de Pregão Presencial Nº 30
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

. Reuniram-se no dia 20/08/2021, as 08:51:00, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2021 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DEAPOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 30 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEMAREMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, DEVIDAMENTEAPROVADAPELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARAFINS DEATENDIMENTOAOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMAÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DESTAMUNICIPALIDADE. (REPETIÇÃO DOS ITENS DESERTOS NO P.A. 061/2021).

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5174	PROMEFARMAMEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	CNPJ: 81.706.251/0001-98		
ITEM 5 - BR0271600 METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 125 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL. Frasco-ampola				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	Não		9,9800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMAMEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	0,0000	9,9800	
Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMAMEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 9,9800 (nove reais e noventa e oito centavos).				
ITEM 9 - BR0268949 AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 15ml				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	Não		6,4500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMAMEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	0,0000	6,4500	
Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMAMEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 6,4500 (seis reais e quarenta e cinco centavos).				
ITEM 13 - BR0269462 ALENDRONATO DE SÓDIO; DOSAGEM: 70MG				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	Não		0,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMAMEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	0,0000	0,2000	
Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,2000 (vinte centavos).				
ITEM 15 - BR0294643 IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL 30ML				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	Não		1,2400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMAMEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	0,0000	1,2400	
Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 1,2400 (um real e vinte e quatro centavos).				
ITEM 17 - BR0272454 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 100ML				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	Não		8,6500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMAMEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	0,0000	8,6500	
Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 8,6500 (oito reais e sessenta e cinco centavos).				
ITEM 31 - BR0268107 GABAPENTINA, DOSAGEM: 300MG				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	Não		0,3800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROMEFARMAMEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	0,0000	0,3800	
Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,3800 (trinta e oito centavos).				

Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DO CREDENCIAMENTO A ÚNICA PROPONENTE INTERESSADA PROTOCOLOU OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. PORÉM SEM REPRESENTANTE PRESENTE. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS. DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PROPONENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (5174) POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO ENCONTRAM-SE COM VISTA FRANQUEADA AOS INTERESSADOS, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NOS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. O PROCEDIMENTO SERÁ SUBMETIDO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO AO VENCEDOR.

. Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:00 horas do dia 20 de Agosto de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA - .....Pregoeiro
CLAUDINEI PEREIRADASILVA - .....MEMBRO
SEBASTIÃO CHECOM - .....MEMBRO

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO - .....MEMBRO
JOSIAS GONDOLFO - .....MEMBRO
FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI - .....MEMBRO
MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO - .....MEMBRO
SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES - .....PREGOEIRA
PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANI-N.....PREGOEIRA

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7AC9CD96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 42-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 22/2020.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário atual	Preço unitário ajustado
Lote 001	1	69	Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente.	PAVIMAR	TON	100,00	409,50	**434,07**
valor total do reajuste								2.457,00

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 19/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:0AB63ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 024/2021 PMM

Ef.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 0399/2021 de 14/04/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE PAPEL A4.

DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - CNPJ:82.803.230/0001-53
COTA PRINCIPAL (75%)

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	PRODUTO - DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1367	2044	CAIXA	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75 G/M2, FORMATO A4, PARA IMPRESSÕES A LASER E FOTOCOPIADORAS. COR BRANCA. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	R$139,70	R$190.969,90
TOTAL						R$190.969,90

DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - CNPJ:82.803.230/0001-53
COTA RESERVADA (25%)

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	PRODUTO - DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	455	2044	CAIXA	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75 G/M2, FORMATO A4, PARA IMPRESSÕES A LASER E FOTOCOPIADORAS. COR BRANCA. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	R$139,70	R$63.563,50
TOTAL						R$63.563,50

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 12 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:02CAA7DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 058/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 - PMM
PROCESSO Nº 077/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA,
CNPJ Nº: 82.803.230/0001-53
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Vínculo	Elemento
217	7	1	2013	0	3339030160000000000
218	7	1	2014	0	3339030160000000000
220	7	2	2016	0	3339030160000000000
221	7	2	2016	934	3339030160000000000
222	7	2	2017	0	3339030160000000000
223	7	2	2018	0	3339030160000000000
224	7	2	2018	935	3339030160000000000
225	7	2	2019	0	3339030160000000000
226	7	2	2019	934	3339030160000000000
227	7	2	2020	0	3339030160000000000
228	7	2	2020	935	3339030160000000000
229	7	2	2021	0	3339030160000000000
230	7	4	2022	0	3339030160000000000
231	7	2	2023	0	3339030160000000000
232	7	2	2023	935	3339030160000000000
233	7	3	6001	0	3339030160000000000

234	7	3	6002	0	333903016000000000
260	12	1	2052	303	333903016000000000
262	12	1	2052	494	333903016000000000
266	12	1	2057	303	333903016000000000
267	12	1	2057	369	333903016000000000
269	12	1	2071	303	333903016000000000
270	12	1	2059	303	333903016000000000
271	12	1	2059	494	333903016000000000
235	8	4	2039	0	333903016000000000
236	8	5	2043	0	333903016000000000
238	8	1	2024	104	333903016000000000
243	8	2	2029	104	333903016000000000
246	8	3	2035	104	333903016000000000
248	8	3	2036	104	333903016000000000
212	4	1	2010	0	333903016000000000
660	13	1	2061	515	333903016000000000
209	2	2	2003	0	333903016000000000
281	13	1	2061	0	333903016000000000
249	9	1	2040	0	333903016000000000
250	9	2	2041	0	333903016000000000
251	9	3	2042	0	333903016000000000
211	3	2	2008	0	333903016000000000
215	3	1	2007	0	333903016000000000
216	6	1	2012	0	333903016000000000
214	14	1	2065	0	333903016000000000
253	10	1	2045	0	333903016000000000
275	11	1	2050	0	333903016000000000
213	5	1	2011	0	333903016000000000

PREÇOS REGISTRADOS

COTA PRINCIPAL (75%)						
ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	PRODUTO - DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1367	2044	CAIXA	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75 G/M2, FORMATO A4, PARA IMPRESSÕES A LASER E FOTOCOPIADORAS. COR BRANCA. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	R$139,70	R$190.969,90
					TOTAL	R$190.969,90

COTA RESERVADA (25%)						
ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	PRODUTO - DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	455	2044	CAIXA	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75 G/M2, FORMATO A4, PARA IMPRESSÕES A LASER E FOTOCOPIADORAS. COR BRANCA. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	R$139,70	R$63.563,50
					TOTAL	R$63.563,50

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:63DEE7D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87

ATA Nº 87/2021 PROCESSO nº. 43/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2021 VALIDADE: até 20/08/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dias do mês de Agosto de 2021, o MUNICIPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ , através da Secretaria Municipal de Mato Rico, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, sem número, Centro, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Gestor, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 4.043.712-6 - SESP – Pr, e inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pela Secretaria Municipal de Educação.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 26/2021 - Pregão Eletronico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS (máximo admitido: 03 fornecedores)

1º FORNECEDOR - **D. DE ALMEIDA PIRES**, com sede na Avenida Jaime Canet, n 88, Altamira do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.957.666/0001-60, neste ato representada por seu representante, Sr. DIEGO DE ALMEIDA PIRES, residente em Altamira do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 11.064.851-0, CPF nº 101.137.689-07;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto **aquisição de notebooks novos e impressoras em atendimento a Secretaria de Educação**, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referencia, o registro de preços para a especificados no Termo de Referência do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2021 – SRP.

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: LENOVO	Modelo: I3 10110U
Descrição: Notebook com processador mínimo de quatro núcleos com frequência base mínima de 1.6 GHz e memória cache: mínimo de 6MB 8ª geração, memória RAM de no mínimo 4GB e capacidade do SSD de no mínimo 240GB. Sistema operacional 64 bits. Tela HD de tamanho 15,6 polegadas. Conexão com 1 Entrada USB 3.0 - 1 Entrada USB tipo C - 1 Entrada USB 2.0 - 1 Entrada HDMI, sendo a conectividade com Wi-fi e Bluetooth 5.0. A fonte deve ser externa, a voltagem bivolt e com consumo de energia de aproximadamente 60W. A bateria deve durar até 10 horas embora varie de acordo com o uso. As dimensões do produto devem ser aproximadamente de 35,9 cm de largura, 1,8 cm de altura e 24,2			
Quantidade: 16	**Valor Unit.:** 3.390,00		**Valor Total:** 54.240,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	D. DE ALMEIDA PIRES	048	19.957.666/0001-60	3.500,00	3.390,00	Sim

Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Educação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA QUARTA. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar; conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 584, de 10 de agosto de 2016.

Previamente a formalização de cada contratação, a ADMINISTRAÇÃO realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega, para cada aquisição, contados a partir da assinatura do Contrato pelo fornecedor, será de até 05 (cinco) dias.

Local e horário para entrega: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida das Araucárias, sem número, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00h.

O fornecedor deverá agendar na Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (42) 3633-1211, as entregas dos produtos, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

O material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
quantidades dos materiais em conformidade com a Autorização de Compras;
no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital.

O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados da Gerência da Secretaria de Saúde.

Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

DA ADMINISTRAÇÃO:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
DO FORNECEDOR:

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de entrega.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A ADMINISTRAÇÃO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Contrato;

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
Certidão de Regularidade / CNDT.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:

quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO;
quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
advertência;
multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
as sanções previstas nas alíneas “a”ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Mato Rico e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

DA TROCA DE MARCA/MODELO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO poderá aceitar que o fornecedor entregue produto de marca/modelo diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de amostra da marca/modelo pretendidos.

A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:
comprovação das condições técnicas da marca/modelo pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;
apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca/modelo pretendidos.

A equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca/modelo

Caso a ADMINISTRAÇÃO acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

A alteração da marca/modelo inicialmente registrados será devidamente publicada no site do Município de Mato Rico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo delicitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga - PR para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Mato Rico, 20 de Agosto de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

D. DE ALMEIDA PIRES
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS.

1 – Priscila De Souza Ruteski	**2– Marcelo Bednarczuk**
CPF: 072.981.669-99	CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5CCEC503

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88

ATA Nº 88/2021 PROCESSO nº. 43/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2021 VALIDADE: até 20/08/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dias do mês de Agosto de 2021, o MUNICIPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ , através da Secretaria Municipal de Mato Rico, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, sem número, Centro, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Gestor, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 4.043.712-6 - SESP – Pr, e inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pela Secretaria Municipal de Educação.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 26/2021 - Pregão Eletronico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS (máximo admitido: 03 fornecedores)

1º FORNECEDOR - **S. DO LAGO – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**, inscrita no CNPJ N° 03.269.422/0001-55, estabelecida na Avenida Manoel Mendes de Camargo, 1071, Centro, Campo Mourão-PR, CEP 87.302-080 representada neste ato, por seu representante legal Senhora Solange do Lago, portadora do RG nº 1.436.637-6 SSP/PR.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto **aquisição de notebooks novos e impressoras em atendimento a Secretaria de Educação**, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referencia, o registro de preços para a especificados no Termo de Referência do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2021 – SRP.

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: EVOO	Modelo: EVC156-1BK
Descrição: Notebook com Processador mínimo de quatro núcleos com frequência base mínima de 1.9 ghz e memória cache: mínimo de 8MB mínimo, 8ª geração, memória RAM de no mínimo 4GB e capacidade do SSD de no mínimo 240 GB. Sistema operacional 64 bits. Tela HD de tamanho 15,6 polegadas. Conexão com 1 Entrada USB 3.0 - 1 Entrada USB tipo C - 1 Entrada USB 2.0 - 1 Entrada HDMI, sendo a conectividade com Wi-fi e Bluetooth 5.0. A fonte deve ser externa, a voltagem bivolt e com consumo de energia de aproximadamente 60W. A bateria deve durar até 10 horas embora varie de acordo com o uso. As dimensões do produto devem ser aproximadamente de 35,9 cm de largura, 1,8 cm de altura e 24,2 cm de profundidade. Com garantia da loja e entrega no endereço solicitado. Próximo às marcas ACER, Asus, Lenovo.			
Quantidade: 14		**Valor Unit.:** 3.390,00	**Valor Total:** 47.460,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	057	03.269.422/0001-55	4.642,00	3.390,00	Sim

Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Educação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA QUARTA. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar; conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 584, de 10 de agosto de 2016.

Previamente a formalização de cada contratação, a ADMINISTRAÇÃO realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega, para cada aquisição, contados a partir da assinatura do Contrato pelo fornecedor, será de até 05 (cinco) dias.

Local e horário para entrega: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida das Araucárias, sem número, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00h.

O fornecedor deverá agendar na Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (42) 3633-1211, as entregas dos produtos, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

O material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
quantidades dos materiais em conformidade com a Autorização de Compras;
no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital.

O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados da Gerência da Secretaria de Saúde.

Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

DA ADMINISTRAÇÃO:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
DO FORNECEDOR:

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de entrega.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A ADMINISTRAÇÃO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Contrato;

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
Certidão de Regularidade / CNDT.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:
quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO;
quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
advertência;
multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
as sanções previstas nas alíneas “a”ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Mato Rico e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

DA TROCA DE MARCA/MODELO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO poderá aceitar que o fornecedor entregue produto de marca/modelo diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de amostra da marca/modelo pretendidos.

A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:
comprovação das condições técnicas da marca/modelo pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;
apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca/modelo pretendidos.

A equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca/modelo

Caso a ADMINISTRAÇÃO acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

A alteração da marca/modelo inicialmente registrados será devidamente publicada no site do Município de Mato Rico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo delicitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga - PR para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Mato Rico, 20 de Agosto de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

S. Do Lago – Equipamentos Para Escritório
SOLANGE DO LAGO

TESTEMUNHAS.

1 – Priscila De Souza Ruteski	**2– Marcelo Bednarczuk**
CPF: 072.981.669-99	CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:78044456

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89

ATA Nº 89/2021 PROCESSO nº. 43/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2021 VALIDADE: até 20/08/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dias do mês de Agosto de 2021, o MUNICIPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ , através da Secretaria Municipal de Mato Rico, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, sem número, Centro, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Gestor, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 4.043.712-6 - SESP – Pr, e inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pela Secretaria Municipal de Educação.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 26/2021 - Pregão Eletronico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS (máximo admitido: 03 fornecedores)

1º FORNECEDOR - **COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY**, inscrita no CNPJ N° 02.436.214/0001-30, estabelecida na Rua 15 de julho, 479, Centro, Irati -PR, CEP 84.500-076 Representada neste ato, por seu representante legal Senhora **Eliane Alves dos Santos**, portadora do RG nº 4.977.895-3 e CPF 752.366.569-15.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto **aquisição de notebooks novos e impressoras em atendimento a Secretaria de Educação**, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referencia, o registro de preços para a especificados no Termo de Referência do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2021 – SRP.

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: EPSON			Modelo: L4160	
Descrição: Impressora multifuncional com resolução de impressão de até 1200dpi, com função duplex automatica.Um ano de garantia da loja. garrafas de abastecimento automático. com velocidade de 11, ISO com (em preto) e 5.5 ISO com (em cores). conectividade com rede internet e wifi, capacidade de impressão 7500 paginas em preto e 6 000 pagina coloridas27 por mês.						
Quantidade: 03		**Valor Unit.:** 1.748,00	**Valor Total:** 5.244,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY	038	02.436.214/0001-30	3.009,00	1.748,00	Sim

Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Educação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA QUARTA. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar; conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 584, de 10 de agosto de 2016.

Previamente a formalização de cada contratação, a ADMINISTRAÇÃO realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega, para cada aquisição, contados a partir da assinatura do Contrato pelo fornecedor, será de até 05 (cinco) dias.

Local e horário para entrega: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida das Araucárias, sem número, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00h.

O fornecedor deverá agendar na Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (42) 3633-1211, as entregas dos produtos, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

O material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
quantidades dos materiais em conformidade com a Autorização de Compras;
no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital.

O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados da Gerência da Secretaria de Saúde.

Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

DA ADMINISTRAÇÃO:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
DO FORNECEDOR:

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de entrega.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A ADMINISTRAÇÃO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Contrato;

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
Certidão de Regularidade / CNDT.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:
quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO;
quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
advertência;
multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
as sanções previstas nas alíneas “a”ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Mato Rico e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

DA TROCA DE MARCA/MODELO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO poderá aceitar que o fornecedor entregue produto de marca/modelo diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de amostra da marca/modelo pretendidos.

A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:
comprovação das condições técnicas da marca/modelo pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;
apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca/modelo pretendidos.

A equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca/modelo

Caso a ADMINISTRAÇÃO acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

A alteração da marca/modelo inicialmente registrados será devidamente publicada no site do Município de Mato Rico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo delicitação ou de execução de contrato;
c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga - PR para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Mato Rico, 20 de Agosto de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Comercio De Equip E Supr Para INF Iraty
ELIANE ALVES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS.

1 – Priscila De Souza Ruteski	**2– Marcelo Bednarczuk**
CPF: 072.981.669-99	CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:654EFB69

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	27/2021
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	10/08/2021
Objeto	Aquisição de materiais elétricos conforme descrição no termo de referencia, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Dotações Orçamentárias:
02 – GOVERNO MUNIICIPAL
02.001- Gabinete do prefeito
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento superior
33.90.30.00.00 – Material de consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – Fundo municipal de segurança pública
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do fundo segurança pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.1027 – Ampliação e reforma da escola Mun. Pedro Mendes
44.90.51.00.00 – Obras e instalações
06.001.12.361.1201.1028 – Ampliação e reforma da escola Mun. Princesa Isabel
44.90.51.00.00 – Obras e instalações
06.001.12.361.1201.2020 – Ampliação e reforma do CMEI criança feliz
44.90.51.00.00 – Obras e instalações
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.241.0801.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.241.0801.2032 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.243.0801.6037 – Manutenção do Programa de convivência e Fortalecimento de Vínculos
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: BEE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 09.615.324/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Abraçadeira universal reforçada padrão	Foco	20,00	R$ 19,90	R$ 398,00
10	Cj interruptor paralelo e tomada	Ilumi	20,00	R$ 11,50	R$ 230,00
12	Cj interruptor simples + tomada 20a	Ilumi	20,00	R$ 10,99	R$ 219,80
13	Cj interruptor simples e tomada 10a	Ilumi	20,00	R$ 13,49	R$ 269,80
15	Cj interruptor simples e tomada 10a	Ilumi	20,00	R$ 22,62	R$ 452,40
17	Cj 2 interruptor 2 simples + interruptor paralelo	Ilumi	20,00	R$ 23,00	R$ 460,00
18	Cj 3 interruptor simples	Ilumi	20,00	R$ 23,24	R$ 464,80
20	Cj interruptor bipolar simples	Ilumi	20,00	R$ 25,34	R$ 506,80
22	Placa cega 2x4	Ilumi	10,00	R$ 6,35	R$ 63,50
27	Tomada p/ telefone rj 45 -	Ilumi	10,00	R$ 15,50	R$ 155,00
29	Bucha 10mm plástica	Sandalo	80,00	R$ 0,28	R$ 22,40
32	Bucha 8mm plástica	Sandalo	80,00	R$ 0,28	R$ 22,40
34	Cabeçote de alumínio 11/4-11/2	Foco	10,00	R$ 7,20	R$ 72,00
37	Cabeçote de alumínio ¾	Foco	10,00	R$ 5,10	R$ 51,00
38	Cabo flexível 16mm	Corfio	1.000,00	R$ 10,40	R$ 10.400,00
40	Cabo pp 2x1,5mm	Corfio	2.000,00	R$ 3,25	R$ 6.500,00
41	Cabo pp 2x2,5mm	Corfio	2.000,00	R$ 5,50	R$ 11.000,00
43	Caixa de concreto 50x50	Pre Montados Bee	5,00	R$ 51,50	R$ 257,50
45	Caixa de luz 4x4 plástica	Plastilit	50,00	R$ 2,10	R$ 105,00
48	Caixa p/laje regulavel	Foco	5,00	R$ 8,50	R$ 42,50
49	Caixa padrão NA	Foco	5,00	R$ 155,00	R$ 775,00
51	Caixa padrão cn	Foco	5,00	R$ 205,00	R$ 1.025,00
57	Centro distribuição 12 disjuntores	Ilumi	5,00	R$ 49,50	R$ 247,50
58	Centro de distribuição 3 disjuntores	Ilumi	5,00	R$ 25,30	R$ 126,50
62	Conduite 1¨	Plastilit	5,00	R$ 210,00	R$ 1.050,00
68	Conector splitboalt 25mm	Foco	10,00	R$ 8,90	R$ 89,00
71	Conector p/ haste terra	Foco	10,00	R$ 6,50	R$ 65,00
75	Disjuntor 1x30	Soprano	10,00	R$ 9,50	R$ 95,00
76	Disjuntor 1x50	Soprano	10,00	R$ 15,75	R$ 157,50
78	Disjuntor 2x15	Soprano	10,00	R$ 44,50	R$ 445,00
79	Disjuntor 2x30	Soprano	10,00	R$ 44,50	R$ 445,00
80	Disjuntor 2x50	Soprano	10,00	R$ 48,00	R$ 480,00
83	Disjuntor 3x125	Soprano	10,00	R$ 230,00	R$ 2.300,00
86	Disjuntor 3x30	Soprano	10,00	R$ 55,00	R$ 550,00
87	Disjuntor 3x50	Soprano	10,00	R$ 55,00	R$ 550,00
89	Disjuntor 1x50	Soprano	10,00	R$ 16,00	R$ 160,00
90	Fio p/ telefone preto drops	Corfio	1.000,00	R$ 1,22	R$ 1.220,00
91	Fio paralelo 2x1,5	Corfio	1.000,00	R$ 2,30	R$ 2.300,00
93	Fio paralelo 2x2,5mm	Corfio	1.000,00	R$ 4,00	R$ 4.000,00
96	Fio triplex 10mm	Corfio	1.000,00	R$ 4,73	R$ 4.730,00
97	Fio triplex 25mm	Corfio	1.000,00	R$ 12,50	R$ 12.500,00
98	Fita auto fusão 5 mts	Foxlux	50,00	R$ 9,50	R$ 475,00
102	Grampo p/fio pacote’	Fixa Fer	20,00	R$ 3,50	R$ 70,00
103	Haste terra 5/8x2,40	Foco	10,00	R$ 49,90	R$ 499,00
104	Fio flexivel 1,5 mm	Corfio	1.000,00	R$ 1,30	R$ 1.295,00
108	Fio solido 10mm	Corfio	1.000,00	R$ 8,45	R$ 8.450,00
109	Fio flexivel 6 mm	Corfio	1.000,00	R$ 4,85	R$ 4.850,00
111	Interruptor pera	Ilumi	30,00	R$ 3,60	R$ 108,00
119	Lâmpada halogêneo 150w 220v	Avant	20,00	R$ 5,82	R$ 116,40
125	Lampada halogena 500w 127v	Avant	20,00	R$ 5,45	R$ 109,00
126	Lampada halogena 500w 220v	Avant	20,00	R$ 5,45	R$ 109,00
127	Luminaria de emergência 60 leds	Ilumi	10,00	R$ 48,00	R$ 480,00
129	Mangueira corrugada amarela ¾	Plastilit	500,00	R$ 79,50	R$ 39.750,00

131	Pino adaptador t	Ilumi	50,00	R$ 5,00	R$ 250,00
156	Roldana 30x30	Uliplast	100,00	R$ 0,38	R$ 38,00
157	Roldana 36x36	Uliplast	50,00	R$ 0,40	R$ 20,00
168	Terminal de pressão 120mm	Foco	10,00	R$ 16,80	R$ 168,00
172	Terminal de pressão 50mm	Foco	10,00	R$ 7,20	R$ 72,00
175	Fio ramal duplex 16mm	Corfio	300,00	R$ 4,04	R$ 1.212,00
177	Lampada fluorescente 20 W	Avant	20,00	R$ 10,00	R$ 200,00
181	Conector tapit simples 01	Foco	40,00	R$ 3,05	R$ 122,00
186	Conector tapit simples	Foco	50,00	R$ 3,05	R$ 152,50
187	Disjuntor Nema 3x30 A	Soprano	50,00	R$ 56,50	R$ 2.825,00
188	Disjuntor Nema 3x50 A	Soprano	50,00	R$ 45,50	R$ 2.275,00
194	Fio ramal triplex 16mm	Qualiflex	500,00	R$ 7,30	R$ 3.650,00
196	Lâmpada de led 9 Watts	Avant	200,00	R$ 4,50	R$ 900,00
200	Refletor led ultra 50w	Foco	70,00	R$ 48,60	R$ 3.402,00
201	Refletor led ultra 200w	Foco	70,00	R$ 225,00	R$ 15.750,00
204	Rele de nível inferior	Foco	10,00	R$ 170,00	R$ 1.700,00
205	Rele de nível superior	Foco	10,00	R$ 170,00	R$ 1.700,00
223	Timer analógico para tomada	Thompson	20,00	R$ 75,00	R$ 1.500,00
225	Auto transformador 127/220	Foco	30,00	R$ 335,00	R$ 10.050,00
237	Lâmpada LED 30 watts	Avant	100,00	R$ 23,65	R$ 2.365,00
239	Tubo soldado de 40mm	Plastilit	590,00	R$ 61,00	R$ 35.990,00
240	Cisterna de 5.000 litros	Fortlev	3,00	4.495,00	R$ 13.485,00
241	Hidrômetro (medidor de agua)	Fortlev	50,00	R$ 188,50	R$ 9.425,00
242	Mangueira pead 25mm ¾	Pietrobon	500,00	R$ 22,10	R$ 11.050,00
243	Tubo soldado de 50mm	Plastilit	300,00	R$ 100,00	R$ 30.000,00
244	Tubo soldado de 60mm	Plastilit	300,00	R$ 128,00	R$ 38.400,00
245	Tubo soldado de 32mm	Plastilit	300,00	R$ 59,99	R$ 17.997,00
246	Tubo soldado de 25mm ¾	Plastilit	300,00	R$ 27,15	R$ 8.145,00
247	Tubo soldado de 20mm	Plastilit	300,00	R$ 23,08	R$ 6.924,00
252	Luva soldável 50mm	Plastilit	50,00	R$ 10,15	R$ 507,50
253	Luva soldável de correr 50mm	Plastilit	50,00	R$ 29,99	R$ 1.499,50
254	Luva soldável 40mm	Plastilit	50,00	R$ 8,24	R$ 412,00
255	Luva soldável de correr 40mm	Plastilit	50,00	R$ 24,12	R$ 1.206,00
256	LUVA SOLDAVEL 60MM	Plastilit	50,00	R$ 17,50	R$ 875,00
257	Luva soldável de correr 60mm	Plastilit	50,00	R$ 32,50	R$ 1.625,00
258	Luva soldável 32mm	Plastilit	50,00	R$ 5,65	R$ 282,50
259	Luva soldável de correr 32mm	Plastilit	50,00	R$ 15,75	R$ 787,50
260	Luva de compreensão 20mm x ½	Poelsan	50,00	R$ 40,09	R$ 2.004,50
261	Adaptador pead 20mm x 1/2	Poelsan	50,00	R$ 35,10	R$ 1.755,00
262	Tee normal para comprenssão para tubo pead 20mm	Poelsan	50,00	R$ 40,28	R$ 2.014,00
263	Adaptador comprenssão para pead 20mm x 1/2	Poelsan	50,00	R$ 40,28	R$ 2.014,00
264	Conector femea compressão 20mm x 3/4	Poelsan	50,00	R$ 40,15	R$ 2.007,50
265	conector macho comprenssão para pead 20mm x ¾	Poelsan	50,00	R$ 47,50	R$ 2.375,00
266	Adaptador soldável curto 25mm	Plastilit	50,00	R$ 3,40	R$ 170,00
267	União soldável 20mm	Plastilit	40,00	R$ 29,99	R$ 1.199,60
268	União soldável 25 mm	Plastilit	40,00	R$ 29,99	R$ 1.199,60
269	União soldável 32 mm	Plastilit	40,00	R$ 33,45	R$ 1.338,00
270	União soldável 40 mm	Plastilit	40,00	R$ 50,90	R$ 2.036,00
271	União soldável 50 mm	Plastilit	40,00	R$ 63,90	R$ 2.556,00
272	União soldável 60 mm	Plastilit	40,00	R$ 120,06	R$ 4.802,40
273	Tê 90º soldável 20 mm x 3/4	Plastilit	30,00	R$ 4,20	R$ 126,00
274	Tê 90º soldável 25 mm x 3/4	Plastilit	30,00	R$ 3,55	R$ 106,50
275	Tê 90º soldável 32 mm x 3/4	Plastilit	30,00	R$ 8,04	R$ 241,20
276	Tê 90º soldável 40 mm x 3/4	Plastilit	30,00	R$ 10,70	R$ 321,00
277	Tê 90º soldável 50 mm x 3/4	Plastilit	30,00	R$ 17,05	R$ 511,50
278	Tê 90º soldável 60 mm x 3/4	Plastilit	30,00	R$ 21,06	R$ 631,80
279	Adaptador soldável curto 32mm	Plastilit	40,00	R$ 4,89	R$ 195,60
280	Adaptador soldável curto 40mm	Plastilit	40,00	R$ 7,49	R$ 299,60
281	Adaptador soldável curto 50mm	Plastilit	40,00	R$ 9,45	R$ 378,00
282	Adaptador soldável curto 60mm	Plastilit	40,00	R$ 14,95	R$ 598,00
283	Luva soldável com bucha de latão azul 25mm x 3/4	Plastilit	40,00	R$ 7,76	R$ 310,40
293	Joelho soldavel 90° 25 mm	Plastilit	60,00	R$ 2,85	R$ 171,00
294	Joelho soldavel 90° 32 mm	Plastilit	60,00	R$ 5,02	R$ 301,20
295	Joelho soldavel 90° 40 mm	Plastilit	60,00	R$ 9,03	R$ 541,80
296	Joelho soldavel 90° 50 mm	Plastilit	60,00	R$ 11,23	R$ 673,80
297	Joelho cotovelo soldavel com rosca 25mm	Plastilit	60,00	R$ 6,50	R$ 390,00
298	Joelho cotovelo soldavel com rosca 32mm	Plastilit	40,00	R$ 14,85	R$ 594,00
299	Joelho cotovelo soldavel com rosca 40mm	Plastilit	40,00	R$ 36,05	R$ 1.442,00
300	Joelho cotovelo soldavel com rosca 50mm	Plastilit	40,00	R$ 41,70	R$ 1.668,00
301	Joelho cotovelo soldavel com rosca 60mm	Plastilit	40,00	R$ 46,88	R$ 1.875,20
302	Cap soldavel 25mm	Plastilit	40,00	R$ 3,02	R$ 120,80
303	Cap soldavel 32mm	Plastilit	40,00	R$ 5,20	R$ 208,00
304	Cap soldavel 40mm	Plastilit	40,00	R$ 7,15	R$ 286,00
305	Cap soldavel 50mm	Plastilit	40,00	R$ 9,85	R$ 394,00
306	Cap soldavel 60mm	Plastilit	40,00	R$ 12,99	R$ 519,60
307	Niple paralelo com rosca branco 25mm	Plastilit	30,00	R$ 3,33	R$ 99,90
308	Niple paralelo com rosca branco 32mm	Plastilit	30,00	R$ 5,13	R$ 153,90
309	Niple paralelo com rosca branco 40mm	Plastilit	30,00	R$ 6,15	R$ 184,50
310	Niple paralelo com rosca branco 50mm	Plastilit	30,00	R$ 9,69	R$ 290,70
311	Niple paralelo com rosca branco 60mm	Plastilit	30,00	R$ 12,40	R$ 372,00
312	Cisterna de 10.000 litros	Fortlev	3,00	8.890,00	R$ 26.670,00
313	Cisterna de 20.000 litros	Fortlev	3,00	18.390,00	R$ 55.170,00
Valor total				469.594,90	

FORNECEDOR: BEE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 09.615.324/0001-09
Valor Total do Fornecedor: R$ 469.594,90 (quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME - CNPF: 37.227.550/0001-58

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	Tomada 10A p/ alvenaria	PLUZIE	10,00	R$ 3,92	R$ 39,20
26	Tomada 20A p/ alvenaria	PLUZIE	10,00	R$ 4,00	R$ 40,00
52	Caixa sistema x	PLUZIE	5,00	R$ 1,92	R$ 9,60
55	Canaleta branca 20 x 10	ENERBRAS	5,00	R$ 7,22	R$ 36,10
56	Centro distribuição 12 disj.c/barramento	ENERBRAS	5,00	R$ 118,42	R$ 592,10
60	Chave bipolar 15 A	SOPRANO ASM	5,00	R$ 51,42	R$ 257,10
61	Chuveiro tradicional	ZAGONEL	10,00	R$ 33,75	R$ 337,50
63	Conector perfurante 9,5mm	INCESA	10,00	R$ 6,70	R$ 67,00
64	Conector de louça 16mm	DECORLUX	10,00	R$ 3,86	R$ 38,60
72	Conector perfurante 10-70mm	INCESA	10,00	R$ 6,70	R$ 67,00
73	Conector tapit simples 01	FERRARI	10,00	R$ 3,38	R$ 33,80
74	Disjuntor 1x15	SOPRANO ASM	10,00	R$ 9,38	R$ 93,80
77	Disjuntor 2x100	SOPRANO ASM	10,00	R$ 60,80	R$ 608,00
82	Disjuntor 3x100	SOPRANO ASM	10,00	R$ 81,50	R$ 815,00
84	Disjuntor 3x150	SOPRANO	5,00	R$ 230,26	R$ 1.151,30
85	Disjuntor 3x200	SOPRANO	5,00	R$ 230,26	R$ 1.151,30
99	Fita isolante 20 mts	SOPRANO	50,00	R$ 4,13	R$ 206,50
100	Fita veda rosca 18x25 mts	TECNOTAPE	10,00	R$ 2,30	R$ 23,00
110	Interruptor simples	ENERGY	30,00	R$ 3,85	R$ 115,50
112	Lampada compacta 15w 220v	OUROLUX	60,00	R$ 8,09	R$ 485,40
113	Lampada compacta 25w 127v	OUROLUX	60,00	R$ 10,77	R$ 646,20
114	Lampada compacta 15w 127v	OUROLUX	60,00	R$ 8,09	R$ 485,40
115	Lampadas fluorescentes 20 w	OSRAM	60,00	R$ 9,66	R$ 579,60
116	Lampada Fluorescente 40 W	OSRAM	50,00	R$ 9,66	R$ 483,00
117	Lampada mista 160w	GLIGHT	20,00	R$ 14,85	R$ 297,00
118	Lampada mista 250w	GLIGHT	20,00	R$ 24,55	R$ 491,00
121	Lampada metalica 70w tubolar	EMPALUX	10,00	R$ 23,40	R$ 234,00
122	Lampada metalica 150w	EMPALUX	10,00	R$ 25,40	R$ 254,00
123	Lâmpada metálica 400 w	EMPALUX	20,00	R$ 29,00	R$ 580,00
124	Lampada halogena 300w 220v	EMPALUX	20,00	R$ 5,49	R$ 109,80
128	Mangueira corrugada amarela 1¨	TUCANO 50MT	500,00	R$ 114,08	R$ 57.040,00
130	Pino femea	VOLTIM	50,00	R$ 2,97	R$ 148,50
133	Pino porcelana 20a bipolar	DECORLUX	5,00	R$ 6,78	R$ 33,90
134	Pino porcelana 20a tripolar	DECORLUX	5,00	R$ 9,09	R$ 45,45
135	Pino porcelana 30a bipolar	DECORLUX	5,00	R$ 9,11	R$ 45,55
136	Pino porcelana 30a tripolar	DECORLUX	5,00	R$ 12,78	R$ 63,90
137	Pino tripolar 20a	DECORLUX	5,00	R$ 9,09	R$ 45,45
138	Pino tripolar 30a	DECORLUX	5,00	R$ 12,78	R$ 63,90
140	Placa cega 4 x 2	PLUZIE	10,00	R$ 1,42	R$ 14,20
144	Reator eletrônico 1x40	INTRAL	20,00	R$ 28,22	R$ 564,40
145	Reator eletrônico 2x20	INTRAL	20,00	R$ 37,38	R$ 747,60
146	Reator eletrônico 2x40	INTRAL	20,00	R$ 37,56	R$ 751,20
150	Reator eletrônico 2x40	INTRAL	20,00	R$ 32,55	R$ 651,00
151	Rele foto-celula 127w	QUALITRONIX	20,00	R$ 13,92	R$ 278,40
159	Receptaculo porcelana reto (soquete)	DECORLUX	20,00	R$ 1,76	R$ 35,20
164	Soquete s/chave chines	DECORLUX	20,00	R$ 1,84	R$ 36,80
167	Terminal de pressão 10mm	INTELLI	10,00	R$ 3,71	R$ 37,10
169	Terminal de pressão 16mm	INTELLI	10,00	R$ 4,14	R$ 41,40
178	Reator Eletronico 2X40w AFP bivolt	INTRAL	20,00	R$ 32,55	R$ 651,00
179	Reator eletronico 2X20W BFP bivolt	INTRAL	6,00	R$ 32,40	R$ 194,40
184	Capacitor 400 w	EPCOS	50,00	R$ 12,02	R$ 601,00
185	Conector perfurante 95mm	INCESA	20,00	R$ 7,09	R$ 141,80
207	Rele falta de fase 380v	COEL	10,00	R$ 113,31	R$ 1.133,10
208	Disjuntor motor 10A 16A	SOPRANO	5,00	R$ 132,44	R$ 662,20
214	Capacitor permanente 15 uf	SIBRATEC	10,00	R$ 12,00	R$ 120,00
215	Capacitor permanente 20 uf	SIBRATEC	10,00	R$ 14,27	R$ 142,70
216	Capacitor permanente 30 uf	SIBRATEC	20,00	R$ 18,47	R$ 369,40
217	Capacitor permanente 40 uf	SIBRATEC	20,00	R$ 22,13	R$ 442,60
226	Plugue industrial 2P+ T 16A	SOPRANO	10,00	R$ 17,17	R$ 171,70
228	Plugue industrial 3P+ T 16A	SOPRANO	10,00	R$ 20,66	R$ 206,60
229	Plugue industrial 3P+ T 32A	SOPRANO	10,00	R$ 25,00	R$ 250,00
231	Plugue industrial 3P+ T+N 32A	SOPRANO	10,00	R$ 31,60	R$ 316,00
232	Tomada industrial acoplar 2P+ T 16A	SOPRANO	20,00	R$ 17,89	R$ 357,80
233	Tomada industrial acoplar 3P + T 32A	SOPRANO	20,00	R$ 29,97	R$ 599,40
Valor total				77.331,45	

Fornecedor: Delvalle Materiais Eletricos Ltda - Me CNPJ: 37.227.550/0001-58
Valor Total do Fornecedor: R$ 77.331,45 (setenta e sete mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: ANTONIO EDER ZAVADOSKI - CNPJ: 23.460.185/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abraçadeira de nylon 100x 2,5 pct c/100 un	foxlux	50,00	R$ 7,00	R$ 350,00
2	Abraçadeira de nylon 140 X 3,5 pct c/ 100	foxlux	30,00	R$ 10,00	R$ 300,00
3	Abraçadeira tipo d 1¨	incesa	10,00	R$ 5,50	R$ 55,00
4	Abraçadeira d 1/2	incesa	20,00	R$ 2,00	R$ 40,00
5	Abraçadeira tipo d 2¨	incesa	20,00	R$ 9,00	R$ 180,00
6	Abraçadeira tipo d ¾	incesa	20,00	R$ 2,46	R$ 49,20
8	Alça preformada 4awg	padrao copel	20,00	R$ 5,80	R$ 116,00
9	Cj interruptor 1-paralelo	alumbra	20,00	R$ 9,60	R$ 192,00
11	Cj interruptor simples p/ caixa 4x2	alumbra	20,00	R$ 11,96	R$ 239,20
14	Cj 2 interruptor paralelo	alumbra	20,00	R$ 22,00	R$ 440,00
16	Cj 2 interruptor simples	alumbra	20,00	R$ 21,00	R$ 420,00
19	Cj 3 interruptor paralelo	alumbra	20,00	R$ 25,00	R$ 500,00
21	Cj pulsador campainha	alumbra	20,00	R$ 19,00	R$ 380,00
23	Placa cega 4x4	alumbra	10,00	R$ 9,78	R$ 97,80

24	Tampa cega fone 4x4	alumbra	10,00	R$ 9,78	R$ 97,80
28	Tomada p/ ar condicionado 20A c/ caixa para disjuntor	mar girius	10,00	R$ 22,00	R$ 220,00
30	Bucha 12mm plástica	fixtil	80,00	R$ 0,45	R$ 36,00
31	Bucha 6mm plástica	fixtil	80,00	R$ 0,15	R$ 12,00
33	Cabeçote de alumínio 1	conimel	10,00	R$ 6,00	R$ 60,00
35	Cabeçote de alumínio 2	conimel	10,00	R$ 9,00	R$ 90,00
36	Cabeçote de alumínio 3"	conimel	10,00	R$ 19,30	R$ 193,00
39	Cabo de rede de internet	corfio	5.000,00	R$ 2,30	R$ 11.500,00
42	Caixa c/ barramento completa	diversos	10,00	R$ 330,00	R$ 3.300,00
44	Caixa de luz 2x4 plástica	alumbradiversos	50,00	R$ 0,50	R$ 25,00
46	Caixa p/ ar condicionado completa	alumbra	2,00	R$ 30,00	R$ 60,00
47	Caixa p/ chave de ventilador	alumbradiversos	2,00	R$ 5,85	R$ 11,70
50	Caixa padrão cb 100	padrao copel	5,00	R$ 687,00	R$ 3.435,00
53	Luminária aletada 1 x 20	diversos	5,00	R$ 47,00	R$ 235,00
54	Luminária aletada 2 x 20	diversos	5,00	R$ 51,00	R$ 255,00
59	Centro de distribuição 6 disjuntores	weg	5,00	R$ 31,50	R$ 157,50
65	Conector splitboalt p/ fio 10mm	foco	10,00	R$ 4,88	R$ 48,80
66	Conector splitboalt p/ fio 120mm	foco	10,00	R$ 30,00	R$ 300,00
67	Conector splitboalt p/ fio 16mm	foco	10,00	R$ 6,75	R$ 67,50
69	Conector splitboalt p/ fio 50mm	foco	10,00	R$ 13,70	R$ 137,00
70	Conector splitboalt p/fio 95mm	foco	10,00	R$ 29,60	R$ 296,00
81	Disjuntor 2x70	soprano	10,00	R$ 60,00	R$ 600,00
88	Disjuntor 3x70	soprano	10,00	R$ 81,00	R$ 810,00
92	Fio paralelo 2 x 4,0	corfioqualiflex	1.000,00	R$ 5,90	R$ 5.900,00
94	Cabo quadruplex 16mm	corfioqualiflex	1.000,00	R$ 10,45	R$ 10.450,00
95	Fio quadruplex 25mm	corfioqualiflex	1.000,00	R$ 17,30	R$ 17.300,00
101	Fita veda rosca 18x50mts	gold	10,00	R$ 3,64	R$ 36,40
105	Fio flexivel 10 mm	corfioqualiflex	1.000,00	R$ 8,39	R$ 8.390,00
106	Fio flexivel 2,5 mm	corfioqualiflex	1.000,00	R$ 2,10	R$ 2.100,00
107	Fio flexivel 4 mm	corfioqualiflex	1.000,00	R$ 3,54	R$ 3.540,00
120	Lampada halogena 300w 127v	ourolux	20,00	R$ 5,59	R$ 111,80
132	Pino macho	ilumi	50,00	R$ 3,30	R$ 165,00
139	Plafon preto	foco	10,00	R$ 13,70	R$ 137,00
141	Plafon branco	foco	10,00	R$ 3,90	R$ 39,00
142	Projetor alumínio 400 w	nylux	10,00	R$ 55,00	R$ 550,00
143	Reator eletrônico 1x20	intral	20,00	R$ 28,00	R$ 560,00
147	Reator vapor metálico 70w	intral	470,00	R$ 44,00	R$ 20.680,00
148	Reator metálico/ sodio150w	intral	200,00	R$ 50,25	R$ 10.050,00
149	Reator metálico/ sódio 400w	intral	420,00	R$ 81,75	R$ 34.335,00
152	Rex 1x1 pesado	padrao copel	5,00	R$ 15,50	R$ 77,50
153	Rex 2x2	padrao copel	5,00	R$ 30,00	R$ 150,00
154	Rex 3x3	padrao copel	5,00	R$ 50,00	R$ 250,00
155	Disjuntor 3x50	soprano	10,00	R$ 34,30	R$ 343,00
158	Roldana p/rex 72x72	germer	50,00	R$ 5,69	R$ 284,50
160	Soquete de porcelana e40	foxlux	20,00	R$ 8,00	R$ 160,00
161	Soquete p/flurecente cebolinha	lumibrax	20,00	R$ 1,07	R$ 21,40
162	Soquete p/ flurecente tubular par	foxlux	20,00	R$ 1,68	R$ 33,60
163	Soquete p/teto reto	foxlux	10,00	R$ 3,90	R$ 39,00
165	Suporte p/2 disjuntor	foxlux	20,00	R$ 3,89	R$ 77,80
166	Suporte p/ 3 disjuntor	foxlux	10,00	R$ 3,78	R$ 37,80
170	Terminal de pressão 25mm	inteli	10,00	R$ 5,35	R$ 53,50
171	Terminal de pressão 35mm	inteli	10,00	R$ 5,43	R$ 54,30
173	Terminal de pressão 16mm	inteli	10,00	R$ 4,12	R$ 41,20
174	Terminal de pressão 95mm	inteli	10,00	R$ 14,50	R$ 145,00
176	Lampada Fluorescente 40 W	ourolux	50,00	R$ 10,00	R$ 500,00
180	Conector perfurante 10-70mm	incesa	10,00	R$ 6,65	R$ 66,50
182	Braço para lâmpada completo	padrao copel	50,00	R$ 58,00	R$ 2.900,00
183	Cabo pp 2x2,5mm	nambeiqualiflex	100,00	R$ 5,65	R$ 565,00
189	Lâmpada metálica 250 w	ourolux	100,00	R$ 30,00	R$ 3.000,00
190	Lâmpada metálica 400 w	ourolux	100,00	R$ 31,20	R$ 3.120,00
191	Fio rígido 6 mm preto	corfio	600,00	R$ 4,89	R$ 2.934,00
192	Fio rígido 2/2, 5 preto	corfio	300,00	R$ 1,88	R$ 564,00
193	Fio rígido 1,5 preto	corfio	300,00	R$ 1,68	R$ 504,00
195	Fio rígido 10mm preto	corfioqualiflex	600,00	R$ 7,69	R$ 4.614,00
197	Lâmpada de led 12 Watts	foxlux	100,00	R$ 6,99	R$ 699,00
198	Lâmpada de led 20 Watts	foxlux	120,00	R$ 15,19	R$ 1.822,80
199	Disjuntor abb 2x50	foco	10,00	R$ 24,60	R$ 246,00
202	Refletor led ultra 20w	foco	70,00	R$ 37,50	R$ 2.625,00
203	Chave magnética tri-fase PDW 220v	weg	4,00	R$ 610,00	R$ 2.440,00
206	Rele de tempo 220v	weg	20,00	R$ 85,00	R$ 1.700,00
209	Contato de auxiliar cwm 10cv 220v	weg	20,00	R$ 481,00	R$ 9.620,00
210	Contator mini cwc 16. 10A 200w	weg	20,00	R$ 165,00	R$ 3.300,00
211	Contator	weg	20,00	R$ 149,00	R$ 2.980,00
212	Rele de tempo 110v	weg	10,00	R$ 85,20	R$ 852,00
213	Rele bimetálico	weg	20,00	R$ 155,00	R$ 3.100,00
218	Capacitor de partida 161-193 uf 127v	lukma	10,00	R$ 29,80	R$ 298,00
219	Capacitor de partida 216-259 uf 250v	lukma	20,00	R$ 56,00	R$ 1.120,00
220	Capacitor de partida 270-324 uf 127v	lukma	20,00	R$ 36,43	R$ 728,60
221	Capacitor de partida 270-324 uf 250v	lukma	20,00	R$ 56,00	R$ 1.120,00
222	Chave bóia superior/ inferior cabo 1,2M	mar gurius	20,00	R$ 37,00	R$ 740,00
224	Timer digital para tomada	foxlux	30,00	R$ 85,00	R$ 2.550,00
227	Plugue industrial 2P+ T 32A	soprano	10,00	R$ 24,99	R$ 249,90
230	Plugue industrial 3P+ T 63A	soprano	10,00	R$ 125,00	R$ 1.250,00
234	Alicate amperímetro	foxlux	4,00	R$ 53,90	R$ 215,60
235	Cabo flexível 35mm	corfioqualiflex	1.000,00	R$ 18,00	R$ 18.000,00
236	Lâmpada 70 watts sódio	ourolux	450,00	R$ 15,07	R$ 6.781,50
238	Lâmpada metálica 400 volts	foxlux	400,00	R$ 30,74	R$ 12.296,00
Valor total				234.921,20	

FORNECEDOR: ANTONIO EDER ZAVADOSKI - CNPJ: 23.460.185/0001-12
Valor Total do Fornecedor: R$ 234.921,20 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e vinte centavos).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 781.847,55 (setecentos e oitenta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03-**CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MATO RICO/PR, 19 de agosto de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A6492670

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 271/2021

PORTARIA Nº 271/2021

SÚMULA – Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Rico.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º. – Membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, integrantes de organizações representativas de participação popular e do poder governamental, conforme Lei 446/2013 e de acordo com a ata nº 006/2021 de 20/08/2021, para o biênio 2018/2022, abaixo discriminados:

Gislaine da Silveira	Titular	Secretaria Assistência Social
Adriana Vidal dos Santos Humeniuk	Suplente	Secretaria Assistência Social
Aline Paula Dzioba	Titular	Secretaria de Saúde
Rosilda da Luz Maciel Sobrinho	Suplente	Secretaria de Saúde
Elaine da Silva Hanicz	Titular	Secretaria de Educação
Ana Paula Costa Furman	Suplente	Secretaria de Educação
Aline da Silva Daniel Mareniak	Titular	Secretaria de Administração
Ilson José Bini	Suplente	Secretaria de Administração
Joelma Gruchovski	Titular	APAE – Mato Rico
Jessica Zagulski	Suplente	APAE – Mato Rico
Ezequiel Gruchovski	Titular	APAE – Mato Rico
Jose Carlos Zocante	Suplente	APAE – Mato Rico
Josiane R. de O. De França	Titular	Provopar – Mato Rico
Marcela Sitko	Suplente	Provopar – Mato Rico
Darci Dal Ponte	Titular	Sociedade Civil
Celia Renauer	Suplente	Sociedade Civil

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
revogando, as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
20 de agosto de 2021

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:244557C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2021
b) Licitação Nrº :	26/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/08/2021
e) Objeto Homologado :	aquisições de bebedouros elétricos, balanças digitais, e refrigerador vertical, para atender as Secretarias Municipais, de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.000.324/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Refrigerador Vertical - Câmara para conservação de vacinas, medicamentos, oncológicos, termolábeis. Características: Gabinete externo; Gabinete interno; Iluminação interna; Isolamento térmico; Homogeneização de temperatura; Porta; Painel de comando; Alarme; Registrador de temperatura; Software de gerenciamento; Sistema de segurança; Discador; Sistema de emergência para falta de energia elétrica 30 horas; controlador de tensão elétrica Capacidade interna: mínimo de 280 litros; Dimensões externas: mínimo 1, 80 x 65,00 x 67,5 cm; Dimensões internas: mínimo 125 a x 57,5 l x 50,5 cm; Funcionamento: bivolt; opcionais inclusos: Painel em LCD; produto registrado na ANVISA; Garantia: 12 meses.	1,00	R$ 16.000,0000	R$ 16.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 20 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:7338EE98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2021
b) Licitação Nrº :	26/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/08/2021
e) Objeto Homologado :	aquisições de bebedouros elétricos, balanças digitais, e refrigerador vertical, para atender as Secretarias Municipais, de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME
CNPJ/CPF: 02.632.978/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bebedouro de Água Industrial 25 Litros de Coluna Knox Bebedouros + Filtros, 2 torneiras natural e gelada. Bebedouro em aço inox. Água filtrada e gelada com qualidade em um único reservatório. Acompanha filtro (externo) de fácil instalação, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Ideal para ambientes de grande movimento. * Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; * Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; * Serpentina em aço inox 304 (interna); * Reservatório em polipropileno atóxico; * Isolamento térmico em PS; * Boia Controladora do nível de água; * Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351; * Certificado pelo INMETRO; * Baixo consumo de energia; * Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; * Gás ecológico R134A; * Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; * Motor Tecumseh 1/12+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; * Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt); * Armazena 25 litros de água gelada; * Consumo médio: 17,58 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (CXAXP) SEM EMBALAGEM * Altura: 129 cm; * Largura: 32 cm; * Profundidade: 49 cm; * Peso: 20kg; Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação pelo fabricante.	1,00	R$ 1.700,0000	R$ 1.700,0000
1	Bebedouro de Água Industrial 50 Litros de Coluna Knox Bebedouros + Filtro, 2 torneiras natural e gelada. Bebedouro em aço inox. Água filtrada e gelada com qualidade em um único reservatório. Acompanha filtro (externo) de fácil instalação, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Ideal para ambientes de grande movimento, * Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; * Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; * Serpentina em aço inox 304 (interna); * Reservatório em polipropileno atóxico; * Isolamento térmico em PS; * Boia Controladora do nível de água; * Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351; * Certificado pelo INMETRO; * Baixo consumo de energia; * Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; * Gás ecológico R134A; * Refrigeração por	3,00	R$ 2.070,0000	R$ 6.210,0000

	compressor que garante maior eficiência; * Motor Tecumseh 1/8+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; * Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt); * Armazena 50 litros de água gelada; * Consumo médio: 9,21 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (CXAXP) SEM EMBALAGEM * Altura: 135 cm; * Largura: 55 cm; * Profundidade: 58 cm; * Peso: 30kg; Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação pelo fabricante.			
1	Bebedouro de Água Industrial Coluna 200 Litros Knox Bebedouros + Filtro, 3 torneiras geladas e 1 natural. Bebedouro em aço inox. Água filtrada e gelada com qualidade em um único reservatório. Acompanha filtro (externo) de fácil instalação, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Ideal para ambientes de grande movimento. * Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; * Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; * Serpentina em aço inox 304 (interna);* Reservatório em polipropileno atóxico; * Isolamento térmico em PS;* Boia Controladora do nível de água;* Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351.* Certificado pelo INMETRO; * Baixo consumo de energia; * Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; * Gás ecológico R134A; * Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; * Motor Elgin 1/4+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W;* Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt);* Armazena 200 litros de água gelada;* Consumo médio: 10,335 kw/h mês; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (CXAXP) SEM EMBALAGEM * Altura: 169 cm; * Largura: 75 cm; * Profundidade: 78 cm; * Peso: 52kg; Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação pelo fabricante.	1,00	R$ 2.850,0000	R$ 2.850,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.760,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 20 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B3A4B92C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 128/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 128/2020
ESPÉCIE: Contrato n° 128/2020
REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 39/2020.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI.**
CNPJ nº 24.586.988/0001-80
CLAUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO:
O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e a empresa CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI firmaram o contrato nº. 128/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 39/2020.
CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de quantidade de alguns itens e valor do contrato de fornecimento do contrato nº 128/2020.

Item	Descrição	Uni. de medida	Quant. original	Quant. Aditivada	Valor Unit. Original R$	Valor Total aditivado R$
289	Tenoxican 20 mg/ml pó liófilo pra solução injetável.	FRASCO	1.000	250	8,20	2.050,00
290	Terbutalina 0,5 mg Solução injetável 1 ml.	AMP.	200	50	2,11	105,50
VALOR TOTAL DO ADITIVO					**R$ 2.155,50**	

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO
Fundamenta-se, o presente aditivo, no art. 65, Inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades da Administração, para aditamento dos referidos itens de medicamentos, e o acréscimo à Cláusula Terceira do contrato original, conforme abaixo especificado:
CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/08/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:79FD8516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 60-2021

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 098/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 60/2021** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS, MÃO DE OBRA ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PESADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

JOSE SIDINEI MACHADO - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALATERNADOR MRCEDES	EURO	UND	3,00	1.541,04	4.623,12
1	2	AUTOMATICO 001 KB 24V	ZM	UND	3,00	376,09	1.128,27
1	3	AUTOMATICO 531 12V.	ZM	UND	10,00	229,32	2.293,20
1	4	AUTOMATICO ZM 501 12V	ZM	UND	15,00	195,38	2.930,70
1	5	AUTOMATICO ZM 536 24V.	ZM	UND	3,00	306,25	918,75

1	6	BOBINA CAMPO KB - 24 VOLTS	BOBINAUTO	UND	4,00	646,69	2.586,76
1	7	BOBINA DE CAMPO JD 12V	BOBINAUTO	UND	5,00	311,88	1.559,40
1	8	BOBINA DE CAMPO JF 12V	BOBINAUTO	UND	15,00	316,74	4.751,10
1	9	BOBINA DE CAMPO JF 24V	BOBINAUTO	UND	6,00	314,63	1.887,78
1	10	BOBINA DE CAMPO PERKINS	BOBINAUTO	UND	15,00	313,71	4.705,65
1	11	BOTÃO DE PARTIDA MERCEDES- BENZ	FACOBRAS	UND	20,00	30,20	604,00
1	12	BUCHA DO KB	TERMOSINTER	UND	5,00	31,19	155,95
1	13	BUCHA MOTOR DE PARTIDA	TERMOSINTER	UND	50,00	21,10	1.055,00
1	14	BUZINA	VETOR	UND	15,00	66,50	997,50
1	15	CABO BATERIA 70 MM	CONTACT SUL	UND	20,00	117,41	2.348,20
1	16	CABO DE BATERIA 25 MM	CONTACT SUL	MT	30,00	55,04	1.651,20
1	17	CABO DE BATERIA 50 MM	CONTACT SUL	MT	30,00	109,71	3.291,30
1	18	CABO FLEXIVEL 6X1/25M	CONTACT SUL	MT	40,00	15,78	631,20
1	19	CABO FLEXIVEL DUPLO	CONTACT SUL	UND	30,00	11,92	357,60
1	20	CHAVE DE SETA CABO CURTO/MB	KOSTAL	UND	10,00	206,39	2.063,90
1	21	CHAVE DE SETA CABO LONGO/MB	KOSTAL	UND	10,00	206,39	2.063,90
1	22	CHAVE GERAL	MARÍLIA	UN	4,00	150,41	601,64
1	23	CHAVE TIC TAC	FACOBRAS	UN	20,00	29,35	587,00
1	24	COMUTADOR DE IGINIÇÃO 1118	FACOBRAS	UND	10,00	67,42	674,20
1	25	COMUTADOR DE IGNIÇÃO 1124	FACOBRAS	UND	10,00	219,23	2.192,30
1	26	ESTATOR ALT. 55 AH 12 V	AUTOMAXX	UND	8,00	250,24	2.001,92
1	27	ESTATOR ALT. 55 AH 24V	AUTOMAXX	UND	8,00	250,24	2.001,92
1	28	FAROIS AUXILIAR	NINO	UND	20,00	126,59	2.531,80
1	29	FIOS 1 MM	CONTACT SUL	MT	100,00	5,32	532,00
1	30	FIOS 2,5 MM	CONTACT SUL	MT	100,00	7,61	761,00
1	31	FIOS 2MM	CONTACT SUL	MT	100,00	7,61	761,00
1	32	IMPULSOR DE PARTIDA ZEN 085	ZEN	UND	8,00	117,41	939,28
1	33	IMPULSOR DE PARTIDA ZEN 105	ZEN	UND	10,00	120,62	1.206,20
1	34	INDUZIDO JD 12 VOLTS	ZM	UND	15,00	756,76	11.351,40
1	35	INDUZIDO JD 24 VOLTS	ZM	UND	10,00	756,76	7.567,60
1	36	INDUZIDO JE 12V	ZM	UN	5,00	1.239,99	6.199,95
1	37	INDUZIDO JE 24V	ZM	UN	5,00	1.239,99	6.199,95
1	38	INDUZIDO JF 12 VOLTS	ZM	UND	25,00	708,14	17.703,50
1	39	INDUZIDO JF 24 VOLTS	ZM	UND	15,00	708,14	10.622,10
1	40	INDUZIDO KB 24 VOLTS	ZM	UND	6,00	1.223,66	7.341,96
1	41	INDUZIDO PERKINS	ZM	UND	25,00	592,38	14.809,50
1	42	INDUZIDO PRESTO LITE	ZM	UN	10,00	641,18	6.411,80
1	43	JOGO DE ESCOVA 213/11	SULCARBON	UND	15,00	64,21	963,15
1	44	JOGO DE ESCOVA BSX - 44JD 12V	SULCARBON	UND	10,00	65,13	651,30
1	45	JOGO DE ESCOVA BSX 60	SULCARBON	UND	10,00	82,10	821,00
1	46	JOGO DE ESCOVA BSXX 592 JF	SULCARBON	UND	15,00	56,87	853,05
1	47	JOGO DE ESCOVA BX 162	SULCARBON	UND	15,00	8,07	121,05
1	48	JOGO DE ESCOVA BX 172	SULCARBON	UND	15,00	8,07	121,05
1	49	LAMPADA 12 VOLTS 1034	GAUSS	UND	60,00	5,50	330,00
1	50	LAMPADA 12 VOLTS 1141	GAUSS	UND	60,00	5,50	330,00
1	51	LAMPADA 12 VOLTS 1176	GAUSS	UND	60,00	5,50	330,00
1	52	LAMPADA 12 VOLTS 67	GAUSS	UND	60,00	5,50	330,00
1	53	LAMPADA 12 VOLTS 69	GAUSS	UND	60,00	5,50	330,00
1	54	LAMPADA 24 VOLTS 1034	GAUSS	UND	60,00	5,50	330,00
1	55	LAMPADA 24 VOLTS 1141	GAUSS	UND	60,00	5,50	330,00
1	56	LAMPADA 24 VOLTS 1176	GAUSS	UND	60,00	5,50	330,00
1	57	LAMPADA 24 VOLTS 67	GAUSS	UND	60,00	5,50	330,00
1	58	LAMPADA 24 VOLTS 69	GAUSS	UND	60,00	5,50	330,00
1	59	LAMPADA H-1 12 VOLTS	GAUSS	UN	60,00	31,19	1.871,40
1	60	LAMPADA H-1 24 VOLTS	GAUSS	UN	60,00	31,19	1.871,40
1	61	LAMPADA H3 12 VOLTS	GAUSS	UN	60,00	31,19	1.871,40
1	62	LAMPADA H3 24 VOLTS	GAUSS	UND	60,00	31,19	1.871,40
1	63	LAMPADA H4 - 24 VOLTS	GAUSS	UN	60,00	42,01	2.520,60
1	64	LAMPADA H4 12 VOLTS	GAUSS	UN	60,00	42,01	2.520,60
1	65	LAMPADA H7 12 VOLTS	GAUSS	UND	60,00	49,17	2.950,20
1	66	LAMPADA H7 24 VOLTS	GAUSS	UND	60,00	49,17	2.950,20
1	67	LÂMPADA PINGO D' AGUA 12V	GAUSS	UND	60,00	4,49	269,40
1	68	LAMPADA PINGO D'AGUA 24V	GAUSS	UND	60,00	4,49	269,40
1	69	LANTERNA GF 0.163.8	GF	UND	15,00	82,56	1.238,40
1	70	LANTERNA GF 0110	GF	UND	15,00	26,51	397,65
1	71	LANTERNA GF 0163	GF	UND	15,00	69,71	1.045,65
1	72	LANTERNA GF 0173	GF	UND	15,00	165,11	2.476,65
1	73	LANTERNA GF 0185	GF	UND	15,00	85,31	1.279,65
1	74	LENTE 163	GF	UND	15,00	15,41	231,15
1	75	LENTE 110	GF	UND	15,00	15,41	231,15
1	76	LENTE 173	GF	UND	15,00	54,12	811,80
1	77	LENTE 185	GF	UND	15,00	54,12	811,80
1	78	MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HR	600,00	118,33	70.998,00
1	79	PLACA DE DIODO GA 1275	GAUSS	UND	10,00	194,92	1.949,20
1	80	PLACA DE DIODO GA 1366	GAUSS	UND	10,00	171,53	1.715,30
1	81	PLACA DE DIODO GA 1509	GAUSS	UND	10,00	264,18	2.641,80
1	82	PLACA DE DIODO GA 1595	GAUSS	UND	10,00	215,75	2.157,50
1	83	PLANETÁRIO PRESTOLITE	UNIFAP	UND	8,00	381,87	3.054,96
1	84	PORTA ESCOVA 1.130/4	UNIFAP	UND	15,00	93,56	1.403,40
1	85	REGULADOR DE VOLATAGEM GA 027	GAUSS	UND	15,00	43,11	646,65
1	86	REGULADOR DE VOLATAGEM GA 032	GAUSS	UND	15,00	67,88	1.018,20
1	87	REGULADOR DE VOLATAGEM GA 034	GAUSS	UND	15,00	82,56	1.238,40
1	88	REGULADOR DE VOLATAGEM GA 225	GAUSS	UND	12,00	169,70	2.036,40
1	89	RELÊ AUXILIAR 0102 12 VOLTS	DNI	UND	20,00	15,50	310,00
1	90	RELÊ DUPLO MARILIA	MARÍLIA	UND	15,00	82,56	1.238,40
1	91	RELÊ PISCA 1104 12 VOLTS	DNI	UND	20,00	34,86	697,20
1	92	RELÊ PISCA 1109 24 VOLTS	DNI	UND	15,00	40,36	605,40
1	93	ROLAMENTO 6003	VETOR	UND	20,00	33,94	678,80

1	94	ROLAMENTO 6200	VETOR	UND	20,00	32,01	640,20
1	95	ROLAMENTO 6201	VETOR	UND	20,00	31,19	623,80
1	96	ROLAMENTO 6202	VETOR	UND	20,00	34,03	680,60
1	97	ROLAMENTO 6203	VETOR	UND	20,00	32,01	640,20
1	98	ROLAMENTO 6204	VETOR	UND	20,00	38,34	766,80
1	99	ROLAMENTO 6303	VETOR	UND	20,00	50,82	1.016,40
1	100	ROLAMENTO 6403	VETOR	UND	20,00	81,64	1.632,80
1	101	ROLAMENTO B17-99	VETOR	UND	20,00	89,89	1.797,80
1	102	ROLAMENTO KB	VETOR	UND	10,00	142,55	1.425,50
1	103	ROTOR ALT 55AH 12 VOLTS	AUTOMAXX	UND	10,00	410,48	4.104,80
1	104	ROTOR BOSCH 90 AH	AUTOMAXX	UND	7,00	546,70	3.826,90
1	105	SOQUETE FAROL H4	D'PAULA	UND	20,00	16,51	330,20
1	106	SOQUETE MEIA LUZ	D'PAULA	UND	28,00	21,92	613,76
1	107	TERMINAL BATERIA	MARÍLIA	UN	80,00	25,68	2.054,40
1	108	TERMINAL ENCAIXE C/ TRAVA	MARÍLIA	UND	120,00	1,38	165,60
1	109	TERMINAL ENCAIXE S/ TRAVA	MARÍLIA	UND	120,00	1,38	165,60
1	110	TERMINAL OLHAL 1/4	MARÍLIA	UND	120,00	1,83	219,60
1	111	TERMINAL OLHAL 3/16	MARÍLIA	UND	120,00	2,29	274,80
1	112	TERMINAL OLHAL 3/8	MARÍLIA	UND	120,00	2,29	274,80
1	113	TERMINAL PONTEIRA	MARÍLIA	UND	30,00	13,76	412,80
TOTAL							293.979,97

ROSANA APARECIDA DINIZ - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BATERIA 45 AH GARANTIA 18 MESES.	ELETRONIC	UND	30,00	248,00	7.440,00
4	1	BATERIA 60 AH GARANTIA 18 MESES.	ELETRONIC	UND	35,00	314,00	10.990,00
5	1	BATERIA 70AH GARANTIA 18 MESES.	ELETRONIC	UND	30,00	376,30	11.289,00
7	1	BATERIA 90AH GARANTIA 18 MESES.	ELETRONIC	UND	10,00	589,00	5.890,00
TOTAL							35.609,00

SERGIO GOMES ACESSORIOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BATERIA 100AH GARANTIA 18 MESES.	EXTRARANGER	UND	30,00	650,00	19.500,00
6	1	BATERIA 150 AH GARANTIA 18 MESES.	EXTRARANGER	UND	60,00	782,50	46.950,00
8	1	MÃO DE OBRA MECÂNICA PESADA		HR	1.600,00	172,94	276.704,00
TOTAL							343.154,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **Valor Global Por Lotes R$ 672.742,97 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 20/08/2021.

NOEMI DE LIMAMOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:49CBE1F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 60-2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 098/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 60**/2021 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS, MÃO DE OBRA ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PESADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

JOSE SIDINEI MACHADO - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALATERNADOR MRCEDES	EURO	UND	3,00	1.541,04	4.623,12
1	2	AUTOMATICO 001 KB 24V	ZM	UND	3,00	376,09	1.128,27
1	3	AUTOMATICO 531 12V.	ZM	UND	10,00	229,32	2.293,20
1	4	AUTOMATICO ZM 501 12V	ZM	UND	15,00	195,38	2.930,70
1	5	AUTOMATICO ZM 536 24V.	ZM	UND	3,00	306,25	918,75
1	6	BOBINA CAMPO KB - 24 VOLTS	BOBINAUTO	UND	4,00	646,69	2.586,76
1	7	BOBINA DE CAMPO JD 12V	BOBINAUTO	UND	5,00	311,88	1.559,40
1	8	BOBINA DE CAMPO JF 12V	BOBINAUTO	UND	15,00	316,74	4.751,10
1	9	BOBINA DE CAMPO JF 24V	BOBINAUTO	UND	6,00	314,63	1.887,78
1	10	BOBINA DE CAMPO PERKINS	BOBINAUTO	UND	15,00	313,71	4.705,65
1	11	BOTÃO DE PARTIDA MERCEDES- BENZ	FACOBRAS	UND	20,00	30,20	604,00
1	12	BUCHA DO KB	TERMOSINTER	UND	5,00	31,19	155,95
1	13	BUCHA MOTOR DE PARTIDA	TERMOSINTER	UND	50,00	21,10	1.055,00
1	14	BUZINA	VETOR	UND	15,00	66,50	997,50
1	15	CABO BATERIA 70 MM	CONTACT SUL	UND	20,00	117,41	2.348,20
1	16	CABO DE BATERIA 25 MM	CONTACT SUL	MT	30,00	55,04	1.651,20
1	17	CABO DE BATERIA 50 MM	CONTACT SUL	MT	30,00	109,71	3.291,30
1	18	CABO FLEXIVEL 6X1/25M	CONTACT SUL	MT	40,00	15,78	631,20
1	19	CABO FLEXIVEL DUPLO	CONTACT SUL	UND	30,00	11,92	357,60

1	20	CHAVE DE SETA CABO CURTO/MB	KOSTAL	UND	10,00	206,39	2.063,90
1	21	CHAVE DE SETA CABO LONGO/MB	KOSTAL	UND	10,00	206,39	2.063,90
1	22	CHAVE GERAL	MARÍLIA	UN	4,00	150,41	601,64
1	23	CHAVE TIC TAC	FACOBRAS	UN	20,00	29,35	587,00
1	24	COMUTADOR DE IGINIÇÃO 1118	FACOBRAS	UND	10,00	67,42	674,20
1	25	COMUTADOR DE IGNIÇÃO 1124	FACOBRAS	UND	10,00	219,23	2.192,30
1	26	ESTATOR ALT. 55 AH 12 V	AUTOMAXX	UND	8,00	250,24	2.001,92
1	27	ESTATOR ALT. 55 AH 24V	AUTOMAXX	UND	8,00	250,24	2.001,92
1	28	FAROIS AUXILIAR	NINO	UND	20,00	126,59	2.531,80
1	29	FIOS 1 MM	CONTACT SUL	MT	100,00	5,32	532,00
1	30	FIOS 2,5 MM	CONTACT SUL	MT	100,00	7,61	761,00
1	31	FIOS 2MM	CONTACT SUL	MT	100,00	7,61	761,00
1	32	IMPULSOR DE PARTIDA ZEN 085	ZEN	UND	8,00	117,41	939,28
1	33	IMPULSOR DE PARTIDA ZEN 105	ZEN	UND	10,00	120,62	1.206,20
1	34	INDUZIDO JD 12 VOLTS	ZM	UND	15,00	756,76	11.351,40
1	35	INDUZIDO JD 24 VOLTS	ZM	UND	10,00	756,76	7.567,60
1	36	INDUZIDO JE 12V	ZM	UN	5,00	1.239,99	6.199,95
1	37	INDUZIDO JE 24V	ZM	UN	5,00	1.239,99	6.199,95
1	38	INDUZIDO JF 12 VOLTS	ZM	UND	25,00	708,14	17.703,50
1	39	INDUZIDO JF 24 VOLTS	ZM	UND	15,00	708,14	10.622,10
1	40	INDUZIDO KB 24 VOLTS	ZM	UND	6,00	1.223,66	7.341,96
1	41	INDUZIDO PERKINS	ZM	UND	25,00	592,38	14.809,50
1	42	INDUZIDO PRESTO LITE	ZM	UN	10,00	641,18	6.411,80
1	43	JOGO DE ESCOVA 213/11	SULCARBON	UND	15,00	64,21	963,15
1	44	JOGO DE ESCOVA BSX - 44JD 12V	SULCARBON	UND	10,00	65,13	651,30
1	45	JOGO DE ESCOVA BSX 60	SULCARBON	UND	10,00	82,10	821,00
1	46	JOGO DE ESCOVA BSXX 592 JF	SULCARBON	UND	15,00	56,87	853,05
1	47	JOGO DE ESCOVA BX 162	SULCARBON	UND	15,00	8,07	121,05
1	48	JOGO DE ESCOVA BX 172	SULCARBON	UND	15,00	8,07	121,05
1	49	LAMPADA 12 VOLTS 1034	GAUSS	UND	60,00	5,50	330,00
1	50	LAMPADA 12 VOLTS 1141	GAUSS	UND	60,00	5,50	330,00
1	51	LAMPADA 12 VOLTS 1176	GAUSS	UND	60,00	5,50	330,00
1	52	LAMPADA 12 VOLTS 67	GAUSS	UND	60,00	5,50	330,00
1	53	LAMPADA 12 VOLTS 69	GAUSS	UND	60,00	5,50	330,00
1	54	LAMPADA 24 VOLTS 1034	GAUSS	UND	60,00	5,50	330,00
1	55	LAMPADA 24 VOLTS 1141	GAUSS	UND	60,00	5,50	330,00
1	56	LAMPADA 24 VOLTS 1176	GAUSS	UND	60,00	5,50	330,00
1	57	LAMPADA 24 VOLTS 67	GAUSS	UND	60,00	5,50	330,00
1	58	LAMPADA 24 VOLTS 69	GAUSS	UND	60,00	5,50	330,00
1	59	LAMPADA H-1 12 VOLTS	GAUSS	UN	60,00	31,19	1.871,40
1	60	LAMPADA H-1 24 VOLTS	GAUSS	UN	60,00	31,19	1.871,40
1	61	LAMPADA H3 12 VOLTS	GAUSS	UN	60,00	31,19	1.871,40
1	62	LAMPADA H3 24 VOLTS	GAUSS	UND	60,00	31,19	1.871,40
1	63	LAMPADA H4 - 24 VOLTS	GAUSS	UN	60,00	42,01	2.520,60
1	64	LAMPADA H4 12 VOLTS	GAUSS	UN	60,00	42,01	2.520,60
1	65	LAMPADA H7 12 VOLTS	GAUSS	UND	60,00	49,17	2.950,20
1	66	LAMPADA H7 24 VOLTS	GAUSS	UND	60,00	49,17	2.950,20
1	67	LÂMPADA PINGO D' AGUA 12V	GAUSS	UND	60,00	4,49	269,40
1	68	LAMPADA PINGO D'AGUA 24V	GAUSS	UND	60,00	4,49	269,40
1	69	LANTERNA GF 0.163.8	GF	UND	15,00	82,56	1.238,40
1	70	LANTERNA GF 0110	GF	UND	15,00	26,51	397,65
1	71	LANTERNA GF 0163	GF	UND	15,00	69,71	1.045,65
1	72	LANTERNA GF 0173	GF	UND	15,00	165,11	2.476,65
1	73	LANTERNA GF 0185	GF	UND	15,00	85,31	1.279,65
1	74	LENTE 163	GF	UND	15,00	15,41	231,15
1	75	LENTE 110	GF	UND	15,00	15,41	231,15
1	76	LENTE 173	GF	UND	15,00	54,12	811,80
1	77	LENTE 185	GF	UND	15,00	54,12	811,80
1	78	MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HR	600,00	118,33	70.998,00
1	79	PLACA DE DIODO GA 1275	GAUSS	UND	10,00	194,92	1.949,20
1	80	PLACA DE DIODO GA 1366	GAUSS	UND	10,00	171,53	1.715,30
1	81	PLACA DE DIODO GA 1509	GAUSS	UND	10,00	264,18	2.641,80
1	82	PLACA DE DIODO GA 1595	GAUSS	UND	10,00	215,75	2.157,50
1	83	PLANETÁRIO PRESTOLITE	UNIFAP	UND	8,00	381,87	3.054,96
1	84	PORTA ESCOVA 1.130/4	UNIFAP	UND	15,00	93,56	1.403,40
1	85	REGULADOR DE VOLATAGEM GA 027	GAUSS	UND	15,00	43,11	646,65
1	86	REGULADOR DE VOLATAGEM GA 032	GAUSS	UND	15,00	67,88	1.018,20
1	87	REGULADOR DE VOLATAGEM GA 034	GAUSS	UND	15,00	82,56	1.238,40
1	88	REGULADOR DE VOLATAGEM GA 225	GAUSS	UND	12,00	169,70	2.036,40
1	89	RELÊ AUXILIAR 0102 12 VOLTS	DNI	UND	20,00	15,50	310,00
1	90	RELÊ DUPLO MARILIA	MARÍLIA	UND	15,00	82,56	1.238,40
1	91	RELÊ PISCA 1104 12 VOLTS	DNI	UND	20,00	34,86	697,20
1	92	RELÊ PISCA 1109 24 VOLTS	DNI	UND	15,00	40,36	605,40
1	93	ROLAMENTO 6003	VETOR	UND	20,00	33,94	678,80
1	94	ROLAMENTO 6200	VETOR	UND	20,00	32,01	640,20
1	95	ROLAMENTO 6201	VETOR	UND	20,00	31,19	623,80
1	96	ROLAMENTO 6202	VETOR	UND	20,00	34,03	680,60
1	97	ROLAMENTO 6203	VETOR	UND	20,00	32,01	640,20
1	98	ROLAMENTO 6204	VETOR	UND	20,00	38,34	766,80
1	99	ROLAMENTO 6303	VETOR	UND	20,00	50,82	1.016,40
1	100	ROLAMENTO 6403	VETOR	UND	20,00	81,64	1.632,80
1	101	ROLAMENTO B17-99	VETOR	UND	20,00	89,89	1.797,80
1	102	ROLAMENTO KB	VETOR	UND	10,00	142,55	1.425,50
1	103	ROTOR ALT 55AH 12 VOLTS	AUTOMAXX	UND	10,00	410,48	4.104,80
1	104	ROTOR BOSCH 90 AH	AUTOMAXX	UND	7,00	546,70	3.826,90
1	105	SOQUETE FAROL H4	D'PAULA	UND	20,00	16,51	330,20
1	106	SOQUETE MEIA LUZ	D'PAULA	UND	28,00	21,92	613,76
1	107	TERMINAL BATERIA	MARÍLIA	UN	80,00	25,68	2.054,40

1	108	TERMINAL ENCAIXE C/ TRAVA	MARÍLIA	UND	120,00	1,38	165,60
1	109	TERMINAL ENCAIXE S/ TRAVA	MARÍLIA	UND	120,00	1,38	165,60
1	110	TERMINAL OLHAL 1/4	MARÍLIA	UND	120,00	1,83	219,60
1	111	TERMINAL OLHAL 3/16	MARÍLIA	UND	120,00	2,29	274,80
1	112	TERMINAL OLHAL 3/8	MARÍLIA	UND	120,00	2,29	274,80
1	113	TERMINAL PONTEIRA	MARÍLIA	UND	30,00	13,76	412,80
TOTAL							293.979,97
ROSANA APARECIDA DINIZ - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BATERIA 45 AH GARANTIA 18 MESES.	ELETRONIC	UND	30,00	248,00	7.440,00
4	1	BATERIA 60 AH GARANTIA 18 MESES.	ELETRONIC	UND	35,00	314,00	10.990,00
5	1	BATERIA 70AH GARANTIA 18 MESES.	ELETRONIC	UND	30,00	376,30	11.289,00
7	1	BATERIA 90AH GARANTIA 18 MESES.	ELETRONIC	UND	10,00	589,00	5.890,00
TOTAL							35.609,00
SERGIO GOMES ACESSORIOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BATERIA 100AH GARANTIA 18 MESES.	EXTRARANGER	UND	30,00	650,00	19.500,00
6	1	BATERIA 150 AH GARANTIA 18 MESES.	EXTRARANGER	UND	60,00	782,50	46.950,00
8	1	MÃO DE OBRA MECÂNICA PESADA		HR	1.600,00	172,94	276.704,00
TOTAL							343.154,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **Valor Global Por Lotes R$672.742,97 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 20/08/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DFFC2813

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOOLOGAÇÃO PREGÃO 53/2021

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº89/2021**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS, PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSO PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	KM	9.240,00	4,40	40.656,00
40.656,00						

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **40.656,00 (Quarenta Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Seis Reais)**

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 19/08/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8CD6D974

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 53/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº89/2021**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS, PARA ATENDER OS**

AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSO PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	KM	9.240,00	4,40	40.656,00
40.656,00						

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **40.656,00 (Quarenta Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Seis Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 19/08/2021

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:531521EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.824

DECRETO Nº 2.824

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.171.100,00 (dois milhões, cento e setenta e um mil e cem reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.171.100,00 (dois milhões, cento e setenta e um mil e cem reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01867 - M.Turismo - CR n.º 887345/2019 - Reforma da Casa de Cultura Elfrida Lobo	R$ 1.833.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 337.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.171.100,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:061D344E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.826

DECRETO Nº 2.826

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.396.072,99 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, setenta e dois reais e noventa e nove centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 1.396.072,99 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, setenta e dois reais e noventa e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 229.772,99
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01102 - FUNDEB 40%	R$ 400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
21.001.0004.0131.0002.1016	Criação e manutenção de veículos oficiais de comunicação, que possibilitam a transmissão de informações multimídia em tempo real e via internet.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 66.300,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.396.072,99		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 41.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01102 - FUNDEB 40%	R$ 400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 229.772,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, administração da frota de veículos e da oficina Municipal, locação e manutenção de veículos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 700.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.396.072,99		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ECB8450B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.995/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA e pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Arausupri Informática Ltda	
CNPJ: 07.796.075/0001-70	FONE/FAX: (41) 3643-6362 / (41) 3642-4628 / 99658-8636
ENDEREÇO: Rua Elias Stainsack, nº 88, Porto Laranjeiras - Araucária/PR CEP: 83703-160	
REPRESENTANTE LEGAL: Edina Simone Batista Ferreira	
CPF Nº: 943.444.009-25	RG Nº: 5.542.460-8/PR
E-MAIL: arausupri@hotmail.com / arausupri2000@gmail.com	

LOTE	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	UNIDADE	Rubi	CERA, ASPECTO: LÍQUIDA, COR: INCOLOR, TODOS OS TIPOS DE PISOS, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE VAZAMENTO, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA FLIP-TOP, PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 750ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	3936	R$ 3,87	R$ 15.232,32
21	UNIDADE	Hiperplus	LIMPADOR, MULTIÚSO, USO: GERAL, ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, AROMA: TRADICIONAL, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA DOSADORA TIPO FLIP TOP, MINEMO 500ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	10187	R$ 2,18	R$ 22.207,66
VALOR TOTAL					**R$ 37.439,98**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora

Arausupri Informática LTDA
EDINA SIMONE BATISTA FERREIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7A1B1B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.995/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA e pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: CIG Comércio de Embalagens - Eireli	
CNPJ: 80.047.087/0001-91	FONE/FAX: (41) 99577-1666
ENDEREÇO: R. Antônio Zielonka, nº 684, Vila Emiliano Perneta - Pinhais/PR CEP: 83323-210	
REPRESENTANTE LEGAL: Lucimara Elias Rocha	
CPF Nº: 714.662.909-00	RG Nº: 3.384.315-1/PR
E-MAIL: licitacao@cigembalagens.com.br	

LOTE	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	Bonzão	ÁGUA SANITÁRIA, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR CLORO ATIVO: ENTRE 2,0 A 2,5% P/P (PORCENTAGEM EM MASSA), COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DE AMBIENTES E ROUPAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 1 (UM) LITRO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	33300	R$ 1,92	R$ 63.936,00
3	UNIDADE	Super Valle	ÁLCOOL, LÍQUIDO, TIPO: ETÍLICO, 46° INPM, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, BENZOATO DE DENATÔNIO E ÁGUA, SOLUBILIDADE: EM ÁGUA, COR: INCOLOR, AROMA: CARACTERÍSTICO, FUNÇÃO: USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM: FRASCO, 1 LITRO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	11108	R$ 4,42	R$ 49.097,36
19	UNIDADE	Bonzão	INSETICIDA, AEROSOL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE IMIPROTHRIN, NÃO CONTER CLOROFLUORCARBONO (CFC), APLICAÇÃO: COMBATE A PRAGAS CASEIRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACIONAMENTO DE PULVERIZAÇÃO ATRAVÉS DE BOTÃO EXTERNO SEM A RETIRADA DA TAMPA, TUBO METÁLICO, 300ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	6887	R$ 6,23	R$ 42.906,01
20	UNIDADE	Bonzão	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL, TAMPA: PULVERIZADOR, FRASCO, 500ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	6896	R$ 2,50	R$ 17.240,00
24	UNIDADE	Worker	LUSTRA MÓVEIS, COMPOSIÇÃO: A BASE DE CERAS NATURAIS E SILICONE, AROMA: LAVANDA OU FLORAL, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA FLIP TOP, MÍNIMO 200ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	3560	R$ 2,58	R$ 9.184,80
25	UNIDADE	Worker	ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÓLEOS MINERAIS E VEGETAIS, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA ABRE E FECHA, 200ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1397	R$ 7,32	R$ 10.226,04
64	FARDO	Cig Embalagens	SACO DE LIXO DE 200 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	2199	R$ 82,69	R$ 181.835,31
VALOR TOTAL					**R$ 374.425,52**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora

CIG Comércio De Embalagens - EIRELI
LUCIMARA ELIAS ROCHA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:41FC9F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.995/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA e pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Elenice Leão Fanine - ME	
CNPJ: 07.845.024/0001-90	FONE/FAX: (41) 3038-5044
ENDEREÇO: Rua Conselheiro Sinimbú, nº 227, Centro Histórico - Paranaguá/PR CEP: 83203-030	
REPRESENTANTE LEGAL: Elenice Leão Fanine	
CPF Nº: 742.227.919-20	RG Nº: 4.519.802-2
E-MAIL: laf@lafdistribuidora.com.br	

LOTE	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	UNIDADE	Nascente	CLORO LIQUIDO, COM TEOR DE CLORO MÍNIMO DE 5% A 13% COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 01 LITRO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO	18162	R$ 3,06	R$ 55.593,88
17	PACOTE	Worker	ESTOPA, LIMPEZA E POLIMENTO, MATERIAL: FIO DE ALGODÃO PURO, APLICAÇÃO: LIMPEZA E POLIMENTO, EMBALAGEM PACOTE MÍNIMO 150 GRAMAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO	5548	R$ 1,68	R$ 9.320,64
30	UNIDADE	Eritex	PANO DE CHÃO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÃO: 74X45CM, VARIAÇÃO: +/- 10%, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	15080	R$ 2,16	R$ 32.572,80
33	UNIDADE	Petrus	QUEROSENE, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS LEVES DESTILADOS, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, FRASCO PLÁSTICO, CONTEÚDO LÍQUIDO: 1 LITRO (VARIAÇÃO 10%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	3231	R$ 9,15	R$ 29.563,65
34	UNIDADE	Perfcto	REMOVEDOR, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: SOLVENTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS SATURADOS, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE CERAS, GRAXAS, ÓLEOS E SUJEIRAS EM GERAL, BOMBONA, 2 LITROS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2425	R$ 17,10	R$ 41.467,50
40	FARDO	Ikplast	SACO DE LIXO DE 30 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,06 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	2273	R$ 9,28	R$ 21.093,44
41	FARDO	Ikaplast	SACO DE LIXO DE 50 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,08 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	2575	R$ 11,69	R$ 30.101,75
43	UNIDADE	Dez	SODA CÁUSTICA. ESPECIFICAÇÕES: ESTADO FÍSICO: SÓLIDO (ESCAMAS). FORMA: ESCAMAS OU BLOCOS. COR: BRANCA. ODOR: NENHUM. PH (SOLUÇÃO AQUOSA A 25%): 14 (EM SOLUÇÕES ACIMA DE 7,5%). TEMPERATURAS ESPECÍFICAS OU FAIXAS DE TEMPERATURA NAS QUAIS OCORREM MUDANÇAS DE ESTADO FÍSICO: PONTO DE EBULIÇÃO: 1390ºC (A 1 ATM). PONTO DE FUSÃO: 318 ºC. PONTO DE FULGOR: PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 109 G EM 100 G DE H2O. SOLUBILIDADE EM SOLVENTES: SOLÚVEL EM ETANOL, METANOL E GLICEROL. INSOLÚVEL NA ACETONA E NO ÉTER. EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E COM A SEGUINTE FRASE" PERIGO: CAUSA QUEIMADURAS GRAVES" OU EQUIVALENTE.	1420	R$ 10,27	R$ 14.583,40
52	PACOTE	Vega	PALHA DE AÇO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE: MÉDIA, Nº 1, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, PACOTE, MÍNIMO 25G, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	364	R$ 1,02	R$ 371,28
61	FARDO	Ikaplast	SACO DE LIXO DE 200 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	734	R$ 80,51	R$ 59.094,34
62	FARDO	Presidenty	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADA, 2 DOBRAS, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, EM PAPEL NÃO RECICLADO, COR: BRANCA, USO: DISPENSER, DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 22CM X 21CM (VARIAÇÃO +/- 10%), GRAMATURA: 27 A 29 G/M², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FRAGRÂNCIA, IMPUREZA E FUROS, FARDOS DE NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2761	R$ 8,29	R$ 22.888,69
VALOR TOTAL					**R$ 316.651,37**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora

Elenice Leão Fanine - ME
ELENICE LEÃO FANINE

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E881FEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.995/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA e pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: J.P. de Lima Comércio de Produtos de Limpeza Ltda - EPP	
CNPJ: 05.785.417/0001-20	FONE/FAX: (47) 99720-2077 / (47) 3370-6869
ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 400, Czerniewicz – Jaraguá do Sul/SC CEP: 89255-400	
REPRESENTANTE LEGAL: Juliano dos Santos	
CPF Nº: 849.371.309-00	RG Nº: 298.039-4
E-MAIL: licitacao@briojaragua.com.br / juliano@briojaragua.com.br	

LOTE	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	PAR	VOLK	LUVA, MULTIÚSO, TAMANHO: GRANDE, MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	10896	R$ 2,50	R$ 27.240,00
58	UNIDADE	PERFECT	BALDE MOP ESFREGÃO INOX CENTRIFUGA A BASE GIRATÓRIA PARA SECAR O ESFREGÃO GIRA EM 360° - VEM COM 1 REFIL PARA O ESFREGÃO - MATERIAL: PLÁSTICO ABS E INOX - CAPACIDADE DO BALDE: 12 LITROS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 ESFREGÃO - 01 REFIL DE ESFREGÃO - 01 BALDE - 01 BASE GIRATÓRIA PARA SECAGEM DIMENSÕES APROXIMADAS DO CABO DO ESFREGÃO: - COMPRIMENTO: 1,32M - CIRCUNFERÊNCIA: 12CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO ESFREGÃO: - CIRCUNFERÊNCIA: 58CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO BALDE: - ALTURA: 23CM - LARGURA: 25CM - COMPRIMENTO: 46CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE GIRATÓRIA DE SECAGEM: - ALTURA: 10CM - CIRCUNFERÊNCIA: 60CM	608	R$ 74,01	R$ 44.995,50
VALOR TOTAL					**R$ 72.235,50**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora

J.P. de Lima Comércio de Produtos de Limpeza LTDA - EPP
JULIANO DOS SANTOS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EF9AE756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.995/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA e pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na

modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: JS Comercial Ltda	
CNPJ: 08.718.953/0001-00	FONE/FAX: (45) 3035-6657
ENDEREÇO: Rua Adélia Pasinato, nº 351, Parque São Paulo - Cascavel/PR CEP: 85803-505	
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Adilson Menegazzo	
CPF Nº: 603.584.249-68	RG Nº: 4.352.906-4
E-MAIL: jscomercial1@uol.com.br	

LOTE	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	FARDO	JS PLÁSTICOS	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	1065	R$ 37,08	R$ 39.490,20
VALOR TOTAL					**R$ 39.490,20**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora

LUIZ ADILSON MENEGAZZO
JS Comercial LTDA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:147E91D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.995/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA e pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Karine Lenartovicz Alves ME	
CNPJ: 37.531.559/0001-58	FONE/FAX: (41) 3424-2041
ENDEREÇO: Rua Maneco Viana, nº 678, Alto Sebastião - Paranaguá/PR CEP: 83206-250	
REPRESENTANTE LEGAL: Karine Lenartovicz Alves	
CPF Nº: 052.169.029-37	RG Nº: 8.873.772-5
E-MAIL: kalvescomercial@gmail.com	

LOTE	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	UNIDADE	ARQPLAST	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, ALÇA: METÁLICA, CAPACIDADE: 20 LITROS, COR: ESCURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA E DE GRANDE RESISTÊNCIA AO IMPACTO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1236	R$ 12,56	R$ 15.524,16
10	UNIDADE	PINHO FUZETTO	DESINFETANTE, TIPO: USO GERAL, AÇÃO: GERMICIDA, BACTERICIDA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL-DIMETIL BENZIL AMÔNIO 50%, PH 8,5 - 9,5, SOLUBILIDADE: EM ÁGUA, AROMA: PINHO, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, 500 ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	24808	R$ 1,61	R$ 39.940,88
44	UNIDADE	QUIMIBEL	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, HIPOALERGÊNICO, PERFUMADO. ACONDICIONADO EM BOMBONA COM MÍNIMO 1 LITRO. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	7575	R$ 4,66	R$ 35.299,50
48	UNIDADE	PEROVINHA	VASSOURA, TIPO: DOMÉSTICA, MODELO: LEQUE, CERDAS: PIAÇAVA, TIPO LISA, BASE: MADEIRA REVESTIDA EM LATÃO, CABO: MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM DE COMPRIMENTO, ROSCA EM MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CEPA EM MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 25CM, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1206	R$ 7,74	R$ 9.334,44
49	UNIDADE	PEROVINHA	VASSOURA, TIPO: ESFREGÃO PARA PISO, CERDAS: NYLON RÍGIDO, BASE: CEPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL,	546	R$ 5,01	R$ 2.735,46

			MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, CABO: INCLINADO, REVESTIDO EM POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO			
VALOR TOTAL					**R$ 102.834,44**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora

Karine Lenartovicz Alves ME
KARINE LENARTOVICZ ALVES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9E3851F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.995/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA e pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Kelly A.D.S. Minioli Comércio de Produtos ME	
CNPJ: 21.782.356/0001-02	FONE/FAX: (41) 3367-6135
ENDEREÇO: Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto - Curitiba/PR CEP: 82820-250	
REPRESENTANTE LEGAL: Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli	
CPF Nº: 047.556.019-16	RG Nº: 8.071.471-8/PR
E-MAIL: licitatudo2@yahoo.com / licitatudoempenhos@gmail.com	

LOTE	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	UNIDADE	Klip	AMACIANTE DE ROUPAS, ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTES, PERFUME E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, AROMA: COM ESSÊNCIA, FRASCO PLÁSTICO OPACO, PESO LÍQUIDO: 2 LITROS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1510	R$ 3,46	R$ 5.224,60
11	UNIDADE	Ultra Fresh	DESODORIZADOR, AMBIENTE, AEROSSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO DE ALUMÍNIO, MÍNIMO DE 360ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	4687	R$ 6,40	R$ 29.996,80
12	UNIDADE		DETERGENTE, LÍQUIDO, TIPO: LAVA LOUÇAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, AROMA: MAÇÃ OU COCO, MEDIDA DE PH: PH 7,0 - 8,0, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS E OUTROS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FRASCO PLÁSTICO, 500ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	11780	R$ 1,25	R$ 14.725,00
16	PACOTE	Top Brilho	ESPONJA, TIPO: LÃ DE AÇO, LIMPEZA EM GERAL, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, PESO: 60 GRAMAS, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE PLÁSTICO, 8 UNIDADES, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	4419	R$ 1,47	R$ 6.495,93
27	PAR	Vabene	LUVA, MULTIÚSO, TAMANHO: MÉDIA, MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	7214	R$ 2,49	R$ 17.962,86
28	PAR	Vabene	LUVA, MULTIÚSO, TAMANHO: PEQUENA, MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1598	R$ 2,49	R$ 3.979,02
32	UNIDADE	Desoral	PEDRA SANITÁRIA, ARREDONDADA COM SUPORTE, AROMA: FLORAL, CONSISTÊNCIA: SÓLIDA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO: 35G, VARIAÇÃO: +/-10% DO PESO, USO: VASO SANITÁRIO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	7854	R$ 0,98	R$ 7.696,92
36	UNIDADE	Haracem	RODO, BASE: CEPA EM POLIPROPILENO MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO, CABO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E COM GANCHO EM POLIPROPILENO, LÂMINA: EM BORRACHA EVA DUPLA, COM ESPESSURA 8,0MM (TOLERÂNCIA +/-0,05MM), USO: LIMPEZA DE CHÃO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2637	R$ 4,25	R$ 11.207,25
37	UNIDADE	Haracem	RODO DE ESPUMA, ESPUMA DE MICROFIBRA QUE ABSORVA LÍQUIDOS COM FACILIDADE. DIMENSÕES COM MÍNIMO 20CM, E COM CABO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO	985	R$ 5,07	R$ 4.993,95
38	UNIDADE	Barra Nova	SABÃO, BARRA, TIPO: GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO / BABAÇU, ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL. AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO LÍQUIDO: 200 GRAMAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	5095	R$ 1,81	R$ 9.221,95
VALOR TOTAL					**R$ 111.504,28**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora

Kelly A.D.S. Minioli Comércio de Produtos ME
KELLY ANGÉLICA DELGADO SCHERER MINIOLI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:572AFFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.995/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA e pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Light Distribuidora Eireli	
CNPJ: 29.829.415/0001-54	FONE/FAX: (41) 3033-9563
ENDEREÇO: Rua Cacaueiro, nº 144, Loja 5, Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR CEP: 83820-497	
REPRESENTANTE LEGAL: Elisângela Augusto Rodrigues	
CPF Nº: 056.374.809-58	RG Nº: 9.806.307-2 SESP/PR
E-MAIL: licitacao@lightdistribuidora.com.br / licita.light@gmail.com	

LOTE	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	UNIDADE	PERFECT	SAPONÁCEO, LÍQUIDO CREMOSO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, AROMA: LIMÃO, EMBALAGEM: FRASCO, MÍNIMO DE ,300 ML, TAMPA: ABRE-FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS E CROMADOS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2036	R$ 2,45	R$ 4.988,20
63	FARDO	VALPLASTIC	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	3195	R$ 40,62	R$ 129.780,90
VALOR TOTAL					**R$ 134.769,10**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora

Light Distribuidora EIRELI
ELISÂNGELA AUGUSTO RODRIGUES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EF62CD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.995/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos,

Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA e pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Comercial Multville Ltda Ltda EPP	
CNPJ: 06.220.022/0001-43	FONE/FAX: (47) 3029-0294
ENDEREÇO: Rua João Adolfo Muller, nº 53, Sala 02, Costa e Silva - Joinville/SC CEP: 89218-590	
REPRESENTANTE LEGAL: Leila Patrícia de Lima	
CPF Nº: 828.143.929-72	RG Nº: 2.967.675
E-MAIL: multville@multville.com.br	

LOTE	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	UNIDADE	VERDESAN	DESINFETANTE, DESODORIZANTE RISCO 2, SUPER CONCENTRADO, USO: GERAL, ODORIZANTE E BACTERICIDA, AÇÃO: GERAL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, PH ENTRE 5,0% A 7,0%, APLICAÇÃO: VASOS SANITÁRIOS, RALOS, PISOS, AZULEJOS E DEMAIS SUPERFÍCIES, EMBALAGEM: BOMBONA 2 LITROS (VARIAÇÃO +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: LITRO	8027	R$ 3,14	R$ 25.169,46
VALOR TOTAL						**R$ 25.169,46**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora

Comercial Multville LTDA LTDA EPP
LEILA PATRÍCIA DE LIMA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F80CA454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.995/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA e pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Sebmed Produtos para a Saúde Eireli	
CNPJ: 33.154.286/0001-19	FONE/FAX: (48) 4105-3869
ENDEREÇO: Rua Treze de Junho, nº 805, Sala Comercial, Flor de Nápolis – São José/SC CEP: 88106-470	
REPRESENTANTE LEGAL: Vanessa de Oliveira Sebold	
CPF Nº: 052.944.469-01	RG Nº: 5.146.021 SESP/SC
E-MAIL: sebmedsaude@hotmail.com	

LOTE	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	UNIDADE	Nobre	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLO 300M, MEDIDAS APROXIMADAS: 28 X 27 X 14 CM (ALTURA X LARGURA X PRO- FUNDIDADE), MATERIAL: PLÁSTICO ABS RESISTENTE, COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA FRONTAL BASCULANTE, TRAVA DE SEGURANÇA, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE BUCHA EXPANSÍVEIS.	677	R$ 20,20	R$ 13.675,40
56	UNIDADE	Nobre	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA COR: BRANCO. MATERIAL POLIESTIRENO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 29 CM | LARGURA: 27 CM | COMPRIMENTO: 16 CM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 693 G. GARANTIA 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. RECOMENDAÇÕES DE USO/MANUTENÇÃO E LIMPEZA: PANO LEVEMENTE UMEDECIDO COM SABÃO NEUTRO. ITENS INCLUSOS BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA	462	R$ 21,42	R$ 9.896,04

57	UNIDADE	Nobre	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO; CONFECIONADO EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE; COM CAPACIDADE DE 800 ML; COM RESERVATÓRIO (REFIL), NA COR BRANCA FORMATO RETANGULAR; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: (29 X 12 X 11) CM (A X L X P); COM DISPOSITIVO PARA GOTEJAMENTO POR ACIONAMENTO MANUAL; COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PRESSÃO; FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS, INCLUÍDOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA	811	R$ 19,97	R$ 16.195,67
59	UNIDADE	Nobre	BORRIFADOR/PULVERIZADOR SPRAY MULTIÚSO – FRASCO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MATERIAL RESISTENTE, COM BICO BORRIFADOR TIPO SPRAY, CAPACIDADE 500 ML	1189	R$ 5,04	R$ 5.992,56
VALOR TOTAL					**R$ 45.759,67**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora

Sebmed Produtos Para A Saúde EIRELI
VANESSA DE OLIVEIRA SEBOLD

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D2BD1086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.995/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA e pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Snop Correlatos Indústria e Comércio Ltda	
CNPJ: 34.686.134/0001-20	FONE/FAX: (47) 2125-7873
ENDEREÇO: Rua Campo Erê, nº 581, Bairro dos Municípios – Balneário Camboriú/SC CEP: 88337-340	
REPRESENTANTE LEGAL: Régis Luan Cardoso de Souza	
CPF Nº: 018.117.790-00	RG Nº: 3089025765
E-MAIL: snop.papeis@hotmail.com	

LOTE	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	FARDO	SNOP	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADA, 2 DOBRAS, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, EM PAPEL NÃO RECICLADO, COR: BRANCA, USO: DISPENSER, DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 22CM X 21CM (VARIAÇÃO +/- 10%), GRAMATURA: 27 A 29 G/M², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FRAGRÂNCIA, IMPUREZA E FUROS, FARDOS DE NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	8281	R$ 6,97	R$ 57.718,57
VALOR TOTAL					**R$ 57.718,57**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora

RÉGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA
Snop Correlatos Indústria e Comércio LTDA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:19E43DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.995/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA

SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA e pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Solo Comercial Eireli	
CNPJ: 11.102.277/0001-41	FONE/FAX: (41) 3249-1040 / 3288-1871
ENDEREÇO: Av. Frederico Lambertucci, nº 863, Fazendinha - Curitiba/PR CEP: 81330-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Andrei Castro Vilha	
CPF Nº: 050.525.069-10	RG Nº: 8.977.610-4 SSP/PR
E-MAIL: solo.licita@gmail.com	

LOTE	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	UNIDADE	PEROVINHA	RODO, BASE: CEPA EM MADEIRA, MEDINDO 60CM, CABO: EM MADEIRA TORNEADA, MEDINDO 120CM, COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E COM GANCHO DE POLIPROPILENO, LÂMINA: EM BORRACHA DUPLA, COM ESPESSURA 8MM (TOLERÂNCIA +/- 0,05MM), USO: LIMPEZA DE CHÃO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	546	R$ 5,67	R$ 3.095,82
VALOR TOTAL					**R$ 3.095,82**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora

Solo Comercial EIRELI
ANDREI CASTRO VILHA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:41FD0A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.995/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA e pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas Ltda	
CNPJ: 02.131.705/0001-73	FONE/FAX: (41) 3458-6827
ENDEREÇO: Rod. PR 412, nº 461 – Bal. Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR CEP: 83255-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Omar Ahmad Elayan	
CPF Nº: 017.825.189-59	RG Nº: 7325117-6 SESP PR
E-MAIL: omar_ae77@hotmail.com	

LOTE	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	UNIDADE	ARQPLAST	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, ALÇA: METÁLICA, CAPACIDADE: 10 LITROS, COR: ESCURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, COM BICO FACILITADOR E DE GRANDE RESISTÊNCIA AO IMPACTO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	492	R$ 7,72	R$ 3.798,24
8	UNIDADE	HARACEM	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO COM CABO EM MADEIRA DE NO MÍNIMO 90 CENTÍMETROS. BASE INFERIOR EM BORRACHA COM 20 CENTÍMETROS.	725	R$ 3,90	R$ 2.824,60
13	UNIDADE	HARACEM	ESCOVA, DE MÃO, USO: LIMPEZA EM GERAL, CERDAS: EM NYLON, BASE: EM MATERIAL PLÁSTICO, CABO: SEM ALÇA OU CABO, FORMATO:	482	R$ 2,37	R$ 1.139,93

			RETANGULAR, DIMENSÃO: LARGURA: 70MM, ALTURA: 120MM, PROFUNDIDADE: 35MM (BASE: 15MM, CERDAS: 20MM), VARIAÇÃO: DE +/- 10%, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO			
14	UNIDADE	ELITE	ESCOVA, SANITÁRIA, COM SUPORTE REDONDO, MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO, CERDAS: COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 2CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO, BASE: DIÂMETRO 13,5CM (VARIAÇÃO +/- 10%), CABO: ALTURA MÍNIMA DE 28 CM, FORMATO: REDONDO, LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	840	R$ 6,20	R$ 5.204,64
23	UNIDADE	PLASMOUNT	LIXEIRA, POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ABERTURA COM PEDAL, CAPACIDADE: 15 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CANTOS ARREDONDADOS; COR: BRANCA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	961	R$ 23,87	R$ 22.941,95
39	UNIDADE	ASTER	SABÃO, PÓ, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO: 1KG, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	11580	R$ 3,29	R$ 38.086,62
45	UNIDADE	HARACEM	VASSOURA, CERDAS: NYLON COM 10 CM DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO +/- 10%), BASE: CEPA EM MADEIRA COM 20 A 30CM DE COMPRIMENTO, CABO: RETO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E COM GANCHO DE POLIPROPILENO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1880	R$ 4,73	R$ 8.884,88
50	UNIDADE	HARACEM	VASSOURA, USO: JARDIM, CERDAS: MÍNIMO 18 DENTES, MATERIAL: DE PLÁSTICO, CABO: MADEIRA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	872	R$ 8,37	R$ 7.299,51
51	UNIDADE	HARACEM	VASSOURÃO TIPO GARI COM BASE E CERDAS DE NYLON, TAMANHO DE 40 CENTÍMETROS E CABO SUPER RESISTENTE DE MADEIRA ROSQUEÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	1802	R$ 12,49	R$ 22.500,00
53	UNIDADE	HARACEM	PÁ, LIXO, MATERIAL: CHAPA EM POLIPROPILENO, CABO: EM MADEIRA, REVESTIDO, MEDINDO 80CM (APROXIMADAMENTE), MEDIDA: 19X18,5CM (VARIAÇÃO 10%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1002	R$ 3,59	R$ 3.599,18
54	PACOTE	HARACEM	PRENDEDOR DE ROUPAS PARA VARAL INJETADO EM POLIETILENO DE GRANDE QUALIDADE E COM MOLAS EM AÇO TEMPERADO E ZINCADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	615	R$ 2,03	R$ 1.249,68
VALOR TOTAL					**R$ 117.529,23**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora

OMAR AHMAD ELAYAN
TOP Center Pontal Comércio De Utilidades Domésticas LTDA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D501ED9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.995/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIM, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA e pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Zoom Comercial Eireli	
CNPJ: 39.518.890/0001-63	FONE/FAX: (11) 2649-3727
ENDEREÇO: Rua Soldado Teodoro Francisco Ribeiro, nº 192, Parque Novo Mundo – São Paulo/SP CEP: 02180-110	
REPRESENTANTE LEGAL: Ana Aparecida Rosa	
CPF Nº: 076.774.948-03	RG Nº: 22.343.021-3

E-MAIL: contato@zoomcomercial.com.br

LOTE	UNID.	MARCA/FABRICANTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	UNIDADE	Esponflora / Esponflora	ESPONJA, TIPO: DUPLA FACE, MULTIÚSO, COMPOSIÇÃO: ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÃO: 100X70X20MM (VARIAÇÃO DE ATÉ 10%), APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL, PACOTE PLÁSTICO, 01 UNIDADE, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	6960	R$ 0,56	R$ 3.897,60
18	UNIDADE	Neves / Irmãos Neves	FLANELA, LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, BORDA: COM BAINHA (COSTURA REFORÇADA), MEDIDA MÍNIMA: 28X48CM (VARIAÇÃO +/- 10%), COR:BRANCA OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	5370	R$ 1,28	R$ 6.873,60
29	UNIDADE	Neves / Irmãos Neves	PANO DE PRATO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÃO MÍNIMO: 44CM X 65CM, VARIAÇÃO: +/-10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	4918	R$ 1,99	R$ 9.786,82
31	PACOTE	Neves / Irmãos Neves	PANO, MULTIÚSO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE VISCOSE, RESINA VINIL ACRÍLICA, CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO, DIMENSÃO: 60X33CM, VARIAÇÃO: 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, USO: LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM 5 UNIDADES, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	6834	R$ 1,89	R$ 12.916,26
VALOR TOTAL					**R$ 33.474,28**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

Zoom Comercial EIRELI
ANA APARECIDA ROSA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2146F8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.995/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Material de Limpeza, em atendimento as Secretarias Municipais,** assinada aos 10 **(dez)** dias do mês de **agosto** de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 6 e 21: **Arausupri Informática Ltda**
CNPJ/MF sob nº 07.796.075/0001-70

LOTE	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	UNIDADE	Rubi	CERA, ASPECTO: LÍQUIDA, COR: INCOLOR, TODOS OS TIPOS DE PISOS, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE VAZAMENTO, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA FLIP-TOP, PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 750ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	3936	R$ 3,87	R$ 15.232,32
21	UNIDADE	Hiperplus	LIMPADOR, MULTIÚSO, USO: GERAL, ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, AROMA: TRADICIONAL, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA DOSADORA TIPO FLIP TOP, MINEMO 500ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	10187	R$ 2,18	R$ 22.207,66
VALOR TOTAL					**R$ 37.439,98**	

Empresa vencedora dos lotes 1, 3, 19, 20, 24, 25 e 64: **CIG Comércio de Embalagens - Eireli**
CNPJ/MF sob nº 80.047.087/0001-91

LOTE	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	Bonzão	ÁGUA SANITÁRIA, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR CLORO ATIVO: ENTRE 2,0 A 2,5% P/P (PORCENTAGEM EM MASSA), COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DE AMBIENTES E ROUPAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 1 (UM) LITRO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	33300	R$ 1,92	R$ 63.936,00
3	UNIDADE	Super Valle	ÁLCOOL, LÍQUIDO, TIPO: ETÍLICO, 46° INPM, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, BENZOATO DE DENATÔNIO E ÁGUA, SOLUBILIDADE: EM ÁGUA, COR: INCOLOR, AROMA: CARACTERÍSTICO, FUNÇÃO: USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM: FRASCO, 1 LITRO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	11108	R$ 4,42	R$ 49.097,36
19	UNIDADE	Bonzão	INSETICIDA, AEROSOL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE IMIPROTHRIN, NÃO CONTER CLOROFLUORCARBONO (CFC), APLICAÇÃO: COMBATE A PRAGAS CASEIRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACIONAMENTO DE PULVERIZAÇÃO ATRAVÉS DE BOTÃO EXTERNO SEM A RETIRADA DA TAMPA, TUBO METÁLICO, 300ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	6887	R$ 6,23	R$ 42.906,01
20	UNIDADE	Bonzão	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL, TAMPA: PULVERIZADOR, FRASCO, 500ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	6896	R$ 2,50	R$ 17.240,00
24	UNIDADE	Worker	LUSTRA MÓVEIS, COMPOSIÇÃO: A BASE DE CERAS NATURAIS E SILICONE, AROMA: LAVANDA OU FLORAL, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA FLIP TOP, MÍNIMO 200ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	3560	R$ 2,58	R$ 9.184,80
25	UNIDADE	Worker	ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÓLEOS	1397	R$ 7,32	R$ 10.226,04

			MINERAIS E VEGETAIS, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA ABRE E FECHA, 200ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO			
64	FARDO	Cig Embalagens	SACO DE LIXO DE 200 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	2199	R$ 82,69	R$ 181.835,31
VALOR TOTAL					**R$ 374.425,52**	

Empresa vencedora dos lotes 7, 17, 30, 33, 34, 40, 41, 43, 52, 61 e 62: **Elenice Leão Fanine - ME**
CNPJ/MF sob nº 07.845.024/0001-90

LOTE	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	UNIDADE	Nascente	CLORO LIQUIDO, COM TEOR DE CLORO MÍNIMO DE 5% A 13% COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 01 LITRO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO	18162	R$ 3,06	R$ 55.593,88
17	PACOTE	Worker	ESTOPA, LIMPEZA E POLIMENTO, MATERIAL: FIO DE ALGODÃO PURO, APLICAÇÃO: LIMPEZA E POLIMENTO, EMBALAGEM PACOTE MÍNIMO 150 GRAMAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO	5548	R$ 1,68	R$ 9.320,64
30	UNIDADE	Eritex	PANO DE CHÃO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÃO: 74X45CM, VARIAÇÃO: +/- 10%, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	15080	R$ 2,16	R$ 32.572,80
33	UNIDADE	Petrus	QUEROSENE, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS LEVES DESTILADOS, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, FRASCO PLÁSTICO, CONTEÚDO LÍQUIDO: 1 LITRO (VARIAÇÃO 10%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	3231	R$ 9,15	R$ 29.563,65
34	UNIDADE	Perfcto	REMOVEDOR, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: SOLVENTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS SATURADOS, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE CERAS, GRAXAS, ÓLEOS E SUJEIRAS EM GERAL, BOMBONA, 2 LITROS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2425	R$ 17,10	R$ 41.467,50
40	FARDO	Ikplast	SACO DE LIXO DE 30 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,06 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	2273	R$ 9,28	R$ 21.093,44
41	FARDO	Ikaplast	SACO DE LIXO DE 50 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,08 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	2575	R$ 11,69	R$ 30.101,75
43	UNIDADE	Dez	SODA CÁUSTICA. ESPECIFICAÇÕES: ESTADO FÍSICO: SÓLIDO (ESCAMAS). FORMA: ESCAMAS OU BLOCOS. COR: BRANCA. ODOR: NENHUM. PH (SOLUÇÃO AQUOSA A 25%): 14 (EM SOLUÇÕES ACIMA DE 7,5%). TEMPERATURAS ESPECÍFICAS OU FAIXAS DE TEMPERATURA NAS QUAIS OCORREM MUDANÇAS DE ESTADO FÍSICO: PONTO DE EBULIÇÃO: 1390ºC (A 1 ATM). PONTO DE FUSÃO: 318 ºC. PONTO DE FULGOR: PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 109 G EM 100 G DE H2O. SOLUBILIDADE EM SOLVENTES: SOLÚVEL EM ETANOL, METANOL E GLICEROL. INSOLÚVEL NA ACETONA E NO ÉTER. EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E COM A SEGUINTE FRASE" PERIGO: CAUSA QUEIMADURAS GRAVES" OU EQUIVALENTE.	1420	R$ 10,27	R$ 14.583,40
52	PACOTE	Vega	PALHA DE AÇO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE: MÉDIA, Nº 1, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, PACOTE, MÍNIMO 25G, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	364	R$ 1,02	R$ 371,28
61	FARDO	Ikaplast	SACO DE LIXO DE 200 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	734	R$ 80,51	R$ 59.094,34
62	FARDO	Presidenty	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADA, 2 DOBRAS, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, EM PAPEL NÃO RECICLADO, COR: BRANCA, USO: DISPENSER, DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 22CM X 21CM (VARIAÇÃO +/- 10%), GRAMATURA: 27 A 29 G/M², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FRAGRÂNCIA, IMPUREZA E FUROS, FARDOS DE NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2761	R$ 8,29	R$ 22.888,69
VALOR TOTAL					**R$ 316.651,37**	

Empresa vencedora dos lotes 26 e 58: **J.P. de Lima Comércio de Produtos de Limpeza Ltda - EPP**
CNPJ/MF sob nº 05.785.417/0001-20

LOTE	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	PAR	VOLK	LUVA, MULTIÚSO, TAMANHO: GRANDE, MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	10896	R$ 2,50	R$ 27.240,00
58	UNIDADE	PERFECT	BALDE MOP ESFREGÃO INOX CENTRIFUGA A BASE GIRATÓRIA PARA SECAR O ESFREGÃO GIRA EM 360° - VEM COM 1 REFIL PARA O ESFREGÃO - MATERIAL: PLÁSTICO ABS E INOX - CAPACIDADE DO BALDE: 12 LITROS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 ESFREGÃO - 01 REFIL DE ESFREGÃO - 01 BALDE - 01 BASE GIRATÓRIA PARA SECAGEM DIMENSÕES APROXIMADAS DO CABO DO	608	R$ 74,01	R$ 44.995,50

			ESFREGÃO: - COMPRIMENTO: 1,32M - CIRCUNFERÊNCIA: 12CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO ESFREGÃO: - CIRCUNFERÊNCIA: 58CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO BALDE: - ALTURA: 23CM - LARGURA: 25CM - COMPRIMENTO: 46CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE GIRATÓRIA DE SECAGEM: - ALTURA: 10CM - CIRCUNFERÊNCIA: 60CM			
VALOR TOTAL					**R$ 72.235,50**	

Empresa vencedora do lote 60: **JS Comercial Ltda**
CNPJ/MF sob nº 08.718.953/0001-00

LOTE	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	FARDO	JS PLÁSTICOS	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRAS, PRETO, EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	1065	R$ 37,08	R$ 39.490,20
VALOR TOTAL					**R$ 39.490,20**	

Empresa vencedora dos lotes 5, 10, 44, 48 e 49: **Karine Lenartovicz Alves ME**
CNPJ/MF sob nº 37.531.559/0001-58

LOTE	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	UNIDADE	ARQPLAST	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, ALÇA: METÁLICA, CAPACIDADE: 20 LITROS, COR: ESCURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA E DE GRANDE RESISTÊNCIA AO IMPACTO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1236	R$ 12,56	R$ 15.524,16
10	UNIDADE	PINHO FUZETTO	DESINFETANTE, TIPO: USO GERAL, AÇÃO: GERMICIDA, BACTERICIDA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL-DIMETIL BENZIL AMÔNIO 50%, PH 8,5 - 9,5, SOLUBILIDADE: EM ÁGUA, AROMA: PINHO, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, 500 ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	24808	R$ 1,61	R$ 39.940,88
44	UNIDADE	QUIMIBEL	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, HIPOALERGÊNICO, PERFUMADO, ACONDICIONADO EM BOMBONA COM MÍNIMO 1 LITRO. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	7575	R$ 4,66	R$ 35.299,50
48	UNIDADE	PEROVINHA	VASSOURA, TIPO: DOMÉSTICA, MODELO: LEQUE, CERDAS: PIAÇAVA, TIPO LISA, BASE: MADEIRA REVESTIDA EM LATÃO, CABO: MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM DE COMPRIMENTO, ROSCA EM MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CEPA EM MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 25CM, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1206	R$ 7,74	R$ 9.334,44
49	UNIDADE	PEROVINHA	VASSOURA, TIPO: ESFREGÃO PARA PISO, CERDAS: NYLON RÍGIDO, BASE: CEPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, CABO: INCLINADO, REVESTIDO EM POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	546	R$ 5,01	R$ 2.735,46
VALOR TOTAL					**R$ 102.834,44**	

Empresa vencedora dos lotes 2, 11, 12, 16, 27, 28, 32, 36, 37 e 38: **Kelly A.D.S. Minioli Comércio de Produtos ME**
CNPJ/MF sob nº 21.782.356/0001-02

LOTE	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	UNIDADE	Klip	AMACIANTE DE ROUPAS, ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTES, PERFUME E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, AROMA: COM ESSÊNCIA, FRASCO PLÁSTICO OPACO, PESO LÍQUIDO: 2 LITROS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1510	R$ 3,46	R$ 5.224,60
11	UNIDADE	Ultra Fresh	DESODORIZADOR, AMBIENTE, AEROSSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO DE ALUMÍNIO, MÍNIMO DE 360ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	4687	R$ 6,40	R$ 29.996,80
12	UNIDADE		DETERGENTE, LÍQUIDO, TIPO: LAVA LOUÇAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, AROMA: MAÇÃ OU COCO, MEDIDA DE PH: PH 7,0 - 8,0, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS E OUTROS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FRASCO PLÁSTICO, 500ML, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	11780	R$ 1,25	R$ 14.725,00
16	PACOTE	Top Brilho	ESPONJA, TIPO: LÃ DE AÇO, LIMPEZA EM GERAL, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, PESO: 60 GRAMAS, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE PLÁSTICO, 8 UNIDADES, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	4419	R$ 1,47	R$ 6.495,93
27	PAR	Vabene	LUVA, MULTIÚSO, TAMANHO: MÉDIA, MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	7214	R$ 2,49	R$ 17.962,86
28	PAR	Vabene	LUVA, MULTIÚSO, TAMANHO: PEQUENA, MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM	1598	R$ 2,49	R$ 3.979,02

			ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO			
32	UNIDADE	Desoral	PEDRA SANITÁRIA, ARREDONDADA COM SUPORTE, AROMA: FLORAL, CONSISTÊNCIA: SÓLIDA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO: 35G, VARIAÇÃO: +/-10% DO PESO, USO: VASO SANITÁRIO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	7854	R$ 0,98	R$ 7.696,92
36	UNIDADE	Haracem	RODO, BASE: CEPA EM POLIPROPILENO MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO, CABO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E COM GANCHO EM POLIPROPILENO, LÂMINA: EM BORRACHA EVA DUPLA, COM ESPESSURA 8,0MM (TOLERÂNCIA +/-0,05MM), USO: LIMPEZA DE CHÃO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2637	R$ 4,25	R$ 11.207,25
37	UNIDADE	Haracem	RODO DE ESPUMA, ESPUMA DE MICROFIBRA QUE ABSORVA LÍQUIDOS COM FACILIDADE. DIMENSÕES COM MÍNIMO 20CM, E COM CABO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO	985	R$ 5,07	R$ 4.993,95
38	UNIDADE	Barra Nova	SABÃO, BARRA, TIPO: GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO / BABAÇU, ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL. AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO LÍQUIDO: 200 GRAMAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	5095	R$ 1,81	R$ 9.221,95
VALOR TOTAL					**R$ 111.504,28**	

Empresa vencedora dos lotes 42 e 63: **Light Distribuidora Eireli**
CNPJ/MF sob nº 29.829.415/0001-54

LOTE	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	UNIDADE	PERFECT	SAPONÁCEO, LÍQUIDO CREMOSO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, AROMA: LIMÃO, EMBALAGEM: FRASCO, MÍNIMO DE ,300 ML, TAMPA: ABRE-FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS E CROMADOS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2036	R$ 2,45	R$ 4.988,20
63	FARDO	VALPLASTIC	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 0,12 MICRAS, PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	3195	R$ 40,62	R$ 129.780,90
VALOR TOTAL					**R$ 134.769,10**	

Empresa vencedora do lote 09: **Comercial Multville Ltda Ltda EPP**
CNPJ/MF sob nº 06.220.022/0001-43

LOTE	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	UNIDADE	VERDESAN	DESINFETANTE, DESODORIZANTE RISCO 2, SUPER CONCENTRADO, USO: GERAL, ODORIZANTE E BACTERICIDA, AÇÃO: GERAL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, PH ENTRE 5,0% A 7,0%, APLICAÇÃO: VASOS SANITÁRIOS, RALOS, PISOS, AZULEJOS E DEMAIS SUPERFÍCIES, EMBALAGEM: BOMBONA 2 LITROS (VARIAÇÃO +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: LITRO	8027	R$ 3,14	R$ 25.169,46
VALOR TOTAL					**R$ 25.169,46**	

Empresa vencedora dos lotes 55, 56, 57 e 59: **Sebmed Produtos para a Saúde Eireli**
CNPJ/MF sob nº 33.154.286/0001-19

LOTE	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	UNIDADE	Nobre	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLO 300M, MEDIDAS APROXIMADAS: 28 X 27 X 14 CM (ALTURA X LARGURA X PRO- FUNDIDADE), MATERIAL: PLÁSTICO ABS RESISTENTE, COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA FRONTAL BASCULANTE, TRAVA DE SEGURANÇA, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE BUCHA EXPANSÍVEIS.	677	R$ 20,20	R$ 13.675,40
56	UNIDADE	Nobre	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA COR: BRANCO. MATERIAL POLIESTIRENO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 29 CM | LARGURA: 27 CM | COMPRIMENTO: 16 CM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 693 G. GARANTIA 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. RECOMENDAÇÕES DE USO/MANUTENÇÃO E LIMPEZA: PANO LEVEMENTE UMEDECIDO COM SABÃO NEUTRO. ITENS INCLUSOS BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA	462	R$ 21,42	R$ 9.896,04
57	UNIDADE	Nobre	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO; CONFECIONADO EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE; COM CAPACIDADE DE 800 ML; COM RESERVATÓRIO (REFIL), NA COR BRANCA FORMATO RETANGULAR; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: (29 X 12 X 11) CM (A X L X P); COM DISPOSITIVO PARA GOTEJAMENTO POR ACIONAMENTO MANUAL; COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PRESSÃO; FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS, INCLUÍDOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA	811	R$ 19,97	R$ 16.195,67
59	UNIDADE	Nobre	BORRIFADOR/PULVERIZADOR SPRAY MULTIÚSO – FRASCO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MATERIAL RESISTENTE, COM BICO BORRIFADOR TIPO SPRAY, CAPACIDADE 500 ML	1189	R$ 5,04	R$ 5.992,56

VALOR TOTAL	R$ 45.759,67

Empresa vencedora do lote 65: **Snop Correlatos Indústria e Comércio Ltda**
CNPJ/MF sob nº 34.686.134/0001-20

LOTE	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	FARDO	SNOP	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADA, 2 DOBRAS, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, EM PAPEL NÃO RECICLADO, COR: BRANCA, USO: DISPENSER, DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 22CM X 21CM (VARIAÇÃO +/- 10%), GRAMATURA: 27 A 29 G/M², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FRAGRÂNCIA, IMPUREZA E FUROS, FARDOS DE NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	8281	R$ 6,97	R$ 57.718,57
VALOR TOTAL					R$ 57.718,57	

Empresa vencedora do lote 35: **Solo Comercial Eireli**
CNPJ/MF sob nº 11.102.277/0001-41

LOTE	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	UNIDADE	PEROVINHA	RODO, BASE: CEPA EM MADEIRA, MEDINDO 60CM, CABO: EM MADEIRA TORNEADA, MEDINDO 120CM, COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E COM GANCHO DE POLIPROPILENO, LÂMINA: EM BORRACHA DUPLA, COM ESPESSURA 8MM (TOLERÂNCIA +/- 0,05MM), USO: LIMPEZA DE CHÃO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	546	R$ 5,67	R$ 3.095,82
VALOR TOTAL					R$ 3.095,82	

Empresa vencedora dos lotes 4, 8, 13, 14, 23, 39, 45, 50, 51, 53 e 54: **Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas Ltda**
CNPJ/MF sob nº 02.131.705/0001-73

LOTE	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	UNIDADE	ARQPLAST	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, ALÇA: METÁLICA, CAPACIDADE: 10 LITROS, COR: ESCURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, COM BICO FACILITADOR E DE GRANDE RESISTÊNCIA AO IMPACTO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	492	R$ 7,72	R$ 3.798,24
8	UNIDADE	HARACEM	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO COM CABO EM MADEIRA DE NO MÍNIMO 90 CENTÍMETROS. BASE INFERIOR EM BORRACHA COM 20 CENTÍMETROS.	725	R$ 3,90	R$ 2.824,60
13	UNIDADE	HARACEM	ESCOVA, DE MÃO, USO: LIMPEZA EM GERAL, CERDAS: EM NYLON, BASE: EM MATERIAL PLÁSTICO, CABO: SEM ALÇA OU CABO, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÃO: LARGURA: 70MM, ALTURA: 120MM, PROFUNDIDADE: 35MM (BASE: 15MM, CERDAS: 20MM), VARIAÇÃO: DE +/- 10%, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	482	R$ 2,37	R$ 1.139,93
14	UNIDADE	ELITE	ESCOVA, SANITÁRIA, COM SUPORTE REDONDO, MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO, CERDAS: COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 2CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO, BASE: DIÂMETRO 13,5CM (VARIAÇÃO +/- 10%), CABO: ALTURA MÍNIMA DE 28 CM, FORMATO: REDONDO, LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	840	R$ 6,20	R$ 5.204,64
23	UNIDADE	PLASMOUNT	LIXEIRA, POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ABERTURA COM PEDAL, CAPACIDADE: 15 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CANTOS ARREDONDADOS; COR: BRANCA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	961	R$ 23,87	R$ 22.941,95
39	UNIDADE	ASTER	SABÃO, PÓ, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO: 1KG, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	11580	R$ 3,29	R$ 38.086,62
45	UNIDADE	HARACEM	VASSOURA, CERDAS: NYLON COM 10 CM DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO +/- 10%), BASE: CEPA EM MADEIRA COM 20 A 30CM DE COMPRIMENTO, CABO: RETO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E COM GANCHO DE POLIPROPILENO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1880	R$ 4,73	R$ 8.884,88
50	UNIDADE	HARACEM	VASSOURA, USO: JARDIM, CERDAS: MÍNIMO 18 DENTES, MATERIAL: DE PLÁSTICO, CABO: MADEIRA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	872	R$ 8,37	R$ 7.299,51
51	UNIDADE	HARACEM	VASSOURÃO TIPO GARI COM BASE E CERDAS DE NYLON, TAMANHO DE 40 CENTÍMETROS E CABO SUPER RESISTENTE DE MADEIRA ROSQUEÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	1802	R$ 12,49	R$ 22.500,00
53	UNIDADE	HARACEM	PÁ, LIXO, MATERIAL: CHAPA EM POLIPROPILENO, CABO: EM MADEIRA, REVESTIDO, MEDINDO 80CM (APROXIMADAMENTE), MEDIDA: 19X18,5CM (VARIAÇÃO 10%), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	1002	R$ 3,59	R$ 3.599,18
54	PACOTE	HARACEM	PRENDEDOR DE ROUPAS PARA VARAL INJETADO EM POLIETILENO DE GRANDE QUALIDADE E COM MOLAS EM AÇO TEMPERADO E ZINCADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	615	R$ 2,03	R$ 1.249,68

VALOR TOTAL	**R$ 117.529,23**

Empresa vencedora dos lotes 15, 18, 29 e 31: **Zoom Comercial Eireli**
CNPJ/MF sob nº 39.518.890/0001-63

LOTE	UNID.	MARCA/FABRICANTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	UNIDADE	Esponflora / Esponflora	ESPONJA, TIPO: DUPLA FACE, MULTIÚSO, COMPOSIÇÃO: ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÃO: 100X70X20MM (VARIAÇÃO DE ATÉ 10%), APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL, PACOTE PLÁSTICO, 01 UNIDADE, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	6960	R$ 0,56	R$ 3.897,60
18	UNIDADE	Neves / Irmãos Neves	FLANELA, LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, BORDA: COM BAINHA (COSTURA REFORÇADA), MEDIDA MÍNIMA: 28X48CM (VARIAÇÃO +/- 10%), COR:BRANCA OU LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	5370	R$ 1,28	R$ 6.873,60
29	UNIDADE	Neves / Irmãos Neves	PANO DE PRATO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÃO MÍNIMO: 44CM X 65CM, VARIAÇÃO: +/-10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	4918	R$ 1,99	R$ 9.786,82
31	PACOTE	Neves / Irmãos Neves	PANO, MULTIÚSO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE VISCOSE, RESINA VINIL ACRÍLICA, CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO, DIMENSÃO: 60X33CM, VARIAÇÃO: 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, USO: LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM 5 UNIDADES, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	6834	R$ 1,89	R$ 12.916,26
VALOR TOTAL					**R$ 33.474,28**	

Paranaguá, 10 de agosto de 2021

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9C360D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 14.079/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos dezoito dias de agosto do ano de 2021, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa ,nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN SILVA JUNIOR, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021, cujo objetivo fora **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE 24.000 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: BRF Engenharia de Obras Ltda	
CNPJ: 08.093.504/0001-05	**FONE FAX: (41) 3425-5072**
ENDEREÇO: Estrada das Colônias, nº 1825, Km 1,5, Bairro: Jardim Esperança – Paranaguá/PR CEP: 83218-190	
REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Silva Athanásio	
CPF Nº: 008.421.369-83	**RG Nº 7.336.524-4**
E MAIL: bruno@brfengenharia.com.br	

COTA PARA TODOS

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR ANUAL (R$)
1	**CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),** INCLUINDO A USINAGEM, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA COMPLETA DOS CAMINHÕES, PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO. **O CAP 50/70 SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A USINA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 100 (CEM) KM DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS –SEMOP.	T (Tonelada)	18.000	R$ 144,44	R$ 2.599.999,99
• VALOR TOTAL					**R$ 2.599.999,99**

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR ANUAL (R$)
2	**CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),** INCLUINDO A USINAGEM, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA COMPLETA DOS CAMINHÕES, PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO. **O CAP 50/70 SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A USINA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 100 (CEM) KM DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS –SEMOP.	T (Tonelada)	6.000	R$ 144,44	R$ 866.640,00
• VALOR TOTAL					**R$ 866.640,00**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 18 de agosto de 2021

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Brf Engenharia de Obras LTDA
BRUNO SILVA ATHANÁSIO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FD03BF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 14.079/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE 24.000 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,** assinada aos 18 **(dezoito)** dias do mês de **agosto** de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1 e 2: **BRF Engenharia de Obras Ltda**
CNPJ/MF sob nº 08.093.504/0001-05

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR ANUAL (R$)
1	**CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),** INCLUINDO A USINAGEM, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA COMPLETA DOS CAMINHÕES, PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO. **O CAP 50/70 SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A USINA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 100 (CEM) KM DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS –SEMOP.	T (Tonelada)	18.000	R$ 144,44	R$ 2.599.999,99
•VALOR TOTAL					**R$ 2.599.999,99**

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR ANUAL (R$)
2	**CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),** INCLUINDO A USINAGEM, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA COMPLETA DOS CAMINHÕES, PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO. **O CAP 50/70 SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A USINA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 100 (CEM) KM DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS –SEMOP.	T (Tonelada)	6.000	R$ 144,44	R$ 866.640,00
•VALOR TOTAL					**R$ 866.640,00**

Paranaguá, 18 de agosto de 2021

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F447FAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 173/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL3027	277450P000347459	13/06/2021	55411
AOP3829	277450P000322403	05/06/2021	51851
ASB1488	277450P000347451	12/06/2021	76332
ATE4633	277450P000347453	13/06/2021	51851
ATY6856	277450P000347457	13/06/2021	57380
AYC4575	277450P000347452	12/06/2021	76332
AZZ1G21	277450P000213631	27/06/2021	51851
BAA4886	277450P000347458	13/06/2021	60412
BBW3D42	116100E009091100	27/06/2021	55250

BCQ9D22	277450P000347455	13/06/2021	76332
BCY3C01	277450P000347460	13/06/2021	61220
BDW6J03	277450P000347454	13/06/2021	76332
CVX3E61	277450P000347462	13/06/2021	51930
MGU7C37	277450P000347461	13/06/2021	76332
NEQ0G90	277450P000256867	09/06/2021	55413
OTK5G21	277450P000347456	13/06/2021	57380

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:E2A7607B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 174/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGI3659	277450P000347469	14/06/2021	57463
AGY0F33	277450P000348316	14/06/2021	57463
AJE3714	277450P000348308	13/06/2021	51851
AKK0811	277450P000347465	13/06/2021	51851
ALG8529	277450P000348318	14/06/2021	51851
AMY1835	277450P000348309	13/06/2021	51851
APH8471	277450P000347616	09/06/2021	76332
AQI3033	277450P000347375	10/06/2021	76332
AQP9379	277450P000348552	27/06/2021	51851
ARS0357	277450P000348319	14/06/2021	76331
ASF2B37	277450P000348317	14/06/2021	76332
ATP2824	277450P000347212	27/06/2021	51851
AVQ5888	277450P000348303	13/06/2021	60412
AXH9634	277450P000347475	14/06/2021	76332
AXV3142	277450P000347472	14/06/2021	51851
AYW5471	277450P000347209	27/06/2021	57380
AZJ4E16	277450P000348551	27/06/2021	51851
AZZ4201	277450P000347618	09/06/2021	52070
AZZ4201	277450P000347617	09/06/2021	76332
BAJ6898	277450P000347561	09/06/2021	76332
BCJ6792	277450P000347613	09/06/2021	76332
BCW3B93	277450P000258273	21/06/2021	76331
BDN3B53	277450P000256913	10/06/2021	76332
BDO0G08	277450P000347563	09/06/2021	59670
BDV0H93	277450P000215197	24/06/2021	55411
BEG1G46	277450P000347473	14/06/2021	76332
BEP4C44	277450P000347373	10/06/2021	76332
BGV6376	277450P000348554	27/06/2021	51851
BWS9034	277450P000347467	14/06/2021	55411
BXB9212	277450P000348302	13/06/2021	55411
CCN7E24	277450P000348313	14/06/2021	55411
CTR6750	277450P000347615	09/06/2021	76332
DGN0006	277450P000348320	14/06/2021	51851
FAI7D63	277450P000348305	13/06/2021	51851
GQY3451	277450P000348314	14/06/2021	55411
HHS1287	277450P000347614	09/06/2021	76332
HQN4192	277450P000348301	13/06/2021	55411
JQX0213	277450P000348307	13/06/2021	51851
MDR5091	277450P000347468	14/06/2021	55411
MEE5F58	277450P000347470	14/06/2021	76332
MEV3922	277450P000348311	13/06/2021	51851
MGO8B16	277450P000347210	27/06/2021	51851
MIU4G29	277450P000347464	13/06/2021	51851
MJS0068	277450P000256912	10/06/2021	76332
MMH8G21	277450P000354604	28/06/2021	51851
OBG6213	277450P000354603	28/06/2021	51851
PVE6032	277450P000347466	13/06/2021	76332
PYT2253	277450P000348304	13/06/2021	76331
QXH1148	277450P000347474	14/06/2021	76332
RFW3H07	277450P000257024	28/06/2021	76332
RHI5E01	277450P000257023	28/06/2021	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:62A5C524

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 175/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK1A44	277450P000357585	18/06/2021	60412
ABS6797	277450P000347482	16/06/2021	57463
AEF1A16	277450P000347379	11/06/2021	57463
AHP8007	277450P000348407	17/06/2021	76332
AIN8942	277450P000357575	18/06/2021	76332
AIR3851	277450P000348356	17/06/2021	51851
AIU0347	277450P000348350	17/06/2021	51851
AKA8C48	277450P000357579	18/06/2021	51851
AKH3778	277450P000348343	16/06/2021	51851
ALU9086	277450P000347494	16/06/2021	51851
ALW8G94	277450P000348338	16/06/2021	51851
AMX9076	277450P000357576	18/06/2021	76332
AMY9747	277450P000347492	16/06/2021	57463
ANO1B91	277450P000357561	17/06/2021	51851
AQK6708	277450P000357583	18/06/2021	61220
ARP9H69	277450P000347498	17/06/2021	61220
ARX6192	277450P000347500	17/06/2021	51851
ASJ2C61	277450P000348408	17/06/2021	76332
ASV8387	277450P000347496	17/06/2021	51930
AUB3549	277450P000348357	17/06/2021	51851
AUG8F27	277450P000348352	17/06/2021	51851
AUM9593	277450P000357554	17/06/2021	76332
AUZ2H05	277450P000357562	17/06/2021	51851
AVI5F83	277450P000347390	17/06/2021	76332
AWG9814	277450P000347389	17/06/2021	76332
AWI9I60	277450P000347485	16/06/2021	76332
AWZ1471	277450P000357577	18/06/2021	76332
AXB1E37	277450P000357556	17/06/2021	76332
AXD9I74	277450P000357594	18/06/2021	60412
AXE8414	277450P000348402	15/06/2021	60501
AYB7975	277450P000348349	17/06/2021	76332
AYI9435	277450P000357591	18/06/2021	61220
AYJ1463	277450P000347391	18/06/2021	76332
AYM9C38	277450P000348328	15/06/2021	76332
AYW2C76	277450P000348339	16/06/2021	61220
AYW2C76	277450P000348337	16/06/2021	61220
AZE2480	277450P000348342	16/06/2021	76332
AZP0D57	277450P000357557	17/06/2021	76332
AZP4421	277450P000357587	18/06/2021	61220
AZZ3F40	277450P000347488	16/06/2021	76332
AZZ4535	277450P000357590	18/06/2021	76332
BAL2916	277450P000348355	17/06/2021	60412
BAR6F64	277450P000348329	15/06/2021	60501
BBD0050	277450P000348353	17/06/2021	76331
BBK3H99	277450P000357552	17/06/2021	76332
BBT7I72	277450P000357593	18/06/2021	60412
BBU9G91	277450P000357586	18/06/2021	61220
BCH6608	277450P000347483	16/06/2021	76332
BCI5J90	277450P000347497	17/06/2021	61220
BCJ1732	277450P000347564	18/06/2021	76332
BCO3545	277450P000357553	17/06/2021	61220
BCR7C77	277450P000348354	17/06/2021	76331
BCR9C95	277450P000347480	15/06/2021	76332
BDD6D15	277450P000357580	18/06/2021	57463
BDH6B14	277450P000357578	18/06/2021	76332
BDH9F62	277450P000347477	15/06/2021	57463
BDI0I75	277450P000348406	17/06/2021	57463
BDK5E18	277450P000348409	17/06/2021	76332
BDK5E18	277450P000347478	15/06/2021	51851
BDO9D68	277450P000357559	17/06/2021	60412
BDR3F16	277450P000347499	17/06/2021	61220
BDV3E49	277450P000347479	15/06/2021	76332
BDW0B07	277450P000347383	15/06/2021	76332
BEC6G81	277450P000348403	15/06/2021	59670
BEF5B09	277450P000357582	18/06/2021	60412
BEP0580	277450P000348336	16/06/2021	76331
BEU8C24	277450P000348322	15/06/2021	76332
BEV0014	277450P000348351	17/06/2021	51851
BEV7F60	277450P000347476	15/06/2021	60501
BNX9921	277450P000348331	16/06/2021	51851
CAW3242	277450P000348405	17/06/2021	60412
CAW3242	277450P000357588	18/06/2021	61220
CBB0090	277450P000348321	15/06/2021	51851
CDM5J35	277450P000348359	17/06/2021	51851
CEL6320	277450P000348340	16/06/2021	61220
CXM6300	277450P000348330	16/06/2021	51851
CYL0587	277450P000347493	16/06/2021	51851
DXT4J36	277450P000357558	17/06/2021	76332
EKH4166	277450P000347384	15/06/2021	55090
ELB4814	277450P000348323	15/06/2021	51851
ERU3004	277450P000347489	16/06/2021	60412
EUA2I75	277450P000348401	15/06/2021	60501
EVB8G25	277450P000348327	15/06/2021	51851
FLF6D39	277450P000347376	10/06/2021	76332
GDN1552	277450P000348335	16/06/2021	76331
HTP1752	277450P000347386	17/06/2021	57463

IFL6527	277450P000357551	17/06/2021	51851
IFR0043	277450P000348332	16/06/2021	51851
IZA4H47	277450P000347566	18/06/2021	76332
KQY3J74	277450P000347486	16/06/2021	76332
LYQ1C65	277450P000348404	17/06/2021	55411
MAY0629	277450P000348341	16/06/2021	76331
MDU2815	277450P000357555	17/06/2021	51851
MHJ5B11	277450P000357581	18/06/2021	76332
MKG8063	277450P000347490	16/06/2021	76332
MLD9418	277450P000348326	15/06/2021	76331
OOE1373	277450P000347387	17/06/2021	76332
OXH3607	277450P000347382	14/06/2021	76332
QNO9F11	277450P000347385	17/06/2021	76332
QQV0828	277450P000348324	15/06/2021	76332
QXB8459	277450P000347619	14/06/2021	51930
RFI0I74	277450P000357592	18/06/2021	76332
RHB0D88	277450P000348333	16/06/2021	76332
RHE2J34	277450P000347377	11/06/2021	76332
RMF7D56	277450P000347487	16/06/2021	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:F0F5A948

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 176/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAP3I13	277450P000357609	20/06/2021	51851
ADX7F01	277450P000348411	18/06/2021	55411
AIT5841	277450P000348345	17/06/2021	76331
AKE3370	277450P000348380	18/06/2021	61220
ALB0934	116100E009091207	29/06/2021	72340
ALU2396	277450P000348364	18/06/2021	76331
ANO0956	277450P000348373	18/06/2021	51851
AOU6837	277450P000348363	18/06/2021	51851
AQL8439	277450P000357565	18/06/2021	51851
AQM6434	116100E009016809	01/07/2021	59320
ARG1222	116100E009091116	30/06/2021	60501
ASV7455	277450P000348362	18/06/2021	61220
AVK0630	277450P000348383	18/06/2021	57463
AWJ5A87	277450P000348372	18/06/2021	76332
AWL0G15	277450P000348379	18/06/2021	60412
AXQ6331	277450P000347623	20/06/2021	60501
AYS9199	277450P000348344	17/06/2021	51851
AYV5036	277450P000357614	20/06/2021	76332
AZD4783	116100E009091163	30/06/2021	60501
AZN6523	116100E009179548	25/06/2021	72340
AZP0533	277450P000348375	18/06/2021	51851
AZS5261	277450P000347569	20/06/2021	51851
BAP8892	277450P000347621	20/06/2021	76332
BBC4067	116100E009179547	25/06/2021	72340
BCA9270	116100E009091257	30/06/2021	60501
BCH9564	277450P000357610	20/06/2021	76332
BCV2H24	277450P000348412	18/06/2021	60501
BDE2412	277450P000357569	18/06/2021	61220
BDL4B56	277450P000348361	18/06/2021	61220
BDO7H47	277450P000357563	18/06/2021	57463
BDY2A93	277450P000348367	18/06/2021	76332
BEK8I67	277450P000347622	20/06/2021	60412
BOC7095	277450P000348376	18/06/2021	51851
BQP2C26	116100E009179904	02/07/2021	68232
BYN5940	277450P000357567	18/06/2021	76332
CKN6J83	277450P000348347	17/06/2021	51851
DAU4A80	277450P000357570	18/06/2021	51851
DSC5484	277450P000348382	18/06/2021	61220
DXQ8I50	116100E009091210	02/07/2021	72340
EDX2403	116100E007964370	29/06/2021	60412
FNN6354	116100E009179544	25/06/2021	73150
JOB1087	277450P000347568	20/06/2021	54790
KYU0422	277450P000357574	18/06/2021	61220
LPL9485	277450P000357572	18/06/2021	76332
LZD8H91	116100E009091209	02/07/2021	60501
LZV4347	277450P000348377	18/06/2021	60412
MBM1F76	277450P000357611	20/06/2021	51851
MBM7427	277450P000348360	18/06/2021	61220
MCS4H56	277450P000357573	18/06/2021	76332
MDY8859	277450P000347620	20/06/2021	54790
MFH1H85	277450P000348348	17/06/2021	51851
MGH3C04	277450P000357613	20/06/2021	51851
MGK4E26	277450P000357571	18/06/2021	76332

MJB0343	116100E009091204	28/06/2021	72340
MKC6010	116100E008994128	23/06/2021	60501
MLV6138	277450P000348346	17/06/2021	51851
NRN0750	277450P000348410	18/06/2021	57463
PRA4I86	277450P000348365	18/06/2021	76332
PYY8267	116100E009179032	02/07/2021	72340
PYY8267	116100E009179031	02/07/2021	57380
QII7488	277450P000357566	18/06/2021	76332
QJO9020	116100E009091208	02/07/2021	60501
RHA2E39	277450P000348384	18/06/2021	57463
RHD3F37	277450P000357568	18/06/2021	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:92803CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 177/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB6210	277450P000347875	26/06/2021	51851
AAD8J49	277450P000348392	20/06/2021	51851
AAM0G22	277450P000347869	26/06/2021	51851
AAU8481	277450P000347855	23/06/2021	51851
ACQ3A57	277450P000347865	26/06/2021	57463
ACY7H67	277450P000348390	20/06/2021	51851
ADM4F86	277450P000347860	23/06/2021	57463
AFI5101	277450P000347883	26/06/2021	51851
AFS4950	277450P000357598	20/06/2021	51851
AGE6873	277450P000348396	21/06/2021	51851
AHF7H06	277450P000347862	26/06/2021	57463
AIE0454	277450P000357597	20/06/2021	51851
AIG4404	277450P000347396	23/06/2021	57463
AJN3760	277450P000347398	23/06/2021	57200
AJX0D63	277450P000347624	21/06/2021	76332
AKI5233	277450P000357628	22/06/2021	76332
ALD9576	277450P000347882	26/06/2021	51851
ALF6J36	277450P000347880	26/06/2021	51851
AMD7300	277450P000348389	20/06/2021	51851
AMD9897	277450P000347872	26/06/2021	51851
AME2924	277450P000347888	27/06/2021	51851
AMR0877	277450P000347852	22/06/2021	57463
AMX5749	277450P000348386	20/06/2021	51851
AMZ6C66	277450P000348391	20/06/2021	76332
ANR2666	277450P000347867	26/06/2021	51851
AOD1464	277450P000347864	26/06/2021	51851
AOE2B79	277450P000357604	20/06/2021	51851
APQ2D87	277450P000347854	22/06/2021	51851
AQH5A32	277450P000347873	26/06/2021	51851
AQP7C32	277450P000357603	20/06/2021	51851
ARV6868	277450P000214713	29/06/2021	73662
ASP1904	277450P000357602	20/06/2021	51851
ASP6854	277450P000214712	21/06/2021	73662
ASS5279	277450P000357595	20/06/2021	61220
ATK7669	277450P000347879	26/06/2021	51851
ATN3120	277450P000347863	26/06/2021	51851
ATW4694	277450P000347859	23/06/2021	51851
ATZ6801	277450P000348398	21/06/2021	76332
AVB1076	277450P000357635	22/06/2021	76332
AWG9762	277450P000357615	21/06/2021	51851
AWQ4874	277450P000348385	20/06/2021	51851
AWV0190	277450P000348387	20/06/2021	51851
AWW2294	277450P000357599	20/06/2021	51851
AWX8364	277450P000347629	21/06/2021	76332
AXU9150	277450P000347887	27/06/2021	76331
AYW7C87	277450P000357633	22/06/2021	55414
AYX4886	277450P000357616	21/06/2021	76332
AZC3D23	277450P000348395	21/06/2021	60412
AZY1579	277450P000357617	21/06/2021	60412
BAP0560	277450P000348393	20/06/2021	76332
BAT8A27	277450P000348219	24/06/2021	60501
BBJ5821	277450P000213520	26/06/2021	54600
BBM6F07	277450P000357634	22/06/2021	60412
BBU2737	277450P000186894	22/06/2021	60501
BBW4714	277450P000348388	20/06/2021	60412
BCZ8H69	277450P000348423	23/06/2021	76251
BDS7G28	277450P000347627	21/06/2021	76332
BDU3A71	277450P000347881	26/06/2021	76331
BDX9J61	277450P000357632	22/06/2021	60412
BEB9F56	277450P000357630	22/06/2021	76332
BEO6E05	277450P000348425	23/06/2021	76331

BEX2J67	**277450P000348394**	**20/06/2021**	**57200**
BSF3615	**277450P000348400**	**21/06/2021**	**55500**
CEI7536	**277450P000357601**	**20/06/2021**	**51851**
CLI4726	**277450P000347870**	**26/06/2021**	**51851**
DKV9A99	**277450P000357596**	**20/06/2021**	**76332**
EWN2C45	**277450P000347861**	**23/06/2021**	**51851**
EYN2593	**277450P000357607**	**20/06/2021**	**51851**
FFI2C03	**277450P000347868**	**26/06/2021**	**51851**
GUY6J78	**277450P000347625**	**21/06/2021**	**76332**
GXA3C02	**277450P000347858**	**23/06/2021**	**57463**
HBH6502	**277450P000347399**	**23/06/2021**	**76332**
HUD7447	**277450P000347626**	**21/06/2021**	**76332**
IGX7457	**277450P000347866**	**26/06/2021**	**51851**
IPR9333	**277450P000348370**	**18/06/2021**	**51851**
ISL2A74	**277450P000347397**	**23/06/2021**	**76332**
LXY2J36	**277450P000347853**	**22/06/2021**	**57463**
MBK5984	**277450P000348397**	**21/06/2021**	**51851**
MCM5E69	**277450P000347886**	**27/06/2021**	**51851**
MFC7D05	**277450P000357605**	**20/06/2021**	**51851**
MFF6038	**277450P000347871**	**26/06/2021**	**51851**
MFG5941	**277450P000357606**	**20/06/2021**	**60412**
MFX1750	**277450P000347876**	**26/06/2021**	**51851**
MHJ6033	**277450P000347877**	**26/06/2021**	**51851**
MIQ7B49	**277450P000347573**	**21/06/2021**	**76332**
MJY1A52	**277450P000347572**	**21/06/2021**	**54521**
MJY1A52	**277450P000347570**	**21/06/2021**	**55411**
MKC6010	**277450P000348424**	**23/06/2021**	**76251**
NDX0E06	**277450P000347884**	**26/06/2021**	**51851**
NUC0E62	**277450P000357608**	**20/06/2021**	**51851**
NXH5H50	**277450P000357631**	**22/06/2021**	**61220**
OBK6I79	**277450P000357629**	**22/06/2021**	**76332**
OJV2535	**277450P000347885**	**27/06/2021**	**76331**
PIS6547	**277450P000186895**	**23/06/2021**	**73662**
QJR9H00	**277450P000357600**	**20/06/2021**	**76332**
QND8G93	**277450P000347628**	**21/06/2021**	**76332**
QPH4I80	**277450P000348371**	**18/06/2021**	**61220**
RHE3B35	**277450P000347878**	**26/06/2021**	**76331**

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:54F4B4E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 30/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACS1672	277490A000161149	11/08/2021	51851
ADB2D99	277490A000161135	11/08/2021	51851
ADZ1000	277490A000161120	10/08/2021	51851
AFO0589	277490A000161146	11/08/2021	51851
AIV6145	277490A000161064	11/08/2021	51851
AJF8A45	277490A000161108	10/08/2021	51851
AJG5875	277490A000161145	11/08/2021	51851
AKI7448	277490A000155417	03/08/2021	76332
AKJ7606	277490A000174801	12/08/2021	76331
AMK5793	277490A000174299	06/08/2021	76332
AMS8806	277490A000161104	10/08/2021	51851
AMT1B90	277490A000161114	10/08/2021	51851
AMX9796	277490A000174297	04/08/2021	76331
AMZ4F56	277490A000161112	10/08/2021	51851
APH0801	277490A000155418	03/08/2021	76332
APJ0662	277490A000161062	11/08/2021	51851
APJ4369	116100E008946103	07/08/2021	54521
APJ4369	116100E008947100	07/08/2021	65300
AQK7264	277490A000161059	11/08/2021	51851
AQV1780	277490A000161115	10/08/2021	51851
ARO9737	277490A000161103	10/08/2021	51851
ARR2A62	277490A000161131	11/08/2021	51851
ASK1437	277490A000161116	10/08/2021	51851
AST2649	277490A000161144	11/08/2021	51851
AST4I67	277490A000161056	11/08/2021	51851
ATF0371	277490A000161107	10/08/2021	51851
ATN2211	277490A000161063	11/08/2021	51851
AVB0824	277490A000161110	10/08/2021	51851
AVQ3483	277490A000161139	11/08/2021	51851
AWE4I04	277490A000155415	03/08/2021	76332
AWM9274	116100E008947141	05/08/2021	54870

AWS3B97	277490A000161122	10/08/2021	51851
AWW1221	277490A000161051	11/08/2021	76331
AXK0963	277490A000161126	10/08/2021	51851
BAI6694	277490A000161121	10/08/2021	51851
BAM9369	116100E008946106	11/08/2021	55414
BAY2307	277490A000161065	11/08/2021	51851
BBP0776	277490A000155420	03/08/2021	76332
BBU4514	277490A000155414	03/08/2021	76332
BCA8305	277490A000161143	11/08/2021	51851
BCL7336	277490A000161136	11/08/2021	51851
BCS6A30	277490A000161061	11/08/2021	51851
BDA5G76	277490A000155413	01/08/2021	76332
BDB4E86	277490A000161125	10/08/2021	51851
BDM7I78	277490A000161142	11/08/2021	51851
BDU2D21	277490A000155412	30/07/2021	73662
BEF4I32	277490A000174298	06/08/2021	76332
BEF8421	277490A000161137	11/08/2021	76331
BEK6I79	277490A000155419	03/08/2021	76332
BLW2686	277490A000161124	10/08/2021	51851
BUN3244	277490A000161141	11/08/2021	51851
CRO6698	277490A000161060	11/08/2021	51851
CSI3261	277490A000161106	10/08/2021	51851
CWF3019	277490A000161138	11/08/2021	51851
CWL8658	277490A000161148	11/08/2021	51851
DIF9A12	277490A000161117	10/08/2021	51851
DRO7E27	116100E008946102	07/08/2021	54521
DRO7E27	116100E008946101	07/08/2021	65300
FTS9G39	277490A000161130	11/08/2021	76331
FTS9G39	277490A000161129	11/08/2021	51851
GXT5473	277490A000161140	11/08/2021	51851
HBE2700	277490A000161111	10/08/2021	51851
HQH6868	277490A000161067	11/08/2021	51851
HQW9726	277490A000161109	10/08/2021	51851
HRO1D62	277490A000174300	12/08/2021	73662
HTD6I76	277490A000161054	11/08/2021	51851
IVU2J70	277490A000161055	11/08/2021	51851
LTU0669	277490A000161053	11/08/2021	51851
MCA6248	116100E008946105	11/08/2021	55414
MHQ0117	277490A000161128	11/08/2021	51851
MPX4342	277490A000161134	11/08/2021	51851
NEN1050	277490A000161119	10/08/2021	51851
OBA0H40	277490A000161123	10/08/2021	51851
OBP9G20	277490A000161066	11/08/2021	51851
OQZ9B14	277490A000155416	03/08/2021	76332
PUV4G34	277490A000161133	11/08/2021	51851
PUV4G34	277490A000161132	11/08/2021	76331
QAD5B03	277490A000161127	10/08/2021	51851
QHH5009	116100E008329628	06/08/2021	57380
QIN0404	277490A000161147	11/08/2021	76331
RFA6J94	277490A000161058	11/08/2021	51851
RFA6J94	277490A000161057	11/08/2021	76331
RHB9E32	277490A000161052	11/08/2021	51851

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0F99B58E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAE2719	277490F000058471	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AAY5040	277490F000058470	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ABM4A39	277490F000058382	16/03/2021	60503	R$ 293,47
ABN4073	277490F000058467	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ABT1771	277490F000058549	19/03/2021	56732	R$ 130,16
ABY0306	277490F000058432	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ACD3973	277490F000058609	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ACZ1111	277490F000058675	21/03/2021	60503	R$ 293,47
ACZ1111	277490F000058600	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ADB6605	277490F000058361	16/03/2021	60503	R$ 293,47
ADU3J38	277490F000058331	16/03/2021	60503	R$ 293,47
ADV8624	277490F000058692	21/03/2021	56732	R$ 130,16
AEY0583	277490F000058525	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AEZ7907	277490F000058448	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AEZ7907	277490F000058370	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AFK6586	277490F000058340	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AFK6586	277490F000058373	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AFK7679	277490F000058621	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AFM8138	277490F000058460	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AFY7184	277490F000058353	16/03/2021	60503	R$ 293,47

AFZ7555	277490F000058635	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AGE1B23	277490F000058662	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AGU5942	277490F000058453	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AGV0957	277490F000058435	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AHH1783	277490F000058615	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AHO5129	277490F000058547	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AHV7443	277490F000058364	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AHY5191	277490F000058670	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AIB4B42	277490F000058509	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AIC9746	277490F000058529	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AIC9746	277490F000058404	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AII7445	277490F000058575	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AII7445	277490F000058524	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AII9091	277490F000058694	21/03/2021	56732	R$ 130,16
AIL3A50	277490F000058417	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AIV0421	277490F000058315	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AIW2132	277490F000058654	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AIW2132	277490F000058380	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AJB9E84	277490F000058481	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AJK3200	277490F000058538	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AKA1659	277490F000058619	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AKA2123	277490F000058500	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AKD4B22	277490F000058522	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AKE4746	277490F000058451	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AKI9891	277490F000058328	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AKK1554	277490F000058473	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AKK7666	277490F000058496	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AKR3492	277490F000058333	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AKY5537	277490F000058676	21/03/2021	56732	R$ 130,16
ALG6963	277490F000058646	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ALG6967	277490F000058658	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ALG6967	277490F000058513	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ALJ6780	277490F000058455	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ALO3602	277490F000058317	15/03/2021	60503	R$ 293,47
ALW8I37	277490F000058519	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AMB7F50	277490F000058376	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AMB9B85	277490F000058656	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AMJ4582	277490F000058516	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AML5D75	277490F000058543	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AMT6I48	277490F000058542	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ANB3392	277490F000058502	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ANJ8477	277490F000058350	16/03/2021	60503	R$ 293,47
ANP9A11	277490F000058447	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ANT5259	277490F000058334	16/03/2021	60503	R$ 293,47
ANV1822	277490F000058550	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ANV4751	277490F000058366	16/03/2021	60503	R$ 293,47
ANX3264	277490F000058540	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ANY1E92	277490F000058298	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AOJ5381	277490F000058665	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AOR7152	277490F000058372	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AOR8275	277490F000058326	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AOT5824	277490F000058557	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AOT5824	277490F000058363	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AOX7590	277490F000058409	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AOY2559	277490F000058407	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AOY2559	277490F000058408	17/03/2021	60503	R$ 293,47
APA6474	277490F000058568	19/03/2021	60503	R$ 293,47
APA8F74	277490F000058483	18/03/2021	60503	R$ 293,47
APB5184	277490F000058527	19/03/2021	60503	R$ 293,47
APF6870	277490F000058617	20/03/2021	60503	R$ 293,47
APH2286	277490F000058680	21/03/2021	60503	R$ 293,47
APH7239	277490F000058493	18/03/2021	60503	R$ 293,47
APH7239	277490F000058485	18/03/2021	60503	R$ 293,47
APH7239	277490F000058454	17/03/2021	60503	R$ 293,47
APO2138	277490F000058515	18/03/2021	60503	R$ 293,47
APO2439	277490F000058305	15/03/2021	60503	R$ 293,47
APO9462	277490F000058308	15/03/2021	60503	R$ 293,47
APP7624	277490F000058512	18/03/2021	60503	R$ 293,47
APQ3340	277490F000058677	21/03/2021	60503	R$ 293,47
APU4340	277490F000058562	19/03/2021	60503	R$ 293,47
APU4340	277490F000058498	18/03/2021	60503	R$ 293,47
APU7F14	277490F000058577	19/03/2021	60503	R$ 293,47
APV1080	277490F000058510	18/03/2021	60503	R$ 293,47
APX5440	277490F000058520	18/03/2021	60503	R$ 293,47
APY5874	277490F000058348	16/03/2021	60503	R$ 293,47
APZ9H69	277490F000058647	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AQC3847	277490F000058443	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AQD4736	277490F000058385	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AQD6269	277490F000058437	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AQE8250	277490F000058307	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AQF8D58	277490F000058482	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AQG8934	277490F000058613	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AQJ3998	277490F000058631	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AQN2345	277490F000058495	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AQQ9292	277490F000058327	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AQR2776	277490F000058642	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AQT4I33	277490F000058683	21/03/2021	60503	R$ 293,47
ARA6834	277490F000058497	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ARB1107	277490F000058552	19/03/2021	60503	R$ 293,47

ARB1932	277490F000058582	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ARB5508	277490F000058671	21/03/2021	60503	R$ 293,47
ARC2G61	277490F000058514	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ARC9092	277490F000058383	16/03/2021	60503	R$ 293,47
ARD1054	277490F000058504	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ARD8654	277490F000058478	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ARF7216	277490F000058484	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ARH3119	277490F000058672	21/03/2021	60503	R$ 293,47
ARI1339	277490F000058576	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ARL2338	277490F000058689	21/03/2021	60503	R$ 293,47
ARM7207	277490F000058354	16/03/2021	60503	R$ 293,47
ARN2453	277490F000058402	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ARO8960	277490F000058632	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ARS7206	277490F000058612	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000058645	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ARY9323	277490F000058424	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ASC7389	277490F000058644	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ASF4419	277490F000058296	15/03/2021	60503	R$ 293,47
ASH4618	277490F000058526	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ASK6797	277490F000058657	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ASL1054	277490F000058375	16/03/2021	60503	R$ 293,47
ASM2617	277490F000058301	15/03/2021	60503	R$ 293,47
ASM9551	277490F000058436	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ASQ2629	277490F000058641	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ASR0744	277490F000058336	16/03/2021	60503	R$ 293,47
ASS2955	277490F000058528	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AST3685	277490F000058679	21/03/2021	60503	R$ 293,47
ASU9083	277490F000058391	16/03/2021	60503	R$ 293,47
ASY1783	277490F000058303	15/03/2021	60503	R$ 293,47
ATA1118	277490F000058459	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ATA9788	277490F000058667	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ATC1051	277490F000058580	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ATC1E71	277490F000058610	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ATD2157	277490F000058517	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ATH1G29	277490F000058581	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ATI3317	277490F000058390	16/03/2021	60503	R$ 293,47
ATJ6082	277490F000058355	16/03/2021	60503	R$ 293,47
ATL1232	277490F000058594	20/03/2021	60503	R$ 293,47
ATL1232	277490F000058406	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ATL6395	277490F000058359	16/03/2021	60503	R$ 293,47
ATN7875	277490F000058560	19/03/2021	60503	R$ 293,47
ATQ0165	277490F000058412	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ATS3880	277490F000058411	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AUE0B15	277490F000058321	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AUE1685	277490F000058620	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AUE4932	277490F000058586	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AUH5E00	277490F000058439	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AUI1813	277490F000058534	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AUM1I03	277490F000058523	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AUN4257	277490F000058622	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AUQ9F06	277490F000058374	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AUV8G32	277490F000058691	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AUW9621	277490F000058362	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AUZ1349	277490F000058545	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AVA3D34	277490F000058564	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AVC8641	277490F000058627	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AVE0072	277490F000058660	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AVG8952	277490F000058668	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AVK2A35	277490F000058415	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AVM1036	277490F000058574	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AVM3A13	277490F000058511	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AVN4267	277490F000058604	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AVN8326	277490F000058387	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000058682	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000058360	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AVS2143	277490F000058347	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AVS4860	277490F000058430	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AVS6545	277490F000058414	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AVS9472	277490F000058629	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AVU9354	277490F000058465	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AVW5452	277490F000058628	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AWC6372	277490F000058567	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AWG0570	277490F000058429	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AWH9562	277490F000058440	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AWI7917	277490F000058339	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AWJ8174	277490F000058651	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AWN0281	277490F000058351	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AWN0281	277490F000058403	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AWN0281	277490F000058468	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AWN0281	277490F000058338	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AWP2I62	277490F000058634	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AWQ6J05	277490F000058666	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AWR8640	277490F000058605	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AWS5779	277490F000058684	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AWX8419	277490F000058394	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AXA1D78	277490F000058302	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AXA7205	277490F000058434	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AXB5D03	277490F000058579	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AXC7398	277490F000058441	17/03/2021	60503	R$ 293,47

AXD3414	277490F000058416	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AXF2395	277490F000058476	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AXJ3D19	277490F000058457	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AXK9180	277490F000058539	19/03/2021	56732	R$ 130,16
AXP7979	277490F000058352	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AXW3198	277490F000058639	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AXW3E10	277490F000058546	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AXX2G32	277490F000058306	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AXY6166	277490F000058541	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AXZ2016	277490F000058397	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490F000058396	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AYA0010	277490F000058589	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AYC6461	277490F000058653	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AYD6637	277490F000058554	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AYI7912	277490F000058332	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AYI7912	277490F000058395	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AYM6G16	277490F000058588	19/03/2021	60503	R$ 293,47
AYV8733	277490F000058369	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AZB1863	277490F000058487	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AZC2F38	277490F000058384	16/03/2021	60503	R$ 293,47
AZC6438	277490F000058318	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AZC6583	277490F000058508	18/03/2021	60503	R$ 293,47
AZH6968	277490F000058661	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AZS8I67	277490F000058492	18/03/2021	56732	R$ 130,16
AZU9422	277490F000058422	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AZV2999	277490F000058593	20/03/2021	60503	R$ 293,47
AZW1171	277490F000058418	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AZY3656	277490F000058425	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BAA1D39	277490F000058558	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BAA7J72	277490F000058590	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BAH9251	277490F000058405	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BAQ9621	277490F000058606	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BAT4093	277490F000058548	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BAT5J17	277490F000058681	21/03/2021	60503	R$ 293,47
BBB9353	277490F000058596	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BBB9353	277490F000058630	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BBE5341	277490F000058616	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BBI0361	277490F000058475	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BBI7603	277490F000058345	16/03/2021	60503	R$ 293,47
BBJ4205	277490F000058566	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BBL5825	277490F000058535	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BBL8070	277490F000058686	21/03/2021	60503	R$ 293,47
BBM6717	277490F000058377	16/03/2021	60503	R$ 293,47
BBN0855	277490F000058488	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BBN1G37	277490F000058623	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BBN9895	277490F000058368	16/03/2021	60503	R$ 293,47
BBP0C13	277490F000058379	16/03/2021	60503	R$ 293,47
BBU4281	277490F000058469	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BBV2360	277490F000058319	15/03/2021	60503	R$ 293,47
BBW1821	277490F000058389	16/03/2021	60503	R$ 293,47
BBY7105	277490F000058398	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BCG2533	277490F000058501	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BCH8484	277490F000058565	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BCH9382	277490F000058571	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BCK2345	277490F000058442	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BCM8129	277490F000058583	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BCO6477	277490F000058428	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BCQ7896	277490F000058537	19/03/2021	56732	R$ 130,16
BCR2J24	277490F000058445	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BCS3C20	277490F000058521	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BCS3E81	277490F000058607	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BCT2F28	277490F000058518	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BCU3B87	277490F000058310	15/03/2021	60503	R$ 293,47
BCU4B65	277490F000058365	16/03/2021	60503	R$ 293,47
BCY2D82	277490F000058664	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BCY7G37	277490F000058544	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BCY8D27	277490F000058433	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BDA7H33	277490F000058462	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BDA9I48	277490F000058489	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BDA9I48	277490F000058649	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BDB0H69	277490F000058592	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BDB8J10	277490F000058599	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BDD1G54	277490F000058624	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BDD6E77	277490F000058572	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BDD6E77	277490F000058569	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BDE5E26	277490F000058313	15/03/2021	60503	R$ 293,47
BDG4J23	277490F000058530	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BDI4J34	277490F000058601	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BDL0D56	277490F000058598	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BDQ0I29	277490F000058461	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BDR9B55	277490F000058486	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BDU4C41	277490F000058413	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BDU6D28	277490F000058452	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BDU6D28	277490F000058297	15/03/2021	56732	R$ 130,16
BDV6C79	277490F000058450	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BDX7H92	277490F000058378	16/03/2021	60503	R$ 293,47
BDY8B26	277490F000058356	16/03/2021	60503	R$ 293,47
BEB4I88	277490F000058420	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BEC7B04	277490F000058650	20/03/2021	60503	R$ 293,47

BED1C67	277490F000058400	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BED6C55	277490F000058533	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BEE4I65	277490F000058491	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BEF8B30	277490F000058633	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BEG5C70	277490F000058584	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BEH5A46	277490F000058505	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BEJ7J96	277490F000058324	15/03/2021	60503	R$ 293,47
BEK6B19	277490F000058503	18/03/2021	60503	R$ 293,47
BEL4J59	277490F000058323	15/03/2021	60503	R$ 293,47
BEL6D38	277490F000058426	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BEM9C61	277490F000058346	16/03/2021	60503	R$ 293,47
BEO0G41	277490F000058636	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BEO3B70	277490F000058573	19/03/2021	56732	R$ 130,16
BEO7G97	277490F000058392	16/03/2021	60503	R$ 293,47
BEO9A54	277490F000058304	15/03/2021	60503	R$ 293,47
BEP7I68	277490F000058563	19/03/2021	60503	R$ 293,47
BES7C13	277490F000058446	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BIZ1064	277490F000058652	20/03/2021	60503	R$ 293,47
BLD4686	277490F000058419	17/03/2021	60503	R$ 293,47
BPI2I81	277490F000058410	17/03/2021	60503	R$ 293,47
CDD4C95	277490F000058494	18/03/2021	60503	R$ 293,47
CHF7212	277490F000058311	15/03/2021	60503	R$ 293,47
CHX6F78	277490F000058449	17/03/2021	60503	R$ 293,47
CKN5202	277490F000058585	19/03/2021	60503	R$ 293,47
CML3733	277490F000058669	21/03/2021	60503	R$ 293,47
CNV9993	277490F000058570	19/03/2021	60503	R$ 293,47
COU6888	277490F000058648	20/03/2021	60503	R$ 293,47
CPK5909	277490F000058674	21/03/2021	60503	R$ 293,47
CSA3431	277490F000058587	19/03/2021	60503	R$ 293,47
CSA3431	277490F000058591	19/03/2021	60503	R$ 293,47
CSW3128	277490F000058357	16/03/2021	60503	R$ 293,47
CTJ7G37	277490F000058611	20/03/2021	60503	R$ 293,47
CWE8455	277490F000058561	19/03/2021	56732	R$ 130,16
CYO8598	277490F000058477	18/03/2021	60503	R$ 293,47
CYS9D12	277490F000058553	19/03/2021	60503	R$ 293,47
CYW9366	277490F000058444	17/03/2021	60503	R$ 293,47
CZX0181	277490F000058349	16/03/2021	60503	R$ 293,47
CZX4I96	277490F000058312	15/03/2021	60503	R$ 293,47
DGO8496	277490F000058663	20/03/2021	60503	R$ 293,47
DHT4172	277490F000058688	21/03/2021	60503	R$ 293,47
DII4C84	277490F000058602	20/03/2021	60503	R$ 293,47
DIQ9870	277490F000058367	16/03/2021	60503	R$ 293,47
DJE8823	277490F000058687	21/03/2021	60503	R$ 293,47
DLA2343	277490F000058507	18/03/2021	60503	R$ 293,47
DLP6869	277490F000058673	21/03/2021	60503	R$ 293,47
DNI1554	277490F000058531	19/03/2021	60503	R$ 293,47
DRN0676	277490F000058655	20/03/2021	60503	R$ 293,47
DSF8983	277490F000058625	20/03/2021	60503	R$ 293,47
DTQ5329	277490F000058555	19/03/2021	60503	R$ 293,47
DXO4505	277490F000058401	17/03/2021	60503	R$ 293,47
DXO4505	277490F000058438	17/03/2021	60503	R$ 293,47
DYP2864	277490F000058295	15/03/2021	60503	R$ 293,47
EFG7860	277490F000058337	16/03/2021	60503	R$ 293,47
EFP5409	277490F000058341	16/03/2021	60503	R$ 293,47
EGC8640	277490F000058472	18/03/2021	60503	R$ 293,47
EIB6I55	277490F000058536	19/03/2021	60503	R$ 293,47
EJF9860	277490F000058322	15/03/2021	60503	R$ 293,47
EMT3D15	277490F000058309	15/03/2021	60503	R$ 293,47
ERE2I30	277490F000058421	17/03/2021	60503	R$ 293,47
ETJ6439	277490F000058678	21/03/2021	60503	R$ 293,47
EXI6379	277490F000058695	21/03/2021	60503	R$ 293,47
EYG1997	277490F000058643	20/03/2021	60503	R$ 293,47
EZD8C88	277490F000058342	16/03/2021	60503	R$ 293,47
FHG8031	277490F000058626	20/03/2021	60503	R$ 293,47
FOO5I46	277490F000058386	16/03/2021	60503	R$ 293,47
FWB4097	277490F000058358	16/03/2021	60503	R$ 293,47
GPA8H49	277490F000058299	15/03/2021	56732	R$ 130,16
GSJ7C19	277490F000058314	15/03/2021	60503	R$ 293,47
GWT0814	277490F000058618	20/03/2021	60503	R$ 293,47
GWT0814	277490F000058608	20/03/2021	60503	R$ 293,47
HGV1242	277490F000058490	18/03/2021	60503	R$ 293,47
HIG6862	277490F000058578	19/03/2021	60503	R$ 293,47
HIP6758	277490F000058532	19/03/2021	60503	R$ 293,47
HMD6224	277490F000058693	21/03/2021	60503	R$ 293,47
HSI8767	277490F000058316	15/03/2021	60503	R$ 293,47
IUU7A92	277490F000058480	18/03/2021	56732	R$ 130,16
IWU8B70	277490F000058597	20/03/2021	60503	R$ 293,47
JFN2E66	277490F000058371	16/03/2021	60503	R$ 293,47
JQC5C55	277490F000058456	17/03/2021	60503	R$ 293,47
JZD3360	277490F000058325	15/03/2021	60503	R$ 293,47
JZP7698	277490F000058638	20/03/2021	60503	R$ 293,47
LCT8A46	277490F000058556	19/03/2021	60503	R$ 293,47
LRI6213	277490F000058458	17/03/2021	60503	R$ 293,47
LYA1621	277490F000058423	17/03/2021	60503	R$ 293,47
MAJ7I73	277490F000058506	18/03/2021	60503	R$ 293,47
MCP2H83	277490F000058463	18/03/2021	56732	R$ 130,16
MDE6273	277490F000058551	19/03/2021	60503	R$ 293,47
MEQ8C40	277490F000058559	19/03/2021	60503	R$ 293,47
MID9236	277490F000058637	20/03/2021	60503	R$ 293,47

MKH2166	277490F000058595	20/03/2021	60503	R$ 293,47
MMB2545	277490F000058329	16/03/2021	60503	R$ 293,47
NJV9351	277490F000058603	20/03/2021	60503	R$ 293,47
NRL3D98	277490F000058690	21/03/2021	60503	R$ 293,47
NRY2I62	277490F000058640	20/03/2021	60503	R$ 293,47
NYA1620	277490F000058330	16/03/2021	56732	R$ 130,16
OBO6565	277490F000058335	16/03/2021	60503	R$ 293,47
OJK1891	277490F000058320	15/03/2021	60503	R$ 293,47
OWM4H63	277490F000058388	16/03/2021	60503	R$ 293,47
PYG9175	277490F000058614	20/03/2021	56732	R$ 130,16
PYL1A22	277490F000058399	17/03/2021	60503	R$ 293,47
PYT5A65	277490F000058474	18/03/2021	60503	R$ 293,47
QAA7696	277490F000058381	16/03/2021	60503	R$ 293,47
QAD8E41	277490F000058344	16/03/2021	60503	R$ 293,47
QHL7202	277490F000058431	17/03/2021	60503	R$ 293,47
QIE4995	277490F000058393	17/03/2021	60503	R$ 293,47
QIE4995	277490F000058479	18/03/2021	60503	R$ 293,47
QIQ8G56	277490F000058466	18/03/2021	60503	R$ 293,47
QNI4E13	277490F000058464	18/03/2021	60503	R$ 293,47
QOT5H24	277490F000058499	18/03/2021	60503	R$ 293,47
QVE4C32	277490F000058659	20/03/2021	60503	R$ 293,47
RDZ7D35	277490F000058685	21/03/2021	60503	R$ 293,47
RKS1H56	277490F000058300	15/03/2021	60503	R$ 293,47
RKX8F32	277490F000058427	17/03/2021	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:23337AEF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 28/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAR5H82	277490A000168184	25/03/2021	76331	R$ 293,47
AAZ6622	277490A000167733	19/03/2021	76331	R$ 293,47
ABM2170	277490A000167729	19/03/2021	76331	R$ 293,47
ABX0116	277490A000157483	19/03/2021	73662	R$ 130,16
ABX4B18	277490A000168397	26/03/2021	76332	R$ 293,47
ADP8777	277490A000167739	20/03/2021	76331	R$ 293,47
ADQ7254	277490A000157486	23/03/2021	73662	R$ 130,16
ADZ3091	277490A000167935	24/03/2021	57200	R$ 195,23
AEV8F86	277490F000058696	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AFW3366	277490A000167710	17/03/2021	51851	R$ 195,23
AGI0658	277490A000168657	27/03/2021	51851	R$ 195,23
AGU4445	277490A000167106	24/03/2021	76332	R$ 293,47
AGW7J09	277490A000168213	26/03/2021	76331	R$ 293,47
AHE8I33	277490A000168151	23/03/2021	51851	R$ 195,23
AHL0092	277490A000159888	25/03/2021	76331	R$ 293,47
AHN8864	277490A000157490	21/03/2021	73662	R$ 130,16
AHU9410	116100E008948874	28/03/2021	54521	R$ 195,23
AHY4376	277490A000168180	25/03/2021	76331	R$ 293,47
AIA1336	277490A000168403	26/03/2021	76331	R$ 293,47
AIB0D01	277490A000168160	23/03/2021	76331	R$ 293,47
AIO3703	277490A000168516	10/03/2021	55412	R$ 195,23
AIR8632	116100E008947054	27/03/2021	55411	R$ 195,23
AIW0D05	277490A000168382	24/03/2021	76332	R$ 293,47
AIX6879	277490A000168622	12/03/2021	55412	R$ 195,23
AIX6879	277490A000168604	12/03/2021	55412	R$ 195,23
AJA5453	277490A000167943	25/03/2021	51851	R$ 195,23
AJB2593	277490A000168394	26/03/2021	76332	R$ 293,47
AJD0343	277490A000168316	19/03/2021	57200	R$ 195,23
AJE6182	277490A000159889	25/03/2021	73662	R$ 130,16
AJJ1097	277490A000168618	12/03/2021	55412	R$ 195,23
AJJ1124	277490A000168549	12/03/2021	55412	R$ 195,23
AJR5217	277490A000168177	25/03/2021	76331	R$ 293,47
AJZ4777	277490A000168217	27/03/2021	51851	R$ 195,23
AKA0290	277490A000168182	25/03/2021	51851	R$ 195,23
AKA0290	277490A000168553	24/03/2021	76331	R$ 293,47
AKC2148	277490A000168514	10/03/2021	55412	R$ 195,23
AKI6939	277490A000168306	19/03/2021	57200	R$ 195,23
AKJ7606	277490A000168366	20/03/2021	76332	R$ 293,47
AKP5314	277490A000168703	26/03/2021	76332	R$ 293,47
AKQ2553	277490A000168655	27/03/2021	51851	R$ 195,23
AKR3570	277490A000168539	10/03/2021	55412	R$ 195,23
ALA4176	277490A000168651	27/03/2021	51851	R$ 195,23
ALB7474	277490A000168308	19/03/2021	51851	R$ 195,23
ALN8284	116100E008946353	20/03/2021	70561	R$ 293,47
ALR8160	277490A000168620	12/03/2021	55412	R$ 195,23
ALX6566	277490A000168199	26/03/2021	76331	R$ 293,47
AML4667	277490A000159540	19/03/2021	51851	R$ 195,23
AMO1070	277490A000167946	25/03/2021	51851	R$ 195,23

AMO1180	277490A000168152	23/03/2021	76331	R$ 293,47
AMW9134	277490A000168344	11/03/2021	55412	R$ 195,23
AMW9458	277490A000168504	10/03/2021	55412	R$ 195,23
AMW9458	277490A000168331	11/03/2021	55412	R$ 195,23
AMW9458	277490A000168606	12/03/2021	55412	R$ 195,23
AMW9458	277490A000168526	10/03/2021	55412	R$ 195,23
AMX4484	277490A000167922	19/03/2021	51851	R$ 195,23
AMY9148	277490A000167708	17/03/2021	51851	R$ 195,23
AND8534	277490A000168548	12/03/2021	55412	R$ 195,23
ANE5A68	277490A000157487	23/03/2021	57200	R$ 195,23
ANF3295	277490A000159898	27/03/2021	57200	R$ 195,23
ANI8741	277490A000168338	11/03/2021	55412	R$ 195,23
ANK9578	277490A000168326	23/03/2021	57200	R$ 195,23
ANO2C19	277490A000168216	27/03/2021	76331	R$ 293,47
ANQ2B68	277490A000159891	25/03/2021	73662	R$ 130,16
ANT3119	277490A000168322	23/03/2021	57200	R$ 195,23
ANV2908	277490A000159538	19/03/2021	51851	R$ 195,23
ANX3264	277490A000157489	23/03/2021	57200	R$ 195,23
ANX9967	277490A000159535	17/03/2021	76331	R$ 293,47
AOA0B91	277490A000167110	24/03/2021	76332	R$ 293,47
AOB0994	277490A000168515	10/03/2021	55412	R$ 195,23
AOB4384	277490A000168321	23/03/2021	57200	R$ 195,23
AOB5397	277490A000168519	10/03/2021	55412	R$ 195,23
AOF0499	277490A000168340	11/03/2021	55412	R$ 195,23
AOI2714	277490A000167937	24/03/2021	51851	R$ 195,23
AOK8518	277490A000168332	11/03/2021	55412	R$ 195,23
AOK8518	277490A000168547	12/03/2021	55412	R$ 195,23
AOM2582	277490A000168534	10/03/2021	55412	R$ 195,23
AOP3555	277490A000167709	17/03/2021	76331	R$ 293,47
AOQ1981	277490A000168342	11/03/2021	55412	R$ 195,23
AOX2110	277490A000167103	24/03/2021	76332	R$ 293,47
APB3G61	277490A000168654	27/03/2021	51851	R$ 195,23
APF8585	277490A000168309	19/03/2021	51851	R$ 195,23
APG9J47	277490A000159534	19/03/2021	76331	R$ 293,47
API2050	277490A000168652	27/03/2021	76331	R$ 293,47
APK0806	277490A000159539	19/03/2021	51851	R$ 195,23
APN8D97	277490A000159892	27/03/2021	76331	R$ 293,47
APU0C55	277490A000167716	18/03/2021	51851	R$ 195,23
APU8112	277490A000168611	12/03/2021	55412	R$ 195,23
APX8092	277490A000167712	17/03/2021	76331	R$ 293,47
AQA2420	277490A000167744	22/03/2021	76331	R$ 293,47
AQC2564	277490A000168307	19/03/2021	51851	R$ 195,23
AQE6D19	277490A000168029	20/03/2021	76331	R$ 293,47
AQG2319	277490A000168543	12/03/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000168538	10/03/2021	55412	R$ 195,23
AQO5119	277490A000168617	12/03/2021	55412	R$ 195,23
AQR4861	277490A000168522	10/03/2021	55412	R$ 195,23
AQR6880	277490A000168023	18/03/2021	76331	R$ 293,47
AQR7J10	277490A000167735	19/03/2021	76331	R$ 293,47
AQT0E18	277490A000168550	12/03/2021	55412	R$ 195,23
AQU3927	277490A000168027	18/03/2021	54870	R$ 195,23
AQX7426	277490A000168209	26/03/2021	76331	R$ 293,47
AQZ1880	277490A000159886	25/03/2021	76331	R$ 293,47
ARC7498	277490A000168218	27/03/2021	51851	R$ 195,23
ARD1160	277490A000168528	10/03/2021	55412	R$ 195,23
ARD4702	277490A000168396	26/03/2021	76332	R$ 293,47
ARE2E13	277490A000167104	24/03/2021	51930	R$ 293,47
ARI6235	277490A000158999	18/03/2021	76332	R$ 293,47
ARJ4032	277490A000168544	12/03/2021	55412	R$ 195,23
ARJ8C98	277490A000168551	24/03/2021	76331	R$ 293,47
ARJ9J30	277490A000168162	24/03/2021	52070	R$ 88,38
ARJ9J30	277490A000168161	24/03/2021	57380	R$ 293,47
ARN5018	277490A000168310	19/03/2021	51851	R$ 195,23
ARP7204	277490A000168541	12/03/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000168619	12/03/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000168537	10/03/2021	55412	R$ 195,23
ARU8887	277490A000167928	20/03/2021	52070	R$ 88,38
ARW7278	277490A000168364	20/03/2021	76332	R$ 293,47
ASI9189	277490A000168603	12/03/2021	55412	R$ 195,23
ASP8J94	277490A000168167	24/03/2021	57380	R$ 293,47
ASQ0336	277490A000168035	20/03/2021	76332	R$ 293,47
ASQ2624	277490A000168323	23/03/2021	57200	R$ 195,23
ASR9158	277490A000168545	12/03/2021	55412	R$ 195,23
ASX6573	277490A000168155	23/03/2021	51851	R$ 195,23
ASZ5H71	277490A000159890	25/03/2021	73662	R$ 130,16
ASZ8409	277490A000168533	10/03/2021	55412	R$ 195,23
ASZ8409	277490A000168510	10/03/2021	55412	R$ 195,23
ATC4827	116100E008947051	19/03/2021	55411	R$ 195,23
ATE7J72	277490A000168383	24/03/2021	76332	R$ 293,47
ATF4878	277490A000167940	24/03/2021	76331	R$ 293,47
ATL6217	277490A000159536	19/03/2021	57200	R$ 195,23
ATM7488	277490A000168203	26/03/2021	76331	R$ 293,47
ATO7675	277490A000168357	18/03/2021	54870	R$ 195,23
ATS0D77	277490A000168518	10/03/2021	55412	R$ 195,23
ATS3880	277490A000168524	10/03/2021	55412	R$ 195,23
ATS3880	277490A000168507	10/03/2021	55412	R$ 195,23
ATU5G80	277490A000168210	26/03/2021	76331	R$ 293,47
ATX1787	277490A000168211	26/03/2021	76331	R$ 293,47
ATX8044	277490A000168372	22/03/2021	57200	R$ 195,23

AUD5A03	277490A000167738	19/03/2021	76331	R$ 293,47
AUJ8023	277490A000167934	24/03/2021	57200	R$ 195,23
AUO3820	277490A000168185	25/03/2021	76331	R$ 293,47
AUQ3240	277490A000168334	11/03/2021	55412	R$ 195,23
AUR0876	277490A000168374	22/03/2021	76332	R$ 293,47
AUR4C53	277490A000168178	25/03/2021	76331	R$ 293,47
AUT0E91	277490A000168031	20/03/2021	76331	R$ 293,47
AUV4823	116100E008947052	24/03/2021	57380	R$ 293,47
AUX0A28	277490A000159541	19/03/2021	76331	R$ 293,47
AUZ2157	277490A000168353	18/03/2021	76332	R$ 293,47
AVC1591	277490A000168393	26/03/2021	76332	R$ 293,47
AVD8181	277490A000159542	19/03/2021	51851	R$ 195,23
AVF2744	277490A000168314	19/03/2021	57200	R$ 195,23
AVM0C02	277490A000168615	12/03/2021	55412	R$ 195,23
AVN4768	277490A000167111	24/03/2021	76332	R$ 293,47
AVP6502	277490A000167947	25/03/2021	51851	R$ 195,23
AVQ3J25	277490A000167927	20/03/2021	51851	R$ 195,23
AVV7239	277490A000168367	22/03/2021	76332	R$ 293,47
AVV7239	277490A000168212	26/03/2021	76331	R$ 293,47
AVY4152	277490A000168037	22/03/2021	76331	R$ 293,47
AVZ5856	277490A000168019	18/03/2021	76331	R$ 293,47
AWI4B69	277490A000168170	24/03/2021	76331	R$ 293,47
AWI8H13	277490A000168656	27/03/2021	51851	R$ 195,23
AWM2A32	277490A000168312	19/03/2021	51851	R$ 195,23
AWN0281	277490A000168370	22/03/2021	57200	R$ 195,23
AWN2G27	116100E008947053	27/03/2021	55411	R$ 195,23
AWT0I45	277490A000168351	18/03/2021	76332	R$ 293,47
AWY6974	277490A000168042	22/03/2021	76331	R$ 293,47
AWZ8453	277490A000157488	23/03/2021	57200	R$ 195,23
AXB6522	277490A000168404	26/03/2021	76331	R$ 293,47
AXG2H18	277490A000168154	23/03/2021	76331	R$ 293,47
AXH8F11	277490A000168512	10/03/2021	55412	R$ 195,23
AXJ0451	277490A000168610	12/03/2021	55412	R$ 195,23
AXJ2328	277490A000167939	24/03/2021	76331	R$ 293,47
AXL5949	277490A000168555	24/03/2021	76331	R$ 293,47
AXN2074	277490A000167731	19/03/2021	76331	R$ 293,47
AXO8815	277490A000168501	10/03/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000168612	12/03/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000168525	10/03/2021	55412	R$ 195,23
AXP4F11	277490A000168384	24/03/2021	76332	R$ 293,47
AXQ2618	277490A000168621	12/03/2021	55412	R$ 195,23
AXS1139	277490A000168025	18/03/2021	76331	R$ 293,47
AXS4973	277490A000168032	20/03/2021	76331	R$ 293,47
AXT5D37	277490A000167948	25/03/2021	51851	R$ 195,23
AXT9302	277490A000167929	18/03/2021	76331	R$ 293,47
AXX9772	277490A000167930	23/03/2021	76331	R$ 293,47
AXY5183	277490A000159880	21/03/2021	76331	R$ 293,47
AYA6A65	277490A000168173	24/03/2021	76331	R$ 293,47
AYC8684	277490A000168347	11/03/2021	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000168506	10/03/2021	55412	R$ 195,23
AYF2J22	277490A000168386	24/03/2021	76332	R$ 293,47
AYL6G01	277490A000168017	18/03/2021	76331	R$ 293,47
AYM8054	277490A000168207	26/03/2021	76331	R$ 293,47
AYP5053	277490F000058697	21/03/2021	60503	R$ 293,47
AYP5167	277490A000168558	24/03/2021	76331	R$ 293,47
AYQ3110	277490A000168036	22/03/2021	76331	R$ 293,47
AYS3456	277490A000168206	26/03/2021	76331	R$ 293,47
AYT4427	277490A000168317	19/03/2021	57200	R$ 195,23
AYU1H18	277490A000167745	22/03/2021	76331	R$ 293,47
AYV3874	277490A000168336	11/03/2021	55412	R$ 195,23
AYX8737	277490A000167740	20/03/2021	51851	R$ 195,23
AZA4459	277490A000168614	12/03/2021	55412	R$ 195,23
AZA4A50	277490A000168337	11/03/2021	55412	R$ 195,23
AZB7551	277490A000157485	23/03/2021	73662	R$ 130,16
AZC2007	116100E008559779	21/03/2021	60502	R$ 293,47
AZC2007	116100E008561671	21/03/2021	60412	R$ 195,23
AZC2007	116100E008561672	21/03/2021	60412	R$ 195,23
AZC2007	116100E008559778	21/03/2021	61810	R$ 195,23
AZC2007	116100E008561669	21/03/2021	60501	R$ 293,47
AZC2007	116100E008559776	21/03/2021	61810	R$ 195,23
AZC2007	116100E008559777	21/03/2021	61810	R$ 195,23
AZD0A50	277490A000168531	10/03/2021	55412	R$ 195,23
AZG4678	277490A000168388	24/03/2021	76332	R$ 293,47
AZM3328	277490A000167919	19/03/2021	51851	R$ 195,23
AZM7D57	277490A000167101	23/03/2021	51930	R$ 293,47
AZN3801	277490A000168613	12/03/2021	55412	R$ 195,23
AZO8049	277490A000159899	27/03/2021	57200	R$ 195,23
AZR2I88	277490A000168392	26/03/2021	76332	R$ 293,47
AZT4C26	116100E008948606	22/03/2021	70722	R$ 293,47
AZU0478	277490A000167742	22/03/2021	76331	R$ 293,47
BAB2119	277490A000167932	24/03/2021	51851	R$ 195,23
BAF2A45	277490A000168376	22/03/2021	76332	R$ 293,47
BAG3636	277490A000167931	23/03/2021	76331	R$ 293,47
BAH2155	277490A000168043	22/03/2021	57200	R$ 195,23
BAJ3356	277490A000168343	11/03/2021	55412	R$ 195,23
BAM9839	277490A000168400	26/03/2021	76332	R$ 293,47
BAO0378	277490A000168517	10/03/2021	55412	R$ 195,23
BAO6B26	277490A000167715	18/03/2021	76331	R$ 293,47
BAP1473	277490A000168022	18/03/2021	76331	R$ 293,47

BAP5819	277490A000168038	22/03/2021	76331	R$ 293,47
BAS6929	277490A000168352	18/03/2021	76332	R$ 293,47
BAS8194	277490A000168401	26/03/2021	76331	R$ 293,47
BAV6J59	277490A000167933	24/03/2021	51851	R$ 195,23
BAX8487	277490A000167925	20/03/2021	52070	R$ 88,38
BAY1565	277490A000167725	19/03/2021	76331	R$ 293,47
BAY3087	277490A000167944	25/03/2021	76331	R$ 293,47
BAY5G15	277490A000168046	24/03/2021	51851	R$ 195,23
BAZ4882	277490A000168358	18/03/2021	76332	R$ 293,47
BAZ5137	277490A000159882	23/03/2021	73662	R$ 130,16
BBA1I90	277490A000167734	19/03/2021	76331	R$ 293,47
BBE4292	277490A000159883	23/03/2021	76331	R$ 293,47
BBH6630	277490A000167113	24/03/2021	76332	R$ 293,47
BBI3250	277490A000167746	22/03/2021	76331	R$ 293,47
BBI9070	277490A000168175	25/03/2021	76331	R$ 293,47
BBJ4438	277490A000167714	17/03/2021	76331	R$ 293,47
BBJ4A23	277490A000168557	24/03/2021	76331	R$ 293,47
BBK2998	277490A000167720	18/03/2021	76331	R$ 293,47
BBK6674	277490A000168045	22/03/2021	70991	R$ 195,23
BBL4J67	277490A000159893	27/03/2021	76331	R$ 293,47
BBN1F86	277490A000167938	24/03/2021	76331	R$ 293,47
BBP8106	277490A000168546	12/03/2021	55412	R$ 195,23
BBQ2791	277490A000168050	24/03/2021	76331	R$ 293,47
BBR5327	277490A000167711	17/03/2021	76332	R$ 293,47
BBT6739	277490A000168513	10/03/2021	55412	R$ 195,23
BBU3500	277490A000168335	11/03/2021	55412	R$ 195,23
BBU4J15	277490A000168339	11/03/2021	55412	R$ 195,23
BBX7E32	277490A000167749	22/03/2021	76331	R$ 293,47
BCB9676	277490A000168157	23/03/2021	76332	R$ 293,47
BCB9676	277490A000168156	23/03/2021	70301	R$ 293,47
BCC7444	277490A000167941	24/03/2021	76331	R$ 293,47
BCF9061	277490A000168398	26/03/2021	76332	R$ 293,47
BCG6271	277490A000168041	22/03/2021	57200	R$ 195,23
BCG6427	277490A000168554	24/03/2021	76331	R$ 293,47
BCH5816	277490A000168324	23/03/2021	57200	R$ 195,23
BCI7807	277490A000168159	23/03/2021	76331	R$ 293,47
BCJ0621	277490A000168171	24/03/2021	76331	R$ 293,47
BCJ3981	277490A000168379	24/03/2021	76332	R$ 293,47
BCK4495	277490A000157484	23/03/2021	73662	R$ 130,16
BCK9I49	277490A000168148	16/03/2021	76332	R$ 293,47
BCR1D93	277490A000168395	26/03/2021	76332	R$ 293,47
BCR1D93	277490A000168380	24/03/2021	76332	R$ 293,47
BCS5H97	277490A000168163	24/03/2021	76331	R$ 293,47
BCS6I81	277490A000167732	19/03/2021	76331	R$ 293,47
BCT3H39	277490A000168360	20/03/2021	76332	R$ 293,47
BCY8A33	277490A000168020	18/03/2021	76331	R$ 293,47
BDF2F53	277490A000168363	20/03/2021	76332	R$ 293,47
BDF4G08	277490A000167112	24/03/2021	51930	R$ 293,47
BDG0H50	277490A000168605	12/03/2021	55412	R$ 195,23
BDG0H50	277490A000168607	12/03/2021	55412	R$ 195,23
BDG4I54	277490A000158998	18/03/2021	76332	R$ 293,47
BDG4I58	277490A000168556	24/03/2021	55680	R$ 195,23
BDG8D42	116100E008591107	24/03/2021	70561	R$ 293,47
BDI0I31	277490A000167102	24/03/2021	76332	R$ 293,47
BDI3J81	277490A000168176	25/03/2021	76331	R$ 293,47
BDJ0G39	277490A000159887	25/03/2021	73662	R$ 130,16
BDN3B65	277490A000168345	11/03/2021	55412	R$ 195,23
BDN4D36	277490A000168302	19/03/2021	76252	R$ 293,47
BDR2A93	277490A000168702	26/03/2021	76332	R$ 293,47
BDR2E34	277490A000168018	18/03/2021	76331	R$ 293,47
BDR7D90	277490A000167743	22/03/2021	76331	R$ 293,47
BDS1200	277490A000168378	20/03/2021	76332	R$ 293,47
BDS1406	277490A000168172	24/03/2021	70301	R$ 293,47
BDT3A90	277490A000159897	27/03/2021	76331	R$ 293,47
BDU3F33	277490A000167107	24/03/2021	76332	R$ 293,47
BDX8G29	277490A000168375	22/03/2021	76332	R$ 293,47
BDY5C66	277490A000168153	23/03/2021	76331	R$ 293,47
BDZ2B97	277490A000168197	26/03/2021	76331	R$ 293,47
BDZ5F95	277490A000168346	11/03/2021	55412	R$ 195,23
BED3I05	277490A000168527	10/03/2021	55412	R$ 195,23
BED5B19	277490A000168385	24/03/2021	60501	R$ 293,47
BEF4E38	277490A000159885	25/03/2021	73662	R$ 130,16
BEH1441	277490A000168369	22/03/2021	76332	R$ 293,47
BEH1H89	277490A000168381	24/03/2021	76332	R$ 293,47
BEH4B26	277490A000167747	22/03/2021	70301	R$ 293,47
BEH4B62	277490A000168200	26/03/2021	76331	R$ 293,47
BEH7F02	277490A000168033	20/03/2021	76331	R$ 293,47
BEI2965	277490A000168304	19/03/2021	51851	R$ 195,23
BEI2965	277490A000168505	10/03/2021	55412	R$ 195,23
BEK0H37	277490A000168402	26/03/2021	76331	R$ 293,47
BEL9C60	277490A000168658	27/03/2021	76331	R$ 293,47
BEN9H95	277490A000168165	24/03/2021	51851	R$ 195,23
BEP5E77	277490A000168158	23/03/2021	76331	R$ 293,47
BEP6J63	277490A000159881	23/03/2021	76331	R$ 293,47
BER7A90	277490A000159000	20/03/2021	51930	R$ 293,47
BNP3391	277490A000168532	10/03/2021	55412	R$ 195,23
BQS2405	277490A000167936	24/03/2021	76331	R$ 293,47
BRB8041	277490A000168361	22/03/2021	55090	R$ 130,16
CCX4728	277490A000168315	19/03/2021	51851	R$ 195,23

CLO3521	277490A000167737	19/03/2021	76331	R$ 293,47
CPW9961	277490A000168325	23/03/2021	57200	R$ 195,23
CSB5E78	277490A000159884	25/03/2021	76331	R$ 293,47
DBU8019	116100E008947055	27/03/2021	55411	R$ 195,23
DES5220	277490A000168365	20/03/2021	76332	R$ 293,47
DFL7J20	277490A000168530	10/03/2021	55412	R$ 195,23
DHO7233	277490A000167924	19/03/2021	51851	R$ 195,23
DID0873	277490A000168166	24/03/2021	76331	R$ 293,47
DTL8894	277490A000168542	12/03/2021	55412	R$ 195,23
DWE3E75	277490A000168034	20/03/2021	76331	R$ 293,47
EBK0143	277490A000168318	23/03/2021	51930	R$ 293,47
EDJ3446	277490A000168387	24/03/2021	76332	R$ 293,47
EFL1652	277490A000168520	10/03/2021	55412	R$ 195,23
EIT5D62	277490A000168389	24/03/2021	61220	R$ 293,47
ENR3157	277490A000167921	19/03/2021	51851	R$ 195,23
EPN7J98	277490A000168359	20/03/2021	76332	R$ 293,47
EQA3240	277490A000167923	19/03/2021	51851	R$ 195,23
EQF1420	277490A000168535	10/03/2021	55412	R$ 195,23
ETT4857	277490A000168368	22/03/2021	76332	R$ 293,47
EVJ9515	277490A000168355	18/03/2021	76332	R$ 293,47
EXY8J56	277490A000167736	19/03/2021	76331	R$ 293,47
EYK6958	277490A000159537	19/03/2021	51851	R$ 195,23
EYT8934	277490A000168601	12/03/2021	55412	R$ 195,23
FBC6848	277490A000168198	26/03/2021	76331	R$ 293,47
FEB2240	277490A000159545	19/03/2021	76331	R$ 293,47
FMG7681	277490A000159895	27/03/2021	76331	R$ 293,47
FNR0809	277490A000168377	22/03/2021	76332	R$ 293,47
FSD6B87	277490A000168552	24/03/2021	76331	R$ 293,47
GAZ2928	277490A000167713	17/03/2021	76331	R$ 293,47
GBA7I10	277490A000168348	27/03/2021	55414	R$ 195,23
GFJ3C35	277490A000168508	10/03/2021	55412	R$ 195,23
GMQ7884	277490A000168330	11/03/2021	55412	R$ 195,23
GSJ7C19	277490A000168021	18/03/2021	76331	R$ 293,47
GYU4774	277490A000168044	22/03/2021	57200	R$ 195,23
HAO9A45	277490A000168511	10/03/2021	55412	R$ 195,23
HHH4880	277490A000167726	19/03/2021	76331	R$ 293,47
HJG3182	277490A000168215	26/03/2021	51851	R$ 195,23
HJG3182	277490A000168509	10/03/2021	55412	R$ 195,23
HJG3182	277490A000168529	10/03/2021	55412	R$ 195,23
HQC2J69	277490A000168201	25/03/2021	51851	R$ 195,23
HSM6006	277490A000168047	24/03/2021	76331	R$ 293,47
HTA7887	277490A000168181	25/03/2021	51851	R$ 195,23
ICS7055	277490A000168327	23/03/2021	69471	R$ 195,23
IMK4F40	277490A000168653	27/03/2021	51851	R$ 195,23
IVL6988	277490A000167950	25/03/2021	76331	R$ 293,47
JGF7B12	277490A000167926	20/03/2021	51851	R$ 195,23
JHZ7797	277490A000167750	22/03/2021	76331	R$ 293,47
JUC0817	277490A000168028	20/03/2021	65640	R$ 293,47
KXL6674	277490A000167730	19/03/2021	76331	R$ 293,47
LOS9828	277490A000168305	19/03/2021	51851	R$ 195,23
LOS9828	277490A000168303	19/03/2021	51851	R$ 195,23
LXZ5B61	277490A000168329	11/03/2021	55412	R$ 195,23
MED0352	277490A000168183	25/03/2021	76331	R$ 293,47
MIH4797	277490A000159543	19/03/2021	51851	R$ 195,23
MJE5315	277490A000167105	24/03/2021	76332	R$ 293,47
MQO2H32	277490A000167920	19/03/2021	51851	R$ 195,23
MSK5B46	277490A000159894	27/03/2021	76331	R$ 293,47
NBQ6359	277490A000168704	26/03/2021	76332	R$ 293,47
NFA5499	277490A000168219	27/03/2021	51851	R$ 195,23
NJH1C85	277490A000168602	12/03/2021	55412	R$ 195,23
NJH1C85	277490A000168333	11/03/2021	55412	R$ 195,23
NJH1C85	277490A000168523	10/03/2021	55412	R$ 195,23
NJU5536	277490A000168174	24/03/2021	76331	R$ 293,47
NKZ4F90	277490A000167945	25/03/2021	76331	R$ 293,47
NPE9242	277490A000167949	25/03/2021	76331	R$ 293,47
NPN6349	277490A000168350	27/03/2021	76331	R$ 293,47
NRI2A74	277490A000168521	10/03/2021	55412	R$ 195,23
NXT5F31	277490A000168341	11/03/2021	55412	R$ 195,23
OBA5999	277490A000168354	18/03/2021	76332	R$ 293,47
ODP4E97	277490A000168024	18/03/2021	51851	R$ 195,23
OOU0973	277490A000168039	22/03/2021	76331	R$ 293,47
OOU0973	277490A000167108	24/03/2021	76332	R$ 293,47
PHV9B41	277490A000168169	24/03/2021	76331	R$ 293,47
QBA4925	277490A000167728	19/03/2021	76331	R$ 293,47
QCE5937	277490A000167727	19/03/2021	76331	R$ 293,47
QNS2D71	277490A000168164	24/03/2021	76331	R$ 293,47
QQL8628	277490A000168362	20/03/2021	76332	R$ 293,47
QQL8628	277490A000168328	23/03/2021	57200	R$ 195,23
QUY9385	277490A000168399	26/03/2021	76332	R$ 293,47
QXB2596	277490A000168390	26/03/2021	76332	R$ 293,47
QXU0E61	277490A000168356	18/03/2021	76332	R$ 293,47
RFK3J72	277490A000168049	24/03/2021	76331	R$ 293,47
RFO1E19	277490A000168701	26/03/2021	76332	R$ 293,47
RHY1I88	277490A000168202	25/03/2021	76331	R$ 293,47
RKS1H56	277490A000168540	10/03/2021	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0D3493F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.751/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$69.818,80 (Sessenta e nove mil quinhentos e Dezoito reais e oitenta centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(692)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.613	Piso de Alta Complexidade I- Ações Estr. Errad. Trabalho Infantil	
0884	AEPETI	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.518,80
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(677)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.606	Atividades de Proteção Social Especial - Recursos Livres	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	12.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(749)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGDPBF	
0940	Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	8.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(745)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGDPBF	
0940	Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	
3390.30	Material de Consumo	15.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1040)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
0504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1042)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
0504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01 (1245)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
TOTAL		**69.518.,80**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(690)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.613	Piso de Alta Complexidade I- Ações Estr. Errad. Trabalho Infantil	
0884	AEPETI	
3390.30	Material de Consumo	4.518,80
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(784)	FUNDO MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.6.607	Centro da Juventude	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	2.500,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(785)	FUNDO MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.6.607	Centro da Juventude	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(788)	FUNDO MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.6.607	Centro da Juventude	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	1.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(789)	FUNDO MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.6.607	Centro da Juventude	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e material permanente	1.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(668)	FUNDO MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.605	Atividades de Proteção Social Básica - Recursos Livres	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	2.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(670)	FUNDO MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.0007.2.605	Atividades de Proteção Social Básica - Recursos Livres	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(672)	FUNDO MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.605	Atividades de Proteção Social Básica - Recursos Livres	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e instalações	1.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(675)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.606	Atividades de Proteção Social Especial - Recursos Livres	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	2.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(746)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGDPBF	
0940	Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	
3390.33	Passagens e Despesas Com Locomoção	8.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(748)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGDPBF	
0940	Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	15.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01(1353)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.800	Precatórios Judiciais	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.91	Sentenças Judiciais	30.000,00
TOTAL		**69.518,80**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 20deAgostode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D6734E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1038

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados nos Processos Seletivos Simplificados – PSS nº 028/2021 e 038/2021, efetuada pelas Portarias nº. 971 e 970/2021, conforme segue:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Sandra Aparecida dos Santos	Professora	Item 15.3 – Edital Regulador de Abertura
Jucelaine Riquinha Gossler Siqueira	Professora	Item 15.3 – Edital Regulador de Abertura
Rita de Cassia Oening Miranda	Professora	Item 15.3 – Edital Regulador de Abertura
Carla Helena Lange	Professora	Item 15.3 – Edital Regulador de Abertura
Kellen Coloda Krassota	Professora	Item 15.3 – Edital Regulador de Abertura
Caio Silva de Carvalho Costa	Farmacêutico	Item 14.2 – Edital Regulador de Abertura
Thais Caniel Salvador	Farmacêutica	Item 14.2 – Edital Regulador de Abertura
Zaina Lopes Nascimento de Souza	Servente	Item 14.2 – Edital Regulador de Abertura
Eliane Munslinger	Servente	Item 14.2 – Edital Regulador de Abertura
Irondina Antonio Paz	Servente	Item 14.2 – Edital Regulador de Abertura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:35251874

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 11/08/2021 a 19/08/2021 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	**11/08/2021**	**334.424,42**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**12/08/2021**	**24.362,01**
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**16/08/2021**	**1.258,52**
DISTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	**17/08/2021**	**248.247,42**
FAEC - NEFROLOGIA	**17/08/2021**	**217.061,00**
FAEC - CADEIRAS DE RODAS	**17/08/2021**	**4.999,00**
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	**17/08/2021**	**92.126,68**
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	**17/08/2021**	**15.890,69**
FUNDEB	**17/08/2021**	**403.230,15**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**18/08/2021**	**88.406,87**
FUNDEB	**18/08/2021**	**1.196.056,20**
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	**18/08/2021**	**37.689,34**
INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC - EMENDA DE COMISSÃO	**19/08/2021**	**750.000,00**

Pato Branco 20 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA
Secretário Executivo

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:1750660B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.595/2021 – DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.521/2021 de 06 de Janeiro de 2021, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2021. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.029	*Benefícios eventuais – Aux. Natalidade, fulneral e vuln. temporal*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3000	Material, Bem ou Serviço de Dist. Gratuita	15.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	18.541.0013.1.023	*Aquisição de Àreas para Reserva Biológica e Estação Ecológica*	
DOTAÇÃO	4.4.90.61.00.3000	Aquisição de Imóveis	200.000,00
TOTAL		**R$ 215.000,00**	

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2020 da fonte 1000 no valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.517/2020 – LDO para o exercício de 2021 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:549BCBC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
Aquisição de Equipamento Smart Pallet ECO, Otoscópio, Saída dupla/ oxigênio e Válvula de oxigênio para suprir as necessidades do Hospital São João Batista do Município de Paulo Frontin - Pr.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	Valvula de oxigenio (Manometro)	325,00	325,00
2	1,00	U	Saída dupla, oxigênio e ar comprimido	145,00	145,00
3	1,00	U	Otoscópio,completo com 05 espéculos de diferentes calibres, sem reforço metálico, com lâmpada tipo Luz Amarelada (LED Branco Quente) – vida útil 20.000 h (horas mínimas). Não acompanha lâmpada reserva. Acondicionado em bolsa com velcro.	438,00	438,00
4	10,00	U	Smart Pallet ECO, superfície lisa, 1,00m x 1,20m, preto, peso 13k, fabricado em polietileno de alta densidade, resistência e durabilidade, fácil higienização e resistência diante de ácidos, gorduras, solventes e odores. Facil manuseio e deslocamento, implicam menores custos de transportes. Tempo de vida útil pode ultrapassar 10 anos.	421,00	4.210,00
Total					5.118,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Luiz Antônio do Nascimento Viamedical, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.365.300/0001-23 que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 38/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 5.118,00 (Cinco mil sento e dezoitos reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.06	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 29 de junho de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:46BC4E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 03/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2021
Edital de retificação - Edital n.º 03/2021

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 66/2021, TORNA PÚBLICO a seguinte **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Abertura n.º 01/2021:

NOMES CORRIGIDOS DA LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

INSC	NOME	DT. NASC.
001	ANA LARA SILVEIRA	14/07/2004
005	AMANDA SUELEN CAPPELLETTO	22/06/2001
006	ANA JULIA BEN	14/06/2006
014	BRENDA LETICIA LAZZAROTTO	03/04/2003
031	ISABELY WENC	28/01/2004
039	JULIANA MINUZZO DE OLIVIERA	14/02/2006
040	JOAO VICTOR RIAN RICHARD FILIPI SCHARDOSIN	09/08/2006
044	KINBERLY ODY DA LUZ	23/04/2007
078	RAIANY LEANDRA GOMES SCHMIDT	15/04/2007

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 20 de agosto de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito

JULIANE SALAPATA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Pérola D´Oeste – PR

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:E50388F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 50/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, serviço de encanador, serviço para reparos e consertos de bueiros, serviços de varrição de ruas, serviço de capina e roçada e recolhimento de resíduos oriundos de limpeza urbana.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

ADAO DA SILVA - SERVICOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	Prestação de serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outros logradouros públicos, com carga horaria de 44 horas semanais.	SILVA PRESTACAO DE SERVICOS		MÊS	12,00	6.582,00	78.984,00
1	8	Prestação de serviço de recolhimento de resíduos oriundos de limpeza urbana, tais como: galhos, folhagens, papeis, sacos plásticos, garrafas pet, latas, vidros e similares, incluso caminhão para recolhimento e motorista habilitado.	SILVA PRESTACAO DE SERVICOS		HORA	2.200,00	31,36	68.992,00
TOTAL								147.976,00
ALAIR FERNANDES - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Prestação de serviços de mão de obra de encanador reparo nas edificações públicas no município. 1. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao bom funcionamento das instalações hidrossanitárias e hidráulicas; 2. Instalação de acessórios e equipamentos; 3. Realização de testes operacionais dos equipamentos; 4. Regulagem de pressão nas tubulações; 5. Inspeção visual das instalações hidráulicas dos banheiros e das copas, verificando a existência de vazamentos; 6. Substituição e raparo de válvulas; 7. Limpeza e desobstrução de ralos, calhas, dutos, caixas secas e sinfonadas; 8. Desobstrução de vasos sanitários e mictórios; 9. Vistoria nos reservatórios d' água e limpeza; 10. Vistoria em metais sanitários, válvulas de descarga, conexões, registros, bóias e outros relacionados com o sistema hidrossanitário; 11. Consertos e substituição de peças, quando necessário, nos sistemas acima mencionados; 12. Execução de outras atividades correlatas à função.			HORA	350,00	19,90	6.965,00
1	4	Prestação de serviços de mão de obra de pintura 1. Quantificação e qualificação de materiais necessários ao serviço; 2. Realização de pinturas e aplicação de revestimento em geral; 3. Emassamento e pintura dos tetos de gesso; 4. Lixamento de tetos e paredes com reboco e massas;			HORA	1.500,00	15,50	23.250,00

		5. Remoção de pintura e revestimento antigos ou danificados; 6. Realização de retoques, reaplicando tintas ou revestimentos; 7. Pintura de meio-fios, ruas, árvores utilizando cal. 8. Pintura de grades de ferro; 9. Pinturas demarcatórias e de orientação do estacionamento e outras áreas; 10. Execução de outras atividades correlatas à função.						
TOTAL								30.215,00
OSMAR FERREIRA FRANCA - EMPREITEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços de mão de obra de pedreiro profissional para reparos nas edificações públicas no Município, conforme descrição abaixo: 1. Rasgos e recompsoição em paredes para instalações de tomadas; 2. Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou quipamentos chumbados na parede; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 5. Rejuntamento de bacias sanitárias e de carâmicas no piso dos banheiros; 6. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 7. Impermeabilização de pontos de vazamento; 8. Assentamento de pedras de mármore, granito, ou cerâmica para recomposição; 9. Remoção e reconstituição de rebocos; 10. Abertura de vãos em alvenaria; 11. Pequenas construções, quando necessárias; 12. Execução de outras atividades correlatas á função.			HORA	1.600,00	19,89	31.824,00
1	2	Prestação de serviços de mão de obra de ajudante de pedreiro para reparos na edificações públicas no Município, conforme descrição a seguir: 1. Rasgos e recomposição em pararedes para instalação de tomadas; 2. Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 5. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 6. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 7. Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 8. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição; 9. Remoção e reconstituição de rebocos; 10. Abertura de vãos em alvenaria; 11. Pequenas construções, quando necessárias; 12. Execução de outras atividades correlatas á função.			HORA	1.600,00	14,49	23.184,00
1	5	Prestação de serviços de reparos e consertos de bueiros, boca de lobo, tampa de boca de lobo, canaletas, meio fio, calçadas, tapa buracos com concreto em vias públicas e em outras localidades indicadas.			HORA	500,00	15,39	7.695,00
1	7	Prestação de serviços de execução de capina e roçada de grama em terrenos urbanos, baldios, praças, parques, córregos, estradas, e outros locais.			HORA	4.000,00	14,48	57.920,00
TOTAL								120.623,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 50/2021 - Pregão: R$ 298.814,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Quatorze Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 20/08/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:B40A0A36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 47/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para realizar palestras e capacitação para o público do Público do Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar, bem como realizações de conferências municipais para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Recursos Próprios..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Capacitação para o Conselho Tutelar, abordando as seguintes temáticas: - Atribuições e papeis do Conselho Tutelar; - O que consiste na função protetiva do conselho tutelar; - Realização de atividades práticas sobre o cotidiano do Conselho Tutelar; -Como realizar entrevista, visita domiciliar, registro das informações e confecção de relatórios; - Registro de informações e alimentação do SIPIA; - E outros assuntos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A empresa proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica da execução de serviço semelhante ao objeto licitado.	CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944	CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944	HORA	8,00	247,00	1.976,00
1	3	Prestação de serviços para a realização da conferência Municipal de Assistência Social., que será realizada no Município de Pinhal de São Bento – PR na modalidade hibrida (presencial e online) no dia 25/08/2021 no período da tarde (13h as 17h). Serviços contemplados: Elaboração do regimento interno; Elaboração do cerimonial; Realização da palestra com as temáticas e orientações gerais determinadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social. Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; Eleição dos delegados para a conferência Regional e ou Estadual; Eleição das entidades não governamentais para compor o CMAS; Elaboração do relatório final da conferência.	CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944	CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944	HORA	4,00	683,00	2.732,00

		A empresa proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica da execução de serviço semelhante ao objeto licitado, podendo ser na modalidade presencial ou online.						
TOTAL								4.708,00
ULISSES RICARDO ROEHRS - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Realização de palestra para o público de famílias, crianças/ adolescentes e idosos que participam do programa Bolsa Família. Com temas e datas a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A empresa proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica da execução de serviço semelhante ao objeto licitado.			HORA	20,00	180,00	3.600,00
1	4	Prestação de serviços para a realização da conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Serviços contemplados: Elaboração do regimento interno; Elaboração do cerimonial; Realização da palestra com as temáticas e orientações gerais determinadas pelo Conselho Estadual dos Direitos dos Idosos. Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; Eleição dos delegados para a conferência Regional e ou Estadual; Elaboração do relatório final da conferência. A empresa proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica da execução de serviço semelhante ao objeto licitado.			HORA	8,00	549,00	4.392,00
1	5	Prestação de serviços para a realização da conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Serviços contemplados: Elaboração do regimento interno; Elaboração do cerimonial; Realização da palestra com as temáticas e orientações gerais determinadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; Eleição dos delegados para a conferência Regional e ou Estadual; Elaboração do relatório final da conferência. A empresa proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica da execução de serviço semelhante ao objeto licitado.			HORA	8,00	549,00	4.392,00
TOTAL								12.384,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 47/2021 - Pregão: R$ 17.092,00 (Dezessete Mil e Noventa e Dois Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 20/08/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:2CA1AFC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.534/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 17.364,79 (dezessete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 9° Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 17.364,79 (dezessete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

14.002 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte

14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
4.4.90.51.00.00	33846	Obras e Instalações	R$ 17.364,79
Total			**R$ 17.364,79**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**

Art. 4º- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2066 de 17/07/2020 , e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:DBA4918C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 101/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 105/2017, com homologação através do Edital Nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	NOTA
95	SILVIO SIMÃO	56,00
96	ANDREA REIS DO AMARAL	56,00
97	ANA PAULA FERREIRA	56,00
98	MARLUCE HELENA MARTINS DE LIMA PEREIRA	56,00
99	IRIANA MAGALI DE OLIVEIRA PINTO RIBEIRO	56,00
100	CAMILA DE OLIVEIRA ZANONI	56,00
101	FRANCHESCA FABIOLA CARDOSO RIBAS	56,00
102	KARLA STACHERA ROHRICH	56,00
103	GEISA MARA JACOMO LOMBARDI	56,00
104	ANTONIA DE MELO RUZENSKI	56,00
105	JOSIMEIRE RIBEIRO PEDROSO SILVA	56,00
106	VANDERLEI FRAGA SILVEIRA	55,50
107	BEATRIZ FERREIRA LEMOS	55,00
108	VANESSA VIEIRA DOS SANTOS DE ARAUJO	54,50
109	SARIANA VANDERLINDE	54,00
110	FERNANDA ITALIANO	54,00
111	CAROLINA TETER DE SOUZA	54,00
112	SAMIA LEIZA ALVES DORNELLES	54,00
113	JULIANA ROSA LIMA DA SILVA	54,00
114	LUCINEI DOS SANTOS DE CAMARGO	54,00
115	LARISSA CARLA COSTA	54,00
116	AMANDA JESS PINTO CREPALDI	54,00
117	IONE DE ALMEIDA SANTOS	54,00
118	REGINA APARECIDA FAUSTINO	54,00
119	ALESSANDRA CORDEIRO BLANCO	54,00
120	KETLYN ESTEFANI SIBERT	54,00
121	TAILIS CAROLINE DE FREITAS FERNANDES	54,00
122	GABRIELA DA SILVA SANTOS	54,00
123	SABRINA DOS SANTOS PIRES	54,00
124	TATIANA MARTINATTO	54,00
125	VALDINEIA DOS SANTOS JOSE	54,00
126	GILMAR CLEVERSON FRANCO DA SILVA	54,00
127	DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	54,00
128	JULIANA RENATA MUNHOZ DE OLIVEIRA	54,00
129	BRUNA AMANDA BELENDA ARTIGAS	54,00
130	CRISLAINE DE SIQUEIRA TERUEL FERREIRA	54,00
131	JESSICA BISCHOF DE LIMA	54,00
132	ELISANDRA CASAGRANDE MORAES	54,00
133	RENATA DE OLIVEIRA CARVALHO	54,00
134	LUIZ HENRIQUE MIRANDA	54,00
135	LARISSA DE LIMA BELÃO	54,00
136	KAIQUE ANTONIO MUNHOZ DA COSTA	54,00
137	AUGUSTINHO DA SILVA MACHADO	54,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 26/08/2021** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada **na Rua Profª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR, conforme os horários especificados abaixo:**
08h00min. para os candidatos com classificação do 95º ao 100º;
09h00min. para os candidatos com classificação do 101° ao 106º;
10h00min. para os candidatos com classificação do 107º ao 113º;
13h00min. para os candidatos com classificação do 114º ao 121º;
14h00min. para os candidatos com classificação do 122º ao 129º;
15h00min. para os candidatos com classificação do 130º ao 137º.
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F105DDDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO DISPENSA 07/2021

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA 07/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO TIPO YELLOW (Y), MAGENTA (M), CYAN (C) E BLACK (K) PARA IMPRESSA MODELO **EPSON SC-T5470** EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA E PLANEJAMNETO.
Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, bem como as demais justificativas para contratação de empresa para serviços de segurança.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação Nº 07/2021, conforme abaixo descrito, para a empresa **C.A DE CAMARGO PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.808.483/0001-16, estabelecida na AV. FRANKLIN DELANO ROOSEVELT, nº 587, Jardim Alvorada, Maringá / PR **Valor Máximo do Lote: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

Cód.Item	Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
63783	1	KIT COM 4 CARTUCHOS EPSON T41P PARA IMPRESSORA T5470 CONTENDO 350ML CADA. CORES: YELLOW (Y) / MARGENTA (M) / CYAN (C) / BLACK (K). PRODUTO ORIGINAL FORNECIDO PELO FABRICANTE	KIT	2	8.000,00	16.000,00

Fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Pitanga, 20 de agosto de 2021.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 194/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **C.A. DE CAMARGO PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA PLOTTER T5470 EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO..
VALOR: 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 7/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:750BBD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA 07/2021

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA 07/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO TIPO YELLOW (Y), MAGENTA (M), CYAN (C) E BLACK (K) PARA IMPRESSA MODELO **EPSON SC-T5470** EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA E PLANEJAMNETO.
Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, bem como as demais justificativas para contratação de empresa para serviços de segurança.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação Nº 07/2021, conforme abaixo descrito, para a empresa **C.A DE CAMARGO PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.808.483/0001-16, estabelecida na AV. FRANKLIN DELANO ROOSEVELT, nº 587, Jardim Alvorada, Maringá / PR **Valor Máximo do Lote: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

Cód.Item	Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
63783	1	KIT COM 4 CARTUCHOS EPSON T41P PARA IMPRESSORA T5470 CONTENDO 350ML CADA. CORES: YELLOW (Y) / MARGENTA (M) / CYAN (C) / BLACK (K). PRODUTO ORIGINAL FORNECIDO PELO FABRICANTE	KIT	2	8.000,00	16.000,00

Fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 20 de agosto de 2021.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:AD6F929C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 281/2020 GENTE SEGURADORA

TERMO ADITIVO Nº 3
Contrato 281/2020

Termo Aditivo de para substituição de veículo da Apólice, ao contrato 281/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, **GENTE SEGURADORA S/A** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 90.180.605/0001-02**,** já qualificados, fica por este termo aditivado. Referente a Licitação 49/2020, para CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA MUNICIPAL DOS VEICULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto aditivo de alteração de veículo no contrato 281/2020, sendo o período até final da vigência em 02/10/2021. Conforme proposta em anexo ao processo, em conformidade com Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93. Fica adicionado o valor de R$70,48 (setenta reais e quarenta e oito centavos).
Retira-se o veículo:
LOTE 3 – (gabinete)

Item	Descrição	Unidade	Quant.
2	CRUZE SEDAN PLACA BBL-0478 ANO 2017 CHASSI-8AGBB690H135024	UN	1

INCLUI-SE

2	RANGER ANO MODELO 2021/2022, CHASSI, 8AFAR23L9NJ246289, PLACA – RHI-4I25, COLISÃO ROUBO INCEDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$5.500,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO	UN	1

CLAUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 17/08/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal.

Gente Seguradora S/A
MARCELO WAIS
CPF nº. 632.005.380-15

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:55782486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 289, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002		DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002.04.122.0301.2.015.		Departamento de Administração		
69	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manut. Atividades em Saúde		
269	3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
12.003		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		
12.003.22.695.1201.2.102.		Incentivo as Segmentações Turísticas		
505	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.		Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
628	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.002.		Amortização e Encargos da Dívida Interna		
634	3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	180.000,00
635	3.2.90.22.00.00	01000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00
638	4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	70.000,00
Total Suplementação por anulação:				494.000,00
Suplementação				
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.002		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
14.002.18.542.1401.2.078.		Gestão de Resíduos Sólidos		
566	4.4.90.51.00.00	00511	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
567	4.4.90.52.00.00	00511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
Total Suplementação por superávit:				25.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.003.02.062.0201.2.007.		Departamento Jurídico		
17	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
02.008		ASSESSORIA EXECUTIVA		
02.008.04.122.0201.2.012.		Assessoria Executiva		
49	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002		DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002.04.122.0301.2.015.		Departamento de Administração		
62	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
67	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
03.003		DEPTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO		
03.003.04.122.0301.2.016.		Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado		
78	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manut. Atividades em Saúde		
265	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
12.003		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		
12.003.22.695.1201.2.102.		Incentivo as Segmentações Turísticas		
506	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.		Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
624	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:				494.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
511	Taxas - Prestação de Serviços	25.000,00
Total		25.000,00

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de agosto de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:8E0AAA92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01/2021

EDITAL CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2021

A Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 nomeada pela Portaria nº 85 de 13 de Julho de 2021, no uso de suas atribuições e mediante as condições estipuladas neste edital, TORNA PUBLICO a **CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º - Para as vagas de **PROFESSOR III**, conforme listagem a seguir:

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
47	CRISTIANE BEATRIZ KINDLER	90	1º
60	CLAUSA CRISSIANE KOVALESKI VIGA	88	2º
49	JOZYANI SUHRE	84	3º
40	MARIA LUIZA RIBEIRO CHITOLINA	83	4º
55	BEATRIZ BOTTEGA DE ANDRADE	82	5º
68	MARIA HELENA PANZER	81	6º
37	SONIA MUMBACH	79	7º
66	ELIZABETE FRANÇA	77	8º
26	ALINE BECKER	72	9º
56	JEISIANE CRISTINA DEMARCHI	72	10º
24	DAIANY CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	72	11º
71	MARCIA ELISANI PANZER CAMILO	71	12º
35	LAYSA LUANA TAVARES BUDKE	70	13º
19	MARCIA INES FRIEDRICH	69	14º
18	JOCELI MACHADO DE SANTI	69	15º
74	ROSANE DE LOURDES ESCHER	65	16º
25	CRISTIANE APARECIDA DARGAS	64	17º
15	MARCELO FELIPE DE SOUZA	63	18º
28	LUCIA MARIA NUNES	60	19º
54	NAIRA JEANI DE OLIVEIRA	60	20º
62	ROSELI MARIA VOGEL	60	21º
08	CLEUNICE TERESINHA TESCHE RUCKHABER	60	22º
16	ANGELA SUZANA KREFTA DULLIUS GONÇALVES	60	23º
05	CARLA ADRIANA FRANKEN SHAEDLER	60	24º
53	ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ	60	25º
20	JENIFER FERNANDA DE ANDRADE	60	26º
10	LAIS VICTORIA TORRES CANZI	60	27º
70	ISABELA GOMES	57	28º
65	ALEXANDRA REGINA ZANATTA	55	29º
30	MAYARA CRISTINA MOMBACH LORENZ	55	30º
58	DIONATAS JOSUEL DE CASTRO	55	31º
12	JUCILAINE ARAUJO BOTTEGA DA ROCHA PINHEIRO (PARDA)	55	32º
23	THAIS CRISTINA DICK CARDOZO DE OLIVEIRA	55	33º
61	KARINA EMILIA LABONDE	50	34º
64	KETLY PAMELA BRONSTRUP	50	35º

Art. 2º Para as vagas de **PROFESSOR DE ARTES**, conforme a listagem a seguir:

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
50	JOZYANI SUHRE	85	1º
39	MARIA LUIZA RIBEIRO CHITOLINA	83	2º
34	LAYSA LUANA TAVARES BUDKE	64	3º
43	RAFAEL MARIO BEHL	50	4º

Art. 3º Para as vagas de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA,** conforme a listagem a seguir:

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
45	CRISTIANE BEATRIZ KINDLER	90	1º
11	ALEX BRUNO KUNRATH	71	2º
67	SIMONE RAQUEL BALDISSERA	65	3º
03	GESSICA SOARES CZEKSTER	50	4º

Art. 4º - Para as vagas de **EDUCADOR INFANTIL**, conforme listagem a seguir:

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
38	SONIA MUMBACH	79	1º
69	MARCIA ELISANI PANZER CAMILO	75	2º
06	DAIANY CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	71	3º
59	ROSELI CASSIMIRO	69	4º
17	JOCELI MACHADO DE SANTI	69	5º
29	ALINE BECKER	67	6º
73	ROSANE DE LOURDES ESCHER	65	7º
33	LIAMARA GREGGIO	65	8º
31	NAIRA JEANI DE OLIVEIRA	60	9º

07	CLEUNICE TEREZINHA TESCHE RUCKHABER	60	10º
72	ALICE SIEPMANN	60	11º
14	ANGELA SUZANA KREFTA DULLIUS GONÇALVES	60	12º
21	JENIFER FERNANDA DE ANDRADE	60	13º
52	NELSI DA VEIGA	55	14º
27	LUCIA MARIA NUNES	55	15º
09	LAÍS VICTORIA TORRES CANZI	55	16º
44	PATRICIA AMORIM COSTA HERGESSEL	52	17º
41	JULIANA PIAMOLIN	50	18º
04	GEICY APARECIDA DA SILVA	50	19º
51	SUELI APARECIDA PISKI DOS SANTOS	50	20º
48	GABRIELA TAINARA WIETHOLTER	50	21º
42	ISADORA TAYNA GUARDA DA SILVA	50	22º
22	THAIS CRISTINA DICK CARDOZO DE OLIVEIRA	50	23º
63	KETLY PAMELA BRONSTRUP	50	24º
02	GESSICA SOARES CZEKZTER	50	25º
13	KHAWANA THAYNA PENZ	50	26º
36	MARINÊS PUME	50	27º
32	CHRISTIAN EDUARDO VIAU	50	28º
01	CAMILA EDUARDA RIBEIRO	50	29º
57	GABRIELLI LUCIETTO	50	30º

Art. 5º Para as vagas de **EDUCADOR INFANTIL-PARDO/NEGRO**, conforme listagem a seguir:

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	CONDIÇÃO
29	**ALINE BECKER**	**67**	**1º**	**INDEFERIDO**
73	**ROSANE DE LOURDES ESCHER**	**65**	**2º**	**INDEFERIDO**
21	JENIFER FERNANDA DE ANDRADE	60	3º	FAVORÁVEL
44	PATRICIA AMORIM COSTA HERGESSEL	52	4º	FAVORÁVEL
04	**GEICY APARECIDA DA SILVA**	**50**	**5º**	**INDEFERIDO**
42	ISADORA TAYNA GUARDA DA SILVA	50	6º	FAVORÁVEL

Art. 6º - Para as Vagas de **EDUCADOR INFANTIL/PORT. DEFICIENCIA FISICA,** conforme listagem a seguir:

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	CONDIÇÃO
51	SUELI APARECIDA PISKI DOS SANTOS	50	1º	FAVORÁVEL
48	**GABRIELA TAINARA WIETHOLTER**	**50**	**2º**	**INDEFERIDO**

Art. 7º - Para as vagas de **PROFESSOR III PARDO/NEGRO**, conforme listagem a seguir:

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
26	**ALINE BECKER**	**72**	**1º**	**INDEFERIDO**
74	**ROSANE DE LOURDES ESCHER**	**65**	**2º**	**INDEFERIDO**
20	JENIFER FERNANDA DE ANDRADE	60	3º	FAVORÁVEL
70	**ISABELLA GOMES**	**57**	**4º**	**INDEFERIDO**
12	JUCILAINE ARAUJO BOTTEGA DA ROCHA PINHEIRO	55	5º	FAVORÁVEL

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Planalto, 18 de Agosto de 2021

VANIA SCHNEIDER DOJNOSKI
Presidente da Comissão Nomeada pela Portaria nº 85/2021

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8A0D980A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 64/2021 - EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, das Empresas abaixo identificadas, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608, de 16 de agosto de 2007, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013. **"Registro de preços visando a aquisição de Pneus e Câmaras de ar para atender a demanda da frota de veículos do Município de Pontal do Paraná".**

Empresa: GABRIEL ANDRES FLACH - ME, inscrita no **CNPJ nº** 24.693.328/0001-07**,** pessoa jurídica de direito privado, INSC. ESTADUAL: 173/0016003, ENDEREÇO: Rua ABC, 260 – Vila Zwirtes CIDADE: Boa Vista do Buricá /RS, E-MAIL: pneusflach@gmail.com, FONE: (055) 98456 0340, BANCO CONTA PARA DEPÓSITO: Banco do Brasil – Ag: 1367-6 – C/C: 12217-3. Representado por: Gabriel Andres Flach / Sócio Administrador RG: 8087834076 – CPF: 007.665.830-90. Valor Registrado **R$ 217.088,40 (Duzentos e dezessete mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos).**A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Empresa: **Setim & Titon Ltda** , inscrita no **CNPJ nº** 20.862.784/0001-74 **,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Comendador Roseira, 88 Prado Velho – Curitiba/PR CEP: 80215-210 IE: 9078258923 Telefone: 41 3296-7677 / 98804-0663 Dados Bancários: Caixa Econômica Federal - 104, Agência 0586, Conta Corrente 3137-4 E-Mail: administrativo@acspneus.com.br, neste ato representado por Lucas Setim Titon CPF:

071.525.889-37 e RG nº 9888.657-5 SSP/PR. Valor registrado R$ 200.960,00 (Duzentos mil e novecentos e sessenta reais).A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Empresa: Pneus Comércio de Pneus Eireli, inscrita no **CNPJ nº** 06.880.642/0001-09 **,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Avenida Marginal Paraguai, nº 469 - Bairro Rio Verde - CEP.: 83.405-280 Colombo – PR CNPJ: 06.880.642/0001-09 - Inscrição Estadual: 903.164.39-50 e-mail – iverson@terezapneus.com.br – Telefone – (41) 3333-4322, neste ato representado por SR.Tercio Gustavo Senff, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.075.275-8 SSP/PR, e do CPF nº 038.064.449-89. Valor registrado **R$ 45.130,00 (Quarenta e cinco mil, cento e trinta reais).** A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Secretaria	Projeto Atividade	Elemento de despesa	FR	CR
Assistência Social	08.003.08.244.0012.2178	3.3.90.30.00.00	975	156
Educação	10.001.12.361.0020.2022	3.3.90.30.00.00	107	251
	10.001.12.361.0020.2022	3.3.90.30.00.00	1000	252
	10.003.12.361.0022.2028	3.3.90.30.00.00	104	336
	10.003.12.361.0022.2028	3.3.90.30.00.00	107	337
	10.003.12.361.0022.2028	3.3.90.30.00.00	1000	338
Saúde	14.001.10.122.0043.2186	3.3.90.30.00.00	303	384
	14.001.10.122.0043.2188	3.3.90.30.00.00	303	421
	14.001.10.122.0043.2188	3.3.90.30.00.00	494	422
	14.001.10.122.0043.2194	3.3.90.30.00.00	303	482
	14.001.10.122.0043.2196	3.3.90.30.00.00	510	519
	14.001.10.122.0043.2197	3.3.90.30.00.00	510	558
Segurança Pública	22.001.06.181.0100.2057	3.3.90.30.00.00	1000	795
	22.001.26.125.0104.2170	3.3.90.30.00.00	509	801
Esportes, Cultura, Lazer e Juventude	25.001.27.812.0031.2040	3.3.90.30.00.00	1000	895
Obras e Serviços Públicos	24.001.15.452.0024.2350	3.3.90.30.00.00	512	868
	24.001.15.452.0024.2350	3.3.90.30.00.00	1000	869
Desdobramento:		39.01 – Pneus 39.02 – Câmaras de ar		

Pontal do Paraná, 20 de agosto de 2021.

JULIANA SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:F9A95B40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL

Venho, pelo presente, determinar procedimento para contratação de empresa para prestação dos serviços de licença de uso de software de gestão publica municipal para a Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 19 de agosto de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL

1. Justificativa: A Câmara Municipal de Porecatu- PR, visando melhorar os processos internos, além de fornecer as informações requeridas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, corretamente e dentro dos prazos estipulados pela legislação em vigor, detectou a necessidade de contratar um sistema único de Gestão Pública, este subdividido em módulos totalmente integrados entre si e que utilizem um único banco de dados, compartilhando as informações e atualizando-as automaticamente. Desta forma, torna-se indispensável à contratação de uma empresa fornecedora, que seja responsável por todos estes serviços, comprovadamente detentora desta tecnologia, com experiência no fornecimento e manutenção dos mesmos, visando implantá-los no menor prazo possível e com mínimos prejuízos ao perfeito andamento do trabalho da Câmara Municipal.

Item	Objeto	Quantidade	Unidade
1	Contabilidade Publica	12	Mês
2	Tesouraria	12	Mês
3	Licitações	12	Mês
4	Patrimônio	12	Mês
5	Transparência Brasil	12	Mês
6	Informações Automatizadas	12	Mês
7	Planejamento LOA	12	Mês

8	Responsabilidade Fiscal	12	Mês
9	Nuvem	12	Mês
10	Gestão de Pessoal Recursos Humanos e ESOCIAL	12	Mês

2. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para os softwares: Contabilidade Pública, Tesouraria, Licitações, Patrimônio, Transparência Brasil, Informações Automatizadas, Planejamento LOA, Responsabilidade Fiscal, Nuvem, Gestão de Pessoal Recursos Humanos e ESOCIAL para a Câmara Municipal de Porecatu, conforme informações e características abaixo:

3. LOCAL PARA EXECUÇÃO: Câmara Municipal de Porecatu.

4. PRAZO para ativação/execução: A partir da assinatura do contrato.
5. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, mediante transferência eletrônica em nome da contratada no prazo de 10 dias após a emissão de cada nota fiscal.

6. DEMAIS CONDIÇÕES:
Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1(um)ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) .
A parte contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de licença de uso de software de gestão pública municipal, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para os softwares durante a vigência do contrato.
A contratada também deverá disponibilizar todas as alterações futuras do Tribunal de Contas do Paraná e da Secretaria do Tesouro Nacional.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
7. Recebimento das propostas: As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até o dia 25/08/2021, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira das 9h às 11h.

Porecatu, 19 de agosto de 2021.

Janaína Barbosa da Silva
Presidente

ANEXO I

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
Para os sistemas licitados, deverão ser cumpridas as atividades de conversão, instalação, parametrização, implantação, manutenção e treinamentos aos usuários finais.
A contratada deverá liberar o sistema automaticamente de envio ou solicitação de senha por parte da contratante.
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, COMPREENDENDO:
1.3.1 Migração, reorganização e reestruturação das bases de dados e tabelas;
1.3.2 Conversão das informações pré-existentes, para o exercício corrente. A contratada deverá comprovar, através de relatórios comparativos, que as informações convertidas estão consistentes com as informações prestadas ao Tribunal de Contas do Paraná, bem como demais órgãos de controle interno e externo;
1.3.3 Treinamento completo de todos os usuários;
1.3.4 Instalação do sistema no ambiente da Câmara Municipal, contendo todos os seus módulos;
1.3.5 Parametrização do sistema;
1.3.6 Customização do sistema para adequação do mesmo às rotinas da Câmara Municipal;
1.3.7 Definição dos usuários dos módulos, com suas permissões e acessos.

1.4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PÓS-IMPLANTAÇÃO, COMPREENDENDO:
1.4.1 A contratante deverá disponibilizar pessoal para acompanhamento das atividades, bem como zelar pelo seu bom andamento, auxiliando quando necessário o gerente de projetos.
1.4.2 O prazo para início de instalação e implantação do sistema será a partir da assinatura do contrato.
1.4.3 As informações existentes na Câmara Municipal de Porecatu deverão ser migradas para o SGBD da Proponente, para os novos softwares de gestão, para iniciar a operação até o limite de prazo estabelecido neste edital;
1.4.4 A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é de responsabilidade exclusiva da Proponente, contribuindo a administração da Câmara Municipal onde necessário e atendendo às possibilidades e o conhecimento interno.
1.4.5 No que tange ao treinamento, este deverá ser realizado em etapas, setor a setor, no que for necessário ao normal uso dos aplicativos a serem fornecidos.
1.4.6 O ambiente de treinamento será a Câmara Municipal de Porecatu.
1.4.7 Ao que se refere aos serviços de suporte operacional engloba-se a resolução de dúvidas operacionais nos softwares por área de aplicação aos usuários in loco, via chat ou telefone convencional, devendo a Proponente contar com esse tipo de tecnologia.
1.4.8 Quanto ao atendimento via acesso remoto, efetuar-se-á exclusivamente para esclarecimento de dúvidas do(s) servidor (es), bem como de intervenção no sistema (alterações) via conexão remota(demanda variável), sendo que todos e quaisquer despesas destes serviços correrá por conta exclusiva da Contratada/Proponente.
1.4.9 Deverá a Proponente promover a contínua atualização legal dos softwares, na versão adquirida, e possíveis releases, de forma que o objeto desse edital atenda a legislação vigente.
1.4.10 Eventuais erros, inconformidades causadas pelos usuários dos softwares, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins), que exija o atendimento técnico via conexão remota, serão corrigidos, conforme disponibilidade técnica da Contratada, caso solicitado e autorizado pela contratante.
1.4.11 O atendimento técnico poderá ser solicitado pelos servidores/usuários da Câmara.

1.4.12 Deverão ser prestados os serviços de suporte técnico quando necessário, devendo ser realizado in loco, por telefone, e-mail ou através de serviços de suporte remoto, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas contados da abertura do chamado técnico relatando a ocorrência.
1.4.13 Deverá disponibilizar auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos. A CONTRATADA é responsável por ter o backup da base de dados de pelo menos 01 versão ao dia, pelo período de 15 dias.
1.4.14 O suporte técnico via cesso remoto deverá ser feito mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.
1.4.15 Cada atendimento deverá ter associado um número único de protocolo, com registro de data, hora e atendente da abertura da ocorrência, bem como sua devida tramitação.
1.4.16 O serviço de atendimento deve estar disponível em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min sem interrupção.
1.4.17 As intervenções técnicas locais, a serem realizadas no ambiente da Câmara, quando necessárias e autorizadas, serão realizadas sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, estando aqui inclusos os serviços de capacitação e treinamento pós-implantação, operação do sistema e outros que exijam profundo conhecimento sobre os aplicativos.

1.5 FUNCIONALIDADES MÍNIMAS PARA OS MÓDULOS APLICATIVOS:

1.5.1 O Software de Gestão Publica Integrado deverá ser um sistema "Multiusuário", com integração total entre si, garantindo que os usuários alimentem as informações uma única vez para todos os módulos.
1.5.2 Ambiente Cliente-Servidor sob o Protocolo de Rede TCP/IP
1.5.3 Controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas e de direito de acesso (consulta, inclusão, alteração, exclusão) por senha, com atribuições de funções e privilégios por usuário.
1.5.4 Possuir ferramenta dentro de cada módulo, que possibilita acessar, de maneira on-line, o atendimento (suporte técnico) do fabricante dos sistemas propostos, utilizando-se apenas da conexão com a internet.
1.5.5 Em telas de entrada de dados, permitir atribuir, por usuário, permissão exclusiva para gravar, consultar e/ou excluir dado.
1.5.6 Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário.
1.5.7 Manter LOG de auditoria de todas as inclusões e alterações efetuadas nas tabelas do sistema.
1.5.8 Permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos, sem necessidade de aquisição de novas licenças de qualquer dos softwares utilizados pelos sistemas propostos.
1.5.9 Prover controle de restrições de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas permitindo bloqueio de acesso depois de determinados número de tentativas de acesso inválidas, criptográfica e expiração de senhas.
1.5.10 Em telas de entrada de dados, permitir a configuração de acesso por usuário. Exemplo: alteração, inclusão, exclusão ou consulta.
1.5.11 Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do banco de dados, por meio de triggers ou constraints.
1.5.12 Deverá utilizar sistema gerenciador de Banco de Dados (SGBD) open source. Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso.
1.5.13 O sistema deverá permitir a realização de "cópias de segurança" dos dados, na forma "on-line" e com o banco de dados em utilização.
1.5.14 O SGDB deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo ser totalmente automático, documentado e seguro.
1.5.15 As senhas dos usuários devem ser armazenadas de forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema de tal forma que nunca seja mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.
1.5.16 O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia.
1.5.17 Integração entre os módulos deverá ser on-line.
1.5.18 Os sistemas deverão utilizar interface gráfica nativa, com estações em ambiente desktop.
1.5.19 Os sistemas deverão ser desenvolvidos para utilização de sistema operacional Windows.
1.5.20 Todos os relatórios e consultas com opção de visualização em tela, impressora e arquivo texto padrão TXT, HTML, PDF, CSV, XLS e DOC.
1.5.21 Os sistemas deverão estar compatíveis com legislação (Federal, Estadual e Municipal) com os decretos e atos administrativos municipais em vigor, bem como as normativas do Tribunal de Contas do Estado, para os exercícios anteriores e atuais.
1.5.22 Os sistemas manter o histórico das movimentações (inclusões, alterações e exclusões) para todas as tabelas, bem como a data e usuário que efetuou as mesmas. As tabelas devem permitir consultas individuais, mostrando os campos alterados.
1.5.23 Os sistemas deverão ser desenvolvidos em Linguagem de Quarta Geração ou superiores.
1.5.24 O prazo total para implantação dos sistemas licitados deverá ser 26/07/2021.
1.5.25 O ambiente de treinamento será na Câmara Municipal de Porecatu.
1.5.26 A empresa vencedora do certame prestará os serviços de manutenção corretiva, assim entendidos aqueles destinados a sanar erros e defeitos de funcionamento dos sistemas informatizados, dentro do prazo conferido para o suporte técnico.
1.5.27 Deverá prestar serviços de manutenção adaptativa, assim entendido aqueles destinados a adequar os sistemas informatizados às exigências legais e normativas de gestão pública previstas, por exemplo, em normas municipais, estaduais, federais e do TCE/PR, no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação da nova exigência, (desde que a exigência não tenha prazo inferior aos 30 dias), prorrogável, de comum acordo, conforme complexidade das operações necessárias.
1.5.28 Acompanhar as alterações legislativas e normativas que influenciam nos sistemas informatizados de gestão publica.
1.5.29 Prestar serviços de manutenção evolutiva quando desenvolver novas funções e tecnologias, disponibilizando à Câmara Municipal, desde que seja do interesse dessa, versões aprimoradas dos sistemas informatizados de gestão pública locados.
1.5.30 Caso a manutenção adaptativa ou evolutiva implique em alteração significativa dos sistemas de gestão pública locados, a empresa deverá prestar novamente, sem ônus adicional, os serviços de implantação e treinamento na forma prevista neste Termo de Referência.

CARACTERÍSTICAS GERAIS
2.1 O gerenciador de naco de dados deverá ser do tipo multiplataforma (Windows/ Linux).
2.2 O software cliente utilizado em estações de usuário deverá ser compatível com sistemas operacionais Windows versão 7 ou superiores.
2.3 Deverá ser aceito gerenciador de banco de dados do tipo Open Source ou Freeware.
2.4 A base de dados com todas as informações de todos os módulos deverão ficar residentes no Servidor da Câmara Municipal, ou em nuvem, desde que custeado pela CONTRATADA.
2.5 As senhas dos usuários deverão ser armazenadas de forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.
2.6 Os sistemas deverão permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo.
2.7 Oferecer segurança contra violação dos dados ou acessos indevidos às informações:
2.7.1 Controlar o acesso ao sistema através de uso de hierarquia de senhas.

2.8 Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema:
2.8.1 As autorizações ou não autorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário.
2.8.2 O sistema não deverá exigir a reconfiguração das permissões a cada exercício inaugurado. Os sistemas deverão possuir gerador de relatórios e de arquivos na língua portuguesa, permitindo que os usuário possa acessar as informações do banco para elaborar relatórios e gerar arquivos de acordo com sua conveniência, permitindo que seja impresso em qualquer impressora disponível no Windows ou na rede.
2.9 Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou à jato de tinta,possibilitando:
2.9.1 Visualização dos relatórios em tela.
2.9.2 Maximizar o tamanho dos relatórios emitidos em tela (Zoom).
2.9.3 Salvar os relatórios em arquivo PDF.
2.9.4 Salvar os dados dos relatórios em formato texto, csv, HTML ou xls, para utilização em planilha.
2.9.5 Permitir informações adicionais no cabeçalho e/ou rodapé do relatório, tais como:usuário, data/hora da emissão, comentário adicional.
2.9.6 Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na estação, possibilitando alterar configurações tais como: tamanho do papel, margens, intervalos de páginas, números de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis para a impressora.
2.9.7 Os relatórios de operação realizadas pelos usuários deverão conter as seguintes informações: Usuário, data/hora da operação, descrição da operação(cadastro, processo, relatório, outro).
2.10 Possuir log de registro de eventos nas tabelas de todos os sistemas:
2.10.1 Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuada.
2.10.2 Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração.
2.10.3 Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada.
2.10.4 Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual.
2.10.5 Os sistemas ofertados deverão, dispor de ferramenta própria e integrada ao sistema, que possibilite ao usuário desenvolver geradores de arquivos, visando à exportação para qualquer layout desejado, sem a necessidade de intervenção de técnico da proponente. O não atendimento a este item desclassifica automaticamente o proponente.
2.11 As atualizações do sistema, visando melhora do mesmo, ou em atendimento às normas do TCE-PR ou Secretaria do Tesouro Nacional, ou legislação pertinente, deverão ser realizadas e custeadas pela CONTRATADA.
2.11.1 Permitir realizar atualização do sistema e do banco de dados de forma padronizada através de setups de instalação com instruções passo a passo, possibilitando:
2.11.1.1 Garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o sistema.
2.11.1.2 Garantir que caso algum erro ocorra durante a atualização, o sistema não possa mais ser acessado até que seja solucionado.
2.11.1.3 Permitir que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do Windows.
2.11.2 Os sistemas deverão garantir a integridade relacional dos dados
2.11.3 Os sistemas deverão permitir gerar os arquivos em formato PDF
2.11.4 Todas as informações deverão obedecer às exigências do Tribunal de contas do respectivo Estado.
2.11.5 Por questões de compatibilidade, padronização, integração e outras relacionadas à conveniência administrativa, a locação de todos os sistemas, suporte e auxílio no acompanhamento mensal no SIM-AM PR, SIM-AP E PCA ocorrerá com uma única licitante.
2.11.6 Os sistemas deverão evoluir constantemente, atendendo as mudanças na legislação vigente bem como avaliando inovações e sugestões realizadas por seus usuários com intuito de oferecer o melhor software ao município.

CARACTERÍSTICAS POR MÓDULO

3.1 CONTABILIDADE PÚBLICA
3.1.1 Atender plenamente as premissas da Lei 4.320/64, da Lei complementar 101/00- LRF, Lei 10.520/02, Lei 12.527/11, Lei 13.460/17 e Lei Complementar 147/14, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico em suas disposições atualizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e normas do TCE-PR.
3.1.2 Atender plenamente as premissas de acordo com os layouts de dados atualizados das informações exigidas em especial pelo TCE_PR no módulo do SIM-AM.
3.1.3 Possuir sistemática de lançamentos, apuração e controle de saldos por contas correntes vinculadas às contas do plano contábil da entidade.
3.1.4 Permitir a integração com os demais sistemas da Câmara Municipal, otimizando as tarefas diárias dos órgãos envolvidos.
3.1.5 Permitir no exercício atual a consulta a movimentação de empenhos de exercícios anteriores mesmo que estes não se refiram a restos a pagar.
3.1.6 Possuir demonstrativo da LDO, metas fiscais, avaliação do cumprimento das metas fiscais, comparativos, evolução do patrimônio líquido, receitas e despesas RPPS, renúncia de receita, margem de expansão.
3.1.7 Possibilitar o cadastro da entidade de acordo com o contrato, com opção de incluir o brasão na emissão dos relatórios.
3.1.8 Possibilitar o cadastro do exercício em uso com opção de escolha do modelo do Plano de Contas, modelo da Receita e da Despesa.
3.1.9 Possuir tela para cadastro de Leis e Atos com opção de anexar arquivos para visualização, gerar as informações de Lei Ato ao TCE-PR.
3.1.10 Possuir tela para o acompanhamento do cálculo do Superávit/Déficit por fontes conforme memória de cálculo preceituada pelo TCE-PR.
3.1.11 Permitir apontar o percentual do limite de Créditos Adicionais.
3.1.12 Possibilitar o fechamento dos meses que já foram enviados para o Tribunal de Contas.
3.1.13 Possibilitar aplicar o percentual da correção orçamentária
3.1.14 Permitir a opção de consolidação de relatórios com as demais entidades cadastradas.
3.1.15 Possibilitar controle de acesso ao sistema, podendo ser selecionadas quais telas determinados usuário poderá ter acesso e qual o nível de permissão, inclusão e ou exclusão, alteração de dados.
3.1.16 Permitir cadastro de históricos padrões.
3.1.17 Permitir cadastro de origens de recursos, banco, grupo e itens da despesa.
3.1.18 Permitir cadastro de credor com possibilidade de apontar sua situação.
3.1.19 Permitir cadastro de fonte TCE e fonte de recurso
3.1.20 Permitir cadastro de contas de retenções.
3.1.21 Permitir cadastro e configuração de integração patrimonial.
3.1.22 Permitir cadastro de desdobramentos da despesa e sub-desdobramentos.
3.1.23 Permitir a formatação dos formulários das Notas de Empenho, Anulação de Empenho, Liquidação, Estorno de Liquidação e Ordem de Pagamento, Sub Empenho, Despesa Extra, e quaisquer outros documentos contábeis que a entidade necessitar.
3.1.24 Permitir o início de novo período (mês ou ano), mesmo sem ter havido o fechamento contábil do período anterior, com atualização de saldos e manutenção da consistência dos dados.
3.1.25 Possuir registro de senha para liberação do mês corrente.

3.1.26 Possuir ferramenta de auto ajuda em todas as telas.
3.1.27 Verificar a ordem cronológica, dos empenhos, liquidações e pagamentos de empenhos.
3.1.28 Verificar a ordem seqüencial de empenhos, liquidações e pagamento faltando (numeração saltada).
3.1.29 Verificar se os planos de contas da receita e despesa estão de acordo com o padrão do Tribunal de Contas.
3.1.30 Verificar se todas as liquidações de empenhos e restos estão com os documentos fiscais informados.
3.1.31 Verificar a validade dos CPF e CNPJ.
3.1.32 Verificar no pagamento a conta corrente do favorecido.
3.1.33 Verificar as competências maiores que a data do empenho.
3.1.34 Possibilitar o lançamento das retenções na emissão do empenho, na liquidação ou na ordem de pagamento, conforme parametrização.
3.1.35 Possibilitar a apropriação das retenções da liquidação ou no pagamento do empenho conforme parametrização.
3.1.36 Possibilitar a incorporação patrimonial na emissão do empenho ou liquidação.
3.1.37 Possibilitar os lançamentos por evento contábil.
3.1.38 Possibilitar o controle dos empenhos de recursos antecipados (Adiantamento, subvenções, auxílios e contribuições).
3.1.39 Possibilitar consulta em tela da movimentação das contas receita, despesa e plano de contas, em qualquer período do exercício possibilitando também a impressão da mesma.
3.1.40 Controlar toda execução orçamentária, possibilitando acompanhamentos operacionais e gerenciais.
3.1.41 Permitir bloqueio e o desbloqueio de dotações.
3.1.42 Permitir o controle das receitas através da programação financeira.
3.1.43 Permitir movimentação das cotas financeiras trimestrais.
3.1.44 Controlar a totalidade das despesas extra orçamentárias, emitidas, pagas e a pagar, por fornecedor e por contas de despesas extras, inclusive com emissões de notas de despesas extras para se comprovar o pagamento das mesmas.
3.1.45 Permitir o cadastro de prestação de adiantamento.
3.1.46 Permitir o cadastro de interferência financeira, subvenções sociais e obras.
3.1.47 efetuar cancelamento de restos a pagar tanto pela receita, bem como pelas variações patrimoniais.
3.1.48 Possibilitar inclusão de empenhos de restos a pagar manualmente.
3.1.49 Possibilitar consulta de documentos fiscais de empenhos de restos a pagar.
3.1.50 Importar dados e gerar arquivos referente ao Manad, exigido pela Receita Federal.
3.1.51 Possibilitar a Importação e Exportação de movimentos contábeis de Unidades Gestoras Descentralizadas.
3.1.52 Possuir demonstrativos de toda parte cadastrais do sistema, listagem de bancos, de fontes de recursos e fontes do TCE, gasto com pessoal, origens de recursos, contas bancárias, de lei e decreto, relatório do log de usuários, desdobramentos da despesa.
3.1.53 Possuir demonstrativos de execução orçamentária com filtros personalizados, por credores, empenhos, diário, razão e inconsistência.
3.1.54 Possuir demonstrativos de execução extra orçamentária com filtros personalizados, de despesa extra e restos a pagar.
3.1.55 Possibilitar através de demonstrativos gerenciais o acompanhamento de todo o processo contábil realizado no sistema, de despesa, receita, financeiro, da educação e saúde.
3.1.56 Permitir a emissão de todos os anexos previstos na Lei 4.320/64, pela Lei 9.755/98, e da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/00.
3.1.57 O sistema deverá conter sistemática de apuração e evidenciação dos erros de fontes de recursos.
3.1.58 O sistema deverá conter ferramenta e rotinas de apuração/conferência dos saldos de fontes de recursos.
3.1.59 A empresa responsável pelo sistema deverá oferecer suporte e capacitação aos usuários dos respectivos módulos, de forma que gere autonomia na geração, conferencia e transmissão de informações aos órgãos de controle e fiscalização, tais como SIM AM, SIOPE, SIOPS entre outros.
3.1.60 Permitir geração de arquivos ou relatórios pertinentes e adequados para o preenchimento e/ou importação para os sistemas SIOPE, SIOPS e SICONFI.
3.1.61 Geração de arquivos de envio do SIM-AM e necessários a geração de relatórios legais, com o objetivo de atendimento da Lei Federal 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como geração de relatórios gerenciais.
3.1.62 Emitir relatório de apuração do PASEP com opção de selecionar as receitas que compõe a base de calculo, o percentual de contribuição e o valor apurado.
3.1.63 Permitir a inserção de notas explicativas e de campos informativos na impressão dos demonstrativos.
3.1.64 Bloqueio automático das dotações a serem canceladas quando da abertura de Créditos Adicionais por cancelamento.
3.1.65 Cadastro de interferências concedidas e recebidas.
3.1.66 Emitir o relatório de acompanhamento da evolução dos índices de pessoal, educação, saúde e FUNDEB.

3.2 SISTEMA DE TESOURARIA

3.2.1Informatizar os processos que envolvem as operações financeiras da tesouraria da entidade, devendo controlar as seguintes atividades: Recebimentos, Pagamentos, Movimentações Bancárias, Emissão de Cheques, Emissão de Borderô de Pagamentos, Conciliação Bancária e Elaboração de Demonstrativos financeiros.
3.2.2 Cadastrar as contas bancárias
3.2.3 Cadastrar impressoras, permitindo configurar o modelo de impressão.
3.2.4 Possuir tabela de log do sistema, aonde deverá registrar todas as movimentações realizadas pelo usuário.
3.2.5 Possuir controle de abertura e fechamento do caixa do dia.
3.2.6 Controlar os saldos das contas bancárias.
3.2.7 Permitir conciliar automaticamente toda movimentação de conta banco de um determinado período.
3.2.8 possibilitar a inclusão ou estorno de lançamentos de qualquer período, deixando automaticamente os saldos das contas atualizadas.
3.2.9 Consultar em tela a movimentação das contas de qualquer período do exercício.
3.2.10 Possuir calendário de feriados, evitando que o usuário faça lançamento em datas indevidas.
3.2.11 Possuir demonstrativos de execução orçamentária com filtros personalizados, por credores, empenhos, diário, razão e inconsistência.
3.2.12 Possuir demonstrativos de execução extra orçamentária com filtros personalizados, de despesa extra e restos a pagar.
3.2.13 Exibir mensagem de alerta na tela, nos casos de lançamentos e baixa no sistema, afim de, evitar que tal atividade fique sem processar.
3.2.14 Permitir consultar dados de anos anteriores sem precisar logar novamente no sistema; Permitir imprimir e personalizar relatórios.
3.2.15 Exibir mensagem de alerta em relação à data de liquidação e pagamento, possibilitar a personalização das datas.
3.2.16 Separar por unidade gestora de fundos.
3.2.17 Delimitar os acessos por função desempenhada.
3.2.18 Opção de realizar conciliação manual e automática.

3.2.19 Emitir relatório boletim financeiro e razão banco caixa; Permitir personalizar relatório que demonstre as receitas totais e brutas, valor líquido e deduções.

3.3 SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO (LOA)

3.3.1 Proporcionar a elaboração da proposta de orçamento de acordo com a legislação vigente.
3.3.2 Possuir cadastro do identificador da fonte, grupos de fontes de recursos conforme exigências da STN.
3.3.3 Possuir campo para cadastro de legislação, fonte TCE e fontes Especiais.
3.3.4 Possibilitar importar os índices e formulas do PPA.
3.3.5 Possuir opção de geração da versão do PPA para o ano corrente.
3.3.6 Possibilitar a montagem do Orçamento de forma automática.
3.3.7 Possibilitar a elaboração do Orçamento Consolidado do Município e das Unidades Gestoras Descentralizadas.
3.3.8 Possuir dispositivo de aprovação do orçamento, indicando sua liberação para execução.
3.3.9 Possuir tabela explicativa da receita e despesa.
3.3.10 Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada.
3.3.11 Permitir a emissão de relatórios de qualquer período de exercício.
3.3.12 Possuir demonstrativos de toda parte cadastrais do sistema.

3.4 MÓDULO RECURSOS HUMANOS

3.4.1 Permitir o cadastro de pessoas individual aos contratos funcionais.
3.4.2 Possibilitar definir foto no cadastro de pessoa por meio de arquivo ou captura de imagem (webcam).
3.4.3 Preservar histórico e datas das alterações de informações de endereço e bancos.
3.4.4 Realizar validação nos números de CPF, CNPJ e PIS ao realizar novos cadastros de pessoas físicas ou jurídicas e ainda gerar ocorrências para os já existentes.
3.4.5 Tornar campos obrigatórios no cadastro de pessoas para atender as informações para DIRF, RAIS, SEFIP, SIAP E E-SOCIAL.
3.4.6 Permitir realizar cadastro dos beneficiários de pensão alimentícia, onde possam ser definidos diferentes parâmetros de acordo com cada tipo de sentença judicial, a fim de realizar cálculos automáticos.
3.4.7 Cadastro de dependentes com graus de parentescos pertinentes a folha, assim como o controle de baixas para dependência de salário família, imposto de renda e previdência.
3.4.8 Possibilitar a realização de movimentações para cargos como a criação de vagas, extinção de vagas, criação de cargos, extinção de cargos, dentre todos os outros previstos pelos Tribunais de Contas, possibilitando ainda a vinculação de ato junto a essas movimentações.
3.4.9 Permitir a vinculação de documentos de formato TXT, PDF, DOC, etc. nos atos legais.
3.4.10 Permitir a revogação de um ato e as movimentações vinculadas a ele, tornando-as sem efeito legal e mantendo o histórico.
3.4.11 Permitir o cadastro de funções gratificadas, com controle de vagas e definição das faixas de valores de acordo com as leis de plano de cargos e salários do município.
3.4.12 Realizar validação nas vinculações dos cargos de acordo com o tipo do contrato (Estatutários, Celetistas, Comissionados, Político, etc.)
3.4.13 Realizar a vinculação de faixas salariais junto ao cadastro de cargos, visando atender a legislação da entidade quanto ao plano de carreira; Controlar os consignados desde seu início até o final do contrato e ainda definir regras de cálculos específicas, e permitir suspensões temporárias ou definitivas dos mesmos.
3.4.14 Possibilitar o cadastro do organograma de acordo com a estrutura existente na entidade.
3.4.15 Permitir a alteração das estruturas do organograma, mantendo todo histórico anterior, mesmo que a mudança ocorra dentro de um mesmo exercício.
3.4.16 Permitir o cadastro de tabela de plantões diversos, individualizados por valores ou regras específicas da legislação do município.
3.4.17 Permitir o cadastro e controle de movimentações diversas, tais como: concessões de diárias, substituições, concessões de aposentadorias, concessões de pensões, revisões, nomeações de servidores efetivos concursados, comissionados, empossados e conselheiros, averbação tempo de serviço. Concessão de abono permanência, licenças médicas, isenções de previdência, isenção de imposto de renda.
3.4.18 Controlar histórico das nomeações de cargo comissões e funções gratificadas para servidores efetivos, assim como a realização do controle de vagas ocupadas durante as nomeações.
3.4.19 Permitir o controle de autônomos individualmente, além do controle automático de desconto previdenciário, imposto de renda e imposto sobre serviços prestados, tal qual a emissão da RPA e geração dos dados junto a DIRF e SEFIP.
3.4.20 Permitir o cadastro e vinculação de requisitos para o servidor assumir o cargo.
3.4.21 Permitir o controle orçamentário, bem como de vagas ocupadas por secretaria.
3.4.22 Movimentações de comunicação de acidente de trabalho.
3.4.23 Possibilitar inserir descrições automáticas nas movimentações de funcionários, permitindo mesclar entre textos pré-definidos e dados preenchidos na movimentação.
3.4.24 Permitir criar movimentações específicas da entidade com Sinônimos, controlando o período da movimentação e seu objetivo.

3.5 FOLHA DE PAGAMENTO

3.5.1 Integração total dos sistemas de folha e contabilidade onde realize os empenhos de maneira dinâmica, sem a necessidade de gerações e importações de arquivos.
3.5.2 Geração automática de redutor de remuneração de acordo com o teto definido pela entidade.
3.5.3 Geração automática do complemento de salário mínimo vigente para servidores com salários inferiores.
3.5.4 Realizar controle dos contratos por prazos determinados, emitindo ocorrências aos usuários do sistema quando do término do contrato. Controle das diárias concedidas, calculando automaticamente as contribuições devidas quando ultrapassar 50 % da remuneração do servidor vinculado ao regime RGPS, assim como emissões de relatórios com dados do ato, destino, quantidade de diárias e valor total para cada servidor.
3.5.5 Permitir realizar a importação de diárias empenhadas pela contabilidade, direto para o sistema de folha, sem a necessidade de exportação e importação de arquivos.
3.5.6 Disponibilizar o controle de mais de uma conta débito para a realização dos pagamentos folha.
3.5.7 realizar o controle de servidores cedidos vindo de outras entidades e cedidos para outras entidades com e sem ônus.
3.5.8 Permitir o controle de afastamento como licença prêmios, licenças tratamentos saúde, licenças sem vencimentos e realizar parametrização e validações de acordo com a legislação da entidade.

3.5.9 Realizar lançamento de férias individual e coletiva filtrando cargos, classes, matrículas e organogramas, possibilitando ainda a realização de parametrizações que atendam a legislação da entidade
3.5.10 Controlar saldo de férias referente a períodos aquisitivos em aberto, controlar vencidas e a vencer e ainda possibilitar a geração de listagens que forneçam posições atuais e futuras de todos os servidores.
3.5.11 Possibilitar realizar o cálculo do adiantamento de 13º salário e férias no mês de aniversário do servidor automaticamente.
3.5.12 Realizar cálculos simulados para análise de impactos de reajustes, onde possa filtrar matrículas, cargos, classes e lotações, possibilitando ainda a emissão de relatórios de resumo de folha e folha de pagamento, sem a interferência no processo de folha normal.
3.5.13 Realizar simulações de cálculos de rescisões, férias coletivas, adiantamento e 13º salário final, possibilitando ainda a emissão de relatórios dos resultados.
3.5.14 Permitir realizar a progressão funcional automática, obedecendo a critérios de avaliação de desempenho, tempo de serviço e titulação. Gerar também o ato legal referente a Concessão da Progressão, vinculado automaticamente na movimentação ocorrida.
3.5.15 Realizar apuração de diferenças de valores que o servidor possui relacionados a reajustes retroativos.
3.5.16 Permitir o controle de estágio probatório de acordo com as regras da entidade.
3.5.17 Permite a criação de formulas para o calculo, contendo os operadores matemáticos (adição, subtração, multiplicação e divisão), sobre qualquer evento ou base de cálculo.
3.5.18 Permitir lançamentos de verbas de proventos ou descontos de forma temporária, definitiva ou mensal, possibilitando ainda lançamentos proporcionais e futuros (agendados).
3.5.19 Permitir o lançamento de verbas de proventos ou descontos em lotes, escolhendo qual classe, cargo, matrículas ou lotação lançar.
3.5.20 permitir alterações, inclusões e exclusões, bem como o estorno de cada rotina, gravando logs dos processos.
3.5.21 Permitir o lançamento de folhas complementares diversas dentro da mesma competência e para um mesmo funcionário, onde o sistema controle o histórico funcional e as datas de pagamentos realizados para cada uma dessas folhas.
3.5.22 Apresentar ocorrências diversas na abertura de competência e processamentos de cálculos, tais como férias a vencer, términos de afastamentos, términos de contratos de prazos determinados, retorno de férias, final de estágios probatórios, dentre outros conforme as necessidades da entidade e legislações.
3.5.23 Permitir reajuste nos valores do quadro salarial, repassando automaticamente aos servidores.
3.5.24 Disponibilizar tecla de atalho para acesso as telas do sistema e ainda permitir definir acesso aos favoritos.
3.5.25 Permitir o cadastro de averbação de tempo de serviço anterior, repassando automaticamente a progressão salarial. Realizar o cálculo dos valores e bases de cálculos de encargos patronais, como aporte, patronal, FGTS.
3.5.26 Demonstração de bases de cálculos de cada verba existente na ficha financeira do servidor.
3.5.27 Permitir a geração de dados para as prestações de contas governamentais de âmbito federal, estadual e municipal, tais como SEFIP, CAGED, DIRF, RAIS, SIPREV e E-SOCIAL.
3.5.28 Permitir a geração de dados para prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
3.5.29 Permitir o controle de Recesso de estagiários e também, o desconto ou pagamento de saldos em caso de rescisão.
3.5.30 Permitir a criação de relatórios ou documentos específicos através de uma ferramenta de simples interface que possa ser operada por qualquer usuário.
3.5.31 Possibilitar consultas da ficha financeira por períodos, tipos de folhas, cargos, eventos, organograma e matrículas. Permitir ainda realizar exportação dos resultados da consulta para planilhas de cálculos.
3.5.32 Averbação de serviço anterior e emissão de certidões de tempo de serviço e contribuição, atendendo as legislações e modelos vigentes.
3.5.33 Emissão de memorando automático de férias, lembrando os funcionários que há férias vencidas e a vencer.
3.5.34 Emissão de aviso de férias
3.5.35 Emissão de relatório de médias sobre cálculos de férias, rescisões e 13º salário.
3.5.36 Possibilitar emissão termos de exonerações e/ou rescisões conforme legislação vigente.
3.5.37 Relatório gráfico que demonstra a evolução de verbas por período definido, tanto para proventos, quanto para descontos.
3.5.38 Emissão de ficha de registro que emita toda a vida funcional do servidor.
3.5.39 Demonstrar na emissão do holerite a parcela atual dos empréstimos de consignados do servidor.
3.5.40 Possibilitar a gravação de filtros para emissão de relatórios.
3.5.41 Definir nomes e cargos para a emissão de campos de assinaturas em relatórios.
3.5.42 Possibilitar permissão de acesso a determinados relatórios antes de enviar para impressão.
3.5.43 Permitir visualizar os relatórios antes de enviar para impressão.
3.5.44 Os relatórios deverão ter opção de exportação para formatos como PDF, documento de texto ou planilhas de cálculos, dentre outros.
3.5.45 Possibilitar a averbação de cursos e títulos para o processo de avaliação de desempenho.
3.5.46 Realizar controles de plano de saúde, benefícios com auxílio alimentação e vale transporte, seguro de vida, associações e sindicatos.
3.5.47 Permitir a importação de saldo de vale transporte, controlar os cartões de vale transporte, controlar a integração entre linhas, manter histórico de valores das passagens e seus tipos, opção de carga complementar sob os saldos de vales, assim como geração da compra através de layouts disponibilizados pela empresa de transporte.
3.5.48 Possibilitar a importação dos resultados de fechamento de sistemas de terceiros, conforme necessidade da entidade.
3.5.49 Permitir a geração de layouts diversos para integração entre sistemas de terceiros, conforme necessidade da entidade.
3.5.50 Rotina para importação da tabela de Classificação Brasileira de Ocupações atualizada, sem a necessidade de realizar digitações manuais.
3.5.51 Permitir importação mensal de consignados através de arquivos disponibilizados por terceiros.
3.5.52 Permitir realizar o cadastro de concurso publico, realizar a vinculação dos cargos oferecidos, todos os editais relativos ao processo, a lei, descritivo, recursos, prorrogações, critérios gerais e documentações necessárias.
3.5.53 Possibilitar o cadastro de todos os candidatos, realizando ainda o controle dos aprovados, convocados e nomeados sem seus respectivos concursos e editais para a devida prestação de contas aos órgãos competentes, mantendo ainda todo histórico do processo de concurso publico.

3.6 PORTAL RH

3.6.1 Permitir a emissão de Holerites.
3.6.2 Permitir o agrupamento ou não de diversos tipos de folhas em um holerite de uma determinada competência. Ex: folha normal + folha férias.
3.6.3 Permitir o acesso de servidores e estagiários (Ativos/Demitidos), possibilitando a seleção de matrículas e contratos ativos ou não.
3.6.4 Permitir liberação de acesso a servidores demitidos apenas na competência de sua demissão.
3.6.5 Permitir realizar o login utilizando o CPF ou a matrícula do servidor.
3.6.6 Permitir a configuração de diferentes critérios para que o servidor realize o seu primeiro acesso no portal sendo ele: RG, data de nascimento e senha aleatória gerada através da impressão do holerite pelo sistema de Recursos Humanos.
3.6.7 Exigir a alteração de senha após realizar o primeiro acesso ou a redefinição de senha.

3.6.8 Aplicação deve estar totalmente integrada com o sistema de Recursos Humanos, não gerando duplicidade de informações.
3.6.9 Possuir opção de 'Esqueci a minha senha 'encaminhando um e-mail para o servidor redefinir a mesma.
3.6.10 Utilizar captcha para maior segurança no login da aplicação.
3.6.11 Permitir a alteração de senha e e-mail pelo próprio usuário.
3.6.12 Possuir configuração de exibição de holerites para os servidores após o fechamento do cálculo da folha de pagamento ou da liberação manual através do Portal, individualizado por tipo de cálculo.
3.6.13 Permitir a emissão do comprovante de rendimentos, utilizado para a declaração do imposto de renda.
3.6.14 Possuir área do 'administrador', onde é possível realizar a alteração de senha de servidores, emissão de holerites e comprovantes de rendimentos dos mesmos.
3.6.15 Exibir notificações na página inicial do servidor tais como: Férias vencidas, documentos pendentes e licença premio vencida.
3.6.16 Possuir consulta de consignados (Ativos ou Inativos) exibindo a margem de consignação disponível;
3.6.17 Permitir a emissão da ficha financeira anual;
3.6.18 Permitir a emissão da ficha de registro do servidor, possibilitando a seleção de diversos modelos;
3.6.19 Possuir opção de recadastramento/atualização cadastral de servidores com a geração de requisição para validação dos dados pelo departamento de Recursos Humanos;
3.6.20 Permitir que o servidor realize requisições de férias, licença prêmio, licença sem vencimentos, certidão de tempo de serviço entre outras movimentações, possibilitando que o mesmo acompanhe os trâmites realizados pelo departamento de pessoal no sistema de folha de pagamento;
3.6.21 Permitir o envio de mensagens, podendo ser exibidas no holerite e na página inicial com a definição de duração de exibição;
3.6.22 Permitir o envio de documentos diversos tais como: RG, CPF, Certidão de Nascimento e Casamento, Comprovante de endereço, Exames médicos e periódicos, Título de eleitor entre outros configuráveis pelo sistema de folha de pagamento;
3.6.23 Permitir o controle por entidades;
3.6.24 Permitir o controle de expiração de senhas por período determinado ou por quantidade de tentativas de acesso;
3.6.25 Permitir realizar o anexo de documentos de modo que fiquem disponíveis aos servidores;
3.6.26 Exibir em uma única tela a vida funcional do servidor, contendo os seus dados cadastrais, históricos de férias, licenças, afastamentos entre outras informações;
3.6.27 Possibilitar que o superior imediato autorize ou não uma requisição realizada por seu subordinado;
3.6.28 Possuir tela de parametrizações, possibilitando o administrador personalizar a aplicação, ativando ou não determinadas funcionalidades;
3.6.29 Permitir ao superior imediato responder aos questionários de avaliação de desempenho de seus subordinados.

SISTEMA PORTAL TRANSPARÊNCIA

Características Gerais

Deverá atender as Lei Complementar 101/2000, Lei n.º 4.320//64, Lei n.º 1346017, Lei n.º 12.527/11, Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e normas do TCE/PR, onde se instituiu a obrigatoriedade quanto à divulgação através de meios eletrônicos e de acesso ao público, dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; das prestações de contas e o respectivo parecer prévio; do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório de Gestão Fiscal e das versões simplificadas desses documentos;
3.7.1.2 Deverá ser um sistema totalmente responsivo, podendo ser acessado de qualquer dispositivo móvel, devendo para tanto responder ao tamanho da tela para se adequar da melhor forma a celulares, tablets e qualquer navegador;
3.7.1.3 Deverá fazer integração automática entre os módulos Contabilidade, Compras e Licitações e Folha de Pagamento, possibilitando a demonstração em tempo real de diversas informações exigidas pelas LC 101/2000 e Lei 12.527/11 e atualmente, pelo Ministério Público, simplesmente pelo lançamento desses dados nos referidos módulos. As informações deverão ser visualizadas através de gráficos, listagem em tela, relatórios e documentos auxiliares inseridos em formato PDF, inclusive para impressão.
3.7.1.4 Deverá realizar a integração entre os módulos Frotas, Obras e Patrimônio de forma automática, dispensando qualquer procedimento operacional para sua demonstração.
3.7.1.5 Permitir a geração automática de relatórios: através de um executável no módulo Contabilidade, deverá gerar todos os relatórios em formato PDF e automaticamente apresentar estes no Portal da Transparência. Este executável poderá gerar os relatórios dentro de um determinado período, sobrepondo ou não, os relatórios anteriores.
3.7.1.6 Possibilitar a Entidade personalizar o Portal da Transparência, inserindo o brasão, banner e o logotipo do Município, assim como alterar as cores do plano de fundo.
3.7.1.7 Prezar pela segurança e integridade de informações, gerando os relatórios automaticamente e publicando-os no Portal da Transparência em sua íntegra, não havendo possibilidade de manipulação de dados.
3.7.1.8 Consultar gráficos comparativos entre despesas arrecadadas, empenhadas e pagas no mês;Consultar despesas orçadas, empenhadas, liquidadas e pagas, detalhadas por Órgão, Função, Elemento da Despesa, Programa e Projeto. Possibilitar a visualização dos empenhos por função, assim como os itens que compõem os empenhos. Os valores apresentados devem ser cumulativos até a data da consulta e as informações devem ser exportadas e impressas no formato PDF;
3.7.1.9 Consultar receitas orçadas, atualizadas e arrecadadas: devem ser apresentadas as informações relativas às Receitas Correntes, Receitas de Capital e Deduções da Receita de forma descritiva e em gráficos, acumulativos até a data da consulta;
3.7.1.10 Consultar credores: deve possibilitar consultar várias informações de determinados credores, informando nos filtros: razão social, CNPJ, nº do empenho ou intervalo de período de emissão. Possibilitar visualizar o nº do Empenho, Convênio, Número e tipo da Licitação, valor anulado, liquidado e pago, os itens dos empenhos, e o próprio empenho para impressão;
3.7.1.11 Consultar veículos possibilitando a visualização de todos os veículos cadastrados no módulo Frotas. Discriminando as placas, chassi, renavam e setor. Demonstrar ainda a quilometragem e gastos por requisição ou por gasto individual do veículo;
3.7.1.12 Consultar as informações importadas na tela de ""Diárias"" no módulo Contabilidade., através de: nome e cargo do funcionário, nº do empenho e processo administrativo (caso houver), data de saída e retorno, destino e motivo da viagem, quantidade de diárias, valor total e de passagens (caso houver);
3.7.1.13 Demonstrar repasses apresentando os valores referentes aos repasses recebidos e enviados até a data da consulta no exercício vigente;
3.7.1.14 Consultar convênios cadastrados no módulo Contabilidade, detalhados pelo nº do Convênio, destinatário ou repassador, valor, CNPJ, nº de parcelas, justificativa, data início e término, fonte e o documento disponível para visualização e impressão;
3.7.1.15 Importar informações da tela de "Licitações" no módulo Compras. As licitações devem ser detalhadas por modalidade, número, processo, data de abertura, situação e objeto. Possibilitar a inserção de documentos em PDF ou scaneados para permitir sua visualização, dentre eles: Editais, Atas de Sessão, Contratos, Empenhos, Homologações e Ratificações, Adjudicações;
3.7.1.16 Permitir de acordo com os dados informados no módulo Patrimônio seja demonstrado o código do tombamento, tipo e descrição do patrimônio, tipo de incorporação e valor total;
3.7.1.17 Deverá possibilitar a visualização das informações detalhadas das obras municipais como tipo do Bem, empresa responsável pela obra, data e valor do contrato, valor aditivo e valor pago, situação, medições, planilhas (documento a ser anexado no módulo Patrimônio) e descrição da obra;

3.7.1.18 Possibilitar a visualização do nome do funcionário, código de matrícula, cargo e carga horária, situação, natureza, tipo da folha, salário base (opcional mostrar valores referente aos descontos e proventos), data de admissão, nomeação, lotação, cedido de e cedido para;
3.7.1.19 Apresentar os relatórios automáticos gerados pelos módulos Contabilidade e LRF, assim como os relatórios anexados manualmente;
3.7.1.20 Permitir a consulta através de Perguntas Frequentes: sendo que a Entidade poderá inserir as perguntas e respostas frequentes realizadas pelo público, no intuito de auxiliar quanto ao esclarecimento de dúvidas gerais;
3.7.1.21 Permitir que as digitalizações possam ser enviadas ao portal e disponíveis em tempo real.
3.7.1.22 Acessar ao Portal Transparência diretamente de um link próprio do site da Câmara, onde deverá ser possível consultar:
3.7.1.22.1 Despesas orçadas, empenhadas, liquidadas e pagas, detalhadas por Orgão, Função, Elemento da Despesa, Programa e Projeto;
Visualizar os empenhos por função.
Receitas Orçadas Atualizadas e Arrecadadas.
3.7.1.22.4Credores.
Veículos.
Diárias.
Repasses.
Convênios.
Licitações.
Patrimônio.
Obras Públicas.
Folha de Pagamento.
Publicações
Perguntas Frequentes.
Estrutura Organizacional
Links/úteis
Leis Orçamentárias
Aba acesso a informação

ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS - GERENCIAMENTO DE SIM AM
3.8.1 Deverá ser integrado com todos os sistemas de Gestão da Entidade, a fim de gerar dados das tabelas cadastrais, planejamento e orçamento, contábil, tesouraria, licitações, contratos, patrimônio, controle interno, folha de pagamento.
3.8.2 Exportar os dados dos módulos supra mencionados, conforme estabelecido em layout, planos de contas, regras de fechamento e processamento das informações, que são divulgadas pelo tribunal de Contas do Estado do Paraná por meio de instruções normativas.

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
O Sistema de compras e licitações deverá possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:
3.9.1.1 Publicação do processo;
3.9.1.2 Emissão do mapa comparativo de preços;
3.9.1.3 Emissão das Atas;
3.9.1.4 Interposição de recurso;
3.9.1.5 Anulação e revogação;
3.9.1.6 Impugnação;
3.9.1.7 Pareceres;
3.9.1.8 Adjudicação e Homologação;
3.9.1.9 Autorizações de fornecimento;
3.9.1.10 Contratos e aditivos.
3.9.1.11 Controlar toda compra efetuada, proveniente ou não das licitações, acompanhando o processo desde a solicitação/requisição até a finalização;
3.9.1.12 Permitir uso do código de materiais por código seqüencial;
3.9.1.13 Permitir montar os itens dos processos com separação por lotes;
3.9.1.14 Permitir cadastrar fornecedores informando: Ramos de atividade; Documentos e certidões, controlando a data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das certidões vencidas/por vencer;
3.9.1.15 Emitir Certificado de Registro Cadastral com numeração seqüencial;
3.9.1.16 Permitir agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório;
3.9.1.17 Controlar solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida em um ou mais centros de custos;
3.9.1.18 Controlar despesas realizadas, não permitindo que seja ultrapassado o valor orçado com suas alterações para cada despesa; Permitir controlar gastos por unidade orçamentária, com permissões específicas para os usuários;
3.9.1.19 Permitir integração com aplicativo de contabilidade, possibilitando os seguintes processos: Controle orçamentário;
3.9.1.20 Geração dos pré-empenhos, para posterior empenho no módulo contábil;
3.9.1.21 Atualização de dados cadastrais de fornecedores e da despesa, conforme os pré-empenhos gerados;
3.9.1.22 Permitir desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último pré-empenho do processo ou despesa específica;
3.9.1.23 Permitir o cadastro de comissões, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas, com relacionamento com a Atoteca referente à comissão;
3.9.1.24 Permitir o registro e controle das cotações para balizamento, tanto para processos licitatórios como para compras diretas, possuindo critérios de análise por valor menor, médio e mediano;
3.9.1.25 Possibilitar cópia de itens de outra cotação, já cadastrada;
3.9.1.26 Possibilitar gravação, em meio magnético dos itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores, com leitura dos preços informados e preenchimento automático dos valores dos itens;
3.9.1.27 Permitir a emissão da minuta do edital, podendo esta ser considerada uma prévia da licitação, podendo ser aprovada ou não, permitindo que as informações da minuta sejam importadas na elaboração do edital;
3.9.1.28 Possibilitar cópia dos itens de outro processo licitatório, já cadastrado;
3.9.1.29 Possibilitar cópia dos itens de um lote para outro no mesmo processo licitatório;
3.9.1.30 Permitir o bloqueio de itens de processos licitatórios com justificativa e motivação;
3.9.1.31 Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou;

3.9.1.32 Possibilitar consultas de processos em que determinado item esteve inserido com a demonstração de seu saldo em cada processo;
3.9.1.33 Permitir consulta dos fornecedores de determinado ramo de atividade;
3.9.1.34 Possuir configuração de julgamentos por técnica, definindo as questões e as respostas;
3.9.1.35 Possibilitar emissão da autorização de compra ou ordem de fornecimento controlando os saldos dos processos licitatórios;
3.9.1.36 Possuir relatórios cadastrais e de movimentação;
3.9.1.37 Permitir a emissão dos mais diversos documentos necessários e legais inerentes aos processos licitatórios e contratos, como Editais, Avisos, Contratos e Termos Aditivos, utilizando campos de mesclagem para tal, possibilitando geração das informações em Word ou editores livres como LibreOffice e BrOffice;
3.9.1.38 Controlar quantidades requisitadas parcialmente para o fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo restante, inclusive com desmembramento dos saldos por centro de custo caso o processo seja desmembrado entre os setores da administração;
3.9.1.39 Possibilitar transferência de saldos de itens entre os centros de custo vinculados ao processo licitatório;
Permitir geração de despesas referentes a diárias, com preenchimento de todas as informações necessárias para atendimento as normas legais;
3.9.1.40 Permitir alteração da data de emissão das autorizações de fornecimento;
3.9.1.41 Possibilitar controle por valor em processos licitatórios quando os itens não sejam divisíveis e quantitativos, permitindo inclusive transferências de valores entre itens estimados de mesma natureza;
3.9.1.42 Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002);
3.9.1.43 Permitir realização de lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances;
3.9.1.44 Possibilitar utilização de critérios de julgamento e empates técnicos das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006;
3.9.1.45 Possibilitar utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 147/2014, quanto a possibilidade de que uma microempresa ou empresa de pequeno porte que seja local ou regional, arremate o item com valor até 10% acima do melhor preço válido;
3.9.1.46 Possibilitar emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances;
3.9.1.47 Possuir rotina para geração da proposta ajustada nos Pregões com julgamento global, calculando o valor de cada item com base no percentual de economicidade gerado no lote;
3.9.1.48 Possuir rotina para emissão de avisos aos fiscais quanto a vigência dos contratos por e-mail, com datas de vigência padronizadas;
3.9.1.49 Possuir rotina para utilização da natureza credenciamento, permitindo a atribuição de diversos credenciados a cada item, durante o período em que o credenciamento estiver aberto;
3.9.1.50 Registrar os contratos e atas de registro de preços, mantendo histórico e controle de todas as alterações efetuadas através dos termos aditivos, como reajuste, atualização monetária, aumento ou redução de vigência, rescisões e cessões contratuais;
3.9.1.51 Controlar os saldos dos contratos e atas, não permitindo a geração de despesas com valor excedente ao valor total considerando os atos e aditivos;
3.9.1.52 Permitir geração de arquivos para Tribunal de Contas relativos às licitações, contratos e tabelas cadastrais;
3.9.1.53 Possuir rotina para alteração de vencedores nos processos licitatórios, mesmo em situações em que o fornecedor já realizou parte do fornecimento dos itens, possibilitando a alteração de vencedor assumindo o saldo restante para cada item ou lote;
3.9.1.54 Possibilitar a utilização e julgamento da modalidade RDC (Regime Diferenciado de Contratações);
3.9.1.55 Possuir rotina de exportação para o BPS (Banco de Preços em Saúde);
3.9.1.56 Possuir integração com plataformas de Pregão Eletrônico, como BLL, CidadeCompras e Licitanet;
3.9.1.57 Possuir rotina para inclusão de arquivos digitalizados referentes às variadas etapas dos processos licitatórios e contratos, permitindo a visualização destes arquivos automaticamente no módulo de Portal da Transparência;
3.9.1.59 Possuir rotina para aviso via e-mail para os gestores dos contratos e atas quanto ao término de vigência, inclusive com relação aos termos aditivos celebrados;
3.9.1.60 Emitir alerta no sistema com relação aos contratos que estiver a vencer e por parametrização possibilitar disparo automático de e-mail aos gestores dos contratos quanto ao término de vigência, em períodos estipulados pela administração.
3.9.1.61 Realizar controle das despesas, gastos por unidade orçamentária, controle de dotação orçamentária através de limites pré-estabelecidos.
3.9.1.62 Deverá manter informações cadastrais de sócios, representantes, contato e conta bancária dos fornecedores.
3.9.1.63 Controlar a situação do processo de licitação, se ela está anulada, cancelada, concluída, suspensa ou revogada.
3.9.1.64 Deverá abranger todas as modalidades de procedimentos licitatórios.
3.9.1.65 Criar modelos de edital padrão para o uso do sistema sem ter que criar vários modelos para licitações diferentes.
3.9.1.66 Permitir diversos tipos de consultas.
3.9.1.67 Possuir rotina para registro de recursos e impugnações dos processos licitatórios.
3.9.1.68 Possuir rotina para vinculação de arquivos digitalizados nas rotinas do sistema, especialmente no cadastro dos processos licitatórios, homologações, contratos e aditivos.

4.0SISTEMA DE PATRIMÔNIO

O Software de Gestão Pública de Patrimônio deverá possuir cadastro para os bens móveis e imóveis da entidade, podendo ser informado o processo licitatório, o empenho e fornecedor da aquisição do bem, além de:
Cadastrar o estado de conservação do bem;
Permitir vinculação da conta contábil e natureza do bem;
Permitir visualização de valor de aquisição, o valor total de depreciação, assim como cadastrar e visualizar as incorporações e desincorporações;
Permitir visualização do valor da última reavaliação do bem;
Permitir visualização da situação do bem como: “ativo”, “baixado”;
Permitir visualização do local original e atual do bem;
Permitir utilização de máscara própria para locais e categorias;
Permitir alteração da placa do bem informando a data de alteração, visualizando todas as placas utilizadas pelo bem;
Permitir a consulta de todas as operações realizadas no bem diretamente no seu cadastro;
Permitir alteração da categoria do bem, informando a data de alteração, visualizando todas as categorias em que o bem já foi vinculado, controlando as contas contábeis do bem, de acordo com cada categoria, e com referência as datas de troca;
Permitir informar o valor percentual residual do bem e a vida útil, de maneira individual ou pela natureza do bem;
Permitir reavaliação de bens de forma individual, ou por lote;

Permitir efetuar baixas individuais ou múltiplas por bens, locais, estado de conservação, permitindo informar histórico e informações complementares como: lei, portaria e processo licitatório;
Permitir controle de transferência de bens entre os diversos locais, possibilitando a emissão do relatório de transferências, incluindo também a emissão como Termo de Transferência de Bens;
Controlar movimentação dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos desse movimento, tais como:
Data de envio;
Tipo de manutenção;
Valor do orçamento;
Campo descritivo para informações específicas;
Emitir relatório identificando os bens com sua conta contábil;
Emitir termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável ou por órgão/centro de custo;
Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica;
Emitir relatório de baixas de bens com seleção por período de baixa, por conta;
Possuir rotina para inventário por locais, importando dados capturados por coletor de códigos de barras;
Permitir transferência de bens localizados em inventários quando pertencentes a outro setor;
Possuir rotina para geração de depreciação de bens na forma de linha reta ou cotas constantes, de acordo com os parâmetros de vida útil e percentual de valor residual dos bens, podendo ser realizada de forma mensal ou anual;
Permitir vinculação de um ou mais arquivos de imagens, documentos de texto ou documentos digitalizados, ao código do bem;
Permitir transferência dos bens de um local para outro utilizando multiseleção;
Permitir cadastro para bens imóveis, com endereço, registro do imóvel, tipo de uso, coordenadas geográficas;
Permitir inclusão de dados específicos para cadastro de veículos, como Renavan, Placa, Ano de Fabricação e Ano do Modelo, Chassi, tipo de combustíveis, classificação tabela FIPE;
Permitir inserir no cadastro dos bens um valor mínimo residual para os bens, para controle das depreciações em casos de exceção;
Permitir encerramento mensal de competência, não permitindo movimentos com data retroativa ao mês/ano encerrado, possibilitando o estorno deste encerramento;
Permitir inserir uma data para o início das depreciações dos bens;
Permitir a parametrização das contas para integração contábil;
Possibilitar integração com o módulo contábil através de contabilização mensal, gerando lançamentos de movimentação financeira de acordo com as operações entre as contas específicas dos bens e as contas de contrapartida de acordo com cada tipo de operação;
Permitir geração de arquivos para o Tribunal de Contas;
Possuir registros dos bens e seus dados relevantes tais como:
Número do tombamento.
Descrição.
Especificação.
Valor da aquisição.
Valor Atual.
Foto do bem.
Estado de conservação (com histórico de troca).
Categoria (com histórico de troca).
Localização (com histórico de troca).
Campo para observação.
Possuir registros de todos os tipos de movimentos de bens tais como:
Baixa de bens.
Correções de valores de bens.
Transferências de bens.
Possuir registro de imóveis com as informações, tais como:
Inscrição cadastral.
Matrícula.
Data da Matrícula.
Todo histórico de controle de registros do imóvel.
Endereços.
Coordenadas geográficas (com histórico de mudança).
Medidas do imóvel (com histórico de mudança).
Gerenciamento.
Consulta de todas as intervenções já realizadas no imóvel.
Possuir ficha individual de todas as operações já realizadas nos bens em ordem cronológica, possibilitando a visualização da operação e dos valores a cada etapa;
Possibilitar registros de inventários de bens, permitindo consulta consolidada por contas contábeis e seus respectivos valores.
Permitir a vinculação de quantos arquivos digitalizados forem necessários para cada bem tombado.

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:C4376643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGAO ELETRÔNICO 15/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **45/2021,** referente ao Pregão Eletrônico nº **15/2021**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 45/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COM DE ALIMENTOS E MATERIAIS D						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	26	BEBIDA LACTEA FERMENTADA SABOR MORANGO - 1 LITRO	LT	1.000,00	3,15	3.150,00
1	31	BOLACHA AGUA E SAL PCT 1 KG NAGA,SIMILAR OU MELHOR	PCT	600,00	6,80	4.080,00
1	32	BOLACHA DE MAIZENA PCT 1 KG	PCT	600,00	6,85	4.110,00
1	60	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	1.500,00	8,00	12.000,00
1	69	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONC. 350 GR	UNID	700,00	1,35	945,00
1	94	LEITE PASTEORIZADO 1 LT	LT	10.000,00	3,75	37.500,00
1	103	MACARRÃO PARAFUSO - 500GR	PCT	1.000,00	2,10	2.100,00
1	108	MANTEIGA - 500G	UNID	500,00	13,50	6.750,00
TOTAL						**70.635,00**
BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI	UNID	600,00	2,60	1.560,00
1	2	ABOBORA PAULISTA	KG	1.500,00	2,05	3.075,00
1	3	ABOBRINHA	KG	400,00	2,05	820,00
1	5	ACELGA	MÇ	250,00	3,00	750,00
1	10	ALFACE AMERICANA	MÇ	800,00	1,45	1.160,00
1	11	ALFACE TERRA	MÇ	800,00	1,50	1.200,00
1	12	ALHO 1ª QUALIDADE	KG	400,00	14,90	5.960,00
1	14	ALMEIRÃO	MÇ	200,00	1,70	340,00
1	21	BANANA MAÇÃ	KG	1.000,00	2,85	2.850,00
1	22	BANANA NANICA	KG	1.000,00	2,25	2.250,00
1	24	BATATA DOCE	KG	400,00	1,40	560,00
1	25	BATATA INGLESA TIPO 1	KG	1.500,00	1,55	2.325,00
1	27	BERINJELA	KG	250,00	3,40	850,00
1	28	BETERRABA	KG	400,00	1,95	780,00
1	35	BRÓCOLIS	UNID	600,00	4,70	2.820,00
1	36	CABOTIA	KG	1.000,00	2,10	2.100,00
1	42	CAQUI	KG	2.000,00	5,70	11.400,00
1	47	CEBOLA NACIONAL	KG	1.000,00	1,75	1.750,00
1	48	CEBOLINHA	MÇ	600,00	1,73	1.038,00
1	49	CENOURA	KG	600,00	1,65	990,00
1	52	CHUCHU	KG	400,00	2,05	820,00
1	58	COUVE	MÇ	500,00	2,20	1.100,00
1	59	COUVE-FLOR	UNID	500,00	3,95	1.975,00
1	67	ESPINAFRE	MÇ	200,00	3,40	680,00
1	87	GENGIBRE	KG	80,00	10,00	800,00
1	88	GOIABA	KG	1.500,00	2,95	4.425,00
1	89	LARANJA PERA	KG	1.000,00	1,45	1.450,00
1	96	LIMÃO	KG	300,00	1,35	405,00
1	99	MAÇA BOA QUALIDADE	KG	1.000,00	3,95	3.950,00
1	104	MAMAO FORMOSA	KG	1.000,00	2,25	2.250,00
1	105	MANDIOCA	KG	500,00	4,79	2.395,00
1	106	MANDIOQUINHA SALSA	KG	1.500,00	7,15	10.725,00
1	107	MANGA	KG	2.000,00	3,40	6.800,00
1	109	MARACUJÁ	KG	800,00	4,65	3.720,00
1	111	MELANCIA	KG	3.000,00	1,65	4.950,00
1	112	MELAO	KG	800,00	3,05	2.440,00
1	122	OVOS TIPO 1 - BANDEJA COM 30 UNIDADES	BAND	700,00	11,80	8.260,00
1	127	PEPINO	KG	400,00	1,50	600,00
1	128	PÊRA	KG	600,00	5,55	3.330,00
1	129	PIMENTÃO AMARELO	KG	200,00	7,00	1.400,00
1	130	PIMENTAO VERDE	KG	200,00	4,00	800,00
1	131	PIMENTÃO VERMELHO	KG	200,00	7,00	1.400,00
1	139	PONCA	KG	2.000,00	2,70	5.400,00
1	143	QUIABO VERDE	KG	300,00	11,32	3.396,00
1	144	REPOLHO	UNID	600,00	1,75	1.050,00
1	146	RÚCULA	MÇ	70,00	2,85	199,50
1	149	SALSINHA	MÇ	500,00	1,78	890,00
1	154	TOMATE	KG	1.500,00	2,80	4.200,00
1	155	VAGEM	KG	200,00	7,95	1.590,00
TOTAL						**125.978,50**
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	ACAFRÃO - 20 GRAMAS	UNID	100,00	0,62	62,00
1	9	ADOÇANTE SUCRALOSE C/100 ML (ZERO CAL,SIMILAR OU MELHOR)	UNID	60,00	2,25	135,00
1	15	AMENDOIM PCT C/500 GR	PCT	200,00	4,85	970,00
1	16	AMIDO DE MILHO 500 GR	UNID	150,00	2,95	442,50
1	17	ARROZ INTEGRAL - 5KG	PCT	500,00	26,45	13.225,00
1	19	AVEIA EM FLOCOS FINOS - 200 GRAMAS	UNID	200,00	4,81	962,00
1	29	BISCOITO DE POLVILHO - 150 GRAMAS	UNID	1.000,00	3,65	3.650,00
1	38	CAMOMILA PCT C/10 GR	PCT	200,00	0,65	130,00
1	39	CANELA EM PEDACO 10 GR	PCT	100,00	1,05	105,00
1	40	CANELA EM PO C/10 GR	PC	100,00	0,65	65,00
1	43	CARNE DE 2ª	KG	500,00	26,90	13.450,00
1	50	CHA MATE TORRADO C/200 G	UNID	400,00	2,05	820,00
1	51	CHOCOLATE EM PÓ NO MINIMO 32% DE CACAU	UNID	500,00	5,45	2.725,00

1	53	COCO RALADO 100 GR	PCT	300,00	1,75	525,00
1	54	COLORAL 500 GRAMAS	PCT	200,00	2,25	450,00
1	55	COLORIFICO (ORUCUM+FUBA+OLEO) 500 GR	UNID	200,00	2,25	450,00
1	62	COXINHA DA ASA DE FRANGO	KG	800,00	10,50	8.400,00
1	63	CRAVO DA INDIA C/10 GR	PCT	60,00	1,05	63,00
1	65	ERVA DOCE PCT C/10 GR	PCT	90,00	0,60	54,00
1	71	FARINHA DE MILHO C/1 KG	PCT	70,00	3,75	262,50
1	72	FARINHA DE ROSCA C/500 GR	PCT	30,00	3,00	90,00
1	75	FARINHA TEMPERADA DE MANDIOCA PCT 1KG	PCT	200,00	5,85	1.170,00
1	77	FERMENTO BIOLOGICO PCT 11 GR	PCT	250,00	0,80	200,00
1	78	FERMENTO EM PO LT 100 GR ROYAL,SIMILAR OU MELHOR	UNID	200,00	1,59	318,00
1	79	FIGADO DE BOI EM BIFE KG	KG	300,00	14,50	4.350,00
1	80	FILE DE MERLUZA	KG	800,00	27,50	22.000,00
1	81	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	1.500,00	12,95	19.425,00
1	82	FOLHAS DE LOURO - 10 GRAMAS	UNID	100,00	0,80	80,00
1	84	FUBA 1 KG	PCT	300,00	3,20	960,00
1	85	GELATINA DIET	UNID	150,00	1,80	270,00
1	86	GELEIA DE FRUTAS	POTE	350,00	5,90	2.065,00
1	102	MACARRÃO INTEGRAL- 500 GRAMAS	UNID	200,00	4,60	920,00
1	113	MILHO DE CANJICA BRANCA PCT C/500 GR ZAELE,SIMILAR OU MELHOR	PCT	100,00	3,50	350,00
1	114	MILHO PIPOCA 500 GR	PCT	200,00	2,35	470,00
1	115	MILHO VERDE EM CONSERVA LT 270 GR	UNID	600,00	2,05	1.230,00
1	120	ORÉGANO	UNID	100,00	0,60	60,00
1	121	OREGANO C/5 GR	PCT	220,00	0,60	132,00
1	126	PEITO DE FRANGO KG	KG	800,00	9,45	7.560,00
1	132	PÓ PARA GELATINA 85GR - SABOR ABACAXI	CX	400,00	0,61	244,00
1	133	PÓ PARA GELATINA 85GR - SABOR LIMÃO	CX	400,00	1,05	420,00
1	134	PÓ PARA GELATINA 85GR - SABOR MORANGO	CX	400,00	1,15	460,00
1	135	PÓ PARA GELATINA 85GR - SABOR TUTI FRUTI	CX	400,00	1,05	420,00
1	136	PÓ PARA GELATINA 85GR - SABOR UVA	CX	400,00	1,15	460,00
1	137	PÓ PARA GELATINA DIET CX 85 GR	CX	200,00	1,90	380,00
1	142	QUEIJO RALADO PARMESAO 50 GR	PCT	250,00	2,25	562,50
1	147	SAGU 500 G	UNID	50,00	3,40	170,00
1	148	SAL REFINADO IODADO EXTRA 1 KG	PCT	350,00	0,85	297,50
TOTAL						**112.010,00**

DANIEL BARBOZA CARDOSO

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	30	BISTECA SUINA	KG	500,00	14,80	7.400,00
1	44	CARNE DE BOI MOIDA (COXÃO MOLE)	KG	1.500,00	24,90	37.350,00
1	45	CARNE DE PORCO KG	KG	1.500,00	15,70	23.550,00
1	46	CARNE EM CUBOS (COXAO MOLE)	KG	1.500,00	27,20	40.800,00
1	57	COSTELINHA DE PORCO	KG	600,00	22,65	13.590,00
1	61	COXAO MOLE EM BIFE	KG	1.000,00	32,90	32.900,00
1	97	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	400,00	15,30	6.120,00
1	98	LINGUIÇA TIPO TOSCANA	KG	500,00	15,00	7.500,00
1	116	MIÚDOS (CORAÇÃO, MOELA)	KG	400,00	18,00	7.200,00
TOTAL						**176.410,00**

MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	138	POLPA DE FRUTAS CONGELADA 100GR - DIVERSOS SABORES	UNID	3.000,00	1,00	3.000,00
TOTAL						**3.000,00**

MAX CESTAS .COM LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	ACHOCOLATADO EM PO PCT 400 GR MINIMO CHOCOLATE 32% CACAU	PCT	1.500,00	2,30	3.450,00
1	18	ARROZ POLIDO TP.1 5 KG	PCT	600,00	17,85	10.710,00
1	20	AZEITONA COM CAROÇO - 200GR SACHE	UNID	150,00	3,00	450,00
1	33	BOLACHA INTEGRAL PCT 400 GR	PCT	400,00	4,40	1.760,00
1	34	BOLACHA ZERO LACTOSE 400 GRAMAS	PCT	500,00	3,20	1.600,00
1	37	CAFE MOIDO EXTRA-FORTE PCT C/500 GR COROL OU MELHOR	PCT	1.400,00	5,80	8.120,00
1	41	CANJIQUINHA DE MILHO 500GR - 500GR	PCT	200,00	1,50	300,00
1	64	CREME DE LEITE 200GR	UNID	500,00	2,20	1.100,00
1	66	ERVILHA EM CONSERVA LT 315 GR	UNID	300,00	1,79	537,00
1	68	EXTRATO DE TOMATE CONC. 860 GR LATA	UNID	400,00	5,75	2.300,00
1	70	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCT 1 KG	PCT	100,00	2,90	290,00
1	73	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 5 KG	PCT	300,00	13,00	3.900,00
1	76	FEIJAO TIPO 1 PCT 1KG	PCT	1.000,00	6,00	6.000,00
1	90	LEITE CONDENSADO 395 GR 395GR	UNID	600,00	3,70	2.220,00
1	91	LEITE DE SOJA	LT	1.000,00	5,62	5.620,00
1	93	LEITE EM PO INSTATANEO C/400 GR	PCT	1.000,00	9,00	9.000,00
1	100	MACARRÃO AVE MARIA PCT 500 GR	PCT	600,00	2,10	1.260,00
1	101	MACARRAO ESPAGUETE - 1 KG GALO,SIMILAR OU MELHOR	PCT	900,00	4,10	3.690,00
1	110	MARGARINA COM 80% DE LIPIDEOS 500 GR QUALY OU MELHOR	UNID	600,00	4,60	2.760,00
1	119	OLEO DE SOJA 900ML	UNID	1.000,00	7,30	7.300,00
1	150	SARDINHA EM LATA 135 GR	UNID	700,00	3,30	2.310,00
1	151	SUCO LÍQUIDO DE UVA INTEGRAL - 1,5LT	UNID	1.500,00	10,90	16.350,00
1	156	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML	UNID	200,00	1,40	280,00
TOTAL						**91.307,00**

SANCHES & CHIQUETTI

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	117	MUSSARELA	KG	500,00	33,65	16.825,00
1	124	PAO FRANCES 50 GR	UNID	25.000,00	0,55	13.750,00
1	140	PRESUNTO KG	KG	500,00	15,00	7.500,00
TOTAL						**38.075,00**

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELLI

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	83	FORMULA INFANTIL PARA 0 A 6 MESES LT 400GR NAM OU MELHOR	UNID	800,00	17,00	13.600,00
TOTAL						**13.600,00**

A empresa vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria de Educação e Cultura, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 20 de agosto de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D909D0D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
ESCOLHA DO PNLD/2022 - OBRAS DIDÁTICAS E PEDAGÓGICAS

A Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras, comunica que está realizando a escolha do PNLD/2022 - obras didáticas e pedagógicas, destinadas aos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais. A aquisição será destinada aos docentes e discentes da Educação Infantil, para tanto foi realizada uma reunião com os gestores das referidas instituições para alinhar a seleção das obras, conforme ata a seguir:

ATA PARA DECISÃO DO MODELO DE ESCOLHA DO PNLD 2022 - EDUCAÇÃO INFANTIL.

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano vigente, reuniu-se Coordenadoras da Educação Infantil e Gestoras das Escolas (Pré-Escola) e CMEIs (Creche) da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Quatro Barras/PR, Rua Nilo Fávaro, 100, para análise e decisão da forma do "modelo de escolha" do PNLD 2022 – Educação Infantil. Posta em votação, foi unanime a opção: **"Material Único Para Toda a Rede".** Com foco de que a opção escolhida se adéqua melhor à realidade das Instituições e das possíveis trocas de conhecimentos e momentos de estudos que se fazem necessários durante o ano letivo. E por fim, não havendo mais nada a tratar e com concordância de todos, deu-se por encerrado a presente reunião.

INEP	Nome do responsável	Cargo
41136322	Adriana Furman Muniz	Diretora
41381319	Angélica Cristina de Oliveira	Diretora
41360508	Bruna Cristofoli	Diretora
41352637	Cleia Luiza Collere	Diretora
41152875	Elaine Cristina Vodan	Diretora
41156846	Fabianny de S. C. Oliveira	Diretora
41360524	Giancarla R. Ferrarini	Diretora
41136357	Jeane Caroline Filus	Diretora
41160142	Karina Anacleto	Diretora
41136365	Luciana Castilho	Diretora
41360494	Manuela Celestine Corgas da Silva	Diretora
41360516	Pamela Arruda Miguel Hila	Diretora
41148916	Patricia Barbosa da Silva	Diretora
41136330	Roberson Ramos	Diretor
41136381	Sandra Jaras	Diretora
	Carina Andreatta de Lara Brunatto	SME*
	Elisabete Aparecida Comin Paschoal	SME*

*Representantes da Secretaria Municipal de Educação

CARINA ANDREATTA DE LARA BRUNATTO
Coordenadora de Educação Infantil
Decreto 7938/2021

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4C26A6D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 480/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PREMIUM PNEUS EIRELI

OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Câmaras, Protetores e Pneus novos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes da tabela abaixo, conforme faculta o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	3	63539	PNEU 900/20, TIPO A, COMUM,LISO, 14 LONAS COM NO MÍNIMO 198MM NA BANDA de rodagem, com no mínimo 16mm de sulcos, índice de carga 140, índice de velocidade K.	MAGGION	UNID	20,00	813,00	1.569,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	63543	PNEU 1400X24, MODELO L2, 16 LONAS	CENTURY	UNID	20,00	1.859,00	2.879,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	63545	PNEU 275X80X22,5, TIPO A, 16 LONAS, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 242 MM na banda de rodagem, com no mínimo 25mm de sulcos, índice de carga 149, índice de velocidade K.	DAYTON	UNID	25,00	1.483,00	2.205,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	63558	PNEU 16,9/30, TIPO A, 10 LONAS	GOODYEAR	UNID	4,00	2.633,00	4.940,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	63573	PNEU 7.50/16, TIPO A, LISO, COMUM, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA, 121, índice de velocidade J.	WESTLAKE	UNID	10,00	430,00	732,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	63575	PNEU 185R14	WESTLAKE	UNID	16,00	251,00	382,51
LOTE: 001 - Lote 001	35	63576	PNEU 9.50R17,5	GOODYEAR	UNID	20,00	750,00	998,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As marcas dos itens 3, 7, 20 e 35 foram alteradas devido a indisponibilidade de mercado das marcas inicialmente pactuadas.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 101/2020
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FE3BD0CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES - EDITAL Nº 01/2021

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS

O Prefeito Municipal de Rio Azul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS** do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores por tempo determinado, com vistas ao preenchimento de vagas ofertadas na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS OBTIDOS
1	LEOCADIA MARIA WERETYCKI DUNICE	23/03/1984	5,5
2	ANGELA BOROX PATCZYK	23/04/1969	5
3	ANDREA VALENGA LES	11/01/1975	5
4	DANIELI REGINA KASPCZAK RYMSZA	11/07/1992	5
5	ANDRÉ FAUSTINO MOLETA	15/01/1967	4
6	ANGELA RADASKIEWICZ PACHECO	09/01/1969	4
7	FERNANDO MANOEL DA COSTA	18/11/1980	4
8	EDNA MARTINS SURMACZ	20/08/1984	4
9	ANA PAULA NUNES CAVALHEIRO	27/01/1989	4
10	MARCIA MARINHAK	08/05/1989	4
11	DHULIAN APARECIDA WALESKI	09/10/1993	4
12	ALESSANDRA CARARO	10/11/1996	4
13	GABRIELA MIGON	07/11/1997	4
14	SUELI GAPINSKI	23/07/1969	3
15	IVANI IZABEL LASCOSKI CARARO	17/11/1976	3
16	MARIZETE DE SOUZA DE QUADROS	05/10/1979	3
17	MARIELE DE FÁTIMA DOMINGUES MARTINS DE OLIVEIRA	03/11/1988	3
18	DHEILA CRISTIANE WALESKI	27/09/1994	3
19	ÉRICA PAULA BURAKI	03/01/1998	3
20	SUELIN JARAS	02/03/1995	2
21	JULIANE APARECIDA WRONA	23/01/1997	2
22	PAULA CRISTINA GUACHINESKI	25/11/1997	2
23	DANIELI POPOVICZ	10/05/1998	2
24	CASSIANE DA SILVA FRANÇA	05/08/1998	2
25	JESSICA ALESSANDRA MAJEWSKI	15/10/1998	2
26	DEBORA CRISTINA SKRZECZKOWSKI	02/06/1999	2
27	SARA DE FARIA PEREIRA	04/07/1999	2
28	LARISSA KOLLARITSCH COCHMANSKI	13/12/1999	2
29	MARIA DA SILVA PINTO	31/07/1983	1
30	JOSELI DE RAMOS	23/12/1993	1
31	EVENIZE POTINHEK	05/03/1995	1
32	ANGELA APARECIDA LINHARES DE LIMA	01/07/1995	1
33	VANESSA TRZASKACZ	23/09/1995	1
34	DILCINEIA PRINCIVAL	18/09/1997	1
35	LETÍCIA FUSVERK ABIB	07/05/1998	1

36	TAUELE NIEVOLA	05/09/1998	1
37	TAYNA NOVACKI DOS SANTOS	14/10/2000	1
38	CRISLAINE FUTERKO	02/05/2001	1
39	POLYANA LETICIA COSTA	16/05/2001	1
40	ANA CRISTINA MAKOSKI	07/06/2001	1

Os candidatos poderão apresentar recurso contra a classificação preliminar nos dias 23 e 24 de agosto de 2021, mediante preenchimento de formulário de recurso e apresentação de documentos, no horário compreendido entre às 8h e 11h30min e entre às 13h e 17h, com protocolo na Biblioteca Cidadã de Rio Azul-PR, situada na Rua José Pissaia, nº 623, Centro, Rio Azul/PR, CEP 84560-000.

Rio Azul-PR, 20 de agosto de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:466CBB28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 5654/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, que tem por objeto a **"Contratação de serviços técnicos de engenharia para levantamento aerofotogramétrico, restituição aerofotogramétrica, perfilamento a laser, implantação de Rede de Referência Topográfica Cadastral, elaboração da base cartográfica municipal, cadastramento imobiliário e atualização da planta genérica de valores imobiliários",** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o lote, sendo adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

EMPRESA: **ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S.A.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plano de Trabalho	1	Verba	R$ 331.000,00	R$ 331.000,00
2	Levantamento aerofotogramétrico digital com GSD de 10 cm	24,89	km²	R$ 4.700,00	R$ 116.983,00
3	Ortofotos com GSD de 10 cm	24,89	km²	R$ 2.700,00	R$ 67.203,00
4	Apoio Terrestre Básico e Suplementar	24,89	km²	R$ 1.500,00	R$ 37.335,00
5	Perfilamento Laser	24,89	km²	R$ 4.100,00	R$ 102.049,00
6	Modelo Digital de Terreno (MDT)	24,89	km²	R$ 800,00	R$ 19.912,00
7	Modelo Digital de Superfície (MDS)	24,89	km²	R$ 580,00	R$ 14.436,00
8	Geração de curvas de nível e Mapa Hipsométrico	16,26	km²	R$ 1.200,00	R$ 19.512,00
9	Base Cartográfica Municipal na escala 1:1.000	16,26	km²	R$ 13.750,00	R$ 223.575,00
10	Cadastro Imobiliário (até 80% de forma remota)	12.000	imóveis	R$ 91,00	R$ 1.092.000,00
11	Atualização dos Valores Venais	12.000	imóveis	R$ 11,00	R$ 132.000,00
12	Banco de Dados Geográficos	1	banco	R$ 338.000,00	R$ 338.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 2.494.005,20**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Presidente/Comissão, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 19 de agosto de 2021

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:06F2BB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021 – EMERGÊNCIAL – COMUNICADO Nº 03 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura e neste Comunicado, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **COMUNICADO Nº 03 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**, do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 006/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgada a Classificação Provisória dos candidatos, conforme anexo I deste comunicado.

ANEXO I refere-se à Classificação Provisória – Ampla Concorrência

Art. 2º Quanto à **Classificação Provisória**, caberá pedido de reconsideração (recurso), devidamente fundamentado **do dia 24 agosto de 2021 das 8h às 17h** no Protocolo Geral do Munícipio de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul – PR, nos termos do Edital de Abertura.

Art. 3º A divulgação do **Resultado Final** será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, no dia **26 de agosto de 2021**, nos termos do Edital de Abertura.

Art. 4º Este Comunicado entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Branco do Sul, 23 de agosto de 2021.

ELI DIANE CORDEIRO MACHADO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMERGÊNCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Nome	**CPF**	**Nota**	**Data de nascimento**	**Classificação**
ROSANGEL CASTELLANO CHAGAS	00543642992	85	15/07/1961	1
DIRLEI DE FÁTIMA MOREIRA SILVA	97870900915	83	14/08/1969	2
ALISSON PIRES BARBOSA	07593025969	83	16/07/1991	3
MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	03162522986	71,9	21/02/1979	4
ERONILZA APARECIDA FARIA	03633963901	70,35	03/10/1977	5
ARLEI JUNEO DE LIMA	03193316954	67	01/04/1981	6
MARLI DOS ANJOS VAZ	00798465999	65	01/08/1982	7
SUELEN BUENO CASTRO FARIA	04066644988	63	25/06/1983	8
RAFAEL NORONHA	05718327920	62	28/09/1987	9
NEUSMARI CÂNDIDO DE PAULA NODARI	99556960953	60	27/06/1969	10
MARIA JOSE CARVALHO DE FARIA	02728633940	60	16/10/1969	11
REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	00052962938	60	18/10/1974	12
JOCIELE STEPENOWSKY CORDEIRO	05291206900	60	17/05/1988	13
JAINE LETICIA PABIS	09666245990	60	05/06/1998	14
PATRÍCIA DO ROCIO DOS SANTOS	03477158938	58,4	18/05/1977	15
JOSANE CORDEIRO DE JESUS	07504588954	58	11/01/1987	16
BARBARA THAIS GUSSO RIBEIRO	11472444990	58	17/03/1999	17
NIUZA MENDES PAES LARA	83193529915	51,8	24/02/1968	18
TEREZINHA DE JESUS VAZ	00027407969	49,5	26/12/1964	19
MISAEL ANDRÉ DE ARAÚJO	05960247976	49	18/04/1986	20
CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	847570439053	46,3	26/02/1970	21
SOLANJA DOS SANTOS BONFIM	02697138919	46	06/01/1974	22
JANAINA COSTA ROSA	09272346967	43,6	28/03/1996	23
SARA DE LARA RIBEIRO LARA	03059629900	40,8	22/01/1973	24
ROSILDA APARECIDA CARDOSO GODOY	90581555953	40,4	08/05/1970	25
MARIA SALETE MAGARI PESCK	03148868935	39,2	22/03/1978	26
ALESSANDRA CASTELLANO CHAGAS	87769050987	38,8	09/06/1972	27
INGRID SCHELLWORTH MORGENSTERN	56376952968	35	26/03/1967	28
ANABELI DOMACOSKI MAZUR DE FREITAS	90501136991	35	20/04/1972	29
EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	06085796960	31,2	26/06/1995	30
JOSIANE APARECIDA MORAIS	02077430966	30,8	16/03/1977	31
ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	70185093949	29	01/07/1965	32
IVONETE DE ANDRADE BOARD	02524173992	28	11/06/1970	33
MIRIAN GEREMIAS DOS SANTOS	2969185989	27	05/12/1976	34
TATIANE BUENO RODRIGUES	08887913994	26	27/07/1991	35
LAUDICEIA CEZARIO STURNICH	71662081987	25	10/01/1968	36
SUELI VAZ DE FARIA LARA	1741496977	25	20/07/1968	37
JOANA DARC DOS SANTOS	02145835970	25	05/11/1974	38
DAIR DE ATAIDE	14538573892	23,1	27/09/1973	39
ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	2021988988	22,9	26/02/1976	40
TEREZA MARTINS DE FREITAS	80501710949	22,4	08/10/1969	41
JURACY DO ROCIO SOUZA PINTO DE FARIA	76691071972	22	09/06/1954	42
ROSEMERI DUARTE DE CARVALHO	94356963920	22	14/12/1974	43
ANGÉLICA FRANÇA CRISTO STRESSER	07940760920	22	02/03/1993	44
ROSENILDA MACHADO RODRIGUES	04112871929	21,2	18/08/1980	45
JHONNY DIAS CASSILHA	04701723983	21	04/02/1985	46
BRUNA GODOY	05521243976	20,6	22/03/1987	47
MARCIA DE LIMA OLIVEIRA	87240904920	19	01/03/1973	48
INÊS FRANCO DA ROCHA HALES	04460262983	19	15/09/1980	49
CRISTINE APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	07892675962	18	01/07/1991	50
CLAUDETE DOS SANTOS	03797730900	17,6	18/07/1982	51
MARIA MARQUES CASTRO RIBAS RIBAS	04098644983	17,6	16/05/1975	52
JENIFER FATIMA DE MELO BECKER	10036251933	16,4	30/12/1996	53
THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS	5765703704	16,2	28/10/1985	54
LORIENE NODARI DE FARIA	08055772975	16	18/03/1999	55
TATIANE MARA VIEIRA	02636773975	16	24/06/1980	56
NEUZI DE JESUS MACHADO	03212941901	15,7	01/06/1980	57
ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE	03040628984	14	07/11/1980	58
ALBERTINA MARTINHO LEDER MARTINHO LEDER	05950094921	13	04/10/1983	59
SILMARA LEDER ALVES	03805632908	13	26/06/1979	60
DOLORES LIMA DA SILVA DE SOUZA	47101687920	12,8	14/10/1960	61
ROSILVA APARECIDA DE BONFIM	89935489949	11,6	21/06/1966	62
LAURA CASTRO CORDEIRO	08856643960	11,55	19/09/1999	63
ELIANE SANTOS DE SOUSA	05410127978	11,2	23/05/1984	64
CAMILA CRISTINA DE CASTRO BOMFIM	11145845924	11	28/09/2000	65
CINTIA MACHADO FONTOURA	09506165912	11	19/07/1994	66
LIAMARA TEREZINHA DE BONFIM	65870328934	11	26/02/1965	67
ANA CARLA COSTA DE SIQUEIRA	09598826937	10	13/04/1995	68
ANA PAULA HEYMOVSKI	04813306900	10	10/11/1984	69
APARECIDO ALVES	84914050978	10	05/05/1971	70
CAROLINE CORDEIRO DA SILVA	05161421940	10	23/11/1988	71

DIENIFER TATIANE PIRES	08167650901	10	06/11/1990	72
EDNA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA SANTOS DE OLIVEIRA	01678135950	10	18/12/1967	73
ELAINE ELIAS DOS SANTOS SANCHES	06410974922	10	06/06/1987	74
IGOR AGUIAR	93594410234	10	21/08/1988	75
INGLID CORDEIRO	06947669928	10	18/06/1990	76
ISLENE VIEIRA DA SILVA	04736208988	10	07/12/1981	77
IVALDO SILVESTRE	70034405208	10	31/12/1966	78
JOSÉ EMERSON DE SIQUEIRA	03926182903	10	17/03/1981	79
JULIANA PATRÍCIA FARIA	7537152950	10	16/07/1991	80
JUSSARA DE FATIMA FARIA	60078715920	10	03/11/1964	81
KATIA DE FÁTIMA FARIA VAZ	03116181977	10	12/10/1975	82
KELLY ROEDER DE ANDRADE LARA	06761709946	10	12/08/1989	83
LUCIMAR DO ROCIO FARIA DE BONFIM	63592614994	10	25/10/1963	84
MARCELA CAROLINE SIMIONI DE FREITAS	6824466964	10	19/09/1988	85
MARIA ANTÔNIA MACHADO	64206186415	10	16/01/1968	86
MARINES FÁTIMA LEMES DA ROSA PAIVA	95531270968	10	16/11/1973	87
MARINILZE MIRONOV BUENO DA SILVA	05369074984	10	27/12/1986	88
RONILDA ABRAO DE MEIRA STRESSER	3389501924	10	23/12/1982	89
ROZILETE SAIS	05456621924	10	30/01/1986	90
RUTE CORDEIRO RIBEIRO	97769657920	10	09/03/1970	91
SIDINEIA DE OLIVEIRA TIBLIER	06112827980	10	23/04/1988	92
SUELI DIAS FERNANDES	01966701950	10	06/04/1968	93
SUELYN LARSEN BONIFÁCIO	06825331906	10	02/07/1990	94
TAINARA FAGUNDES MAXIMIANO	10086620975	10	02/06/1999	95
THAUANI GALDINO DE SOUZA	10994379978	10	14/05/2000	96

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A571D771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 119/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.098, de 03 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.619.314,15 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil, trezentos e quatorze reais e quinze centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	**Gabinete do Prefeito - GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	29.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	13.150,00
03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
001	**Procuradoria do Município - PRM**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
2884600000.011	**Sentenças Judiciais**	
3.3.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.400,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	36.500,00
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**	
002	**Departamento de Agropecuária - DAG**	
2060800061.082	**Adquirir Veículo, Maquinário e Equipamentos para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	139.500,00

004	**Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA**	
1854100062.038	**Manutenção do FUNDEMA**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.080	**Saneamento Básico 1% da Receita Operacional da SANEPAR**	56.000,00
11	**Secretaria Municipal Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS**	
001	**Gabinete do Gestor – GA**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	11.850,00
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID 19**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	59.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	305.527,47
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
002	**Departamento de Municipalização – DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.000,00
003	**Depto Tec. Apoio as Ações Saúde – DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.096	**Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - Custeio**	10.000,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.096	**Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - Custeio**	5.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.096	**Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - Custeio**	10.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	96.044,72
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	130.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.134	**Incremento PAB - Emenda Bancada**	477,20
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	20.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.069	**Incremento Temporário PAB**	50.000,00
Fonte 10.119	**COVID-19 Estado**	44.150,97
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.069	**Incremento Temporário PAB**	100.000,00
Fonte 10.119	**COVID-19 Estado**	15.000,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	30.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.729,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	534.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
002	**Depto de Urbanismo e Ser. Público – DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	60.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.400,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200021.023	**Adquirir Veículo/Maquinário Rodoviário**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	80.000,00
Fonte 10.137	**Emenda Individual nº 37050006**	400.000,00
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	

Fonte 510	**Taxas - Exercício Poder de Polícia**	144.622,92
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
002	**Departamento Financeiro - DF**	
2884600000.012	**Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres**	
4.4.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 10.099	**Convênio 893281/2019/MDR/CX - Pavimentação Asfáltica**	5.961,87

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 421.879,00 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e nove reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
003	**Departamento Licitações e Compras - DLC**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.400,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	36.500,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
11	**Secretaria Municipal Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS**	
003	**Depto Tec. Apoio as Ações Saúde – DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.047	**Atenção à Saúde Bucal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	11.850,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	130.000,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	20.000,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.3.72.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	45.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.729,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
002	**Depto de Urbanismo e Ser. Público – DUSP**	
1545200022.054	**Limpeza Pública**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	65.000,00
008	Departamento de Habitação – DH	
1648200022.079	**Manutenção do Departamento de Habitação**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.400,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.411.253,96 (um milhão, quatrocentos e onze mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 786.181,19 (setecentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e dezenove centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.067, de 14 de julho de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.098, de 03 de dezembro

de 2020, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2021, e ainda o Decreto nº 230, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4099E424

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 059/2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Edital nº 049, de 05 de julho de 2021.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo para interposição de recursos e após análise dos mesmos por parte da Comissão Examinadora, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL,** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 049, de 05 de julho de 2021, para contratação temporária de 01 (um) profissional para o cargo de Técnico em Contabilidade e 01 (um) profissional para o cargo de Assistente Administrativo, ambos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem nas Secretarias Municipais, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009 e alterações.

I – Cargo: Técnico em Contabilidade

Número	Candidato	Total de Pontos	Classificação
1512	Milena Vanesky	9	1º
1978	Jucélia Grossl	0	2º

II – Cargo: Assistente Administrativo

Número	Candidato	Total de Pontos	Classificação
1500	Flávia Daniele Rodrigues	15	1º
1589	Daiana Neundorf Trafca	15	2º
1710	Ketelyn Borba Valerio	15	3º
1683	Fernanda Motta Espesin	15	4º
1758	Fabiano Rodrigo Ruthes	14	5º
1889	Diogo Henrique Gontarsky	13	6º
1717	Francieli Hinkel Carvalho	12	7º
1922	Charles Diego dos Santos	12	8º
1678	Samara Cristiana da Silva	11	9º
1881	Rosimeri Comochina	10	10º
1804	Adriane de Jesus Machado	9	11º
1664	Alessandra Nalu Buzinello	8	12º
1951	Christian Rodrigues dos Santos	8	13º
1466	Evaldo Schutzky Neto	8	14º
1426	Suzyelen Maria Moro Nunes	8	15º
1874	Francieli Moreira Minski	8	16º
1473	Luciano Pedro Horning do Vale	7	17º
2039	Edipo Luiz Felipe Gomes	7	18º
1513	Francieli Elias	7	19º
1966	Matheus de Britto Silveira	7	20º
1514	Eliza Maria Drapala	6	21º
1642	Michely Rauen	6	22º
1713	Natalia Soares	6	23º
1537	Jessica Kesllin Schapieski Pavão	6	24º
1594	Ana Carolina Becker Bendlin	5	25º
1505	Gisely Wengrnovski Alves	5	26º
1593	Mariana Manoela Carvalho	5	27º
1452	Sabrina Kunze	5	28º
1570	Francieli Pires da Fonseca Pimentel	5	29º
1478	Cristiane Estica	5	30º
1578	Tiago Michael Fernandes de Andrade	5	31º
1454	Jackson Carlos Hirt	5	32º
2025	João Gustavo Wolf	5	33º
1561	Ariane Jobim Silva	5	34º
2054	Allyson Fibes Freitas	4	35º
1933	Rosemeri Quintino Voltolini	3	36º
1619	Gisele Wolf	3	37º
2041	Bruna Daniela de Lima Nogueira	3	38º
1465	Jessica Cristina Pacheco	3	39º
1681	Genise de Fatima Taborda da Silva	3	40º
1670	William Kelvin Guembitzki	3	41º
1952	Daisieli Henning Cordeiro	3	42º
1490	Daniela Tiburski Lopes	3	43º
1633	Mayara de Souza Maneira	3	44º
1580	Rosilaine Pires dos Santos	3	45º
1744	Luiz Silvino Marquetti	3	46º
2042	Isabely Aparecida Kroll	3	47º
1645	Maylla Wegrzinovki Pickssius	3	48º

1907	Renan Gabriel Machado	3	49º
1679	Elisabeth Alves Ruthes	2	50º
2038	Ariane Arbigaus da Silveira	2	51º
1781	Daniel Heuko da Silveira	2	52º
1863	Allan Batista da Cruz	2	53º
2044	Karolyne Vargas Terterolla Losch	2	54º
1723	Gabriel Garcia Oliveira	2	55º
1921	William Renan Fuchs	2	56º
1582	Karen Mielke Schneider	1	57º
1960	Rafaela Danieleviz	1	58º
1648	Juliana Cardoso da Luz	1	59º
1847	Édina Rosane Tavares	0	60º
2000	Rosana Aparecida Silva	0	61º
1988	Dilma Aparecida de Camargo Taborda	0	62º
1584	Daiane Alves dos Santos Silva	0	63º
1575	Marcos Cesar de Oliveira Rankel	0	64º
1587	Maristela Schuster da Rocha	0	65º
1545	Maria Belinha Woos	0	66º
1896	Franciele Buch Alves	0	67º
1595	Rafael Schelbauer	0	68º
1534	Cristhian Custodio Paes	0	69º
2014	Jeniffer Paula Penteado dos Santos	0	70º
1629	Cristiane Alves de Lima	0	71º
1974	Jucelia Grossl	0	72º
1496	Francieli Pilatti	0	73º
2011	Thais Schafaschek	0	74º
1738	Tatiane Aparecida dos Santos	0	75º
1868	Lessane Nascimento Hein	0	76º
1516	Nordson Arten	0	77º
1767	Aline Pimentel Ferreira Braz	0	78º
2016	Rafaely Rocha Cararo	0	79º
1687	Thiago Henrique Deda	0	80º
2008	André Guilherme Ratacheski	0	81º
1576	Andrei Lucas Hirt	0	82º
1509	Amanda Peicho Pereira	0	83º
1983	Atalibia Juliane Fuchs	0	84º
1559	Debora Kachorovski	0	85º
1764	Bruna Hardt	0	86º
1826	Gilvana Aparecida Pontes	0	87º
1616	Thalles Perecles Rodrigues de Andrade	0	88º
1551	Gabriela dos Santos Moreira	0	89º
1620	Luiz Felipe Carvalho de Freitas	0	90º
1754	Caroline Hirt Weber	0	91º
1554	Pablo Augusto Scholtz	0	92º
1680	Carlos Henrique Maurer	0	93º
1488	Carlos Eduardo de Paula	0	94º
1451	Luciano Dias Vieira	0	95º
2052	Sophia Richter	0	96º
1453	Wesley Kaliski Goss	0	97º
1805	Ana Gabrielle Rodrigues de Bastos	0	98º
1798	Sibelle Luiza Fidencio Caetano	0	99º
1837	Alisson Hirt Kuss	0	100º
2036	Anderson Marcon Tessarto Junior	0	101º

I – Quanto ao critério de desempate, foi cumprido o disposto no item 7. Da Classificação, especificamente no subitem 7.2, do Edital nº 049, de 2021.

Rio Negro, 20 de agosto de 2021.

VERANICE FERREIRA RIVELLES
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1952B881

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 733/2021

A Portaria nº 733/2021, publicada na Edição nº 2329, de 17/08/2021, páginas nsº 469 e 470 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º respectivamente:

Onde lê-se:

25119-01	JANINE DE FATIMA PETERS	02/03/2016	PB40-2	PC40-3
24090-04	ROSILANE SILVA RIBEIRO	06/02/2014	PC40-3	PC40-3
15377-02	SIMONE KELLY RANKEL LESNIOVIES	06/03/2008	PB20-4	PB20-4
21326-02	SOLANGE DAS GRACAS DE ASSIS BARIUKA	06/02/2012	PC40-4	PC40-4

Leia-se:

25119-01	JANINE DE FATIMA PETERS	02/03/2016	PB40-2	PB40-3
24090-04	ROSILANE SILVA RIBEIRO	06/02/2014	PC40-3	PC40-4
15377-02	SIMONE KELLY RANKEL LESNIOVIES	06/03/2008	PB20-4	PB20-5
21326-02	SOLANGE DAS GRACAS DE ASSIS BARIUKA	06/02/2012	PC40-4	PC40-5

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:142A82C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 68/2021

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	1.000,00	H	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	28,16	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
1	2	300,00	H	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	28,16	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
1	3	500,00	H	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	28,16	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
1	4	200,00	H	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	28,16	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
2	1	1.000,00	H	AUXILIAR/SERVENTE DE ELETRICISTA	19,86	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
2	2	300,00	H	AUXILIAR/SERVENTE DE ELETRICISTA	19,86	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
2	3	500,00	H	AUXILIAR/SERVENTE DE ELETRICISTA	19,86	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
2	4	200,00	H	AUXILIAR/SERVENTE DE ELETRICISTA	19,86	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
3	1	500,00	H	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	26,40	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
3	2	200,00	H	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	26,40	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
3	3	1.000,00	H	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	26,40	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
3	4	50,00	H	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	26,40	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
4	1	500,00	H	SERVIÇOS DE AUXILIAR/SERVENTE DE HIDRÁULICA	21,11	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
4	2	200,00	H	SERVIÇOS DE AUXILIAR/SERVENTE DE HIDRÁULICA	21,11	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
4	3	1.000,00	H	SERVIÇOS DE AUXILIAR/SERVENTE DE HIDRÁULICA	21,11	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
4	4	50,00	H	SERVIÇOS DE AUXILIAR/SERVENTE DE HIDRÁULICA	21,11	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
5	1	100,00	H	SERVIÇOS DE CARPINTARIA	30,90	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
5	2	500,00	H	SERVIÇOS DE CARPINTARIA	30,90	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
5	3	100,00	H	SERVIÇOS DE CARPINTARIA	30,90	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
5	4	1.000,00	H	SERVIÇOS DE CARPINTARIA - (carpinteiro)	30,90	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
6	1	100,00	H	SERVIÇOS DE AUXILIAR/SERVENTE DE CARPINTARIA	16,25	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
6	2	500,00	H	SERVIÇOS DE AUXILIAR/SERVENTE DE CARPINTARIA	16,25	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
6	3	100,00	H	SERVIÇOS DE AUXILIAR/SERVENTE DE CARPINTARIA	16,25	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
6	4	1.000,00	H	SERVIÇOS DE AUXILIAR/SERVENTE DE CARPINTARIA	16,25	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
7	1	3.000,00	H	SERVIÇOS DE PINTURA	24,35	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
7	2	500,00	H	SERVIÇOS DE PINTURA	24,35	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
7	3	300,00	H	SERVIÇOS DE PINTURA	24,35	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
7	4	1.000,00	H	SERVIÇOS DE PINTURA	24,35	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
8	1	3.000,00	H	SERVIÇOS DE AUXILIAR/SERVENTE DE PINTURA	18,48	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
8	2	500,00	H	SERVIÇOS DE AUXILIAR/SERVENTE DE PINTURA	18,48	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
8	3	300,00	H	SERVIÇOS DE AUXILIAR/SERVENTE DE PINTURA	18,48	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
8	4	1.000,00	H	SERVIÇOS DE AUXILIAR/SERVENTE DE PINTURA	18,48	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
9	1	1.500,00	H	SERVIÇOS DE PEDREIRO	26,26	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
9	2	500,00	H	SERVIÇOS DE PEDREIRO	26,26	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
9	3	800,00	H	SERVIÇOS DE PEDREIRO	26,26	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
9	4	5.000,00	H	SERVIÇOS DE PEDREIRO	26,26	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
10	1	1.500,00	H	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	17,02	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
10	2	500,00	H	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	17,02	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
10	3	800,00	H	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	17,02	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
10	4	5.000,00	H	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	17,02	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
11	1	100,00	H	SERVIÇOS DE SERRALHERIA	35,29	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
11	2	500,00	H	SERVIÇOS DE SERRALHERIA	35,29	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
11	3	50,00	H	SERVIÇOS DE SERRALHERIA	35,29	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
11	4	500,00	H	SERVIÇOS DE SERRALHERIA	35,29	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
12	1	100,00	H	SERVIÇOS DE AUXILIAR/SERVENTE DE SERRALHERIA	24,34	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
12	2	500,00	H	SERVIÇOS DE AUXILIAR/SERVENTE DE SERRALHERIA	24,34	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
12	3	50,00	H	SERVIÇOS DE AUXILIAR/SERVENTE DE SERRALHERIA	24,34	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
12	4	500,00	H	SERVIÇOS DE AUXILIAR/SERVENTE DE SERRALHERIA	24,34	N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Rio Negro, 11 de agosto de 2021

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F2039423

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 215/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 65/2021

OBJETO: Contratação de serviço pré-hospitalar móvel de urgência secundário.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	30.000,00	KM	SERVIÇO DE UTI MÓVEL POR KM - Serviço pré-hospitalar móvel de urgência secundário, não vinculado a Central de Regulação; na tipologia Suporte Avançado de Vida Terrestre-SAV para remoções dentro da Macrorregião de Saúde Leste e dos Campos Gerais do Estado do Paraná; 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 21ª Regionais de Saúde e eventualmente para o município de Porto União-Santa Catarina, conforme a disponibilidade de leitos para assistência COVID-19 em média e alta complexidade; UTI, assim sendo, para transporte de pacientes graves; em suspeita ou confirmação diagnóstica para COVID-19, exclusivamente.	39,50	UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

Rio Negro, 29 de julho de 2021

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:82FEAC9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.115/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Senhores admitidos sob Regime Especial, Lotados na Secretaria Municipal de Educação, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 ART.13. II e na Legislação Federal, **com efeitos retroativos**, conforme segue:

Nome	Cargo	Data Fim do Contrato
Adriana Biral Bisconcini	Agente Administrativo da Educacao - PSS	21/05/2020
Alcina Isidoro	Professor de Educação Infantil 40 Horas - PSS	18/05/2020
Alda Goncalves	Professor de Educação Infantil 40 Horas - PSS	09/05/2020
Alessandra A. Irmer Fonseca	Professor - PSS	09/05/2020
Alessandra de M. T. R. De Pao	Professor - PSS	02/05/2020
Aline Janaina Q. Da Silva	Professor de Inglês 20 Horas - PSS	02/05/2020
Alline B. Cordeiro Dittrich	Professor de Inglês 20 Horas - PSS	25/05/2020
Aluizio Antoneli de Souza Lima	Agente Operacional da Educação – PSS	04/05/2020
Ana Carolina Cabrini	Professor - PSS	02/05/2020
Ana Cristina Lemos	Agente Administrativo da Educacao - PSS	21/05/2020
Ana M. Pereira de Matos Roncon	Professor - PSS	16/05/2020
Ana Maria Salles	Professor - PSS	04/05/2020
Ana Paula Barbieri	Professor - PSS	25/05/2020
Andrea Hatsue Kitsuse	Professor - PSS	02/05/2020
Andreia Bernardelli	Professor - PSS	18/05/2020
Andreia Moralli	Professor - PSS	02/05/2020
Angela M. Dos S. Silva Barbone	Professor - PSS	02/05/2020
Angela Maria Piscinat Crepaldi	Professor de Educacao Infantil	09/05/2020
Angelica Carabia Gomes Nocheli	Professor de Educacao Infantil	09/05/2020
Angelica de J. G. Pereira	Agente Administrativo da Educacao - PSS	21/05/2020
Ariane Xavier de Oliveira	Professor - PSS	09/05/2020
Auriani do Nascimento Silva	Professor - PSS	25/05/2020
Camila Veiz Correa Machado	Professor de Educacao Infantil	09/05/2020
Celia Maria Dias Ribeiro	Professor - PSS	02/05/2020
Celia Pereira Ranolfi	Professor de Artes 20 Horas - PSS	16/05/2020
Celisangela Ferreira Mello	Professor - PSS	02/05/2020
Cirsa Costa Barbosa Pinto	Professor de Educacao Infantil	09/05/2020
Claudete Bodnariuc Pinheiro	Professor - PSS	02/05/2020
Claudia Graciano de Brito	Professor - PSS	09/05/2020
Claudia Maria de Sousa de Lima	Professor de Artes 20 Horas - PSS	09/05/2020
Claudia S. De Oliveira Folco	Professor - PSS	02/05/2020
Cristiane Mortean	Professor - PSS	02/05/2020
Cristina A. De Souza Colli	Professor de Inglês 20 Horas - PSS	09/05/2020
Daiane Vieira Goncalves	Professor - PSS	25/05/2020
Daniele de Assis Pereira	Professor - PSS	25/05/2020
Daniele Rosa	Professor de Artes 20 Horas - PSS	09/05/2020
Debora Gimenes Mancini	Professor - PSS	09/05/2020
Denize Pereira Martins	Professor - PSS	16/05/2020
Dulcimeire Silva Soares	Professor - PSS	18/05/2020
Elaine Cristina de Melo	Professor de Inglês 20 Horas - PSS	25/05/2020
Elaine Roberta Granado da Cruz	Professor - PSS	16/05/2020
Eliana Cordeiro Fiaux	Professor - PSS	04/05/2020
Eliane Mantovani	Professor - PSS	25/05/2020
Elizangela P. De M. De Souza	Agente Administrativo da Educacao - PSS	21/05/2020
Emanuelle K. O. Junqueira	Professor de Educação Física - PSS	16/05/2020
Ester Francisco Lopes	Professor de Educação Infantil 40 Horas - PSS	09/05/2020
Fernanda Cola Jacob Pizaia	Professor de Artes 20 Horas - PSS	25/05/2020
Gleyse Iria Vicente Luca	Professor - PSS	25/05/2020
Humberto dos Santos Caon	Professor de Educação Física - PSS	16/05/2020
Ines de Fatima Benetolli	Agente Administrativo da Educacao - PSS	21/05/2020
Irai Ines dos Santos	Professor - PSS	02/05/2020
Ireni Sebastiao Beilke	Professor de Educação Infantil 40 Horas - PSS	25/05/2020
Isabel C. De Souza da Silva	Professor de Inglês 20 Horas - PSS	04/05/2020
Isadora Arruda	Agente Administrativo da Educacao - PSS	21/05/2020
Izabel C. Soares da Silva	Professor de Educação Infantil 40 Horas - PSS	18/05/2020
Juliana A. De Rocco Pinto	Professor - PSS	18/05/2020
Karina Felix de Oliveira	Professor - PSS	09/05/2020
Katia Adriana Mafra Bortoleto	Professor - PSS	18/05/2020
Larissa E. De O. P. Mateus	Professor - PSS	09/05/2020
Lauren D. Olimpio Marques Huss	Professor - PSS	25/05/2020
Liliane Caixeta Barbosa	Professor - PSS	21/05/2020
Liliane D. Dos Santos Souza	Professor de Inglês 20 Horas - PSS	03/05/2020
Luciana Menegatti	Professor - PSS	18/05/2020
Lucilene M. Da Silva Pedracoli	Professor - PSS	16/05/2020
Ludimila Alves da Silva	Professor - PSS	09/05/2020

Luiza Ribeiro Medeiros	Professor - PSS	09/05/2020
Mailde Vicente Goncalves	Professor - PSS	16/05/2020
Marcia C. Bolotario Vicentin	Professor - PSS	21/05/2020
Marcia Gisele Segatel Pacola	Professor - PSS	02/05/2020
Maria de F. Da Silva Granzotti	Professor de Inglês 20 Horas - PSS	04/05/2020
Maria T. De Oliveira Vieira	Professor - PSS	04/05/2020
Maria Vilma Fagundes	Professor de Educação Física - PSS	04/05/2020
Marta Regina Piffer	Professor - PSS	17/05/2020
Melina dos Santos Silva Takei	Professor - PSS	04/05/2020
Melissa Paulino Pecorare	Professor - PSS	02/05/2020
Miriam Aparecida de Souza	Professor - PSS	02/05/2020
Natalia Dias Deitos de Lima	Professor - PSS	02/05/2020
Neide Bezerra	Professor - PSS	02/05/2020
Nilva Tavares Pasqualino	Professor - PSS	02/05/2020
Norma Takachi Tokushima	Professor - PSS	02/05/2020
Rita de C. Ferreira de Souza	Professor - PSS	02/05/2020
Rosana Lial Maia Lima	Agente Administrativo da Educacao - PSS	21/05/2020
Rosangela M. S. De Castilho	Professor de Educação Infantil 40 Horas - PSS	09/05/2020
Rubia Simoni Primo Candida	Professor de Inglês 20 Horas - PSS	16/05/2020
Salvina Fernandes Dias	Professor - PSS	09/05/2020
Sandra de Fatima Lima	Professor - PSS	16/05/2020
Sandra Luzia Alves Venancio	Professor de Educacao Infantil	09/05/2020
Santa de Matos Paviani	Professor - PSS	09/05/2020
Silvia Cristina Braz	Professor - PSS	21/05/2020
Silvia Elena Jacometo	Professor - PSS	16/05/2020
Simone Dias	Professor - PSS	02/05/2020
Solange Cristina Bernardy	Professor - PSS	18/05/2020
Tadeu Moreira	Agente Administrativo da Educacao - PSS	21/05/2020
Taila A. Aparecida da Silva	Professor - PSS	25/05/2020
Tatiana de S. F. Da Silva	Professor de Artes 20 Horas - PSS	04/05/2020
Tatiana Mohr Marcelo	Professor - PSS	25/05/2020
Thatiana Dutra Kirsch	Professor de Educação Física - PSS	18/05/2020
Valquiria L. Catureba Gomes	Professor - PSS	09/05/2020
Vania Patricia Ciola Schneider	Professor - PSS	02/05/2020
Vera Lucia Bertoco	Professor - PSS	02/05/2020
Viviane A. Da S. O. Santos	Professor - PSS	09/05/2020
Wanderleia Riguetti de Freitas	Professor de Artes 20 Horas - PSS	02/05/2020
Zilda Zenaide Schulz Ferrarini	Professor - PSS	02/05/2020

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D725F075

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 33ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
12	DENISE FERNANDES MACIAS
13	NATHALIA HERNANDES TURKE
14	JOELMA DA SILVA ANGELINI
15	PATRÍCIA VIOLADA
16	RAQUEL ANGELA LILL
17	ALANA MIQUELINE DA COSTA
18	ELISANY SUELEN FERREIRA
19	PATRICIA RECHE ALEIXO

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2	ANDREA PEZINTINO DA SILVA

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2	SANDRA LUZIA ALVES VENANCIO

Professor Docência De Arte - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4	SALVINA FERNANDES DIAS*
5	VAGNER PALAMAR
6	THIAGO SAMUEL DA SILVA ALVES
7	HEVINI CRISTINA DA COSTA SILVA
8	CLAUDINEI JOSÉ DA SILVA FILHO
9	SHAUANE ALEXANDRA DA SILVA

****** A candidata SALVINA FERNANDES DIAS foi beneficiada pela contratação da 13ª vaga da lista de Classificados da Ampla Concorrência.

Professor Docência De Inglês - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13	ANDRÉA CRISTINALEONARDI FERRARI
14	MARIA DE FATIMA DA SILVA
15	NATÁLIA CAROLINE DA SILVA
16	VIVIANE MARIA DOS REIS
17	VIVIANE VICENTINI
18	MÁRCIO HENRIQUE DE ALMEIDA SOARES
19	VALERIA PINHEIRO LOYDE
20	JAQUELINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO LIMA
21	DINAH TAVARES DE OLIVEIRA

Professor Docência De Inglês - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2	ISABEL CRISTINA DE SOUZA DA SILVA.

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.
Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 26/08/2021
Horário: 07:30 as 09:30

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptosouinaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital003/2020.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMESMÉDICOS:
1.Comprovante de Vacinas(carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e o atesta do médico de verão ser providenciados pelo próprio candidato.
Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela

Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B6D6818A

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 32ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental – 20 horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
42	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA*
43	LUCIANE ROSA GOMES
44	ALINE APARECIDA CRISTINO
45	MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
46	NEULI DE OLIVEIRA SANTOS
47	ADRIANA GOMES
48	LIBIA DE ALBUQUERQUE HUSS
49	ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA**
50	JULIANA MUNARI PEPILIASCO
51	ROSANA DA SILVA PEREIRA DUARTE
52	FERNANDA CRISTINA MOREIRA
53	BIANCA MARCELINO KOJICOWSKI
54	ALESSANDRA NEIVA ESTEVES DE MATOS
55	PAULO DANIEL DA SILVA JUNIOR
56	ANA CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
57	MARINA MOREIRA PINHO
58	ADRIANA BRITO DA SILVA
59	SANDRA CRISTINA FERREIRA ALVES
60	NATALIA DA SILVA
61	TAMARA CANDIDO DE LIMA
62	ELI MARIANA MIRANDA

***** A candidata ANDREIA CRISTINA DE SOUZA foi beneficiada pela contratação da 266ª vaga da lista de Classificados da Ampla Concorrência.
****** A candidata ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA foi beneficiada pela contratação da 298ª vaga da lista de Classificados da Ampla Concorrência.

Professor Docência Da Educação Física - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
22	RINALDO VERSAN PIMENTEL
23	HUMBERTO DOS SANTOS CAON
24	ROGÉRIO CLEMILSON GOIS

Professor Docência De Arte - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
40	CAROLINE ALEIXO CARVALHO SILVA
41	GUSTAVO LEME DE SOUZA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.
Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 25/08/2021
Horário: 09:30 as 11:30

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.AAvaliaçãoMédicaterácaráttereliminatório,sendooscandidatosconsiderados aptosouinaptos.
4.Caberáaoscandidatosprovidenciarositenssolicitados,conformeestabeleceoEdital003/2020.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimentodosprocedimentosexigidos.

EXAMESMÉDICOS:
1.ComprovantedeVacinas(carteiradevacinaçãodevidamentepreenchidaeatualizada) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.
NotadoEdital

11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:81296A31

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 26ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA REPUBLICAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
281	DELMA MOCCI*
282	ELIEL MELO SILVA *
283	ELIANE DOS SANTOS CALISTO
284	NEULI DE OLIVEIRA SANTOS
285	JULIANA AMELIA MONTANHA
286	RAPHAEL SOARES MENTEN
287	JAQUELINE CLAUDINO MIGUEL*
288	ADRIANA GOMES
289	STELA MARIA BERNASCONI
290	ALESSANDRA REGINA DE AMORIM CAMARGO*
291	RUDNEY APARECIDA FROIS COSTA DA SILVA
292	LIBIA DE ALBUQUERQUE HUSS
293	APARECIDA DE JESUS
294	VANIA INES SA SILVA
295	SILVIA MARA LEONARDI POSSANI
296	ANGELA MARIA MACHADO
297	RENATA LEONARDI FERRARI
298	ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA*
299	REGIANE APARECIDA DE MORAIS GONÇALVES

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
29	JULIANA DIAS GOMES
30**	MICHELE GOMES DA SILVA**

** A candidata MICHELE GOMES DA SILVA foi beneficiada pela contratação da 182ª vaga da lista de Classificados da Ampla Concorrência.

Agente Administrativo da Educação - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
52	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO*
53	SAMIRA RAMOS DE AZEVEDO RODRIGUES
54	TATIANE DE SILVIO GATTI
55	AMANDA PICOLI CORTEZ SIMÃO

Professor Docência De Arte - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
29	RYAN HAFYD DE CARVALHO
30	THIAGO SAMUEL DA SILVA ALVES
31	BARBARA FIGUEIREDO LEMOS
32	KARLA BEATRIZ SANTOS DE MORAES

Professor Docência Da Educação Física - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13	MARCOS AUGUSTO KLAGENBERG
14	RAVELLI HENRIQUE DE SOUZA
15	ALDECIR CRISTINA IANKOSKI BETANIM
16	FERNANDA APARECIDA DO ROSÁRIO MENDES AZEVEDO

*** Atenderam a 1ª publicação.**

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.
Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 25/08/2021
Horário: 07:30 as 09:30

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório,sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar ositenssolicitados,conformeestabeleceoEdital003/2020.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimentodosprocedimentosexigidos.

EXAMESMÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e oatestado médico de verão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BDF7CF12

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º003 /2021 – SECRETARIA DE SAÚDE RESULTADO FINAL

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 003/2021 – PSS/SMS o Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado conforme abaixo.
Ressalta que para resultado foram seguidos os critérios estabelecidos no item 10 do Edital:
A classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final.
Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
a) ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
*b) Maior pontuação referente à **Experiência Profissional**;*
*c) Maior pontuação referente à **Escolaridade**;*
*d) **maior idade**, excetuando-se o critério definido na alínea "a";*
*e) **maior prole**."*

DENTISTA PSF								
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONT. FINAL**	**TÍTULOS**	**EXP. PROF.**	**DATA NASC.**	**PROLE**	**AFRO**
1	006/2021	Leocadio Jose Correa de Freitas	65	15	50	10/01/1961	1	Não
2	030/2021	Carla B. dos Santos Dias de Lima	65	15	50	27/03/1983	1	Sim
3	014/2021	Roberto Takeshi Ueda	61,5	11,5	50	21/12/1982	0	Não
4	018/2021	Naiara Marieli Gaglietti	61,5	11,5	50	30/11/1983	0	Não
5	025/2021	Franklin Aldrin Lima Silva	52	2	50	08/05/1971	0	Não
6	001/2021	Fernanda Aelia da Cruz Leite	50,5	0,5	50	11/12/1980	1	Não
7	021/2021	Otávio Henrique Kley Vazzi	40,5	10,5	30	04/10/1974	1	Não
8	004/2021	Leandro Edgar Pacheco	30	25	5	05/03/1983	0	Não
9	003/2021	Marcia Cristina da Silva	25	15	10	08/06/1995	0	Não
10	028/2021	Nathalia Mattos	24,5	4,5	20	02/05/1995	0	Sim
11	012/2021	Debora Marques Leonel	22	2	20	25/06/1994	0	Não
12	026/2021	Jaqueline Bonilha de Mello	20,5	0,5	20	18/09/1991	1	Não
13	031/2021	Lucas Augusto Gaieski Tavares	20,5	0,5	20	20/09/1993	0	Não
14	005/2021	Suzy M. Lima dos Santos Picinin	20	15	5	20/12/1995	0	Não
15	002/2021	Patricia Carneiro de Souza	15	15	0	26/07/1995	0	Sim
16	007/2021	Ana Camila Sbroggio	11,5	11,5	0	18/05/1982	0	Não
17	019/2021	Alessandra Butera	10,5	10,5	0	31/12/1983	1	Não
18	017/2021	Larissa de Andrade	10	10	0	30/01/1997	0	Não
19	022/2021	Guilherme Cardoso Nogueira	7	2	5	02/02/1993	0	Não
20	010/2021	Barbara Moura	1	1	0	28/04/1990	0	Não
21	008/2021	Marciana Castanha de Oliveira	0,5	0,5	0	21/04/1977	2	Não
22	029/2021	Lidiane Ferreira Martins	0,5	0,5	0	27/06/1996	0	Não
23	027/2021	Roberto Akira Maeda Hada	0	0	0	28/09/1982	0	Não
24	020/2021	Mariana Burjack Pereira da Costa	0	0	0	15/04/1988	0	Não
25	015/2021	Bruna dos Santos Ferreira	0	0	0	27/03/1991	0	Não
26	011/2021	Patricia Rodrigues Rêgo	0	0	0	14/04/1991	0	Não
27	024/2021	Amanda do Prado Ferreira	0	0	0	30/11/1996	0	Não
28	016/2021	Rafaela Gonçalves Silva	0	0	0	22/03/1997	0	Sim
29	009/2021	Marcelo W. de oliveira Garcia	0	0	0	28/08/1998	0	Não
Indeferido	023/2021	Rafael Buch Zavadzki						
Indeferida	013/2021	Fernanda Salmen						
MÉDICO PSF								
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONT. FINAL**	**TÍTULOS**	**EXP. PROF.**	**DATA NASC.**	**PROLE**	**AFRO**
1	002/2021	Gustavo Redfern Pereira	25	0	25	28/02/1993	0	Não
2	001/2021	Maria Julia P.Jordan	0	0	0	30/06/1992	0	Sim
3	003/2021	Karina Bossi Faleiros	0	0	0	12/10/1995	0	Não
MÉDICO ESPECIALISTA G.O./OBSTETRA								
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONT. FINAL**	**TÍTULOS**	**EXP. PROF.**	**DATA NASC.**	**PROLE**	**AFRO**
1	002/2021	Marina Bressan Pacífico	65	15	50	12/03/1987	1	Não
Indeferido	001/2021	João Vinícius V. Darcis						

Rolândia, 20 de agosto de 2021.

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9360BF27

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 309 20 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 58.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.843.00000.003	1745	3.2.90.21	000	50.000,00
06.07.04.127.00062.025	1911	3.3.90.39	000	8.000,00
TOTAL				**58.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06.07.04.127.00062.025	1926	3.3.90.40	000	8.000,00
08.09.12.306.00086.034	2558	3.3.90.32	000	50.000,00
TOTAL				**58.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06	3.2	000	agosto	50.000,00
06.07	3.3	000	agosto	8.000,00
TOTAL				**58.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
06.07	3.3	000	dezembro	8.000,00
08.09	3.3	000	agosto	50.000,00
TOTAL				**58.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:43B2F003

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 075/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa BACELAR & BACELAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.086.793/0001-64, com sede à Avenida Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 12, Centro, na cidade de Ibaiti – PR, CEP 84900-000, e-mail goreti_oriente@hotmail.com, representada pela Senhora MARIA GORETI BACELAR, brasileira, sócia-administradora, portadora do RG nº 3.611.768-0 e do CPF nº 533.037.339-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes para a zeladoria da saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 075/2021, devidamente homologado pelo Município em 29/07/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	60,00	58795	JALECOS PARA ZELADORAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - Jaleco sem manga, com cava, com botões, sem abertura atrás, sem cinto, comprimento altura do quadril, composição Brim leve 100% algodão, na cor azul marinho, feminino tingimento em cores firmes, resistente ao uso e lavagem; com grau de amarrotabilidade baixo, ideal para ambientes de trabalho quente, com conforto e durabilidade. Tendo na frente o bordão e escrita bordado da Prefeitura Municipal de Rolândia. Um (01) bolso superior, chapado, com largura de 140 mm e altura de 150 mm, bordado: Na altura do tórax, (acima da linha intermamilar), lado esquerdo bordado (em cinco cores), tamanho 4 cm de altura por 8 cm de largura com logotipo da Prefeit	33,33	1.999,80	PROPRIA
1	2	und	60,00	58796	CALÇA PARA ZELADORAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - Calça em tecido Brim leve 100% algodão, na cor azul marinho, feminino,tingimento em cores firmes, resistente ao uso e lavagem, alta resistência do tecido, para garantia de durabilidade no uniforme. Com grau de amarrotabilidade baixo, ideal para ambientes de trabalho, com conforto e durabilidade. Com cós na frente e elástico atrás (mesmo tecido da calça) com aproximadamente 4,0 cm de largura, com elástico atrás, com 4 (quatro) costuras. Dois bolsos traseiros chapados nas extremidades e, bainha de 2,0 cm 5 (cinco) passantes distribuídos: 2 (dois) na frente, 1(um) em cada lado e 1(um) na parte de trás (central). Abertura na frente com zíper metálic	33,33	1.999,80	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
17 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O(s) material(is) será(ão) entregue(s) na Secretaria Municipal de Rolândia, Rua Alzira Tiburski, 102, Centro, Rolândia – PR, no prazo de máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no horário das 07h00min às 17h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3306-1130. O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s)/executado(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s). Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
2 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - O vencedor deverá:
a) Antes da confecção dos uniformes, deverá manter contato com a Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, através do telefone (043) 3906-1130, para entrega da amostra e submeter à apreciação de tamanhos, cores, logomarca e orientações gerais sobre os bordados a serem confeccionados de acordo com as especificações dos anexos do edital.
b) Agendar horário para tirar as medidas dos uniformes em tamanho especial.
c) Garantir a troca em caso de defeito e pequenos ajustes no tamanho quando necessitar.
13 - Quanto à qualidade do produto:
a) Todas as peças deverão passar por processo de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras, bem como passamento e dobragem das peças de forma que seja fácil a identificação de seu tamanho, quando necessário.
b) As peças não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas.
c) O produto que não apresentar esse mínimo de qualidade será devolvido no ato da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.999,60 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***BACELAR & BACELAR LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:B72140E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021

Ref. Pregão nº 066/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CAMPSOU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 12.652.892/0001-94, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 2.760, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-031, Fone (43) 3256-1632, e-mail arquitetarosemar@hotmail.com, representada pelo Senhor JOÃO GABRIEL CAMPOS SOUZA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 12.930.182-1 e do CPF nº 092.606.889-06, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 066/2021, devidamente homologado pelo Município em 15/07/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	50,00	37112	ARRUELA ZINCADA LISA 1/2	0,55	27,50	FIX
1	2	und	250,00	37113	ARRUELA ZINCADA LISA 1/4	0,09	22,50	FIX
1	3	und	50,00	37114	ARRUELA ZINCADA LISA 3/8	0,26	13,00	FIX
1	4	und	50,00	37115	ARRUELA ZINCADA LISA 5/16	0,15	7,50	FIX
1	5	und	1.500,00	37116	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X40	0,42	630,00	FIX
1	6	und	500,00	37117	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X45	0,67	335,00	FIX
1	7	und	500,00	37118	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X50	0,45	225,00	FIX
1	8	und	500,00	37119	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X55	0,61	305,00	FIX
1	9	und	1.500,00	37120	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X65	0,75	1.125,00	FIX
1	10	und	500,00	37121	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X70	0,64	320,00	FIX
1	11	und	1.500,00	37122	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X75	0,59	885,00	FIX
1	12	und	500,00	37123	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X80	0,95	475,00	FIX
1	13	und	500,00	37124	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X90	0,95	475,00	FIX
1	14	und	1.500,00	37125	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/5X60	0,59	885,00	FIX
1	15	und	2.500,00	37126	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 3/16X40	0,18	450,00	FIX
1	16	und	500,00	37127	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 3/16X50	0,24	120,00	FIX
1	17	und	500,00	37128	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 3/16X60	0,23	115,00	FIX
1	18	und	5.000,00	37129	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 3/16X70	0,28	1.400,00	FIX
1	19	und	1.500,00	37130	PARAFUSO TELHA COMPLETO 5/16X11 CM	0,98	1.470,00	FIX
1	20	und	200,00	37131	PARAFUSO VASO CR B-10	2,18	436,00	FIX
1	21	PC	300,00	37132	PORCA SEXTAVADA 1/2	0,56	168,00	FIX
1	22	PC	300,00	37133	PORCA SEXTAVADA 1/4	0,19	57,00	FIX
1	23	PC	300,00	37134	PORCA SEXTAVADA 3/8	0,31	93,00	FIX
1	24	PC	300,00	37135	PORCA SEXTAVADA 5/16	0,26	78,00	FIX
1	25	KG	20,00	37136	PREGO 10X10	29,72	594,40	TOP
1	26	KG	20,00	37137	PREGO 12X12	38,58	771,60	TOP
1	27	KG	40,00	37138	PREGO 15X15	22,04	881,60	TOP
1	28	KG	80,00	37139	PREGO 17X21	18,90	1.512,00	TOP

1	29	KG	150,00	37140	PREGO 18X24	18,90	2.835,00	TOP
1	30	KG	150,00	37141	PREGO 18X27	18,90	2.835,00	TOP
1	31	KG	40,00	37142	PREGO 19X36	18,90	756,00	TOP
1	32	KG	80,00	37143	PREGO 22X48	18,90	1.512,00	TOP
1	33	KG	80,00	37144	PREGO 25X72	24,44	1.955,20	TOP
1	34	KG	20,00	37145	PREGO BORRACHUDO 1 KG	26,88	537,60	INGAFIX
1	35	KG	20,00	37146	PREGO BORRACHUDO 1/2 KG	15,85	317,00	INGAFIX
1	36	CX	2.500,00	37147	REBITE REPUXO 412 CAIXA 1000 PEÇAS	0,11	275,00	FIX
4	1	und	100,00	37196	CADEADO HASTE CURTA E- 20	15,54	1.554,00	PILLER
4	2	und	100,00	37197	CADEADO HASTE CURTA E- 25	16,54	1.654,00	PILLER
4	3	und	100,00	37198	CADEADO HASTE CURTA E- 30	20,99	2.099,00	PILLER
4	4	und	100,00	37199	CADEADO HASTE CURTA E- 35	26,54	2.654,00	PILLER
4	5	und	300,00	37200	CADEADO HASTE CURTA E- 40	35,39	10.617,00	PILLER
4	6	und	80,00	37201	CADEADO HASTE LONGA E- 30/75	25,68	2.054,40	PILLER
4	7	und	80,00	37202	CADEADO HASTE LONGA E- 35/50	25,68	2.054,40	PILLER
4	8	und	60,00	37203	CADEADO HASTE LONGA E- 35/75	36,84	2.210,40	PILLER
7	1	und	50,00	37210	ESGUICHO 1/2" METAL	33,99	1.699,50	PALISAD
7	2	und	50,00	37211	ESGUICHO PVC - TIPO PISTOLA	19,99	999,50	PALISAD
8	1	und	20,00	37212	BROCA DE 10MM DE AÇO PARA MADEIRA	21,49	429,80	MTX
8	2	und	20,00	37213	BROCA DE 10MM DE VIDEA	14,89	297,80	MTX
8	3	und	20,00	37214	BROCA DE 5,0MM DE AÇO PARA MADEIRA	8,79	175,80	MTX
8	4	und	20,00	37215	BROCA DE 5,0MM DE VIDEA	7,49	149,80	MTX
8	5	und	20,00	37216	BROCA DE 6,0MM DE AÇO PARA MADEIRA	9,49	189,80	MTX
8	6	und	20,00	37217	BROCA DE 6,0MM DE VIDEA	9,89	197,80	MTX
8	7	und	20,00	37218	BROCA DE 8,0MM DE AÇO PARA MADEIRA	18,79	375,80	MTX
8	8	und	20,00	37219	BROCA DE 8,0MM DE VIDEA	15,99	319,80	MTX
8	9	und	50,00	37220	LÂMINA DE SERRA STARRET	11,89	594,50	STARRET
8	10	und	30,00	37221	LIMA KF	20,89	626,70	KF
8	11	und	15,00	58639	ENGE-FIX - ARGAMASSA REPAROS 1KG	16,94	254,10	ENG. FIX
8	12	und	7,00	37223	SERROTE MÉDIO 22"	26,01	182,07	FERTAK
8	13	und	20,00	37224	TRENA 50 METROS	71,19	1.423,80	FERTAK
9	1	und	100,00	37225	ABRAÇADEIRA HIDRÁULICA 1	0,99	99,00	INCA
9	2	und	100,00	37227	ABRAÇADEIRA HIDRÁULICA 3/4	0,76	76,00	INCA
9	3	und	100,00	37228	ABRAÇADEIRA RSF 1"	1,99	199,00	INCA
9	4	und	150,00	37229	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	11,49	1.723,50	MAXEAL
9	5	und	100,00	37230	ASSENTO ALMOFADADO COR A COMBINAR	110,99	11.099,00	ASTRA
9	6	und	60,00	37231	ASSENTO PARA VASO INFANTIL COR A COMBINAR	21,53	1.291,80	ASTRA
9	7	und	200,00	37232	ASSENTO VASO SANITARIO SIMPLES COR A COMBINAR	37,64	7.528,00	ASTRA
9	8	und	80,00	37233	BASE DE REGISTRO DE GAVETA 1 . 1/2	88,74	7.099,20	IMPERATRIZ
9	9	und	80,00	37234	BASE DE REGISTRO DE GAVETA 3/4 (25 MM)	20,29	1.623,20	IMPERATRIZ
9	10	und	80,00	37235	BASE DE REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 (25 MM)	43,24	3.459,20	IMPERATRIZ
9	11	und	100,00	37236	BASE VALVULA	113,69	11.369,00	DOCOL
9	12	und	50,00	37237	BOIA CX ÁGUA 1/2	13,85	692,50	PLASTUBOS
9	13	und	80,00	37238	BOIA CX ÁGUA 3/4	16,29	1.303,20	PLASTUBOS
9	14	und	100,00	37239	BOLSA SANFONADA 40X2	7,99	799,00	ASTRA
9	15	und	120,00	37240	CAIXA DE DESCARGA COR A ESCOLHER	47,69	5.722,80	ASTRA
9	16	und	70,00	37241	COLUNA LOUÇA	69,99	4.899,30	ICASA
9	17	und	70,00	37242	LAVATÓRIO	84,99	5.949,30	ICASA
9	18	und	70,00	37243	VÁLVULA LAVATÓRIO PVC - S/ UNHO	7,49	524,30	ASTRA
9	19	und	70,00	37244	VASO SANITÁRIO COR A COMBINAR	151,49	10.604,30	ICASA
9	20	und	50,00	37245	VASO SANITARIO INFANTIL COR A COMBINAR	409,99	20.499,50	ICASA
10	1	und	80,00	37246	ACABAMENTO DE REGISTRO 3/4	25,94	2.075,20	IMPERATRIZ
10	2	und	150,00	37247	ACABAMENTO DE VALVULA	22,24	3.336,00	DOCOL
10	3	und	50,00	37248	ADAPTADOR 25X3/4	0,99	49,50	PLASTUBOS
10	4	und	50,00	37249	ADAPTADOR 50X1.1/2	4,89	244,50	PLASTUBOS
11	1	und	100,00	37250	ADESIVO 175G	14,89	1.489,00	PLASTUBOS
11	2	und	30,00	37251	ADESIVO 75G	9,19	275,70	PLASTUBOS
12	1	und	70,00	37252	BUCHA REDUÇÃO 50X40 MM	2,54	177,80	PLASTUBOS
12	2	und	70,00	37253	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100X50	5,16	361,20	PLASTUBOS
12	3	und	40,00	37254	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100X75	5,44	217,60	PLASTUBOS
12	4	und	40,00	37255	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 150X100	24,08	963,20	PLASTUBOS
13	1	PC	20,00	37256	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS FIBRA	454,89	9.097,80	BAKOF
13	2	PC	6,00	37257	CAIXA D'AGUA 250 LITROS FIBRA	242,99	1.457,94	BAKOF
13	3	PC	5,00	37258	CAIXA D'AGUA 500 LITROS FIBRA	336,99	1.684,95	BAKOF
13	4	PC	50,00	37259	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L, altura com a tampa de 0,95m, diâmetro superior de 1,44m.	499,89	24.994,50	BAKOF
13	5	PC	50,00	37260	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 310L, altura com a tampa de 0,65m, diâmetro superior de 1,04m.	275,99	13.799,50	BAKOF
13	6	PC	50,00	37261	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500L, altura com a tampa de 0,72m, diâmetro superior de 1,22m.	317,99	15.899,50	BAKOF
14	1	und	40,00	37262	CAIXA SIFONADA 100X100X50 CR QD	32,88	1.315,20	ASTRA
14	2	und	50,00	37263	CAIXA SIFONADA 150X150X50 CR QD	69,94	3.497,00	ASTRA
14	3	und	50,00	37264	CAPS ESGOTO 100MM	5,44	272,00	PLASTUBOS
14	4	und	50,00	37265	CAPS ESGOTO 40MM	1,42	71,00	PLASTUBOS
14	5	und	50,00	37266	CAPS ESGOTO 50MM	2,63	131,50	PLASTUBOS
14	6	und	80,00	37267	CAPS MARROM 25MM	0,87	69,60	PLASTUBOS
14	7	und	50,00	37268	CAPS MARROM 50MM	3,84	192,00	PLASTUBOS
14	8	und	25,00	37269	CAPS MARROM 60MM	4,93	123,25	PLASTUBOS
14	9	und	60,00	37270	JOELHO 40MM ESGOTO	1,59	95,40	PLASTUBOS
14	10	und	50,00	37271	JOELHO 45º 100 ESGOTO	8,32	416,00	PLASTUBOS
14	11	und	100,00	37272	JOELHO DE ESGOTO 100MM	6,14	614,00	PLASTUBOS
14	12	und	40,00	37273	JOELHO DE ESGOTO 150MM	42,56	1.702,40	PLASTUBOS
14	13	und	30,00	37274	JOELHO DE ESGOTO 200MM	215,48	6.464,40	PLASTUBOS
14	14	und	50,00	37275	JOELHO DE ESGOTO 50MM X 45MM	3,05	152,50	PLASTUBOS
14	15	und	30,00	37276	JOELHO DE ESGOTO 75MM	8,19	245,70	PLASTUBOS
14	16	und	40,00	37277	LUVA 100MM ESGOTO DE CORRER	20,94	837,60	PLASTUBOS
14	17	und	80,00	37278	LUVA DE ESGOTO 100MM	4,34	347,20	PLASTUBOS
14	18	und	80,00	37279	LUVA DE ESGOTO 40MM	1,09	87,20	PLASTUBOS
14	19	und	80,00	37280	LUVA DE ESGOTO 50MM	1,97	157,60	PLASTUBOS

14	20	und	15,00	37281	LUVA DE ESGOTO 75MM	5,99	89,85	PLASTUBOS
14	21	und	50,00	37282	LUVA SIMPLES ESGOTO PVC 100MM	7,24	362,00	PLASTUBOS
14	22	PC	30,00	37283	PONTEIRA ESGOTO (VÁLVULA RETENÇÃO)	30,89	926,70	PLASTUBOS
14	23	und	70,00	37284	TE ESGOTO 100MM	10,54	737,80	PLASTUBOS
14	24	und	50,00	37285	TE ESGOTO 150MM	55,94	2.797,00	PLASTUBOS
14	25	und	50,00	37286	TE ESGOTO 40MM	3,04	152,00	PLASTUBOS
14	26	und	50,00	37287	TE ESGOTO 50MM	6,24	312,00	PLASTUBOS
14	27	und	15,00	37288	TE ESGOTO 75MM	13,74	206,10	PLASTUBOS
14	28	BRR	50,00	37289	TUBO DE ESGOTO 150MM - 6M	249,59	12.479,50	PLASTUBOS
14	29	BRR	50,00	37290	TUBO DE ESGOTO 200MM - 6M	471,59	23.579,50	PLASTUBOS
14	30	BRR	100,00	37291	TUBO DE ESGOTO 40MM - 6M	33,54	3.354,00	PLASTUBOS
14	31	BRR	100,00	37292	TUBO DE ESGOTO 50MM - 6M	63,94	6.394,00	PLASTUBOS
14	32	BRR	40,00	37293	TUBO DE ESGOTO 75MM - 6M	83,54	3.341,60	PLASTUBOS
14	33	BRR	150,00	37294	TUBO DE ESGOTO PVC 100MM - 6M	88,79	13.318,50	PLASTUBOS
15	1	und	30,00	37295	REGISTRO DE GAVETA 1,1/2 BRUTO	105,33	3.159,90	IMPERATRIZ
15	2	und	30,00	37296	REGISTRO DE GAVETA TIPO IMPERATRIZ 3/4 BRUTO	33,54	1.006,20	IMPERATRIZ
15	3	und	35,00	37297	REGISTRO ES PVC 1. 1/4	33,29	1.165,15	VIQUA
15	4	und	35,00	37298	REGISTRO ES PVC 1/2	7,14	249,90	VIQUA
15	5	und	35,00	37299	REGISTRO ES PVC 3/4	15,59	545,65	VIQUA
15	6	und	35,00	37301	REGISTRO ES PVC S - 32MM	15,41	539,35	VIQUA
15	7	und	35,00	37302	REGISTRO ES PVC S - 50MM	42,69	1.494,15	VIQUA
15	8	und	35,00	37303	REGISTRO ES PVC S - 60MM	80,49	2.817,15	VIQUA
15	9	und	35,00	37304	REGISTRO ES PVC S - 75MM	205,89	7.206,15	VIQUA
15	10	und	35,00	37305	REGISTRO ES PVC S - 85MM	299,90	10.496,50	BLUKIT
16	1	und	200,00	37306	REPARO VALVULA 4686-325	59,89	11.978,00	DECA
16	2	und	35,00	37307	REPARO VALVULA 4686-874	43,59	1.525,65	DECA
16	3	und	35,00	37308	REPARO VALVULA 4686-884	43,79	1.532,65	DECA
16	4	und	35,00	37309	REPARO VALVULA 4686-914-11/4	38,81	1.358,35	DECA
16	5	und	35,00	37310	REPARO VALVULA 4686-924	21,48	751,80	DECA
16	6	und	35,00	37311	REPARO VÁLVULA BOTÃO ACIONAR	29,21	1.022,35	DECA
16	7	und	70,00	52000	REPARO DE TORNEIRA	18,14	1.269,80	BLUKIT
18	1	und	70,00	37330	SUPORTE P/ PAPEL HIGIÊNICO CROMADO	24,87	1.740,90	PILOTTI
18	2	und	15,00	37331	SUPORTE P/ SABONETE CROMADO	29,94	449,10	PILOTTI
19	1	und	40,00	37332	TORNEIRA ELÉTRICA 127/220V	152,78	6.111,00	HYDRA
21	1	PCT	100,00	37336	TORNEIRA JD. LONGA CR - 3/4"	29,99	2.999,00	IMPERATRIZ
22	1	und	150,00	37337	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL 1/4 V	49,38	7.407,00	IMPERATRIZ
22	2	und	150,00	37338	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL SIMPLES	44,99	6.748,50	IMPERATRIZ
22	3	und	120,00	37339	TORNEIRA PIA CANO LONGO BICA MÓVEL 1/4 V	24,08	2.889,60	IMPERATRIZ
22	4	und	50,00	37340	VÁLVULA PIA AMERICANA CROMADA 3 POR 1/2	14,99	749,50	IMPERATRIZ
22	5	und	50,00	37341	VÁLVULA PIA AMERICANA CROMADA 4 POR 1/3	27,49	1.374,50	IMPERATRIZ
23	1	KG	20,00	37342	ARAME GALVANIZADO Nº 12	15,89	317,80	TOP
23	2	KG	60,00	37343	ARAME GALVANIZADO Nº 14	21,89	1.313,40	TOP
23	3	KG	20,00	37344	ARAME GALVANIZADO Nº 16	23,54	470,80	TOP
23	4	KG	20,00	37345	ARAME GALVANIZADO Nº 18	26,54	530,80	TOP
23	5	KG	20,00	37346	ARAME GALVANIZADO Nº 20	28,94	578,80	TOP
23	6	KG	20,00	37347	ARAME GALVANIZADO Nº 22	28,89	577,80	TOP
23	7	KG	90,00	37348	ARAME RECOZIDO Nº 12	17,24	1.551,60	TOP
23	8	KG	200,00	37349	ARAME RECOZIDO Nº 18	19,44	3.888,00	TOP
26	1	und	140,00	58617	CAIXA LUZ PVC 4X4	3,49	488,60	BETEL
26	2	und	150,00	37361	CAIXA LUZ PVC2X4	1,78	267,00	BETEL
27	1	SC	2.000,00	37362	CAL 20KG CONSTRUÇÃO	11,99	23.980,00	CEM
27	2	SC	3.000,00	37363	CAL 8KG PINTURA	10,49	31.470,00	CEM
27	3	SC	3.000,00	37364	CIMENTO C/ 50KG TIPO "CAUÊ"	32,49	97.470,00	CAUE
27	4	SC	3.000,00	37366	CIMENTO C/ 50KG TIPO "VOTORAN"	33,94	101.820,00	VOTORAN
27	5	und	3.000,00	37367	FIXADOR CAL PINTURA 150 ML	1,44	4.320,00	JUNTALIDER
27	6	PC	3.000,00	37368	CANTONEIRA FORRO PVC MODULADO PEÇA DE 6 MT	11,99	35.970,00	BARIRI
28	1	PC	300,00	37369	CANTONEIRA FORRO PVC TIPO U PEÇA DE 6 MT	31,99	9.597,00	BARIRI
28	2	und	80,00	37370	EMENDA FORRO PVC - TIPO T	32,99	2.639,20	BARIRI
28	3	MT	1.500,00	37371	FORRO PVC ESPESSURA 8MM X 20CM ANTI-CHAMA	31,99	47.985,00	BARIRI
29	1	und	500,00	37372	COLUNA DE AÇO 5/16 X 6MT - 7X14	149,94	74.970,00	TOP
31	1	und	1.000,00	37424	ESTRIBO 4,2 12X27	1,44	1.440,00	TOP
31	2	und	1.000,00	37425	ESTRIBO 7X17	1,20	1.200,00	TOP
31	3	BRR	250,00	37426	FERRO 12M (10MM) 3/8 CA-50	94,74	23.685,00	CSN
31	4	BRR	100,00	37427	FERRO 12M (12,5MM) 1/2 CA-50	143,74	14.374,00	CSN
31	5	BRR	50,00	37428	FERRO 12M (16MM) 5/8 CA-50	247,79	12.389,50	CSN
31	6	BRR	500,00	37429	FERRO 12M (4,2MM) 4,2 CA-60	19,34	9.670,00	CSN
31	7	BRR	350,00	37430	FERRO 12M (5MM) 3/16 CA-50	27,29	9.551,50	CSN
31	8	BRR	300,00	37431	FERRO 12M (6,3MM) 1/4 CA-50	42,34	12.702,00	CSN
31	9	BRR	1.000,00	37432	FERRO 12M (8MM) 5/16 CA-50	63,49	63.490,00	CSN
31	10	und	450,00	37433	MALHA FERRO 2X3 MT 3,4 MM 15X15	108,54	48.843,00	GERDAU
31	11	und	450,00	37434	MALHA FERRO 2X3 MT 3,4 MM 20X20	75,44	33.948,00	GERDAU
31	12	und	700,00	37435	MALHA FERRO 2X3 MT 4,2 MM 15X15	157,54	110.278,00	GERDAU
39	1	und	200,00	37456	TRINCHA (BROCHA)	5,34	1.068,00	VEDACIT
39	2	BD	10,00	37457	VEDACIT 18 LITROS	104,99	1.049,90	VEDACIT
39	3	GL	10,00	37458	VEDACIT 3,6 LITROS	42,24	422,40	VEDACIT
39	4	und	10,00	37459	VEDAJA 18KG	66,54	665,40	VEDACIT
39	5	und	10,00	37460	VEDAJA 4KG	38,89	388,90	VEDACIT
39	6	und	40,00	37461	VEDALIT 1 LITRO	18,49	739,60	VEDACIT
39	7	und	50,00	37462	VEDALIT 18 LITROS	159,89	7.994,50	VEDACIT
39	8	und	50,00	37463	VEDALIT 3,6 LITROS	50,04	2.502,00	VEDACIT
39	9	BD	50,00	37464	VEDAPREN 18 LITROS	307,88	15.394,00	VEDACIT
39	10	GL	50,00	37465	VEDAPREN 3,6 LITROS	74,61	3.730,50	VEDACIT
40	1	SC	700,00	37466	ARGAMASSA 20 KG EXTERNA	24,89	17.423,00	CIMENTOLIT
40	2	SC	1.000,00	37467	ARGAMASSA 20 KG INTERNA	10,54	10.540,00	CIMENTOLIT
40	3	SC	700,00	37468	ARGAMASSA 20 KG PISO SOBRE PISO EXTERNO	29,89	20.923,00	CIMENTOLIT
40	4	SC	700,00	37469	ARGAMASSA 20 KG PISO SOBRE PISO INTERNO	27,89	19.523,00	CIMENTOLIT
41	1	M2	600,00	37470	PASTILHA CERÂMICA 10 X 10 COR A ESCOLHER	32,03	19.218,00	CERAL
41	2	M2	3.000,00	37471	REVESTIMENTO CERÂMICO EXTRA PI4 TAMANHO E COR A ESCOLHER	17,53	52.590,00	CERAL
43	1	und	1.000,00	37473	REJUNTE 1KG	3,29	3.290,00	CIMENTOLIT

44	1	und	200,00	37474	CAPA DE BARRO PORTUGUESA	1,99	398,00	SANTA BARB
44	2	und	200,00	37475	CAPA DE BARRO ROMANA	1,99	398,00	SANTA BARB
44	3	und	200,00	37476	CAPA DE TELHA 6MM	35,19	7.038,00	CONFIBRA
44	4	und	4.000,00	37477	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	1,69	6.760,00	CONFIBRA
44	5	und	4.000,00	37478	TELHA DE BARRO ROMANA	1,69	6.760,00	CONFIBRA
44	6	und	270,00	37497	FECHADURA BANHEIRO	36,49	9.852,30	SOPRANO
44	7	und	1.000,00	37480	TELHA FIBROCIMENTO 1,53X1,10X6MM	46,59	46.590,00	CONFIBRA
44	8	und	1.000,00	37481	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10X6MM	57,39	57.390,00	CONFIBRA
44	9	und	1.000,00	37482	TELHA FIBROCIMENTO 2,13X1,10X6MM	68,79	68.790,00	CONFIBRA
44	10	und	1.000,00	37483	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10X6MM	76,49	76.490,00	CONFIBRA
44	11	und	1.000,00	37484	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50X4MM	19,29	19.290,00	CONFIBRA
44	12	und	1.000,00	37485	TELHA FIBROCIMENTO 3,05X1,10X6MM	95,69	95.690,00	CONFIBRA
44	13	und	1.000,00	37486	TELHA FIBROCIMENTO 3,66X1,10X6MM	114,79	114.790,00	CONFIBRA
47	1	und	100,00	37496	CONJUNTO DE DOBRADIÇA COM 3 1/2	18,49	1.849,00	ROCHA
47	2	und	100,00	37497	FECHADURA BANHEIRO	44,99	4.499,00	SOPRANO
47	3	und	250,00	37498	FECHADURA EXT COM CILINDRO	49,99	12.497,50	SOPRANO
47	4	und	100,00	37500	FECHADURA INTERNA	49,99	4.999,00	SOPRANO
47	5	und	70,00	37501	FECHADURA PORTA DE FERRO REFERENCIA 120/926	61,59	4.311,30	SOPRANO
47	6	und	70,00	37502	FECHADURA PORTA DE FERRO REFERENCIA 520	61,03	4.272,10	SOPRANO
47	7	und	150,00	37503	MAÇANETA FECHADURA CROMADA	19,99	2.998,50	ALIANÇA
49	1	MT	400,00	37509	CORRENTE GALVANIZADA 6,0MM (1/4")	29,89	11.956,00	SANTIAGO
49	2	MT	400,00	37510	CORRENTE GALVANIZADA 8,0MM (5/16")	50,89	20.356,00	SANIAGO
51	1	und	1.500,00	37519	BUCHA PVC 10MM	0,19	285,00	IVASA
51	2	und	500,00	37520	BUCHA PVC 12MM	0,24	120,00	IVASA
51	3	und	2.000,00	37521	BUCHA PVC 6MM	0,09	180,00	IVASA
51	4	und	2.000,00	37522	BUCHA PVC 8MM	0,14	280,00	IVASA
52	1	und	15,00	37523	BRAÇO CHUVEIRO PVC 30/40 CM	7,49	112,35	HERC
52	2	und	15,00	37524	BRAÇO DE CHUVEIRO DE ALUMÍNIO 30/40 CM	11,99	179,85	HERC
55	1	und	13,00	37530	QUADRO DISJUNTORES SOBREPOR PVC 4 UNID.	28,51	370,63	SANDALO
55	2	und	13,00	37531	QUADRO DISJUNTOS EMBUTIR PVC 4 UNID.	20,07	260,91	SANDALO
55	3	und	13,00	37532	QUADRO DISJUNTOS EMBUTIR PVC 6 UNID.	40,94	532,22	SANDALO
55	4	und	13,00	37533	QUADRO DISJUNTOS SOBREPOR PVC 6 UNID.	24,06	312,78	SANDALO
57	1	und	6,00	37537	PORTA CORRER 1,50M HORIZ.	944,74	5.668,44	RAMASSOL
57	2	und	6,00	37538	PORTA CORRER 1,50M QUADR.	803,62	4.821,72	RAMASSOL
57	3	und	6,00	37539	PORTA CORRER 2,00M HORIZ.	1.612,29	9.673,74	RAMASSOL
57	4	und	6,00	37540	PORTA CORRER 2,00M QUADR.	1.080,91	6.485,46	RAMASSOL
58	1	und	12,00	37541	VITRÔ BASCULANTE 60X40	110,54	1.326,48	RAMASSOL
58	2	und	12,00	37542	VITRÔ BASCULANTE 60X60	146,89	1.762,68	RAMASSOL
58	3	und	12,00	37543	VITRÔ BASCULANTE 60X80	121,80	1.461,60	RAMASSOL
58	4	und	12,00	37544	VITRÔ QUADRICULADO 120X100	432,99	5.195,88	RAMASSOL
58	5	und	12,00	37545	VITRÔ QUADRICULADO 150X100	492,99	5.915,88	RAMASSOL
58	6	und	12,00	37546	VITRÔ QUADRICULADO 150X120	441,99	5.303,88	RAMASSOL
59	1	und	200,00	37548	LIXA FERRO 100	2,99	598,00	TIGRE
59	2	und	200,00	37549	LIXA FERRO 80	2,99	598,00	TIGRE
59	3	und	200,00	37550	LIXA MASSA 100	0,99	198,00	TIGRE
59	4	und	200,00	37551	LIXA MASSA 120	0,99	198,00	TIGRE
59	5	und	200,00	37552	LIXA MASSA 80	1,29	258,00	TIGRE
60	1	und	150,00	37553	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	1,29	193,50	PLASTUBOS
60	2	und	30,00	37554	ENGATE RÁPIDO PVC C/ BICO	5,49	164,70	PALISAD
60	3	und	40,00	37555	FLANGE MARROM PVC 25MM	13,54	541,60	PLASTUBOS
60	4	und	15,00	37556	FLANGE MARROM PVC 32MM	20,01	300,15	PLASTUBOS
60	5	und	20,00	37557	FLANGE MARROM PVC 40MM	24,94	498,80	PLASTUBOS
60	6	und	50,00	37558	FLANGE MARROM PVC 50MM	29,94	1.497,00	PLASTUBOS
60	7	und	140,00	37559	JOELHO 50 MARROM	4,24	593,60	PLASTUBOS
60	8	und	25,00	37560	JOELHO 60 MARROM	12,37	309,25	PLASTUBOS
60	9	und	60,00	37562	JOELHO DE 50MM ESGOTO	2,49	149,40	PLASTUBOS
60	10	und	150,00	37563	JOELHO L R 3/4 AZUL	1,52	228,00	PLASTUBOS
60	11	und	150,00	37564	JOELHO L R 3/4X1/2 AZUL	3,72	558,00	PLASTUBOS
60	12	und	500,00	37565	JOELHO MARROM 25MM	0,43	215,00	PLASTUBOS
60	13	und	60,00	37566	LUVA 25MM DE CORRER	7,80	468,00	PLASTUBOS
60	14	und	100,00	37568	LUVA AZUL LR 3/4	5,38	538,00	PLASTUBOS
60	15	und	100,00	37569	LUVA AZUL LR 3/4 X 1/2	5,99	599,00	PLASTUBOS
60	16	und	60,00	37570	LUVA DE CORRER 50 MM MARROM	17,09	1.025,40	PLASTUBOS
60	17	und	130,00	37571	LUVA DE PVC MARROM 50MM	5,05	656,50	PLASTUBOS
60	18	und	15,00	37572	LUVA DE PVC MARROM 60MM	12,70	190,50	PLASTUBOS
60	19	und	500,00	37573	LUVA SOLDÁVEL 25MM MARROM	0,94	470,00	PLASTUBOS
60	20	und	50,00	37574	NIPEL 25MM	0,98	49,00	PLASTUBOS
60	21	und	40,00	37575	PLUG BRANCO PVC 1/2	0,67	26,80	PLASTUBOS
60	22	und	40,00	37576	PLUG BRANCO PVC 3/4	0,98	39,20	PLASTUBOS
60	23	und	40,00	37577	TE 100X75	17,15	686,00	PLASTUBOS
60	24	und	200,00	37578	TE 25MM PVC MARROM	0,87	174,00	PLASTUBOS
60	25	und	40,00	37579	TE 32MM PVC MARROM	2,14	85,60	PLASTUBOS
60	26	PC	40,00	37580	TE 40MM MARROM	8,13	325,20	PLASTUBOS
60	27	und	100,00	37581	TE 50MM PVC MARROM	5,11	511,00	PLASTUBOS
60	28	und	15,00	37582	TE 60MM PVC MARROM	16,70	250,50	PLASTUBOS
60	29	BRR	300,00	37583	TUBO 25MM PVC MARROM - 6M	4,29	1.287,00	PLASTUBOS
60	30	BRR	60,00	37584	TUBO 32MM - MARROM SOLDÁVEL - 6M	43,94	2.636,40	PLASTUBOS
60	31	BRR	25,00	37585	TUBO 40MM - MARROM SOLDÁVEL - 6M	65,94	1.648,50	PLASTUBOS
60	32	BRR	100,00	37586	TUBO 50MM PVC MARROM - 6M	99,59	9.959,00	PLASTUBOS
60	33	BRR	60,00	37587	TUBO 60MM PVC MARROM - 6M	179,99	10.799,40	PLASTUBOS
60	34	und	40,00	37589	TUBO LIG. CROM. S/ ANEL 20CM	19,89	795,60	ASTRA
60	35	und	110,00	37590	TUBO LIG. PVC C/ ANEL 20CM	17,99	1.978,90	ASTRA
60	36	und	120,00	37591	TUBO P/ CX DESCARGA EXT	14,23	1.707,60	ASTRA
60	37	und	80,00	37592	TUBO P/ CX DESCARGA INT	15,49	1.239,20	ASTRA
60	38	und	80,00	37593	TUBO P/ VALVULA DE DESCARGA	8,94	715,20	ASTRA
61	1	und	100,00	37594	RALO PVC SIF QD CR	12,94	1.294,00	ASTRA
61	2	und	150,00	37595	SIFÃO SANFONADO CR	24,89	3.733,50	PLASTUBOS
61	3	und	50,00	37596	SIFÃO SANFONADO DUPLO	23,54	1.177,00	BLUKIT
61	4	und	230,00	37597	SIFÃO SANFONADO PVC	6,94	1.596,20	PLASTUBOS

62	1	M2	1.300,00	49458	PISO PORCELANATO FOSCO 60X60	58,98	76.674,00	DELTA
62	2	M2	1.300,00	49459	PISO PORCELANATO FOSCO 90X90	114,89	149.357,00	DELTA
63	1	und	20,00	49460	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS	233,50	4.670,00	BOTAFOGO
63	2	und	25,00	49461	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 2 DEGRAUS	113,20	2.830,00	BOTAFOGO
66	1	und	80,00	49464	RALO DE BANHEIRO CROMADO	11,99	959,20	LUCONI
72	1	und	50,00	52002	LIXA D'AGUA 600	2,39	119,50	TIGRE
73	1	und	50,00	52003	LIXA P 220	2,69	134,50	TIGRE
76	1	und	10,00	58626	bomba costal de 20 litros, com indicador de capacidade no próprio tanque, com válvula de registro com trava para pulverização contínua, proporcionando mais conforto durante a utilização, com uma haste para a fixação da alavanca de bombeamento metálica com empunhadura plástica, com cinto regulável para sustentação, com bico simples (com opção de jato em leque e cônico), Bico duplo (com opção de jato em leque e cônico) e Bico simples com jato quádruplo.	190,00	1.900,00	WORKER

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 01 (um) dia, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Não há quantidade mínima para pedido, podendo ser solicitado apenas um item para a entrega.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal eletrônica por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Os materiais constantes no Anexo I deverão ser entregues em até hum dia, em quantidades fracionadas nos diversos órgãos públicos municipais solicitantes (prefeitura, secretarias, escolas municipais, etc), conforme solicitação da mesma e independente da quantidade solicitada.
8. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

9. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.271.697,16 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 01 (um) dia, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAMPSOU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EMPRESA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:2F329E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021

Ref. Pregão nº 081/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa BORSATO GOMES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Juvenal Pietraroia, nº 528, Columbia, CEP nº86.057-080, fone nº43-3325-5001, e-mail: ecodetambiental@ecodet.com.br, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF 13.324.237/0001-70, representada pela Sra. ELIANE APARECIDA BORSATO GOMES, brasileira, representante legal, portadora do RG nº 4.127.652-5 e do CPF nº 600.207.099-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de projetos de licenciamento ambiental e inventário florestal, com as características descritas no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 081/2021, devidamente homologado pelo Município em 13/08/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	und	5,00	58922	Realização de Licenciamento Ambiental para áreas de até 12,5 ha;	2.741,30	13.706,50
1	2	und	5,00	58923	Realização de Licenciamento Ambiental para áreas entre 12,51 ha e 25,0 ha;	3.564,40	17.822,00
1	3	und	5,00	58924	Realização de Licenciamento Ambiental para áreas entre 25,01 ha e 50,0 ha;	4.244,00	21.220,00
1	4	und	5,00	58925	Realização de Licenciamento Ambiental para áreas entre 50,01 ha e 75,0 ha;	5.311,10	26.555,50
1	5	und	5,00	58926	Realização de Licenciamento Ambiental para áreas entre 75,01 ha e 100,0 ha;	6.119,20	30.596,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
15 - A ADJUDICATÁRIA deverá manter uma equipe mínima, composta por profissionais habilitados para a execução dos documentos pertinentes a licença, com o devido registro nos Conselhos Profissionais, destacando o CREA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser prestados conforme termo de referência anexo ao edital que originou este termo.

3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

14 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.

13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

14 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

19 - PARA O LOTE 1- LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

O Lote 01 visa à contratação de consultora para elaboração dos serviços relacionados abaixo, elaborados de acordo com a Resolução SEDEST nº 68, de 11 de setembro de 2019. A CONTRATADA deverá participar desde o pedido da Licença Prévia até a emissão da Licença de Operação (LO). A contratação será de acordo com a área do empreendimento sendo adotadas as seguintes faixas:

Área até 12,5 ha
Área de 12,51 a 25,0 ha
Área de 25,01 a 50,0 ha
Área de 50,01 a 75,0 ha
Área de 75,01 a 100 ha

19.1 Para Licença Prévia- LP pede-se:

- Elaboração do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), conforme Anexo VIII do Termo de Referência da Resolução SEDEST nº68/2019;
- Elaboração de Laudo Geológico-Geotécnico conforme Termo de Referência apresentado no anexo V da Resolução SEDEST nº68/2019;
- Elaboração de Laudo Florestal conforme Termo de Referência apresentado no anexo VI da Resolução SEDEST nº68/2019;
- Manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, conforme estabelecido na Instrução Normativa IPHAN nº 001, de 25 de março de 2015, observando as definições estabelecidas nos Anexos da mesma;
- Anuência Prévia ou manifestação do Departamento de Estradas de Rodagem – DER ou concessionária de rodovias, para empreendimentos marginais às rodovias ou situados a menos de cem metros do eixo de rodovia estadual, tendo em vista questões de acesso e vias marginais;
- Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores dos estudos/projetos/laudos/relatórios apresentados e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe.

19.2 Para Licença de Instalação- LI pede-se:

- Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais (RDPA), conforme Anexo IX do Termo de Referência da Resolução SEDEST nº68/2019;
- Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil- PGRCC, quando o empreendimento possuir mais de 3.000 m² de área construída e/ou 600 m² de demolição, conforme Anexo X do Termo de Referência da Resolução SEDEST nº68/2019 e Resolução CONAMA nº307/2002;
- Projeto básico de terraplanagem conforme Anexo IV do Termo de Referência da Resolução SEDEST nº68/2019;
- Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores dos estudos/projetos/laudos/relatórios apresentados e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe.

19.3 Para Licença de Operação - LO pede-se:

- Relatório sobre a implantação de medidas de controle previstas nos estudos ambientais apresentados e nos condicionantes da Licença de Instalação;
- Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores dos estudos/projetos/laudos/relatórios apresentados e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe.

19.4 Os itens não relacionados acima serão de responsabilidade da Contratante.

20. PARA O LOTE 2- ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL
20.1 O Lote 02 visa a contratação de empresa para elaboração de inventário florestal, e elaboração da documentação para autorização de supressão vegetal (realizados dentro do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor).
20.2 A contratada deverá ir *in loco* realizar o Inventário Florestal da área e identificar as espécies que serão suprimidas de acordo com os projetos específicos para cada caso. A contratada também será a responsável pelo processo de autorização de supressão. A contratação será de acordo com a área a ser inventariada, conforme segue:
Área até 500m²
Área de 500,01m² a 1.000m²
Área de 1.000,01m² a 5.000m²
Área de 5.000,01m² a 10.000m²
Área de 10.000,01 m² a 50.000m²

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias por projeto, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 13 – Agricultura e Meio Ambiente.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Município De Rolândia	***BORSATO GOMES E CIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 7.748.774-3 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:CF787695

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021

Ref. Pregão nº 081/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, nº 489, Centro, CEP nº84.530-000, fone nº42-999914506, e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br, na cidade de Teixeira Soares - PR, cadastrada no CNPJ/MF 26.162.488/0001-47, representada pelo Sr. RAUL SOPKO JUNIOR, brasileiro, sócio-administrador, portador do RG nº 11.073.000-4 e do CPF nº 075.839.899-90, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de projetos de licenciamento ambiental e inventário florestal, com as características descritas no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 081/2021, devidamente homologado pelo Município em 13/08/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
2	1	und	20,00	58927	Realização de Inventário Florestal para áreas de até 500m²	1.402,46	28.049,13
2	2	und	20,00	58928	Realização de Inventário Florestal para áreas entre 500,01 e 1000 m²	1.640,94	32.818,71
2	3	und	20,00	58929	Realização de Inventário Florestal para áreas entre 1000,01 e 5000 m²	2.279,42	45.588,48
2	4	und	20,00	58930	Realização de Inventário Florestal para áreas entre 5000,01 e 10000 m²	3.187,12	63.742,36
2	5	und	20,00	58931	Realização de Inventário Florestal para áreas entre 10000,01 e 50000 m²	4.990,12	99.802,31

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
15 - A ADJUDICATÁRIA deverá manter uma equipe mínima, composta por profissionais habilitados para a execução dos documentos pertinentes a licença, com o devido registro nos Conselhos Profissionais, destacando o CREA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados conforme termo de referência anexo ao edital que originou este termo.
3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 - PARA O LOTE 1- LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
O Lote 01 visa à contratação de consultora para elaboração dos serviços relacionados abaixo, elaborados de acordo com a Resolução SEDEST nº 68, de 11 de setembro de 2019. A CONTRATADA deverá participar desde o pedido da Licença Prévia até a emissão da Licença de Operação (LO). A contratação será de acordo com a área do empreendimento sendo adotadas as seguintes faixas:
Área até 12,5 ha
Área de 12,51 a 25,0 ha
Área de 25,01 a 50,0 ha
Área de 50,01 a 75,0 ha
Área de 75,01 a 100 ha
19.1 Para Licença Prévia- LP pede-se:
- Elaboração do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), conforme Anexo VIII do Termo de Referência da Resolução SEDEST nº68/2019;
- Elaboração de Laudo Geológico-Geotécnico conforme Termo de Referência apresentado no anexo V da Resolução SEDEST nº68/2019;
- Elaboração de Laudo Florestal conforme Termo de Referência apresentado no anexo VI da Resolução SEDEST nº68/2019;
- Manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, conforme estabelecido na Instrução Normativa IPHAN nº 001, de 25 de março de 2015, observando as definições estabelecidas nos Anexos da mesma;
- Anuência Prévia ou manifestação do Departamento de Estradas de Rodagem – DER ou concessionária de rodovias, para empreendimentos marginais às rodovias ou situados a menos de cem metros do eixo de rodovia estadual, tendo em vista questões de acesso e vias marginais;
- Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores dos estudos/projetos/laudos/relatórios apresentados e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe.
19.2 Para Licença de Instalação- LI pede-se:
- Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais (RDPA), conforme Anexo IX do Termo de Referência da Resolução SEDEST nº68/2019;
- Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil- PGRCC, quando o empreendimento possuir mais de 3.000 m² de área construída e/ou 600 m² de demolição, conforme Anexo X do Termo de Referência da Resolução SEDEST nº68/2019 e Resolução CONAMA nº307/2002;
- Projeto básico de terraplanagem conforme Anexo IV do Termo de Referência da Resolução SEDEST nº68/2019;
- Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores dos estudos/projetos/laudos/relatórios apresentados e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe.
19.3 Para Licença de Operação - LO pede-se:

- Relatório sobre a implantação de medidas de controle previstas nos estudos ambientais apresentados e nos condicionantes da Licença de Instalação;
- Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores dos estudos/projetos/laudos/relatórios apresentados e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe.

19.4 Os itens não relacionados acima serão de responsabilidade da Contratante.

20. PARA O LOTE 2- ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL

20.1 O Lote 02 visa a contratação de empresa para elaboração de inventário florestal, e elaboração da documentação para autorização de supressão vegetal (realizados dentro do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor).

20.2 A contratada deverá ir *in loco* realizar o Inventário Florestal da área e identificar as espécies que serão suprimidas de acordo com os projetos específicos para cada caso. A contratada também será a responsável pelo processo de autorização de supressão. A contratação será de acordo com a área a ser inventariada, conforme segue:

Área até 500m²
Área de 500,01m² a 1.000m²
Área de 1.000,01m² a 5.000m²
Área de 5.000,01m² a 10.000m²
Área de 10.000,01 m² a 50.000m²

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 270.000,99 (duzentos e setenta mil reais e noventa e nove centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho,

isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias por projeto, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 13 – Agricultura e Meio Ambiente.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Município De Rolândia	***RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 7.748.774-3 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:837561C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020

Ref. Pregão Presencial nº 101/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **SCUISATO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 14.370.145/0001-99, com sede à Avenida Marzadema, nº 206, Distrito de São Martinho, CEP 86609-000, fone (43) 3240-1483, e-mail central.saomartinho@yahoo.com.br, na cidade de Rolândia – PR, representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS SCUISATO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.584.628-0 e do CPF nº 517.719.509-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
3	KG	57111	Coxa e sobre coxa de frango desossada, congelada, embalagem de 0,5 e 1 quilo embaladas em plástico virgem com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M. Ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	15,01	CANÇÃO
6	KG	57113	Apresuntado de pernil suíno, congelado, fatiado. Não conter glúten. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA, embalado em plástico à vácuo transparente atóxico resistente que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	24,50	CENTRALCARNES
7	KG	57114	Bacon congelado, barriga de suíno, contendo água, açúcar, estabilizantes, polifosfatos, antioxidantes e conservador nítrico, com registro no Ministério da Agricultura e registro no SIF ou SIP ou SIM. Devendo ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	32,00	CENTRALCARNES
9	KG	57116	Linguiça tipo Calabresa de carne suína, congelada, contendo rótulo com validade e registro no SIF, SIP ou SIM, embalagem de 01 quilo embaladas em plástico virgem. Ser transportada a temperatura entre -12° e -18° ° C (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	24,59	CENTRAL CARNES
12	KG	57119	Pernil de porco congelado, com osso e pele, parte traseira, com registro no Ministério da Agricultura e registro no SIF ou SIP ou SIM, embalagem de 01 quilo, embaladas em plástico virgem. Ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente.Validade mínima de 6 meses.	18,60	CENTRALCARNES
14	KG	57121	Salsicha de carne de frango, congelada, conter teor de água máximo de 10%, corantes naturais, especiarias e aromas naturais, com rótulo de identificação, data de validade e registro SIF, SIP ou SIM, embalagem de 01 quilo, embaladas em plástico virgem. Ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	9,83	COPACOL

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***SCUISATO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI***
Prefeito Municipal de Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:234310C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021

Ref. Pregão nº 072/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa PEDREIRA EXPRESSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 81.671.125/0001-45, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid, PR445, KM 364, S/N, Bairro Selva, na cidade de Londrina – PR, CEP 86010-981, Fone (43) 3379-2800, e-mail marceloexpressa6@gmail.com / pedreiraexpressa@gmail.com, representada pelo Senhor MARCELO ANTONIO DUBUC, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador do RG nº 22.408.663-7 e do CPF nº 167.933.458-18, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pedras para micropavimento, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 072/2021, devidamente homologado pelo Município em 29/07/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	1	TON	3.000,00	58836	PEDRISCO PARA MICROPAVIMENTO CONTENDO 54% DE PÓ SEM FILLER, 16% DE PÓ COM FILLER E 30% DE PEDRISCO.	42,70	128.100,00	PEDREIRA E
5	1	TON	2.500,00	36926	Pó de Pedra	40,90	102.250,00	PEDREIRA E

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 2 (dois) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
12. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

2. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
4. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
5. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
12. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
13. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
14. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
15. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 230.350,00 (duzentos e trinta mil, trezentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

PEDREIRA EXPRESSA LTDA
Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9CA64FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021

Ref. Pregão nº 072/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa PEDREIRA ICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 75.218.453/0001-98, com sede à Rodovia PR 862, Contorno Norte, KM 09, Gleba Primavera, na cidade de Ibiporã – PR, CEP 86200-000, Fone (43) 3178-4400, e-mail contato@pedreiraica.com.br, representada pelo Senhor GILBERTO GOMES RIBEIRETE, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.208.950-0 e do CPF nº 501.111.679-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pedras para micropavimento, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 072/2021, devidamente homologado pelo Município em 29/07/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	TON	4.000,00	36927	Pedra Brita Graduada	40,30	161.200,00	Brita
2	1	TON	3.500,00	44776	Rachão	42,70	149.450,00	Brita
3	1	TON	2.500,00	37508	PEDRISCO	44,45	111.125,00	Brita

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 2 (dois) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
12. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
4. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
5. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
12. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
13. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
14. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
15. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 421.775,00 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***PEDREIRA ICA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:20128946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 69/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para passagem de Cabos de Rede Lan, manutenção em redes lógica de computadores e internet	EDILSO FUCHTER & CIA. LTDA.	cyber	300,00	75,36	22.608,00
1	2	Cabo de Rede Lan 4 Pares – Cobreado.	EDILSO FUCHTER & CIA. LTDA.	next	600,00	2,10	1.260,00
1	3	Cabo de Rede Lan 4 Pares UTP Cat5 – 100% Cobre (uso interno).	EDILSO FUCHTER & CIA. LTDA.	next	600,00	3,04	1.824,00
1	4	Cabo de Rede Lan 4 Pares UTP Cat5 – 100% Cobre (uso externo)	EDILSO FUCHTER & CIA. LTDA.	next	500,00	4,31	2.155,00
1	5	Conector RJ45 padrão	EDILSO FUCHTER & CIA. LTDA.	next	100,00	2,56	256,00
1	6	Conector RJ45 Cat5	EDILSO FUCHTER & CIA. LTDA.	next	100,00	3,97	397,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EDILSO FUCHTER & CIA. LTDA.	28.500,00

Salto do Lontra, 20 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:60450EDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Travesseiro para bercinho 100% algodão, tamanho 28 cmx35 cm	EOLITA DE BARROS HOINATZ EIRELI	BERCINHO	200,00	6,22	1.244,00
1	2	Toalha de Banho 100% algodão	EOLITA DE BARROS HOINATZ EIRELI	BERCINHO	200,00	13,45	2.690,00
1	3	Jogo de lençol anjo da guarda 100% algodão, tamanho 1,50x0,90 cm, com fronha no tamanho 28x40 cm.	EOLITA DE BARROS HOINATZ EIRELI	ANJO DA AGUARDA	200,00	4,90	980,00
1	4	Babete pacote com 03 unidades, estampada, 100% algodão tamanho 35x40 cm.	EOLITA DE BARROS HOINATZ EIRELI	BERCINHO	200,00	7,50	1.500,00
1	5	Cueiro estampado 100% algodão no tamanho de 100x0,70 cm com 04 unidades	EOLITA DE BARROS HOINATZ EIRELI	BERCINHO	200,00	31,50	6.300,00
1	6	CONJUNTO BODY 100% ALGODÃO, CANELADO MANGA LONGA, TAMANHO"P"	EOLITA DE BARROS HOINATZ EIRELI	AMORIN	200,00	16,00	3.200,00
1	7	Frauda de pano, com 05 unidades no tamanho 70x70cm, 100% algodão.	EOLITA DE BARROS HOINATZ EIRELI	INCOMFRAL	200,00	13,00	2.600,00
1	8	Meia para bebê – 68% algodão, 32% poliamido	EOLITA DE BARROS HOINATZ EIRELI	WISTON	200,00	4,75	950,00
1	9	Manta softh com medidas mínimas (A) 1,50x0,90cm (L), 100% poliéster, tecido não hipoalérgico.	EOLITA DE BARROS HOINATZ EIRELI	BAMBI	200,00	23,50	4.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EOLITA DE BARROS HOINATZ EIRELI	24.164,00

Salto do Lontra, 20 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C4C9D3F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	**PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA:** Projeto planialtimétrico das Ruas/Rodovias com equipamentos topográficos, estação total ou GPS RTK; Projeto do perfil longitudinal de todas as Ruas/Rodovias, com distância entre estacas de 20 em 20 metros; Projeto de Terraplanagem; Projeto de galeria de águas pluviais/Obras de Arte com detalhes de bocas de	NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA	NOGALE ENEGENHARIA	150.000,00	0,12	18.000,00

		lobo, dissipadores de energia, com planilha de cálculo comprovando diâmetro/secção utilizado, memorial descritivo e especificações técnicas; Projeto de pavimentação poliédrica, com detalhamento de meios fios, greide da Rua, quadro de áreas, memorial descritivo com especificações técnicas. Projeto de sinalização viária. Planilha orçamentaria detalhada; Aprovação junto aos órgãos competentes					

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA	18.000,00

Salto do Lontra, 20 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:88727CB7

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 209-2021

PORTARIA Nº 209/2021

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1643/2021*	*09/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1644/2021*	*13/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Dionisio Wessling	*476.116.349-68*	*1645/2021*	*11/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Dionisio Wessling	*476.116.349-68*	*1646/2021*	*13/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Dionisio Wessling	*476.116.349-68*	*1647/2021*	*17/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1648/2021*	*11/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1649/2021*	*13/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1650/2021*	*15,16/08/2021*	*Curitiba PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1651/2021*	*17/08/2021*	*Pato Branco PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1652/2021*	*11/08/2021*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1653/2021*	*13/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1654/2021*	*16/08/2021*	*Pato Branco PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1655/2021*	*11,12,13/08/2021*	*Curitiba PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1656/2021*	*14/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1657/2021*	*15/08/2021*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1658/2021*	*16/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1659/2021*	*17/08/2021*	*Cascavel PR*
Volmir Weber	*650.124.889-20*	*1660/2021*	*12/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*1661/2021*	*12/08/2021*	*Cascavel PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*1662/2021*	*12/08/2021*	*Sta.Izabel do Oeste PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*1663/2021*	*14/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*1664/2021*	*16/08/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Roberto C. Lucietto	*984.956.829-15*	*1665/2021*	*12/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Roberto C. Lucietto	*984.956.829-15*	*1666/2021*	*13/08/2021*	*Cunha Porã SC*
Roberto C. Lucietto	*984.956.829-15*	*1667/2021*	*17/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*1668/2021*	*12,13/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*1669/2021*	*16,17,18/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Baldessar	*856.028.099-53*	*1670/2021*	*13/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*1671/2021*	*13/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*1672/2021*	*16/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*1673/2021*	*18/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1674/2021*	*13/08/2021*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1675/2021*	*15,16,17/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Zoire de A.Uchino	*080.156.389-50*	*1676/2021*	*14/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marilene da Rosa	*075.077.869-51*	*1677/2021*	*15/08/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Tatiane Risso	*050.200.759-14*	*1678/2021*	*16/08/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1679/2021*	*16/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo Rachelle	*028.551.299-40*	*1680/2021*	*16/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Casemiro Holek	*524.226.749-68*	*1681/2021*	*16/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1682/2021*	*16/08/2021*	*Cascavel PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*1683/2021*	*16,17/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Amauri Bonin	*524.238.169-87*	*1684/2021*	*16/08/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Amauri Bonin	*524.238.169-87*	*1685/2021*	*17/08/2021*	*Realeza PR*
Luziane P.S.Spada	*008.239.089-41*	*1686/2021*	*17/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1687/2021*	*16/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1688/2021*	*17,18/08/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1689/2021*	*17,18/08/2021*	*Curitiba PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1690/2021*	*17/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1691/2021*	*18/08/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1692/2021*	*18/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1693/2021*	*18/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*1694/2021*	*18/08/2021*	*Cascavel PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 09 de agosto de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:E7AE8A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N°70/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 70/2021
O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 77/2021
Licitação n°: 34/2021
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 20/08/2021
Data de adjudicação: 20/08/2021
Objeto homologado: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS

C P SUZUKI - ME						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	ARAME 14 GALVANIZADO	Morlan 1023	KG	10,00	33,50	335,00
4	BOTINA ATÉ 1000 VOLTS	Bompel CA11972	PAR	2,00	92,88	185,76
26	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	Force Line 5T	UNI	10,00	29,00	290,00
36	SILICONE ACÉTICO 280GR	Tekbond 280gr	UNI	5,00	20,28	101,40
TOTAL						912,16
MARCELUZ DE QUEIROZ ME						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	CAPACITOR ELETROLITICO 270-324 220V	SIBRATEC	UNI	3,00	43,30	129,90
10	CAPACITOR MOTOR 50 MFD 440V	SIBRATEC	UNI	3,00	51,65	154,95
13	CHAVES PARA VENTILADOR OSCILANTES	TAMBSAS	UNI	10,00	16,70	167,00
16	CINTA DE AÇO LISA 3/4 CINTA DE AÇO LISA ¾ ROLO COM 25 METROS	TAMBSA	ROL	2,00	93,99	187,98
21	CONECTORES TIPO PARAFUSO 35 MM CONECTORES TIPO PARAFUSO 35 MM SPLIT BOLT	TAMBASA	UNI	10,00	9,99	99,90
25	ESCADA EXTENSIVA ESCADA EXTENSIVA DE MADEIRA DE 4,80 MTS (ABRIR E ESTICAR)	TAMBASA TAMBSAS	UNI	2,00	569,93	1.139,86
35	RELE FOTOELETRICO BIVOLT 1000W	SIBRATEC	UNI	8,00	34,80	278,40
TOTAL						2.157,99
MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - EPP						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	CABO PP 4 X 10 MM ROLO COM 100 METROS	ENERGY CABO PP 4X10MM 500V	ROL	1,00	4.200,00	4.200,00
7	CABO PP 4 X 6.0 MM ROLO COM 100 METROS	ENERGY CABO PP 4X6MM 500V	ROL	1,00	2.650,00	2.650,00
22	CONTATOR TRIFÁSICO 220V 40 AMPÉRES	SOPRANO 05164.3040.32	UNI	8,00	225,00	1.800,00
TOTAL						8.650,00
PARANA BUSINESS MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	LUMINARIA PUBLICA LED 150W SMD PARA POSTE BRANCO FRIO INMETRO	BRIGHTLUX URBJET-150XIIMGR	UNI	40,00	786,82	31.472,80
TOTAL						31.472,80
SAMANTHA BAGGIO GOMES ME						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO HELLERMAN DE 10	SIBRATEC 10	UNI	1,00	17,00	17,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO HELLERMAN DE 20	SIBRATEC 20	UNI	1,00	28,00	28,00
5	CABEÇOTE 1 POLEGADA CABEÇOTE ELETRODUTO PVC 1 POLEGADA	BETEL	UNI	10,00	2,43	24,30
8	CAIXA DE 4 X 4 DE EMBUTIR	MONDIALI 4 X 4	UNI	30,00	5,00	150,00
11	CHAVE DE FENDA CHAVE DE FENDA ¼ 6 POLEGADAS	WORKER 1/4 X 6 FENDA	UNI	10,00	11,00	110,00
12	CHAVE PHILIPS CHAVE PHILIPS DE ¼ 6 POLEGADAS	WORKER 1/4 X 6 FILIPS	UNI	10,00	13,50	135,00
14	CHUVEIRO DE 127 VOLTS COM POTENCIÔMETRO CHUVEIRO ELÉTRICO 127 VOLTS COM POTENCIÔMETRO	ZAGONEL MASTER BANHO	UNI	20,00	102,00	2.040,00
15	CHUVEIRO DE 220 VOLTS COM POTENCIÔMETRO CHUVEIRO ELÉTRICO 220 VOLTS COM POTENCIÔMETRO	ZAGONEL MASTER BANHO	UNI	20,00	102,00	2.040,00
17	CONECTOR DE HASTE CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO ½	BETEL 1/2	UNI	15,00	9,50	142,50
18	CONECTORES TIPO PARAFUSO 10 MM CONECTORES TIPO PARAFUSO 10 MM SPLIT BOLT	RR PIMEL 10MM	UNI	10,00	6,50	65,00
19	CONECTORES TIPO PARAFUSO 16 MM CONECTORES TIPO PARAFUSO 16 MM SPLIT BOLT	RR PIMEL 16MM	UNI	10,00	8,00	80,00
20	CONECTORES TIPO PARAFUSO 25 MM CONECTORES TIPO PARAFUSO 25 MM SPLIT BOLT	RR PIMEL 25MM	UNI	10,00	9,50	95,00
23	CURVAS DE 1 POL 90º CURVA LONGA PARA ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1 POL 90º	BETEL 1 POLEGADA 90°	UNI	20,00	4,40	88,00
24	ELETRODUTO DE 1 POLEGADA	BETEL 1 POLEGADA	UNI	30,00	15,00	450,00
27	FIO SÓLIDO DE 10 MM FIO SÓLIDO DE 10 MM ROLO COM 100 METROS	CORFIO 10MM	ROL	5,00	869,00	4.345,00
28	HASTE DE ATERRAMENTO HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO ½ POLEGADA	OLIVO 1/2 POLEGADA	UNI	15,00	32,00	480,00

29	INTERRUPTOR 1 TECLA	PERLEX 1 TECLA	UNI	50,00	10,00	500,00
30	LAMPADA HALOGENA 100 W 127 V	KIAN 100W	UNI	20,00	12,00	240,00
31	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED	ELGIN LED	UNI	20,00	17,79	355,80
33	LUVAS DE 1 POLEGADA LUVAS PVC PARA ELÉTRODUTO ROSCÁVEL 1 POLEGADA	BETEL 1 POLEGDA	UNI	30,00	3,00	90,00
34	MANGUEIRA CORRUGADA TUBO CONDUITE 3/4 19MM ANTI CHAMAS MANGUEIRA CORRUGADA TUBO CONDUITE 3/4 19MM ANTI CHAMAS ROLOS DE 25MTS	FOCO 3/4 X 19MM	ROL	2,00	60,00	120,00
37	TOMADAS EXTERNAS PARA CANALETA	MEC TRONIC EXTERNA	UNI	20,00	9,50	190,00
TOTAL						11.785,60

Valor homologado: 54.978,55

Santa Amélia, 20 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

DOTAÇÕES:
04.001.15.452.0004.2011, 04.001.15.452.0004.2012 3.3.90.30.26.00, 3.3.90.30.26.000, 507

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:000362F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 71/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 78/2021
Licitação n°: 4/2021
Modalidade: Tomada de preços
Data da Homologação: 20/08/2021
Data de adjudicação: 20/08/2021
Objeto homologado: OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES

RESENDE E CAVALCANTE LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES	M2	712	307.104,30	307.104,30
TOTAL						307.104,30

Valor homologado: 307.104,30

Santa Amélia.PR, 20 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:AFF88CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021 A PRESIDENTE DA COMISSÃO TORNA PÚBLICO QUE EFETUOU ALTERAÇÕES NO EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2021

ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

A presidente da comissão torna público que efetuou alterações no edital da licitação na modalidade **pregão presencial n° 35/2021,** cujo objeto é registrar preços de medicamentos.

Onde se le :
14– DA FORMA DE EXECUÇÃO
14.3 - Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão isenta de quaisquer responsabilidades.

Leia-se:
14– DA FORMA DE EXECUÇÃO
14.3 – O objeto da Ata de Registro de Preços será fornecido, mediante a apresentação do cartão de abastecimento do veiculo, visando a liberação para abastecimento, com a identificação do servidor autorizado e o veiculo cadastrado.
O FORNECEDOR apresentará semanalmente notas fiscais acompanhadas das autorizações de abastecimento, referentes ao fornecimento do período.

A prefeitura Municipal não possui local apropriados para instalação de tanque de combustível para abastecimento.

Onde se le :

1 - DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	18.000	LTS	R$ 5,75
2	ETANOL	70.000	LTS	R$ 4,57
3	ÓLEO DIESEL COMUM	18.000	LTS	R$ 4,55
4	ÓLEO DIESEL S10	100.000	LTS	R$ 4,56
Total.....				**R$ 961.806,67**

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	18.000	LTS	R$ 5,95
2	ETANOL	70.000	LTS	R$ 4,76
3	ÓLEO DIESEL COMUM	18.000	LTS	R$ 4,68
4	ÓLEO DIESEL S10	100.000	LTS	R$ 4,67
Total.....				**R$ 991.833,33**

RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES: Das 13h00 as 13h29 de 03 de setembro de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 13h30 de 03 de setembro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 07 de julho de 2021

SILVIA FERNANDA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C1E61CBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.826/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTRADA RURAL LOCALIZADA NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o interesse público na pavimentação em bloco de concreto na Estrada do Campinho (prolongamento da rua Campo Belo) Distrito de Santa Esmeralda, bem como a diligência determinada pelo Instituto Água e Terra, no requerimento acostado junto aos autos nº 17.953.321-9 (e-Protocolo/PR);

DECRETA:
Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública para fins de pavimentação em bloco de concreto, otrecho de estrada abaixo identificado, com base nas coordenadas *SAD 69 BRAZIL*/IBGE:

Trecho:	Tipo:	Extensão:	Zona:	Coordenadas:		Serviço a executar:
				Inicial:	Final:	
Único	Estrada Rural Municipal 406	425,00m	22K	23°9'42.33"S 53°22'19.11"O	23°9'54.74"S 53°22'25.35"O	Pavimentação em bloco de concreto

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F79C4667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 44/2021

DECRETO N° 044/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 561/2020 de 16/12/2020, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 481.510,45 (quatrocentos e oitenta e um mil quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavo),** para cobertura das despesas abaixo especificadas:

	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	**5.000,00**
	4.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES		Abertura	
04.122.0401.2016		Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais		Transferência	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
590	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Acréscimo	**500,00**
	8.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO		Abertura	
12.361.1201.2035		Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico		Transferência	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1150	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Acréscimo	**5.000,00**
	8.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO		Abertura	
12.361.1201.2035		Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico		Transferência	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1260	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS		Acréscimo	**1.000,00**
	11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E OBRAS		Abertura	
04.122.1501.2056		Atividades do Gabinete do Secretário de Habitação e Obras			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2290	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	**100.000,00**
	13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura	
10.301.1001.2070		Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4120	493	Emendas Parlamentares - Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	**50.000,00**
	13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura	
	10.301.1001.2070	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4130	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	**100.000,00**
	13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura	
	10.301.1001.2070	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4110	493	Emendas Parlamentares - Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	**50.000,00**
	13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura	
	10.301.1001.2070	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo		Transferência	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2770	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	**50.000,00**
	13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura	
	10.301.1001.2075	Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Transferência	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2850	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	**10,45**
	13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
	10.301.1001.2075	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

4140	787	Programa Incentivo Estratégia de Qualificação do Parto - Mãe Paranaense			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	**100.000,00**
	13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura	
	10.302.1001.2097	Contribuição Consórcios Intermunicipais de Saúde			
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
3110	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	**20.000,00**
	14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Abertura	
	08.244.0801.2084	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3920	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 481.510,45					

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	**5.000,00**
	4.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES		Abertura	
04.122.0401.2016		Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais		Transferência	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
630	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Anulação	**5.000,00**
	8.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO		Abertura	
12.361.1201.2035		Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico		Transferência	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1180	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Anulação	**500,00**
	8.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO		Abertura	
12.361.1201.2035		Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico		Transferência	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
1280	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS		Anulação	**1.000,00**
	11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO		Abertura	
04.122.0401.1066		Contrapartida e Execução de Convênios - Obras			
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2320	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	**50.000,00**
	13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura	
	10.301.1001.2070	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo		Transferência	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2720	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	**50.000,00**
	13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura	
	10.301.1001.2075	Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Transferência	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2840	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	**10,45**
	13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura	
	10.301.1001.2075	Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4060	787	Programa Incentivo Estratégia de Qualificação do Parto - Mãe Paranaense			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	**100.000,00**
	13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura	
	10.301.1001.2075	Atividades do Fundo Municipal de Saúde			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2910	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
TOTAL DE ANULAÇÕES 211.500,00					

O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

FONTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR (R$**
493.494.12.2.6.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Básica	200.000,00
1019.1019.9.2.6.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	50.000,00

	250.000,00

O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$
787.1005.3.2.1.1	Programa Incentivo Estratégia de Qualificação do Parto - Mãe Paranaense	10,45
1022.1022.9.6.6.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (COVID-19)	20.000,00
		20.010,45

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 14 de julho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:F6A8C626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021 - Processo nº 627/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos desportivos, de uso da Departamento Municipal de Esportes.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	BARALHO Produto fabricado com excelencia de qualidade.Não transparente atóxico e Reciclável, Papel Couché 275g, Tamanho da Carta:Bridge Size 57x89mm, Quantidade de Cartas contendo 55 Cartas Cada(52 Cartas + 2 Coringas+ Carta Garantia)	COPAG		UN	50,00	9,50	475,00
1	9	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO categoria adulto feminino, 30 gomos, diâmetro de 54cm , peso aproximado de 325g, câmara em latex com laminação têxtil previne que a câmara seja enchida em excesso minimiza perda de ar e proporciona melhor quique de bola revestimento em PU, Miolo Removível e Lubrificado. Bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol. BOLAS OFICIAIS UTILIZADAS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE HANDEBOL.	KEMPA		UN	15,00	169,00	2.535,00
1	10	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL INFANTIL categoria adulto feminino, 30 gomos, diâmetro de 50cm , peso aproximado de 290g, câmara em latex com laminação têxtil previne que a câmara seja enchida em excesso minimiza perda de ar e proporciona melhor quique de bola revestimento em PU, Miolo Removível e Lubrificado. Bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol. BOLAS OFICIAIS UTILIZADAS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE HANDEBOL.	KEMPA		UN	15,00	190,00	2.850,00
1	11	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL ADULTO categoria adulto, 18 gomos, diâmetro de 65cm a 67cm, peso aproximado de 260g a 280g, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna Neogel, dupla colagem, laminado microfibra, construção em termotec, Miolo capsula SIS. BOLAS OFICIAIS UTILIZADAS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL.	PENALTY		UN	50,00	169,00	8.450,00
1	16	CONES CHAPÉU CHINES Cones de plástico tipo chapéu chines, composto em PVC, leve e flexivel, nas cores azul e vermelho, diâmetro da base 19cm, diâmetro do topo 5cm e altura de 4cm, Cada kit com 10 unidades	PROTTECTOR		KT	25,00	24,00	600,00
1	17	CONES ESPORTIVOS FLEXIVEIS CONES FLEXIVEIS, em plástico com altura de 23cm, diâmetro da base 14,5cm, diâmetro do topo de 2,5cm na cor laranja.	MINIMIX		UN	160,00	3,25	520,00
1	19	ESCADA DE AGILIDADE ESPORTIVA ESCADA DE AGILIDADE, com degraus ajustáveis de plástico, com no mínimo 09 metros, 21 degraus e 20 espaços, presilhas nas extremidades, com bolsa de nylon.	PROTTECTOR		UN	20,00	50,00	1.000,00
1	27	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS ESPORTIVAS REDE DE PROTEÇÃO, fio 4mm em seda, fio trançado, malha 10x10, contendo no minimo 240m de cabo de aço de meia polegada, 8 catracas, argolas a cada 30cm de rede, DEVIDAMENTE MONTADA NO LOCAL.	SPITTER		M2	8.000,00	6,80	54.400,00
TOTAL								70.830,00
ESPORTIVA RV EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	BOLA OFICIAL DE ESPIRIBOL Costurada, material da câmara: Airbility, Alta Resistência, PVC, Circunferência: 58-62(30 cm), Miolo de Borracha.	WINNER	ESPIRIBOL	UN	25,00	53,60	1.340,00
1	14	COLA PARA HANDEBOL embalagem de 500 gramas, a base de resina, para aderência no manuseio da bola. Composta de materiais não nocivos à saúde.	MAGUSSY	COLA	POTE	3,00	77,00	231,00

1	15	COLCHONETE ESPORTIVO COLCHONETE, medidas de 1,00m x 0,50m x 0,05m, dobravél, material em lona sintético e com espuma interna, atóxico e lavável.	FISIC	FORM	UN	160,00	44,50	7.120,00
1	20	HALTER EMBORRACHADO 1KG Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestimento com venil PVC, camada impermeável, protegido contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 1 kg	FISIC	FORM	UN	4,00	15,90	63,60
1	21	HALTER EMBORRACHADO 2KG Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestimento com venil PVC, camada impermeável, protegido contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 2 kg	FISIC	FORM	UN	4,00	23,22	92,88
1	22	HALTER EMBORRACHADO 3KG Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestimento com venil PVC, camada impermeável, protegido contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 3 kg	FISIC	FORM	UN	2,00	40,30	80,60
1	30	REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO, 6mm, medidas 7,50m comprimento, 2,50m altura, 1,80m e 0,80m de profundidade, modelo tradicional, em fio de seda malha 15x15, polipropileno 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta.	DUNK	REDE	JGO	30,00	557,10	16.713,00
1	33	TONING BALL Peso areia é um acessório para exercícios de intensidade leve. Excelente para fortalecimento de membros superiores em treinos de resistência muscular, Peso: 0,5kg Composição: PVC e areia de Ferro.	VOLLO	VL2855	UN	6,00	25,65	153,90
TOTAL								25.794,98

JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO categoria adulto, circunferência de 68,5cm - 69,5cm, peso de 420g a 445g, câmara 6D, contrução em termotec, dupla colagem, 14 gomos, Miolo Capsula SIS, sistema de forro Termofixo, laminado Ecoknit, camada interna Neotec, selo FIFA. BOLAS OFICIAIS UTILIZADAS PELA AESUPAR – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ.	Penalty	2020	UN	60,00	290,00	17.400,00
1	6	BOLA OFICIAL DE FUTSAL categoria adulto, 11 gomos, circunferência de 62,5cm - 63,5cm, peso de 410g a 430g, câmara 6D, contrução em Termotec, Miolo Capsula SIS, dupla colagem, laminado PU PRO, camada interna Neotec, selo FIFA e CBFS. BOLAS OFICIAIS UTILIZADAS PELA AESUPAR – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ.	Penalty	2020	UN	60,00	174,00	10.440,00
1	7	BOLA OFICIAL DE FUTSAL SUB-09 categoria sub-09, circunferência de 49cm – 52cm, peso de 250g a 280g, câmara 6D, contrução em termotec, laminado PU, miolo Capsula SIS, dupla colagem, camada interna Neogel, sistema de forro Termofixo, 8 gomos. BOLAS OFICIAIS UTILIZADAS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTSAL –FPFS.	Penalty	2020	UN	50,00	94,94	4.747,00
1	8	BOLA OFICIAL DE FUTSAL SUB-13 categoria sub-13, circunferência de 55cm - 58cm, peso de 350g a 380g, câmara 6D, contrução em termotec, laminado PU, dupla colagem, Miolo Capsula SIS, camada interna Neogel, sistema de forro Termofixo, 8 gomos, Selo CBFS. BOLAS OFICIAIS UTILIZADAS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTSAL –FPFS.	Penalty	2020	UN	60,00	105,48	6.328,80
1	12	BOLSA PARA GUARDAR UNIFORMES 100% Poliester,50 Litros, Bolsos Lateral, Compartimento Pincipal com Ziper, Alças Curtas e Alça ajustável de Ombro	ZOZ	2020	UN	50,00	62,00	3.100,00
1	18	CRONOMETRO DIGITAL Contagem máxima do cronógrafo: 23 h, 59 minutos e 59 segundos; Resolução do cronógrafo: 1/100 segundos; Alimentação: 1 pilha LR 44; Dimensões aproximadas: 62 x 19 x 79mm;	LIGHT SCALIBU	2020	UN	25,00	19,71	492,75
1	23	JOGO DE COLETES ESPORTIVOS tamanho M e P 100% Poliéster, com 10 unidades cada.	Nata Sports	2020	UN	25,00	76,30	1.907,50
1	29	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL SUÍÇO OFICIAL PAR DE REDES DE FUTEBOL SUIÇO, 6mm, medidas 2,30m altura, 5,20m comprimento, 0,80m e 1,50 de profundidade inferior, produzido com fio de seda malha 13x13, polipropileno 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta.	Azure	2020	UN	40,00	414,00	16.560,00
1	31	REDE PARA TRAVES DE FUTSAL OFICIAL PAR DE REDES DE FUTSAL, 6mm, medidas 2,10m altura, 3,10m comprimento, 1,20m e 0,40 de profundidade inferior, produzido com fio de seda malha 12x12, polipropileno 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta, a rede deverá ter um reforço de duas ou três linhas em suas laterais para maior durabilidade, peso aproximado de 2,600 kg.	Azure	2020	UN	30,00	314,00	9.420,00
1	32	SACO PARA GUARDAR BOLAS SACO PARA GUARDAR BOLAS, 100% poliester, capacidade para 10 bolas e abertura deslizante com cordão.	Azure	2020	UN	50,00	12,53	626,50
TOTAL								71.022,55

PLINIO NICOLA SAGRILO 96017716972

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	24	JOGO DE XADREZ COMPLETO Tabuleiro de madeira dobravel + Peças. Todo conjunto é fabricado em madeira (peças e tabuleiro) Rei 8 cm- Peão 3,5 com - Casa 3,7 cm Tabuleiro 40 x 40 cm	PAIS E FILHOS	MADEIRA	JGO	80,00	31,50	2.520,00
TOTAL								2.520,00

ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APITO 40 profissional, potência de 90 decibéis, plástico, com dimensões aproximadas de 2,5cm largura, 5,20cm altura, 0,20cm profundidade.	cmg		UN	20,00	11,00	220,00
1	13	BOMBA DE INFLAR BOLA BOMBA DE ENCHER BOLA, com tecnologia doubleaction, com mangueira imbutida e 2 agulhas	topper		UN	20,00	16,00	320,00
1	25	PETECA OFICIAL COM BASE EM BORRACHA, MEDINDO 20x26cm	nedel		UN	40,00	6,00	240,00
1	26	PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA Fabricada em metal, com acabamento em plástico, com suporte para encaixe da caneta. Contendo 11 peças de plástico com imãs, que simulam os 10 jogadores e a bola e 1 caneta. Dimensões aproximadas (AXL) 36x24cm. Com desenho de quadra de futsal.	import		UN	6,00	80,00	480,00
1	28	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL REDES DE VOLEIBOL, profissional, 4 faixas de algodão, fio 4mm trançado, medidas 1,00m altura, 9,50m comprimento, malha de 0,10m, na cor preta, produzido com fio de seda polipropileno 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta.	nedel		UN	20,00	98,10	1.962,00
TOTAL								3.222,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 16/07/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4C6AE2B1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021 - Processo nº 815/2021
Objeto: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Bebedouro industrial suspenso 50 litros * gabinete em aço inox 430 brilhante * serpentina interna em aço inox 304 com contato direto na água (água gelada mais rápida em menos tempo) * reservatório em pp (polipropileno - material ideal para o armazenamento de água potável). * isolado termicamente em eps. * refrigeração por compressor - unidade condensadora elgin 1/8com gás r 134 ecológico. * regulagem de temperatura através de termostato (7 níveis) * filtro carvão ativado incluso: pertence à classe Iii na eficiência de retenção de partículas - classe iii: filtra 85% das partículas com dimensão acima de 10 micra; e pertence à classe c i na eficiência em redução do cloro livre encontrado na água: classe c i: reduz acima de 75% do cloro livre. * filtro carvão ativado incluso: pertence à classe iii na eficiência de retenção de partículas - classe iii: filtra 85% das partículas com dimensão acima de 10 micra; e pertence à classe c i na eficiência em redução do cloro livre encontrado na água: classe c i: reduz acima de 75% do cloro livre. * vida útil para a próxima troca do filtro: 4.000 litros ou 6 meses* capacidade do reservatório: 50,lt. * deal de entrada de água: máx.: 200 kpa / mín.: 29 kpa .tensão 127v –ou 220 v-potência 180w para 120 e 18kwh para 220v tomada 3 pinos 2pin 40x44x85 (altura/largura/comprimento).	CANOVAS	50LS	UN	8,00	3.363,00	26.904,00
TOTAL								26.904,00
GESUL COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Bebedouro industrial suspenso de 100lt Bebedouro com reservatório de 100 litros .gabinete em aço inox 304 com contato direto na água .reservatório em pp (plipropileno-material ideal para o armazenamentode água pótavel)isolado termicamente em EPS .refrigeração por compressor –unidade condensadora Elgin 1/6 com gás R134 ecologico .regulagem de temperatura através de termostato (7 niveis)filtro carvão ativado incluso:pertence á classe Iii :filtra 85%das partículas com dimensão acima de 10 micra;e pertence á C I na eficiência em redução do cloro livre encontrado na água :reduz ate 75% do cloro livre.vida útil para a próxima troca do filtro 4.000 litros ou 6 meses pressão ideal de entrada de agua :200 KPa/min:(necessário instalação de válvula reguladora de pressão)tensão 127v-ou 220v-pootencia :280 w para 127v e 350 w para 220 v consumo /mês 20 kwh e 20kwh para 220 v tomada 3 pinos	CANOVAS	100 L. LS INOX	UN	8,00	4.255,00	34.040,00
TOTAL								34.040,00
LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Bebedouro industrial suspenso 200 litros capacidade de 200 litros no reservatório. atende até 400 pessoas/hora. com revestimento externo em chapa de aço inox. reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. serpentina interna em aço inox 304. gás ecológico r 134 a. motor hermético. tensão 127v ou 220v.Regulagem de temperatura da água .Acompanha suporte de fixação .	ktn	kss200	UN	8,00	5.160,00	41.280,00
TOTAL								41.280,00
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bebedouro industrial 50 litros 2 torneiras 110v mod.kf05 estrutura em aço inox 430; • pés reguláveis em abs injetado de alta resistência; • serpentina interna em aço inox 304; • reservatório em polipropileno; • isolamento em eps; • gás ecológico r134a; • termostato para ajuste de temperatura; • aparador de água reforçado e mangueira dreno; • filtro multiuso de brinde para primeira instalação; • garantia de 12 meses em todo território nacional; • tomada com 3 pinos, conforme norma daabnt/nbr/603351; • 2 saídas de água gelada ou natural • capacidade de atendimento de até 60 pessoas por hora, considerando que cada um tome em média 200 ml de água; medidas sem embalagem - atura: 75 cm largura: 33 cm. profundidade: 49,5 cm - peso: 14 kg	FRISBEL	2 TORNEIRAS	UN	6,00	1.911,00	11.466,00
1	3	Bebedouro industrial com 3 torneiras Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403; Reservatório Confeccionado em Polipropileno Atóxico; Serpentina Interna em Inox 304; Boia Controladora do Nível de água; Aparador de água (pingadeira) em Inox; Dreno de escoamento embutido; Unidade Condensadora EMBRACO; Isolamento Térmico EPS; - Sistema de Refrigeração Balanceado; - Baixo Consumo de Energia; Reservatório Armazenamento 100lt Tensão (V)127 ou 220V - Capacidade de fornecimento de água gelada (L/h)180 Temperatura de resfriamento (C)10 - Frequência (Hz)60 - Sem Embalagem (Alt x Larg x Prof) 1330 x 650 x 700 mm - Com Embalagem (Alt x Larg x Prof) - 1380 x 700 x 700 mm Peso Líquido (Kg)39,5 - Peso Bruto (Kg)44,0	FRISBEL	3 TORNEIRAS	UN	6,00	2.290,00	13.740,00
TOTAL								25.206,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 19/08/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:671B8D56

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 106/2021

OBJETO: Contratação do serviço de exames de Ecocardiograma Transtorácico em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EVERTON MULLER ALVES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA realização de exame de ecocardiograma transtorácico adulto			EXAME	100,00	150,00	15.000,00
TOTAL								15.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B7433958

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021 - Processo nº 627/2021
OBJETO: Aquisição de equipamentos desportivos, de uso da Departamento Municipal de Esportes.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	BARALHO Produto fabricado com excelencia de qualidade.Não transparente atóxico e Reciclável, Papel Couché 275g, Tamanho da Carta:Bridge Size 57x89mm, Quantidade de Cartas contendo 55 Cartas Cada(52 Cartas + 2 Coringas+ Carta Garantia)	COPAG		UN	50,00	9,50	475,00
1	9	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO categoria adulto feminino, 30 gomos, diâmetro de 54cm , peso aproximado de 325g, câmara em latex com laminação têxtil previne que a câmara seja enchida em excesso minimiza perda de ar e proporciona melhor quique de bola revestimento em PU, Miolo Removível e Lubrificado. Bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol. BOLAS OFICIAIS UTILIZADAS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE HANDEBOL.	KEMPA		UN	15,00	169,00	2.535,00
1	10	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL INFANTIL categoria adulto feminino, 30 gomos, diâmetro de 50cm , peso aproximado de 290g, câmara em latex com laminação têxtil previne que a câmara seja enchida em excesso minimiza perda de ar e proporciona melhor quique de bola revestimento em PU, Miolo Removível e Lubrificado. Bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol. BOLAS OFICIAIS UTILIZADAS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE HANDEBOL.	KEMPA		UN	15,00	190,00	2.850,00
1	11	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL ADULTO categoria adulto, 18 gomos, diâmetro de 65cm a 67cm, peso aproximado de 260g a 280g, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna Neogel, dupla colagem, laminado microfibra, construção em termotec, Miolo capsula SIS. BOLAS OFICIAIS UTILIZADAS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL.	PENALTY		UN	50,00	169,00	8.450,00
1	16	CONES CHAPÉU CHINES Cones de plástico tipo chapéu chines, composto em PVC, leve e flexivel, nas cores azul e vermelho, diâmetro da base 19cm, diâmetro do topo 5cm e altura de 4cm, Cada kit com 10 unidades	PROTTECTOR		KT	25,00	24,00	600,00
1	17	CONES ESPORTIVOS FLEXIVEIS CONES FLEXIVEIS, em plástico com altura de 23cm, diâmetro da base 14,5cm, diâmetro do topo de 2,5cm na cor laranja.	MINIMIX		UN	160,00	3,25	520,00
1	19	ESCADA DE AGILIDADE ESPORTIVA ESCADA DE AGILIDADE, com degraus ajustáveis de plástico, com no mínimo 09 metros, 21 degraus e 20 espaços, presilhas nas extremidades, com bolsa de nylon.	PROTTECTOR		UN	20,00	50,00	1.000,00
1	27	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS ESPORTIVAS REDE DE PROTEÇÃO, fio 4mm em seda, fio trançado, malha 10x10, contendo no minimo 240m de cabo de aço de meia polegada, 8 catracas, argolas a cada 30cm de rede, DEVIDAMENTE MONTADA NO LOCAL.	SPITTER		M2	8.000,00	6,80	54.400,00
TOTAL								70.830,00
ESPORTIVA RV EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	BOLA OFICIAL DE ESPIRIBOL Costurada, material da câmara: Airbility, Alta Resistência, PVC, Circunferência: 58-62(30 cm), Miolo de Borracha.	WINNER	ESPIRIBOL	UN	25,00	53,60	1.340,00
1	14	COLA PARA HANDEBOL embalagem de 500 gramas, a base de resina, para aderência no manuseio da bola. Composta de materiais não nocivos à saúde.	MAGUSSY	COLA	POTE	3,00	77,00	231,00
1	15	COLCHONETE ESPORTIVO COLCHONETE, medidas de 1,00m x 0,50m x 0,05m, dobrável, material em lona sintético e com espuma interna, atóxico e lavável.	FISIC	FORM	UN	160,00	44,50	7.120,00
1	20	HALTER EMBORRACHADO 1KG Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestimento com venil PVC, camada impermeável, protegido contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 1 kg	FISIC	FORM	UN	4,00	15,90	63,60
1	21	HALTER EMBORRACHADO 2KG Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestimento com venil PVC, camada impermeável, protegido contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 2 kg	FISIC	FORM	UN	4,00	23,22	92,88
1	22	HALTER EMBORRACHADO 3KG Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestimento com venil PVC, camada impermeável, protegido contra	FISIC	FORM	UN	2,00	40,30	80,60

		oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 3 kg						
1	30	REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO, 6mm, medidas 7,50m comprimento, 2,50m altura, 1,80m e 0,80m de profundidade, modelo tradicional, em fio de seda malha 15x15, polipropileno 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta.	DUNK	REDE	JGO	30,00	557,10	16.713,00
1	33	TONING BALL Peso areia é um acessório para exercícios de intensidade leve. Excelente para fortalecimento de membros superiores em treinos de resistência muscular, Peso: 0,5kg Composição: PVC e areia de Ferro.	VOLLO	VL2855	UN	6,00	25,65	153,90
TOTAL								25.794,98
JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO categoria adulto, circunferência de 68,5cm - 69,5cm, peso de 420g a 445g, câmara 6D, contrução em termotec, dupla colagem, 14 gomos, Miolo Capsula SIS, sistema de forro Termofixo, laminado Ecoknit, camada interna Neotec, selo FIFA. BOLAS OFICIAIS UTILIZADAS PELA AESUPAR – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ.	Penalty	2020	UN	60,00	290,00	17.400,00
1	6	BOLA OFICIAL DE FUTSAL categoria adulto, 11 gomos, circunferência de 62,5cm - 63,5cm, peso de 410g a 430g, câmara 6D, contrução em Termotec, Miolo Capsula SIS, dupla colagem, laminado PU PRO, camada interna Neotec, selo FIFA e CBFS. BOLAS OFICIAIS UTILIZADAS PELA AESUPAR – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ.	Penalty	2020	UN	60,00	174,00	10.440,00
1	7	BOLA OFICIAL DE FUTSAL SUB-09 categoria sub-09, circunferência de 49cm – 52cm, peso de 250g a 280g, câmara 6D, contrução em termotec, laminado PU, miolo Capsula SIS, dupla colagem, camada interna Neogel, sistema de forro Termofixo, 8 gomos. BOLAS OFICIAIS UTILIZADAS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTSAL –FPFS.	Penalty	2020	UN	50,00	94,94	4.747,00
1	8	BOLA OFICIAL DE FUTSAL SUB-13 categoria sub-13, circunferência de 55cm - 58cm, peso de 350g a 380g, câmara 6D, contrução em termotec, laminado PU, dupla colagem, Miolo Capsula SIS, camada interna Neogel, sistema de forro Termofixo, 8 gomos, Selo CBFS. BOLAS OFICIAIS UTILIZADAS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTSAL –FPFS.	Penalty	2020	UN	60,00	105,48	6.328,80
1	12	BOLSA PARA GUARDAR UNIFORMES 100% Poliester,50 Litros, Bolsos Lateral, Compartimento Pincipal com Ziper, Alças Curtas e Alça ajustável de Ombro	ZOZ	2020	UN	50,00	62,00	3.100,00
1	18	CRONOMETRO DIGITAL Contagem máxima do cronógrafo: 23 h, 59 minutos e 59 segundos; Resolução do cronógrafo: 1/100 segundos; Alimentação: 1 pilha LR 44; Dimensões aproximadas: 62 x 19 x 79mm;	LIGHT SCALIBU	2020	UN	25,00	19,71	492,75
1	23	JOGO DE COLETES ESPORTIVOS tamanho M e P 100% Poliéster, com 10 unidades cada.	Nata Sports	2020	UN	25,00	76,30	1.907,50
1	29	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL SUÍÇO OFICIAL PAR DE REDES DE FUTEBOL SUIÇO, 6mm, medidas 2,30m altura, 5,20m comprimento, 0,80m e 1,50 de profundidade inferior, produzido com fio de seda malha 13x13, polipropileno 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta.	Azure	2020	UN	40,00	414,00	16.560,00
1	31	REDE PARA TRAVES DE FUTSAL OFICIAL PAR DE REDES DE FUTSAL, 6mm, medidas 2,10m altura, 3,10m comprimento, 1,20m e 0,40 de profundidade inferior, produzido com fio de seda malha 12x12, polipropileno 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta, a rede deverá ter um reforço de duas ou três linhas em suas laterais para maior durabilidade, peso aproximado de 2,600 kg.	Azure	2020	UN	30,00	314,00	9.420,00
1	32	SACO PARA GUARDAR BOLAS SACO PARA GUARDAR BOLAS, 100% poliester, capacidade para 10 bolas e abertura deslizante com cordão.	Azure	2020	UN	50,00	12,53	626,50
TOTAL								71.022,55
PLINIO NICOLA SAGRILO 96017716972								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	24	JOGO DE XADREZ COMPLETO Tabuleiro de madeira dobravel + Peças. Todo conjunto é fabricado em madeira (peças e tabuleiro) Rei 8 cm, Peão 3,5 com, Casa 3,7 cm, Tabuleiro 40 x 40 cm	PAIS E FILHOS	MADEIRA	JGO	80,00	31,50	2.520,00
TOTAL								2.520,00
ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APITO 40 profissional, potência de 90 decibéis, plástico, com dimensões aproximadas de 2,5cm largura, 5,20cm altura, 0,20cm profundidade.	cmg		UN	20,00	11,00	220,00
1	13	BOMBA DE INFLAR BOLA BOMBA DE ENCHER BOLA, com tecnologia doubleaction, com mangueira imbutida e 2 agulhas	topper		UN	20,00	16,00	320,00
1	25	PETECA OFICIAL COM BASE EM BORRACHA, MEDINDO 20x26cm	nedel		UN	40,00	6,00	240,00
1	26	PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA Fabricada em metal, com acabamento em plástico, com suporte para encaixe da caneta. Contendo 11 peças de plástico com imãs, que simulam os 10 jogadores e a bola e 1 caneta Dimensões aproximadas (AXL) 36x24cm. Com desenho de quadra de futsal.	import		UN	6,00	80,00	480,00
1	28	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL REDES DE VOLEIBOL, profissional, 4 faixas de algodão, fio 4mm trançado, medidas 1,00m altura, 9,50m comprimento, malha de 0,10m, na cor preta, produzido com fio de seda polipropileno 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta.	nedel		UN	20,00	98,10	1.962,00
TOTAL								3.222,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:27386592

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021 - Processo nº 815/2021
OBJETO: Aquisição de bebedouros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM.

BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Bebedouro industrial suspenso 50 litros * gabinete em aço inox 430 brilhante. * serpentina interna em aço inox 304 com contato direto na água (água gelada mais rápida em menos tempo) * reservatório em pp (polipropileno - material ideal para o armazenamento de água potável). * isolado termicamente em eps. * refrigeração por compressor - unidade condensadora elgin 1/8com gás r 134 ecológico. * regulagem de temperatura através de termostato (7 níveis) * filtro carvão ativado incluso: pertence à classe lii na eficiência de retenção de partículas - classe iii: filtra 85% das partículas com dimensão acima de 10 micra; e pertence à classe c i na eficiência em redução do cloro livre encontrado na água: classe c i: reduz acima de 75% do cloro livre. - * filtro carvão ativado incluso: pertence à classe iii na eficiência de retenção de partículas - classe iii: filtra 85% das partículas com dimensão acima de 10 micra; e pertence à classe c i na eficiência em redução do cloro livre encontrado na água: classe c i: reduz acima de 75% do cloro livre. * vida útil para a próxima troca do filtro: 4.000 litros ou 6 meses* capacidade do reservatório: 50,lt.* deal de entrada de água: máx.: 200 kpa / mín.: 29 kpa .tensão 127v –ou 220 v-potência 180w para 120 e 18kwh para 220v tomada 3 pinos 2pin 40x44x85 (altura/largura/comprimento).	CANOVAS	50LS	UN	8,00	3.363,00	26.904,00
TOTAL								26.904,00
GESUL COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Bebedouro industrial suspenso de 100lt Bebedouro com reservatório de 100 litros .gabinete em aço inox 304 com contato direto na água .reservatório em pp (plipropileno-material ideal para o armazenamentode água pótavel)isolado termicamente em EPS .refrigeração por compressor –unidade condensadora Elgin 1/6 com gás R134 ecologico .regulagem de temperatura através de termostato (7 niveis)filtro carvão ativado incluso:pertence á classe lii :filtra 85%das partículas com dimensão acima de 10 micra;e pertence á C I na eficiência em redução do cloro livre encontrado na água :reduz ate 75% do cloro livre.vida útil para a próxima troca do filtro 4.000 litros ou 6 meses pressão ideal de entrada de agua :200 KPa/min:(necessário instalação de válvula reguladora de pressão)tensão 127v-ou 220v-pootencia :280 w para 127v e 350 w para 220 v consumo /mês 20 kwh e 20kwh para 220 v tomada 3 pinos	CANOVAS	100 L. LS INOX	UN	8,00	4.255,00	34.040,00
TOTAL								34.040,00
LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Bebedouro industrial suspenso 200 litros capacidade de 200 litros no reservatório. atende até 400 pessoas/hora. com revestimento externo em chapa de aço inox. reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. serpentina interna em aço inox 304. gás ecológico r 134 a. motor hermético. tensão 127v ou 220v.Regulagem de temperatura da água .Acompanha suporte de fixação .	ktn	kss200	UN	8,00	5.160,00	41.280,00
TOTAL								41.280,00
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bebedouro industrial 50 litros 2 torneiras 110v mod.kf05. estrutura em aço inox 430; • pés reguláveis em abs injetado de alta resistência; • serpentina interna em aço inox 304; - • reservatório em polipropileno; • isolamento em eps; • gás ecológico r134a; • termostato para ajuste de temperatura; • aparador de água reforçado e mangueira dreno; • filtro multiuso de brinde para primeira instalação; • garantia de 12 meses em todo território nacional; • tomada com 3 pinos, conforme norma daabnt/nbr/603351; • 2 saídas de água gelada ou natural. • capacidade de atendimento de até 60 pessoas por hora, considerando que cada um tome em média 200 ml de água; medidas sem embalagem - atura: 75 cm largura: 33 cm. profundidade: 49,5 cm - peso: 14 kg	FRISBEL	2 TORNEIRAS	UN	6,00	1.911,00	11.466,00
1	3	Bebedouro industrial com 3 torneiras Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403; - Reservatório Confeccionado em Polipropileno Atóxico; Serpentina Interna em Inox 304; - Boia Controladora do Nível de água; - Aparador de água (pingadeira) em Inox; Dreno de escoamento embutido; - Unidade Condensadora EMBRACO; - Isolamento Térmico EPS; Sistema de Refrigeração Balanceado; Baixo Consumo de Energia; - Reservatório Armazenamento 100lt Tensão (V)127 ou 220V - Capacidade de fornecimento de água gelada (L/h)180 - Temperatura de resfriamento (C)10 - Frequência (Hz)60 - Sem Embalagem (Alt x Larg x Prof) - 1330 x 650 x 700 mm Com Embalagem (Alt x Larg x Prof) - 1380 x 700 x 700 mm Peso Líquido (Kg)39,5 - Peso Bruto (Kg)44,0	FRISBEL	3 TORNEIRAS	UN	6,00	2.290,00	13.740,00
TOTAL								25.206,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E8638B41

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 EDITAL Nº 05/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
Edital Nº 05/2021

O Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA – Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação do resultado final do Processo Seletivo Público de Provas Escritas e Provas Práticas, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo nº 01/2021.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
246163	JOSE LADIMIR ORTEGA	29/01/1971	0,00	20,00	10,00	36,00	**66,00**	**100,00**	**86,40**	**1º**

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
246124	JOAO CARLOS NOVACK	26/06/1988	4,00	20,00	20,00	20,00	**64,00**	**85,00**	**76,60**	**1º**

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
246106	FELIPE NIMOTH FRESSATO	29/01/2000	10,00	20,00	30,00	16,00	**76,00**	**80,00**	**78,40**	**1º**
246121	SIDIMAR DA SILVA	26/04/1990	4,00	20,00	20,00	16,00	**60,00**	**80,00**	**72,00**	**2º**

ZELADORA								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
246165	ROSANGELA DE FATIMA FOGLIATO	21/03/1980	4,00	20,00	30,00	32,00	**86,00**	**1º**
246151	JULIANE APARECIDA KAKTIN	04/08/1982	2,00	20,00	30,00	32,00	**84,00**	**2º**
246084	SILVANA TOGNI	17/07/1974	4,00	20,00	30,00	28,00	**82,00**	**3º**
246146	MARCIO PAZINATTO	28/01/1979	8,00	20,00	30,00	24,00	**82,00**	**4º**
246085	MARISOL SCANDOLARA	04/06/1967	4,00	20,00	20,00	36,00	**80,00**	**5º**
246134	NOEMI DE FATIMA DA SILVA	16/05/1967	8,00	20,00	20,00	32,00	**80,00**	**6º**
246153	TAIS ROSSI BATISTA	23/04/2000	8,00	20,00	20,00	32,00	**80,00**	**7º**
246155	ROZELI DE FATIMA SMOLAK	14/03/1986	6,00	20,00	30,00	24,00	**80,00**	**8º**
246169	PAMELA CAMILA WODZIK	08/02/1996	8,00	20,00	30,00	20,00	**78,00**	**9º**
246137	TATIANA CHIODI	06/10/1987	6,00	20,00	20,00	24,00	**70,00**	**10º**
246123	ALESSANDRA TUSKI	01/05/1996	6,00	20,00	20,00	24,00	**70,00**	**11º**
246130	SONEIDE DE FATIMA FORTES CEZAR	25/01/1974	6,00	20,00	10,00	32,00	**68,00**	**12º**
246166	IVONETE CORREIA DA SILVA	07/07/1976	8,00	20,00	10,00	28,00	**66,00**	**13º**
246147	VERONI FERNANDES	19/07/1976	4,00	20,00	20,00	20,00	**64,00**	**14º**
246150	ELIZETE PASTORIO	02/01/1975	6,00	20,00	10,00	24,00	**60,00**	**15º**
246115	CLAUDIO ALVES DA CONCEICAO	10/08/1971	4,00	20,00	10,00	24,00	**58,00**	**16º**
246082	CARLA CRISTIANE CAMPOS DE OLIVEIRA	18/10/1990	8,00	0,00	20,00	28,00	**56,00**	**17º**
246149	SILVANA APARECIDA LEMES	24/11/1982	2,00	10,00	20,00	24,00	**56,00**	**18º**
246120	TAINARA BUENO DA ROCHA	12/08/2000	10,00	20,00	10,00	16,00	**56,00**	**19º**

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
NF – Nota Final

Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.
b) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação.
d) obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa.
e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:38DEFB6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital 072/2019, Homologado através da Portaria 215/2019

Considerando a Lei Municipal 570/2003 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de São José da Boa Vista;
RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 23/08/2021, as candidatas abaixo discriminadas, aprovadas no concurso público regido pelo Edital 072/2019 para ocupar seus respectivos Cargos de acordo com a Lei Municipal 570/2003:

Matr.	**Nome**	**Cargo**	**Rg.**	**Faixa de Vencimento**		
				Símbolo	**Nível**	**Referencia**
582/2	Cheila Fátima de Oliveira	Auxiliar de serviços Gerais	9.808.723-0	Ad	IV	1
610/4	Daiane Deias Santos Araujo	Auxiliar de serviços Gerais	10.641.386-0	Ad	IV	1

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:2E3771FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO N.º 02/2021

Edital Programa Frente de Trabalho n.º 02/2021
(Republicado após averiguação de informações)

Súmula: Divulga o resultado das inscrições dos interessados ao "Programa Frente de Trabalho e Promoção Social"

O Prefeito Municipal de Sapopema, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal n.º 1052/2017.
RESOLVE:
Divulgar o resultado das inscrições dos interessados ao "Programa Frente de Trabalho e Promoção Social" para o bairro VIDA NOVA conforme pontuação:

01	HELENA APARECIDA DE LARA BORGES – **250PONTOS**
02	TERESA SANTOS DE LARA DA SILVA – **235PONTOS**
03	VALQUIRIA ROCHA CAMARGO – **225 PONTOS**
04	JOSIANE DE CAMPOS – **190 PONTOS**
05	SUELEN MARIA DE ALMEIDA TOMÉ – **190 PONTOS**
06	DAIANE DOMINGUES DE PAULA – **170 PONTOS**
07	MARLENE DE MATOS SOUZA PROENÇA – **150 PONTOS**
08	LUIZ CARLOS DA SILVA ISIDORO – **145 PONTOS**

Candidatos classificados, serão chamados por telefone e, no ato da assinatura do contrato deverão ter em mãos a seguinte documentação:
Comprovante de residência no município de Sapopema, sendo aceitos para tal fim correspondência recebida nos últimos 90 (noventa) dias, contrato de aluguel, escritura de imóvel, conta de água, luz ou telefone;
Certidão de Nascimento, se solteiro;
Certidão de Casamento, se casado;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Cédula de Identidade;
Certificado de Reservista;
Declaração de Matrícula em instituição de ensino dos dependentes legais com idade entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos;
Título de Eleitor com recadastramento biométrico e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral, ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
Cadastro de Pessoa Física - CPF, devidamente regularizado junto à Receita Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.

No ato da contratação e assinatura do Contrato, é obrigatório a apresentação de todos os documentos exigidos, caso o candidato não apresente será considerado desclassificado;

O candidato será considerado desistente e excluído do Programa quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

O trabalho como Frentista (beneficiário) não gera aos beneficiários nenhum vínculo com a Administração Pública

Cada beneficiário será avaliado diariamente pelo solicitante, ou alguém por ele indicado, e caso não estejam realizando as atividades de forma satisfatória poderá a qualquer momento ser dispensado perdendo a vaga no Programa.

Os casos omissos no presente Edital e legislação específica das contratações temporárias, serão resolvidos pela Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e outras Secretarias.

Sapopema, 20 de Agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1D07F06C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO 42/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	56/2021
b) Licitação Nrº :	42/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	13/08/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
CNPJ/CPF: 06.218.782/0001-1

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Emulsão Asfáltica RR-1C	TAMBOR 200 litros	20,00	1.170,00	23.400,00

Valor Total Homologado- R$ 23.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
SERTANÓPOLIS,13 de agosto de 2021

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:45B6A5FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Camara Municipal de Sulina		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
		Meses 01-07 de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Receita		Despesa			
Receitas Correntes		Despesas Correntes			
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	358.388,14		
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.895,22	387.283,36	
Déficit	387.283,36				
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias			
Totais	387.283,36	Totais		387.283,36	
Receitas de Capital		Despesas de Capital			
		INVESTIMENTOS	700,00	700,00	
Déficit	700,00				
Totais	700,00	Totais		700,00	

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	387.283,36
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	700,00
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	387.983,36		
Total	387.983,36	Total	387.983,36

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:4ECCBE15

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina Meses 01-07 de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 -			**Consolidação Geral**	
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa** 387.283,36
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			

3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			358.388,14
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		358.388,14	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	293.760,83		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.627,31		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			28.895,22
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		28.895,22	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.890,03		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	103,35		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	7.420,78		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	13.761,06		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.220,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			700,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			700,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		700,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00		
Total Geral				387.983,36

R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	358.388,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.895,22
Total DESPESAS CORRENTES	387.283,36
INVESTIMENTOS	700,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	700,00
T o t a l G e r a l	387.983,36

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:E0EF6CA2

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Sulina	**Janeiro a Julho de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		387.983,36		387.983,36
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		387.983,36		387.983,36
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		387.983,36		387.983,36
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		387.983,36		387.983,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		293.760,83		293.760,83
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.627,31		64.627,31
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.890,03		3.890,03
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		103,35		103,35
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.420,78		7.420,78
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		13.761,06		13.761,06
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		3.220,00		3.220,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		700,00		700,00
	Manutenção das Atividades Legislativas - Aprovação e apreciação de Leis, fiscalização e acompanhamento dos Atos Administrativos				
Total Unidade Orçamentária.....			387.983,36		387.983,36
Total do Órgão			387.983,36		387.983,36
Total Geral			387.983,36		387.983,36

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:6853B383

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Munícipio: Sulina
Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 a 31/07/2021
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-

Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	1.234.517,76	387.983,36	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	**1.234.517,76**	**387.983,36**	**(846.534,40)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.118.372,32**	**1.134.372,32**	**387.283,36**	**387.283,36**	**353.542,43**	**747.088,96**
Pessoal e Encargos Sociais	853.580,86	853.580,86	358.388,14	358.388,14	325.307,21	495.192,72
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	264.791,46	280.791,46	28.895,22	28.895,22	28.235,22	251.896,24
Despesas de Capital (IX)	**116.145,44**	**100.145,44**	**700,00**	**700,00**	**700,00**	**99.445,44**
Investimentos	116.145,44	100.145,44	700,00	700,00	700,00	99.445,44
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**	**387.983,36**	**387.983,36**	**354.242,43**	**846.534,40**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**	**387.983,36**	**387.983,36**	**354.242,43**	**846.534,40**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**	**387.983,36**	**387.983,36**	**354.242,43**	**846.534,40**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:B1BD7E44

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO

Período: 01/01/2021 até 31/07/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**490.000,00**	**820.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		490.000,00	820.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**90.608,79**	**88.121,03**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		33.740,93	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		56.867,86	88.121,03
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**580.608,79**	**908.121,03**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**387.983,36**	**662.218,54**
Ordinária		**387.983,36**	**662.218,54**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**157.781,46**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	157.781,46
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**56.867,86**	**88.121,03**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		56.867,86	88.121,03
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**135.757,57**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		135.757,57	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**580.608,79**	**908.121,03**

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:8E54EB15

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Período: 01/01/2021 Até 31/07/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2021	
ATIVO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		135.757,57	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		799,26	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		136.556,83	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		19.031,93	18.331,93
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		19.031,93	18.331,93
TOTAL DO ATIVO		**155.588,76**	**18.331,93**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		33.080,93	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		660,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00

Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		33.740,93	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		18.331,93	18.331,93
Apuração do Resultado do Exercicio		103.515,90	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		121.847,83	18.331,93
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**155.588,76**	**18.331,93**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2021	
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		135.757,57	0,00
Ativo Permanente		19.831,19	18.331,93
Total do Ativo		**155.588,76**	**18.331,93**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		33.740,93	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**33.740,93**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**121.847,83**	**18.331,93**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2021	
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		(12.847,92)	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**(12.847,92)**	**0,00**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2021	
FONTE DE RECURSOS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		102.016,64	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		102.016,64	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:A019E9F4

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2021 a 31/07/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	490.000,00	820.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		490.000,00	820.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	361.608,14	618.998,38
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	24.875,96	43.220,16
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	157.781,46
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00

Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		386.484,10	820.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**103.515,90**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	700,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	490.000,00	820.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	490.000,00	820.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	293.760,83	502.429,48
Encargos Patronais	64.627,31	111.108,90
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	3.220,00	5.460,00

Pessoal e Encargos	361.608,14	618.998,38
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	3.090,77	9.520,89
Serviços	21.785,19	33.699,27
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	24.875,96	43.220,16

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	157.781,46
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	157.781,46

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:75175B18

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 a 31/07/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

	Nota	Exercício Atual

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**490.000,00**
Transferências recebidas		490.000,00
Desembolsos		**353.542,43**
Pessoal e demais despesas		296.674,57
Outros desembolsos operacionais		56.867,86
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**136.457,57**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**700,00**
Aquisição de ativo não circulante		700,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(700,00)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**135.757,57**
Caixa e Equivalente de caixa final		135.757,57

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 a 31/07/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	490.000,00
Total das transferências recebidas	**490.000,00**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 a 31/07/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

	Exercício Atual
Legislativa	296.674,57
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**296.674,57**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:3379A519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.974/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº
2974, de 19 de agosto de 2021

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.974/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2062.3339039000000000000.0000 0	5.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0243.0003.2080.3339030000000000000.0000 0	10.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2062.3339039000000000000.0000 0	11.000,00
Suplementar	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2008.3339040000000000000.0000 0	4.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0013.0392.0048.2057.3449052000000000000.0000 0	10.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0304.0075.2070.3449052000000000000.0000 0	5.000,00
Anulação Dotação	Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	03.005.0004.0122.0002.2018.3449052000000000000.0000 0	2.500,00
Anulação Dotação	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2103.3449052000000000000.0000 0	2.500,00
Anulação Dotação	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0026.0782.0016.2041.3449052000000000000.0000 0	2.500,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2062.3449052000000000000.0000 0	7.500,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.3339032000000000000.0010 3	40.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2053.3339032000000000000.0010 3	160.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0047.2054.3319011000000000000.0010 3	200.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 62.086,98(sessenta e dois mil, oitenta e seis reais e noventa e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.3339030000000000000.0051 9	30.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.3339030000000000000.0051 9	32.086,98

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.3339039000000000000.0051 9	62.086,98

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.3339039000000000000.0010 7	5.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2055.3339030000000000000.0010 7	5.000,00

Art. 9 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 19 de agosto de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5C7AE2A5

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.975/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 2975, de 19 de agosto de 2021

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.975/2021

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 70.000,00(setenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0002.2044.33390300000000000000.00511	70.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4112201110000000000 - 00511	70.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2055.33390300000000000000.00822	200.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171805910000000000 - 00822	200.000,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 19 de agosto de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:68B7BD4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 548/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 63 DE 11 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 115.370,00 (Cento e Quinze Mil, Trezentos e Setenta Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2031	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
SUBTOTAL		3.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2020	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1125	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
SUBTOTAL		30.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2063	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2150	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.500,00
SUBTOTAL		7.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2093	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3261	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	870,00
SUBTOTAL		870,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2129	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3655	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3665	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
SUBTOTAL		49.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
08.002	DIVISÃO DE ESPORTE	
27.812.0023.2174	Manutenção da Divisão do Esporte	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
SUBTOTAL		25.000,00
TOTAL		115.370,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 115.370,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 82.370,00 (Oitenta e Dois Mil Trezentos e Setenta Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	74.000,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.500,00
00936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	870,00
TOTAL		82.370,00

II- Cancelamento no valor **R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2031	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
SUBTOTAL		3.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2020	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
985	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
SUBTOTAL		30.000,00
TOTAL		33.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 33.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Agosto R$ **40.000,00**
Fonte: 0000 Setembro R$ **34.000,00**
Fonte: 0494 Agosto R$ **7.500,00**
Fonte: 0936 Agosto R$ **870,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de agosto de 2021 (20/08/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:3A76BF27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 094/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 127/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 94/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designa a Portaria nº 13893/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 127/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 94/2021, o(s) participante(s):

1248987 - PROTLIFE COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	SUPORTE VEÍCULAR P2	UNIDADE	BIMEPLAST	20	R$35,00	R$700,00
7	SUPORTE VEICULAR P1 (UNIVERSAL)	UNIDADE	BIMEPLAST	20	R$35,00	R$700,00
9	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 04 KG	UNIDADE	NACIONAL	50	R$40,00	R$2.000,00
10	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 06 KG	UNIDADE	NACIONAL	150	R$40,00	R$6.000,00
11	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 08 KG	UNIDADE	NACIONAL	20	R$55,00	R$1.100,00
12	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 12 KG	UNIDADE	NACIONAL	50	R$65,00	R$3.250,00
13	RECARGA EM EXTINTOR PQS ABC 04 KG	UNIDADE	NACIONAL	50	R$45,00	R$2.250,00
14	RECARGA EM EXTINTOR PQS ABC 06 KG	UNIDADE	NACIONAL	50	R$55,00	R$2.750,00
15	RECARGA EM EXTINTOR PQS ABC 02 KG	UNIDADE	NACIONAL	100	R$35,00	R$3.500,00
16	RECARGA EM EXTINTOR CO2 04 KG	UNIDADE	NACIONAL	50	R$40,00	R$2.000,00
17	RECARGA EM EXTINTOR CO2 06 KG	UNIDADE	NACIONAL	50	R$40,00	R$2.000,00
18	PLACA DE EXTINTORES	UNIDADE	IMPREFIX	100	R$6,50	R$650,00
Total do Fornecedor:						R$26.900,00
1267566 - EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXTINTOR PQS ABC 01 KG (UNIVERSAL)	UNIDADE	EXTINPEL	40	R$53,00	R$2.120,00
2	EXTINTOR PQS ABC 01 KG (FIAT)	UNIDADE	EXTINPEL	40	R$53,00	R$2.120,00
3	EXTINTOR PQS ABC 04 KG	UNIDADE	EXTINPEL	40	R$99,00	R$3.960,00
4	EXTINTOR PQS ABC 06 KG	UNIDADE	EXTINPEL	20	R$116,00	R$2.320,00
5	EXTINTOR PQS ABC 02 KG	UNIDADE	EXTINPEL	20	R$90,00	R$1.800,00
8	EXTINTOR AP 10L	UNIDADE	EXTINPEL	20	R$105,00	R$2.100,00
Total do Fornecedor:						R$14.420,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:726BC7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 094/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 132 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano – Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 132

Termo de Adjudicação
Processo n°: 127/2021
Licitação n°: 94/2021
Modalidade: 6 – Pregão
Objeto: **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento e Recarga de Extintores, para Manutenção de Veículos e Prédios Públicos das diversas Secretarias do Município**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA R$14.420,00 (quatorze mil e quatrocentos e vinte reais)	1, 2, 3, 4, 5, 8
PROTLIFE COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA R$26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais)	6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 20 de agosto de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria N° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C5190491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 05/2021 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 660/2019, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO I** deste Edital, de acordo com o Item 3 do Edital nº 01/2021.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSC	CARGO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
AGAIR DANIEL PORTELA	306	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	DEFERIDA
ALINE CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA	364	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	DEFERIDA
CLEIDEMARA DO ROCIO ROCHA	25	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	DEFERIDA
CAREN TAINARA PASCOLA DA SILVA	275	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	DEFERIDA
CLAUDIA CORRÊA DE GÓIS	340	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	DEFERIDA
ELIZIANE DE FÁTIMA SILVA	177	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	DEFERIDA
ERICA FERREIRA DA MAIA	336	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	DEFERIDA
JENIFER RAFAELA MARTINS MACHADO	435	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	DEFERIDA
JOSIANE DO ROCIO GONÇALVES REIS IRCH	294	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	DEFERIDA
KÁTIA ARIANE CASAGRANDE	434	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	DEFERIDA
MARIA EDICLÉIA DA ROCHA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	DEFERIDA
NAIR MARGARETE PIRES CORDEIRO BRISOLA MACHADO	145	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	DEFERIDA
MIRELE CRISTINA MAIA	280	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	DEFERIDA
SAMANTHA APARECIDE DE LIMA	172	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	DEFERIDA
SILVANA DOS SANTOS TOMAL	299	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	DEFERIDA
SILVANA LEAL DA SILVA MACEDO	264	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	DEFERIDA
SIRLENE APARECIDA CARDOSO	196	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	DEFERIDA
SUELEM DOS SANTOS SIQUEIRA	327	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	DEFERIDA
VANDERLÉIA ZAMERIM PORTELA	327	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	DEFERIDA
VERA LÚCIA MACHADO	365	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	DEFERIDA
WALQUIRIA VIEIRA MACHADO	375	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	DEFERIDA
ADRIELLE ROCHA DOS SANTOS	345	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	DEFERIDA
BEATRIZ FAGUNDES DA CRUZ	92	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	DEFERIDA
CAREN TAINARA PASCOAL DA SILVA	274	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	DEFERIDA
DAIANE ALVES DIAS BECKER	394	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	DEFERIDA
DANIELE BECKER CORRÊA	315	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	DEFERIDA
EDICLÉIA CARDOSO VALOSKI	246	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	DEFERIDA
JANAINE LETÍCIA DE OLIVEIRA	226	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	DEFERIDA
JAQUELINE VIEIRA DA MAIA	376	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	DEFERIDA
JENYFFER BORGES	472	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	DEFERIDA
JOSIANE DO ROCIO GONÇALVES REIS IRCH	293	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	DEFERIDA
KATIA ARIANE CASAGRANDE	432	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	DEFERIDA
LUAN CARVALHO DOS SANTOS	418	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	DEFERIDA
LUCIANE APARECIDA SANTOS	211	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	DEFERIDA
MÔNICA COSTA MACHADO DE SOUZA	140	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	DEFERIDA
PÂMELA SUELEN CARDOSO DOS REIS BORGES	224	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	DEFERIDA
PATRICIA BANACKI DA MAIA	166	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	DEFERIDA
PATRICIA DAIANE TEIXEIRA DE MORAIS	261	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	DEFERIDA
PAULO CÉSAR CARDOSO	456	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	DEFERIDA
SILVIA REGINA RODRIGUES DE LIMA	428	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	DEFERIDA
ADRIANA FERREIRA DA CRUZ	173	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
ALINE LETÍCIA DA ROCHA SANTOS	286	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
ANA BRUNA OLIVEIRA MAIA	422	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
ANDRÉ GALTIERI DE OLIVEIRA AAL	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
ANDREIA CAROLINE VAZ	393	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
ANNY LARESSA PEREIRA	313	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
APARECIDA DE PAULA	02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
BIANCA ALVES CAMARGO	103	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
BRUNO LUCIANO DE OLIVEIRA DOS REIS PITTHAN	206	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
CAREN TAINARA PASCOAL DA SILVA	273	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
CLAYNARA MARIA DO ROSÁRIO	71	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
DAIANE MILHRETTO	216	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA

DAIANY DOBROCHINSKI	475	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
DEISE PRISCILA CARDOSO DOS REIS CORREIA	244	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
DEIZIANE ANGELA SANTOS	38	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
EDUARDA ANACLETO DA SILVA	295	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
ELI VALKIRIA NUNES	18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
ERIKA CAMILA DA SILVA	154	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
FABIANA MACHADO DE MASCENO	119	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
FERNANDA DE OLIVEIRA VAZ	86	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
FLÁVIA JANAÍNA FERNANDES MACHADO	271	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
FRANCIANE MARIA PANÇOLIN	112	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
GENESIS DANIEL ZINK	390	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
ILZANE DE JESUS ANJOS	482	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
JENIFER RAFAELA MARTINS MACHADO	436	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
JENYFFER BORGES	471	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
JOSIANE DO ROCIO GONÇALVES REIS IRCH	292	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
JOSILENE CRUZ DE CARVALHO	442	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
JUCELE DO ROCIO MELO DE ARAÚJO	407	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
JULIANA FARIAS BLASKOVSKI	213	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
JULIANA ROSA FELIPE	480	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
KARINA CARDOSO PEGO	465	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
KATIA ARIANE CASAGRANDE	433	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
KATIA DE SOUZA	227	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
KAUANE RENILDA DA CRUZ SIQUEIRA	11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
LAIS CLEICIANE CHICOVIS	398	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
LARISSA EDUARDA DE OLIVEIRA	42	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
LARISSA KAROLINE DE OLIVEIRA	307	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
LARISSE DE OLIVEIRA	82	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
MARCIA DE PAULA SILVA	04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
MARCOS PAULO MUNHOZ	113	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS ANDRADE	183	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
PAULA ALICE DOS SANTOS	352	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
PAULA EMMY MUNIZ DURÃES	111	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
PATRICIA DO ROCIO MAOSKI	445	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
ROSIANE DE FÁTIMA PEREIRA	151	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
SILVIA REGINA RODRIGUES DE LIMA	429	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
SOLANGE SOARES JANUÁRIO	22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
SONIA APARECIDA ZANELATO	250	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
STHEFFANY KAROLAYNE ALVES DE SOUZA	100	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
SUZANA ROSINETE DE FREITAS	333	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
TAINA COUTINHO ROSA	189	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
VALDIRENE PEREIRA	56	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
VICTOR THADEU FARIAS DE JESUS	420	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
YASMIN PENS	421	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	DEFERIDA
ADRIANA FERREIRA DA CRUZ	174	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
ALINI APARECIDA DA ROCHA	159	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
ANA MARIA DYBACH	91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
ANDRÉ GALTIERI DE OLIVEIRA AAL	300	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
ANDRESSA APARECIDA DA MAIA RIBEIRO	81	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
BIANCA ALVES CAMARGO	104	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
CARLOS MANOEL AAL	210	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
CARMEM POLIANE DA CRUZ	199	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
CARMEN LÚCIA MARAFIGO	08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
CÉLIA REGINA PADILHA	381	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
CINTIA APARECIDA DA CRUZ	195	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
CLAUDETE ROCIO ROCHA	91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
CLARICE WASCH	431	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
CLAUDINÉIA DE LIMA RIBEIRO	374	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
CLEIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	363	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
CRISTIANE FEUSER DE OLIVEIRA	288	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
DAIANE MILHORETTO	217	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
DANIELE BECKER CORRÊA	314	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
DEISE PRISCILA CARDOSO DOS REIS CORREIA	389	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
DEIZIANE ANGELA SANTOS	39	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
DIENIFER BARBOSA RODRIGUES	215	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
ERIKA CAMILA DA SILVA	152	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
INÁCIA GLACI DA CRUZ ROCHA	240	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
IRIANE ZENIR DOS ANJOS	118	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
IVETE DE FÁTIMA KRÜGER	49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
IVONETE APARECIDA FARIAS	245	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
JESSICA MARGARIDA MOREIRA	467	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
JOICE JAQUELINE FAGUNDES	321	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
JOSELMA APARECIDA DA SILVA	339	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
KAOMA SANTANA ANJOS	16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
KARINA CARDOSO PEGO	463	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
KATIA DE SOUZA	229	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
KELLY CRISTINA RIBEIRO	269	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
JOSILENE DO CARMO ROCHA	160	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
JUCELE DO ROCIO MELO DE ARAÚJO	247	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
LARISSA KAROLINE DE OLIVEIRA	308	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
LARISSA SANTANA ANJOS	17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
LARISSE DE OLIVEIRA	83	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
LEANDRA APARECIDA LASKA VERISSIMO	330	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
LEODORA DO ROCIO DE OLIVEIRA	348	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
LUCAS CARVALHO DOS SANTOS	417	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
LUCÉLIA DA SILVA TRZESNIOVSKI	21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
LUCIANE APARECIDA SANTOS	212	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
LUCIANE DE LIMA	157	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
LUIS FILIPE WILCZEK	403	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA

MARCILENE CUBAS DA CRUZ	155	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
MARIA CECÍLIA REZENDE	114	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS ANDRADE	184	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
MARIA ELIZETE GARCIA	319	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
MARIA ROZÉLIA PEREIRA DE LIMA	109	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
MARIA SALETE ANACLETO	176	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
MARILENE BISCAIA DE LIMA	05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
MARLI CAMARGO	201	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
MICHELE DAS NEVES SANTOS	116	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
MIRELE CRISTINA MAIA	279	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
MYLENA FAGUNDES LIMA	479	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
MÔNICA COSTA MACHADO DE SOUZA	129	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
MÔNICA MOHR DA SILVA DE ANDRADE	424	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
NILVA DE FÁTIMA MIRANDA	24	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
PAULO CESAR CARDOSO	457	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
PAULO RICARDO FAGUNDES	37	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
RAFAELA APARECIDA DA MAIA	80	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
RAPHAEL MATHEUS ANACLETO DOS SANTOS	185	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
RITA APARECIDA DA ROSA	203	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
RUTIL APARECIDA LEPREVOST CARVALHO	40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
SELMA CAMARGO MAOSKI	36	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
SILVANA FARIAS	126	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
SOLANGE ANACLETO	328	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
SÔNIA NEITZKE DE MOURA FAGUNDES	34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
SUZANA ROSINETE DE FREITAS	334	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
VERA LÚCIA DE LIMA	47	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
ADEMIR ANDRADE LOURENÇO	343	MOTORISTA B	DEFERIDA
AGAIR DANIEL PORTELA	278	MOTORISTA B	DEFERIDA
AIRTON JOSÉ ALVES PIRES	415	MOTORISTA B	DEFERIDA
ALEX BERNARDINO DE SENA	225	MOTORISTA B	DEFERIDA
ALEX MESSIAS GABARDO	158	MOTORISTA B	DEFERIDA
ALEXANDRE FARIAS STAL DE BORBA	290	MOTORISTA B	DEFERIDA
ALISSON EUCLIDES SILVEIRA PEREIRA	270	MOTORISTA B	DEFERIDA
AMÉLIA CELESTINA LEPREVOST JACINTHO	391	MOTORISTA B	DEFERIDA
ANA BRUNA OLIVEIRA MAIA	423	MOTORISTA B	DEFERIDA
ANDERSON LUIZ BORGES	404	MOTORISTA B	DEFERIDA
ANDRÉIA CAROLINE VAZ	392	MOTORISTA B	DEFERIDA
APARECIDA DE PAULA	15	MOTORISTA B	DEFERIDA
BEATRIZ FAGUNDES DA CRUZ	93	MOTORISTA B	DEFERIDA
BEATRIZ PEREIRA DE LIMA	268	MOTORISTA B	DEFERIDA
BIANCA ALVES CAMARGO	105	MOTORISTA B	DEFERIDA
BRUNO LUCIANO DE OLIVEIRA DOS REIS PITTHAN	193	MOTORISTA B	DEFERIDA
CLEVERSON LUÍZ WALOSKI LIMA	408	MOTORISTA B	DEFERIDA
DANIEL MAIA	98	MOTORISTA B	DEFERIDA
DAVID FRANCISCO DIAS RAMOS	344	MOTORISTA B	DEFERIDA
DEIZIANE ANGELA SANTOS	32	MOTORISTA B	DEFERIDA
DENISE ALVES DOS SANTOS	359	MOTORISTA B	DEFERIDA
DOUGLAS ANDRADE BENTO	148	MOTORISTA B	DEFERIDA
EDEMILSON CARDOZO VALOSKI	478	MOTORISTA B	DEFERIDA
EDSON TEIXEIRA DE PONTES	79	MOTORISTA B	DEFERIDA
EDUARDO JUNIOR VAZ DE ALMEIDA IRCH	368	MOTORISTA B	DEFERIDA
EVANDRO LIESSE MICKUS	443	MOTORISTA B	DEFERIDA
FABIANA MACHADO DE MASCENO	121	MOTORISTA B	DEFERIDA
GENÉSIO JOSÉ DA SILVA	483	MOTORISTA B	DEFERIDA
GILDO JOSÉ DA SILVA LIMA	373	MOTORISTA B	DEFERIDA
HENRIQUE DA COSTA	289	MOTORISTA B	DEFERIDA
ILZANE DE JESUS ANJOS	452	MOTORISTA B	DEFERIDA
IVANILDA PIRES DE OLIVEIRA	326	MOTORISTA B	DEFERIDA
IVANAULDO VOIGT	141	MOTORISTA B	DEFERIDA
JAIR DOS SANTOS MARTINS	68	MOTORISTA B	DEFERIDA
JEFERSON GUSTAVO KUJASKI	354	MOTORISTA B	DEFERIDA
JENIFER RAFAELA MARTINS MACHADO	437	MOTORISTA B	DEFERIDA
JOÃO PAULO DE LIMA	460	MOTORISTA B	DEFERIDA
JOÃO PEDRO SZARNIK	380	MOTORISTA B	DEFERIDA
JOSIMAR TABORDA DA MAIA	249	MOTORISTA B	DEFERIDA
JULIANO DOS SANTOS	124	MOTORISTA B	DEFERIDA
KÁTIA DE SOUZA	228	MOTORISTA B	DEFERIDA
LAÍS CLEICIANE CHICÓVIS	399	MOTORISTA B	DEFERIDA
LEONIR CARLOS SILVA	254	MOTORISTA B	DEFERIDA
LIDIANE VAZ	59	MOTORISTA B	DEFERIDA
LUAN CESAR ANACLETO	332	MOTORISTA B	DEFERIDA
LUCAS CARVALHO DOS SANTOS	419	MOTORISTA B	DEFERIDA
LUCAS EDUARDO DE LIMA	309	MOTORISTA B	DEFERIDA
LUCAS EDUARDO MORAES	317	MOTORISTA B	DEFERIDA
LUCINEI ADÃO OLSZEWSKI	181	MOTORISTA B	DEFERIDA
MARCIA DE PAULA SILVA	23	MOTORISTA B	DEFERIDA
MARCOS CARDOSO BUENO	464	MOTORISTA B	DEFERIDA
MARIA ELIZETE GARCIA	320	MOTORISTA B	DEFERIDA
MAURO FRANCISCO CABRAL	66	MOTORISTA B	DEFERIDA
MÔNICA COSTA MACHADO DE SOUZA	130	MOTORISTA B	DEFERIDA
NILSON MATEUS DE OLIVEIRA	379	MOTORISTA B	DEFERIDA
ODARLEI CAIO DE CAMARGO	259	MOTORISTA B	DEFERIDA
PATRÍCIA DAIANE TEIXEIRA DE MORAIS	262	MOTORISTA B	DEFERIDA
PATRÍCIA DO ROCIO MAOSKI	484	MOTORISTA B	DEFERIDA
PAULO GILMAR DE MELO	411	MOTORISTA B	DEFERIDA
RITA ROSIMERI APARECIDA MACHADO DE MORAIS	347	MOTORISTA B	DEFERIDA
RODRIGO GOMES	30	MOTORISTA B	DEFERIDA
SILVANA LEAL DA SILVA MACEDO	263	MOTORISTA B	DEFERIDA
SOLANGE SOARES JANUÁRIO	10	MOTORISTA B	DEFERIDA

STHEFFANY KAROLAYNE ALVES DE SOUZA	101	MOTORISTA B	DEFERIDA
SUZANA ROSINETE DE FREITAS	335	MOTORISTA B	DEFERIDA
VANDERLEI CLAUDINO	218	MOTORISTA B	DEFERIDA
WELLINGTON CARLOS DIAS	94	MOTORISTA B	DEFERIDA
ANTONIO LORDES DA SILVA	251	MOTORISTA D	DEFERIDA
AROLDO DE OLIVEIRA LIMA	396	MOTORISTA D	DEFERIDA
CLAUDIO GABARDO RODRIGUES	76	MOTORISTA D	DEFERIDA
CLEVERSON LUÍZ WALOSKI LIMA	469	MOTORISTA D	DEFERIDA
DANIEL MAIA	97	MOTORISTA D	DEFERIDA
DANIEL RODRIGUES LACERDA	45	MOTORISTA D	DEFERIDA
EDIMAR ZANELATO	156	MOTORISTA D	DEFERIDA
IVANEI MARTIM CARDOSO	202	MOTORISTA D	DEFERIDA
IVANILDO MARTIM CARDOSO	190	MOTORISTA D	DEFERIDA
JAIR DOS SANTOS MARTINS	69	MOTORISTA D	DEFERIDA
JOÃO CARLOS VIEIRA	128	MOTORISTA D	DEFERIDA
JOAQUIM MAMEDES LASKA JUNIOR	438	MOTORISTA D	DEFERIDA
JULIANO DOS SANTOS	90	MOTORISTA D	DEFERIDA
MARCELO FRANCISCO BRESSIANI	77	MOTORISTA D	DEFERIDA
MARCIA DE PAULA SILVA	27	MOTORISTA D	DEFERIDA
MARCIA LIZETE COLACO HEINBECKER	383	MOTORISTA D	DEFERIDA
MARCOS PAULO VIANA	427	MOTORISTA D	DEFERIDA
PAULO CESAR DE OLIVEIRA LIMA	50	MOTORISTA D	DEFERIDA
SEBASTIÃO ANTONIO DOS SANTOS	171	MOTORISTA D	DEFERIDA
VALDEMIR DERENIEVICZ	167	MOTORISTA D	DEFERIDA
IVANAULDO VOIGT	142	OPERADOR DE MÁQUINAS – FUNÇÃO: MOTONIVELADORA	DEFERIDA
AMANDA CRISTINA ROCHA	149	ODONTÓLOGO II	DEFERIDA
APOLIANA REIS DA SILVA	446	ODONTÓLOGO II	DEFERIDA
CÍNTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI	241	ODONTÓLOGO II	DEFERIDA
DANIEL DISSENHA CLAUDINO	439	ODONTÓLOGO II	DEFERIDA
DJULYENY ADOLFO CHENISKI	310	ODONTÓLOGO II	DEFERIDA
EMANUELLE BRANCO MOREIRA	341	ODONTÓLOGO II	DEFERIDA
JOSÉ INGLÊZ DA SILVA	14	ODONTÓLOGO II	DEFERIDA
KAOANNE LARISSA RODRIGUES	387	ODONTÓLOGO II	DEFERIDA
LEANDRO PEREIRA GOMES	214	ODONTÓLOGO II	DEFERIDA
LEONARDO NOGUEIRA DA COSTA	486	ODONTÓLOGO II	DEFERIDA
PRISCILA FERREIRA PADILHA	253	ODONTÓLOGO II	DEFERIDA
SABRIELI ALINE DA SILVA FERREIRA	230	ODONTÓLOGO II	DEFERIDA
THAMIRES MELO CAVALCANTE	207	ODONTÓLOGO II	DEFERIDA
ALCIONE DE LIMA	255	PROFESSOR	DEFERIDA
ALINE DA ROCHA	162	PROFESSOR	DEFERIDA
ALINE FERREIRA DE MELO	298	PROFESSOR	DEFERIDA
ANA CRISTINA CORDEIRO	44	PROFESSOR	DEFERIDA
ANA FLAVIA DS REIS PICOLOTO	448	PROFESSOR	DEFERIDA
ANDRESSA CRISTINA CHECHELAK	410	PROFESSOR	DEFERIDA
ANGELO RONAN SOBRINHO	451	PROFESSOR	DEFERIDA
ANNY LARESSA PEREIRA	312	PROFESSOR	DEFERIDA
BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	161	PROFESSOR	DEFERIDA
CAMILA DA ROCHA	386	PROFESSOR	DEFERIDA
CAMILA DA SILVA OLIVEIRA	63	PROFESSOR	DEFERIDA
CARINE APARECIDA RIBEIRO	179	PROFESSOR	DEFERIDA
CARLA EDUARDA BORGES DOS SANTOS	256	PROFESSOR	DEFERIDA
CASSIANE APARECIDA DA ROCHA GUIMARÃES	26	PROFEESSOR	DEFERIDA
CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS	46	PROFESSOR	DEFERIDA
CRISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS	388	PROFESSOR	DEFERIDA
CRISTIANE EVA PISKI	55	PROFESSOR	DEFERIDA
DANIELLE MARQUES FONTOURA	191	PROFESSOR	DEFERIDA
DENISE FARIA DOS SANTOS	353	PROFESSOR	DEFERIDA
EDUARDA CAMARGO	358	PROFESSOR	DEFERIDA
ELENISE CRISTINA CORRÊA DA SILVA	78	PROFESSOR	DEFERIDA
ELIS MARINA PEREIRA DE LIMA	281	PROFESSOR	DEFERIDA
ELIZABETE KARPINSKI	61	PROFESSOR	DEFERIDA
ELOYSE CAMARGO	337	PROFESSOR	DEFERIDA
ELVIRA DE OLIVEIRA CRUZ	221	PROFESSOR	DEFERIDA
EVANDRO MARINHO	329	PROFESSOR	DEFERIDA
GIANE FERREIRA DA ROCHA	338	PROFESSOR	DEFERIDA
GISLAINE APARECIDA PISKI	53	PROFESSOR	DEFERIDA
GISLAINE DOS SANTOS CAMARGO	316	PROFESSOR	DEFERIDA
HILDA ADELINA CARVALHO	123	PROFESSOR	DEFERIDA
JANAINA CARVALHO	220	PROFESSOR	DEFERIDA
JOCÉLIA DO CARMO FERREIRA MATIAS	175	PROFESSOR	DEFERIDA
JOELMA APARECIDA DA CRUZ SANTOS	284	PROFESSOR	DEFERIDA
JOSETE CAMARGO MAOSKI DE LACERDA	35	PROFESSOR	DEFERIDA
KARINA DE FÁTIMA TELMA OLTMANN	198	PROFESSOR	DEFERIDA
KEIL THAIS DE ALMEIDA PEREIRA	170	PROFESSOR	DEFERIDA
KELLY DAIANE DE LIMA	311	PROFESSOR	DEFERIDA
KHANNON YASMIM DIAS DE SOUZA	147	PROFESSOR	DEFERIDA
KIANE FERREIRA DE MELO	406	PROFESSOR	DEFERIDA
LAYS CRISTINA PEREIRA DE LIMA CARDOSO	110	PROFESSOR	DEFERIDA
LEANDRO GABRIEL ROCHA	106	PROFESSOR	DEFERIDA
LEDIANE APARECIDA SILVEIRA	74	PROFESSOR	DEFERIDA
LETICIA RAFAELA GLUSKOSKI	169	PROFESSOR	DEFERIDA
LORENA LUIZA PINHEIRO	75	PROFESSOR	DEFERIDA
LUANA CRISTINA DA CRUZ DE LIMA	283	PROFESSOR	DEFERIDA
LUCILENE DOS SANTOS BATISTA	89	PROFESSOR	DEFERIDA
MARIA APARECIDA PINHEIRO DE ANDRADE	277	PROFESSOR	DEFERIDA
MARIA ELIZETE GARCIA	318	PROFESSOR	DEFERIDA
MARIA HUBEL	272	PROFESSOR	DEFERIDA
MARIA SILVANA PADILHA DE LIMA	449	PROFESSOR	DEFERIDA
MARIANA DEZINHO NEGRÃO	382	PROFESSOR	DEFERIDA

MARIANE MICKUS SENKO SETIM	209	PROFESSOR	DEFERIDA
MARILENE DE JESUS CAMARGO CARVALHO	192	PROFESSOR	DEFERIDA
MARILENE PEREIRA DE LIMA	96	PROFESSOR	DEFERIDA
MARINÊS FERREIRA DE MELLO	322	PROFESSOR	DEFERIDA
NEUZELI APARECIDA PRINCIVAL NEGOSEKI	62	PROFESSOR	DEFERIDA
PAMELA SUELEN CARDOSO DOS REIS BORGES	223	PROFESSOR	DEFERIDA
PAULA CRISTINA BOLLINO	258	PROFESSOR	DEFERIDA
PRISCILA APARECIDA DA CRUZ BISCAIA	187	PROFESSOR	DEFERIDA
RAFAEL DE LACERDA	362	PROFESSOR	DEFERIDA
RAFAELA DOS SANTOS	346	PROFESSOR	DEFERIDA
RAQUEL LEPREVOST	115	PROFESSOR	DEFERIDA
ROSI ADRIANA DO ROSÁRIO BUENO	58	PROFESSORA	DEFERIDA
SALETE APARECIDA LEPREVOST	385	PROFESSOR	DEFERIDA
SELMA CARVALHO DA SILVA	349	PROFESSOR	DEFERIDA
SILVANA PEREIRA DO ROSÁRIO CAMARGO	260	PROFESSOR	DEFERIDA
SIMONE APARECIDA VAZ	355	PROFESSOR	DEFERIDA
SIRLEI NEVES	43	PROFESSOR	DEFERIDA
SIRLENE MATEUS DE OLIVEIRA	325	PROFESSOR	DEFERIDA
SONIA MARIA DOS SANTOS DA ROCHA	168	PROFESSOR	DEFERIDA
STEPHANIE DAYANE DE OLIVEIRA VALOSKI	180	PROFESSOR	DEFERIDA
STHEFFANY KAROLAYNE ALVES DE SOUZA	99	PROFESSOR	DEFERIDA
SUELI SEBASTIANA DA CRUZ NASCIMENTO	153	PROFESSOR	DEFERIDA
SUZAMARA BUENO	248	PROFESSOR	DEFERIDA
TALITA BARROCO	395	PROFESSOR	DEFERIDA
THALINE THAIS PAIXÃO PADILHA	84	PROFESSOR	DEFERIDA
THALITA PADILHA MARTINS	252	PROFESSOR	DEFERIDA
VALDINE KRAMAR	88	PROFESSOR	DEFERIDA
VANDERLÉIA ZAMERIM PORTELA	305	PROFESSOR	DEFERIDA
VANESSA BELGMANN DE OLIVEIRA	51	PROFESSOR	DEFERIDA
ZINEIDE DE FÁTIMA TAVARES DA ROCHA	70	PROFESSOR	DEFERIDA
ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	257	PSICÓLOGO	DEFERIDA
BRUNA CAROLINE ALVES DOS SANTOS	481	PSICÓLOGO	DEFERIDA
CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	186	PSICÓLOGO	DEFERIDA
DOUGLAS REGERT	405	PSICÓLOGO	DEFERIDA
GIANI APARECIDA GALGUER	474	PSICÓLOGO	DEFERIDA
HELLEN MARQUES DA CRUZ	291	PSICÓLOGO	DEFERIDA
INGRID FONSECA MAICH DA SILVA	361	PSICÓLOGO	DEFERIDA
JAINE DOS SANTOS CRUZ	425	PSICÓLOGO	DEFERIDA
KAREN CORRÊA ALVES	462	PSICÓLOGO	DEFERIDA
LEONARDO FRANCISCO TEIXEIRA DE MELO	265	PSICÓLOGO	DEFERIDA
MARINA NADALIN	360	PSICÓLOGO	DEFERIDA
THIAGO ANDRÉ RODRIGUES MAYER	409	PSICÓLOGO	DEFERIDA
VAINE LUQUINI FERREIRA	323	PSICÓLOGO	DEFERIDA
ALINE TELMA MACHADO	297	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA
ANDRÉ ALVES FARIAS NETO	143	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA
CLARICE FERREIRA DE MELO SILVA	150	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA
CRISTIANE GARCIA BUENO	455	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA
EDUARDA NATAR SANTOS	73	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA
ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	371	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA
FABÍOLA DA SILVA MARIANO	120	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA
JENEFER LETICYA SOUZA	01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA
JOSIANE DO ROCIO GONCALVES REIS	285	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA
MARCIA MARIA DA ROCHA	459	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA
MÔNICA MARIA KRÜEGER	473	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA
PATRÍCIA FARIAS BARBOZA	440	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA
PATRÍCIA MARQUES CLARO FERREIRA	178	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA
PRISCILA CAVALCANTE DE SOUZA	367	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA
RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	197	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA
RAYSA FRANCIELE SOUZA CUNHA	296	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA
SIRLENE OLIVEIRA LIMA	450	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA
VANESSA FARIAS DE ALMEIDA DOS SANTOS CARETTA	356	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA
ERISON LOGHAN BAZZI	470	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DEFERIDA
FABIO GOMES DE SOUZA	122	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DEFERIDA
JULIANA GIEGA	303	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DEFERIDA
LAURINDO FELICIANO GARCIA JUNIOR	107	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DEFERIDA
MAICOM JOHNN MORO	377	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DEFERIDA
THIAGO CHRISTIAN DA SILVA	87	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DEFERIDA

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E697C9F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 858 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre atualização do anexo I da Lei Municipal nº 745 de 17 de julho de 2019 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica criado o novo anexo I da Lei Municipal nº 745 de 17 de julho de 2019 que dispõe sobre a Estrutura do Quadro de Pessoal Temporário:

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Atribuições
Médico(a) Temporário da Atenção Básica	40 Horas Semanais	R$ 13.646,57 TABU 38	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; Discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que o legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.
Grupo Ocupacional			
Profissional			
Requisitos			
Curso Superior em Medicina e Registro no CRM.			
Vagas			
02			

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Atribuições
Dentista Temporário da Atenção Básica	40 Horas Semanais	R$ 4.946,14 TABU 23	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referente à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Grupo Ocupacional			
Profissional			
Requisitos			
Curso Superior em Medicina e Registro no CRM.			
Vagas			
02			

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 838/2021, sendo que o Anexo aqui constante integrará a Lei 745/2019, sendo republicado com a mesma.

Tunas do Paraná, 20 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2341B688

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Chefe do Poder Executivo de Tunas do Paraná – PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal 745/2019 de 17 de julho de 2019 e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Admissão de Pessoal por prazo determinado, pelo regime da CLT conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com a supervisão dos membros nomeados nos termos do Decreto nº 263/2021.
1.1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento extraordinário de vaga temporária e formação de CR – Cadastro de Reservas.
1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.
1.1.3. A atribuição do cargo encontra-se no Anexo II deste Edital.
1.1.4. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO E REQUISITOS

CARGO	C/H	Vagas	Salário (R$)	Requisitos Especiais
Médico Temporário da Atenção Básica	40	02	13.646,57	Curso Superior em Medicina e registro no CRM
Dentista Temporário da Atenção Básica	40	02	4.946,14	Curso Superior em Odontologia e registro no CRO

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:
Entre às **09 horas do dia 24 de agosto de 2021 até às 23 horas e 59 minutos do dia 07 de setembro de 2021, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**.
2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados via Internet.
2.2.2. O valor da Taxa de Inscrição será de **R$ 100,00.**
2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **08 de setembro de 2021**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;
2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
2.2.5. Os pagamentos que forem efetuados após o dia **08 de setembro de 2021**, não serão aceitos;
2.2.6. A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná e a empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome completo corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
2.2.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
2.2.12. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
2.3. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos, se for o caso.
2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou Certidão Quitação Eleitoral (podendo ser obtida via internet no sítio do TSE), se for o caso.
2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, se for o caso.
2.3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho reconhecido e registrado.
2.3.6. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.
2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.
2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;
2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal, se for o caso;
2.3.12. Apresentar declaração de bens se for o caso.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de **24 a 25 de agosto de 2021**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III deste Edital) que será disponibilizada no site **www.klcconcursos.com.br**. Essa ficha impressa, preenchida e assinada deverá ser enviada via e-mail klcconsultoria@gmail.com. até as 23h59min do **dia 25 de agosto de 2021**.
3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II – for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
3.1.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I – indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
II – declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 4.1.1.
3.1.3. A não apresentação dos documentos de que tratam os incisos I e II do item 4.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
3.1.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **31 de agosto de 2021**, pelo site **www.klcconcursos.com.br**.
3.1.5. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As Pessoas com Necessidades Especiais – PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o emprego em Concurso Público, desde que o exercício do mesmo seja compatível com a sua deficiência.
4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que a quinta vaga de cada emprego seja destinada ao candidato portador de necessidades especiais conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.
4.1.2. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
4.1.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
4.1.4. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
4.1.5. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
4.1.6. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail – klcconsultoria@gmail.com –, até o dia **07 de setembro de 2021,** os seguintes documentos:
a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo.
4.1.7. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", via e-mail – klcconsultoria@gmail.com –, até o dia **07 de setembro de 2021**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.
4.1.8. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
4.1.9. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.10. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
4.1.11. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
4.1.12. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas está prevista para ser divulgada no dia **13 de setembro de 2021**, bem como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná e divulgada no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br.**
5.2. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas objetivas.
6.1.1. A duração da prova objetiva será de até 02 (duas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
a) Cédula de Identidade – RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
e) Passaporte (dentro do prazo de validade).
6.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
6.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
6.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.
6.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
6.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.
6.1.8. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.
6.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta transparente, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
6.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
6.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.
6.1.12. Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;
6.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido 1h00min do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.
6.1.14. Em razão da pandemia do COVID-19 deverão ser adotadas as seguintes medidas no dia de aplicação da Prova Escrita:
a) Será aferida a temperatura na entrada das Unidades Escolares.
b) Álcool Gel
c) Entrada e em todas as salas para os candidatos e aplicadores.
d) A lotação das salas será amplamente reduzida em até 30% da capacidade máxima.
e) Uso obrigatório da máscara nas intermediações e no interior do local de realização das provas.
f) Banheiros equipados com sabonete líquido, papel toalha e álcool gel.
g) Cada candidato deverá levar seu material (caneta, lápis, borracha), pois não será emprestado.
h) Se o candidato apresentar temperatura acima de 37,5 º não poderá realizar o Processo Seletivo, sendo automaticamente eliminado.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva de caráter eliminatório, de caráter classificatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	5,0	75,0 pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por candidato.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. A Prova Escrita Objetiva está prevista para ser aplicada no dia **19 de setembro de 2021, com início às 09h00min**.
8.1.1. O local de realização da referida prova será divulgado no dia **13 de setembro de 2021.**
8.2. EXCEPCIONALMENTE, dependendo do número de candidatos inscritos ou ainda da situação da pandemia (COVID19) a data e o horário previstos nos itens 8.1. e 8.1.1. poderão ser alterados.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.
9.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
9.1.2. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por candidato.
9.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

10. DAS NORMAS

10.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
10.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
10.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
10.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
10.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
10.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
10.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
10.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetivo será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná – PR e no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br**.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 01 (um) dia, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:
a) Inscrições indeferidas;
b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
12.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:
a) nome do candidato;
b) número de inscrição;
c) número do documento de identidade;
c) função para o qual se inscreveu;
d) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
e) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
12.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;
b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
c) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra "a" deste artigo.

14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1. Previsto para ser divulgado no **dia 24 de setembro de 2021, a partir das 17h00min, mediante edital afixado** na Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná – PR, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br.**

15. DO RESULTADO FINAL

15.1**.** Previsto para ser divulgado no dia **28 de setembro de 2021, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná – PR, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br.**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
16.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
16.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
16.4. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
16.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
16.6. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de "2" (dois) anos, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná – PR.
16.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.
16.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, bem como aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
16.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná – PR e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
16.10. O Contrato temporário terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 3 anos.
16.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.
16.12. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná – PR, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tunas do Paraná – PR, 20 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clinica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Informática Básica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. MS-PowerPoint. Correio Eletrônico. Internet.

DENTISTA

Anatomia, histologia e fisiologia do sistema estomatognático. Diagnóstico bucal: exame da cavidade oral, anamnese, exame clínico e exames complementares. Microbiologia e bioquímica bucal. Patologia bucal. Diagnóstico, semiologia e tratamento da cárie dentária. Diagnóstico,

semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções pulpares. Diagnóstico, semiologia e tratamento das doenças periodontais. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções das glândulas salivares. Diagnósticos odontológicos por imagem: técnica e interpretação de imagens. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. Dentística operatória e restauradora: preparo cavitário, tratamento restaurador atraumático (ART), adequação do meio bucal, proteção do complexo dentino-polpa e materiais restauradores. Materiais dentários odontológicos. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Cirurgia oral menor. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático. Urgências e emergências em odontologia. Primeiros socorros. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões. Diagnóstico e tratamento das dores faciais e disfunções tempo romandibulares. Atendimento ao paciente pediátrico. Odontogeriatria. Atendimento aos pacientes portadores de necessidades especiais. Doenças infectocontagiosas. Epidemiologia das principais doenças bucais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. O uso do laser em odontologia, níveis de prevenção e aplicação. Educação em saúde: orientações sobre dieta, higiene bucal e produtos para higiene bucal. Uso tópico e sistêmico do flúor. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Biossegurança: controle da infecção (assepsia e antissepsia). Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Odontologia social e saúde pública. Lei 8080/90 e 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. MS-PowerPoint. Correio Eletrônico. Internet.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

MÉDICO

Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; Discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que o legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

DENTISTA

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referente à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 002/2021, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
CARGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS / SÉRIE		DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:			
NÚMERO DO NIS			

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná - Estado do Paraná, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Tunas do Paraná / PR, ____de_____de 2021.

_____

Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo. ( ) Deferido ( ) Indeferido

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1499393E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1319/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 14/2021 – Processo n.º 33/2021.
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada de materiais e equipamentos médico hospitalar para uso na unidade de pronto atendimento emergencial (UPA) e demais unidades de saúde do Município de União da Vitória - Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	**M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** CNPJ nº 31.499.939/0001-76, Ata de Registro de Preços n.º 135/2021; **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI,** CNPJ nº 27.105.456/0001-72, Ata de Registro de Preços n.º 136/2021; **MAYCON WILL EIRELI,** CNPJ nº 18.712.730/0001-80, Ata de Registro de Preços n.º 137/2021; **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 30.881.804/0001-08, Ata de Registro de Preços n.º 138/2021; **MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA,** CNPJ nº 31.085.156/0001-46, Ata de Registro de Preços n.º 139/2021; **QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI,** CNPJ nº 30.323.616/0001-64, Ata de Registro de Preços n.º 140/2021; **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ nº 08.435.077/0001-04, Ata de Registro de Preços n.º 141/2021; **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,** CNPJ nº 24.399.184/0001-72, Ata de Registro de Preços n.º 142/2021; **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI,** CNPJ nº 24.586.988/0001-80, Ata de Registro de Preços n.º 143/2021; **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA,** CNPJ nº 01.470.743/0001-98, Ata de Registro de Preços n.º 144/2021; **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ nº 33.068.320/0001-32, Ata de Registro de Preços n.º 145/2021; **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,** CNPJ nº 32.635.445/0001-34, Termo de Contrato n.º 125/2021; **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP,** CNPJ nº 10.279.430/0001-48, Ata de Registro de Preços n.º 146/2021; **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 12.014.370/0001-67, Ata de Registro de Preços n.º 147/2021.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Wagner de Moura Santos – CPF nº 293.128.528-50.
Fiscal Substituto:	Evaldo Wowczuk – CPF nº 022.110.829-21.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:44452747



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.224.251,60	151.672.417,92	27.817.467,23	18,34	74.164.500,02	48,90	77.507.917,90
RECEITAS CORRENTES	140.600.251,60	140.692.189,71	27.256.278,11	19,37	72.280.003,27	51,37	68.412.186,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.817.080,00	37.817.080,00	9.344.980,38	24,71	18.308.203,31	48,41	19.508.876,69
Impostos	33.918.144,00	33.918.144,00	8.912.215,75	26,28	17.216.930,92	50,76	16.701.213,08
Taxas	1.723.000,00	1.723.000,00	293.390,19	17,03	683.565,97	39,67	1.039.434,03
Contribuição de Melhoria	2.175.936,00	2.175.936,00	139.374,44	6,41	407.706,42	18,74	1.768.229,58
CONTRIBUIÇÕES	3.370.000,00	3.370.000,00	700.090,86	20,77	1.780.360,73	52,83	1.589.639,27
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.370.000,00	3.370.000,00	700.090,86	20,77	1.780.360,73	52,83	1.589.639,27
RECEITA PATRIMONIAL	1.598.000,00	1.598.003,16	275.614,97	17,25	515.383,36	32,25	1.082.619,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	225.000,00	225.000,00	30.178,11	13,41	83.214,18	36,98	141.785,82
Valores Mobiliários	663.000,00	663.003,16	181.362,68	27,35	258.159,08	38,94	404.844,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	28.862,70	0,00	86.435,04	0,00	-86.435,04
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	710.000,00	710.000,00	35.211,48	4,96	87.575,06	12,33	622.424,94
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.740.000,00	3.740.000,00	593.710,88	15,87	1.750.431,92	46,80	1.989.568,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.740.000,00	3.740.000,00	593.710,88	15,87	1.750.431,92	46,80	1.989.568,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.763.171,60	93.838.106,55	16.278.213,60	17,35	49.733.690,23	53,00	44.104.416,32
Transferências da União e de suas Entidades	37.030.587,60	37.105.522,55	6.441.267,40	17,36	18.966.542,34	51,12	18.138.980,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.192.584,00	28.192.584,00	5.259.084,86	18,65	16.626.301,13	58,97	11.566.282,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.400.000,00	5.400.000,00	183.193,05	3,39	719.444,75	13,32	4.680.555,25
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.140.000,00	23.140.000,00	4.394.668,29	18,99	13.421.402,01	58,00	9.718.597,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	312.000,00	329.000,00	63.667,42	19,35	191.933,72	58,34	137.066,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	117.000,00	14.410,81	12,32	34.102,64	29,15	82.897,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	39.088,23	0,00	144.132,08	0,00	-144.132,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	212.000,00	212.000,00	10.168,38	4,80	13.699,00	6,46	198.301,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.624.000,00	10.980.228,21	561.189,12	5,11	1.884.496,75	17,16	9.095.731,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.200.000,00	8.494.666,28	113.660,27	1,34	683.943,97	8,05	7.810.722,31

Operações de Crédito - Mercado Interno	6.200.000,00	8.494.666,28	113.660,27	1,34	683.943,97	8,05	7.810.722,31
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	424.000,00	424.000,00	143.526,22	33,85	383.350,96	90,41	40.649,04
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	424.000,00	424.000,00	143.526,22	33,85	383.350,96	90,41	40.649,04
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.061.561,93	304.002,63	14,75	817.201,82	39,64	1.244.360,11
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.128.512,48	104.981,71	9,30	104.981,71	9,30	1.023.530,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	933.049,45	199.020,92	21,33	712.220,11	76,33	220.829,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	147.224.251,60	151.672.417,92	27.817.467,23	18,34	74.164.500,02	48,90	77.507.917,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	147.224.251,60	151.672.417,92	27.817.467,23	18,34	74.164.500,02	48,90	77.507.917,90
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	147.224.251,60	151.672.417,92	27.817.467,23	18,34	74.164.500,02	48,90	77.507.917,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.268.846,49	-	-	9.268.846,49	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.268.846,49	-	-	9.268.846,49	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.166.525,80	147.030.559,14	20.689.795,20	62.244.805,20	84.785.753,94	19.474.570,28	50.907.020,26	96.123.538,88	50.244.510,65
DESPESAS CORRENTES	116.459.795,80	124.481.075,61	18.423.573,28	55.077.169,68	69.403.905,93	18.323.921,89	47.544.428,65	76.936.646,96	47.010.813,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.598.519,13	63.754.779,11	10.283.412,29	29.020.231,91	34.734.547,20	10.283.412,29	29.020.231,91	34.734.547,20	28.801.784,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.351.475,20	1.351.475,20	-680,02	1.343.251,89	8.223,31	267.354,50	794.595,48	556.879,72	794.595,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.509.801,47	59.374.821,30	8.140.841,01	24.713.685,88	34.661.135,42	7.773.155,10	17.729.601,26	41.645.220,04	17.414.433,13
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	52.509.801,47	59.374.821,30	8.140.841,01	24.713.685,88	34.661.135,42	7.773.155,10	17.729.601,26	41.645.220,04	17.414.433,13
DESPESAS DE CAPITAL	14.706.730,00	20.549.483,53	2.266.221,92	7.167.635,52	13.381.848,01	1.150.648,39	3.362.591,61	17.186.891,92	3.233.697,45
INVESTIMENTOS	12.526.730,00	18.369.483,53	2.166.221,92	5.006.797,76	13.362.685,77	776.715,40	2.282.663,26	16.086.820,27	2.153.769,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.180.000,00	2.180.000,00	100.000,00	2.160.837,76	19.162,24	373.932,99	1.079.928,35	1.100.071,65	1.079.928,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.108.925,80	7.961.905,27	2.261.308,25	5.183.416,26	2.778.489,01	1.241.191,52	3.869.990,26	4.091.915,01	3.869.990,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	141.275.451,60	154.992.464,41	22.951.103,45	67.428.221,46	87.564.242,95	20.715.761,80	54.777.010,52	100.215.453,89	54.114.500,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	141.275.451,60	154.992.464,41	22.951.103,45	67.428.221,46	87.564.242,95	20.715.761,80	54.777.010,52	100.215.453,89	54.114.500,91

SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.736.278,56	-	-	19.387.489,50	-	20.049.999,11
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	141.275.451,60	154.992.464,41	22.951.103,45	74.164.500,02	-	20.715.761,80	74.164.500,02	-	74.164.500,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 12/ago/2021 as 16h e 41m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.108.925,80	7.961.905,27	2.261.308,25	5.183.416,26	2.778.489,01	1.241.191,52	3.869.990,26	4.091.915,01	3.869.990,26
DESPESAS CORRENTES	8.004.925,80	7.857.905,27	2.261.308,25	5.082.306,06	2.775.599,21	1.224.339,82	3.819.435,16	4.038.470,11	3.819.435,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.463.925,80	4.563.905,27	802.262,00	2.358.736,45	2.205.168,82	802.262,00	2.358.736,45	2.205.168,82	2.358.736,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	87.000,00	87.000,00	0,00	87.000,00	0,00	14.868,63	43.875,98	43.124,02	43.875,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.454.000,00	3.207.000,00	1.459.046,25	2.636.569,61	570.430,39	407.209,19	1.416.822,73	1.790.177,27	1.416.822,73
DESPESAS DE CAPITAL	104.000,00	104.000,00	0,00	101.110,20	2.889,80	16.851,70	50.555,10	53.444,90	50.555,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	104.000,00	104.000,00	0,00	101.110,20	2.889,80	16.851,70	50.555,10	53.444,90	50.555,10

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	133.166.525,80	147.030.559,14	20.689.795,20	62.244.805,20	92,31	84.785.753,94	19.474.570,28	50.907.020,26	92,94	96.123.538,88
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.764.024,00	2.549.024,00	297.885,90	854.596,04	1,27	1.694.427,96	303.412,40	837.900,08	1,53	1.711.123,92
Representação Judicial e Extrajudicial	1.764.024,00	2.549.024,00	297.885,90	854.596,04	1,27	1.694.427,96	303.412,40	837.900,08	1,53	1.711.123,92
ADMINISTRAÇÃO	12.967.966,60	13.068.966,60	1.960.912,86	5.897.346,90	8,75	7.171.619,70	1.996.788,42	5.193.724,00	9,48	7.875.242,60
Planejamento e Orçamento	973.000,00	973.000,00	103.926,98	330.913,61	0,49	642.086,39	103.509,77	308.818,72	0,56	664.181,28
Administração Geral	11.994.966,60	12.095.966,60	1.856.985,88	5.566.433,29	8,26	6.529.533,31	1.893.278,65	4.884.905,28	8,92	7.211.061,32
SEGURANÇA PÚBLICA	5.690.201,95	5.804.270,95	686.060,81	2.226.248,66	3,30	3.578.022,29	838.844,40	2.047.027,01	3,74	3.757.243,94
Defesa Civil	5.690.201,95	5.804.270,95	686.060,81	2.226.248,66	3,30	3.578.022,29	838.844,40	2.047.027,01	3,74	3.757.243,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.952.313,60	11.540.670,35	941.663,76	2.865.750,05	4,25	8.674.920,30	860.601,16	2.216.810,77	4,05	9.323.859,58
Assistência ao Idoso	5.400.000,00	5.452.000,00	121.961,28	281.795,20	0,42	5.170.204,80	102.921,65	132.633,46	0,24	5.319.366,54
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.086.622,00	1.125.759,08	80.008,50	381.495,67	0,57	744.263,41	98.612,27	284.234,79	0,52	841.524,29
Assistência Comunitária	4.465.691,60	4.962.911,27	739.693,98	2.202.459,18	3,27	2.760.452,09	659.067,24	1.799.942,52	3,29	3.162.968,75
SAÚDE	21.968.984,00	26.436.859,73	5.223.297,62	15.067.898,94	22,35	11.368.960,79	5.177.341,83	12.943.468,93	23,63	13.493.390,80
Atenção Básica	21.098.884,77	25.183.037,74	5.013.063,46	14.534.170,19	21,56	10.648.867,55	4.976.983,66	12.421.115,46	22,68	12.761.922,28
Vigilância Epidemiológica	870.099,23	1.253.821,99	210.234,16	533.728,75	0,79	720.093,24	200.358,17	522.353,47	0,95	731.468,52
TRABALHO	977.200,00	1.177.200,00	281.432,02	513.660,01	0,76	663.539,99	87.607,77	271.609,41	0,50	905.590,59
Fomento ao Trabalho	977.200,00	1.177.200,00	281.432,02	513.660,01	0,76	663.539,99	87.607,77	271.609,41	0,50	905.590,59
EDUCAÇÃO	37.891.746,45	39.314.982,71	5.436.400,55	14.660.939,87	21,74	24.654.042,84	5.230.442,97	13.299.418,09	24,28	26.015.564,62
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.571.500,00	1.571.500,00	318.760,87	491.885,87	0,73	1.079.614,13	218.123,02	391.248,02	0,71	1.180.251,98
Ensino Fundamental	26.117.845,45	27.121.081,71	3.252.826,20	9.398.864,21	13,94	17.722.217,50	3.081.898,65	8.370.738,69	15,28	18.750.343,02

Educação Infantil	10.202.401,00	10.622.401,00	1.864.813,48	4.770.189,79	7,07	5.852.211,21	1.930.421,30	4.537.431,38	8,28	6.084.969,62
CULTURA	986.300,00	986.300,00	83.298,18	252.993,03	0,38	733.306,97	88.410,01	233.128,67	0,43	753.171,33
Difusão Cultural	986.300,00	986.300,00	83.298,18	252.993,03	0,38	733.306,97	88.410,01	233.128,67	0,43	753.171,33
URBANISMO	21.651.818,00	26.916.398,69	4.209.770,39	11.842.600,83	17,56	15.073.797,86	2.863.105,40	8.142.837,17	14,87	18.773.561,52
Infra-Estrutura Urbana	6.660.000,00	10.415.200,47	1.891.666,95	3.557.080,12	5,28	6.858.120,35	328.469,17	1.503.657,59	2,75	8.911.542,88
Serviços Urbanos	14.991.818,00	16.501.198,22	2.318.103,44	8.285.520,71	12,29	8.215.677,51	2.534.636,23	6.639.179,58	12,12	9.862.018,64
GESTÃO AMBIENTAL	3.646.805,00	3.993.705,00	778.150,35	2.233.580,10	3,31	1.760.124,90	649.466,98	1.792.896,22	3,27	2.200.808,78
Controle Ambiental	3.646.805,00	3.993.705,00	778.150,35	2.233.580,10	3,31	1.760.124,90	649.466,98	1.792.896,22	3,27	2.200.808,78
AGRICULTURA	341.815,00	736.112,00	127.592,45	286.719,79	0,43	449.392,21	104.556,15	200.880,35	0,37	535.231,65
Extensão Rural	341.815,00	736.112,00	127.592,45	286.719,79	0,43	449.392,21	104.556,15	200.880,35	0,37	535.231,65
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.096.525,00	1.096.525,00	131.035,14	380.322,52	0,56	716.202,48	107.147,77	277.717,63	0,51	818.807,37
Turismo	1.096.525,00	1.096.525,00	131.035,14	380.322,52	0,56	716.202,48	107.147,77	277.717,63	0,51	818.807,37
DESPORTO E LAZER	1.666.351,00	1.845.068,91	199.944,03	857.316,50	1,27	987.752,41	323.859,14	747.038,25	1,36	1.098.030,66
Desporto Comunitário	1.666.351,00	1.845.068,91	199.944,03	857.316,50	1,27	987.752,41	323.859,14	747.038,25	1,36	1.098.030,66
ENCARGOS ESPECIAIS	9.564.475,20	9.564.475,20	332.351,14	4.304.831,96	6,38	5.259.643,24	842.985,88	2.702.563,68	4,93	6.861.911,52
Serviço da Dívida Interna	3.186.475,20	3.186.475,20	99.319,98	3.176.516,29	4,71	9.958,91	586.691,96	1.710.737,25	3,12	1.475.737,95
Outros Encargos Especiais	6.378.000,00	6.378.000,00	233.031,16	1.128.315,67	1,67	5.249.684,33	256.293,92	991.826,43	1,81	5.386.173,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Reserva de Contingência geral	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	8.108.925,80	7.961.905,27	2.261.308,25	5.183.416,26	7,69	2.778.489,01	1.241.191,52	3.869.990,26	7,06	4.091.915,01
ESSENCIAL À JUSTIÇA	68.500,00	68.500,00	15.264,22	43.213,98	0,06	25.286,02	15.264,22	43.213,98	0,08	25.286,02
Representação Judicial e Extrajudicial	68.500,00	68.500,00	15.264,22	43.213,98	0,06	25.286,02	15.264,22	43.213,98	0,08	25.286,02
ADMINISTRAÇÃO	402.000,00	402.000,00	79.481,91	228.486,65	0,34	173.513,35	79.481,91	228.486,65	0,42	173.513,35
Planejamento e Orçamento	27.000,00	27.000,00	4.233,28	12.075,43	0,02	14.924,57	4.233,28	12.075,43	0,02	14.924,57
Administração Geral	375.000,00	375.000,00	75.248,63	216.411,22	0,32	158.588,78	75.248,63	216.411,22	0,40	158.588,78
SEGURANÇA PÚBLICA	270.000,00	270.000,00	50.089,29	146.119,50	0,22	123.880,50	50.089,29	146.119,50	0,27	123.880,50
Defesa Civil	270.000,00	270.000,00	50.089,29	146.119,50	0,22	123.880,50	50.089,29	146.119,50	0,27	123.880,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	157.980,00	157.980,00	26.187,06	78.670,73	0,12	79.309,27	26.187,06	78.670,73	0,14	79.309,27
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.530,00	4.530,00	867,49	2.521,21	0,00	2.008,79	867,49	2.521,21	0,00	2.008,79
Assistência Comunitária	153.450,00	153.450,00	25.319,57	76.149,52	0,11	77.300,48	25.319,57	76.149,52	0,14	77.300,48
SAÚDE	744.600,00	744.600,00	134.206,65	400.636,13	0,59	343.963,87	134.206,65	400.636,13	0,73	343.963,87
Atenção Básica	672.600,00	672.600,00	122.849,97	365.357,18	0,54	307.242,82	122.849,97	365.357,18	0,67	307.242,82
Vigilância Epidemiológica	72.000,00	72.000,00	11.356,68	35.278,95	0,05	36.721,05	11.356,68	35.278,95	0,06	36.721,05
TRABALHO	26.620,80	26.620,80	5.959,05	17.441,71	0,03	9.179,09	5.959,05	17.441,71	0,03	9.179,09
Fomento ao Trabalho	26.620,80	26.620,80	5.959,05	17.441,71	0,03	9.179,09	5.959,05	17.441,71	0,03	9.179,09
EDUCAÇÃO	2.341.695,00	2.441.674,47	405.127,70	1.192.101,98	1,77	1.249.572,49	405.127,70	1.192.101,98	2,18	1.249.572,49
Ensino Fundamental	1.604.795,00	1.634.774,47	266.575,78	786.349,85	1,17	848.424,62	266.575,78	786.349,85	1,44	848.424,62
Educação Infantil	736.900,00	806.900,00	138.551,92	405.752,13	0,60	401.147,87	138.551,92	405.752,13	0,74	401.147,87
CULTURA	14.000,00	14.000,00	2.499,70	7.303,75	0,01	6.696,25	2.499,70	7.303,75	0,01	6.696,25
Difusão Cultural	14.000,00	14.000,00	2.499,70	7.303,75	0,01	6.696,25	2.499,70	7.303,75	0,01	6.696,25
URBANISMO	285.600,00	285.600,00	47.769,50	138.365,67	0,21	147.234,33	47.769,50	138.365,67	0,25	147.234,33
Serviços Urbanos	285.600,00	285.600,00	47.769,50	138.365,67	0,21	147.234,33	47.769,50	138.365,67	0,25	147.234,33
GESTÃO AMBIENTAL	67.300,00	67.300,00	18.625,64	57.136,28	0,08	10.163,72	18.625,64	57.136,28	0,10	10.163,72
Controle Ambiental	67.300,00	67.300,00	18.625,64	57.136,28	0,08	10.163,72	18.625,64	57.136,28	0,10	10.163,72
AGRICULTURA	9.255,00	9.255,00	1.942,21	5.672,69	0,01	3.582,31	1.942,21	5.672,69	0,01	3.582,31
Extensão Rural	9.255,00	9.255,00	1.942,21	5.672,69	0,01	3.582,31	1.942,21	5.672,69	0,01	3.582,31
COMÉRCIO E SERVIÇOS	18.375,00	18.375,00	3.461,66	10.115,84	0,02	8.259,16	3.461,66	10.115,84	0,02	8.259,16
Turismo	18.375,00	18.375,00	3.461,66	10.115,84	0,02	8.259,16	3.461,66	10.115,84	0,02	8.259,16
DESPORTO E LAZER	58.000,00	58.000,00	11.647,41	33.471,54	0,05	24.528,46	11.647,41	33.471,54	0,06	24.528,46
Desporto Comunitário	58.000,00	58.000,00	11.647,41	33.471,54	0,05	24.528,46	11.647,41	33.471,54	0,06	24.528,46
ENCARGOS ESPECIAIS	3.645.000,00	3.398.000,00	1.459.046,25	2.824.679,81	4,19	573.320,19	438.929,52	1.511.253,81	2,76	1.886.746,19
Serviço da Dívida Interna	191.000,00	191.000,00	0,00	188.110,20	0,28	2.889,80	31.720,33	94.431,08	0,17	96.568,92
Outros Encargos Especiais	3.454.000,00	3.207.000,00	1.459.046,25	2.636.569,61	3,91	570.430,39	407.209,19	1.416.822,73	2,59	1.790.177,27
TOTAL	**141.275.451,60**	**154.992.464,41**	**22.951.103,45**	**67.428.221,46**	**100,00**	**87.564.242,95**	**20.715.761,80**	**54.777.010,52**	**100,00**	**100.215.453,89**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 12/ago/2021 as 16h e 42m.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE
FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.020 A 6/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.020	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.427.429,22	10.934.776,52	12.513.124,59	11.788.669,83	11.912.503,03	27.778.934,74	13.244.665,85	12.988.821,42	12.560.358,70	11.408.384,56	12.449.861,19	17.280.350,11	169.287.879,76	153.497.789,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.027.135,76	2.714.025,20	2.861.883,11	2.760.391,23	2.930.601,77	3.369.738,25	1.964.546,79	2.394.546,74	2.373.816,92	2.230.312,48	2.560.521,57	6.784.458,81	35.971.978,63	37.817.080,00
IPTU	712.339,11	709.307,84	559.495,76	581.819,73	623.309,53	592.619,86	184.966,81	188.852,93	159.755,19	128.995,32	492.098,38	4.495.173,34	9.428.733,80	10.715.000,00
ISS	1.231.092,34	1.223.114,24	1.277.961,35	1.409.884,80	1.331.220,56	1.635.778,52	1.431.307,13	1.148.709,64	1.228.189,88	1.223.172,57	1.230.517,18	1.470.941,52	15.841.889,73	16.310.000,00
ITBI	281.689,57	299.874,53	536.215,84	257.035,00	460.639,55	313.776,80	190.422,00	431.949,17	312.006,00	355.276,85	269.778,62	192.286,75	3.900.950,68	2.393.144,00
IRRF	634.127,00	316.563,66	349.644,62	356.397,35	381.405,76	649.531,72	51.262,89	497.498,49	391.560,23	380.790,07	371.517,58	389.902,38	4.770.201,75	4.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.887,74	165.164,93	138.565,54	155.254,35	134.026,37	178.031,35	106.587,96	127.536,51	282.305,62	142.077,67	196.609,81	236.154,82	2.030.202,67	3.898.936,00
Contribuições	253.439,99	280.808,81	275.636,25	267.350,23	266.860,71	275.846,43	259.488,70	266.928,86	261.178,68	292.673,63	289.407,00	410.683,86	3.400.303,15	3.370.000,00
Receita Patrimonial	96.911,93	45.657,95	46.392,86	89.073,74	42.829,10	50.721,98	54.833,92	47.373,40	51.300,65	86.260,42	105.909,15	169.705,82	886.970,92	1.598.003,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.248,22	7.099,08	4.807,40	7.212,29	5.907,01	9.583,07	7.217,54	7.439,27	23.150,01	38.989,58	68.125,78	95.021,13	286.800,38	623.003,16
Outras Receitas Patrimoniais	84.663,71	38.558,87	41.585,46	81.861,45	36.922,09	41.138,91	47.616,38	39.934,13	28.150,64	47.270,84	37.783,37	74.684,69	600.170,54	975.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	262.754,37	290.195,17	277.925,23	281.963,68	292.368,41	263.509,28	307.231,11	269.165,18	276.173,34	304.151,41	297.569,70	296.141,18	3.419.148,06	3.740.000,00
Transferências Correntes	10.780.747,16	7.586.633,15	9.042.614,90	8.384.276,02	8.357.997,67	23.713.410,55	10.648.218,26	9.904.587,42	9.591.885,87	8.489.290,45	9.167.659,88	9.584.486,91	125.251.808,24	106.643.706,55
Cota-Parte do FPM	2.944.692,32	1.870.539,53	1.506.736,05	2.027.458,54	2.687.242,74	4.006.886,46	2.918.615,78	3.825.565,29	2.564.196,04	2.680.672,66	3.221.799,41	2.786.356,23	33.040.761,05	34.301.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.980.707,16	1.939.817,30	2.501.758,33	2.308.166,88	2.177.698,30	2.761.370,46	2.354.473,67	2.251.916,91	2.855.813,24	2.330.017,66	2.153.304,23	3.009.366,53	28.624.410,67	27.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	215.584,41	204.200,43	242.573,19	191.158,36	150.371,20	216.672,50	1.960.073,47	847.293,58	569.038,90	568.178,78	624.311,98	495.459,64	6.284.916,44	6.031.000,00
Cota-Parte do ITR	1.410,05	582,41	27.959,25	39.222,97	5.960,34	5.626,25	2.112,98	5.235,85	1.169,27	1.391,91	2.403,42	1.099,89	94.174,59	134.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências LC 61/1989	28.355,75	32.793,88	38.520,35	44.085,00	48.324,75	50.825,11	41.092,06	34.238,36	40.655,45	40.775,53	39.411,85	36.153,14	475.231,23	358.000,00
Transferências do FUNDEB	1.708.025,07	1.566.295,40	1.820.072,36	1.844.227,70	1.880.209,11	2.139.445,64	2.623.985,52	2.137.339,82	2.301.214,41	1.964.193,97	2.052.464,87	2.342.203,42	24.379.677,29	23.140.000,00
Outras Transferências Correntes	3.901.972,40	1.972.404,20	2.904.995,37	1.929.956,57	1.408.191,23	14.532.584,13	747.864,78	802.997,61	1.259.798,56	904.059,94	1.073.964,12	913.848,06	32.352.636,97	15.659.706,55
Outras Receitas Correntes	6.440,01	17.456,24	8.672,24	5.614,93	21.845,37	105.708,25	10.347,07	106.219,82	6.003,24	5.696,17	28.793,89	34.873,53	357.670,76	329.000,00
DEDUÇÕES (II)	795.561,54	809.586,66	863.509,39	922.018,32	1.013.919,43	1.170.195,34	1.455.273,58	1.392.849,95	1.206.174,56	1.124.207,28	1.208.246,15	1.265.687,04	13.227.229,24	12.805.600,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	795.561,54	809.586,66	863.509,39	922.018,32	1.013.919,43	1.170.195,34	1.455.273,58	1.392.849,95	1.206.174,56	1.124.207,28	1.208.246,15	1.265.687,04	13.227.229,24	12.805.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**13.631.867,68**	**10.125.189,86**	**11.649.615,20**	**10.866.651,51**	**10.898.583,60**	**26.608.739,40**	**11.789.392,27**	**11.595.971,47**	**11.354.184,14**	**10.284.177,28**	**11.241.615,04**	**16.014.663,07**	**156.060.650,52**	**140.692.189,71**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**13.631.867,68**	**10.125.189,86**	**11.649.615,20**	**10.866.651,51**	**10.898.583,60**	**26.208.739,40**	**11.789.392,27**	**11.595.971,47**	**11.354.184,14**	**10.284.177,28**	**11.241.615,04**	**16.014.663,07**	**155.660.650,52**	**140.692.189,71**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**13.631.867,68**	**10.125.189,86**	**11.649.615,20**	**10.866.651,51**	**10.898.583,60**	**26.208.739,40**	**11.789.392,27**	**11.595.971,47**	**11.354.184,14**	**10.284.177,28**	**11.241.615,04**	**16.014.663,07**	**155.660.650,52**	**140.692.189,71**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/ago/2021 as 16h e 43m.														

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	140.692.189,71	72.280.003,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.817.080,00	18.308.203,31
IPTU	10.715.000,00	5.649.841,97
ISS	16.310.000,00	7.732.837,92
ITBI	2.393.144,00	1.751.719,39
IRRF	4.500.000,00	2.082.531,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.898.936,00	1.091.272,39
Contribuições	3.370.000,00	1.780.360,73
Receita Patrimonial	1.598.003,16	515.383,36
Aplicações Financeiras (II)	623.003,16	239.943,31
Outras Receitas Patrimoniais	975.000,00	275.440,05
Transferências Correntes	93.838.106,55	49.733.690,23
Cota-Parte do FPM	24.400.000,00	14.397.764,49
Cota-Parte do ICMS	21.600.000,00	11.963.913,89
Cota-Parte do IPVA	4.827.800,00	4.051.484,97
Cota-Parte do ITR	107.200,00	10.730,71
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	286.400,00	185.861,09
Transferências do FUNDEB	23.140.000,00	13.421.402,01
Outras Transferências Correntes	19.460.706,55	5.702.533,07
Demais Receitas Correntes	4.069.000,00	1.942.365,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.069.000,00	1.942.365,64
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	140.069.186,55	72.040.059,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.980.228,21	1.884.496,75
Operações de Crédito (VI)	8.494.666,28	683.943,97
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	424.000,00	383.350,96

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	424.000,00	383.350,96
Transferências de Capital	2.061.561,93	817.201,82
Convênios	356.202,65	104.981,71
Outras Transferências de Capital	1.705.359,28	712.220,11
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.485.561,93	1.200.552,78
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	142.554.748,48	73.240.612,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	124.481.075,61	55.077.169,68	47.544.428,65	47.010.813,20	194.599,02	1.683.917,94	1.683.917,94
Pessoal e Encargos Sociais	63.754.779,11	29.020.231,91	29.020.231,91	28.801.784,59	4.620,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.351.475,20	1.343.251,89	794.595,48	794.595,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	59.374.821,30	24.713.685,88	17.729.601,26	17.414.433,13	189.978,61	1.683.917,94	1.683.917,94
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	59.374.821,30	24.713.685,88	17.729.601,26	17.414.433,13	189.978,61	1.683.917,94	1.683.917,94
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	123.129.600,41	53.733.917,79	46.749.833,17	46.216.217,72	194.599,02	1.683.917,94	1.683.917,94
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.549.483,53	7.167.635,52	3.362.591,61	3.233.697,45	200.000,00	812.620,30	408.620,30
Investimentos	18.369.483,53	5.006.797,76	2.282.663,26	2.153.769,10	200.000,00	812.620,30	408.620,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.180.000,00	2.160.837,76	1.079.928,35	1.079.928,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	18.369.483,53	5.006.797,76	2.282.663,26	2.153.769,10	200.000,00	812.620,30	408.620,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.000.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**143.499.083,94**	**58.740.715,55**	**49.032.496,43**	**48.369.986,82**	**394.599,02**	**2.496.538,24**	**2.092.538,24**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**22.383.488,66**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	239.943,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	838.471,46
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**21.784.960,51**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	18.685.055,76	17.991.151,43
DEDUÇÕES (XXIX)	42.252.655,11	56.252.615,63
Disponibilidade de Caixa	42.252.655,11	56.252.615,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.899.089,05	57.572.026,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	646.433,94	1.319.410,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-23.567.599,35	-38.261.464,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**14.693.864,85**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-672.976,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	618.784,94

VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	5.799.334,29
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**21.784.960,51**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**22.383.488,66**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.268.846,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.268.846,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 12/ago/2021 as 16h e 51m.	

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**233.455,69**	**412.978,25**	**394.599,02**	**0,00**	**251.834,92**	**0,00**	**4.160.264,93**	**2.496.538,24**	**2.092.538,24**	**543.855,34**	**1.523.871,35**	**1.775.706,27**
PODER EXECUTIVO	233.455,69	412.978,25	394.599,02	0,00	251.834,92	0,00	4.160.264,93	2.496.538,24	2.092.538,24	543.855,34	1.523.871,35	1.775.706,27
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**233.455,69**	**412.978,25**	**394.599,02**	**0,00**	**251.834,92**	**0,00**	**4.160.264,93**	**2.496.538,24**	**2.092.538,24**	**543.855,34**	**1.523.871,35**	**1.775.706,27**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 12/ago/2021 as 16h e 52m.												

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	33.918.144,00	17.216.930,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.715.000,00	5.649.841,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.393.144,00	1.751.719,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	16.310.000,00	7.732.837,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.500.000,00	2.082.531,64
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.824.000,00	38.262.193,71
2.1- Cota-Parte FPM	34.301.000,00	17.997.205,41
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	30.500.000,00	17.997.205,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.801.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	27.000.000,00	14.954.892,24
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	358.000,00	232.326,39
2.4- Cota-Parte ITR	134.000,00	13.413,32
2.5- Cota-Parte IPVA	6.031.000,00	5.064.356,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**101.742.144,00**	**55.479.124,63**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**12.804.600,00**	**7.652.438,74**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**12.630.936,00**	**6.217.342,42**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.140.000,00	13.434.994,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.140.000,00	13.434.994,31
6.1.1- Principal	23.140.000,00	13.421.402,01
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	13.592,30
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	10.335.400,00	5.768.963,27
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		828.739,45
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		828.739,45
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**14.263.733,76**

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.413.159,98	7.584.541,65	7.584.541,65	7.584.541,65	0,00
10.1- Educação Infantil	4.175.400,00	1.701.799,08	1.701.799,08	1.701.799,08	0,00
10.1.1 - Creche	4.175.400,00	1.701.799,08	1.701.799,08	1.701.799,08	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	13.237.759,98	5.882.742,57	5.882.742,57	5.882.742,57	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	6.554.979,47	3.413.523,01	3.413.523,01	3.402.863,01	0,00
11.1- Educação Infantil	2.234.050,00	1.897.944,94	1.897.944,94	1.897.944,94	0,00
11.1.1 - Creche	2.234.050,00	1.897.944,94	1.897.944,94	1.897.944,94	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.320.929,47	1.515.578,07	1.515.578,07	1.504.918,07	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**23.968.139,45**	**10.998.064,66**	**10.998.064,66**	**10.987.404,66**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.584.541,65	7.584.541,65	7.584.541,65	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.998.064,66	10.998.064,66	10.987.404,66	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.404.496,02	7.584.541,65	7.584.541,65	56,45
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.343.499,43	2.436.929,65	2.436.929,65	18,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.072.533,67	252.677,47	828.739,45	252.677,47	0,00	-576.061,98
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			828.739,45	252.677,47	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.009.751,00	1.566.351,90	1.343.439,49	1.327.634,49	222.912,41
24.1 - Creche	5.009.751,00	1.566.351,90	1.343.439,49	1.327.634,49	222.912,41
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	8.141.190,45	2.452.813,56	1.570.483,49	1.538.591,09	882.330,07
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**13.150.941,45**	**4.019.165,46**	**2.913.922,98**	**2.866.225,58**	**1.105.242,48**

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					14.164.665,11
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					5.768.963,27
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					126.326,54
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**8.269.375,30**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			13.869.781,16	8.269.375,30	14,91
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.393.245,04	776.570,60	372.570,60	126.326,54	894.347,90
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.393.245,04	776.570,60	372.570,60	126.326,54	894.347,90
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				3.120.011,30	1.382.107,11
35.1- Salário-Educação				1.900.000,00	963.314,83
35.2- PDDE				0,00	0,00
35.3- PNAE				622.000,00	336.696,00
35.4 - PNATE				220.000,00	80.222,80
35.5- Outras Transferências do FNDE				378.011,30	1.873,48
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				450.000,00	69.486,56
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)				**3.570.011,30**	**1.451.593,67**
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	9.846,00	0,00	0,00	9.846,00
41.1- Creche	10.000,00	9.846,00	0,00	0,00	9.846,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.055.476,28	334.079,86	188.284,41	188.284,41	145.795,45
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.065.476,28**	**343.925,86**	**188.284,41**	**188.284,41**	**155.641,45**

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	41.756.657,18	15.853.041,85	14.491.520,07	14.434.125,46	1.361.521,78

47.1- Despesas Correntes	40.286.210,90	15.191.424,78	14.176.220,64	14.119.263,24	1.015.204,14
47.1.1- Pessoal Ativo	28.579.697,45	12.024.128,74	12.024.128,74	12.008.392,64	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	11.706.013,45	3.167.296,04	2.152.091,90	2.110.870,60	1.015.204,14
47.2- Despesas de Capital	1.470.446,28	661.617,07	315.299,43	314.862,22	346.317,64
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.470.446,28	661.617,07	315.299,43	314.862,22	346.317,64

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	828.739,45	1.053.971,79
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	13.434.994,31	963.314,83
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	10.987.404,66	17.752,39
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	3.276.329,10	1.999.534,23
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.276.329,10	1.999.534,23
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 12/ago/2021 as 16h e 56m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	8.494.666,28	683.943,97	7.810.722,31
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	20.653.483,53	7.268.745,72	13.384.737,81
Investimentos	18.369.483,53	5.006.797,76	13.362.685,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.284.000,00	2.261.947,96	22.052,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.653.483,53	7.268.745,72	13.384.737,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**12.158.817,25**	**6.584.801,75**	**5.574.015,50**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 12/ago/2021 as 16h e 57m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS					**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c)= (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					424.000,00	397.574,61	26.425,39
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					424.000,00	397.049,96	26.950,04
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.					0,00	524,65	-524,65
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	150.000,00	75.000,00	0,00	103,05	75.000,00	55.043,76	75.000,00
Despesas de Capital	150.000,00	75.000,00	0,00	103,05	75.000,00	55.043,76	75.000,00
Investimentos	150.000,00	75.000,00	0,00	103,05	75.000,00	55.043,76	75.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					**2020 (i)**	**2021 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)					802.212,08	397.471,56	1.199.683,64
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 12/ago/2021 as 16h e 59m.							

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	33.918.144,00	33.918.144,00	17.216.930,92	50,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.715.000,00	10.715.000,00	5.649.841,97	52,73
IPTU	8.125.000,00	8.125.000,00	4.593.055,90	56,53
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.590.000,00	2.590.000,00	1.056.786,07	40,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.393.144,00	2.393.144,00	1.751.719,39	73,20
ITBI	2.340.000,00	2.340.000,00	1.731.049,46	73,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	53.144,00	53.144,00	20.669,93	38,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.310.000,00	16.310.000,00	7.732.837,92	47,41
ISS	16.000.000,00	16.000.000,00	7.552.181,97	47,20
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	310.000,00	310.000,00	180.655,95	58,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.500.000,00	4.500.000,00	2.082.531,64	46,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.043.000,00	64.043.000,00	38.262.193,71	59,74
Cota-Parte FPM	30.500.000,00	30.500.000,00	17.997.205,41	59,01
Cota-Parte ITR	134.000,00	134.000,00	13.413,32	10,01
Cota-Parte IPVA	6.031.000,00	6.031.000,00	5.064.356,35	83,97
Cota-Parte ICMS	27.000.000,00	27.000.000,00	14.954.892,24	55,39
Cota-Parte IPI-Exportação	358.000,00	358.000,00	232.326,39	64,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**97.961.144,00**	**97.961.144,00**	**55.479.124,63**	**56,63**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.885.578,00	17.024.578,00	10.882.434,65	63,92	9.891.696,62	58,10	9.789.168,68	57,50
Despesas Correntes	16.732.918,00	16.871.918,00	10.875.504,65	64,46	9.884.766,62	58,59	9.782.238,68	57,98
Despesas de Capital	152.660,00	152.660,00	6.930,00	4,54	6.930,00	4,54	6.930,00	4,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	564.622,00	564.622,00	423.548,07	75,01	412.172,79	73,00	410.601,93	72,72
Despesas Correntes	559.622,00	559.622,00	423.548,07	75,68	412.172,79	73,65	410.601,93	73,37
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.450.200,00**	**17.589.200,00**	**11.305.982,72**	**64.28**	**10.303.869,41**	**58,58**	**10.199.770,61**	**57,99**

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	11.305.982,72	10.303.869,41	10.199.770,61
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.106.212,11	1.106.212,11	1.106.212,11
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	256.302,55	256.302,55	256.302,55
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.943.468,06**	**8.941.354,75**	**8.837.255,95**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		8.321.868,69 0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.621.599,37	619.486,06	515.387,26
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**17,92**	**16,12**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenho de 2021	8.321.868,69	9.943.468,06	1.621.599,37	0,00	1.106.212,11	0,00		0,00		0,00
Empenho de 2020										
Empenho de 2019										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017 e										
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)					R$ 1,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)		0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.275.384,00	5.500.318,95	2.715.123,43	49,36
Proveniente da União	4.299.000,00	4.373.934,95	2.369.765,51	54,18
Proveniente dos Estados	976.384,00	1.126.384,00	345.357,92	30,66
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	39.884,35	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**5.275.384,00**	**5.500.318,95**	**2.755.007,78**	**50,09**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.885.906,77	8.831.059,74	3.750.969,11	42,47	2.628.652,41	29,77	2.623.254,41	29,70
Despesas Correntes	4.885.906,77	8.238.294,51	3.485.292,91	42,31	2.504.104,53	30,40	2.498.706,53	30,33
Despesas de Capital	0,00	592.765,23	265.676,20	44,82	124.547,88	21,01	124.547,88	21,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	377.477,23	761.199,99	145.459,63	19,11	145.459,63	19,11	145.459,63	19,11
Despesas Correntes	377.477,23	761.199,99	145.459,63	19,11	145.459,63	19,11	145.459,63	19,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.263.384,00**	**9.592.259,73**	**3.896.428,74**	**40,62**	**2.774.112,04**	**28,92**	**2.768.714,04**	**28,86**

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.771.484,77	25.855.637,74	14.633.403,76	56,60	12.520.349,03	48,42	12.412.423,09	48,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	942.099,23	1.325.821,99	569.007,70	42,92	557.632,42	42,06	556.061,56	41,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.713.584,00**	**27.181.459,73**	**15.202.411,46**	**55,93**	**13.077.981,45**	**48,11**	**12.968.484,65**	**47,71**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	5.263.384,00	9.351.489,74	3.896.428,74	41,67	2.774.112,04	29,66	2.768.714,04	29,61
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**17.450.200,00**	**17.829.969,99**	**11.305.982,72**	**63,41**	**10.303.869,41**	**57,79**	**10.199.770,61**	**57,21**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 12/ago/2021 as 17h e 01m.								

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**				**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**							
					No bimestre				**Até o Bimestre**			
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 12/ago/2021 as 17h e 01m.												
Nota:												

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	147.224.251,60
Previsão Atualizada	151.672.417,92
Receitas Realizadas	74.164.500,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.268.846,49
DESPESAS	
Dotação Inicial	141.275.451,60
Dotação Atualizada	154.992.464,41
Despesas Empenhadas	67.428.221,46
Despesas Liquidadas	54.777.010,52
Despesas Pagas	54.114.500,91
Superávit Orçamentário	19.387.489,50
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	67.428.221,46
Despesas Liquidadas	54.777.010,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	156.060.650,52
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	155.660.650,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	155.660.650,52

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	21.784.960,51	0,00
Resultado Primário	0,00	22.383.488,66	0,00

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	646.433,94	0,00	394.599,02	251.834,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.160.264,93	543.855,34	2.092.538,24	1.523.871,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.806.698,87	543.855,34	2.487.137,26	1.775.706,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.269.375,30	<18% / 25%>	14,91
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.584.541,65	70%	56,45
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	683.943,97		7.810.722,31	
Despesa de Capital Líquida	7.268.745,72		13.384.737,81	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	12.901.459,70	22.776.901,46	24.437.080,03	12.922.167,40
Despesas Previdenciárias	8.619.621,04	15.268.169,06	26.622.828,84	20.262.220,79
Resultado Previdenciário	4.281.838,66	7.508.732,40	-2.185.748,81	-7.340.053,39
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	397.574,61		26.425,39	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		75.000,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.941.354,75	15,00	16,12
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 12/ago/2021 as 17h e 07m.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A JUNHO/2.021

PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
ENSINO FUNDAMENTAL	**1.571.500,00**	**1.571.500,00**	**491.885,87**	**391.248,02**	**391.248,02**
6015 - Alimentação Escolar	1.571.500,00	1.571.500,00	491.885,87	391.248,02	391.248,02
FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	**1.091.152,00**	**1.130.289,08**	**384.016,88**	**286.756,00**	**283.976,72**
6024 - Aços a Cargo do Fundo da Infancia e do Adolescente	1.091.152,00	1.130.289,08	384.016,88	286.756,00	283.976,72
SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
5002 - Edificaçes e Reparos em Unidades Sociais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	**1.724.351,00**	**1.903.068,91**	**890.788,04**	**780.509,79**	**774.667,28**
5001 - Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes	20.000,00	227.286,81	173.717,90	145.523,16	145.523,16
6017 - Aços a Cargo do Departamento de Esportes	1.704.351,00	1.675.782,10	717.070,14	634.986,63	629.144,12
TOTAL	**4.392.003,00**	**4.609.857,99**	**1.766.690,79**	**1.458.513,81**	**1.449.892,02**

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:DDDA247D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 003/2021REF. TOMADA DE PREÇO N.º 015/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domicilia do nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º462.174.799-15e a **CONTRATADA:** Empresa TFI ENGENHARIA LTDA, com sede na AV. VER. DOMINGOS BENVENUTO MOLETTA, Bairro COLONIA MARCELINO, na cidade de São José dos Pinhais, registrada no CNPJ/MF sob nº 27.723.924/0001-72, neste ato representada por FAGNER ISMAEL IENKOT inscrito no CPF/MF sob n.º 077.273.529-85, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA –**

REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica redimensionado o sserviços de complementação e melhorias externas na escola municipal Ana Zorning objeto inicial conforme a planilha de serviços abaixo: 1. **Produtos/Serviços <u>que não constam</u> da planilha orçamentária e/ou projeto e são necessários para a conclusão da obra.**

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	CUSTO UNITARIO (R$)	CUSTO TOTAL (R$)	PREÇO UNITARIO (R$) (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (R$)	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
					MAT + MO	MAT + MO	MAT + MO	MAT + MO	MAT + MO	MAT + MO
ACRESCIMO										**R$ 55.443,504**
		FECHAMENTO BLOCO D								**R$ 37.626,661**
	MEDIANA COTAÇÃO	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, COM PERFIL E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00	R$ 31.995,46	R$ 31.995,460	38.394,55	R$ 38.394,552	R$ 37.626,66	R$ 37.626,661
		PORTÃO								**R$ 4.621,188**
11.2	37562	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS (5,00 X 1,1M)	M2	5,50	R$ 700,18	R$ 3.850,990	840,22	R$ 4.621,188	R$ 840,22	R$ 4.621,188
		PRAÇA LAZER - CERCA - BROCAS E VIGA BALDRAME								**R$ 2.750,155**
	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	6,40	R$ 43,74	R$ 279,936	R$ 52,49	R$ 335,923	R$ 51,44	R$ 329,205
	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	1,82	R$ 104,08	R$ 189,426	R$ 124,90	R$ 227,311	R$ 122,40	R$ 222,765
	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	3,63	R$ 21,27	R$ 77,210	R$ 25,52	R$ 92,652	R$ 25,01	R$ 90,799
	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	9,68	R$ 111,50	R$ 1.079,320	R$ 133,80	R$ 1.295,184	R$ 131,12	R$ 1.269,280
	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	31,20	R$ 11,92	R$ 371,904	R$ 14,30	R$ 446,285	R$ 14,02	R$ 437,359
	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,73	R$ 466,81	R$ 340,771	R$ 560,17	R$ 408,926	R$ 548,97	R$ 400,747
		PRAÇA LAZER - CERCA METALICA								**R$ 2.290,200**
	COMPOSICÃO	CERCA METALICA TELADA, ESTRUTURADA POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM, ALTURA 1,1M	M2	27,50	R$ 69,40	R$ 1.908,500	R$ 83,28	R$ 2.290,200	R$ 83,28	R$ 2.290,200
		PRAÇA LAZER - PAISAGISMO								**R$ 8.155,300**
	I - 7253	TERRA VEGETAL	M3	20,00	R$ 167,99	R$ 3.359,800	R$ 201,59	R$ 4.031,760	R$ 201,59	R$ 4.031,760
	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	448,60	R$ 7,66	R$ 3.436,283	R$ 9,19	R$ 4.123,540	R$ 9,19	R$ 4.123,540

2. Produtos/serviços que serão reduzidos, que não serão necessários.

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	CUSTO UNITARIO (R$)	CUSTO TOTAL (R$)	PREÇO UNITARIO (R$) (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (R$)	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

					MAT + MO	MAT + MO	MAT + MO	MAT + MO	MAT + MO	MAT + MO
REDUÇÃO										**R$ 55.443,504**
		FECHAMENTO BLOCO D								**R$ 29.918,160**
6.1	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	108,00	R$ 230,85	R$ 24.931,800	R$ 277,02	R$ 29.918,160	R$ 277,02	R$ 29.918,160
		JARDIM NATIVO								**R$ 5.639,424**
7.15	100619	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	8,00	R$ 321,52	R$ 11.253,200	R$ 385,82	R$ 13.503,840	R$ 385,82	R$ 3.086,592
7.16	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	8,00	R$ 265,92	R$ 9.307,200	R$ 319,10	R$ 11.168,640	R$ 319,10	R$ 2.552,832
		PRAÇA LAZER								**R$ 19.885,920**
11.13	100619	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	35,00	R$ 321,52	R$ 3.765,410	R$ 385,82	R$ 4.518,492	R$ 385,82	R$ 13.503,840
11.14	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	20,00	R$ 265,92	R$ 7.116,988	R$ 319,10	R$ 8.540,386	R$ 319,10	R$ 6.382,080

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR CONTRATUAL Considerando o valor da redução e do acréscimo dos serviços serem proporcionais e equivalentes o valor contratual permanece o mesmo.**CLÁUSULA TERCEIRA–** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.Rio Negro, PR, 18 de agosto de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F9C589CC

